



RELATÓRIO & CONTAS 1S 2024

De acordo com o disposto no Regulamento da CMVM n.º 1/2023 transcreve-se o

Relatório & Contas do 1º semestre de 2024

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Sociedade Anónima

Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto - Capital Social de 3.000.000.000,00 euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação
fiscal 501 525 882

Todas as menções, neste documento, à aplicação de quaisquer normativos referem-se à
respetiva versão atualmente vigente.

As variações apresentadas e os rácios foram calculados tendo por base os valores em Euros e não
os apresentados no corpo do relatório.

MENSAGEM CONJUNTA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA	5
INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	9
PRINCIPAIS DESTAQUES DOS RESULTADOS NO 1S 2024	9
PRINCIPAIS INDICADORES	10
INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	12
GOVERNANCE	15
PRINCIPAIS EVENTOS NO 1S 2024	18
AÇÃO BCP	20
PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	29
MODELO DE NEGÓCIO	30
ENQUADRAMENTO ECONÓMICO	30
MODELO DE NEGÓCIO	35
REDE MILLENNIUM	38
INFORMAÇÃO FINANCEIRA	39
RESULTADOS E BALANÇO	40
ÁREAS DE NEGÓCIO	71
ESTRATÉGIA	88
PLANO ESTRATÉGICO 2021-2024	88
RISCO E OUTLOOK	92
SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	92
PRINCIPAIS RISCOS E INCERTEZAS	100
GESTÃO DO RISCO	104
RATINGS DO BCP	146
CAPITAL	148
FUNDO DE PENSÕES	149
INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS	152
INFORMAÇÃO REGULAMENTAR	154
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	154
INDICADORES ALTERNATIVOS DE DESEMPENHO	156
GLOSSÁRIO	159
CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS CONSOLIDADAS	162
CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS INDIVIDUAIS	408
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	614
RELATÓRIOS DOS AUDITORES EXTERNOS	616



Miguel Maya
Presidente da Comissão Executiva
Vice-Presidente do Conselho
de Administração



Nuno Amado
Presidente do Conselho
de Administração

Mensagem Conjunta do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva

A atividade económica manteve-se globalmente robusta na primeira metade de 2024, não obstante a persistência de importantes tensões no plano geopolítico internacional. Paralelamente, a inflação prosseguiu em trajetória descendente, contribuindo para o início de um processo de redução gradual do grau de restritividade da política monetária global. Em particular, salienta-se a decisão de diminuição das taxas de juro de referência por parte do Banco Central Europeu (BCE), em junho, invertendo assim o ciclo de subida de taxas iniciado em meados de 2022.

Em Portugal, observou-se uma expansão da atividade na primeira metade do ano de magnitude superior ao conjunto da área do euro, beneficiando da recuperação do consumo privado, suportado pelo aumento do rendimento real disponível das famílias, a par da robustez das exportações. No conjunto do ano, o Banco de Portugal antevê que o crescimento do PIB se situe em 2,0%. No que respeita à inflação, observou-se uma redução do seu valor médio no primeiro semestre para 2,8%.

Na Polónia, após a estagnação da atividade em 2023, no primeiro trimestre de 2024 registou-se uma aceleração do ritmo de crescimento do PIB, em termos homólogos, de 1,0% para 2,0%. Nos próximos trimestres, a robustez da procura doméstica deverá continuar a impulsionar a recuperação da atividade.

Em Moçambique o ritmo de crescimento económico abrandou no primeiro trimestre (de 4,8% para 3,2%), penalizado pela elevada restritividade da política monetária. No conjunto do ano, o FMI prevê um crescimento do PIB de 4,3%.

Nos primeiros seis meses deste ano o resultado líquido consolidado ascendeu a 485,3 milhões de euros, o que compara com 423,2 milhões de euros alcançados no primeiro semestre de 2023, registando uma variação de 14,7% em relação ao período homólogo do ano anterior, evolução esta que reflete um desempenho favorável da atividade nos vários mercados em que o Banco está presente, com destaque para Portugal, cuja atividade contribuiu com um resultado líquido de 411 milhões de euros, registando um aumento de 16,2% face a igual período de 2023.

O resultado líquido consolidado foi igualmente influenciado de forma positiva pelo crescimento de 1,8% nos proveitos core, que passaram de 1.761,4 milhões de euros em junho de 2023 para 1.793,6 milhões de euros em junho de 2024, refletindo maioritariamente o desempenho da margem financeira, a qual se situou até junho deste ano 1,7% acima do montante alcançado no primeiro semestre do ano passado, não obstante o enquadramento de progressiva descida das taxas de juro.

Na atividade internacional, o resultado líquido dos primeiros seis meses do ano ascendeu a 74,3 milhões de euros, um aumento de 6,8% face aos 69,5 milhões de euros alcançados no mesmo período do ano anterior.

Para esta evolução contribuiu o desempenho do Bank Millennium na Polónia cujo resultado líquido ascendeu a 82,8 milhões de euros até junho deste ano, montante praticamente alinhado com o obtido no período homólogo, apesar do primeiro semestre do ano anterior ter sido positivamente influenciado pelo proveito não recorrente de 127 milhões de euros resultante da alienação de 80% da Millennium Financial Services e o segundo trimestre deste ano influenciado negativamente pelas moratórias de crédito na Polónia, no montante de 46,6 Mio €.

Apesar dos encargos de 376 milhões de euros associados à carteira de créditos hipotecários em francos suíços (dos quais 237,8 milhões de euros de provisões) e dos custos relacionados com as referidas moratórias de créditos hipotecários em zlotis, o Bank Millennium apresentou o sétimo trimestre consecutivo de resultados positivos.

Ainda na Polónia, merece especial destaque a conclusão no segundo trimestre de 2024 do plano de proteção de capital do Bank Millennium e a saída do plano de recuperação, o qual foi implementado com assinalável sucesso, conforme se evidencia com a apresentação pelo Banco de uma sólida posição de capital em junho, traduzida num rácio CET1 (*Common Equity Tier 1*) de 14,3% e num rácio de capital total de 17,1%, ambos confortavelmente acima dos requisitos mínimos, de 8,1% e 12,2%, respetivamente, e excedendo igualmente os requisitos MREL.

Também o Millennium bim continua a contribuir consistentemente para a rentabilidade do Grupo, tendo obtido um resultado líquido de 46,8 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2024. Este resultado em Moçambique é ainda mais relevante por ter sido fortemente influenciado pelo impacto desfavorável na margem financeira resultante do expressivo aumento do coeficiente de reservas de caixa não remuneradas a manter junto do banco central.

O resultado operacional core do Grupo manteve-se razoavelmente alinhado com o período homólogo, tendo ascendido a 1.174,1 milhões de euros no primeiro semestre deste ano, no qual a rentabilidade dos capitais próprios (ROE) foi de 15,4%.

O Banco tem evidenciado forte capacidade de geração orgânica de capital, que se reflete na posição de capital robusta apresentada em junho de 2024, com os rácios CET1 e capital total a superarem amplamente os requisitos regulamentares e a situarem-se em 16,2% e 20,6%, respetivamente, aos quais correspondem aumentos nos últimos doze meses de 220 pb e 226 pb.

Em complemento a esta sólida posição de capital, o Banco continuou a apresentar no final do primeiro semestre de 2024 uma posição de liquidez igualmente confortável, superando amplamente os requisitos regulamentares. Em junho deste ano o rácio de crédito líquido sobre depósitos situava-se nos 67%, dispondo de ativos elegíveis para desconto junto do BCE no montante de 28,9 mil milhões de euros.

O Banco prosseguiu uma intensa e dinâmica atividade comercial, alicerçada num modelo de negócio robusto, que em junho deste ano permitiu registar um crescimento dos recursos totais de clientes, ao nível consolidado, de 8,9% face a junho do ano passado, superando pela primeira vez a fasquia dos 100 mil milhões de euros.

A base de Clientes continua a crescer tendo o primeiro semestre deste ano registado uma variação positiva de 4,1% com destaque para o aumento de 11% dos Clientes mobile, os quais já representam 70% do total de Clientes ativos do Grupo.

Apresentando um balanço pautado pela qualidade dos ativos, tal expressou-se também no rácio NPE de 3,4% ao nível consolidado e 2,9% em Portugal. O Banco prosseguiu no período em análise uma trajetória consistente de redução de ativos não produtivos. Nos últimos 12 meses, o stock de NPE, em termos consolidados, reduziu-se 176 milhões de euros e houve uma redução de 59 milhões de euros no stock de imóveis recebidos por recuperação.

Neste contexto de melhoria da qualidade do balanço, o custo do risco mantém-se bem ancorado dentro das referências apresentada no plano estratégico, tendo-se situado em 34 pb ao nível do Grupo no primeiro semestre de 2024.

Com o Plano Estratégico Superação 24 concluído e respetivas metas antecipadamente alcançadas, o Millennium bcp destacou-se uma vez mais pelo papel central de proximidade, confiança e qualidade nos serviços prestados aos seus Clientes, continuando a contribuir de forma determinada para o desenvolvimento económico e social, apoiando famílias e empresas em mercados servidos pelo Banco.

Destacamos ainda o comportamento da ação BCP ao longo do primeiro semestre de 2024, no qual a ação registou uma valorização de 22,7% superando a valorização de 15,2% verificada em igual período no índice STOXX® Europe 600 Banks.

Após o encerramento do período de normalização do Banco, completámos o primeiro semestre de 2024 com o trabalho desenvolvido pelos Colaboradores e com o relevante apoio e confiança dos Acionistas, alcançando resultados alinhados com o que havia sido planeado e reforçando os índices de reconhecimento com que os Clientes nos continuam a distinguir na liderança de múltiplas frentes de negócio, conferindo-nos assim segurança acrescida para perspetivar o futuro.



Miguel Maya

Presidente da Comissão Executiva

Vice-Presidente do Conselho de Administração



Nuno Amado

Presidente do Conselho de Administração



Da esquerda para a direita:

Maria José Campos (Vogal da Comissão Executiva); **Rui Manuel Teixeira** (Vogal da Comissão Executiva);
Miguel Bragança (Vice-Presidente da Comissão Executiva); **Miguel Maya** (Presidente da Comissão Executiva);
João Palma (Vice-Presidente da Comissão Executiva); **José Miguel Pessanha** (Vogal da Comissão Executiva).

Principais destaques dos Resultados no 1S 2024

Um Banco Sólido e Eficiente

Rendibilidade

- Resultado líquido de 485,3 milhões de euros no primeiro semestre de 2024, representando um aumento de 14,7% face ao período homólogo do ano anterior.
- Resultado operacional *core* do Grupo ascendeu a 1.174,1 milhões de euros.
- Resultado líquido da atividade em Portugal de 411,0 milhões de euros no primeiro semestre de 2024, aumentando 16,2% face ao primeiro semestre de 2023.
- Bank Millennium regista um resultado líquido de 82,8 milhões de euros, apesar dos encargos de 376,0¹ milhões de euros associados à carteira de créditos hipotecários em francos suíços (dos quais 237,8 milhões de euros de provisões) e dos custos relacionados com a prorrogação das moratórias de créditos hipotecários em zlotis que ascenderam a 46,6² milhões de euros.
- Millennium bim obteve um resultado líquido de 46,8 milhões de euros nos primeiros seis meses do ano.

Modelo de negócio

- Sólidos rácios de capital. Rácio de capital CET1³ de 16,2% e rácio de capital total³ de 20,6% (aumentos de 220 pb e de 226 pb, respetivamente, face a 30 de junho de 2023), evidenciando a capacidade de geração orgânica de capital.
- Indicadores de liquidez⁴ muito acima dos requisitos regulamentares (LCR: 296%; NSFR: 175% e LtD: 67%).
- Recursos totais do Grupo crescem 8,9% face a junho de 2023 para 100,6 mil milhões de euros.
- Ativos não produtivos com redução face a junho de 2023: 176 milhões de euros em NPE e 59 milhões de euros em imóveis recebidos por recuperação.
- Custo do Risco⁵ no Grupo situou-se em 34 pb no primeiro semestre de 2024, que compara com 50 pb no período homólogo do ano anterior.
- Crescimento de 4,1% da base de Clientes com destaque para o aumento de Clientes mobile (11% face a junho de 2023) que representam 70% do total de Clientes no final de junho de 2024.

1 Antes de impostos e interesses que não controlam. Inclui provisões para riscos legais, custos com acordos extrajudiciais e consultoria legal. Não inclui provisões relacionadas com a carteira do Euro Bank de créditos hipotecários (garantida por entidade terceira). 2 Antes de impostos e de interesses que não controlam. 3 Rácio *fully implemented* (inclui resultados não auditados do primeiro semestre de 2024). 4 *Liquidity Coverage Ratio* (LCR); *Net Stable Funding Ratio* (NSFR); *Loans to Deposits Ratio* (LtD). 5 Inclui o impacto da reversão de determinadas imparidades ocorrida no segundo trimestre de 2024. Excluindo esse impacto, o custo do risco do primeiro semestre de 2024 situou-se em 50 pb.

Principais indicadores ⁽¹⁾

	Milhões de euros		
	30 jun. 24	30 jun. 23 (reexpresso ²)	Var. 24/23
BALANÇO			
Ativo total	99.698	90.941	9,6%
Situação líquida	7.627	6.568	16,1%
Crédito a clientes (líquido)	55.625	56.336	(1,3%)
Recursos totais de clientes	100.644	92.453	8,9%
Recursos de clientes de balanço	83.873	76.733	9,3%
Depósitos e outros recursos de clientes	82.555	75.355	9,6%
Crédito a clientes (líq.) / Depósitos e outros recursos de clientes (3)	67 %	75 %	
Crédito a clientes (líq.) / Recursos de clientes de balanço	66 %	73 %	
RESULTADOS			
Margem financeira	1.398	1.374	1,7%
Produto bancário	1.750	1.844	(5,1%)
Custos operacionais	619	562	10,3%
Custos operacionais excluindo itens específicos (4)	617	550	12,2%
Resultados de modificações	(61)	(12)	<-200%
Imparidade do crédito (líq. de recuperações)	97	146	(33,3%)
Outras imparidades e provisões	293	403	(27,3%)
Impostos sobre lucros	138	246	(44,0%)
Resultado líquido	485	423	14,7%
RENDIBILIDADE E EFICIÊNCIA			
Produto bancário / Ativo líquido médio (3)	3,6 %	4,1 %	
Rendibilidade do ativo médio (ROA)	1,1 %	1,1 %	
Resultado antes de impostos e de interesses que não controlam / Ativo líquido médio (3)	1,4 %	1,6 %	
Rendibilidade dos capitais próprios médios (ROE)	15,4 %	16,1 %	
Rendibilidade dos capitais próprios tangíveis (ROTE)	16,0 %	16,7 %	
Resultado antes de impostos e de interesses que não controlam / Capitais próprios médios (3)	19,2 %	24,7 %	
Taxa de margem financeira	3,08 %	3,34 %	
Rácio de eficiência core (4)	34,4 %	31,2 %	
Rácio de eficiência (3)	35,4 %	30,4 %	
Rácio de eficiência (3)(4)	35,3 %	32,0 %	
Rácio de eficiência - atividade em Portugal (3)(4)	32,7 %	31,0 %	
Custos com o pessoal / Produto bancário (3)(4)	19,3 %	17,3 %	
QUALIDADE DO CRÉDITO			
Custo do risco (líq. recuperações, em p.b.) (5)	34	50	
Non-Performing Exposures (crédito) / Crédito a clientes	3,4 %	3,7 %	
Imparidade do crédito (balanço) / NPE (crédito)	81,4 %	73,6 %	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes	3,0 %	3,2 %	
LIQUIDEZ			
Liquidity Coverage Ratio (LCR)	296 %	214 %	
Net Stable Funding Ratio (NSFR)	175 %	155 %	
CAPITAL (6)			
Rácio common equity tier I phased-in	16,2 %	14,0 %	
Rácio common equity tier I fully implemented	16,2 %	14,0 %	
Rácio total fully implemented	20,6 %	18,3 %	
SUCURSAIS			
Atividade em Portugal	398	402	(1,0%)
Atividade internacional	804	817	(1,6%)
COLABORADORES			
Atividade em Portugal	6.274	6.256	0,3%
Atividade internacional (7)	9.431	9.393	0,4%

- (1) Alguns indicadores são apresentados segundo os critérios de gestão do Grupo, cujos conceitos se encontram descritos e detalhados no glossário.
- (2) Em 1 de janeiro de 2023, a Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Mbcp Ageas), entidade detida pelo Grupo em 49,9% e consolidada pelo método da equivalência patrimonial, fez a adoção simultânea da IFRS9 - Instrumentos financeiros e da IFRS17 - Contratos de seguro. Durante o primeiro semestre de 2024, a Mbcp Ageas procedeu à revisão dos ajustamentos de transição relativos à adoção daquelas normas, da qual resultou uma redução do valor da participação em 9 milhões de euros por contrapartida de reservas. As participações nas entidades Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (42,5%) e Fundo Especial de Investimento Imobiliário Eurofundo (35,1%), recebidas no final de 2022 no âmbito do processo de venda designado por projeto Crow (venda de ativos hoteleiros e da totalidade das unidades de participação em dois fundos de reestruturação empresarial), foram reclassificadas para investimentos em associadas com referência ao final daquele ano. O valor contabilístico das participações nestas duas entidades em 30 de junho de 2024 totalizava 27 milhões de euros (28 milhões de euros em 30 de junho de 2023), tendo o contributo destas entidades para os resultados por equivalência patrimonial sido de 1 milhão de euros no primeiro semestre de 2024 (-2 milhões de euros no primeiro semestre de 2023, anteriormente reconhecidos em resultados em operações financeiras).
- (3) De acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, na versão vigente.
- (4) Exclui o impacto dos itens específicos: impacto negativo de 2 milhões de euros no primeiro semestre de 2024 e impacto positivo de 115 milhões de euros no primeiro semestre de 2023. No primeiro semestre de 2024, os itens específicos incluem custos com saídas de colaboradores, nomeadamente, com indemnizações e reformas antecipadas, e proveitos reconhecidos após celebração de acordos relacionados com responsabilidades com ex-administradores do Banco. No primeiro semestre de 2023, os itens específicos incluem: proveitos no montante de 127 milhões de euros, reconhecidos na atividade internacional, associados à venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. e custos de 12 milhões de euros reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal [(i) custos relacionados com a compensação pelo ajuste temporário da remuneração entre 2014 e 2017, a título de distribuição de parte dos resultados obtidos em 2022; (ii) custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores e (iii) um proveito reconhecido após celebração de acordo relacionado com responsabilidades com ex-administradores do Banco].
- (5) Inclui o impacto da reversão de determinadas imparidades ocorrida no segundo trimestre de 2024. Excluindo esse impacto, o custo do risco no primeiro semestre de 2024 situou-se em 50 pb.
- (6) Os valores apresentados incluem os resultados líquidos acumulados dos respetivos períodos.
- (7) Dos quais, na Polónia: 6.834 colaboradores em 30 de junho de 2024 (correspondendo a 6.710 FTE - *Full-time equivalent*) e 6.869 colaboradores em 30 de junho de 2023 (correspondendo a 6.746 FTE - *Full-time equivalent*).

Informação sobre o Grupo BCP

Breve descrição

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”, “Millennium bcp” ou “Banco”) é o maior banco privado português. O Banco, com centro de decisão em Portugal, pauta a sua atuação pelo respeito pelas pessoas e pelas instituições, pelo enfoque no Cliente, pela vocação de excelência, pela confiança, pela ética e pela responsabilidade, sendo líder destacado em várias áreas de negócio financeiro no mercado português e uma instituição de referência a nível internacional. O Banco assume uma posição de destaque em África, através da sua operação bancária em Moçambique (em Angola, o Banco Millennium Angola - BMA fundiu-se com o Banco Privado Atlântico - BPA, detendo agora o Banco uma participação que consolida pelo método de equivalência patrimonial), e na Europa, através da sua operação na Polónia. Desde 2010, o Banco opera em Macau através de uma sucursal de pleno direito.

História

O BCP foi constituído em 17 de junho de 1985 como uma sociedade de responsabilidade limitada (“sociedade anónima”) organizada segundo a legislação portuguesa, na sequência da desregulamentação do sector bancário português. O BCP foi fundado por um grupo de mais de 200 acionistas e uma equipa de profissionais bancários experientes que procuraram capitalizar a oportunidade de formar uma instituição financeira independente que servisse o então subdesenvolvido mercado financeiro português de forma mais eficaz que os bancos estatais.

Enquanto o desenvolvimento do Banco foi inicialmente caracterizado pelo crescimento orgânico, uma série de aquisições estratégicas ajudou a solidificar a posição do BCP no mercado português, aumentando a oferta de produtos e serviços financeiros colocados à disposição dos Clientes. Em março de 1995, o BCP adquiriu o controlo do Banco Português do Atlântico S.A. (“Atlântico”), que era nessa data o maior banco privado em Portugal e numa fase posterior seguiu-se o lançamento de uma oferta de aquisição conjunta sobre todo o capital do Atlântico. Em junho de 2000, o Atlântico foi incorporado no BCP. Em 2000, o BCP adquiriu a Império, juntamente com o Banco Mello e o Banco Pinto & Sotto Mayor.

Em 2004, o BCP com o objetivo de reforçar o enfoque no *core business* de distribuição de produtos financeiros e otimizar o consumo de capital, vendeu ao grupo Caixa Geral de Depósitos

as seguradoras Império Bonança, Seguro Directo, Impergesto e Servicomercial. O Banco celebrou ainda acordos com a Fortis (atualmente Ageas) para o controlo da gestão das seguradoras Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA, da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA e da Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, bem como da gestora de fundos de pensões, PensõesGere - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA.

Em 2004, o Banco alienou os seus negócios de seguros não vida e ainda uma parte do seu negócio de seguros de vida ao estabelecer uma *joint venture* com a Ageas (anteriormente Fortis), denominada Millenniumbcp Ageas, da qual 51% é detida pela Ageas e 49% pelo BCP.

O Banco após a consolidação da seu posicionamento no mercado bancário português, concentrou-se no desenvolvimento do negócio de retalho noutras geografias, com o objetivo de alcançar posições relevantes, através da replicação do modelo de negócio de sucesso em Portugal, em mercados emergentes na Europa e em África. O Banco concentrou-se em negócios com fortes perspectivas de crescimento em mercados com uma estreita ligação histórica a Portugal ou com significativas comunidades de origem portuguesa (como Angola, Moçambique, Estados Unidos, Canadá, França, Luxemburgo e Macau), bem como em mercados onde o modelo de negócio do Banco pudesse ser exportado para atender às particularidades específicas de cada geografia, como por exemplo na Polónia, Grécia e Roménia.

O Banco implementou uma estratégia consistente de segmentação de mercado e, até 2003, os diferentes segmentos eram abordados por meio de redes de distribuição autónomas operando sob várias marcas. Em outubro de 2003, o BCP iniciou o processo de substituição das diferentes marcas em Portugal por uma marca única: Millennium bcp. O *rebranding* noutros mercados foi também implementado em 2006. Todas as operações bancárias controladas pelo BCP passaram a ser desenvolvidas sob a marca “Millennium”. Em Portugal, o Grupo BCP também opera sob a marca “ActivoBank”.

Ao longo dos últimos anos, o BCP voltou a concentrar-se nas operações que considerou essenciais para o desenvolvimento do seu negócio. Como parte deste novo enfoque, o Banco alienou várias das suas operações internacionais (em França, Luxemburgo, Estados Unidos, Canadá, Grécia, Turquia e Roménia), mantendo protocolos comerciais para facilitar as remessas de

emigrantes portugueses nalguns mercados. Em 2010, o Banco transformou a sua sucursal *off-shore* de Macau numa sucursal *on-shore*.

Em fevereiro de 2012, o Banco adotou uma reestruturação administrativa através da introdução de um modelo de gestão e supervisão monista, em que o Conselho de Administração inclui a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria (esta última composta por membros não executivos, e com maioria de membros independentes, de acordo com a lei aplicável).

Em dezembro de 2012, o Banco preparou e apresentou ao governo português um Plano de Reestruturação, exigido pela legislação nacional e pelas regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios estatais. O Plano de Reestruturação foi formalmente apresentado pelo governo português à Comissão Europeia e, em julho de 2013, o Banco acordou com a Comissão Europeia um Plano de Reestruturação, que implicava atingir a melhoria da rentabilidade do Banco, em Portugal, através de, entre outras iniciativas, redução de custos. Em setembro de 2013, a Direção-Geral de Concorrência anunciou o seu acordo formal com as autoridades portuguesas relativamente ao Plano de Reestruturação. De acordo com a decisão, o Plano de Reestruturação do Banco foi considerado em conformidade com as regras da União Europeia relativas aos auxílios estatais, demonstrando desta forma a viabilidade do Banco sem a continuação do apoio estatal. O Plano de Reestruturação implementado visou fortalecer a estratégia do Banco, concentrando-o nas suas atividades *core*.

Em maio de 2014, como parte de um processo que visava reorientar as atividades definidas como prioritárias no seu Plano Estratégico, o Banco anunciou que acordou com o grupo internacional de seguros Ageas em reformular parcialmente os acordos estratégicos de parceria firmados em 2004, que incluiu a venda da sua participação de 49% nas companhias de seguros que operam exclusivamente no ramo dos seguros não vida, ou seja, a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA e a Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA.

Em abril de 2016, o Banco anunciou a conclusão da fusão entre o Banco Millennium Angola, SA e o Banco Privado Atlântico, SA, resultando no segundo maior banco privado em termos de crédito à economia em Angola, com uma quota de mercado de aproximadamente 10% em volume de negócios. A entidade resultante desta fusão deixou de ser controlada pelo BCP.

O BCP anunciou, em janeiro de 2017, uma emissão de capital através de emissão de direitos de subscrição com preferência para os atuais acionistas transferíveis no montante de 1,3 mil milhões de euros. O objetivo desta transação foi antecipar o reembolso integral dos restantes títulos subscritos pelo Estado e a remoção das

principais restrições relacionadas com o auxílio estatal, incluindo a proibição de distribuição de dividendos, o risco potencial de alienação de atividades *core* e o risco de conversão. Esta transação foi projetada para fortalecer o balanço do Banco através da melhoria do rácio de CET1 *fully implemented* e do Texas ratio, alinhando o BCP com os *benchmarks* do setor e colocando-o acima dos requisitos regulatórios.

Em 27 de dezembro de 2019 foi celebrada a escritura de fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., uma subsidiária detida a 100% pelo Banco Comercial Português, S.A., por incorporação neste último.

Em 27 de agosto de 2019, a Assembleia Geral Extraordinária do Bank Millennium, que contou com a participação de 216 acionistas representando 78,53% do seu capital social, aprovou a fusão Bank Millennium S.A. com o Euro Bank S.A.. A conclusão da integração do Eurobank S.A. no Bank Millennium S.A. ocorreu em novembro desse mesmo ano, tendo o Banco resultante da fusão passado a operar com uma única marca, um único sistema operativo e uma única entidade jurídica.

Em 29 de junho de 2021, foi celebrado um acordo com o Union Bancaire Privée, UBP SA respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA. Em 2 de novembro foi concretizada a alienação da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA (“Banque Privée”) ao Union Bancaire Privée, UBP SA. A concretização desta operação de venda do Banque Privée visou permitir ao Grupo BCP prosseguir a estratégia de enfoque da alocação de recursos e da gestão nas geografias *core*, potenciando o desenvolvimento destas e dessa forma a criação de valor para os seus *Stakeholders*.

Em 29 de dezembro de 2021, o BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (banco de direito moçambicano em que o BCP detém, indiretamente, uma participação de 66,69%) formalizou a entrada em vigor de um acordo de longo prazo com a Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., com vista a reforçar capacidades e a alargar a oferta de seguros no canal bancário (*bancassurance*) em Moçambique. No âmbito desta parceria, cuja possibilidade se encontrava prevista no memorando de entendimento celebrado entre o BCP e o Grupo Fosun em novembro de 2016, o BIM e a Fidelidade formalizaram igualmente a alienação pelo BIM à Fidelidade de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital social. O BIM e a Fidelidade acordaram ainda opções de compra e de venda com vista a que a Fidelidade possa vir a adquirir ações adicionais, podendo a participação do BIM, por efeito dessas opções, reduzir-se para 9,9% do capital da SIM. No âmbito

do acordo de distribuição exclusiva de longo prazo, o BIM promoverá a distribuição de seguros da SIM através do canal bancário, continuando a disponibilizar aos seus clientes uma ampla oferta de seguros por via de parcerias com um Grupo segurador de referência como a Fidelidade.

No 1º semestre de 2023, o Bank Millennium concluiu a venda de 80% da Millennium Financial

Services, no âmbito da parceria estratégica na área de *bancassurance*.

No 1º semestre de 2024, o Bank Millennium concluiu a implementação do Plano de Recuperação, notificando este facto à Autoridade de Supervisão Financeira Polaca e ao Fundo de Garantia Bancária.

Governance

O Banco Comercial Português, S.A. adota um modelo de administração e fiscalização monista, composto por Conselho de Administração (CA), que inclui uma Comissão Executiva (CE) e uma Comissão de Auditoria composta unicamente por administradores não executivos. A Sociedade integra ainda um Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) e um Conselho Estratégico.

O Banco conta com um Revisor Oficial de Contas e com uma empresa de auditores externos que procede à auditoria das contas individuais e consolidadas do Banco, eleitos em Assembleia Geral.

A Assembleia Geral é o órgão máximo da sociedade que representa a universalidade dos acionistas, tendo as suas competências fixadas na lei e nos estatutos.

O CA é o órgão de governo do Banco competindo-lhe, nos termos da lei e dos estatutos, os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade.

Nos termos dos Estatutos do Banco, o CA é composto por um mínimo de 15 e um máximo de 19 membros com e sem funções executivas, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição. A 30 de junho de 2024, o Conselho de Administração era composto por 16 membros, dos quais, 14 foram eleitos na Assembleia Geral que se realizou em 4 de maio de 2022 e 2 cooptados pelo Conselho de Administração em 11 de outubro de 2022, tendo a cooptação sido ratificada na Assembleia Geral que se realizou em 20 de dezembro de 2022, após autorização para o exercício de funções por parte do BCE (a 7 de dezembro).

Dos 16 membros que atualmente compõem o CA, 6 são executivos e 10 não executivos. Destes, são qualificados como independentes 5 membros.

O CA iniciou funções em 5 de setembro de 2022 e nomeou a CE, composta por seis dos seus membros, tendo o Presidente da CE sido indicado pela Assembleia Geral. O CA delegou na CE a gestão corrente do Banco, sendo esta Comissão coadjuvada, no exercício dessa função de gestão, por vários comités e sub-comités aos quais compete o especial acompanhamento de algumas matérias relevantes.

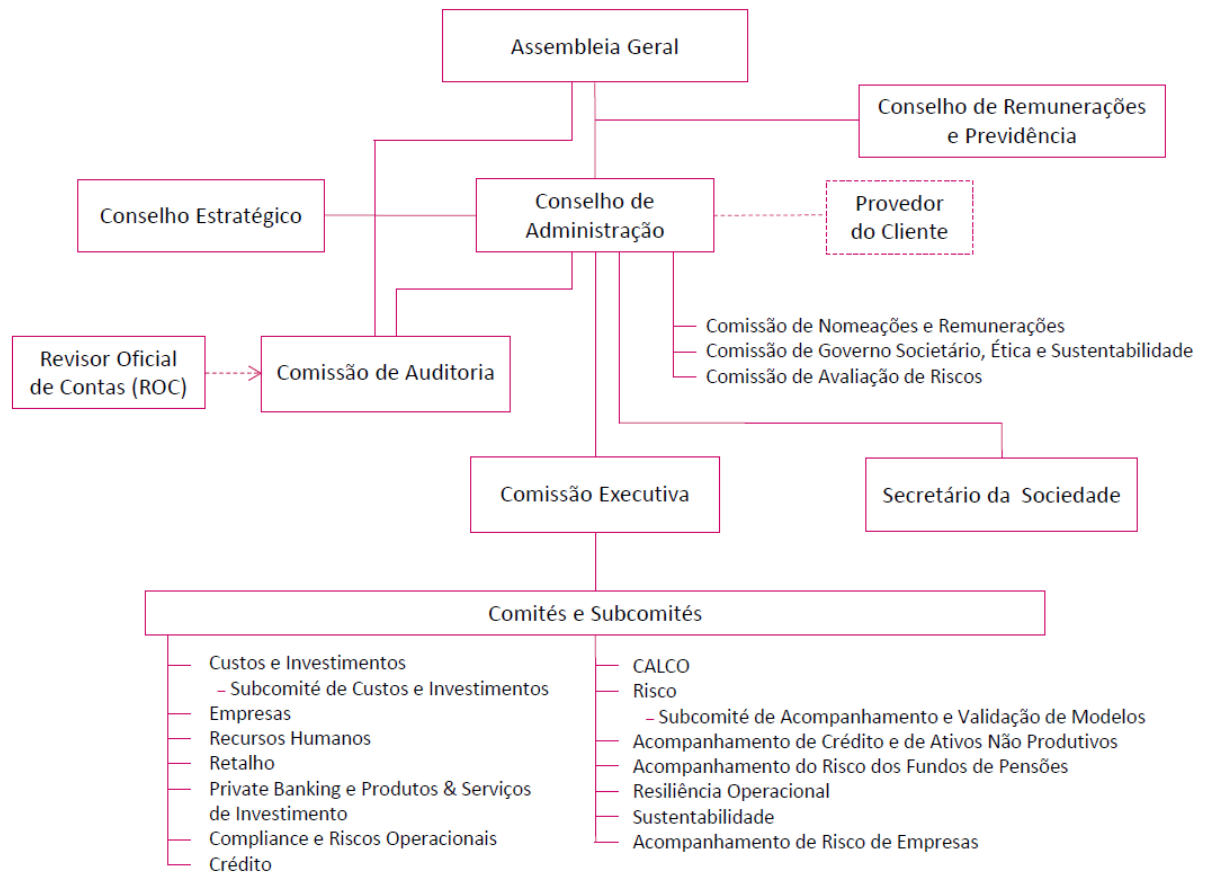
O Banco Comercial Português, S.A. encontra-se em processo de identificação e seleção de um novo membro não executivo para integrar o Conselho de Administração.

A fiscalização da sociedade é assegurada por uma Comissão de Auditoria (CAUD), eleita pela Assembleia Geral, e composta por um mínimo de 3 e um máximo de 5 membros, eleitos em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para o CA discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente. A CAUD é composta por 3 administradores não executivos, sendo na sua maioria membros independentes assim como a sua presidente e integra ainda um membro suplente.

O CRP e o Conselho Estratégico têm as funções descritas nos Estatutos, sendo este último Conselho um órgão não permanente.

O Secretário da Sociedade e o Secretário Suplente são nomeados pelo CA, cessando funções com o termo do mandato do Conselho que os tenha designado.

Modelo de Governo Corporativo



Identificação e Composição dos Órgãos Sociais e Comissões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração e as suas Comissões têm atualmente a seguinte composição:

	Conselho de Administração (CA)	Comissão Executiva (CE)	Comissão de Auditoria (CAud)	Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES)	Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR)	Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR)
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA e da CGSES)	●			●		
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia (Vice-Presidente do CA e vogal do CRP)	●					
Valter Rui Dias de Barros (Vice-Presidente do CA)	●		●		●	
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e CEO)	●	●				
Ana Paula Alcobia Gray	●					●
Cidália Maria da Mota Lopes (Presidente da CAud)	●		●			
Fernando da Costa Lima (Presidente da (CAvR)	●		●			●
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	●	●				
Lingzi Yuan (Smilla Yuan) (Presidente da CNR)	●				●	
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	●	●				
Lingjiang Xu	●			●	●	
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	●	●				
Miguel de Campos Pereira de Bragança	●	●				
Rui Manuel da Silva Teixeira	●	●				
Xiao Xu Gu (Julia Gu)*	●					
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez **	●					●
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	●			●		

* Administradora apresentou renúncia ao cargo em 5 de janeiro de 2024, com produção de efeitos a 29 de fevereiro. **Membro suplente da Comissão de Auditoria.

O Conselho de Remunerações e Previdência é presidido por José António Figueiredo Almaça e composto pelos dois vice-presidentes Jorge Magalhães Correia e Valter Barros.

O Conselho Estratégico, enquanto órgão consultivo e não permanente, tem uma composição variável, sendo o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho de Administração membros por inerência.

A Mesa da Assembleia Geral eleita para o quadriénio 2024/2027 na Assembleia Geral de 22 de maio de 2024, tem a seguinte composição:

Presidente: Pedro Rebelo de Sousa

Vice-presidente: Octávio Castelo Paulo

Secretário da Mesa: Secretária da Sociedade (Ana Moniz Macedo)

Principais eventos no 1S 2024

Durante o primeiro semestre de 2024, num contexto de manutenção da incerteza sobre a situação geopolítica internacional e progressiva normalização em Portugal por via da ação governativa, que teve impacto nas decisões das empresas bem como das famílias, o BCP destacou-se pelo papel central de proximidade, de confiança e de qualidade nos serviços prestados aos seus Clientes, continuando a apoiar de forma determinada as famílias e as empresas.

Em 19 de junho de 2024, o Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium S.A. informou que tomou nesse dia a decisão relativa à conclusão da implementação do Plano de Recuperação, notificando este facto à Autoridade de Supervisão Financeira Polaca e ao Fundo de Garantia Bancária. Na opinião do Conselho de Administração Executivo do Banco, a totalidade dos principais pressupostos do Plano de Recuperação foi alcançada. Em particular, os indicadores definidos no Plano atingiram níveis adequados e seguros, a rentabilidade e os resultados financeiros do Bank Millennium S.A. Capital Group melhoraram de forma sustentável, os rácios de capital foram reestabelecidos em níveis confortavelmente acima dos mínimos regulamentares exigidos e quer o Grupo, quer o Banco cumprem com os requisitos MREL, incluindo os requisitos considerando o *combined buffer*. O Conselho de Administração Executivo do Banco também não identifica circunstâncias futuras que justifiquem a continuação do Plano de Recuperação.

No dia 28 de maio, o BCP, nos termos legais e tendo presente a deliberação da Assembleia Geral Anual realizada em 22 de maio de 2024, informou os Senhores Acionistas que, a partir do dia 21 de junho de 2024, estaria a pagamento o dividendo relativo ao exercício de 2023.

O Banco Comercial Português realizou, em 22 de maio de 2024, a Assembleia Geral Anual de Acionistas, com a participação de Acionistas detentores de 64,10% do respetivo capital social, sendo de destacar as seguintes deliberações: Eleição da Mesa da Assembleia Geral para o quadriénio 2024/2027; Aprovação do relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativas ao exercício de 2023, do Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e do Relatório de Sustentabilidade; Aprovação da proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023; Aprovação de um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante; Aprovação da atualização da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização; e para a Aprovação da eleição do Revisor Oficial de Contas e seu suplente e sobre a escolha do Auditor Externo para o quadriénio 2024/ 2027.

No dia 22 de maio de 2024, o BCP informou que, na Assembleia Geral de Acionistas realizada nessa data, procedeu-se à eleição do Revisor Oficial de Contas, Efetivo e Suplente e à escolha do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027, nos seguinte termos:

Revisor Oficial de Contas Efetivo: KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pessoa coletiva n.º 502161078, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41, 15.º - Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa, inscrita na OROC com o n.º 189 e inscrita na CMVM com o n.º 20161489, representada por Miguel Pinto Douradinha Afonso (inscrito na OROC sob o número 1454 e registado na CMVM sob o número 20161064), com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41 15.º Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa.

Revisor Oficial de Contas Suplente: Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho (inscrito na OROC sob o número 1081 e registado na CMVM sob o número 20160693), com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41 15.º Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa.

Auditor Externo: KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Em 12 de março de 2024, a S&P Global Ratings melhorou o Outlook do BCP de Estável para Positivo.

Em 11 de janeiro de 2024, o BCP informou que fixou as condições de uma nova emissão de *Additional Tier 1*, no montante de 400 milhões de euros, com opção de reembolso antecipado pelo Millennium bcp a partir do final do 5.º ano e com uma taxa de juro de 8,125% ao ano durante os primeiros 5,5 anos, que será refixada a partir dessa data de 5 em 5 anos, com referência à taxa *mid-swaps* de 5 anos então prevalecente acrescida de um spread de 5,78%. A operação, que gerou um forte interesse do mercado, seguiu-se a um conjunto de reuniões realizadas envolvendo mais de 60 investidores. A procura, nos termos finais da emissão, atingiu um montante superior a 3.000 milhões de euros (mais de 7 vezes o montante emitido), com ordens provenientes de mais de 250 investidores institucionais.

Em 11 de janeiro de 2024, o BEI assinou um acordo com o Millennium bcp para disponibilizar 400 milhões de euros em novos empréstimos a empresas portuguesas.

Em 5 de janeiro de 2024, o BCP informou, nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Regulamento da CMVM nº 1/2023, que a Administradora Não Executiva Xiaoxu Gu (também conhecida por Julia Gu) apresentou nesse dia carta de renúncia ao cargo de vogal não executivo do Conselho de Administração, com efeitos a 29 de fevereiro de 2024. O Banco informou que iniciou o processo de identificação e seleção de um novo membro não executivo para integrar o seu Conselho de Administração, nos termos dos normativos do Banco aplicáveis. A conclusão deste processo será oportunamente divulgada e não prejudica o regular funcionamento do Conselho.

Em 1 de janeiro de 2024, o BCP informou, que decidiu exercer a opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão de fundos próprios adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1*) “*Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes*” (ISIN: PTBCPFOM0043), emitidas a 31 de janeiro de 2019, de acordo com a Condição 9.2 dos termos e condições das Notes. O reembolso antecipado das Notes teve lugar na primeira data prevista nos seus termos e condições, 31 de janeiro de 2024, pelo respetivo montante de capital em dívida acrescido de juros vencidos.

RECONHECIMENTO EXTERNO

- O Millennium bcp e o ActivoBank foram eleitos “Escolha do Consumidor” em 2024. O Millennium bcp foi distinguido nas categorias de “Grandes Bancos” e “Apps bancárias” e o ActivoBank na categoria de “Banca Digital”. De realçar que o Millennium bcp foi distinguido como “Escolha do Consumidor” pelo quarto ano consecutivo enquanto o ActivoBank acumula seis anos na liderança.
- O Millennium bcp foi distinguido com o Prémio Cinco Estrelas 2024 na categoria de Grandes Bancos.
- O Millennium bcp foi considerado como o “Melhor Banco de Investimento em Portugal” em 2024 pela revista Global Finance.
- O Millennium bcp foi eleito como “*Best Foreign Exchange Bank 2024* em Portugal” pela revista Global Finance.
- O Millennium bcp considerado como o “Melhor Banco (market leader) e com Melhor Serviço (*best service*) na categoria de *Trade Finance* em Portugal” pela revista Euromoney.
- O Millennium bcp foi distinguido na 13ª Edição da Euronext Lisbon Awards na categoria de *Local Market Member Equity* e recebeu nessa mesma edição dos Euronext Lisbon Awards dois prémios na categoria *Growing Structured Finance*.
- O Millennium bcp lidera a Inovadora COTEC pelo 4º ano consecutivo.
- O Millennium bcp venceu o prémio APCC *Best Contact Centers 2024* na categoria de Melhor *Contact Center* da Banca em Portugal.
- O Millennium bcp foi distinguido no *ranking* das Empresas Comprometidas com a Juventude, que visa reconhecer as melhores empresas da Península Ibérica e da América Latina que promovem iniciativas para o desenvolvimento do Talento Jovem. Esta iniciativa é da responsabilidade do OIJ-Organismo Internacional da Juventude e da DCH- Organização Internacional de Gestão de Capital Humano.
- O Bank Millennium foi considerado como o “Melhor Banco na Polónia” em 2024 pela revista Global Finance.
- O Bank Millennium foi distinguido como *Reliable Employer* pela décima vez consecutiva.
- O Bank Millennium foi distinguido pela 11ª vez com o título “*Service Quality Star*”.
- O Bank Millennium foi distinguido nos prémios “*The Innovators 2024*” da Global Finance.
- O Bank Millennium ficou em segundo lugar na categoria Qualidade de Serviço Multicanal no ranking do Golden Banker 2024.
- O Bank Millennium foi distinguido pela revista Global Finance com o título “*The Greatest innovation in Finance*” na categoria de *Corporate Finance*.
- O Bank Millennium conquistou a segunda posição no *ranking* “Melhores Empregadores na Polónia 2024”, na categoria de Bancos e Serviços Financeiros, da Forbes em colaboração com a empresa Statista.
- O Bank Millennium em destaque no *ranking* “ESG de Gestão Responsável”, tendo ficado em terceiro lugar na secção de *Governance* e no TOP 10 da classificação geral.

- A marca Millennium bim foi considerada pelos consumidores moçambicanos como a melhor do setor financeiro na categoria de "Grandes Bancos", no âmbito da primeira edição do projeto "Escolha do Consumidor Moçambicano", organizado pela Consumer Choice, no qual o Millennium bim foi o único banco nacional distinguido.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 4 de julho de 2024, a agência Fitch Ratings melhorou o Outlook do BCP de Estável para Positivo.

Em 22 de julho de 2024, o Banco informou que foi notificado pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da atualização do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis ("MREL" ou "*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*") conforme decisão do Conselho Único de Resolução.

A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo ("MPE" ou "*Multiple Point of Entry*"). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco BCP, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), com aplicação imediata, é de:

- 25,17% do montante total das posições em risco ("TREA" ou "*Total Risk Exposure Amount*"), a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios ("CBR" ou "*Combined Buffer Requirement*") de 3,5%, assim correspondendo a um requisito total de 28,67%; e
- 6,67% da medida de exposição total ("LRE" ou "*Leverage Ratio Exposure Measure*").

Adicionalmente, o Banco informou que não está sujeito a qualquer requisito mínimo de subordinação.

De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL pode ser anualmente atualizado pelas autoridades competentes, pelo que estas metas substituem as anteriormente fixadas.

Na referida data, o BCP informou que cumpria com os requisitos MREL estabelecidos, tanto em percentagem do TREA (incluindo o CBR), como em percentagem do LRE.

Ação BCP

No primeiro semestre de 2024, o retorno dos mercados acionistas globais, medido pelo índice MSCI World foi de +13,2% (+14,7% em euros).

Durante o primeiro semestre de 2024, o agravamento dos riscos geopolíticos foi significativo, nomeadamente, a escalada dos conflitos na Palestina e na Ucrânia, assim como o crescimento das tensões entre os principais blocos económicos.

Após um longo período de subidas consecutivas das taxas de juro, o Banco Central Europeu realizou o primeiro corte de taxas de 25p.b. em 7 de junho, reduzindo a taxa de depósitos para 3,75%. Simultaneamente, o BCE reviu em alta as projeções para o crescimento do PIB e para a inflação para a zona euro, sinalizando que o processo de ajustamento da política monetária seja gradual. A Fed manteve inalterada as taxas de juro tendo por base a lenta redução da inflação.

No Reino Unido, o Banco de Inglaterra adiou o início do ajustamento da política monetária para agosto devido ao lento abrandamento da inflação face ao esperado.

O Fundo Monetário Internacional (FMI) manteve, a nível global, a estimativa para 2024 de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em 3,2%. Tendo no entanto revisto o FMI em alta ligeira a previsão de crescimento da economia da Zona Euro, para 0,9% em 2024. Relativamente ao crescimento da economia dos EUA, o FMI está menos otimista, tendo revisto em baixa ligeira a estimativa para 2,6% para 2024.

INDICADORES RELATIVOS À AÇÃO BCP

	Unidades	1S 2024	1S 2023
COTAÇÕES AJUSTADAS			
Cotação máxima	(€)	0,3782	0,2389
Cotação média	(€)	0,3067	0,2085
Cotação mínima	(€)	0,2543	0,1529
Cotação de fecho	(€)	0,3366	0,2196
AÇÕES E CAPITAIS PRÓPRIOS			
Número de ações ordinárias (em circulação)	(M)	15.114	15.114
Capitais próprios atribuíveis ao grupo (1)	(M€)	6.588	5.668
VALORES POR AÇÃO			
Resultado líquido ajustado (EPS) (2)	(€)	0,063	0,054
Valor contabilístico (3)	(€)	0,417	0,375
INDICADORES DE VALORIZAÇÃO PELO MERCADO			
Preço de fecho como múltiplo do valor contabilístico	(PBV)	0,81	0,59
Capitalização bolsista de fecho	(M€)	5.087	3.319
LIQUIDEZ			
Volume transacionado	(M€)	2.876	2.391
Volume transacionado médio diário	(M€)	22,8	18,8
Quantidade de ações transacionadas	(M)	9.269	11.637
Quantidade média diária de ações transacionadas	(M)	73,6	91,6
Rotação do capital (4)	(%)	61,3%	77,0%

(1) Inclui Outros Instrumentos de Capital (400 milhões de euros de AT1 no 1S 2024 e 1S 2023).

(2) Considerando o nº médio de ações em circulação

(3) Considerando o número de ações deduzido do número de ações próprias em carteira

(4) Número total efetivo de ações transacionadas sobre número médio de ações emitidas no período

A ação BCP registou, no primeiro semestre de 2024, um desempenho superior ao índice de referência da banca europeia, o STOXX® Europe 600 Banks. Nos primeiros seis meses de 2024, a ação BCP valorizou 22,7% superando a valorização do índice que se fixou nos 15,2%.

Apesar do contexto geopolítico, da incerteza sobre a evolução económica e da trajetória da inflação, que permitiu a revisão da política monetária por parte do BCE, o desempenho do BCP no 1º semestre de 2024 esteve sobretudo relacionado com a melhoria da rentabilidade, em particular na operação portuguesa.

A eficiência operacional do BCP e a forte geração orgânica de capital (CET1 de 16,2% no final de junho) foram também fatores determinantes para o desempenho positivo da ação no primeiro semestre de 2024.

A apresentação dos resultados do primeiro trimestre de 2024 superaram as expectativas dos analistas, bem como dos diversos agentes de mercado. Consequentemente, em maio, foram publicadas várias notas de *research* por parte de analistas que se materializaram em várias revisões em alta dos *price targets* para a ação BCP. As revisões em alta decorreram das atualizações mais favoráveis das projeções para o BCP para o período 2024-2026, e incluem o reforço da rentabilidade, continuação de geração de capital e resiliência do balanço.

No final de junho, as recomendações de compra representavam 84% do total (10 analistas), 8% dos analistas (1 analista) com uma recomendação neutra e 1 analista com recomendação de venda (que passou em compra já em julho). O *price target* médio da ação BCP no final de junho situou-se em €0,47, representado um aumento de €0,07 face aos €0,40 observados em dezembro de 2023.

PERFORMANCE

Índice	Varição 1S 2024
Ação BCP	22,7%
Eurostoxx 600 Banks	15,2%
PSI20	1,3%
IBEX 35	8,3%
CAC 40	-0,8%
DAX	8,9%
FTSE 100	5,6%
MIB FTSE	9,2%
Dow Jones	3,8%
Nasdaq 100	17,0%
S&P500	14,5%

Fonte: Euronext, Reuters, Bloomberg

Liquidez

Durante o primeiro semestre de 2024, foram transacionadas 2.876 milhões de euros em ações BCP, o que representou um *turnover* médio diário de 22,8 milhões de euros. No primeiro semestre de 2024, foram transacionadas 9.269 milhões de ações, correspondendo a um volume médio diário de 73,6 milhões de ações. O índice de rotação de capital situou-se nos 61,3% do número médio anual de ações emitidas.

Acompanhamento de investidores

Durante o primeiro semestre de 2024, o Banco participou em diversos eventos, tendo estado presente em 7 conferências/*roadshows*, por via dos quais realizou mais de duas centenas de reuniões com investidores.

Índices em que a ação BCP está representada

O título BCP integra mais de 50 índices bolsistas nacionais e internacionais, entre os quais se destacam o Stoxx 600 Europe Banks, o Stoxx 600 Europe, o Euronext 150, o PSI e o PSI All-Share Index GR.

No final do primeiro semestre de 2024, o Millennium bcp integrava o *European Banks Index* da Standard Ethics e, de entre os STOXX *Indices* de que é parte, o EURO STOXX Banks ESG-X, o STOXX Europe 600 Banks ESG-X, o EURO STOXX Total Market ESG-X e o STOXX Developed Markets Total Market ESG-X. O Bank Millennium, na Polónia, é também parte do WIG-ESG da Bolsa de Valores de Varsóvia.

Factos relevantes comunicados ao mercado e impacto na cotação do título

O quadro seguinte sumariza os factos relevantes diretamente relacionados com o Banco Comercial Português ocorridos durante o primeiro semestre de 2024, bem como as variações da cotação, quer no dia seguinte quer nos 5 dias subsequentes, e a evolução relativa face aos principais índices de referência nacional e bancário europeu nos períodos mencionados.

N.º	Data	Factos Relevantes	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (5D)
1	1/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre decisão de reembolso antecipado de AT1	3,4 %	2,4 %	2,5 %	6,3 %	5,1 %	3,8 %
2	5/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre renúncia de membro do Conselho de Administração	0,0 %	0,8 %	-0,4 %	5,2 %	5,1 %	7,9 %
3	8/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre estimativa de provisões no 4T 2023 para riscos legais relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium	0,1 %	0,3 %	0,9 %	2,3 %	1,9 %	6,1 %
4	10/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre potencial emissão de títulos de dívida subordinados perpétuos	1,0 %	1,2 %	2,9 %	-6,3 %	-2,1 %	-2,2 %
5	11/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre emissão de títulos representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (<i>Additional Tier 1</i>)	0,4 %	1,2 %	0,1 %	-5,1 %	-1,1 %	-3,6 %
6	15/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos	-4,0 %	-2,6 %	-2,9 %	-3,7 %	-1,1 %	-3,7 %
7	16/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de transação de títulos	-1,1 %	0,4 %	-0,4 %	-6,5 %	-4,2 %	-7,5 %
8	18/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos	-1,5 %	7,2 %	11,8 %	-6,6 %	-6,2 %	-8,5 %
9	22/jan	Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”) informa sobre comunicação recebida da Chiado (Luxembourg) S.À.R.L. relativa à venda de ações do Banco através de processo de <i>Accelerated Bookbuilding</i>	-6,7 %	-5,7 %	-6,6 %	-7,7 %	-6,4 %	-8,8 %
10	22/jan	Banco Comercial Português S.A. informa sobre o resultado da oferta de ações anunciada pela Chiado Luxembourg S.À.R.L.	-6,7 %	-5,7 %	-6,6 %	-7,7 %	-6,4 %	-8,8 %

(Continua)

(Continuação)

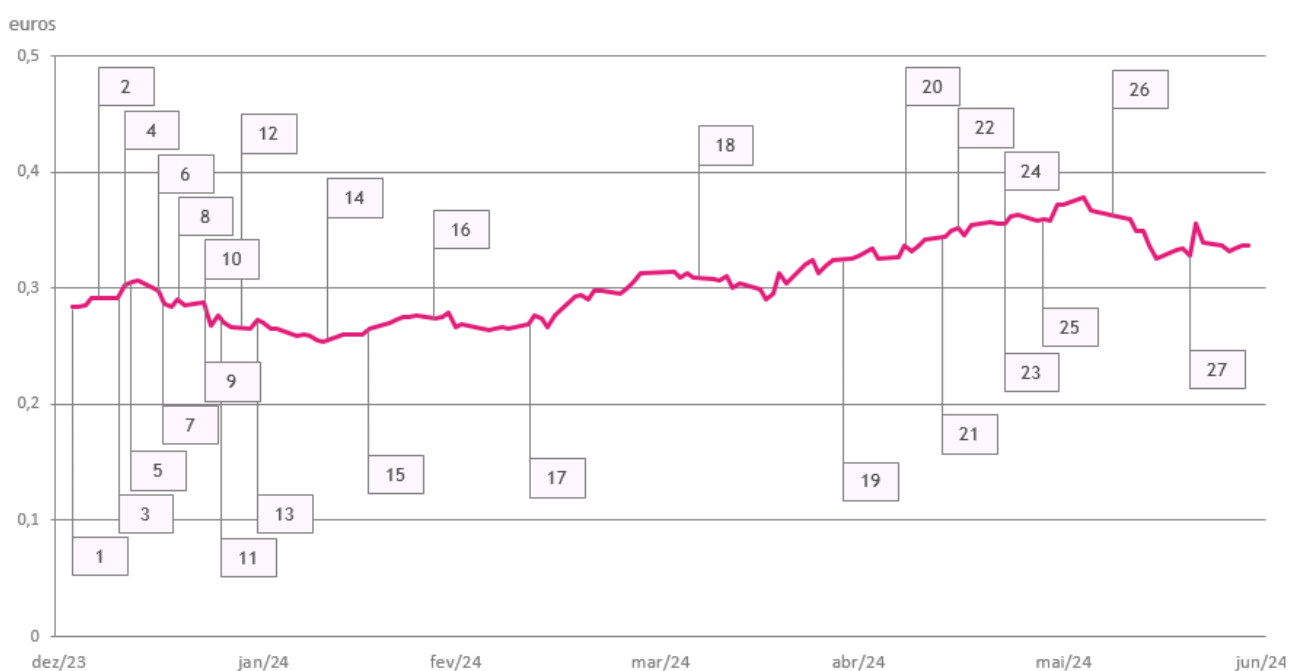
N.º	Data	Factos Relevantes	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (5D)
11	24/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos pela Fidelidade	-2,2 %	1,0 %	10,4 %	-2,5 %	-2,4 %	-3,9 %
12	26/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação recebida da Chiado (Luxembourg) S.à r.l. relativa a participação qualificada	-0,6 %	-0,2 %	0,0 %	-0,6 %	-0,3 %	-0,5 %
13	30/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados do Bank Millennium (Polónia) em 2023	-1,0 %	-1,4 %	-1,0 %	-4,8 %	-3,9 %	-3,9 %
14	12/fev	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificações recebidas do Bank of America	0,1 %	2,5 %	8,4 %	3,8 %	2,9 %	1,9 %
15	16/fev	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação recebida do Bank of America Corporation	1,7 %	1,0 %	1,3 %	4,1 %	3,4 %	2,3 %
16	26/fev	Resultados Consolidados do Millennium bcp em 31 de dezembro de 2023	0,3 %	-0,4 %	-0,1 %	-3,4 %	-3,3 %	-5,6 %
17	11/mar	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação recebida do Bank of America Corporation	2,9 %	3,2 %	1,0 %	9,2 %	9,0 %	6,4 %
18	8/abr	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre estimativa de provisões no 1T 2024 para riscos legais relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium	-0,4 %	-0,5 %	0,7 %	-2,6 %	-2,7 %	-0,4 %
19	29/abr	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre atribuição de ações no âmbito da política de remuneração variável de Dirigentes e Colaboradores	0,9 %	1,9 %	1,3 %	0,5 %	0,9 %	-0,3 %
20	7/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre o impacto da prorrogação das moratórias de crédito hipotecário em zlotis nos resultados do 2º trimestre de 2024 do Bank Millennium S.A. Capital Group	-1,4 %	7,2 %	17,1 %	3,8 %	0,7 %	2,7 %
21	10/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados do Bank Millennium (Polónia) no 1º trimestre de 2024	0,8 %	1,4 %	0,5 %	3,5 %	3,8 %	1,6 %

(Continua)

(Continuação)

N.º	Data	Factos Relevantes	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (5D)
22	15/mai	Resultados Consolidados do Millennium bcp em 31 de março de 2024	-1,8 %	-1,0 %	-1,6 %	1,2 %	1,5 %	2,0 %
23	22/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027	1,7 %	2,1 %	1,7 %	0,4 %	2,6 %	1,5 %
24	22/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre deliberações da Assembleia Geral Anual	1,7 %	2,1 %	1,7 %	0,4 %	2,6 %	1,5 %
25	28/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre pagamento do dividendo relativo ao exercício de 2023	-0,4 %	1,2 %	0,9 %	2,1 %	3,1 %	3,8 %
26	7/jun	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre atribuição de ações no âmbito da política de remuneração variável de Dirigentes	-1,2 %	-1,1 %	-0,4 %	-10,3 %	-7,4 %	-4,8 %
27	19/jun	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre a conclusão da implementação do Plano de Recuperação do Bank Millennium na Polónia	8,3 %	6,7 %	7,4 %	1,6 %	1,5 %	1,6 %

A ilustração do comportamento da ação do BCP durante o primeiro semestre de 2024 é apresentada no gráfico seguinte:



Política de dividendos

A política de dividendos do Grupo BCP tem em especial conta: (i) a promoção de condições para o cumprimento sustentável dos rácios de capital em cada momento aplicáveis ao Banco, bem como das demais disposições legais aplicáveis, incluindo as limitações em cada momento aplicáveis que resultem do cálculo do montante máximo distribuível; (ii) a retenção de fundos próprios que permitam promover a coerência com o *Risk Appetite Statement* (RAS) e com os resultados do processo de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP); e (iii) a salvaguarda de uma margem de segurança apropriada sobre os valores estabelecidos pelo regulador no âmbito da sua análise e avaliação quanto à adequação das estratégias, processos, capital e liquidez, aos riscos a que o Banco está exposto (SREP). Adicionalmente, terão de ser sempre especialmente ponderadas quaisquer orientações recebidas das entidades regulamentares de supervisão.

A decisão quanto à aplicação dos lucros do exercício compete à Assembleia Geral, decidindo com base em proposta do Conselho de Administração.

Tendo presente a ponderação permanente das necessidades de capital do Banco para fazer face aos seus objetivos estratégicos, é intenção do Conselho de Administração, em contexto de estabilidade macroeconómica, restabelecer uma distribuição dos lucros líquidos, apurados nas contas individuais de cada exercício, que vá ao encontro das legítimas expectativas dos seus acionistas e que, no médio prazo, esteja em linha com as melhores práticas do sector bancário de referência.

O Conselho de Administração definirá as implicações destes critérios no limite máximo de *dividend payout* prospetivo decorrente da política de dividendos, assim como o respetivo prazo de aplicação, devendo tal ficar evidenciado nos orçamentos anuais do Banco.

Estrutura acionista

De acordo com informação da Interbolsa, em 30 de junho de 2024, o número de Acionistas do Banco Comercial Português ascendia a 127.001.

No final de junho de 2024, existiam dois Acionistas com participação qualificada com uma posição superior a 5% do capital social do Banco.

Estrutura acionista	N.º de Acionistas	% do Capital social
ACIONISTAS INDIVIDUAIS		
Colaboradores do Grupo	1.780	0,32%
Outros	120.951	20,52%
ACIONISTAS EMPRESAS		
Institucionais	422	18,62%
Qualificados	2	39,52%
Outras empresas	3.846	21,02%
TOTAL	127.001	100%

Os Acionistas com mais de 5 milhões de ações representavam 76,86% do capital.

N.º de ações por Acionista	N.º de Acionistas	% do Capital social
> 5.000.000	150	76,86%
500.000 a 4.999.999	1.158	9,30%
50.000 a 499.999	10.862	9,66%
5.000 a 49.999	31.953	3,70%
< 5.000	82.878	0,48%
TOTAL	127.001	100%

No final do primeiro semestre de 2024, a estrutura acionista do Banco está apresentada na tabela infra.

	N.º de Ações (%)
Portugal	25,6%
China	20,0%
África	19,7%
Reino Unido / EUA	25,7%
Outros	9,0%
Total	100%

Participações qualificadas

Em 30 de junho de 2024, os Acionistas com participações superiores a 5% do capital social do Banco Comercial Português, S.A. eram os seguintes:

30 junho 2024

Acionista	N.º ações	% do capital social	% dos direitos de voto
Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. (Grupo Fosun)	3.027.936.381	20,03%	20,03%
TOTAL DO GRUPO FOSUN	3.027.936.381	20,03 %	20,03 %
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP	2.946.353.914	19,49%	19,49%
TOTAL DO GRUPO SONANGOL	2.946.353.914	19,49%	19,49%
Total de participações qualificadas	5.974.290.295	39,52%	39,52%

Enquadramento regulamentar, económico e do sistema financeiro

Enquadramento regulamentar

O sistema financeiro tem vindo a demonstrar solidez, com os bancos a manterem níveis de capitalização robustos e reservas de liquidez substanciais, apesar da persistência de incertezas económicas e financeiras. As preocupações dos reguladores do sistema financeiro continuam principalmente orientadas para os riscos geopolíticos elevados, incertezas económicas e de taxas de juro, riscos de AML, riscos operacionais, alguns dos quais relacionados com a digitalização, desafios cibernéticos e riscos climáticos, entre outros.

Foi publicado o pacote bancário da UE, que implementa as regras finais de Basileia III que alteram o Regulamento e a Diretiva relativos aos requisitos de capital (CRR3/CRD6). A Diretiva da UE relativa aos requisitos de fundos próprios (CRD6) introduz um quadro revisto de avaliação da gestão de topo para avaliar a adequação de quadros superiores dos bancos da UE, bem como outras alterações às regras da UE em matéria de governação bancária. A diretiva entra em vigor em julho de 2024 e os Estados-Membros terão 18 meses para a transpor para o direito nacional. A CRR3 introduz alterações no que diz respeito aos requisitos relativos ao risco de crédito, risco de ajustamento da avaliação de crédito, risco operacional, risco de mercado e o limite mínimo do montante total das posições em risco (“output floor”). O CRR3 entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2025. O novo pacote bancário da UE inclui também disposições relativas à gestão, comunicação, divulgação, governação e análise prudencial dos riscos ESG. Na sequência da publicação formal da CRR, a EBA desenvolveu e irá implementar de forma gradual um conjunto abrangente de normas técnicas, diretrizes e outros produtos. De forma a alinhar as datas de implementação e não pôr em causa as condições equitativas de concorrência a nível mundial, as autoridades da UE propuseram adiar por um ano a data de início das novas regras da carteira de negociação.

O novo pacote de regras no âmbito do combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo foi publicada. A EBA irá manter as competências e mandato dos temas de AML/CFT até dezembro de 2025 por forma a minimizar disrupções e assegurar continuidade, antes de transitar posteriormente para a “Anti-Money Laundering Authority (“AMLA”).

No âmbito do DORA (“Digital Operational Resiliência Act”), que entra em vigor a 17 de janeiro de 2025, as entidades financeiras da UE e os prestadores de serviços de tecnologias de informação e comunicação (“ICT”) a entidades financeiras, identificadas como críticas, ficarão sujeitos a um quadro de supervisão da UE. As Autoridades Europeias de Supervisão (“ESA”) estão atualmente a preparar-se para a aplicação do DORA. A este respeito, as ESA estão a realizar exercícios de simulação, com base nos melhores esforços, para ajudar os bancos a prepararem-se para o registo das disposições contratuais com os prestadores de serviços terceiros de ICT.

Relativamente à ciber-resiliência, o BCE e as Autoridades Nacionais Competentes realizaram testes de resistência para avaliar a forma como os bancos respondem e recuperam de um ciberataque. Por mandato da Comissão Europeia, a EBA efetuou uma análise pontual de um cenário de risco climático “fit-for-55” e de que forma os seus efeitos podem gerar tensões no sistema financeiro no período até 2030. Em 2025, será efetuado um teste de resistência (“stress test”) a nível da EU para avaliar a resiliência dos bancos face a condições económicas adversas, fornecendo dados essenciais para o processo de análise e avaliação para fins de supervisão de 2025 (“SREP”). A EBA espera lançar o exercício em janeiro de 2025 e divulgar os resultados até ao final de julho de 2025.

Em Portugal, a reserva contracíclica de fundos próprios manteve-se em 0% do montante total das posições em risco e a reserva de capital aplicável a bancos domésticos que utilizem métodos avançados (“IRB”) para exposições garantidas por imóveis residenciais de 4% será aplicada a partir de outubro de 2024.

Como uma das medidas públicas de apoio à aquisição de primeira habitação por jovens até 35 anos em Portugal, o Decreto-Lei 44/2024 estabelece as condições em que o Estado pode prestar uma garantia pessoal a instituições de crédito.

Na Polónia o Comité de Estabilidade Financeira recomendou o estabelecimento de uma reserva contracíclica de fundos próprios de 1% e 2%, respetivamente 12 e 24 meses após a publicação da regulação específica pelo Ministério das Finanças. O Ministério da Justiça polaco está a trabalhar na preparação de um projeto de lei para apoiar a conclusão de acordos dos empréstimos em francos

suíços e planeia preparar alterações à lei para simplificar e acelerar os processos judiciais nestes casos. Relativamente a mediadas de apoio às famílias, as moratórias de crédito foram prolongadas para 2024, permitindo o diferimento de 4 prestações por ano, sem custos adicionais.

A nível macroprudencial, o Banco de Moçambique (BdM) manteve a classificação do Millennium bim como Instituição de Importância Sistémica Nacional, mantendo inalteradas as reservas de conservação para os bancos nacionais de importância sistémica e quase sistémica, em 2,0% e 1,0%, respetivamente e ao mesmo tempo mantendo outros requisitos macroprudenciais para a concessão de crédito, nomeadamente o LTV e o DTI num máximo de 100%.

O BdM está a rever a sua regulamentação bancária e a fazer avanços a nível da supervisão bancária, nomeadamente com a revisão em curso da lei orgânica, a implementação das normas de Basileia III, que deverá ocorrer até 2026. Em março de 2024, foi aprovado um regulamento relativo aos riscos de cibersegurança. Estão em curso outras iniciativas não só neste domínio, mas também para melhorar o quadro BC/FT, reformar a lei dos sistemas de pagamento, melhorar os procedimentos do mercado cambial e promover a inclusão financeira. O quadro de gestão de crises foi reforçado com um novo quadro de resolução, que inclui diretrizes para os planos de recuperação e reformas do regulamento do fundo de garantia de depósitos. Moçambique também alterou recentemente as normas e os procedimentos para a realização de transações cambiais e investimentos no estrangeiro. Estão também em curso medidas para reforçar a resistência às alterações climáticas.

Enquadramento económico

O Fundo Monetário Internacional (FMI) manteve inalterada a sua previsão para a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) global em 2024 em 3,2%. Contudo, esta previsão tem associados importantes riscos descendentes relacionados sobretudo com o agravamento das tensões geopolíticas.

No segundo trimestre, o desempenho dos mercados financeiros manteve-se positivo, com os principais índices acionistas a prosseguirem em trajetória ascendente. No entanto, a um ritmo mais moderado que nos três primeiros meses do ano, devido à persistência de riscos no plano geopolítico e à incerteza quanto à evolução da economia global. Neste sentido, as *yields* das obrigações governamentais norte-americanas inverteram, a partir de maio, a tendência de subida que se tinha vindo a observar desde o início do ano, num contexto de maior moderação da atividade económica e de diminuição da taxa de inflação. No que respeita à dívida soberana dos países da área do euro, observou-se uma maior volatilidade no final do trimestre, em resultado da incerteza quanto ao desfecho das eleições legislativas antecipadas em França, que se traduziu numa depreciação do euro, ainda que moderada, e num aumento dos prémios de risco da dívida pública francesa face à alemã, que se repercutiu também nos respetivos títulos de Itália, Espanha e Portugal. No início de junho, o Banco Central Europeu (BCE) anunciou, tal como esperado, uma redução das taxas de juro de referência em 25 pontos base (p.b.), num contexto em que a taxa de inflação se tem vindo a reduzir para níveis cada vez mais próximos do objetivo do banco central. As expectativas de mercado de que o ciclo de diminuição do grau de restritividade da política monetária da área do euro deverá prosseguir nos próximos trimestres tem contribuído para que as taxas de juro Euribor prossigam em trajetória descendente.

No segundo trimestre de 2024, os indicadores de atividade sugerem que a economia portuguesa continuou a evoluir positivamente, após o crescimento de 0,8%, em cadeia, observado nos três primeiros meses do ano. O desempenho favorável da atividade económica tem sido suportado pela recuperação do consumo privado, em resultado do aumento do rendimento real disponível das famílias, e pelas expectativas de maior dinamismo do investimento, num quadro de redução dos custos de financiamento e de execução do Plano de Recuperação e Resiliência, a par da robustez das exportações. Neste sentido, o Banco de Portugal manteve a sua projeção para o crescimento da economia em 2024 inalterada em 2,0%. No que respeita à inflação, não obstante a trajetória errática observada no segundo trimestre, deverá ser retomada uma tendência de redução na segunda metade do ano, com o Banco de Portugal a prever

que a taxa de inflação se situe em 2,5% no conjunto do ano, após o valor médio de 2,8% registado no primeiro semestre.

Na Polónia, observou-se no primeiro trimestre de 2024 uma aceleração da taxa de crescimento do PIB, em termos homólogos, de 1,0% para 2,0%. No conjunto do ano, a Comissão Europeia prevê que este valor ascenda a 2,8%. O dinamismo da atividade económica deverá continuar a ser suportado pelo consumo privado, num contexto de aumento do rendimento real disponível das famílias e de permanência da taxa de desemprego em níveis historicamente baixos. No que respeita à inflação, deverá observar-se no segundo semestre um aumento gradual dos preços, com a Comissão Europeia a projetar uma taxa de inflação de 4,3% para o conjunto do ano, após a diminuição observada nos primeiros meses do ano, com a taxa de inflação a situar-se em 2,6% em maio. No segundo trimestre, o banco central da Polónia manteve a taxa de juro de referência inalterada em 5,75% e o zloti apreciou, com a taxa de câmbio face ao euro a atingir 4,25 no mês de maio, o que corresponde ao valor mais baixo desde 2020.

Em Moçambique, observou-se no primeiro trimestre de 2024 uma desaceleração da atividade económica de 4,8% para 3,2%, em termos homólogos. No conjunto do ano, o FMI prevê um crescimento do PIB de 4,3%. A trajetória de descida da taxa de inflação na primeira metade do ano, que em junho se situou em 3,0%, possibilitou a redução da taxa de juro de referência do banco central em maio, de 15,75% para 15,00%. Por sua vez, o metical manteve-se relativamente estável no conjunto do segundo trimestre. Em Angola, o FMI projeta uma aceleração da taxa de crescimento do PIB em 2024, de 0,9% para 2,4%. A persistência de pressões inflacionistas ascendentes determinou um aumento da taxa de juro de referência do banco central em maio, de 19,00% para 19,50%, e no conjunto do trimestre o kwanza apreciou ligeiramente.

Enquadramento do sistema financeiro

O primeiro semestre de 2024 continuou a ser fortemente marcado pela intensificação dos riscos geopolíticos, com consequências ainda imprevisíveis no plano político, social, económico e financeiro: escalada dos conflitos na Palestina e na Ucrânia, tensões crescentes entre os principais blocos económicos, bem como clima de contestação social que pressiona a estabilidade política, em especial nos países ocidentais (2024 terá uma intensidade de atos eleitorais nacionais sem paralelo na memória viva), para além da incerteza sobre a evolução política nos EUA, tanto internamente como no plano internacional.

A expectativa de evolução da economia da Área do Euro aponta para uma recuperação gradual ao longo do ano, contudo as perspetivas a médio prazo continuam a ser desafiantes. No primeiro semestre de 2024, o BCE iniciou um novo ciclo da política monetária, realizando o primeiro corte das taxas de juro de referência em junho (-25 pontos base), subsistindo, no entanto, a incerteza quanto ao ritmo das futuras reduções, com impacto na velocidade da recuperação económica financeira. O BCE mantém-se confiante que a inflação convirja de forma sustentada para o seu objetivo de médio prazo de 2%. No âmbito do PEPP (*Pandemic Emergency Purchase Programme*), o BCE anunciou pretender reduzir a carteira ao longo do segundo semestre de 2024 e descontinuar os reinvestimentos no final de 2024, referindo ainda que os atuais instrumentos de política monetária continuarão a permitir apoiar em termos de liquidez o sistema financeiro da Área do Euro e preservar a transmissão regular da política monetária.

O sistema bancário nacional manteve níveis de rentabilidade positivos e crescentes essencialmente via evolução da margem financeira. No entanto, os atuais níveis de rentabilidade não garantem uma remuneração superior ao custo de capital no médio prazo dada a elevada incerteza do atual contexto político, económico, financeiro e regulamentar. As perspetivas de uma política monetária menos restritiva exercerão uma pressão adicional sobre a margem financeira do sistema bancário nacional (que tem permitido nos últimos anos a criação sustentada de *buffers* de capital), exigindo a manutenção de uma gestão proativa e criteriosa dos custos operacionais, do risco dos ativos e do capital.

O sistema bancário nacional continua a ser condicionado por níveis de supervisão e regulação muito exigentes, incluindo a intensificação de reportes *ad-hoc*, e ainda por contribuições regulatórias bastante onerosas, que distorcem a concorrência no mercado da união bancária (v.g. contribuições para os Fundos de Resolução Europeu e Nacional e contribuições para o Setor Bancário, nestes dois últimos casos em clara desvantagem

face aos pares europeus). O sistema bancário nacional revela níveis de capital e de liquidez robustos, com indicadores de qualidade de ativos cada vez mais alinhados com as métricas europeias, resultado do trabalho realizado nos últimos anos na redução de NPE e no reforço dos níveis de cobertura destes ativos por imparidades e provisões.

O sistema bancário nacional tem contribuído para garantir o regular financiamento da economia, sendo uma fonte de estabilidade. A evolução do sistema financeiro continuará a ser influenciada, entre outros fatores, (i) pelo grau de execução do Plano de Recuperação e Resiliência ('PRR'), inicialmente criado para mitigar os efeitos económicos negativos da pandemia Covid-19, e atualmente também decorrentes do contexto geopolítico, (ii) pela evolução do nível de investimento e procura de crédito pelas empresas, que tenderá a aumentar à medida que os custos de financiamento se reduzam e que a confiança na recuperação económica e apetite pelo risco aumentem, e (iii) pela evolução do rendimento disponível e perfil de consumo e poupança das famílias, dado os ainda elevados níveis das taxas de inflação e das taxas de juro, ainda que mitigadas por apoios sociais estatais e empresariais, bem como por níveis de emprego resilientes. O recente anúncio da aprovação de novas obras públicas de grande dimensão (v.g. Aeroporto de Lisboa, Terceira Travessia do Tejo e projeto de Alta Velocidade), criam oportunidades de negócio para o sistema bancário nacional, impulsionando o crescimento do crédito.

O ajustamento do modelo de negócio e de relacionamento com os Clientes por parte dos Bancos, tornando-o mais digital, mais próximo, mais simples, mais seguro e mais sustentável, melhorando de forma global a qualidade do serviço prestado a Clientes cada vez mais exigentes, só foi possível através do forte investimento em novas formas de funcionamento. O investimento em tecnologias de informação, com particular destaque para IA/GenIA, intensificou-se nos últimos anos, refletindo uma tendência global de transformação no setor financeiro, permitindo aumentar a produtividade, reduzir custos e criar oportunidades de crescimento, sendo essencial para que os Bancos se mantenham competitivos.

Importa sublinhar, que a inexistência de um quadro regulamentar único aplicável a todas as entidades que operam num determinado segmento de negócio, que assegure um *level playing field*, continuará a pressionar o sistema bancário no sentido de inovar constantemente e de melhorar os níveis de eficiência, de forma a mitigar a perda de negócio e de receitas para concorrentes não regulados (*shadow banks*). A mitigação de riscos de *compliance* e de cibersegurança, essencial para garantir a proteção e qualidade de dados dos Clientes, a integridade dos sistemas financeiros e a conformidade com a exigente regulamentação,

obrigam a manter o enfoque em políticas adequadas de avaliação e controlo do risco operacional e tecnológico, com realce para o investimento em sistemas de segurança da informação e nas linhas de defesa dos Bancos, a par da integração dos requisitos ESG (*Environmental, Social & Governance*) na gestão diária que contribuirão para que o sistema financeiro nacional continue a enfrentar de forma resiliente o contexto económico atual e futuro.

Modelo de negócio

Natureza das operações e principais atividades

O Grupo desenvolve um conjunto de atividades financeiras e serviços bancários em Portugal e no estrangeiro, onde está presente em diversos mercados: Polónia, Moçambique, Angola (através da associada BMA) e China (Sucursal de Macau). Todas as operações bancárias desenvolvem a sua atividade sob a marca Millennium. O Grupo assegura ainda a sua presença internacional através de escritórios de representação e/ou protocolos comerciais.

O Banco oferece um vasto leque de produtos e serviços financeiros: Contas à ordem, meios de pagamento, produtos de poupança e de investimento, *private banking*, gestão de ativos e banca de investimento, passando ainda pelo crédito imobiliário, pelo crédito ao consumo, pela banca comercial, pelo *leasing*, pelo *factoring* e pelos seguros, entre outros. As operações de *back-office* para a rede de distribuição encontram-se integradas, de forma a beneficiar de economias de escala.

Em Portugal, o BCP encontra-se centrado no mercado de retalho e empresas, servindo os seus Clientes de uma forma segmentada. O Banco disponibiliza produtos aos Clientes através da sua rede de sucursais, oferecendo um conjunto de produtos e serviços alargados.

Fatores distintivos do modelo de negócio

Maior instituição bancária privada

O BCP é a maior instituição bancária privada em volume de negócios em Portugal, assumindo uma posição de liderança e destaque em diversos produtos e serviços financeiros bem como diferentes segmentos de mercado, estando a sua atividade alicerçada numa rede de sucursais moderna e com uma ampla cobertura a nível nacional. Complementarmente, o Banco dispõe de canais de banca à distância (serviço de banca por telefone, *Mobile Banking* e *Internet*), que funcionam como pontos de distribuição dos seus produtos e serviços financeiros.

A atividade no mercado doméstico está enfocada na banca de retalho e de empresas, que se encontra segmentada de forma a melhor servir as necessidades dos Clientes, quer através de uma proposta de valor assente na inovação e rapidez

destinadas aos designados Clientes Mass-market, quer através da inovação e da gestão personalizada de atendimento, destinada aos Clientes Prestige, Negócios, Empresas, Corporate e Large Corporate. A banca de retalho conta ainda com o ActivoBank, um banco vocacionado para Clientes com um espírito jovem, utilizadores intensivos de novas tecnologias, que privilegiem uma relação bancária assente na simplicidade valorizando produtos e serviços inovadores.

No final de junho de 2024, o Millennium bcp manteve-se como o maior banco privado português em volume de negócios e com uma posição relevante nos países em que opera.

Em 30 de junho de 2024, as operações em Portugal representavam 65% do total de ativos, 67% do total de crédito a Clientes (bruto) e 69% do total de recursos totais de Clientes. O Banco, em Portugal, detinha mais de 2,7 milhões de Clientes ativos em 30 de junho de 2024 e quotas de mercado de 16,7% em crédito a Clientes e de 19,1% em depósitos de Clientes em março de 2024.

Presença internacional como plataforma de crescimento

O Millennium bcp tem presença internacional através das suas operações bancárias, escritórios de representação e/ou através de protocolos comerciais, servindo mais de 6,8 milhões de Clientes ativos no final de junho de 2024.

Na Polónia, o Bank Millennium dispõe de uma rede de sucursais bem distribuída e suportada numa moderna infraestrutura multi canal e na qualidade de serviço.

O Bank Millennium, em maio de 2024, tinha quotas de mercado de 5,6% em crédito a Clientes e 6.0% em depósitos.

Nas operações em África, o Millennium bcp prossegue a sua atividade através do Millennium bim, um banco universal, a operar desde 1995 em Moçambique, detém mais de 1,2 milhões de Clientes Ativos, sendo um banco de referência neste país, com quotas de mercado de 16,0% em crédito a Clientes e 22,8% em depósitos, no final de maio 2024. O Millennium bim é uma marca com elevada notoriedade no mercado moçambicano, associada à inovação, com forte penetração ao nível da banca eletrónica e grande

capacidade de atrair novos Clientes, sendo também uma referência em rentabilidade.

Em 22 de abril de 2016, foi outorgada a escritura de fusão do Banco Millennium Angola, S.A. com o Banco Privado Atlântico, S.A.. O Banco resultante da fusão é uma associada do Banco Comercial Português.

O Grupo está ainda presente no Oriente desde 1993. Em 2010 foi realizado o alargamento da atividade da sucursal existente em Macau, através da atribuição da licença plena (*on-shore*), visando o estabelecimento de uma plataforma internacional para a exploração do negócio entre a Europa, China e África lusófona.

O Banco conta ainda com 6 escritórios de representação (1 no Reino Unido, 2 na Suíça, 2 no Brasil e 1 na China em Cantão) e 1 protocolo comercial (França).

Proximidade aos Clientes

O Banco mantém a proximidade aos Clientes e em 2024, o Millennium bcp foi considerado, pelo 5º ano consecutivo, Escolha do Consumidor e Cinco Estrelas, nas categorias “Grandes Bancos” e “Apps Bancárias”. Com esta estratégia alicerçada na proximidade com os Clientes, o primeiro semestre do ano foi marcado por uma comunicação comercial e relacional, quer através do lançamento de campanhas de produto e soluções inovadoras - muitas na vertente digital, quer através da continuidade da realização de eventos e patrocínios que fazem do Millennium bcp uma referência no mercado.

A nível comercial, são de destacar as Campanhas de Crédito Habitação; Domiciliação de Ordenado com *cashback*, bem como a de relançamento da Vantagem Família, que proporcionou aos Clientes Millennium e às suas famílias um vasto conjunto de vantagens em soluções.

No segmento Empresarial, de destacar o lançamento da campanha de divulgação do Programa Invest EU do Banco Português do Fomento, com 3.670 milhões de euros para apoiar as Empresas, nos mais diversos sectores de atividade.

O esforço comunicacional das Empresas nos primeiros seis meses de 2024 fez-se sentir, igualmente, na continuidade da aposta em eventos relacionais com Clientes, Não Clientes e entidades oficiais, dos quais se destacam as três edições da iniciativa Millennium Talks - no Algarve, Aveiro e Lisboa. Participaram nestes três eventos de proximidade mais de 2500 empresários e decisores, das mais variadas atividades.

Crescimento alicerçado na banca digital / mobile

Desde a sua fundação, o Banco tem-se destacado reconhecidamente pela inovação. O Banco foi o primeiro banco em Portugal a introduzir certos conceitos e produtos inovadores, incluindo: métodos de *marketing* direto; *layouts* de sucursais com base no perfil do Cliente; contas-ordenado; sucursais mais simples (“NovaRede”); serviços bancários por telefone, através do Banco 7, que posteriormente se tornou na primeira plataforma de serviços bancários *online* em Portugal; seguro de saúde (Médis) e seguro direto; e um *site* dedicado a particulares e *corporate banking*. O Banco foi também pioneiro no lançamento de um novo conceito de *Internet banking*, baseado na plataforma do ActivoBank, que oferece um serviço simplificado ao Cliente, incluindo a abertura de conta através de soluções de *Mobile Banking*.

No primeiro semestre de 2024, no segmento de Clientes Particulares, o Banco manteve a tendência de crescimento da base de Ativos Digitais, destacando o crescimento de 12% dos utilizadores do canal App. Os Clientes utilizadores da App representam cerca de 88% do total de Clientes Digitais e destes 70% utilizam este canal em exclusivo.

Nas principais Transações Digitais, o Banco registou um crescimento de 20%, face ao mesmo período de 2023, em grande medida potenciado pelo crescimento do canal App (+26%). As Vendas Digitais, no acumulado do 1º semestre do ano, representaram cerca de 85% das vendas totais do Banco.

Nos Clientes Empresariais Digitais ativos, destaque para o crescimento da base de Clientes (+5% em termos homólogos), dos quais, cerca de 52%, fizeram transações de Pagamentos e Cobranças no 1º semestre de 2024 nos canais diretos.

O Banco deu continuidade ao plano de desenvolvimento de experiência digital focada no *mobile*, com aplicação de uma estratégia de comunicação cada vez mais personalizada e dirigida, destacando a maior conveniência dos produtos e serviços disponibilizados na App Millennium e procurando a simplificação do dia-a-dia dos Clientes.

No Crédito Pessoal a taxa de penetração do produto aumentou de forma expressiva em número de transações, com a App a ser responsável por 93% das transações digitais.

Ainda no âmbito do crédito, foi desenvolvido na App uma nova funcionalidade na jornada de crédito à habitação, que permite ao Cliente verificar se as condições simuladas permitindo

aprovação pelo Banco, tendo sido também disponibilizada uma área onde o Cliente pode consultar de forma agregada a informação do crédito contratado.

A venda de cartões de crédito na App representou 85% das vendas digitais, no primeiro semestre de 2024.

Nas constituições e reforços de poupanças, verificou-se um crescimento significativo face a dezembro de 2023 da taxa de penetração em número de transações.

Nos investimentos registou-se a manutenção do peso expressivo do digital na generalidade dos produtos comercializados nestes canais, nomeadamente subscrições de fundos de investimento, operações de certificados de bolsa bem como em ordens de bolsa.

No negócio de *trading online*, destaca-se o peso da plataforma MTrader, com 80% de ordens realizadas, tendo sido registadas mais de 6.500 novas adesões em 2024, uma variação superior a 30% em termos homólogos.

Os seguros de risco representaram 34% das vendas digitais com a App a ser responsável maioritariamente pelas subscrições digitais. Acompanhando a tendência de procura crescente dos Clientes por produtos relacionados com a sua proteção, o Banco disponibilizou na App o Seguro de Acidentes Pessoais Volta. No seguro automóvel Móbis foi disponibilizada a Vistoria Digital, que permite aos Clientes fazerem esta ação de forma digital, sem necessidade de se deslocarem a uma oficina ou sucursal Millennium.

Sustentabilidade no Modelo de Negócio

O Millennium bcp, com o objetivo de robustecer a sua proposta de valor e desempenho em matérias de Sustentabilidade e finanças responsáveis, tem vindo a protagonizar uma acelerada dinâmica transformadora de adaptação a novos requisitos ESG (*Environmental, Social e Governance*) que lhe permita responder às expectativas dos diferentes *Stakeholders* nestes eixos de atuação.

O Banco dispõe, no quadro do seu modelo de governo e de decisão, de uma Comissão do Conselho de Administração para os temas de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade, de um Comité de Sustentabilidade liderado pelo CEO e de um Plano Diretor de Sustentabilidade (PDS), instrumento de gestão que deve ser entendido como um agregador coerente das ações pluridisciplinares a desenvolver no âmbito das dimensões ESG. Desde 2024, o Banco dispõe também, ao nível da Comissão Executiva, de um ESG Officer, a quem está atribuída a responsabilidade pela função de Sustentabilidade

e pela supervisão das unidades orgânicas que implementam e operacionalizam as políticas, processos e práticas de sustentabilidade corporativa e de gestão de riscos ESG no Millennium bcp.

A intervenção do Millennium bcp está assim dividida em três eixos fundamentais: Ambiental, visando a implementação de medidas e iniciativas que fomentem a transição justa e inclusiva para um modelo de desenvolvimento económico descarbonizado, incluindo a incorporação da dimensão climática nos modelos de risco do Banco e na oferta comercial de produtos e serviços; Social, que assegure e promova, em articulação com a Fundação Millennium bcp, a proximidade e o envolvimento com as comunidades interna e externa na criação de valor partilhado; e de Governo corporativo, promovendo a integração dos princípios de Sustentabilidade nos processos de decisão, gestão e controlo do Banco.

Este alinhamento é central para a Sustentabilidade no Millennium bcp, e das organizações em geral, permanecendo como um meio privilegiado de determinação do impacto social e ambiental da atividade desenvolvida e do desempenho corporativo esperado da empresa nestas dimensões. O Banco está consciente da vantagem competitiva em incorporar fatores, oportunidades, riscos e impactos ambientais, sociais e de governação corporativa nos processos de decisão e de os refletir na oferta de soluções, produtos e serviços, em linha com o preconizado pelo Plano Estratégico "Superação 24", documento que sintetiza a visão e os objetivos do Millennium bcp para o triénio 2021-2024. O aprofundamento de uma cultura de Negócio Responsável que promova a criação de riqueza, e a sua justa distribuição, e influencie positivamente a proposta de valor da organização a longo prazo, em equilíbrio com o bem-estar das pessoas, da empresa e das comunidades em que está inserida e com respeito pela preservação dos recursos naturais, do clima, da biodiversidade e do meio ambiente, constituem o essencial da estratégia, políticas e práticas de Sustentabilidade do Grupo BCP em todas as geografias em que opera.

Rede Millennium



Brasil
2 Escritórios de representação

Portugal
398 Sucursais
139* 0 342

Polónia
609 Sucursais
284 91 260

Moçambique
195 Sucursais
29 62 186

Macau (China)
1 Sucursal

França
Instituição parceira
Protocolos comerciais

Reino Unido
1 Escritório de representação

Angola
Instituição parceira

China
1 Escritório de representação

Suíça
2 Escritórios de representação

- Sucursais
- Sucursais com horário diferenciado
- Sucursais abertas ao sábado
- Sucursais com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida
- Escritórios de representação
- Protocolos comerciais
- Instituição parceira

* Considera sucursais de diferentes Redes que partilham o mesmo espaço físico.

	Clientes ^{(M) (I) (A)}	Internet	Call Centre	Mobile Banking	ATM ^(A)	POS ^(A)
Portugal	2.737	467.194	483.488	1.474.559	1.857	92.379
Polónia	2.828	1.945.725	236.381	2.564.143	503	4.462
Moçambique	1.275	14.077	1.285	883.415	468	19.202
Macau (China)	2	-	-	-	-	-

Nota: Consideram-se Clientes/Utilizadores ativos aqueles que utilizam a Internet, o call centre ou o mobile banking pelo menos uma vez nos últimos 90 dias. Não inclui Clientes do ActivoBank. Clientes/Utilizadores Internet Moçambique: Dez. 2020.
^(A) Automated Teller Machines.
^(B) Points of Sale.

Informação financeira

Resultados e Balanço

As Demonstrações Financeiras consolidadas foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE), nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, de 19 de julho (na versão vigente) e de acordo com o modelo de reporte determinado pelo Banco de Portugal (Aviso n.º 5/2015, na versão vigente).

De forma a proporcionar uma melhor leitura da evolução da situação patrimonial do Grupo e a garantir a comparabilidade com a informação de períodos anteriores, na presente análise são mencionados um conjunto de conceitos que refletem os critérios de gestão adotados pelo Grupo no âmbito da preparação da informação financeira, cuja correspondência com a informação contabilística apresentada nas demonstrações financeiras consolidadas (referida como “Balanço contabilístico” ou “DR contabilística”) se encontra apresentada no glossário e ao longo do documento.

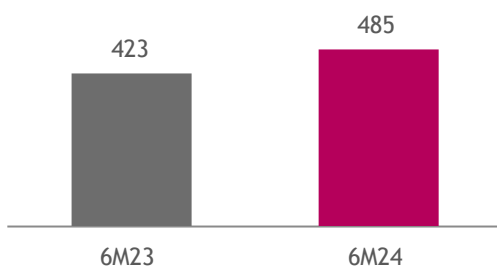
ANÁLISE DA RENDIBILIDADE

RESULTADO LÍQUIDO

Nos primeiros seis meses de 2024, o resultado líquido consolidado do Millennium bcp ascendeu a 485 milhões de euros, apresentando um crescimento de 14,7% face aos 423 milhões de euros apurados em igual período do ano anterior.

RESULTADO LÍQUIDO

Milhões de euros



Esta evolução, determinada pelo desempenho favorável da atividade em Portugal, corresponde a uma rentabilidade dos capitais próprios (ROE) do Grupo de 15,4%.

Importa, no entanto, referir que o desempenho em comparação com o período homólogo do ano anterior foi fortemente influenciado pelo ganho extraordinário que havia sido registado no primeiro trimestre desse ano, no montante de 127¹ milhões de euros associado à venda, por parte do Bank Millennium, de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., no âmbito da parceria estratégica na área de *bancassurance*.

Para o crescimento do resultado líquido do Grupo face ao primeiro semestre de 2023 contribuiu, em larga medida, a evolução favorável das imparidades e provisões e, apesar de menos expressivo, também o crescimento dos proveitos *core*. Estes impactos positivos foram, no entanto, atenuados pelo aumento dos custos operacionais e pelo registo, no segundo trimestre de 2024, do custo com *credit holidays* na subsidiária polaca, na sequência da prorrogação das moratórias de crédito hipotecário denominado em zlotis.

As outras imparidades e provisões contribuíram decisivamente para o desempenho do resultado líquido do grupo ao diminuir 110 milhões de euros no último ano, fixando-se em 293 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2024. Apesar de na atividade em Portugal as outras imparidades e provisões terem apresentado uma redução de 36,9% (-18 milhões de euros), este desempenho reflete, maioritariamente, a diminuição de 89 milhões de euros registada nas provisões adicionais para fazer face ao risco de litigância implícito na carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira na subsidiária polaca (-94 milhões de euros, de 332 milhões de euros para 238 milhões de euros, considerando os montantes líquidos do valor originado pelas operações do Euro Bank S.A., a ser ressarcido por entidade terceira, reconhecidos em outros proveitos de exploração líquidos).

De referir no entanto que, pese embora o montante das provisões adicionais constituídas para fazer face ao risco de litigância implícito na referida carteira ter sido significativamente inferior face ao montante reconhecido no primeiro semestre de 2023, os restantes custos associados a esta carteira registaram um aumento no mesmo período, fazendo com que os custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira tenham registado globalmente uma redução de apenas 23 milhões de euros (de 399 milhões de euros, para 376 milhões de euros, ambos antes de impostos e interesses que não controlam), continuando a penalizar fortemente os resultados do Grupo.

Por outro lado, o desempenho favorável do resultado líquido do Grupo beneficiou da redução das dotações para a imparidade do crédito (líquida de recuperações), que em termos consolidados diminuiu 49 milhões de euros (-33,3%) totalizando 97 milhões de euros, no primeiro semestre de 2024, beneficiando da reversão de imparidades ocorrida no segundo trimestre do ano.

O resultado líquido do Grupo foi ainda influenciado de forma positiva pelo crescimento de 1,8% registado nos proveitos *core*, de 1.761 milhões de euros para 1.794 milhões de euros, refletindo maioritariamente o desempenho da margem financeira.

¹ Antes de impostos e de interesses que não controlam. Para além deste ganho, foi ainda reconhecido, no quarto trimestre do ano anterior, um ganho adicional de 12 milhões de euros, associado a esta operação.

Com efeito, nos primeiros seis meses do ano, a margem financeira do Grupo situou-se 1,7% acima do montante alcançado no período homólogo do ano anterior, ascendendo a 1.398 milhões de euros no final de junho de 2024. Este crescimento, de 23 milhões de euros, decorreu do aumento do contributo da atividade internacional, pese embora o mesmo tenha sido atenuado pela redução a que se assistiu na atividade em Portugal. As comissões líquidas, por sua vez, totalizaram 396 milhões de euros no primeiro semestre de 2024, crescendo 2,3% face ao montante alcançado no mesmo período do ano anterior. Tanto na atividade em Portugal como na atividade internacional, beneficiando do aumento das comissões relacionados com os mercados, as comissões líquidas no seu conjunto alcançaram um patamar superior ao verificado no primeiro semestre de 2023.

Por outro lado, não obstante a prossecução de uma gestão disciplinada dos custos por parte do Grupo, o resultado líquido foi influenciado pelo aumento de 10,3%, de 562 milhões de euros para 619 milhões de euros nos custos operacionais consolidados. Tanto os custos com o pessoal como os outros gastos administrativos assumiram valores superiores aos registados um ano antes, quer na atividade em Portugal, quer principalmente na atividade internacional. No que respeita às amortizações do exercício, apesar de também se terem revelado superiores face ao montante apurado no ano anterior, refletindo o desempenho da atividade internacional, o seu impacto na evolução dos custos operacionais foi pouco expressivo.

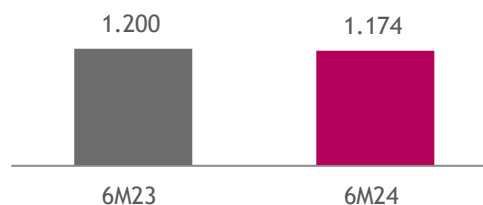
O desempenho do resultado líquido do Grupo continua a ser também influenciado por efeitos extraordinários associados à subsidiária polaca, como seja o reconhecimento antecipado dos custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*). Com efeito, na sequência da promulgação pelo Presidente da República polaco e do anúncio no Diário da República da Polónia da Lei sobre alterações à Lei em vigor de apoio aos mutuários de créditos hipotecários que se encontram em situação de debilidade financeira e à Lei relativa ao *crowdfunding* para empreendimentos comerciais e assistência aos mutuários, que introduz, entre outros, a prorrogação das moratórias de crédito para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotis por mais quatro meses em 2024, o Bank Millennium registou, nas contas do segundo trimestre do ano, o custo total estimado destas moratórias no montante de 47 milhões de euros,

reconhecidos na rubrica resultados de modificações.

Influenciado pelo já referido aumento dos custos operacionais e não obstante o também já referido, aumento registado nos proveitos *core*, o resultado operacional *core* do Grupo ascendeu a 1.174 milhões de euros no primeiro semestre de 2024, situando-se 2,1% abaixo dos 1.200 milhões de euros alcançados no semestre homólogo do ano anterior.

RESULTADO OPERACIONAL CORE

Milhões de euros



A análise efetuada anteriormente não exclui o impacto dos itens específicos reconhecidos em cada um dos períodos. No primeiro semestre de 2024, o impacto dos itens específicos foi negativo no montante de 2 milhões de euros (antes de impostos), incluindo um proveito relacionado com responsabilidades com ex-administradores do Banco e custos com saídas de colaboradores, nomeadamente com indemnizações e reformas antecipadas, reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal. No primeiro semestre de 2023, o impacto foi positivo, no montante de 115 milhões de euros (antes de impostos e de interesses que não controlam), incluindo proveitos no montante de 127 milhões de euros na atividade internacional, associados à venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. (118 milhões de euros reconhecidos em resultados de operações financeiras e 9 milhões de euros reconhecidos em outros proveitos de exploração líquidos) e custos de 12 milhões de euros reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal.

Excluindo o impacto dos itens específicos em ambos os períodos, o resultado operacional *core* do Grupo cifrou-se em 1.176 milhões de euros, 2,9% abaixo dos 1.212 milhões de euros alcançados no primeiro semestre do ano anterior.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	Milhões de euros		
	6M24	6M23 (reexpresso)	Var. 24/23
MARGEM FINANCEIRA	1.398	1.374	1,7%
OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS	353	470	(25,0%)
Rendimentos de instrumentos de capital	1	1	(33,1%)
Comissões líquidas	396	387	2,3%
Resultados em operações financeiras	(5)	126	(104,2%)
Outros proveitos de exploração líquidos	(70)	(72)	2,5%
Resultados por equivalência patrimonial	32	28	14,1%
PRODUTO BANCÁRIO	1.750	1.844	(5,1%)
CUSTOS OPERACIONAIS	619	562	10,3%
Custos com o pessoal	340	308	10,3%
Outros gastos administrativos	209	185	12,8%
Amortizações do exercício	71	69	3,7%
RESULTADO ANTES DE IMPARIDADES E PROVISÕES	1.131	1.283	(11,9%)
Resultados de modificações	(61)	(12)	<-200%
Imparidade do crédito (líquida de recuperações)	97	146	(33,3%)
Outras imparidades e provisões	293	403	(27,3%)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	680	723	(5,9%)
IMPOSTOS	138	246	(44,0%)
Correntes	71	126	(43,7%)
Diferidos	67	120	(44,4%)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	542	477	13,7%
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	0	0	100,0%
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	542	477	13,7%
Interesses que não controlam	57	53	6,2%
RESULTADO LÍQUIDO ATRIBUÍVEL AOS ACIONISTAS DO BANCO	485	423	14,7%

Na atividade em Portugal, o resultado líquido do primeiro semestre de 2024 ascendeu a 411 milhões de euros, crescendo 16,2% face aos 354 milhões de euros alcançados no semestre homólogo do ano anterior.

Para esta evolução contribuiu em grande parte a redução das imparidades e provisões verificada no último ano, com a reversão de imparidades ocorrida no segundo trimestre de 2024 e a melhoria do perfil de risco da carteira a permitirem uma redução de 48,5% (-51 milhões de euros) na imparidade do crédito (líquida de recuperações), para 55 milhões de euros no final do primeiro semestre do ano corrente. As outras imparidades e provisões, por sua vez apresentaram uma diminuição de 36,9% (-18 milhões de euros) no mesmo período, fixando-se em 31 milhões de euros no final de junho de 2024.

Para o desempenho favorável da atividade em Portugal contribuiu também, em larga medida, a redução, no montante de 33 milhões de euros, dos custos suportados com as contribuições obrigatórias a que o Banco está sujeito. Esta redução decorreu, por um lado, do facto de uma vez atingido o seu nível-alvo, não ter sido cobrada nenhuma contribuição associada ao Fundo Único de Resolução e por outro, à redução dos passivos do Banco, após reembolso dos financiamentos obtidos junto do Banco Central Europeu (BCE) que teve lugar no final de 2022, com impacto no cálculo do montante das contribuições a pagar no ano corrente.

Inversamente, o resultado líquido da atividade em Portugal foi influenciado pela redução dos proveitos *core* que evoluíram de 988 milhões de euros no final de junho de 2023, para 959 milhões de euros no final de junho do ano corrente, refletindo maioritariamente a evolução da margem financeira, que diminuiu 4,8% (-34 milhões de euros) totalizando 673 milhões de euros, no primeiro semestre de 2024. As comissões líquidas por sua vez apresentaram um crescimento de 6 milhões de euros (+2,0%) no mesmo período, ascendendo a 286 milhões de euros no final do primeiro semestre do ano corrente.

A evolução do resultado líquido da atividade em Portugal foi ainda condicionada, pese embora de forma menos expressiva, pelo aumento de 3,1% (+10 milhões de euros) registado nos custos operacionais que totalizaram 316 milhões de euros no final de junho de 2024 e pela redução registada nos resultados em operações financeiras, dos 4 milhões de euros obtidos no primeiro semestre de 2023, para 5 milhões de euros negativos no primeiro semestre de 2024.

A evolução dos custos operacionais ficou a dever-se maioritariamente ao aumento dos outros gastos administrativos, pese embora também se tenha registado um acréscimo nos custos com o pessoal.

As amortizações do exercício, por sua vez, mantiveram-se em linha com o montante apurado um ano antes.

O impacto conjunto da evolução dos proveitos *core* e dos custos operacionais, na atividade em Portugal, traduziu-se numa redução de 5,6% do resultado operacional *core* no último ano, de 681 milhões de euros no primeiro semestre de 2023, para 643 milhões de euros em igual período do ano corrente.

Excluindo os itens específicos referidos anteriormente (impactos negativos de 2 milhões de euros no primeiro semestre de 2024 e de 12 milhões de euros no primeiro semestre de 2023, ambos reconhecidos em custos com o pessoal), o resultado operacional *core* na atividade em Portugal diminuiu 6,9% de 693 milhões de euros para 645 milhões de euros.

Na atividade internacional, o resultado líquido dos primeiros seis meses de 2024 ascendeu a 74 milhões de euros, aumentando 6,8% face aos 70 milhões de euros apurados no semestre homólogo do ano anterior.

Esta evolução foi determinada pelo desempenho da subsidiária polaca, que continua a apresentar resultados positivos pelo sétimo trimestre consecutivo, sendo que na subsidiária em Moçambique, os resultados ficaram aquém do montante alcançado no primeiro semestre de 2023, pese embora com um impacto menos expressivo nos resultados da atividade internacional.

O resultado líquido do Bank Millennium na Polónia ascendeu a 83 milhões de euros, no primeiro semestre de 2024, que compara com 77 milhões de euros apurados no semestre homólogo do ano anterior. Apesar de a variação face ao primeiro semestre de 2023 não ser muito significativa, a mesma resulta de desempenhos distintos nas diferentes rubricas, que praticamente se compensaram entre si.

Com efeito, a evolução do resultado líquido da subsidiária polaca foi influenciada, por um lado, pela redução das imparidades e provisões e pelo aumento dos proveitos *core* e, por outro, pelo impacto decorrente do reconhecimento, no primeiro semestre do ano anterior do ganho extraordinário associado à venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., pelo acréscimo dos custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira (excluindo as provisões), pelo custo estimado das *credit holidays* e pelo aumento dos custos operacionais.

O Millennium bim em Moçambique, por sua vez, apresentou um resultado de 47 milhões de euros, 3,6% abaixo do montante apurado no primeiro semestre do ano anterior. Este desempenho foi fortemente influenciado pelo impacto na margem financeira do expressivo aumento do requisito local de reservas de caixa não remuneradas a manter junto do banco central e pelo aumento dos custos operacionais, tendo em contrapartida beneficiado da redução da imparidade do crédito (líquida de recuperações).

Apesar da pouca expressão no âmbito desta análise, refira-se também o contributo da operação angolana, através da apropriação dos resultados do Banco Millennium Atlântico reconhecidos em resultados por equivalência patrimonial, que aumentaram face ao primeiro

semestre do ano anterior, totalizando 2 milhões de euros no final do primeiro semestre do ano corrente.

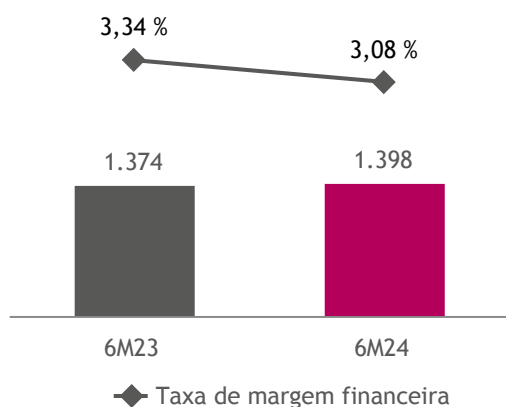
Refletindo as evoluções referidas em cada uma das geografias, o resultado operacional *core* da atividade internacional apresentou um crescimento de 2,4%, de 519 milhões de euros no primeiro semestre de 2023, para 531 milhões de euros no mesmo período de 2024, beneficiando do aumento dos proveitos *core*, não obstante o acréscimo registado nos custos operacionais.

MARGEM FINANCEIRA

Nos primeiros seis meses de 2024, a margem financeira do Grupo ascendeu a 1.398 milhões de euros, crescendo 1,7% face aos 1.374 milhões de euros apurados no mesmo período do ano anterior, com esta evolução a ser determinada pelo desempenho da atividade internacional.

MARGEM FINANCEIRA

Milhões de euros



Na atividade em Portugal, a margem financeira totalizou 673 milhões de euros, apresentando uma redução de 4,8% face aos 708 milhões de euros apurados no primeiro semestre de 2023.

O desempenho da margem financeira na atividade em Portugal, no último ano, reflete, acima de tudo, a evolução do negócio comercial e o efeito positivo decorrente da gestão da carteira de títulos.

Assim, os aumentos que se registaram nas taxas de juro, no último ano, refletiram-se sobretudo no aumento da remuneração da carteira de depósitos, influenciada também, ainda que com menor expressão, pelo maior peso dos depósitos a prazo no total de recursos dos clientes. Em contrapartida, os aumentos que se registaram nas taxas de juro, permitiram que esta evolução fosse parcialmente compensada pelo aumento do rendimento gerado pela carteira de crédito a clientes, pese embora o facto de o saldo médio da carteira ter diminuído no período em análise.

No que respeita à carteira de títulos, apesar dos restantes títulos também terem gerado rendimentos superiores face aos registados no primeiro semestre de 2023, merece particular destaque o maior contributo do rendimento gerado pela carteira de dívida pública, beneficiando por um lado da evolução das taxas de juro e por outro da rotação da carteira.

Apesar da sua dimensão mais reduzida, refira-se também o impacto na margem financeira doméstica do aumento, face ao primeiro semestre de 2023, dos custos suportados com a dívida emitida e passivos subordinados, decorrente não só do aumento das taxas de juro aplicadas, mas também do impacto de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial no montante de 500 milhões de euros, colocada no mercado em setembro de 2023. Esta emissão, ao abrigo do *Euro Note Programme* do Banco, visa o cumprimento dos requisitos designados por “MREL” (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*).

Por último refira-se o aumento na margem financeira decorrente do impacto favorável das aplicações líquidas no Banco de Portugal e em outras instituições de crédito.

Na atividade internacional, a margem financeira ascendeu a 724 milhões de euros no final de junho de 2024, apresentando um crescimento de 8,6% face aos 667 milhões de euros apurados no final do primeiro semestre do ano anterior.

Esta evolução ficou a dever-se sobretudo ao desempenho da subsidiária polaca, associado ao maior rendimento gerado pela carteira de títulos e também ao menor custo suportado com os depósitos de clientes. Apesar de com um impacto bastante mais reduzido, a margem financeira da subsidiária em Moçambique, revelou-se inferior face ao montante apurado nos primeiros seis meses do ano anterior, condicionada pelos expressivos aumentos do requisito local de reservas de caixa não remuneradas a manter junto do banco central, aplicados em fevereiro e em maio de 2023.

Em termos consolidados, a taxa de margem financeira passou de 3,34% no primeiro semestre de 2023, para 3,08% em igual período do ano corrente, refletindo o desempenho quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional.

Com efeito, na atividade em Portugal, a taxa de margem financeira evoluiu de 2,52%, para 2,29%, no mesmo período, influenciada, principalmente,

pelo aumento das taxas de juro subjacentes aos depósitos remunerados.

A taxa de margem financeira na atividade internacional, por sua vez, evoluiu de 5,07% no primeiro semestre de 2023, para 4,53% no primeiro semestre de 2024, período em que o banco central da Polónia manteve as taxas inalteradas, após os primeiros cortes de taxas de juro em setembro e outubro de 2023. O aumento do requisito local de reservas de caixa não remuneradas a manter junto do banco central de Moçambique também contribuiu de forma desfavorável para esta evolução.

Tanto na atividade em Portugal, como na atividade internacional, o aumento das aplicações de liquidez em títulos de dívida pública resultantes do crescimento dos depósitos de clientes, embora contribuindo positivamente para a margem financeira, reflete-se numa redução da taxa de margem financeira.

OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS

Os outros proveitos líquidos, que agregam os rendimentos de instrumentos de capital, as comissões líquidas, os resultados em operações financeiras, os outros proveitos de exploração líquidos e os resultados por equivalência patrimonial, totalizaram 353 milhões de euros no primeiro semestre de 2024, situando-se 25,0% aquém dos 470 milhões de euros apurados no primeiro semestre do ano anterior.

Importa referir que esta evolução encontra-se fortemente influenciada pelo reconhecimento, no primeiro trimestre do ano anterior, dos ganhos obtidos com a venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., no âmbito da parceria estratégica na área de *bancassurance*. Estes ganhos, considerados itens específicos, totalizaram 127 milhões de euros, dos quais 118 milhões de euros referentes à valia obtida, reconhecidos em resultados em operações financeiras e 9 milhões de euros reconhecidos em outros proveitos de exploração líquidos, associados à reavaliação da participação minoritária de 20% com que o Bank Millennium ficou após a concretização da operação.

Na atividade em Portugal, os outros proveitos líquidos evoluíram favoravelmente face aos 244 milhões de euros obtidos nos primeiros seis meses de 2023 crescendo 17,6% para 287 milhões de euros no final de junho do ano corrente. Esta evolução beneficiou da redução dos custos suportados com as contribuições obrigatórias, que globalmente se situaram 33 milhões de euros abaixo do montante reconhecido um ano antes, determinando a melhoria de 44 milhões de euros registada nos outros proveitos de exploração líquidos. Ainda que numa menor dimensão, os crescimentos de 6 milhões de euros e de 3 milhões de euros verificados respetivamente nas comissões líquidas e nos resultados por equivalência patrimonial também contribuíram favoravelmente para a evolução deste agregado, enquanto os resultados em operações financeiras se revelaram 9 milhões de euros inferiores face ao montante registado no primeiro semestre de 2023. Os rendimentos de instrumentos de capital, por sua vez, não registaram variações significativas no período em análise.

Na atividade internacional, os outros proveitos líquidos cifraram-se em 65 milhões de euros no primeiro semestre de 2024, significativamente abaixo dos 226 milhões de euros alcançados no mesmo período do ano anterior. Esta evolução ficou a dever-se sobretudo aos já referidos ganhos obtidos com a venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., reconhecidos no primeiro trimestre do ano anterior, pela subsidiária polaca. Também na subsidiária polaca, o aumento dos custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira e o acréscimo de custos suportados com as contribuições obrigatórias a que a mesma esteve sujeita no último ano influenciaram desfavoravelmente a evolução dos outros proveitos líquidos na atividade internacional. Por outro lado, as comissões líquidas, os resultados por equivalência patrimonial e os rendimentos de instrumentos de capital, na atividade internacional, evoluíram favoravelmente face ao primeiro semestre de 2023, pese embora o seu impacto tenha sido pouco expressivo, particularmente na última rubrica.

OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS

	Milhões de euros		
	6M24	6M23 reexpresso	Var. 24/23
Rendimentos de instrumentos de capital	1	1	(33,1 %)
Comissões líquidas	396	387	2,3 %
Resultados em operações financeiras	(5)	126	(104,2 %)
Outros proveitos de exploração líquidos	(70)	(72)	2,5 %
Resultados por equivalência patrimonial	32	28	14,1 %
	353	470	(25,0 %)
dos quais:			
Atividade em Portugal	287	244	17,6 %
Atividade internacional	65	226	(71,1 %)

RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Os rendimentos de instrumentos de capital, que incorporam os dividendos e os rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e como ativos financeiros detidos para negociação, totalizaram 1 milhão de euros, no final do primeiro semestre de 2024, proveniente exclusivamente da atividade da subsidiária polaca.

No primeiro semestre de 2023, apesar de assumirem um montante imaterial no âmbito desta análise, foram também registados rendimentos associados a investimentos que integram a carteira de ações na atividade em Portugal, sendo que a sua inexistência no primeiro semestre do ano corrente justifica a redução registada nesta rubrica em termos consolidados, na medida em que na subsidiária polaca se assistiu a uma evolução favorável no último ano.

COMISSÕES LÍQUIDAS

As comissões líquidas incorporam as comissões relacionadas com o negócio bancário e as comissões mais diretamente relacionadas com os mercados financeiros.

Na primeira metade de 2024, as comissões líquidas, no seu conjunto, totalizaram 396 milhões de euros, apresentando um crescimento de 2,3% face aos 387 milhões de euros registados no mesmo período do ano anterior, beneficiando do desempenho favorável quer

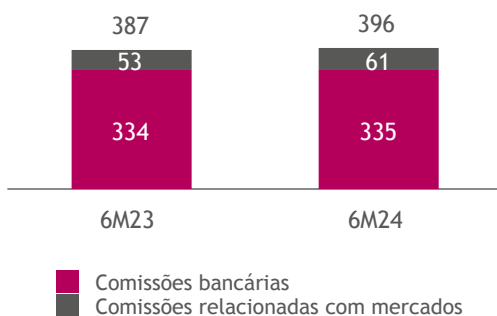
da atividade em Portugal, quer da atividade internacional.

Em termos consolidados, o desempenho favorável das comissões líquidas decorreu essencialmente do crescimento das comissões relacionadas com os mercados financeiros, tendo as comissões bancárias permanecido num patamar idêntico ao verificado no semestre homólogo do ano anterior.

Com efeito, no final do primeiro semestre do ano corrente as comissões bancárias ascenderam a 335 milhões de euros, em linha (+0,1%) com o montante apurado no semestre homólogo de 2023, enquanto as comissões relacionadas com os mercados financeiros totalizaram 61 milhões de euros, aumentando 9 milhões de euros (+16,1%) no mesmo período.

COMISSÕES LÍQUIDAS

Milhões de euros



Na atividade em Portugal, as comissões líquidas cresceram 2,0% face aos 280 milhões de euros registados no primeiro semestre de 2023, ascendendo a 286 milhões de euros no final do primeiro semestre do ano corrente.

Também neste caso, as comissões relacionadas com os mercados foram as principais responsáveis por este desempenho ao crescer 11,7% (+5 milhões de euros) face ao primeiro semestre do ano anterior, totalizando 49 milhões de euros no final de junho de 2024. As comissões relacionadas com o negócio bancário, por sua vez cifraram-se em 237 milhões de euros, mantendo-se em linha com o montante alcançado no primeiro semestre do ano anterior (+0,3%).

Apesar do montante global das comissões bancárias na atividade em Portugal ter permanecido estável face ao montante apurado no primeiro semestre do ano anterior, registaram-se variações nos vários tipos de comissões que compõem este agregado. Nesse sentido, importa salientar o crescimento de 4 milhões de euros (+5,0%) das comissões relacionadas com cartões e transferências de valores, totalizando 83 milhões de euros, no final do primeiro semestre do ano corrente. Estas comissões incluem os montantes cobrados pelas transações realizadas com cartões e respetivas redes de pagamento, pelas transferências bancárias e pela utilização de pontos de venda (POS), evidenciando assim o aumento dos níveis de transacionalidade verificados no último ano.

Em contrapartida, o desempenho das comissões relacionadas com o negócio bancário, na atividade em Portugal, foi condicionado pela redução das comissões associadas a operações de crédito e garantias que, conjuntamente, se situaram 2 milhões de euros abaixo do montante alcançado no primeiro semestre de 2023, fixando-se em 39 milhões de euros no final de junho de 2024. Esta evolução reflete a menor produção de crédito no contexto atual e as restrições legais entretanto impostas.

As comissões provenientes da atividade de *bancassurance*, que incorporam as comissões obtidas pela colocação de produtos de seguros através das redes de distribuição do Banco, totalizaram 43 milhões de euros na atividade em Portugal, sendo que as comissões de gestão e manutenção de contas se cifraram em 71 milhões de euros, não apresentando qualquer dos agregados variações significativas no âmbito desta análise (+0,4% e -0,2% respetivamente).

No âmbito da atividade internacional, as comissões líquidas ascenderam a 110 milhões de euros, no final do primeiro semestre do ano corrente, tendo aumentado 3,1% face aos 107 milhões de euros apurados no semestre homólogo do ano anterior, com esta evolução a ser determinada pelo desempenho da subsidiária polaca.

As comissões relacionadas com o negócio bancário na atividade internacional permaneceram num patamar idêntico ao verificado no mesmo período do ano anterior, totalizando 98 milhões de euros no final de junho de 2024. No entanto, esta evolução também decorreu de dinâmicas distintas no que respeita a cada um dos agregados que compõem esta rubrica, com os aumentos verificados nas comissões relacionadas com cartões e transferências de valores e com crédito e garantias a serem compensados pela redução registada principalmente nas comissões associadas a *bancassurance*, refletindo o impacto da venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., no âmbito da parceria estratégica nesta área de negócio. As outras comissões bancárias também diminuíram, pese embora com menor expressão, sendo que as comissões de gestão e manutenção de contas, por sua vez, não variaram materialmente no período em análise.

No que respeita às comissões relacionadas com os mercados financeiros na atividade internacional, assistiu-se a um aumento de 37,5%, para 12 milhões de euros no final de junho de 2024, determinado pelo desempenho das comissões associadas à gestão e distribuição de ativos, uma vez que o crescimento das comissões associadas a operações sobre títulos, apesar de relevante, teve um impacto pouco expressivo no âmbito desta análise.

COMISSÕES LÍQUIDAS

	Milhões de euros		
	6M24	6M23	Var. 24/23
COMISSÕES BANCÁRIAS	335	334	0,1 %
Cartões e transferências de valores	131	122	7,4 %
Crédito e garantias	63	64	(1,7 %)
<i>Bancassurance</i>	58	63	(8,3 %)
Gestão e manutenção de contas	80	80	(0,2 %)
Outras comissões	3	5	(39,5 %)
COMISSÕES RELACIONADAS COM MERCADOS	61	53	16,1 %
Operações sobre títulos	24	19	24,3 %
Gestão e distribuição de ativos	38	34	11,6 %
	396	387	2,3 %
das quais:			
Atividade em Portugal	286	280	2,0 %
Atividade internacional	110	107	3,1 %

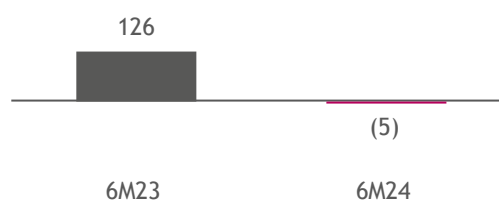
RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Os resultados em operações financeiras incorporam os resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, os resultados cambiais, os resultados de contabilidade de cobertura e os resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

Nos primeiros seis meses de 2024, os resultados em operações financeiras totalizaram 5 milhões de euros negativos, situando-se bastante aquém dos 126 milhões de euros alcançados em igual período do ano anterior. Esta evolução foi fortemente influenciada pelo facto de, no primeiro trimestre de 2023, terem sido reconhecidos os ganhos obtidos pela subsidiária polaca com a venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., no âmbito da parceria estratégica na área de *bancassurance*, que conforme referido anteriormente, nesta rubrica, totalizaram 118 milhões de euros.

RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Milhões de euros



Na atividade em Portugal, pese embora com menor expressão, os resultados em operações financeiras também se situaram aquém dos 4 milhões de euros apurados um ano antes, fixando-se em 5 milhões de euros negativos no final de junho de 2024.

Na atividade internacional, a evolução dos resultados em operações financeiras, de ganhos de 122 milhões de euros, para um custo marginal de 1 milhão de euros no final do primeiro semestre do ano corrente, foi determinada, conforme referido anteriormente, pelo reconhecimento, no primeiro trimestre de 2023, dos ganhos obtidos com a venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., considerados itens específicos. O montante referido (118 milhões de euros) não inclui um ganho adicional de 10 milhões de euros, sujeito ao cumprimento de determinadas condições e que apenas foi reconhecido no final do ano anterior.

Adicionalmente, o desempenho desta rubrica também foi penalizado pelo aumento dos custos suportados pela subsidiária polaca com a conversão de créditos hipotecários concedidos em francos suíços, na sequência dos acordos entretanto celebrados com os clientes detentores desses créditos, que evoluíram de 25 milhões de euros para 46 milhões de euros.

Na operação em Moçambique, os resultados em operações financeiras mantiveram-se em linha com o montante apurado um ano antes.

RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

	Milhões de euros		
	6M24	6M23 reexpresso	Var. 24/23
Resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(22)	8	<-200%
Ganhos / (perdas) cambiais	18	11	66,0 %
Resultados de contabilidade de cobertura	1	1	(34,3 %)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	(1)	107	(101,2 %)
	(5)	126	(104,2 %)
dos quais:			
Atividade em Portugal	(5)	4	<-200%
Atividade internacional	(1)	122	(100,6 %)

OUTROS PROVEITOS DE EXPLORAÇÃO LÍQUIDOS

Os outros proveitos de exploração líquidos incorporam os outros proveitos de exploração, líquidos de outros custos de exploração, os quais incluem entre outros, os custos relacionados com os fundos de garantia de depósitos e de resolução, bem como com as restantes contribuições obrigatórias, quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional. Adicionalmente, os outros proveitos de exploração líquidos incluem também os resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos.

Nos primeiros seis meses de 2024, os outros proveitos de exploração líquidos totalizaram 70 milhões de euros negativos, que compara com 72 milhões de euros também negativos apurados no período homólogo do ano anterior, com o impacto do desempenho favorável da atividade em Portugal a ser absorvido quase na íntegra pela evolução desfavorável registada na atividade internacional.

Com efeito, na atividade em Portugal, os outros proveitos de exploração líquidos registaram uma melhoria significativa, ao evoluir dos 67 milhões de euros negativos apurados no primeiro semestre de 2023, para 23 milhões de euros também negativos no final de junho de 2024. Nesta evolução destaca-se a redução generalizada dos custos suportados com as contribuições obrigatórias a que o Banco esteve sujeito, sendo que os ganhos reconhecidos com a alienação de ativos não correntes detidos para venda também se revelaram consideravelmente superiores face ao montante reconhecido um ano antes.

No último ano, o montante global das contribuições obrigatórias, incluindo a taxa de supervisão cobrada pelo BCE, passou de 74 milhões de euros para 41 milhões de euros, correspondendo a uma redução de 44,8%. Esta evolução decorre, em larga medida, do facto de o Conselho Único de Resolução ter determinado que, em 2024, tendo o Fundo Único de Resolução atingido o seu nível-alvo, não iriam ser cobradas contribuições ex-ante, a contrastar com os 18 milhões de euros registados no primeiro semestre de 2023. Por outro lado, o impacto favorável decorrente da redução dos passivos, após reembolso dos financiamentos obtidos junto do

Banco Central Europeu (BCE), que teve lugar no final de 2022, apenas se repercutiu totalmente no custo suportado com as contribuições obrigatórias deste ano, uma vez que o cálculo do montante a pagar quer da contribuição exigida para o Fundo de Resolução Nacional (FRN), quer da contribuição sobre o setor bancário e da contribuição adicional de solidariedade a aplicar sobre o setor bancário, para financiar os custos com a resposta pública ao impacto da crise provocada pela pandemia associada à COVID-19, considera os valores médios do balanço do ano anterior ao qual respeita a contribuição, tendo em conta as observações de fim de mês.

Assim, apesar de a taxa de contribuição até ter aumentado ligeiramente (de 0,029% para 0,032%), a contribuição para o FRN diminuiu cerca de 30%, de 9 milhões de euros no primeiro semestre de 2023, para 6 milhões de euros no primeiro semestre de 2024, enquanto o custo suportado com a contribuição sobre o setor bancário diminuiu de 38 milhões de euros, para 28 milhões de euros, sendo que, no mesmo período, a contribuição adicional de solidariedade a aplicar sobre o setor bancário ascendeu a 5 milhões de euros que compara com 7 milhões de euros apurados no primeiro semestre do ano anterior. A taxa de supervisão cobrada pelo BCE não variou materialmente, fixando-se em 1 milhão de euros no final de junho de 2024, enquanto a contribuição para o fundo de garantia de depósitos registou um montante imaterial no âmbito desta análise.

De referir que, no ano corrente, do montante total dos custos reconhecidos com contribuições obrigatórias na atividade em Portugal, 39 milhões de euros referem-se a contribuições destinadas a entidades nacionais (54 milhões de euros no primeiro semestre de 2023).

Na atividade internacional, os outros proveitos de exploração líquidos evoluíram de 5 milhões de euros negativos nos primeiros seis meses de 2023 para 48 milhões de euros também negativos no final de junho 2024.

Este desempenho dos outros proveitos de exploração líquidos foi influenciado maioritariamente pelos impactos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira na subsidiária polaca, na medida em que os mesmos, no que a esta rubrica diz respeito, evoluíram de um proveito marginal de 1 milhão de euros, para custos de 27 milhões de euros, refletindo o aumento dos custos judiciais, incluindo os relacionados com os processos de reclamação interpostos pelo Bank Millennium para ressarcimento dos valores devidos pelos clientes. Em contrapartida, os proveitos a receber de entidade terceira, como compensação pelos custos suportados com a constituição de provisões para fazer face ao risco legal implícito nos créditos hipotecários em moeda estrangeira, na sequência das cláusulas de indemnização e garantias contratuais previstas no contrato de aquisição do Euro Bank S.A., evoluíram de 18 milhões de euros no primeiro semestre do ano anterior, para 23 milhões de euros em igual período do ano corrente.

Por outro lado, a evolução dos outros proveitos de exploração líquidos na atividade internacional foi penalizada pelo aumento dos custos associados às contribuições obrigatórias suportados pela subsidiária polaca que no último ano evoluíram de 13 milhões de euros para 22 milhões de euros. Esta evolução ficou a dever-se maioritariamente ao imposto especial sobre o setor bancário polaco, cujo pagamento, no ano anterior, se encontrava suspenso, na sequência da ativação do Plano de Recuperação do Bank Millennium, no início do segundo semestre de 2022, cuja implementação ficou entretanto concluída no mês de junho. Os encargos com o fundo de resolução também foram superiores face ao montante reconhecido no primeiro semestre de 2023, ainda que com um impacto menos significativo.

Refira-se que na sequência da criação do fundo de proteção institucional polaco (IPS - *Institutional Protection Scheme*), com o objetivo de garantir a estabilidade do sistema financeiro local, para o qual o Bank Millennium contribuiu em 2022, encontra-se suspensa, desde o primeiro trimestre de 2022, a contribuição para o fundo de garantia de depósitos desta subsidiária.

A evolução dos outros proveitos de exploração líquidos na atividade internacional foi ainda influenciada pelo facto de no primeiro trimestre do ano anterior ter sido reconhecido um ganho de 9 milhões de euros, considerado um item específico, associado à reavaliação da participação minoritária (20%) com que o Bank Millennium na Polónia ficou na sequência da venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. O montante referido não inclui um ganho adicional de 2 milhões de euros reconhecido no final do ano de 2023, face aos 9 milhões de euros determinados no primeiro trimestre do ano.

Na subsidiária em Moçambique, os outros proveitos de exploração líquidos não variaram materialmente face ao montante apurado no primeiro semestre de 2023.

RESULTADOS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

Os resultados de empresas associadas reconhecidos por equivalência patrimonial incluem os resultados apropriados pelo Grupo em entidades onde, apesar de exercer alguma influência, não detém o controlo das políticas financeira e operacional.

No primeiro semestre de 2024, os resultados por equivalência patrimonial do Grupo totalizaram 32 milhões de euros, situando-se 14,1% acima dos 28 milhões de euros apurados no semestre homólogo do ano anterior.

Na atividade em Portugal, os resultados por equivalência patrimonial evoluíram de 26 milhões de euros no final de junho de 2023, para 29 milhões de euros no final de junho do ano corrente, com destaque do contributo da participação na SIBS para aquela evolução.

Na atividade internacional, os resultados por equivalência patrimonial totalizaram 3 milhões de euros no final do primeiro semestre do ano corrente, correspondendo a um aumento superior a 50% face ao montante apurado no primeiro semestre de 2023, determinado pela evolução da apropriação dos resultados gerados pelo Banco Millennium Atlântico em Angola. A apropriação dos resultados gerados pela Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A. [ex-Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. ("SIM")], por sua vez, não variou materialmente face ao primeiro semestre do ano anterior.

CUSTOS OPERACIONAIS

Os custos operacionais agregam os custos com o pessoal, os outros gastos administrativos e as amortizações do exercício.

No primeiro semestre de 2024, os custos operacionais totalizaram 619 milhões de euros, situando-se 10,3% acima dos 562 milhões de euros apurados no semestre homólogo do ano anterior, refletindo sobretudo o desempenho da atividade internacional.

Com efeito, não obstante a gestão disciplinada dos custos preconizada pelo Grupo, os custos operacionais na atividade internacional aumentaram 19,0% face aos 255 milhões de euros contabilizados no primeiro semestre de 2023, totalizando 303 milhões de euros no final de junho de 2024, enquanto que na atividade em Portugal o aumento dos custos operacionais foi de 3,1%, no mesmo período, de 307 milhões de euros para 316 milhões de euros.

Os montantes apresentados não excluem o impacto dos itens específicos reconhecidos em cada um dos períodos, em custos com o pessoal na atividade em Portugal. No primeiro semestre de 2024, os itens específicos tiveram um impacto negativo de 2 milhões de euros, incluindo custos com saídas de colaboradores, nomeadamente, com indemnizações e reformas antecipadas, e proveitos reconhecidos após celebração de acordos relacionados com responsabilidades com ex-administradores do Banco. No primeiro semestre de 2023, o impacto também foi negativo no montante de 12 milhões de euros, incluindo custos relacionados com a compensação pelo ajuste temporário da remuneração entre 2014 e 2017, através da distribuição de parte dos resultados

obtidos em 2022 pelos colaboradores do Banco, custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores e um proveito reconhecido após celebração de acordo relacionado com responsabilidades com ex-administradores do Banco.

Excluindo os itens específicos, os custos operacionais do Grupo cifraram-se em 617 milhões de euros, situando-se 12,2% acima dos 550 milhões de euros contabilizados no período homólogo do ano anterior. Este desempenho decorreu maioritariamente do aumento dos custos com o pessoal (+13,9%, +41 milhões de euros), mas também dos outros gastos administrativos (+12,8%, +24 milhões de euros), em ambos os casos mais expressivo na atividade internacional. As amortizações do exercício, por sua vez, também se situaram acima do montante registado um ano antes pese embora o seu impacto, decorrente do desempenho da atividade internacional, se tenha revelado menos expressivo na evolução dos custos operacionais do Grupo neste período (+3,7%, +3 milhões de euros).

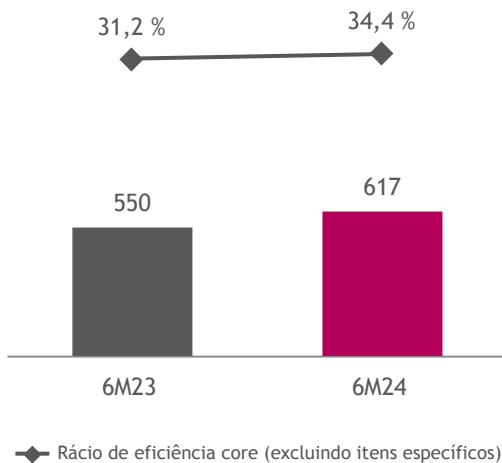
Excluindo os itens específicos referidos anteriormente e excluindo também o impacto positivo de 127 milhões de euros, reconhecidos no primeiro semestre de 2023, na atividade internacional, associados à venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. igualmente considerados itens específicos, o rácio de eficiência evoluiu de 32,0% para 35,3% e o rácio de eficiência *core* de 31,2% para 34,4% no último ano.

Os rácios de eficiência e de eficiência *core stated* evoluíram, respetivamente, de 30,4% para 35,4% e de 31,9% para 34,5%.

CUSTOS OPERACIONAIS

(excluindo itens específicos)

Milhões de euros



Na atividade em Portugal, os custos operacionais totalizaram 316 milhões de euros no primeiro semestre de 2024, situando-se 3,1% acima dos 307 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior. Excluindo os itens específicos referidos anteriormente, o aumento foi de 6,4%, de 295 milhões de euros para 314 milhões de euros.

Esta evolução dos custos operacionais na atividade em Portugal advém dos aumentos registados nos custos com o pessoal e nos outros gastos administrativos, uma vez que as amortizações do exercício se mantiveram em linha com o montante registado um ano antes.

No período em análise, os rácios de eficiência e de eficiência *core* na atividade em Portugal, excluindo o impacto dos itens específicos, evoluíram de 31,0% para 32,7% e de 29,9% para 32,7%, respetivamente. Por sua vez, os rácios de eficiência e de eficiência *core stated* situaram-se em 32,9% e 33,0% no primeiro semestre de 2024, valores que comparam respetivamente com 32,2% e 31,1% no período homólogo do ano anterior.

Na atividade internacional, os custos operacionais cifraram-se em 303 milhões de euros no final de junho de 2024, situando-se 19,0% acima dos 255 milhões de euros contabilizados no mesmo período de 2023, devido sobretudo ao desempenho da subsidiária polaca.

A evolução dos custos operacionais na atividade internacional decorreu dos aumentos de 21,9% (+29 milhões de euros) nos custos com o pessoal, de 18,5% (+17 milhões de euros) nos outros gastos administrativos e de 8,5% (+3 milhões de euros) nas amortizações do exercício.

Para além dos níveis de inflação verificados, sobretudo ao longo do ano anterior importa referir também o impacto que as características do mercado de trabalho polaco, com taxas de desemprego muito baixas e aumentos significativos do salário mínimo, tiveram no aumento dos custos operacionais da subsidiária na Polónia.

Na atividade internacional, o rácio de eficiência evoluiu de 28,5% (33,3 %, excluindo o já referido impacto positivo dos itens específicos) no primeiro semestre de 2023, para 38,4% no primeiro semestre de 2024, enquanto o rácio de eficiência *core*, por sua vez, passou de 32,9% para 36,3% no mesmo período.

CUSTOS OPERACIONAIS

	Milhões de euros		
	6M24	6M23	Var. 24/23
Custos com o pessoal	340	308	10,3 %
Outros gastos administrativos	209	185	12,8 %
Amortizações do exercício	71	69	3,7 %
	619	562	10,3 %
dos quais:			
Atividade em Portugal	316	307	3,1 %
Atividade internacional	303	255	19,0 %

CUSTOS COM O PESSOAL

Nos primeiros seis meses de 2024, os custos com o pessoal totalizaram 340 milhões de euros, situando-se 10,3% acima dos 308 milhões de euros contabilizados no mesmo período do ano anterior.

Os montantes apresentados incluem o impacto dos itens específicos reconhecidos em cada um dos períodos, na atividade em Portugal. No primeiro semestre de 2024, os itens específicos associados aos custos com o pessoal tiveram um impacto negativo de 2 milhões de euros, incluindo custos com saídas de colaboradores, nomeadamente, com indemnizações e reformas antecipadas, e proveitos reconhecidos após celebração de acordos relacionados com responsabilidades com ex-administradores do Banco. No primeiro semestre de 2023, o impacto também foi negativo no montante de 12 milhões de euros, incluindo custos relacionados com a compensação pelo ajuste temporário da remuneração entre 2014 e 2017, através da distribuição de parte dos resultados obtidos em 2022 pelos colaboradores do Banco, custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores e um proveito reconhecido após celebração de acordo relacionado com responsabilidades com ex-administradores do Banco.

Excluindo o impacto dos itens específicos, os custos com o pessoal do Grupo cifraram-se em 337 milhões de euros, crescendo 13,9% em relação aos 296 milhões de euros contabilizados no mesmo período do ano anterior.

Na atividade em Portugal, os custos com o pessoal *stated* totalizaram 178 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2024, situando-se 1,6% acima dos 176 milhões de euros apurados no semestre homólogo do ano anterior. Não considerando o impacto dos itens específicos, os custos com o pessoal na atividade em Portugal totalizaram 176 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2024, correspondendo a um aumento de 7,4% face aos 164 milhões de euros apurados um ano antes.

Após a implementação do plano de ajustamento do quadro de pessoal que o Banco levou a cabo em 2021, o número de colaboradores na atividade em Portugal tem permanecido estável, fixando-se em 6.274 colaboradores no final de junho de 2024, mais 18 do que em 30 de junho de 2023, continuando o Banco a responder às necessidades atuais através da contratação de novos colaboradores com competências específicas, nomeadamente no digital, novas tecnologias e áreas de controlo interno.

Na atividade internacional, os custos com o pessoal ascenderam a 161 milhões de euros no final de junho de 2024, situando-se 21,9% acima dos 132 milhões de euros apurados um ano antes.

A subsidiária polaca foi a principal responsável por esta evolução, que continuou a ser determinada pela forte pressão sobre os salários base, decorrente quer dos níveis de inflação que se verificaram no país e das atualizações do salário mínimo, quer das características do mercado de trabalho polaco, nomeadamente das taxas de desemprego muito baixas.

Em contrapartida, refira-se a redução do número total de colaboradores desta subsidiária que no último ano evoluiu de 6.869 colaboradores (6.746 FTE - *full-time equivalent*) no final de junho de 2023, para 6.834 colaboradores (6.710 FTE - *full-time equivalent*) em 30 de junho de 2024.

A operação em Moçambique, por sua vez, apesar de com um impacto menos expressivo, também contribuiu, para o crescimento dos custos com o pessoal na atividade internacional, no último ano, devido ao efeito conjunto da atualização salarial e

do aumento do quadro de pessoal, de 2.524 colaboradores em 30 de junho de 2023 para 2.597 colaboradores no final de junho de 2024.

O quadro de pessoal da atividade internacional em 30 de junho de 2024, era assim composto por 9.431 colaboradores, que compara com 9.393 colaboradores existentes no final de junho de 2023.

CUSTOS COM O PESSOAL

	Milhões de euros		
	6M24	6M23	Var. 24/23
Remunerações	273	244	11,8 %
Encargos sociais e outros custos	64	52	23,7 %
CUSTOS COM O PESSOAL (excluindo itens específicos)	337	296	13,9 %
dos quais:			
Atividade em Portugal	176	164	7,4 %
Atividade internacional	161	132	21,9 %
Itens específicos	2	12	(80,9 %)
CUSTOS COM O PESSOAL	340	308	10,3 %

OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS

Nos primeiros seis meses de 2024, os outros gastos administrativos totalizaram 209 milhões de euros, situando-se 12,8% acima dos 185 milhões de euros apurados em igual período do ano anterior, não obstante a manutenção da gestão disciplinada dos custos preconizada pelo Grupo.

Na atividade em Portugal, os outros gastos administrativos cifraram-se em 101 milhões de euros, traduzindo-se num aumento de 7,3% face aos 94 milhões de euros apurados no primeiro semestre de 2023.

Este desempenho, apesar da gestão rigorosa dos custos, reflete em larga medida o aumento dos custos associados a outros serviços especializados, assim como dos custos associados a *outsourcing* e trabalho independente, em particular aqueles relacionados com operações bancárias. Os custos associados a contencioso, publicidade e patrocínios, e rendas e alugueres, entre outros com impacto menos expressivo na evolução dos outros gastos administrativos na atividade em Portugal, também foram superiores face ao montante apurado no primeiro semestre de 2023.

Inversamente, destaca-se a redução dos custos associados a estudos e consultas face aos montantes apurados no primeiro semestre do ano anterior bem como o impacto na evolução da generalidade das rubricas que compõem os outros gastos administrativos decorrente da otimização da estrutura de custos do Banco, possível graças à implementação de um conjunto de medidas recorrentes.

A evolução da generalidade das rubricas que compõem este agregado também beneficiou do impacto positivo decorrente do redimensionamento da rede de sucursais que, na atividade em Portugal, evoluiu de 402 sucursais, para 398 sucursais, no último ano.

Na atividade internacional, os outros gastos administrativos ascenderam a 107 milhões de euros no primeiro semestre de 2024, situando-se 18,5% acima dos 91 milhões de euros apurados no semestre homólogo do ano anterior, refletindo sobretudo o aumento registado na subsidiária polaca.

A evolução dos outros gastos administrativos na subsidiária polaca foi influenciada pela elevada inflação registada ao longo de 2023 e pelo aumento dos custos com consultoria jurídica associados aos créditos hipotecários em moeda estrangeira. Por outro lado, a subsidiária polaca continua a beneficiar da otimização da sua rede de

sucursais, cujo número diminuiu das 621 sucursais existentes no final de junho de 2023, para 609 sucursais em 30 de junho de 2024. A subsidiária em Moçambique, por sua vez, terminou o primeiro semestre de 2024 com 195 sucursais, menos uma que no final de junho do ano anterior.

OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS

	Milhões de euros		
	6M24	6M23	Var. 24/23
Água, energia e combustíveis	7	9	(20,1 %)
Material de consumo corrente	4	4	20,8 %
Rendas e alugueres	15	13	10,0 %
Comunicações	14	12	10,5 %
Deslocações, estadas e representações	5	4	31,5 %
Publicidade	16	13	25,5 %
Conservação e reparação	10	9	8,1 %
Cartões e crédito imobiliário	3	(1)	>200%
Estudos e consultas	21	18	16,0 %
Informática	13	13	1,4 %
<i>Outsourcing</i> e trabalho independente	56	53	5,8 %
Outros serviços especializados	18	15	25,7 %
Formação do pessoal	0	0	41,8 %
Seguros	3	3	5,5 %
Contencioso	4	2	58,0 %
Transportes	6	6	0,7 %
Outros fornecimentos e serviços	14	12	17,3 %
	209	185	12,8 %
dos quais:			
Atividade em Portugal	101	94	7,3 %
Atividade internacional	107	91	18,5 %

AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO

As amortizações do exercício totalizaram 71 milhões de euros no primeiro semestre de 2024, situando-se 3,7% acima dos 69 milhões de euros contabilizados em igual período do ano anterior, refletindo maioritariamente o desempenho da atividade internacional, nomeadamente da subsidiária polaca.

Na atividade em Portugal, as amortizações do exercício mantiveram-se em linha com o montante apurado no primeiro semestre de 2023, totalizando 37 milhões de euros no final do primeiro semestre do ano corrente, não obstante o reforço do investimento efetuado em *software* e equipamento informático, traduzindo o compromisso assumido pelo Banco no que respeita ao processo de transformação digital.

Na atividade internacional, as amortizações do exercício ascenderam a 34 milhões de euros no primeiro semestre de 2024, situando-se 8,5% acima dos 32 milhões de euros registados no período homólogo do ano anterior, refletindo conforme já referido sobretudo o desempenho da subsidiária polaca.

RESULTADOS DE MODIFICAÇÕES

No quarto trimestre de 2022, o Banco procedeu à revisão e reclassificação do montante associado aos custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*) na Polónia, promulgado em julho desse mesmo ano, que se encontrava contabilizado em outras imparidades e provisões, passando a reconhecer estes custos como resultados de modificações. Desde então, esta rubrica passou também a incluir modificações contratuais efetuadas de acordo com a IFRS 9, designadamente as negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira na subsidiária polaca.

No primeiro semestre de 2024, os resultados de modificações totalizaram 61 milhões de euros negativos, que compara com 12 milhões de euros também negativos apurados no mesmo período de 2023. Esta evolução reflete maioritariamente o reconhecimento dos custos decorrentes do referido programa de moratórias (*credit holidays*) no primeiro semestre do ano corrente, inexistentes no primeiro semestre do ano anterior.

Com efeito, na sequência da promulgação pelo Presidente da República polaco e do anúncio no Diário da República da Polónia da Lei de 12 de abril de 2024 sobre alterações à Lei em vigor de apoio aos mutuários de créditos hipotecários que se encontram em situação de debilidade financeira e à Lei relativa ao *crowdfunding* para empreendimentos comerciais e assistência aos mutuários («a Lei»), que introduz, entre outros, a prorrogação das moratórias de crédito para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotis por mais quatro meses em 2024, o Bank Millennium estimou o impacto preliminar decorrente da aplicação desta Lei nos resultados do Grupo, tendo reconhecido, no primeiro semestre de 2024, um custo com *credit holidays* no montante de 47 milhões de euros.

Por outro lado, os custos associados a modificações contratuais negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira, na subsidiária polaca, evoluíram de 8 milhões de euros no primeiro semestre de 2023, para 10 milhões de euros no final de junho de 2024.

IMPARIDADE DO CRÉDITO

A imparidade do crédito a clientes inclui a imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes e para títulos de dívida associados a operações de crédito, líquida de reversões e de recuperações de crédito e juros.

A reconciliação da imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado apresentada na demonstração de resultados consolidada com a imparidade do crédito a clientes considerada para efeitos da presente análise (critérios de gestão) é apresentada como se segue:

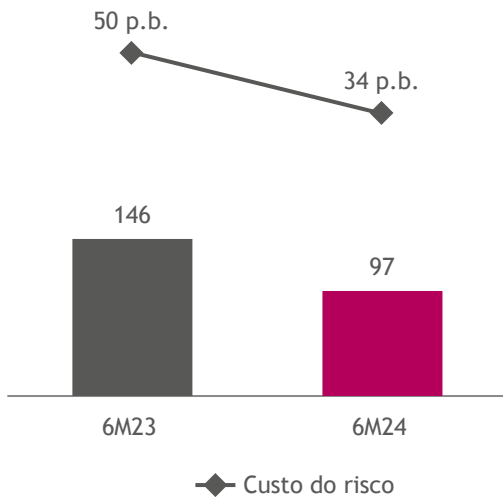
Imparidade do crédito a clientes (DR)

	Milhões de euros	
	6M24	6M23
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado (DR contabilística) (1)	97	146
Imparidade de Aplicações em Instituições de crédito (ao custo amortizado) (2)	0	(1)
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito (3)	0	1
Imparidade do crédito a clientes considerando os critérios de gestão (4)=(1)-(2)-(3)	97	146

Nos primeiros seis meses de 2024, as dotações para imparidade do crédito (líquidas de recuperações) totalizaram 97 milhões de euros, correspondendo a uma redução de 33,3% face aos 146 milhões de euros contabilizados no mesmo período do ano anterior, refletindo maioritariamente a evolução favorável registada na atividade em Portugal, cujo impacto foi ligeiramente atenuado pelo aumento registado na atividade internacional.

IMPARIDADE DO CRÉDITO (LÍQUIDA)

Milhões de euros



Com efeito, na atividade em Portugal, as dotações para a imparidade do crédito (líquidas de recuperações) situaram-se 48,5% abaixo dos 106 milhões de euros reconhecidos no primeiro semestre de 2023, ascendendo a 55 milhões de euros no final de junho de 2024. Esta redução reflete em larga medida a reversão de imparidades ocorrida no segundo trimestre do ano corrente.

Na atividade internacional, as dotações para a imparidade do crédito (líquidas de recuperações) situaram-se 7,3% acima dos 40 milhões de euros reconhecidos no primeiro semestre de 2023, fixando-se em 42 milhões de euros no final de

junho de 2024. Esta evolução reflete maioritariamente o maior nível de provisionamento requerido pela subsidiária polaca, parcialmente compensado pela redução das dotações de imparidade do crédito registadas na subsidiária moçambicana.

De referir, no entanto, que o aumento das dotações para imparidade (líquidas de recuperações) verificado na subsidiária polaca foi influenciado pelo impacto positivo no primeiro semestre do ano anterior associado à alteração na definição de *default*, influenciando assim desfavoravelmente a comparação com o período homólogo de 2023.

A evolução das dotações para imparidade (líquidas de recuperações), beneficiando do impacto da reversão de determinadas imparidades ocorrida no segundo trimestre do ano, permitiu que o custo do risco do Grupo, líquido de recuperações melhorasse significativamente, de 50 pontos base no primeiro semestre de 2023, para 34 pontos base no primeiro semestre de 2024. Excluindo esse impacto, o custo do risco, no primeiro semestre de 2024, situou-se em 50 pontos base, tal como um ano antes.

Na atividade em Portugal, também fortemente influenciado pela reversão das referidas imparidades no segundo trimestre do ano, o custo do risco (líquido de recuperações) diminuiu de 53 pontos base para 28 pontos base. Excluindo essa reversão, o custo do risco na atividade em Portugal situou-se em 52 pontos base, no primeiro semestre de 2024.

Na atividade internacional, o custo do risco (líquido de recuperações) evoluiu de 44 pontos base para 46 pontos base, no mesmo período.

IMPARIDADE DO CRÉDITO (LÍQUIDA DE RECUPERAÇÕES)

	Milhões de euros		
	6M24	6M23	Var. 24/23
Dotações para imparidade do crédito (líquidas de reversões)	153	157	(2,1 %)
Recuperações de crédito	56	11	>200%
	97	146	(33,3 %)
do qual:			
Atividade em Portugal	55	106	(48,5 %)
Atividade internacional	42	40	7,3 %
CUSTO DO RISCO DO GRUPO:			
Dotações líquidas de recuperações em % do crédito (bruto)	34 p.b.	50 p.b.	

OUTRAS IMPARIDADES E PROVISÕES

As outras imparidades e provisões incluem (i) a imparidade, líquida de reversões, para aplicações de instituições de crédito classificadas ao custo amortizado; (ii) a imparidade para ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito); (iii) as dotações para imparidade de outros ativos, nomeadamente de ativos recebidos em dação decorrentes da resolução de contratos de crédito com Clientes, de investimentos em associadas e de *goodwill* de subsidiárias; e (iv) as outras provisões.

No primeiro semestre de 2024, as outras imparidades e provisões totalizaram 293 milhões de euros, o que representa uma redução de 27,3% face aos 403 milhões de euros registados no mesmo período do ano anterior. Esta evolução foi determinada por um menor reforço da provisão adicional constituída pela filial polaca para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira, que ascendeu a 261 milhões de euros versus 350 milhões de euros reconhecidos no primeiro semestre de 2023.

As outras imparidades e provisões reconhecidas na atividade em Portugal também contribuíram para o desempenho favorável desta rubrica em termos consolidados, na medida em que se assistiu a uma redução de 36,9% no último ano, de 49 milhões de euros, para 31 milhões de euros, refletindo sobretudo a redução das provisões, nomeadamente para outros riscos e encargos e para garantias e outros compromissos.

Na atividade internacional, a redução das outras imparidades e provisões foi de 26,0%, com o montante global a evoluir de 354 milhões de euros no primeiro semestre do ano anterior, para 262 milhões de euros no primeiro semestre do ano corrente, devido essencialmente ao facto de a provisão constituída pela filial polaca para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira, ter sido 89 milhões de euros inferior face ao montante reconhecido nos primeiros seis meses de 2023.

Por outro lado, o montante dos proveitos reconhecidos na rubrica de outros proveitos de exploração líquidos, correspondentes ao valor a receber de entidade terceira, na sequência das cláusulas de indemnização e garantias contratuais previstas no contrato de aquisição do Euro Bank S.A. evoluiu de 18 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2023 para 23 milhões de euros no mesmo período de 2024.

As outras imparidades e provisões reconhecidas na subsidiária em Moçambique aumentaram face ao primeiro semestre de 2023, pese embora o seu impacto seja imaterial, no âmbito desta análise.

IMPOSTOS SOBRE LUCROS

Os impostos (correntes e diferidos) sobre lucros cifraram-se em 138 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2024, montante que compara com 246 milhões de euros apurados no mesmo período do ano anterior.

Os impostos reconhecidos incluem, no primeiro semestre de 2024, impostos correntes de 71 milhões de euros (126 milhões de euros no primeiro semestre de 2023) e impostos diferidos no montante de 67 milhões de euros (120 milhões de euros no primeiro semestre de 2023).

Os gastos por impostos correntes no primeiro semestre de 2024 foram condicionados pela constituição de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira e pelos tributos sobre o setor bancário, em ambos os casos não dedutíveis para efeitos fiscais na subsidiária polaca.

Os gastos com a redução de ativos por impostos diferidos nos primeiros seis meses de 2024 decorrem sobretudo do resultado do período da atividade em Portugal, encontrando-se influenciados, positivamente, pelo reconhecimento de ativos por impostos diferidos adicionais relativamente a imparidades de crédito não deduzidas fiscalmente em exercícios anteriores e, negativamente, pelos tributos sobre o setor bancário.

A evolução dos ativos por impostos diferidos foi condicionada pela redução dos ativos por impostos diferidos garantidos ao abrigo do Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (REAI) dada a evolução do lucro tributável e, no que respeita à subsidiária polaca, pela decisão proferida pelo Supremo Tribunal Administrativo em 6 de dezembro de 2023. Com efeito, este tribunal confirmou que os gastos incorridos com o cancelamento dos contratos de crédito hipotecário indexados a moeda estrangeira e dos contratos de crédito hipotecário concedidos em moeda estrangeira (em particular em francos suíços) na sequência de decisões judiciais não são dedutíveis para efeitos fiscais, estabelecendo no entanto a possibilidade de ser

recuperado o imposto corrente pago relativamente aos rendimentos (juros, comissões e ganhos cambiais) obtidos com tais contratos nos últimos cinco anos anteriores ao cancelamento.

Na sequência da referida decisão judicial, o Bank Millennium corrigiu as suas declarações fiscais de rendimentos relativas aos exercícios de 2020 a 2022, tendo apurado e já recebido um valor de 8 milhões de zlotis (2 milhões de euros) relacionado com valores de impostos correntes em excesso pagos naqueles exercícios. Adicionalmente, o Bank Millennium reconheceu no primeiro semestre de 2024 um ativo por imposto diferido no valor de 223 milhões de zlotis (52 milhões de euros) relacionado com valores de impostos a serem recuperados no futuro relativamente a cancelamentos prováveis de contratos de créditos concedidos que têm presentemente associadas ações judiciais em curso e cujo desfecho se pode vir a revelar desfavorável.

INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Os interesses que não controlam incorporam a parte atribuível a terceiros dos resultados de empresas subsidiárias consolidadas pelo método integral nas quais o Grupo Banco Comercial Português não detém, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social.

Os interesses que não controlam registam essencialmente os resultados do exercício atribuíveis a terceiros relacionados com as participações detidas no capital social do Bank Millennium na Polónia (49,9%) e do Millennium bim em Moçambique (33,3%).

No primeiro semestre de 2024, os interesses que não controlam totalizaram 57 milhões de euros, que compara com 53 milhões de euros apurados no mesmo período do ano anterior. Este desempenho reflete sobretudo a evolução dos resultados do exercício atribuíveis a terceiros por via da consolidação da subsidiária polaca, na medida em que os mesmos passaram de 39 milhões de euros para 41 milhões de euros, na sequência dos maiores resultados obtidos pelo Bank Millennium no primeiro semestre de 2024, face ao semestre homólogo do ano anterior.

ANÁLISE DO BALANÇO

Na presente análise são mencionados um conjunto de conceitos que refletem os critérios de gestão adotados pelo Grupo, no âmbito da preparação da informação financeira, cuja correspondência contabilística se encontra descrita no glossário e ao longo do documento, sempre que aplicável, salientando-se os conceitos relacionados com o crédito a clientes, os recursos de clientes de balanço e a carteira de títulos.

BALANÇO CONTABILÍSTICO AGREGADO

	Milhões de euros			
	30 jun. 24	31 dez. 23 reexpresso	30 jun. 23 reexpresso	Var. 24/23
ATIVO				
Disponibilidades e aplicações em bancos centrais e instituições de crédito (1)	3.976	4.883	4.123	(3,6 %)
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	848	908	571	48,6 %
Créditos a clientes	53.670	53.305	54.397	(1,3 %)
Títulos de dívida	19.225	17.579	16.247	18,3 %
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	2.258	823	1.483	52,3 %
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	390	440	477	(18,2 %)
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	34	32	22	55,4 %
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	13.788	10.834	7.453	85,0 %
Investimentos em associadas	438	374	332	31,8 %
Ativos não correntes detidos para venda	53	80	155	(65,7 %)
Outros ativos tangíveis, <i>goodwill</i> e ativos intangíveis	828	830	793	4,4 %
Ativos por impostos correntes e diferidos	2.484	2.575	2.862	(13,2 %)
Outros (2)	1.707	1.706	2.027	(15,8 %)
TOTAL DO ATIVO	99.698	94.371	90.941	9,6 %
PASSIVO				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	1.161	829	2.095	(44,6 %)
Recursos de clientes e outros empréstimos	80.540	75.607	73.680	9,3 %
Títulos de dívida não subordinada emitidos	2.788	2.713	1.487	87,6 %
Passivos subordinados	1.386	1.397	1.350	2,7 %
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	193	207	275	(29,7 %)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.334	3.608	3.053	9,2 %
Outros (3)	2.669	2.718	2.434	9,7 %
TOTAL DO PASSIVO	92.071	87.080	84.373	9,1 %
CAPITAIS PRÓPRIOS				
Capital	3.000	3.000	3.000	
Prémio de emissão	16	16	16	
Outros instrumentos de capital	400	400	400	
Reservas e resultados acumulados (4)	2.687	2.030	1.829	46,9 %
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	485	856	423	14,7 %
Interesses que não controlam	1.039	987	899	15,5 %
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	7.627	7.290	6.568	16,1 %
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	99.698	94.371	90.941	9,6 %

(1) Inclui Caixa e disponibilidades em bancos centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito.

(2) Inclui Derivados de cobertura, Propriedades de investimento e Outros ativos.

(3) Inclui Derivados de cobertura, Provisões, Passivos por impostos correntes e diferidos e Outros passivos.

(4) Inclui Reservas legais e estatutárias e Reservas e resultados acumulados.

Seguidamente são apresentadas as reconciliações entre os critérios de gestão definidos e os valores contabilísticos publicados nas demonstrações financeiras consolidadas.

O crédito a clientes (bruto) inclui o crédito ao custo amortizado antes de imparidade, os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade e o crédito a clientes ao justo valor através de resultados antes dos ajustamentos de justo valor. O montante de imparidade de balanço considerado para efeitos de apuramento do crédito a clientes (líquido) e dos graus de cobertura da carteira de crédito inclui a imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado, a imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e os ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados.

Crédito a clientes

	Milhões de euros	
	30 jun. 24	30 jun. 23
Crédito a clientes ao custo amortizado (Balanço contabilístico)	53.670	54.397
Títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito	1.953	1.927
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados	1	12
Crédito a clientes (líquido) considerando os critérios de gestão	55.625	56.336
Imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado	1.589	1.563
Imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito	7	7
Ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados	3	7
Crédito a clientes (bruto) considerando os critérios de gestão	57.224	57.912

Os depósitos e outros recursos de clientes reúnem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e os depósitos de clientes ao justo valor através de resultados. Os recursos de clientes de balanço incluem, para além dos depósitos e outros recursos de clientes, os débitos para com clientes titulados, quer estejam classificados ao custo amortizado, quer tenham sido designados ao justo valor através de resultados.

Recursos de clientes de balanço

	Milhões de euros	
	30 jun. 24	30 jun. 23
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (1)	3.334	3.053
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados (2)	1.318	1.378
Depósitos de clientes ao justo valor através de resultados considerando os critérios de gestão (3)=(1)-(2)	2.015	1.675
Recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (4)	80.540	73.680
Depósitos e outros recursos de clientes considerando os critérios de gestão (5)=(3)+(4)	82.555	75.355
Títulos de dívida não subordinada emitidos ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (6)	2.788	1.487
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados (7)	1.318	1.378
Títulos de dívida não subordinada colocados em clientes institucionais (8)	2.788	1.487
Débitos para com clientes titulados considerando os critérios de gestão (9)=(6)+(7)-(8)	1.318	1.378
Recursos de clientes de balanço considerando os critérios de gestão (10)=(5)+(9)	83.873	76.733

A carteira de títulos inclui os títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquidos de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito e os derivados de negociação) e os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Carteira de títulos

	Milhões de euros	
	30 jun. 24	30 jun. 23 reexpresso
Títulos de dívida ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (1)	19.225	16.247
Títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade (2)	1.953	1.927
Títulos de dívida ao custo amortizado considerando os critérios de gestão (3)=(1)-(2)	17.271	14.320
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (4)	390	477
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados (5)	1	12
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados considerando os critérios de gestão (6)=(4)-(5)	388	464
Ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (7)	2.258	1.483
dos quais: derivados de negociação (8)	389	408
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (9)	34	22
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Balanço contabilístico) (10)	13.788	7.453
Carteira de títulos considerando os critérios de gestão (11)=(3)+(6)+(7)-(8)+(9)+(10)	33.351	23.334

ATIVO TOTAL

O ativo total do balanço consolidado do Millennium bcp ascendeu a 99.698 milhões de euros em 30 de junho de 2024, evidenciando um crescimento de 9,6% face aos 90.941 milhões de euros apurados na mesma data do ano anterior, tendo sido esta evolução impulsionada principalmente pelo acréscimo do ativo registado na atividade internacional e, também, pelo aumento do ativo verificado na atividade em Portugal.

Na atividade em Portugal, o ativo total fixou-se em 65.251 milhões de euros em 30 de junho de 2024, aumentando 4,6% face aos 62.373 milhões de euros registados em 30 de junho de 2023. O reforço da carteira de títulos, em particular da carteira de dívida pública, decorrente da aplicação de liquidez proveniente do aumento dos recursos de clientes de balanço, justificou em larga medida esta evolução. Em sentido inverso, registaram-se reduções na carteira de crédito a clientes (líquida de imparidade) e, apesar de com menor expressão, também se verificaram reduções nos ativos por impostos diferidos e nos outros ativos.

Na atividade internacional, o ativo total cifrou-se em 34.447 milhões de euros em 30 de junho de 2024, evidenciando um crescimento de 20,6% face aos 28.568 milhões de euros registados na mesma data do ano anterior. Esta evolução reflete sobretudo o aumento do total do ativo da subsidiária polaca, impulsionado principalmente pelos aumentos observados na carteira de títulos (sobretudo em dívida pública local) e na carteira de crédito a clientes (líquida de imparidade). O total do ativo da subsidiária em Moçambique também registou um acréscimo, devido sobretudo ao aumento observado nas disponibilidades e aplicações em bancos centrais. O aumento da carteira de títulos, no caso da subsidiária polaca, e o aumento das aplicações junto do banco central, no caso da subsidiária em Moçambique, decorrem da aplicação de liquidez proveniente do aumento dos recursos de clientes de balanço.

PASSIVO TOTAL

O passivo total consolidado do Millennium bcp situou-se em 92.071 milhões de euros em 30 de junho de 2024, fixando-se acima dos 84.373 milhões de euros registados na mesma data do ano anterior, tendo sido esta evolução impulsionada sobretudo pelos aumentos dos depósitos e outros recursos de clientes, quer na atividade em Portugal, quer sobretudo na atividade internacional. Os títulos de dívida não subordinada emitidos também contribuíram para a referida evolução do passivo, devido sobretudo a duas emissões de dívida sénior, uma no âmbito da atividade em Portugal (emissão de dívida sénior preferencial do Banco Comercial Português) e outra na atividade internacional (emissão de dívida sénior não preferencial do Bank Millennium), para reforço da capacidade para cumprir os requisitos de MREL (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*). As referidas emissões ascenderam em ambos os casos a 500 milhões de euros e foram concretizadas no mês de setembro de 2023.

CAPITAIS PRÓPRIOS

Os capitais próprios consolidados do Millennium bcp evidenciaram um reforço, evoluindo de 6.568 milhões de euros contabilizados em 30 de junho de 2023 para 7.627 milhões de euros em 30 de junho de 2024, sendo que beneficiaram da integração do resultado líquido obtido no período em análise e da evolução favorável da reserva de justo valor (influenciada principalmente pelo impacto positivo gerado pelos instrumentos de cobertura dos fluxos de caixa), tendo sido penalizados pelo pagamento de dividendos e pela evolução negativa dos desvios atuariais associados ao fundo de pensões.

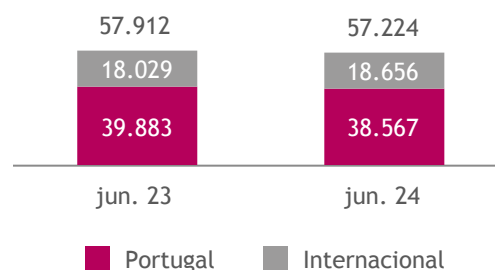
Informação complementar e detalhada sobre a evolução dos capitais próprios encontra-se apresentada nas Demonstrações Consolidadas Intercalares Condensadas das Alterações dos Capitais Próprios para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2024 e de 2023 das Contas e Notas às Contas Consolidadas do primeiro semestre de 2024.

CRÉDITO A CLIENTES

A carteira de crédito consolidada do Millennium bcp (crédito bruto, ou seja, antes de imparidades e de ajustamentos de justo valor), tal como definida no glossário, cifrou-se em 57.224 milhões de euros em 30 de junho de 2024, fixando-se 1,2% abaixo dos 57.912 milhões de euros registados no final do primeiro semestre do ano anterior. Esta evolução reflete a redução verificada na atividade em Portugal, embora o aumento registado na atividade internacional tenha compensado parcialmente a referida redução. Por segmentos, observou-se uma redução no segmento de empresas, parcialmente compensada por um aumento do crédito a particulares (impulsionado sobretudo pelo dinamismo do crédito pessoal e, também, do crédito hipotecário).

CRÉDITO A CLIENTES (*)

Milhões de euros



(*) Antes de imparidade e de ajustamentos de justo valor

Na atividade em Portugal, o crédito a clientes (crédito bruto) fixou-se em 38.567 milhões de euros em 30 de junho de 2024, situando-se 3,3% abaixo dos 39.883 milhões de euros apurados no final dos seis primeiros meses de 2023. A redução da carteira de crédito, face ao período homólogo do ano anterior, resulta, por um lado, de um menor nível de crédito *performing* (-1.163 milhões de euros) e, por outro lado, de uma redução das *non performing exposures* (NPE) (-152 milhões de euros).

O crédito a particulares na atividade em Portugal em 30 de junho de 2024 ascendeu a 21.450 milhões de euros, fixando-se acima dos 21.065 milhões de euros apurados no final do primeiro semestre do ano anterior. Por segmentos, verificaram-se aumentos tanto no crédito pessoal, como no hipotecário (+222 milhões de euros e +164 milhões de euros, respetivamente).

O crédito a empresas na atividade em Portugal fixou-se em 17.117 milhões de euros em 30 de junho de 2024, descendo 9,0% face ao período homólogo do ano anterior, devido à menor procura de crédito influenciada pela política monetária, atrasos nos projetos de investimento (nomeadamente, os cofinanciados com fundos europeus) e redução de NPEs neste segmento. Adicionalmente, o reembolso das linhas Covid também influenciou esta evolução, na medida em que o Banco havia assumido um papel preponderante na concessão destes financiamentos durante a pandemia.

Na atividade internacional, o crédito a clientes (crédito bruto) fixou-se em 18.656 milhões de euros em 30 de junho de 2024, acima dos 18.029 milhões de euros registados na mesma data do ano anterior, devido sobretudo ao aumento do crédito na subsidiária polaca (impulsionado sobretudo pela evolução favorável do zloti e, também, por um ligeiro aumento do crédito em moeda local), embora a redução registada na subsidiária moçambicana tenha atenuado ligeiramente o referido aumento.

A carteira de crédito a particulares na atividade internacional evidenciou uma expansão passando de 13.290 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2023 para 13.998 milhões de euros no final do primeiro semestre 2024, explicada sobretudo pelo dinamismo do crédito pessoal (+549 milhões de euros devido ao crescimento registado nas subsidiárias polaca e moçambicana, sendo o aumento registado na subsidiária polaca o de maior expressão) e, também, pela evolução positiva do crédito hipotecário (+159 milhões de euros, justificado essencialmente pelo efeito de valorização do zloti na subsidiária polaca).

No que respeita à carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira na subsidiária polaca, os acordos celebrados com os clientes e o reforço das provisões para risco de litigância refletiram-se na redução da carteira, que passou de 1.052 milhões de euros para 499 milhões de euros, representando 6,1% e 2,8% do crédito do Bank Millennium e 1,8% e 0,9% do crédito total consolidado, no final do primeiro semestre de 2023 e de 2024, respetivamente. Caso seja deduzida à referida carteira a parcela respeitante ao Euro Bank S.A.², o montante da carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira desceu de 948 milhões de euros para 439 milhões de euros, representando 5,5% e 2,4% do crédito do Bank Millennium e 1,6% e 0,8% do crédito total consolidado no final do primeiro semestre de 2023 e de 2024, respetivamente.

O crédito a empresas na atividade internacional registou uma redução de 1,7% em comparação com os 4.740 milhões de euros existentes em 30 de junho de 2023, cifrando-se em 4.659 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2024. Por geografias, verificou-se uma redução de crédito a empresas na subsidiária moçambicana, enquanto que na subsidiária polaca se assistiu a uma estabilização, influenciada pela referida valorização da moeda local.

² O risco da carteira do Euro Bank S.A. encontra-se integralmente assegurado por uma entidade terceira, no âmbito das cláusulas previstas no contrato de aquisição daquela entidade.

CRÉDITO A CLIENTES (BRUTO)

	Milhões de euros		
	30 jun. 24	30 jun. 23	Var. 24/23
PARTICULARES	35.447	34.355	3,2 %
Hipotecário	28.297	27.974	1,2 %
Pessoal	7.150	6.380	12,1 %
EMPRESAS	21.776	23.557	(7,6 %)
Serviços	7.564	8.404	(10,0 %)
Comércio	3.772	4.008	(5,9 %)
Construção	1.497	1.549	(3,4 %)
Outros	8.943	9.596	(6,8 %)
	57.224	57.912	(1,2 %)
do qual:			
Atividade em Portugal	38.567	39.883	(3,3 %)
Atividade internacional	18.656	18.029	3,5 %

A qualidade da carteira de crédito continua a beneficiar do enfoque na seletividade e monitorização dos processos de controlo do risco de crédito e das iniciativas encetadas pelas áreas comerciais e pelas áreas de recuperação de crédito, no sentido de reduzir o valor do crédito em incumprimento ao longo dos últimos anos.

O Banco tem implementados processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito, designadamente no que se refere à avaliação do perfil de risco dos diferentes portefólios/segmentos de exposição. Estes processos têm como objetivo identificar e monitorizar, de forma próxima, os clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico e/ou geopolítico, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das responsabilidades e definindo estratégias de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito em casos em que se detém riscos de perda de valor da exposição.

O *stock* de NPE, em termos consolidados, diminuiu para 1.965 milhões de euros em 30 de junho de 2024, apresentando uma redução de 176 milhões de euros face ao final do primeiro semestre de 2023, tendo o rácio de NPE em percentagem da carteira de crédito total diminuído de 3,7% para 3,4%. Na atividade em Portugal, o *stock* de NPE totalizava 1.109 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2024, tendo sido registada uma redução expressiva de 152 milhões de euros face ao período homólogo do ano anterior, com o rácio de NPE em percentagem da carteira de crédito total a evoluir de 3,2% para 2,9%.

O rácio entre a imparidade total e o *stock* de NPL há mais de 90 dias, em termos consolidados, fixou-se em 206,5% em 30 de junho de 2024, acima do rácio observado no final do primeiro semestre de 2023 (198,9%). O rácio entre a imparidade total e o *stock* de NPE registou melhorias tanto em termos consolidados (81,4% no final do primeiro semestre do ano corrente vis-à-vis 73,6% registados em 30 de junho de 2023), como na atividade em Portugal (87,1% em 30 de junho de 2024 vis-à-vis 75,1% registados em 30 de junho de 2023). Adicionalmente, em 30 de junho de 2024, o rácio entre a imparidade específica de NPE e o *stock* de NPE fixou-se em 54,2% em termos consolidados (49,2% no período homólogo do ano anterior) e em 55,3% na atividade em Portugal (47,9% no período homólogo do ano anterior).

INDICADORES DE QUALIDADE DO CRÉDITO

	Grupo			Atividade em Portugal		
	30 jun. 24	30 jun. 23	Var. 24/23	30 jun. 24	30 jun. 23	Var. 24/23
STOCK (M€)						
Crédito a clientes (bruto)	57.224	57.912	(1,2 %)	38.567	39.883	(3,3 %)
Crédito vencido > 90 dias	497	545	(8,7 %)	191	214	(10,9 %)
Crédito vencido	645	651	(1,0 %)	240	231	4,0 %
Crédito reestruturado	1.726	1.881	(8,2 %)	1.168	1.314	(11,0 %)
NPL > 90 dias	774	792	(2,3 %)	363	382	(5,1 %)
NPE	1.965	2.142	(8,2 %)	1.109	1.262	(12,1 %)
Imparidade total do crédito (balanço)	1.599	1.576	1,4 %	966	947	2,0 %
Imparidade específica de NPE (balanço)	1.065	1.053	1,1 %	613	604	1,6 %

RÁCIOS EM PORCENTAGEM DO CRÉDITO A CLIENTES

Crédito vencido > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	0,9%	0,9%	0,5%	0,5%
Crédito vencido / Crédito a clientes (bruto)	1,1%	1,1%	0,6%	0,6%
Crédito reestruturado / Crédito a clientes (bruto)	3,0%	3,2%	3,0%	3,3%
NPL > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	1,4%	1,4%	0,9%	1,0%
NPE / Crédito a clientes (bruto)	3,4%	3,7%	2,9%	3,2%
Rácio NPE - EBA (inclui títulos e extra-patrimoniais)	2,1%	2,5%	1,9%	2,3%

GRAU DE COBERTURA POR IMPARIDADES

Imparidade total / Crédito vencido há mais de 90 dias	321,4%	289,3%	505,7%	441,9%
Imparidade total / Crédito vencido	248,1%	242,2%	401,9%	409,9%
Imparidade total / NPL > 90 dias	206,5%	198,9%	266,3%	247,7%
Imparidade total / NPE	81,4%	73,6%	87,1%	75,1%
Imparidade específica de NPE / NPE	54,2%	49,2%	55,3%	47,9%

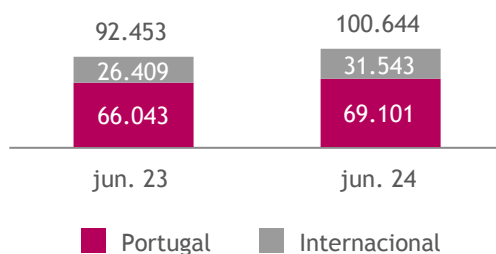
Nota: NPE incluem apenas exposições do agregado crédito a clientes, tal como definido no Glossário.

RECURSOS DE CLIENTES

Em 30 de junho de 2024, os recursos totais de clientes consolidados do Millennium bcp, tal como definidos no glossário, ascenderam a 100.644 milhões de euros, apresentando uma evolução favorável, aumentando 8.192 milhões de euros face aos 92.453 milhões de euros obtidos na mesma data do ano anterior, beneficiando principalmente do aumento na atividade internacional (+5.134 milhões de euros) e, também, do crescimento da atividade em Portugal (+3.058 milhões de euros). No período em análise, observou-se um aumento mais expressivo dos recursos de balanço e, também, um crescimento dos recursos fora de balanço.

RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

Milhões de euros



RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

	Milhões de euros		
	30 jun. 24	30 jun. 23	Var. 24/23
RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO	83.873	76.733	9,3 %
Depósitos e outros recursos de clientes	82.555	75.355	9,6 %
Débitos para com clientes titulados	1.318	1.378	(4,3 %)
RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO	16.771	15.720	6,7 %
Ativos sob gestão	5.809	5.366	8,3 %
Ativos distribuídos	6.425	5.415	18,7 %
Seguros de poupança e investimento	4.537	4.939	(8,1 %)
	100.644	92.453	8,9 %
dos quais:			
Atividade em Portugal	69.101	66.043	4,6 %
Atividade internacional	31.543	26.409	19,4 %

Os recursos de clientes de balanço do Grupo, que compreendem os depósitos e outros recursos de clientes e os débitos para com clientes titulados, ascenderam a 83.873 milhões de euros em 30 de junho de 2024, evidenciando uma expansão de 7.140 milhões de euros face aos 76.733 milhões de euros alcançados no final do primeiro semestre do ano anterior. Esta evolução resulta principalmente do aumento registado na atividade internacional, mas também do aumento registado na atividade em Portugal (+4.541 milhões de euros e +2.599 milhões de euros, respetivamente).

Em 30 de junho de 2024, os recursos de clientes fora de balanço do Grupo ascenderam a 16.771 milhões de euros, apresentando um aumento de 1.051 milhões de euros face ao valor obtido na mesma data do ano anterior. Os recursos fora de balanço registaram aumentos tanto em Portugal, como na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os recursos totais de clientes alcançaram 69.101 milhões de euros em 30 de junho de 2024, o que compara com 66.043 milhões de euros apurados na mesma data do ano anterior, sendo esta evolução justificada na quase totalidade pela evolução dos recursos de balanço, mais especificamente pelo aumento dos depósitos e outros recursos de clientes (+2.659 milhões de euros).

Os recursos fora de balanço na atividade em Portugal registaram um aumento de 459 milhões de euros face ao período homólogo do ano anterior, fixando-se em 14.547 milhões de euros em 30 de junho de 2024, verificando-se um aumento mais significativo nos ativos distribuídos,

parcialmente anulado pelo decréscimo observado nos seguros de poupança e investimento. Os ativos sob gestão permaneceram estáveis face ao período homólogo do ano anterior.

Na atividade internacional, os recursos totais de clientes registaram um aumento 5.134 milhões de euros face aos 26.409 milhões de euros registados em 30 de junho de 2023, fixando-se em 31.543 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2024, refletindo principalmente o contributo positivo da subsidiária polaca e, também, um acréscimo de menor magnitude registado na subsidiária em Moçambique.

Os recursos de balanço na atividade internacional integralmente compostos por depósitos e outros recursos de clientes fixaram-se em 29.319 milhões de euros em 30 de junho de 2024, 4.541 milhões de euros acima do valor de 24.778 milhões de euros registado no final do primeiro semestre de 2023, beneficiando sobretudo do dinamismo da captação de recursos na subsidiária polaca e, também, de um aumento registado na subsidiária moçambicana.

Os recursos fora de balanço na atividade internacional registaram um aumento de 593 milhões de euros face ao período homólogo do ano anterior, fixando-se em 2.224 milhões de euros em 30 de junho de 2024, impulsionado principalmente pelo aumento verificado nos ativos sob gestão e, também, pelo acréscimo observado nos ativos distribuídos. Em sentido inverso, pese embora de menor dimensão, verificou-se um decréscimo nos seguros de poupança e investimento.

Em 30 de junho de 2024, os recursos de clientes de balanço, numa base consolidada, representavam 83,3% dos recursos totais de clientes (83,0% em 30 de junho de 2023), com os depósitos e outros recursos de clientes a representarem 82,0% dos recursos totais de clientes (81,5% no período homólogo do ano anterior).

O rácio de transformação, calculado de acordo com a definição estabelecida pela instrução do Banco de Portugal nº 16/2004, situou-se em 67,4% em 30 de junho de 2024, sendo que o mesmo indicador, considerando os recursos de clientes de balanço, fixou-se em 66,3%. Ambos os rácios apresentam valores abaixo dos obtidos na mesma data do ano anterior 74,8% e 73,4%, respetivamente.

CARTEIRA DE TÍTULOS

A carteira de títulos consolidada do Millennium bcp, tal como definida no glossário, cifrou-se em 33.351 milhões de euros em 30 de junho de 2024, evidenciando um aumento significativo de 42,9% em relação aos 23.334 milhões de euros registados na mesma data do ano anterior, passando a representar 33,5% do ativo total consolidado no final do primeiro semestre de 2024, acima da percentagem de 25,7% registada no final do primeiro semestre de 2023.

A carteira afeta à atividade em Portugal evoluiu de 15.999 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2023 para 21.021 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2024, sendo este reforço impulsionado sobretudo pelos aumentos em dívida pública de outros países da zona euro (nomeadamente dívida pública belga, italiana, alemã, francesa e espanhola), em dívida pública portuguesa e, também, em dívida pública americana.

A carteira de títulos afeta à atividade internacional passou de 7.335 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2023 para 12.329 milhões de euros em 30 de junho de 2024, impulsionada sobretudo pela atividade na subsidiária polaca, na sequência do reforço do investimento em dívida pública local, pensando um menor investimento na dívida pública de países da zona euro.

CARTEIRA DE TÍTULOS

	Milhões de euros		
	30 jun. 24	30 jun. 23 reexpresso	Var. 24/23
Ativos financeiros ao custo amortizado (1)	17.271	14.320	20,6 %
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (2)	2.292	1.561	46,8 %
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	13.788	7.453	85,0 %
	33.351	23.334	42,9 %
dos quais:			
Atividade em Portugal	21.021	15.999	31,4 %
Atividade internacional	12.329	7.335	68,1 %

(1) Corresponde a títulos de dívida não associados a operações de crédito.

(2) Excluindo os montantes relacionados com crédito a clientes e os derivados de negociação.

Áreas de negócio

ATIVIDADE POR SEGMENTOS

O Millennium bcp desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

SEGMENTOS DE NEGÓCIO	PERÍMETRO
Retalho	Rede de Retalho do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação de Retalho Banco ActivoBank
Empresas & <i>Corporate</i>	Rede de Empresas e <i>Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação Especializada Rede de <i>Large Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Direção de Acompanhamento Especializado Banca de Investimento (*) Interfundos (*) Direção de Crédito Especializado e Imobiliário (*) Direção de Tesouraria, Mercados e Internacional (*)
<i>Private Banking</i>	Rede de <i>Private Banking</i> do Millennium bcp (Portugal)
Negócios no Exterior	Bank Millennium (Polónia) BIM - Banco Internacional de Moçambique Banco Millennium Atlântico (**)
Outros	Inclui a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português, S.A. não compreendida no negócio comercial em Portugal correspondente aos segmentos acima identificados, incluindo a atividade desenvolvida pela Sucursal de Macau. Inclui também os outros negócios e valores não especificamente alocados, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

(*) Unidades que no seu conjunto servem principalmente clientes do segmento Empresas & *Corporate*, mas também clientes de outros segmentos, nos quais se encontram reconhecidos os correspondentes proveitos. Os custos operacionais daquelas unidades encontram-se atribuídos ao segmento Outros.

(**) Consolidado pelo método da equivalência patrimonial.

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetos através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece aos critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, os riscos ponderados, e consequentemente o capital afeto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento resultou da aplicação de um rácio de capital *target* aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada

segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. Neste caso, a afetação é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos e sujeitos a revisão periódica, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

Os resultados de cada segmento não estão deduzidos, quando aplicável, dos interesses que não controlam. Assim, os valores dos resultados líquidos apresentados incorporam os resultados individuais das unidades de negócio, independentemente da percentagem de participação detida pelo Grupo, e os impactos dos movimentos de fundos anteriormente descritos.

A informação seguidamente apresentada para as áreas de negócio individualmente mais relevantes em Portugal e de forma agregada para a área internacional foi preparada tendo por base as demonstrações financeiras elaboradas de acordo

com as IFRS e a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 30 de junho de 2024.

RETALHO

Mass Market

Durante o primeiro semestre de 2024, o segmento Mass Market focou a sua atividade comercial na captação de novos Clientes e no reforço de relações primeiro Banco.

O Banco procurou, através das campanhas de domiciliação de ordenado ou reforma, suportar os Clientes num período de aumento generalizado dos preços.

Para os Clientes Menores, foi lançada a nova oferta “Let’s GO”, uma Solução Integrada completa de produtos bancários e de seguros para o dia-a-dia, à qual é associada ainda uma poupança exclusiva. No segmento dos Jovens, destaca-se o enfoque no posicionamento no Segmento Universitário, que entre outras disponibiliza condições preferenciais no crédito pessoal formação, descontos em cursos de especialização em Universidades parceiras e seguros com coberturas para necessidades de proteção durante programas de intercâmbio (Erasmus).

Procurando uma relação crescente com a base de Clientes, foi lançada a nova Vantagem Família Millennium, na qual ascendentes, descendentes ou irmãos partilham vantagens exclusivas nas soluções do dia a dia, nas soluções de crédito, na proteção e na domiciliação do ordenado ou reforma.

Foi também reforçada a estratégia de aumento do envolvimento digital dos Clientes, através de ações de i) estímulo à abertura de conta na App com Chave Móvel Digital, com campanhas com ofertas exclusivas; ii) de ativação/estímulo à utilização e iii) desenvolvimento de novas funcionalidades e serviços, por forma a simplificar a interação do Cliente com o Banco (destaque para o peso que este canal tem atualmente no processo de atualização regular de informação de Clientes).

Prestige

No primeiro semestre de 2024, o segmento Prestige manteve a trajetória de crescimento e de renovação da base de Clientes, alavancando em ações dirigidas de captação, fidelização e *upgrades*.

Para o segmento Sénior foi lançada uma nova proposta de valor “VIV+”, que procura suportar os Clientes desta faixa etária quer nas suas necessidades bancárias de dia a dia, quer nas necessidades de assistências na saúde e domiciliária. Adicionalmente, oferece ainda um conjunto de soluções de seguros e de poupança e investimento, posicionando o Banco com uma oferta agregadora e completa para estes Clientes.

O Banco procurou ajustar a oferta comercial dos vários instrumentos de investimento e poupança, adequando-a aos diferentes perfis e objetivos dos Clientes.

A melhoria contínua da experiência dos Clientes Prestige continuou a ser uma prioridade, destacando-se a oferta do Serviço de Gestão Personalizada Local ou Remoto (acompanhamento por Gestor de Cliente) e a funcionalidade de “senha de atendimento na App# que facilitam a interação com o Gestor.

Diáspora Portuguesa & Estrangeiros

No primeiro semestre de 2024, o segmento Diáspora Portuguesa & Estrangeiros procurou manter uma atuação de grande proximidade aos Clientes, com ações muito direcionadas de aumento do conhecimento do Cliente e reforço de relação.

Através dos Escritórios de Representação em Londres, Genebra, Zurique, Rio de Janeiro e São Paulo, o Banco manteve a disponibilidade para apoiar Clientes e não Clientes em diversas geografias, garantindo ainda presença nos principais eventos dedicados à comunidade portuguesa.

Negócios

No primeiro semestre de 2024, o segmento de negócios continuou a afirmar-se pelo forte enfoque comercial, desenvolvendo um conjunto de iniciativas associadas à melhoria contínua da experiência dos Clientes empresariais.

Produtos

Crédito Particulares

No primeiro semestre do ano, o Banco continuou a investir na disponibilização de jornadas de crédito digitais por forma a garantir aos Clientes processos mais simples, ágeis e cómodos.

O Crédito Imobiliário manteve-se com uma das prioridades estratégicas do Banco. A jornada nos canais digitais continuou a ser alvo de melhorias contínuas nas várias fases do processo. De destacar a nova jornada de acompanhamento das operações em contratação.

A oferta continuou a ser alargada com novas opções de taxa Mista e Fixa em alternativa às opções de taxa variável, para além dos benefícios atribuídos ao abrigo da oferta de Crédito Sustentável.

Manteve-se o enfoque comercial na dinamização do crédito à habitação com uma campanha que permitia aos Clientes beneficiar de condições especiais.

No Crédito Pessoal, a oferta continuou a ser ajustada às diferentes finalidades. Foi lançada a nova oferta Verde para a melhoria da eficiência energética dos edifícios, e alargadas as ofertas dedicadas à aquisição de veículos e ao financiamento de cuidados com saúde.

Poupança e Investimentos

Manteve-se uma elevada dinâmica de ajustamento da oferta de produtos de investimento, de balanço e fora de balanço, procurando o Banco ter a todo o momento a melhor oferta comercial para os diferentes segmentos. Destaque para o lançamento de novos depósitos estruturados, seguros PPR, seguros *unit linked* e adaptação da oferta de depósitos a prazo.

O Banco manteve a disponibilização aos Clientes de uma vasta oferta de soluções alternativas de investimento, por forma a ajustar as estratégias de investimento aos diferentes perfis de risco.

O Banco continuou a manter o foco no Digital através da dinamização de produtos e serviços exclusivos neste canal, mas também com a disponibilização do novo *Hub* de Investimentos.

Seguros

No ano em que são assinalados os 20 anos de parceria entre o Millennium bcp e o Grupo Ageas, intensificou-se a dinâmica de lançamento de novos produtos de seguros, procurando reforçar a liderança em *bancassurance* em Portugal.

Destaque para o lançamento do “Pacote de Seguros”, um conceito que atribui vantagens crescentes aos Clientes, consoante o número de apólices subscritas.

Os canais digitais têm vindo a aumentar a sua importância como canal de venda de seguros, quer pelo aumento do número de produtos disponíveis para subscrição, quer pelo enfoque continuado na dinamização comercial com campanhas com ofertas comerciais dedicadas.

Soluções Integradas

O Millennium bcp iniciou o ano com uma forte campanha dirigida aos Clientes 55+ promovendo uma nova solução. Esta nova solução disponibiliza duas modalidades de seguro de assistência, que incluem coberturas de despesas de hospitalização, assistência à saúde, ajuda ao lar e ainda vantagens em serviços de valor acrescentado disponíveis nas farmácias da rede.

Unindo gerações, em maio, as Vantagens dirigidas às famílias Millennium foram reforçadas. Os Clientes Millennium foram convidados a passarem benefícios para os seus familiares mais próximos.

Durante o mês de junho, e sob o mote do mês da criança, foi lançada uma campanha da nova oferta Millennium Let's GO!, para Clientes dos 0 aos 17 anos, dirigida aos Pais convidando-os a abrirem conta para os seus filhos.

Contas à Ordem

No primeiro semestre de 2024, o Banco lançou campanha que visou incentivar potenciais Clientes a abrirem conta através da App através da chave móvel digital.

Foi também intensificada a ação de atualização de dados, procurando proporcionar uma melhor experiência ao Cliente, que para além da possibilidade de atualização da informação no Banco através da App, a partir da leitura do Cartão de Cidadão, permitiu obter junto da Agência para a Modernização Administrativa, toda a informação necessária de forma automática.

Microcrédito

O Millennium bcp continuou a ser um Banco de referência no apoio a projetos de Microcrédito, tendo disponível para Clientes a opção de crédito com garantias europeias, nomeadamente do Fundo Europeu de Investimento, para estas operações.

ActivoBank

No primeiro semestre de 2024, o ActivoBank intensificou a sua aposta no desenvolvimento e captação do público jovem digital, desenvolvendo produtos e serviços digitais que visam simplificar a resposta às necessidades financeiras deste grupo específico, comunicando de uma forma digital e focando-se no desenvolvimento de uma oferta *value for money*, completa e simples.

Em resultado do reforço deste posicionamento o banco captou no primeiro semestre de 2024 aproximadamente 39 mil novos Clientes, o que permitiu atingir uma base superando os 500 mil Clientes, com grau de digitalização muito elevado.

Como resultado da estratégia de publicidade através de meios digitais, o ActivoBank evoluiu na percentagem de abertura de conta por via digital que atingiu 50% do total de captação do banco.

Durante o primeiro semestre do ano, destacam-se as ações de marketing digital dirigidas a produtos de investimento e poupança com o lançamento de 3 novos produtos destinados à poupança.

No que respeita ao desenvolvimento da estratégia digital e de inovação do Banco, o primeiro semestre ficou marcado pela disponibilização de novas soluções de produto que permitem sedimentar o posicionamento *mobile*.

No área de investimentos foi desenvolvida a campanha de reforma realçando a componente

financeira e fiscal destes produtos, numa lógica de entregas programadas.

Ao nível dos fundos de investimento o enfoque na comercialização de oferta temática e ações dirigidas de CRM, permitiu aumentar nas subscrições destes produtos.

Foram ainda implementadas melhorias em vários segmentos de produto como seja os planos ActivoBank.

No caso do crédito, o Banco reforçou o enfoque na oferta personalizada e dirigida, ao nível da antecipação de ordenado, crédito pessoal e crédito automóvel.

Foram ainda desenvolvidas ações de continuidade na área da Sustentabilidade, como sejam aposta no apoio do Banco nas áreas de literacia financeira com criação de conteúdos próprios em redes sociais e ainda o apoio à conferência *women in wealth* destinada a desenvolver a literacia financeira no feminino.

Na componente social, durante o primeiro semestre, o ActivoBank desenvolveu 6 ações de solidariedade social.

O resultado líquido neste semestre situou-se em 16,4 milhões de euros, o que representa um aumento de 5,3% relativamente ao ano anterior.

Milhões de euros

RETALHO em Portugal	30 jun. 2024	30 jun. 2023	Var. 24/23
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	577	411	40,8 %
Outros proveitos líquidos	232	226	2,2 %
	809	637	27,0 %
Custos operacionais	162	175	-7,5 %
Imparidades e provisões	29	15	90,9 %
Resultado antes de impostos	618	447	38,4 %
Impostos	193	140	38,4 %
Resultado após impostos	425	307	38,4 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	986	937	5,2 %
Rendibilidade do capital afeto	86,6%	66,0%	
Riscos ponderados	7.447	7.144	4,2%
Rácio de eficiência	20,0%	27,5%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	26.028	26.009	0,1%
Recursos de Clientes de balanço	39.810	38.577	3,2%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

Em 30 de junho de 2024, o resultado após impostos do segmento de Retalho do Millennium bcp em Portugal ascendeu a 425 milhões de euros, evidenciando um crescimento de 38,4% face aos 307 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2023, refletindo sobretudo o aumento verificado na margem financeira. No que respeita à evolução das principais rubricas da demonstração de resultados, são de salientar os seguintes aspetos:

- A margem financeira situou-se em 577 milhões de euros em 30 de junho de 2024, registando um acréscimo de 40,8% face ao período homólogo de 2023 (411 milhões de euros), a beneficiar sobretudo da margem gerada pela carteira de depósitos, refletindo o impacto com o maior rendimento na aplicação interna dos excedentes de liquidez possibilitado pela normalização das taxas de juro.
- Os outros proveitos líquidos atingiram 232 milhões de euros quer em 30 de junho de 2024, aumentando 2,2% face ao período homólogo de 2023. Este aumento observado traduz essencialmente o maior nível de comissões bancárias, sobretudo provenientes dos cartões e da transferência de valores.
- Os custos operacionais apresentaram uma diminuição de 7,5% face aos montantes reconhecidos no primeiro semestre de 2023.
- A imparidade total situou-se em 29 milhões de euros em 30 de junho de 2024, mantendo um nível baixo face à dimensão da carteira de crédito, apesar do aumento verificado em relação aos 15 milhões de euros reconhecidos no período homólogo do ano anterior.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 26.028 milhões de euros em junho de 2024, o que reflete um ligeiro aumento de 0,1% face à posição existente em junho de 2023 (26.009 milhões de euros), condicionado pela ligeira redução do crédito hipotecário devido ao aumento das amortizações e liquidações antecipadas, enquanto os recursos de clientes de balanço aumentaram 3,2% no mesmo período, totalizando 39.810 milhões de euros em junho de 2024 (38.577 milhões de euros em junho do ano anterior), explicado sobretudo pelo acréscimo dos depósitos de clientes.

EMPRESAS E CORPORATE

O Millennium bcp continuou a ser um banco de referência com 16,23% de quota de mercado (dezembro de 2023) na colocação de Crédito com Garantia Mútua, em parceria com o Banco Português de Fomento (BPF). Foram disponibilizadas novas linhas de apoio, com garantia financeira prestada pelo BPF, permitindo condições preferenciais no financiamento, reafirmando o papel do Banco no apoio às Empresas e aos Empresários portugueses.

O Banco liderou na colocação de Garantias do Fundo Europeu de Investimento, com a execução do maior contrato nacional ao abrigo do Programa Europeu InvestEU, na ordem dos 400 milhões de euros. Continuámos a disponibilizar a oferta de garantias do Banco Europeu de Investimento para apoio a Médias e Grandes Empresas e Setor Público, com especial tónica na Inovação.

Tendo a Sustentabilidade como um dos seus principais eixos de atuação, no primeiro semestre de 2024 o Millennium bcp manteve enfoque no Crédito Empresarial Sustentável, nomeadamente no âmbito da Mobilidade, Crédito à Promoção Imobiliária e Crédito a Projetos de Investimento.

O Millennium bcp disponibilizou financiamento sustentável com garantias europeias, sobretudo do Fundo Europeu de Investimento mas também do Banco Português de Fomento e do Turismo de Portugal.

Com as primeiras aprovações do Quadro Comunitário Portugal 2030, aliadas à aceleração das oportunidades de candidatura, no primeiro semestre de 2024 o Banco manteve o enfoque no apoio ao Investimento Empresarial, fomentando a partilha de informação, conhecimento e soluções financeiras ajustadas às necessidades específicas dos Empresários que estão a investir com apoio comunitário. Com uma Equipa especializada e dedicada ao acompanhamento permanente dos projetos de Clientes em fase de implementação, em apenas seis meses foram concretizadas mais de 300 operações de apoio.

No Plano de Recuperação e Resiliência o Banco mantém um forte contributo para a execução do Plano, contribuindo com o apoio às Entidades que têm a responsabilidade de executar os seus investimentos até ao final do ano 2026.

A experiência acumulada e o nível de Especialização interna tornam o Millennium bcp plenamente capacitado para apoiar as Empresas em fase de crescimento, transformação ou renovação da sua capacidade produtiva, contribuindo para que estas otimizem as suas estruturas de financiamento e possam beneficiar

dos apoios de estímulo à economia vigentes a cada momento.

No 1º semestre de 2024 o Banco manteve uma dinâmica muito relevante de iniciativas de proximidade visando a proliferação de informação prática e partilha de conhecimento junto de Clientes e *Stakeholders* acerca das principais oportunidades e desafios de investimento empresarial do País.

No *leasing* o Millennium bcp manteve a liderança, com 396 milhões de euros de nova produção no primeiro semestre de 2024 e 23,3% de quota de mercado.³ No *leasing* Imobiliário o Millennium bcp liderou com 47,7% de quota de mercado, no *leasing* mobiliário detém 15,3% de quota de mercado⁴. Enquanto solução privilegiada de apoio ao investimento de PME's, o Banco tem levado a cabo diversas iniciativas de otimização operativa com impacto na experiência de Cliente. A oferta de Leasing é hoje parte integrante das Linhas de garantia do Banco Europeu de Investimento e do Fundo Europeu de Investimento disponibilizadas pelo Millennium bcp, reforçando a capacidade do Banco em ir de encontro às necessidades de Investimento das Empresas.

No primeiro semestre de 2024, o Millennium bcp voltou a liderar o negócio de *Factoring* e *Confirming*, com cerca de 4,9 mil milhões de euros de faturação tomada, apoiando assim as necessidades de financiamento de curto prazo dos seus Clientes. De acordo com as estatísticas mais recentes da ALF - Associação Portuguesa de Leasing, Factoring e Renting, o Banco detinha uma quota de mercado de 23% a março de 2024.

No negócio de *Trade Finance*, o Millennium bcp reforçou o seu posicionamento como Banco Parceiro das Empresas Exportadoras e Importadoras:

- Melhor Banco de Trade Finance com o Melhor Serviço e o Líder de Mercado, de acordo com a Euromoney.
- Liderança no crédito às Empresas Exportadoras, com 19,8% de quota de mercado.
- Quota de mercado global de 26,0% nas operações de importação e exportação, designadamente operações de Trade Finance (com base no número de mensagens SWIFT).

Crescimento significativo e sustentado nas vendas de seguros de crédito em parceria com a COSEC, com realce na contratação de novas apólices em que o Banco superou os 30% na quota anual de produção.

³ Fonte: Associação Portuguesa de Leasing, Factoring e Renting (março de 2024).

⁴ Fonte: Associação Portuguesa de Leasing, Factoring e Renting (março de 2024).

Banca de Investimento


















O Banco participou num conjunto alargado de projetos quer em Portugal quer nos mercados internacionais.

Na área de *Corporate Finance*, o Banco prestou assessoria financeira aos seus Clientes e ao próprio Banco em *dossiers* envolvendo o estudo, desenvolvimento e realização de operações de M&A, avaliações de empresas, reestruturações e reorganizações empresariais, bem como análises e estudos económico-financeiros de projetos. No segmento de fusões e aquisições, destaca-se a *Fairness Opinion* no âmbito do processo da OPA lançada pelo Fundo KKR à Greenvolt.

Relativamente à área de *Project Finance*, o Banco participou na análise, estruturação, negociação e montagem de operações de financiamento destacando-se a participação no financiamento de projetos de infraestruturas e de projetos de energia sustentável bem como a gestão de uma vasta carteira de financiamentos de ESG.

Na área de *Structured Finance*, o Banco assumiu um papel de relevo na estruturação, negociação e montagem de diversas operações de financiamento de âmbito nacional e internacional, com destaque, entre outras, para a operação de *leasing* imobiliário ao grupo Auchan, no empréstimo obrigacionista do grupo Violas e ainda nos *acquisition finance* da TeclenaJuncor relativo à aquisição da espanhola Rodamientos e à Tecpoles, do grupo Metalgalva, que adquiriu a polaca Contec Kromiss, contribuindo para o fortalecimento da presença destes grupos portugueses no espaço europeu.

Quanto à atividade de *Capital Markets*, destaca-se a participação nas 6 operações públicas de subscrição de obrigações que se realizaram no primeiro semestre, duas das quais enquanto coordenador global conjunto. Participámos em diversas outras operações de emissões de obrigações e na montagem de mais de 30 programas de papel comercial. A atividade deste semestre inclui a gestão da carteira de programas de papel comercial composta por mais de 300 operações e com um montante global superior a 3 mil milhões de euros.

 <p>JAN 2024</p> <p>Undisclosed Renewable Power Fairness Opinion for the Greenvolt Financial Advisory</p>	 <p>JAN 2024</p> <p>€ 17,000,000</p> <p>Industry Medium-long term syndicated loan Mandated Lead Arranger</p>	 <p>FEB 2024</p> <p>€ 100,000,000</p> <p>Renewable Power Green Bonds 2024-2029 Joint Global Coordinator</p>	 <p>FEB 2024</p> <p>€ 300,000,000</p> <p>Power Green Bonds 2024-2030 Joint Lead Manager</p>	 <p>MAR 2024</p> <p>€ 50,000,000</p> <p>Sports & Entertainment Public Bond Offer 2024-2027 Joint Manager</p>
 <p>ABR 2024</p> <p>€ 50,000,000</p> <p>Sports & Entertainment Public Bond Offer 2024-2027 Joint Manager</p>	 <p>ABR 2024</p> <p>€ 90,000,000</p> <p>Industry Commercial Paper Programme Lead Manager</p>	 <p>ABR 2024</p> <p>€ 10,000,000</p> <p>Industry Medium-long term loan Mandated Lead Arranger</p>	 <p>MAI 2024</p> <p>€ 60,000,000</p> <p>Industry Public Bond Offer 2024-2029 Joint Global Coordinator</p>	 <p>MAI 2024</p> <p>€ 175,000,000</p> <p>Regional Government Bond Offer 2024-2038 Joint Lead Manager</p>
 <p>JUN 2024</p> <p>€ 98,000,000</p> <p>Consumer Goods Leaseback of 7 properties Mandated Lead Arranger</p>	 <p>JUN 2024</p> <p>€ 240,000,000</p> <p>Others Medium-long term syndicated loan Mandated Lead Arranger</p>	 <p>JUN 2024</p> <p>€ 60,000,000</p> <p>Healthcare Public Bond Offer 2024-2029 Joint Manager</p>	 <p>JUN 2024</p> <p>€ 50,000,000</p> <p>Renewable Power Green Bonds 2024-2027 Financial Intermediary</p>	 <p>JUN 2024</p> <p>€ 50,000,000</p> <p>Industry Sustainability-Linked Bonds 2024-2029 Financial Intermediary</p>
 <p>JUN 2024</p> <p>€ 50,000,000</p> <p>Industry Sustainability-Linked Bonds 2024-2029 Financial Intermediary</p>	 <p>JUN 2024</p> <p>€ 48,000,000</p> <p>Other Sustainability-Linked Bonds 2024-2028 Joint Manager</p>			

Negócio imobiliário

Principais eixos de atuação no decurso do primeiro semestre de 2024:

O Banco prosseguiu a sua estratégia de venda de imóveis, contribuindo para a redução significativa destes ativos, apesar da antiguidade dos mesmos e dos desafios naturais decorrentes de fatores que impactam significativamente o mercado: i) negativamente - abrandamento no setor imobiliário, aumento dos custos de construção, redução ligeira do investimento estrangeiro devido à incerteza económica global, às taxas de juro mais altas, incerteza face aos conflitos bélicos; ii) positivamente - o novo Simplex, que veio trazer a possibilidade de alienação mais ágil de alguns ativos. O Banco, disponibiliza soluções de investimento que vão além da mera comercialização de imóveis, empregando uma variedade de canais de comunicação de maneira segmentada e específica para cada mercado, assegurando a presença contínua no mercado em eventos presenciais ou via plataformas digitais.

Gestão de Imóveis não disponíveis para venda - O Banco adaptou-se de forma célere e eficiente às alterações legislativas ocorridas no início deste ano, o que permitiu potenciar o seu principal objetivo de colocar em vendas imóveis com elevada complexidade técnico administrativa e antiguidade nos livros do Banco, com rigoroso controlo orçamental tendo em conta o aumento de custos de materiais e serviços. Esta gestão tem sido fulcral e bem sucedida na redução destes ativos da carteira do Banco.

O Banco prosseguiu a gestão das participações controladas pelo Banco em entidades que gerem risco imobiliário, Fundos e Sociedades numa estratégia de desinvestimento com preservação de valor.

Interfundos

A Interfundos tinha sob gestão, a 30 de junho de 2024, dezanove (19) Organismos de Investimento Alternativo Imobiliários (Fundos e Sociedade de Investimento Coletivo), correspondentes a 858 milhões de euros de ativos líquidos sob gestão, que compara com 988 milhões de euros registados em igual período de 2023, evidenciando face ao período homólogo um decréscimo de 15% no volume de ativos geridos.

No primeiro semestre de 2024, as vendas globais ascenderam a 38 milhões de euros, correspondentes a um total de 171 imóveis.

O resultado líquido da Interfundos no primeiro semestre de 2024 ascendeu a 414 milhares de euros, o que corresponde a um decréscimo de 43% face ao valor apurado em período homólogo (727 milhares de euros). Este desempenho é maioritariamente atribuível à evolução

desfavorável das comissões líquidas, decorrente da redução de 129 milhões de euros verificada nos ativos sob gestão.

Financial Institutions Group (FIG)

Num contexto de incerteza geopolítica e contínuos desenvolvimentos de natureza regulatória e macroeconómica, com impacto, nomeadamente, no comércio internacional (e em particular nas cadeias de distribuição), o Banco manteve o ajustamento dinâmico da sua atividade por forma a continuar a apoiar, de forma tempestiva, resiliente, sustentável e competitiva, os agentes económicos nacionais na sua atividade com o exterior.

Nas diferentes linhas de negócio destaca-se:

Nos pagamentos e transferências internacionais, designadamente associados ao comércio internacional, continuou a evoluir no sentido de maior eficiência, rapidez e transparência, num quadro competitivo em profunda transformação. Destaca-se a migração em curso da infraestrutura de pagamentos para o novo *standard* da SWIFT ISO20022, que aumentará a transparência, rapidez e capacidade de rastreamento de pagamentos, reforçando, portanto, a qualidade e segurança do serviço aos Clientes.

Na mesma linha continuou a aprofundar acordos e parcerias com bancos internacionais de primeira linha tendo em vista maximizar a eficiência nos pagamentos transfronteiriços que têm subjacente operações cambiais.

Na atividade de custódia, o Banco avançou com o redesenho dos processos de negócio, sobretudo em resposta ao novo quadro regulatório que resultou da publicação do Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril, que aprova o Regime da Gestão de Ativos (RGA), que representou uma oportunidade para reforçar a estrutura e ajustar a proposta de valor numa linha de negócio onde o BCP assumiu uma clara liderança no mercado.

Neste período, o Banco manteve um forte dinamismo noutras linhas de custódia, nomeadamente na celebração de novos serviços de agente pagador e captação de carteiras de custódia institucional, consolidando o seu posicionamento de banco de referência nacional nesta atividade ao mesmo tempo que reforçou o envolvimento global com os seus Clientes.

No segmento das multilaterais continuou com a estreita e proveitosa colaboração com o grupo BEI/FEI, em benefício do tecido empresarial nacional. Neste período assistiu-se a um forte ritmo de utilização das linhas anteriormente contratadas, ao mesmo tempo que acompanhou as diversas iniciativas, tanto do BEI/FEI como do Banco Português de Fomento tendo em vista a criação de novos instrumentos financeiros destinados a apoiar

as empresas portuguesas de forma eficaz e sustentável.

	Milhões de euros		
EMPRESAS E CORPORATE em Portugal	30 jun. 2024	30 jun. 2023	Var. 24/23
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	138	92	50,4 %
Outros proveitos líquidos	83	81	2,8 %
	221	173	28,2 %
Custos operacionais	31	31	-0,4 %
Imparidades e provisões	75	88	-14,3 %
Resultado antes de impostos	115	54	113,5 %
Impostos	36	17	113,5 %
Resultado após impostos	79	37	113,5 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	1.420	1.372	3,5 %
Rendibilidade do capital afeto	11,2%	5,5%	
Riscos ponderados	11.342	11.609	-2,3%
Rácio de eficiência	13,9%	17,9%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	10.675	11.833	-9,8%
Recursos de Clientes de balanço	9.896	10.040	-1,4%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos gerado pelo segmento de Empresas & Corporate em Portugal cifrou-se em 79 milhões de euros em 30 de junho de 2024, comparando favoravelmente com resultados de 37 milhões de euros obtidos em 30 de junho de 2023. Esta evolução resulta sobretudo do aumento da margem financeira e do menor nível de imparidades. Em 30 de junho de 2024, o desempenho deste segmento é explicado pelas seguintes variações:

- A margem financeira atingiu 138 milhões de euros em 30 de junho de 2024, 50,4% acima do valor apurado em 30 de junho de 2023 (92 milhões de euros), suportada pela melhoria quer da margem dos depósitos, com o maior rendimento na aplicação interna dos excedentes de liquidez possibilitado pela normalização das taxas de juro, quer pela maior margem gerada pela carteira de crédito.
- Os outros proveitos líquidos fixaram-se em 83 milhões de euros em 30 de junho de 2024, evidenciando um aumento de 2,8% face ao valor apresentado no mesmo período de 2023.
- Os custos operacionais totalizaram 31 milhões de euros quer em 30 de junho de 2024, quer no período homólogo do ano anterior.
- As imparidades constituídas situaram-se em 75 milhões de euros em 30 de junho de 2024, o que compara favoravelmente com os 88 milhões de euros observados em 30 de junho de 2023, refletindo a melhoria no perfil de risco da carteira de crédito.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 10.675 milhões de euros em junho de 2024, diminuindo 9,8% face à posição existente em junho de 2023 (11.833 milhões de euros), influenciado pelo ambiente de menor procura de crédito devido às taxas de juro mais elevadas e atrasos em projetos de investimento e, também, pelo reembolso das linhas Covid, na medida em que o Banco havia assumido um papel preponderantes destes financiamentos. Os recursos de clientes de balanço ascenderam a 9.896 milhões de euros em junho de 2024, diminuindo 1,4% face ao valor apresentado em junho de 2023, em particular por via do decréscimo da base de depósitos.

PRIVATE BANKING

Durante o primeiro semestre de 2024, a rede Millennium Private Banking continuou a aumentar a base de Clientes e manteve uma forte dinâmica comercial, dando continuidade à sua estratégia de aumento de proximidade e relação.

No Millennium Private Banking o sucesso das relações comerciais depende da simbiose perfeita entre canais Digitais e Humanos, pelo que se manteve o investimento na divulgação dos canais digitais e no aumento da sua utilização, bem como na contínua melhoria da qualidade de serviço prestada pelo Banco. Parte importante da estratégia de aumento do envolvimento digital dos Clientes, foi a promoção em particular dos *investment hubs* da App Millennium, valorizados pelos Clientes Private com *perfil self directed*, e das potencialidades da App MTrader, ferramenta

ideal para quem quer investir em Bolsa e que valoriza o *quick trading*.

O enfoque na melhoria contínua da experiência do Cliente passou igualmente pelo permanente acompanhamento dos ativos dos Clientes e pela partilha de conhecimento por parte dos *Private Bankers*, mantendo os Clientes informados sobre a evolução dos mercados.

Paralelamente e porque o reforço do posicionamento como Banco principal como parceiro dos Clientes na gestão dos seus investimentos financeiros e na gestão do seu dia-a-dia, é um processo *ongoing*, reforçou-se a estratégia de “*FirstBank*” através do enfoque no *cross-selling* de meios de pagamento, seguros de risco e de poupança e serviços digitais.

	Milhões de euros		
PRIVATE BANKING em Portugal	30 jun. 2024	30 jun. 2023	Var. 24/23
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	24	17	38,6 %
Outros proveitos líquidos	17	16	7,0 %
	41	33	23,4 %
Custos operacionais	8	8	-1,1 %
Imparidades e provisões	0	0	
Resultado antes de impostos	33	25	30,1 %
Impostos	10	8	30,1 %
Resultado após impostos	23	17	30,1 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	26	24	9,1 %
Rendibilidade do capital afeto	>100%	>100%	
Riscos ponderados	207	203	1,9%
Rácio de eficiência	18,5%	23,0%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	345	345	—%
Recursos de Clientes de balanço	3.441	2.623	31,2%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos do *Private Banking* em Portugal ascendeu a 23 milhões de euros em 30 de junho de 2024, o que representa um crescimento de 30,1% face ao resultado apurado em 30 de junho de 2023 (17 milhões de euros). No que respeita ao

desempenho das principais rubricas da conta de exploração, salientam-se as seguintes situações:

- O produto bancário ascendeu a 41 milhões de euros em 30 de junho de 2024, traduzindo um acréscimo de 23,4% face àquele obtido no ano anterior (33 milhões de euros), alcançado pelo

crescimento evidenciado da margem financeira. A margem financeira ascendeu a 24 milhões de euros em 30 de junho de 2024, que compara favoravelmente com 17 milhões de euros alcançados no final de junho do ano anterior, beneficiando da carteira de depósitos, tanto por via do maior rendimento gerado por esta como por via do aumento do seu volume. Os outros proveitos líquidos atingiram 17 milhões de euros em junho de 2024, refletindo um aumento de 7,0% face ao montante verificado no mesmo período do ano anterior, constatando-se um maior volume de comissões angariadas com a distribuição de fundos de investimentos de terceiros e com o maior volume de comissões com operações de bolsa e corretagem.

- Os custos operacionais situaram-se em 8 milhões de euros quer em junho de 2024, quer em junho de 2023.
- A imparidade teve um impacto praticamente nulo na conta de exploração em ambos os períodos.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 345 milhões de euros em junho de 2024, observando-se um alinhamento face à carteira existente em junho de 2023, enquanto os recursos de clientes de balanço corresponderam a 3.441 milhões de euros em junho de 2024, encontrando-se 31,2% acima do nível alcançado em junho de 2023, na sequência quer da integração de clientes provenientes do segmento de Retalho, quer da subida das taxas de juro que também se repercutiu na melhoria da remuneração dos depósitos de clientes.

NEGÓCIOS NO EXTERIOR E OUTROS

Polónia

- Após a conclusão da implementação do Plano de Proteção de Capital, em junho de 2024 o Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium tomou a decisão de concluir a implementação do Plano de Recuperação, notificando o facto à Autoridade de Supervisão Financeira Polaca e ao Fundo de Garantia Bancária.
- O resultado líquido no 1º semestre de 2024 ascendeu a 82,8 milhões de euros, o que compara com 77,3 milhões de euros no 1º semestre de 2023. O Bank Millennium registou no 2º trimestre de 2024 resultados positivos nos últimos sete trimestres consecutivos. Os resultados do Bank Millennium no 1º semestre de 2024 mantiveram-se condicionados pelos encargos relacionados com a carteira de créditos hipotecários denominados em francos suíços, com as provisões para o risco legal dos créditos denominados em francos suíços a totalizarem 260,5 milhões de euros antes de impostos, tendo também sido impactados no 2º trimestre de 2024 com o custos da prorrogação da moratórias de crédito à habitação denominado em zlotis no montante de 46,6 milhões de euros.
- O resultado líquido do 1º semestre de 2024, ajustado de itens específicos (relacionados maioritariamente com encargos relacionados com a carteira de créditos hipotecários denominados em francos suíços) aumentou de 1.418 milhões de zlotis (328,9 milhões de euros) para 1.501 milhões de zlotis (348,2 milhões de euros), correspondendo a uma variação de 6% em moeda local.
- Crescimento dos proveitos *core* suportado no aumento de 3,4% da margem financeira.
- Rácio de crédito com imparidade (*Stage 3*) fixou-se em 4,5% que compara com 4,8% no ano anterior.
- Custo do risco de 50 p.b. no 1º semestre de 2024 que compara com 45 p.b. no 1º semestre de 2023.
- Rácio de *Loans-to-deposits* de 64,1%.
- Aumento expressivo dos rácios de capital que se fixaram em 17,1% no que respeita ao Rácio de Capital Total (TCR) e em 14,3% no que respeita ao rácio T1 comparando com 14,8% e 11,7%, respetivamente, no período homólogo. Os rácios de capital situam-se assim acima dos requisitos regulamentares de 12,21% e 9,85%, respetivamente.

Moçambique

- Resultado líquido de 46,8 milhões no primeiro semestre de 2024, uma redução de 4,3% face ao período homólogo, em base comparável.
- Margem financeira reduziu 5,2% e as comissões de outros proveitos 2,3%, excluindo o efeito cambial.
- Custos operacionais aumentaram 5,2%, excluindo efeito cambial, no primeiro semestre de 2024.
- Rácio de *cost/income stated* aumentou de 45,3% no primeiro semestre de 2023 para 49,9% no primeiro semestre de 2024.
- Carteira de crédito reduziu-se em 8,7% para 677 milhões de euros, enquanto os recursos de clientes aumentaram 10,2% para 2,3 mil milhões de euros.
- Rácio de *Loans-to-deposits* situou-se em 29% em junho de 2024.
- Rácio de crédito NPL a mais de 90 dias situou-se em 3,8% em junho de 2024, com cobertura de 114% na mesma data.
- Custo do risco de 58 p.b. no primeiro semestre de 2024 (153 p.b. em igual período de 2023).
- Rácio de capital de 37,5%.

Macau⁵

- O Resultado líquido ascendeu a 4,4 milhões de euros no primeiro semestre de 2024, registando um decréscimo de 51%, face ao mesmo período do ano anterior, devido, essencialmente, ao decréscimo da margem financeira, motivado pela redução da carteira de crédito, que mais do que compensou a redução das imparidades para riscos de crédito e o aumento das comissões. O crédito concedido a clientes gerado pela Sucursal de Macau registou um aumento de 17,6% comparativamente com o primeiro semestre de 2023.
- Atuação da sucursal como uma plataforma de apoio aos negócios de empresas portuguesas em Macau e na China continental.
- Financiamento de Clientes empresariais locais e internacionais.
- Operações de *trade finance* para apoio a empresas portuguesas com exportações para e/ou importações da China.
- Captação de empresas de *trading* com operações de comércio internacional com a China.
- Captação de Clientes chineses que pretendam investir em Portugal, quer a nível individual quer a nível empresarial.

⁵ Para efeitos de apuramento dos resultados gerados pelos segmentos, a atividade de Macau está incluída no segmento "Outros", uma vez que é exercida através de uma sucursal.

- Promoção de contactos entre a área de banca de investimento do Millennium bcp e empresas chinesas na procura de soluções de investimento nos países lusófonos.

	Milhões de euros		
	30 jun. 2024	30 jun. 2023	Var. 24/23
Polónia			
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	623	561	11,1 %
Outros proveitos líquidos	35	196	-82,3 %
	658	757	-13,0 %
Custos operacionais	238	194	23,1 %
Resultados de modificações	-61	-12	>200%
Imparidades e provisões	302	384	-21,5 %
Resultado antes de impostos	57	167	-65,8 %
Impostos	-26	90	-128,4 %
Resultado após impostos	83	77	7,1 %
BALANÇO			
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	17.376	16.735	3,8%
Recursos de Clientes de balanço	27.057	22.771	18,8%

Nota: As contas apresentadas encontram-se em conformidade com as contas consolidadas do Grupo, podendo existir diferenças face às contas divulgadas localmente.

	Milhões de euros		
	30 jun. 2024	30 jun. 2023	Var. 24/23
Moçambique			
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	101	106	-4,6 %
Outros proveitos líquidos	29	29	-1,6 %
	130	135	-3,9 %
Custos operacionais	65	61	6,0 %
Imparidades e provisões	3	6	-51,1 %
Resultado antes de impostos	62	68	-8,4 %
Impostos	15	19	-20,6 %
Resultado após impostos	47	49	-3,6 %
BALANÇO			
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	648	665	-2,6%
Recursos de Clientes de balanço	2.262	2.007	12,7%

Nota: As contas apresentadas encontram-se em conformidade com as contas consolidadas do Grupo, podendo existir diferenças face às contas divulgadas localmente.

	Milhões de euros		
	30 jun. 2024	30 jun. 2023	Var. 24/23
NEGÓCIOS NO EXTERIOR			
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	724	667	8,6 %
Outros proveitos líquidos (*)	65	225	-71,1 %
	789	892	-11,5 %
Custos operacionais	303	255	19,0 %
Resultados de modificações	-61	-12	>200%
Imparidades e provisões	304	393	-22,6 %
Resultado antes de impostos	121	232	-48,1 %
Impostos	-10	109	-109,6 %
Resultado após impostos	131	123	6,5 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto (**)	2.195	1.848	18,8 %
Rendibilidade do capital afeto	12,0%	13,4%	
Riscos ponderados	14.962	15.039	-0,5%
Rácio de eficiência	38,4%	28,5%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	18.023	17.400	3,6%
Recursos de Clientes de balanço	29.319	24.778	18,3%

(*) Inclui resultados por equivalência patrimonial respeitantes à participação no Banco Millennium Atlântico.

(**) Capital afeto com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos dos Negócios no Exterior apurado de acordo com a segmentação geográfica, totalizou 131 milhões de euros em 30 de junho de 2024, comparando favoravelmente com 123 milhões de euros alcançados em 30 de junho de 2023. Esta evolução favorável de 6,5% é explicada sobretudo pelo facto do desempenho favorável proveniente do menor nível de imparidades e provisões registado, da evolução positiva da margem financeira e da maior dedutibilidade fiscal de custos com a carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira na subsidiária polaca, ter superado o desempenho desfavorável proveniente dos outros proveitos líquidos, dos custos operacionais e do reconhecimento dos custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*) em 2024.

No que respeita às diferentes rubricas da conta de exploração, o desempenho dos Negócios no Exterior pode ser analisado como segue:

- A margem financeira situou-se em 724 milhões de euros em 30 de junho de 2024, que compara com 667 milhões de euros alcançados em 30 de junho de 2023. Excluindo o impacto decorrente do efeito cambial, a margem financeira teria aumentado 2,1%, refletindo o desempenho da subsidiária polaca, cujo impacto foi parcialmente absorvido pela redução registada na margem financeira da subsidiária em

Moçambique, condicionada pelo expressivo aumento do nível mínimo de reservas obrigatórias não remuneradas a manter junto do banco central.

- Os outros proveitos líquidos ascenderam a 65 milhões de euros em 30 de junho de 2024 apresentando uma diminuição significativa face aos 225 milhões de euros apresentados no mesmo período do ano anterior, determinada pelo reconhecimento no período homólogo dos ganhos obtidos com a venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. pelo Bank Millennium na Polónia.
- Os custos operacionais em 30 de junho de 2024 situaram-se em 303 milhões de euros, aumentando 19,0% face ao valor registado no final de junho de 2023. Excluindo os efeitos cambiais, os custos operacionais teriam registado um aumento de 12,5%, refletindo sobretudo o aumento verificado na subsidiária na Polónia, quer por via da forte pressão sobre os salários base, influenciados pelos indicadores de inflação e pelos aumentos do salário mínimo, quer pelo aumento dos custos com consultoria jurídica associados aos créditos hipotecários em moeda estrangeira. Na subsidiária em Moçambique o aumento deveu-se maioritariamente aos custos com o pessoal,

refletindo conjuntamente o aumento do quadro de pessoal e a atualização salarial.

- Os resultados de modificações totalizaram 61 milhões de euros negativos no final de junho de 2024, que compara com 12 milhões de euros também negativos apurados no mesmo período do ano anterior. Esta evolução reflete o reconhecimento dos custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*) em 2024. Em ambos os períodos, esta rubrica inclui os montantes associados a modificações contratuais, designadamente as negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.
- As imparidades e provisões, no final de junho de 2024, apresentaram uma diminuição de 22,6% quando comparado com o montante alcançado no final de junho de 2023. A diminuição traduz

essencialmente o menor reforço da provisão constituída pela subsidiária polaca para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira.

- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 18.023 milhões de euros em junho de 2024, 3,6% acima dos 17.400 milhões de euros registados em junho de 2023. Excluindo o efeito cambial, a carteira de crédito cresceu 0,7%, influenciada pela evolução da operação na Polónia. Os recursos de clientes de balanço na atividade internacional registaram um aumento de 18,3% face aos 24.778 milhões de euros registados em junho de 2023, situando-se em 29.319 milhões de euros em junho de 2024. Não considerando os efeitos cambiais, os recursos de clientes de balanço da atividade internacional cresceram 15,0%, influenciados essencialmente pelo desempenho da subsidiária na Polónia.

Plano Estratégico 2021-2024

O ciclo estratégico iniciado em 2021 reflete a determinação do Millennium bcp em acelerar a transformação e reforçar o posicionamento para o futuro, preparando-se para enfrentar e superar os desafios inerentes ao enquadramento macroeconómico e ao contexto competitivo do setor.

A execução bem-sucedida das principais iniciativas e prioridades do anterior plano estratégico do Millennium bcp (2018-2021) foi fundamental para o percurso consistente de normalização do Banco decorrente da significativa redução de exposições não-produtivas do passado. O plano foi também decisivo para melhorar o grau de preparação do Banco para o futuro, acelerando substancialmente o nível de digitalização.

Esta trajetória foi particularmente marcada pela evolução em Portugal (redução de 40% em NPEs face a 2018 e aumento da proporção de Clientes *mobile* que atingiu 48% em 2020), mercado onde o Banco conseguiu retomar a tendência de crescimento dos volumes de negócio (crescimento de -5% por ano em crédito e recursos de clientes no período 2018-20) e aumentar a quota de mercado de proveitos (+0,6 p.p. entre 2018-20), apesar da conjuntura de compressão da margem financeira num quadro de taxas de juro persistentemente baixas.

Na Polónia, apesar do desempenho operacional favorável conseguido pelo Banco e da capacidade evidenciada na célere integração do EuroBank, os resultados têm sido condicionados por desenvolvimentos desfavoráveis relacionados com os créditos hipotecários em moeda estrangeira (apesar do Banco não conceder créditos hipotecários em francos suíços desde 2008).

Ao entrar neste ciclo o Millennium enfrentava um enquadramento de instabilidade económica cuja perspectiva de recuperação se esperava que aportasse oportunidades de crescimento promissoras. Clientes com expectativas acrescidas, mais digitalização e comércio eletrónico, ameaça crescente das plataformas tecnológicas e dos novos operadores puramente digitais e o imperativo da sustentabilidade, eram fatores que se apresentavam simultaneamente como desafios e oportunidades.

A rentabilidade do Banco era ainda condicionada pelos desenvolvimentos legislativos em Portugal, nomeadamente relativos a contribuições obrigatórias para o Fundo de Resolução Nacional e restrições na aplicação de condições de mercado nos encargos e comissões bancárias.

A atualização do Plano Estratégico foi concebida preservando as prioridades mais relevantes do anterior ciclo estratégico, consolidando o progresso alcançado

no ciclo anterior, e adicionando elementos consistentes com o novo enquadramento.

Este Plano Estratégico refletia a aspiração do Millennium em atingir níveis robustos de rentabilidade e de qualidade do balanço e gerir o impacto da crise provocada pela pandemia, acelerando a diferenciação competitiva do Banco em eficiência e no envolvimento com os Clientes, apoiada num atendimento humano direcionado e em novas soluções *mobile*/digital e novos modelos de negócio, habilitada por talento altamente qualificado e efetivo, dando resposta, em simultâneo, aos desafios sociais da sustentabilidade com enfoque nos riscos das alterações climáticas e nas oportunidades associadas à sua mitigação.

Foram assim definidas as principais prioridades que pautariam a atuação do Millennium bcp em Portugal neste ciclo estratégico, as quais asseguravam um equilíbrio entre continuidade e implementação de iniciativas mais ousadas que reforçavam a vantagem competitiva e a inovação no posicionamento do Millennium bcp:

Servir as necessidades financeiras e de proteção dos Clientes com soluções personalizadas que combinam um atendimento humano direcionado com as potencialidades de uma plataforma *mobile* líder: aspirando aumentar a relevância e o desenvolvimento de relacionamentos de elevado envolvimento com os Clientes, que os capacitem no plano financeiro das suas vidas.

Esta prioridade centra-se em ser o banco de eleição para as necessidades dos Clientes de retalho que se revelam atrativas, e nas quais o Millennium bcp detém uma posição de liderança: gestão de investimentos, *bancassurance* e soluções de crédito pessoal.

Afirmar-se como parceiro de confiança no processo de recuperação e transformação das empresas: apoiando-as no acesso às oportunidades associadas ao quadro de fundos europeus para a retoma económica (PRR, PT 2030), e, simultaneamente, disponibilizando soluções para fomentar o incremento da digitalização, da competitividade e da vertente exportadora do tecido empresarial.

Ser resiliente em capital e risco: reforçando o balanço e assegurando preparação para o cenário pós-

pandemia, com o robustecimento das práticas de gestão de risco e de capital.

Liderar em eficiência: concretizando as poupanças de custos associadas aos ganhos de produtividade iniciados no anterior ciclo decorrentes das várias alterações transformacionais implementadas, incluindo o aproveitamento pleno das capacidades em *mobile* e em automação, a melhoria da eficiência na rede de sucursais e os processos de reengenharia e automação baseados em tecnologia e dados.

Aprofundar a vantagem dos dados e da tecnologia: focando na implementação de uma plataforma de dados de vanguarda e na aplicação abrangente de modelos analíticos avançados, que permitam a diferenciação através de competências distintivas de personalização em larga escala, de automação inteligente e de gestão informada e ágil dos processos de negócio e de conformidade regulamentar. Paralelamente, o Banco irá alargar a implantação da nova infraestrutura tecnológica, incluindo a atualização da plataforma *cloud*, utilizando componentes de IT modulares potenciadas pela plataforma de experiência digital e de novas soluções de cibersegurança, concebidas para desenvolver competências de topo em termos de agilidade e rapidez na colocação de soluções no mercado, com escalabilidade, resiliência e eficiência em custo.

Desenvolver competências e renovar talento: reforçando a capacidade do Millennium bcp em atrair, formar e reter os perfis necessários para abordar os novos desafios em domínios críticos e adaptar os métodos de trabalho ao novo paradigma, promovendo um ambiente de igualdade de oportunidades.

Promover a sustentabilidade: adaptando o modelo de negócio para aumentar a diferenciação e convergir de acordo com as crescentes expectativas de Clientes e comunidades no domínio da sustentabilidade, capturando as oportunidades de negócio que lhe estão associadas e correspondendo às exigências regulatórias nesse domínio.

Por último, as iniciativas de inovação permitem que o Millennium explore oportunidades mais abrangentes, para além da banca tradicional, não apenas para disponibilizar aos Clientes uma experiência de utilização superior, mas também para permitir a diversificação de proveitos e a contenção de custos.

A execução das prioridades descritas em Portugal foi combinada com iniciativas consistentes que permitiram um prudente aproveitamento do potencial das operações internacionais, procurando constantemente otimizar a presença internacional do Millennium bcp.

Este plano permitirá que o Millennium bcp aspire a alcançar um conjunto de objetivos ambiciosos em 2024. O Grupo pretende melhorar o C/I (para ~40% em 2024) e a rentabilidade (objetivo de ROE de ~10%). Paralelamente, o Millennium bcp tem como objetivo reduzir significativamente o custo do risco (para ~50

pb) e o rácio NPE (para ~4%), e na manutenção do um rácio CET1 prudente (>12,5%).

Adicionalmente, o Banco prossegue o investimento para continuar a aumentar a adesão dos Clientes ao *mobile* (de 48% para >65%) e focou-se em continuar a liderar a satisfação dos Clientes com os canais digitais (#1 em digital NPS).

Objetivos estratégicos para 2024

Neste novo Ciclo do Plano Estratégico, o Millennium bcp pretende acelerar a transição em Portugal para um posicionamento competitivo reforçado e preparado para o futuro, não obstante os riscos colocados pelo contexto macroeconómico e pelo enquadramento competitivo e regulatório.

A aspiração do Millennium bcp pode ser sintetizada por:

i) Atingir níveis robustos de rentabilidade, qualidade do balanço e capital, gerindo o impacto da crise provocada pela pandemia, dos efeitos da guerra na Ucrânia e Médio Oriente e da crise de distribuição, com a consequente subida preços,

ii) Acelerar a diferenciação competitiva do Banco em eficiência e no envolvimento com os Clientes, apoiada num atendimento humano direcionado, em novas soluções *mobile*/digital e em novos modelos de negócio numa base de talento de excelência,

iii) Corresponder aos desafios sociais, ambientais e de governo corporativo com enfoque nos riscos decorrentes das alterações climáticas e nas oportunidades associadas à adoção de soluções de mitigação e adaptação a esta nova realidade.

No negócio internacional, o Millennium continuará a jornada iniciada em 2018, fazendo ajustamentos face aos desenvolvimentos recentes. Na Polónia, onde o Banco concluiu a implementação de um plano de resiliência, o foco está em corresponder aos riscos da exposição a créditos hipotecários em francos suíços, reduzindo propriamente a

necessidade de provisões para o referido risco, assegurando o continuado desenvolvimento da franquia comercial e da satisfação dos Clientes. Em Moçambique, continuará a adaptar o modelo de negócio para melhorar o serviço e corresponder às necessidades em evolução dos Clientes, mantendo um forte compromisso com a rentabilidade, a eficiência e o modelo de controlo de risco.

A execução bem sucedida das prioridades estratégicas permitirá reforçar a franquia comercial e a sustentabilidade do modelo de negócio do Millennium bcp.

Até ao final de 2024, o Grupo tem ambições relevantes de melhoria do C/I para ~40% e de aumento da rentabilidade do ROE para ~10%. Em paralelo, o Millennium irá focar-se na gestão do risco, com o objetivo de reduzir significativamente o custo do risco (para ~50 pb), o rácio de NPEs (para ~4%) e um rácio de CET1 prudente (>12,5%). Finalmente, o banco prosseguirá o investimento para continuar a aumentar os níveis de adesão *mobile* dos Clientes (de 48 para >65%) e irá focar-se em proporcionar um excelente nível de satisfação dos Clientes com os canais digitais.

Objetivos ambiciosos alinhados com as prioridades estratégicas - nível do grupo

	1S 2024	2024
Rácio C/I	35 %	-40%
Custo do risco ¹	34 pb	-50 pb
RoE	15,4 %	-10%
Rácio CET1 ²	16,2 %	>12,5%
Rácio NPE	3,4 %	-4%
Proporção de Clientes <i>mobile</i>	70 %	>65%
Crescimento em Clientes de elevado envolvimento ³ (vs. 2020)	+15,9%	+12%
Média de <i>rating</i> ⁴ ESG	67 %	>80%

1Inclui uma reversão de imparidade. 2Rácio *fully implemented* incluindo resultados não auditados de 1S24. 3 Clientes ativos que tenham transações efetuadas com cartões nos 90 dias anteriores ou recursos >EUR 100 (>MZM 1.000 em Moçambique).4 Índices principais (DSJI, CDP e MSCI) | NPE incluem apenas crédito a Clientes.

Risco e Outlook

Sistema de controlo interno

O modelo de governo interno engloba a estrutura organizacional, as linhas de reporte e níveis de autoridade, o conjunto de linhas de responsabilidades e processos que decorrem das leis e regulamentos aplicáveis ou dos estatutos e regulamentos internos, visando assegurar uma gestão prudente e eficaz do Banco e um controlo adequado das atividades.

O modelo de governo promove uma conduta e cultura de risco em todas as áreas de atividade do Banco, materializando num abrangente conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas e funções.

O Conselho de Administração promove uma cultura de governo e controlo interno, presente em todos os níveis da organização e baseada em elevados padrões de comportamento ético, de acordo com as regras estabelecidas no Código de Conduta disponível no site do Banco.

O Conselho de Administração assegura o governo da instituição, a orientação e a supervisão e define as principais linhas estratégicas e de políticas da organização, aprovando a estrutura organizacional geral e tendo a responsabilidade final de garantir o estabelecimento e manutenção de um adequado sistema de governo e controlo interno, com o apoio da Comissão de Auditoria.

A Comissão de Auditoria, órgão de fiscalização independente, desempenha um papel central no desenvolvimento de uma cultura de governo e do sistema de controlo interno, em relação direta com o Conselho de Administração, com as unidades de controlo interno do Banco e com os Auditores externos.

A gestão corrente do Banco está delegada na Comissão Executiva, a qual estabeleceu diferentes Comitês especializados, com a participação de dois ou mais Administradores Executivos e que integram vários Diretores de primeira linha.

O sistema de controlo interno compreende o conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos no Grupo com vista a garantir:

- Um desempenho eficiente e rentável da atividade, no médio e longo prazo, que assegure a utilização eficaz dos ativos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência do Grupo através de uma adequada gestão e controlo dos riscos da atividade, da prudente e correta avaliação dos ativos e responsabilidades, bem como da implementação de mecanismos de prevenção e proteção contra erros e fraudes;
- A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e atempada, que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;
- O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis emanadas das Entidades de Supervisão, incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como pelas normas e códigos profissionais e deontológicos, pelas regras internas e estatutárias, pelas orientações dos órgãos sociais e pelas recomendações do Comité de Supervisão Bancária de Basileia (BCBS) e da Autoridade Bancária Europeia (EBA), de modo a preservar a imagem e reputação da instituição perante os seus Clientes, Acionistas, Colaboradores e Supervisores;
- A existência de uma Função de Gestão de Riscos eficaz, com processos bem definidos para identificar, gerir, monitorizar e reportar os riscos a que o Grupo está exposto;
- A existência de uma Função de *Compliance* destinada a garantir o alinhamento com os requisitos legais, regulamentares e estatutários e com as normas internas, incluindo as normas de conduta e relacionamento com Clientes, Investidores e Entidades de Supervisão;
- A existência de uma Função de Auditoria Interna destinada a assegurar a solidez, eficácia e consistência dos processos e mecanismos de governo interno;
- O alinhamento do modelo de atuação das subsidiárias com os princípios organizacionais e de gestão definidos pelo Banco, enquanto entidade consolidadora;
- A adoção de sólidos princípios de sustentabilidade, nomeadamente, no que respeita aos fatores Ambientais, Sociais e de Governança (ESG) e a sua adequação às atividades do Grupo;

Os responsáveis das funções de risco, *compliance* e auditoria são nomeados pelo Conselho de Administração do Banco, a quem compete aprovar o respetivo perfil técnico e profissional, enquanto adequado ao exercício

das respetivas funções, por proposta da Comissão de Nomeações e Remunerações, ouvidas as Comissões de Auditoria e de Avaliação de Riscos, e sujeitos a aprovação pelo Supervisor.

O sistema de controlo interno assenta:

- Num ambiente de controlo suportado em elevados padrões de integridade e honestidade, promovendo o estrito cumprimento das leis e regulamentos, através de um eficaz sistema de *checks and balances*, com uma adequada segregação de funções tendo por objetivo evitar conflitos de interesses, bem como num modelo de gestão operacional baseado em processos e atividades de controlo que permitem a avaliação da sua eficiência;
- Num sólido sistema de gestão de riscos, destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar as atividades do Grupo;
- Num eficiente sistema de informação e comunicação, instituído para garantir a recolha, tratamento e transmissão de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e o controlo da atividade e riscos da instituição;
- Num efetivo processo de monitorização, executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio sistema de controlo interno ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente, a identificação imediata de eventuais deficiências (entendidas estas como o conjunto das insuficiências existentes, potenciais ou reais, ou das oportunidades de introdução de melhorias que permitam fortalecer o sistema de controlo interno), assegurando o desencadear de ações corretivas;
- No rigoroso cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em vigor por parte dos Colaboradores do Grupo, em geral, bem como pelas pessoas que exercem cargos de direção ou chefia, incluindo os membros dos órgãos de administração;
- Num modelo de governo que define a responsabilidade pela assunção de riscos por parte das áreas de negócio, que assegura o acompanhamento efetivo, o controlo e a gestão dos riscos assumidos, suportando uma avaliação independente dos níveis de risco assumidos, em conformidade com o *Risk Appetite Framework*.
- O sistema de controlo interno é aplicado de forma consistente nas várias entidades do Grupo através de Códigos de Grupo emitidos pelo BCP e que definem políticas, princípios e regras aplicáveis a todas as subsidiárias, respeitado o quadro legislativo e regulatório do país em que as subsidiárias estão domiciliadas.

Modelo das três linhas de defesa

O sistema de controlo interno assenta no modelo das três linhas de defesa, com o objetivo de assegurar:

- Uma responsabilização clara das áreas de negócio pela respetiva assunção de riscos;
- A efetiva monitorização, controlo e gestão dos riscos assumidos e das regras de conduta e *compliance* presentes na legislação nacional, europeia e internacional; e
- Uma avaliação independente, com reporte ao Conselho de Administração, à Comissão Executiva e à Comissão de Auditoria, dos níveis de risco assumidos, da sua conformidade com o *Risk Appetite Framework* e da eficácia dos sistemas de controlo estabelecidos.

As linhas de negócio, como primeira linha de defesa, assumem riscos e são responsáveis pela sua gestão operacional de forma direta e permanente. Para o efeito, as linhas de negócio dispõem de processos e controlos adequados que visam assegurar que os riscos são identificados, analisados, medidos, monitorizados, geridos, comunicados e mantidos dentro dos limites da apetência ao risco da instituição e que as atividades de negócio cumpram com os requisitos externos e internos.

A função de gestão de risco e a função de conformidade (*compliance*) formam a segunda linha de defesa.

A função de gestão de risco suporta a implementação de uma estrutura sólida de gestão de risco em toda a instituição e tem a responsabilidade de identificar, monitorizar, analisar, medir, gerir e reportar riscos, formando uma visão holística de todos os riscos em base individual e consolidada. Desafia e auxilia na implementação de medidas de gestão de risco pelas linhas de negócio a fim de garantir que o processo e os controlos implementados na primeira linha de defesa sejam adequadamente projetados e eficazes.

A função de *compliance* monitoriza a conformidade do Banco com os requisitos legais, regulatórios e de políticas internas, incluindo a proteção da reputação do Banco e abrangendo, entre outras matérias, a

prevenção de atividades de crimes financeiros. Presta aconselhamento sobre questões de *compliance* aos órgãos de gestão e estabelece políticas e processos para gerir os riscos de *compliance* e assegurar uma cultura global de conformidade no Banco.

Tanto a função de gestão de risco como a função de *compliance* intervêm para assegurar a melhoria e o reforço dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco que interagem com a primeira linha de defesa sempre que necessário.

A função de auditoria interna, como terceira linha de defesa, realiza auditorias orientadas para o risco e revê os processos e mecanismos de governo interno, verificando se são sólidos, eficazes e implementados/aplicados de forma consistente, para avaliar a adequação e eficiência da cultura organizacional, do processo de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e dos modelos de governo existentes. A função de auditoria interna atua de forma totalmente independente das outras linhas de defesa.

Subsistemas de Controlo Interno

O sistema de controlo interno engloba os seguintes subsistemas: o sistema de gestão de riscos, o sistema de informação e comunicação e o processo de monitorização do sistema de controlo interno, entre outros.

Sistema de gestão de riscos

O sistema de gestão de riscos corresponde ao conjunto de processos integrados e permanentes que permitem a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos - de origem interna ou externa - a que se encontram expostas as instituições do Grupo, de forma a mantê-los em níveis pré-definidos pelos órgãos de administração e fiscalização. O sistema de gestão de riscos tem como enquadramento a taxonomia de riscos do Banco, a qual engloba os riscos identificados pelas Entidades Reguladoras e de Supervisão, bem como todos os outros riscos que, em face da situação concreta das instituições do Grupo, se possam revelar materiais. A responsabilidade de atualizar a taxonomia de riscos cabe ao Risk Office, que é igualmente responsável por assegurar o regular processo de identificação de riscos no Grupo.

O sistema de gestão de risco endereça o risco de crédito, o risco de mercado, o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de liquidez, o risco de *compliance*, o risco operacional, o risco de tecnologias da informação, o risco de estratégia e o risco reputacional, bem como todos os outros riscos que, dado o contexto específico da instituição, podem ser relevantes para a sua viabilidade e sustentabilidade. Na avaliação destes riscos são incluídos aspetos de ordem ambiental e social, fatores considerados *risk drivers* transversais a todas as tipologias de risco.

O sistema de gestão de riscos assegura a segregação entre a função de gestão dos riscos e as atividades de negócio geradoras de risco, respetivamente, entre a segunda e a primeira linha de defesa. A direção de auditoria interna, como terceira linha de defesa, assegura as análises independentes e orientadas para o risco relativamente à atividade da primeira e segunda linha. O processo de análise e concessão de crédito assegura a segregação e independência entre as estruturas de análise e rating de crédito e as unidades de originação de negócios.

O sistema de gestão de risco visa também garantir uma capacidade de reação atempada às mudanças de circunstâncias e condições que geram novos riscos e/ou que alteram o perfil de risco do Banco.

Sistema de informação e comunicação

O sistema de informação e comunicação garante a existência de informação substantiva, atual, compreensível, coerente, atempada e fiável, que permita uma visão global e abrangente sobre a situação financeira, o desenvolvimento da atividade, o cumprimento da estratégia e dos objetivos definidos, o perfil de risco do Grupo e o comportamento e perspetivas de evolução dos mercados e riscos relevantes.

Este sistema materializa-se num fluxo de informação que habilita a gestão com uma visão global e abrangente da situação financeira do Grupo, complementada com informação não financeira e dados de risco relativos ao cumprimento das obrigações assumidas perante terceiros, legais ou regulamentares. São assim suportados o acompanhamento regular da atividade, a implementação da estratégia e objetivos definidos e os processos de tomada de decisão. O sistema de informação e comunicação produz ainda dados sobre o perfil de risco global do Grupo, em termos agregados e detalhados por risco, enquadrando o desempenho, a evolução e o perfil de risco dos mercados em que este atua.

Para o efeito, cada entidade do Grupo desenvolve, implementa e mantém processos formais de obtenção e tratamento da informação adequados à respetiva dimensão, natureza e complexidade da atividade desenvolvida, promovendo processos de comunicação e linhas de reporte que garantam a transmissão adequada e célere da informação relevante para os intervenientes apropriados, internos e externos. Uma estrutura organizacional adequada promove o fluxo de dados necessário entre as partes relevantes.

O processo de informação é apoiado pelos sistemas contabilísticos e de apoio à gestão que registam, classificam, associam e arquivam, de forma atempada, sistematizada, fiável, completa e consistente, todas as operações realizadas pela instituição e subsidiárias, de acordo com as determinações e políticas emanadas do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.

São definidos deveres e responsabilidades claros para cada unidade organizacional nos processos de informação e comunicação e no processo de tomada de decisão.

Processo de planeamento

O processo de planeamento do Grupo define uma estratégia sustentável de longo prazo, compatível com a visão corporativa e as metas previamente estabelecidas, com o posicionamento do Grupo no mercado, com o perfil de risco aprovado e com o sistema de controlo interno implementado.

O processo de planeamento assenta em premissas adequadamente fundamentadas, sujeitas a análise de sensibilidade, e em informações confiáveis e compreensíveis. Em resultado deste processo, são definidos objetivos precisos e sustentáveis para a atividade global e para cada área de negócio, em termos dos produtos e serviços desenvolvidos. São também identificados os meios necessários para cumprir a estratégia definida, ao nível dos recursos humanos e materiais e dos níveis de capital e liquidez.

O processo de planeamento segue a Política de Riscos do Grupo, no quadro do *Risk Appetite Framework*, garantindo a adequação dos níveis de risco envolvido face aos níveis de rentabilidade desejada.

O processo de planeamento do Grupo inclui a preparação do orçamento anual e trienal, a verificação da suficiência de capital e liquidez (ICAAP e ILAAP), a execução de testes de esforço no âmbito interno ou de supervisão, a preparação do *Funding and Capital Plan* e do Plano de Recuperação, as atividades decorrentes do planeamento de resolução e demais iniciativas que, a cada momento, devem ser implementadas para cumprimento dos requisitos emanados das Autoridades de Supervisão.

O Chief Financial Officer e o Chief Risk Officer do BCP são responsáveis pelos diferentes elementos do processo de planeamento do Grupo, em conjunto com os Chief Financial Officers das principais subsidiárias.

A estratégia do Grupo é comunicada a todos os Colaboradores do Banco, através de meios e com os detalhes considerados adequados, estando incluída no conjunto da informação sistematizada definida no Anexo ao Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, que está disponível no portal interno do Banco.

Processo de monitorização

O sistema de monitorização inclui todas as ações de controlo e avaliação para assegurar a permanente eficácia e adequação do sistema de controlo interno, nomeadamente, através da identificação de deficiências no sistema - ao nível da sua conceção, implementação e/ou utilização.

Este processo é executado continuamente, sendo complementado por avaliações independentes, periódicas e/ou extraordinárias efetuadas designadamente pela Auditoria Interna.

A periodicidade das ações de controlo e avaliação depende da natureza e magnitude dos riscos inerentes à atividade desenvolvida e da eficácia dos controlos específicos associados.

Todos os controlos internos de deficiências e eventos de incumprimento são devidamente registados numa base de dados de deficiências ao nível do Grupo, sendo documentados e reportados aos níveis de gestão adequados para permitir a adoção de medidas corretivas de acordo com um plano de remediação. Os processos de acompanhamento e validação das medidas implementadas são estabelecidos com prazos claros, em função do nível de risco em causa.

Governo do sistema de controlo interno

O sistema de controlo interno assenta num modelo de governo que define as responsabilidades das áreas de negócio na assunção de riscos, garantindo o seu efetivo acompanhamento, controlo e gestão por área independente, de acordo com o *Risk Appetite Framework*.

Os principais pilares do modelo de governo são os seguintes:

- Definição e comunicação a todos os Colaboradores de regras claras, transparentes e compreensíveis que permitam apoiar o desenvolvimento da atividade, assegurando um sistema de controlo interno abrangente, eficaz e adequado;
- Comunicação a toda a organização, de forma coerente, clara e objetiva, das competências e responsabilidades de cada unidade e/ou função da estrutura, das linhas de reporte e dos níveis de autoridade, dos fluxos de informação e da segregação de funções para que qualquer potencial conflito de interesses seja previamente identificado, mitigado e sujeito a um acompanhamento independente e cuidadoso;
- Disponibilização dos recursos materiais e humanos suficientes e adequados a todos os níveis da organização para a execução das responsabilidades, atividades e tarefas inerentes ao sistema de controlo interno;
- Segregação física e funcional das atividades de negócio e dos respetivos serviços operacionais e de controlo, evitando possíveis conflitos de interesses, a par de implementação de atividades de controlo robustas, incluindo análises regulares, controlos físicos, autorizações, verificação e reconciliação de informação.

A atividade do Risk Office centra-se essencialmente em assegurar a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos no Grupo, nomeadamente, ao desenvolver, propor, implementar e controlar a implementação de um conjunto de metodologias e métricas de avaliação, documentadas por normas e regulamentos internos, capazes de permitir uma correta avaliação dos riscos incorridos e decorrentes das atividades do Grupo. É ainda responsável por promover e coordenar as políticas e regras aplicáveis à gestão e controlo de risco em todas as entidades do Grupo, competindo-lhe garantir a monitorização global do risco e o alinhamento de conceitos, práticas e objetivos em base consolidada. Neste quadro, o Risk Office tem acesso a todas as fontes de informação das entidades do Grupo que sejam necessárias para o exercício da identificação, medição, limitação, monitorização, mitigação e reporte dos vários tipos de risco a nível consolidado.

A atividade do Compliance Office é transversal a todas as Instituições do Grupo, em termos de políticas de *compliance* aplicáveis, sendo sua responsabilidade apoiar estas Instituições no desenvolvimento das suas atividades procurando a normalização dos princípios de atuação, sistemas e processos, em respeito pelas especificidades regulamentares locais. O Compliance Office tem total e livre acesso à informação interna de todas as Instituições do Grupo, consideradas as condicionantes jurídicas de cada jurisdição. Poderá também analisar e requerer qualquer informação que considerar necessária e relevante para o exercício cabal das funções de segunda linha de defesa.

A Direção de Contabilidade e Consolidação e a Direção de Estudos, Planeamento e ALM¹⁶ recebem e centralizam a informação financeira de todas as subsidiárias.

Assim, o Risk Office, o Compliance Office, a Direção de Contabilidade e Consolidação, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM e a Direção de Auditoria asseguram a implementação dos procedimentos e meios necessários à obtenção de toda a informação relevante para o processo de consolidação de informação ao nível do Grupo - tanto de natureza contabilística, como de apoio à gestão e relativa ao acompanhamento e controlo dos riscos - que contemplam, designadamente:

- A definição do conteúdo e formato da informação a reportar pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, de acordo com as políticas contabilísticas e orientações definidas pelo órgão de gestão, bem como as datas em que são requeridos os reportes;
- A identificação e controlo das operações intra-Grupo;
- A garantia de que a informação de gestão é coerente entre as várias entidades, de modo a que seja possível medir e acompanhar a evolução e rentabilidade de cada negócio e verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos, bem como avaliar e controlar os riscos em que cada entidade incorre, tanto em termos absolutos como relativos;

⁶ Assets and Liabilities Management (Gestão de ativos e passivos)

- A comunicação tempestiva de eventos extraordinários que sejam relevantes em termos de risco para a subsidiária ou para o Grupo;
- A existência de mecanismos de contingência adequados no âmbito do sistema de informação e reporte financeiros;
- A validação e acompanhamento da implementação das medidas corretivas para resolução das deficiências de controlo interno com potencial impacto material.

Adicionalmente, à Direção de Auditoria compete a função de monitorização in loco do sistema de controlo interno, exercendo esta função transversalmente de forma permanente e independente, avaliando continuamente e de forma planeada, a adequação e eficácia das diferentes componentes do sistema de controlo interno, emitindo recomendações com base no resultado dessas avaliações. A Direção de Auditoria é informada das conclusões das ações de inspeção e auditoria interna realizadas em cada subsidiária do Grupo, nomeadamente daquelas que avaliam a eficácia e integridade do sistema de controlo interno da entidade.

Princípios comuns em todo o Grupo

Para fomentar a coerência do Grupo, é estabelecido nas subsidiárias no exterior e nas entidades em Portugal em que o Grupo participa e que fazem parte do Grupo, como o AtivoBank, um modelo organizacional semelhante ao do BCP, ao nível do sistema de controlo interno, prevendo a existência de uma Comissão de Auditoria e de Comissão de Avaliação de Riscos, ou órgãos equivalentes. Os órgãos de fiscalização locais têm, no que respeita ao sistema de controlo interno de cada subsidiária, a missão de verificar a sua qualidade, integridade e eficácia, bem como avaliar a sua coerência e aderência ao sistema de controlo interno do BCP e do Grupo.

O modelo de governo e sistema de controlo interno do BCP é alargado a todas as subsidiárias, de forma compatível com a sua natureza, complexidade e modelo de negócio, garantindo o máximo de coerência e alinhamento possível através do seguinte enquadramento:

- O Chief Risk Officer do BCP é responsável pela coordenação do sistema de gestão de risco ao nível do Grupo através dos Risk Officers e dos Compliance Officers de cada subsidiária;
- O Chief Financial Officer do BCP é responsável pela coordenação do sistema de informação financeira e contabilística, bem como pelo processo de planeamento ao nível do Grupo;
- No Conselho de Administração de cada subsidiária existe sempre pelo menos um membro do Conselho de Administração do BCP em representação da empresa-mãe, sendo responsável pelo acompanhamento do desempenho global da Entidade;
- Não obstante, para assegurar a máxima consistência dos critérios, métodos, processos e modelos utilizados em todas as subsidiárias, o Chief Risk Officer do BCP é nomeado administrador não executivo do órgão de administração da subsidiária, com funções de supervisão, sendo também designado para as Comissões de Auditoria e Avaliação de Riscos das subsidiárias quando esses órgãos de governo existam.

O BCP, enquanto empresa-mãe do Grupo, assegura que todas as subsidiárias implementam sistemas de controlo interno coerentes entre si, proporcionais aos riscos assumidos e à regulamentação e legislação local em vigor.

Participação de irregularidades (*Whistleblowing*)

O Grupo possui e mantém uma política e procedimentos de participação de irregularidades, que estão disponíveis para os Colaboradores ou qualquer pessoa, independentemente de sua relação com qualquer entidade do Grupo, para o reporte de incumprimentos reais ou potenciais das normas regulamentares ou internas, por meio de canais específicos, independentes e autónomos.

A política de “*Whistleblowing*” abrange eventuais ou potenciais irregularidades, os atos e omissões, dolosos ou culposos, relacionados com a gestão, organização contabilística, fiscalização interna ou indícios graves de violação de deveres que, de forma grave, sejam suscetíveis, designadamente, de infringir a lei, os estatutos, os regulamentos e demais normas em vigor, que ponham em perigo, direta ou indiretamente, o património dos Clientes, do Banco e dos Acionistas ou que causem danos reputacionais ao Banco.

Os procedimentos de participação de irregularidades asseguram, entre outros, a proteção da identidade e dos dados pessoais tanto da pessoa que denuncia a violação como da pessoa singular que alegadamente é responsável pela violação, adotando o Banco a mais elevada forma de anonimato legalmente disponível e assegurando que a pessoa que denuncia a violação está devidamente protegida de qualquer impacto negativo

(por exemplo: retaliação, discriminação ou outros tipos de tratamento injusto). Qualquer informação sobre irregularidades prestada através dos procedimentos de denúncia de irregularidades é analisada pela Comissão de Auditoria, apoiada pelo Compliance Office e pela Direção de Auditoria, assegurando que as infrações potenciais ou reais assinaladas são avaliadas e escaladas, incluindo, se for caso disso, às autoridades competentes relevantes.

Principais riscos e incertezas

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Regulamentar e legal*	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Quadro legislativo e regulamentar exigente e com frequente revisão, nomeadamente em domínios como ESG e resiliência operacional digital (DORA), a reforma de Basileia III e a recuperação e resolução bancárias com potencial impacto em processos operativos e no cumprimento de requisitos regulamentares ▪ Crescentes exigências regulatórias de natureza PBC/FT e maior complexidade das medidas decorrentes de sanções internacionais ▪ Eventuais impactos das Central Bank Digital Currency (CBDC) no modelo da banca comercial, e.g. desafios da desintermediação financeira e ajuste tecnológico no combate ao crime cibernético e PBC/FT. ▪ Riscos decorrentes da decisão da Autoridade da Concorrência 	Médio	↔	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cultura de conformidade e antecipação dos requisitos regulamentares e legais ▪ Gestão rigorosa e eficiente do capital e da liquidez e das suas implicações no modelo de negócio ▪ <i>Buffer</i> de capital vs mínimo regulamentar suportado na forte geração orgânica de capital. <i>Buffers</i> de liquidez robustos ▪ Avaliação da materialidade dos fatores ambientais nos riscos do Banco e definição de medidas de mitigação ▪ Promoção de estratégias e soluções comerciais que promovam a transição para modelos produtivos de baixa intensidade de carbono ▪ Desenvolvimento de modelos de PBC/FT mais sofisticados e adoção de práticas em conformidade com as exigências regulatórias, assegurando a adequada prevenção e cumprimento das medidas restritivas, reforço de recursos, humanos e tecnológicos, das áreas de controlo interno
Soberano	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Enquadramento internacional com níveis elevados de incerteza em diferentes geografias, com implicações em múltiplos fatores relevantes para o risco soberano e, em particular, face a pressões orçamentais em alguns países da EU e maior instabilidade política em economias relevantes ▪ Processo de normalização da política monetária do BCE, em particular no respeitante às taxas de juro e <i>quantitative easing</i> ainda numa fase inicial ▪ Dimensão da exposição à dívida soberana Portuguesa e de outros países da Zona Euro, Polaca e Moçambicana ▪ Volatilidade dos spreads de crédito ▪ Riscos de instabilidade política 	Elevado	↔	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Existência de medidas de contingência a nível europeu e nacional, e.g., Instrumento de Proteção da Transmissão (TPI) do BCE e o Procedimento de Déficit Excessivo da EU ▪ Diversificação da carteira de dívida soberana ▪ Adoção de medidas de cobertura do risco de taxa de juro da carteira ▪ Dimensão relativamente baixa da carteira classificada a FVOCI (<i>fair value through other comprehensive income</i>) ▪ Melhoria do rating de Portugal e manutenção do processo de redução do peso da dívida pública no PIB

*excluindo o risco de litigância associada à carteira de empréstimos em CHF na Polónia

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Operacional	<ul style="list-style-type: none"> Contexto com maior propensão a ameaças de cibersegurança (penetração canais digitais e contexto geopolítico) e novos formatos de fraude Crescente número de Clientes digitais e aumento das transações via mobile, exigindo a manutenção de um elevado nível de disponibilidade, segurança, atualidade e eficiência dos sistemas de TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação) Implicações da aceleração da automação, integração e digitalização de processos, na resiliência operacional do setor bancário Aumento das necessidades de informação de reporte, implicando maior exigência na gestão e controlo da qualidade de dados Instalações próprias do Banco em localizações expostas ao impacto de eventos climáticos físicos 	Médio	↔	<ul style="list-style-type: none"> Aumento das capacidades de proteção e mitigação dos riscos de cibersegurança Acompanhamento permanente do alinhamento do plano de desenvolvimento tecnológico com a estratégia de negócio Fortalecimento da cultura de risco e fortalecimento da consciencialização para um adequado ambiente de controlo interno, com enfoque na formação de Colaboradores e sensibilização / informação aos Clientes Implementação de um programa abrangente de renovação tecnológica Desenvolvimento de processos de melhoria contínua do Governo e Qualidade de Dados de acordo com os princípios do BCBS239 Reforço da estrutura e mecanismos de proteção de dados pessoais

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Crédito	<ul style="list-style-type: none"> Conflitos geopolíticos no Leste da Europa e no Médio Oriente, condicionam o crescimento mundial originando instabilidade com impactos em mercados relevantes para clientes do segmento de empresas Existência de um contexto político em Portugal de maior instabilidade Incerteza relativamente à manutenção de taxas de juro elevadas a médio e longo prazo Potencial degradação da situação económico-financeira de empresas menos robustas, nomeadamente aos impactos do acréscimo dos custos de mão de obra e financiamento Limitações no acesso a mão-de-obra disponível e qualificada podem representar um desafio ao modelo de negócio do Banco Maior desafio na redução do nível de NPE, atendo ao percurso efetuado e aos níveis já alcançados Impacto dos fatores de risco ESG de transição e físicos, na valorização da carteira de crédito e colaterais 	Elevado	↔	<ul style="list-style-type: none"> Histórico positivo e recorrente na execução do plano de redução de NPA Adequado nível de cobertura da carteira de NPE´s por imparidades Apoio adicional à economia através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) Parte significativa da carteira de crédito de empresas possui mitigantes de risco de crédito (inclusive com garantias de entidades estatais ou multilaterais) Abordagem rigorosa na originação e monitorização de empréstimos, com avaliação dos sectores mais vulneráveis e atribuição de estratégias de crédito específicas como medida preventiva na avaliação do risco de crédito Progressiva incorporação de fatores de risco ESG nas políticas de crédito e de avaliação de colaterais Volume relativamente baixo de exposições a sectores expostos a fatores de alto risco de transição climática Manutenção de <i>overlays</i> de imparidade para fazer face às incertezas dos cenários macroeconómicos. Proatividade no acompanhamento e implementação de soluções de reestruturação de crédito designadamente nos Clientes particulares Aumento do peso da carteira de crédito a taxa fixa Aumento do peso da carteira de crédito securitizada
Mercado	<ul style="list-style-type: none"> Volatilidade no mercado de capitais Incerteza quanto à política monetária, nomeadamente na Zona Euro Incerteza sobre o crescimento económico e o rumo das pressões inflacionárias globais Implicações das contínuas tensões geopolíticas e elevada incerteza sobre o resultado das eleições nos EUA 	Reduzido	↔	<ul style="list-style-type: none"> Exposição limitada nas carteiras de negociação Cobertura do risco de taxa de juro do Balanço Cobertura do risco cambial resultante de participações financeiras Preferência pela colocação de produtos de menor risco em Clientes
Liquidez e Funding	<ul style="list-style-type: none"> Pressão sobre o custo médio dos recursos de clientes e maior concorrência de bancos e entidades não bancárias Política Monetária restritiva, com impactos sistémicos particularmente em Moçambique com elevadas taxas de reservas mínimas obrigatórias A evolução recente das taxas de juro aumentou a dependência do Banco dos recursos dos clientes de balanço por comparação com os recursos fora de balanço 	Reduzido	↔	<ul style="list-style-type: none"> Recursos de Clientes de balanço, sobretudo de retalho, determinantes na estrutura de <i>funding</i> e na sua estabilidade, com necessidades de <i>wholesale funding</i> a decorrerem sobretudo de cumprimento de requisitos MREL Início da normalização da política monetária do BCE, com redução das taxas de juro e potenciando menor concorrência por recursos Dimensão elevada da carteira de ativos descontáveis junto de bancos centrais nas três operações do Grupo Gestão rigorosa do rácio de transformação de recursos em crédito em Moçambique

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Litigância associado à carteira de empréstimos em CHF na Polónia	<ul style="list-style-type: none"> Elevado número de processos judiciais contra o sistema bancário na Polónia Crescente número de decisões judiciais não favoráveis aos Bancos Riscos relacionados com sentenças proferidas pelos tribunais polacos em processos contra o Bank Millennium Complexidade e incerteza em relação ao resultado dos processos judiciais 	Elevado	↔	<ul style="list-style-type: none"> Diminuição da carteira de crédito hipotecário em CHF do Bank Millennium Aumento do nível de cobertura da carteira de crédito hipotecário em CHF por provisões Acordos com devedores com créditos hipotecários em CHF
Fundo de Pensões	<ul style="list-style-type: none"> Pressão para aumento dos salários, das pensões e consequentemente, no volume de responsabilidades Valorização da carteira 	Médio	↔	<ul style="list-style-type: none"> Gestão integrada de ativos e passivos de forma a obter um adequado equilíbrio entre risco e retorno Confortável rácio de cobertura das responsabilidades do Fundo por ativos Revisão da política de gestão do Fundo de Benefício Definido, ajustando a estrutura dos ativos à estrutura dos passivos
Real estate e outros investimentos	<ul style="list-style-type: none"> Incerteza relacionada com as tendências de mercado e regulatórias relacionadas com preocupações ambientais Riscos relacionados com o valor das garantias dos empréstimos e imóveis detidos diretamente pelo Banco Impacto de medidas legislativas no âmbito do apoio à habitação Incerteza sobre a evolução dos preços e preço das vendas no mercado imobiliário 	Médio	↓	<ul style="list-style-type: none"> Histórico positivo na redução da carteira de ativos imobiliários detidos para venda Moderada expectativa de entrada de novos imóveis em resultado de processos de execução Impacto das apólices de seguro na mitigação de riscos com ativos imobiliários, incluindo os riscos climáticos Redução da exposição a Fundos Reestruturação Empresarial Valor não material da carteira de bens imóveis e outros ativos
Rendibilidade recorrente/ Modelo de negócio	<ul style="list-style-type: none"> Limitações regulamentares às taxas de juro e comissões praticadas Impacto da deterioração económica no valor dos ativos Pressão sobre os custos operacionais Novos <i>players</i> globais e concorrência de <i>Big Techs</i> e de <i>entidades não bancárias</i> Inversão de ciclo de aumento da taxa de margem financeira Pressão concorrencial devido ao excesso de liquidez no mercado Redução da margem do negócio como resultado da redução da carteira de crédito Impacto dos fatores de risco ESG, de transição e físicos, nos proveitos com origem nas carteiras de crédito a empresas e hipotecário Incerteza relativamente ao próximo Orçamento Estado e eventuais medidas legislativas que possam impactar na atividade e no risco do Banco 	Reduzido	↔	<ul style="list-style-type: none"> Gestão rigorosa da margem financeira Controlo rigoroso da estrutura de custos Confortável posição de capital do Banco Superação em 2023 dos objetivos do plano estratégico do Banco para 2024 Atualização do plano estratégico do Banco prevista para 2024 Gestão criteriosa de risco de taxa de juro

Gestão do risco

Enquadramento

Apetite pelo risco

O Grupo BCP desenvolve as suas atividades de negócio de forma prudente e sustentável, tendo presente a todo o momento a adequação e compatibilidade entre os objetivos de negócio e os níveis de tolerância ao risco definidos em função da sustentabilidade e rentabilidade, no longo-prazo.

O Grupo define e implementa controlos e limites para os riscos materiais a que a sua atividade possa estar sujeita, a partir da sua “Declaração de apetite pelo risco” - o RAS (*Risk Appetite Statement*) - o que concorre para uma postura de prudência e sustentabilidade do negócio, tendo em vista a rentabilidade do mesmo, bem como a satisfação dos diferentes stakeholders: Acionistas, Clientes e Colaboradores.

O RAS do Grupo é constituído por um conjunto alargado de indicadores considerados de importância primordial e representativos de diversos riscos classificados como “materiais” no processo formal de identificação e quantificação de riscos, que é revisto regularmente. Os diferentes indicadores do RAS encontram-se distribuídos por cinco blocos cobrindo aspetos de solvabilidade, *funding*, rentabilidade de negócio, reputação e *franchise* e sustentabilidade.

Para cada indicador são estabelecidos 2 níveis de limitação: um ‘nível de alerta’, até ao qual o nível de risco é ainda aceitável, mas a partir do qual devem ser equacionadas medidas corretivas para fazer o nível de risco regredir para um nível de conforto, e um ‘nível de excesso’, que obriga a medidas imediatas destinadas a reduzir o nível de risco.

A partir dos indicadores do RAS são estabelecidos indicadores de nível inferior (e respetivos limites), com maior nível de granularidade e assegurando uma monitorização mais detalhada e adequada a uma perspetiva de controlo de riscos no dia-a-dia dos processos de negócio. Todos os limites de risco são aprovados pelos órgãos de Governo competentes conforme definido nos normativos internos, sendo periodicamente revistos e atualizados.

Para as principais Entidades do Grupo são também estabelecidos indicadores de apetite ao risco específicos (RAS “individuais”). O RAS do Grupo envolve indicadores para Portugal, Polónia e Moçambique, sendo que alguns destes indicadores integram o conjunto do RAS Corporativo, ou seja, são métricas comuns e obrigatórias em todas as entidades (mas com limites adequados a cada uma das operações e estrutura em causa) traduzindo a desagregação do apetite pelo risco do Grupo no apetite pelo risco de cada entidade. Para além das métricas corporativas, o RAS específico de cada entidade pode integrar outras métricas que visam medir, por exemplo, riscos idiossincráticos de cada geografia.

Estratégia de risco

A delimitação do apetite de risco, traduzida no RAS constitui um dos vetores orientadores da “Estratégia de Risco” do Grupo, a qual é aprovada pelo Conselho de Administração do BCP, sob proposta da Comissão Executiva, ouvida a Comissão de Avaliação de Riscos. Com efeito, a partir do RAS, são estabelecidas as principais linhas de ação a desenvolver por forma a endereçar a mitigação e/ou controlo de todos os riscos identificados, as quais, no seu conjunto constituem a Estratégia de Risco do Grupo. O RAS e a Estratégia de Risco são elementos indissociáveis ao controlo e mitigação dos riscos classificados no âmbito do processo de identificação dos mesmos.

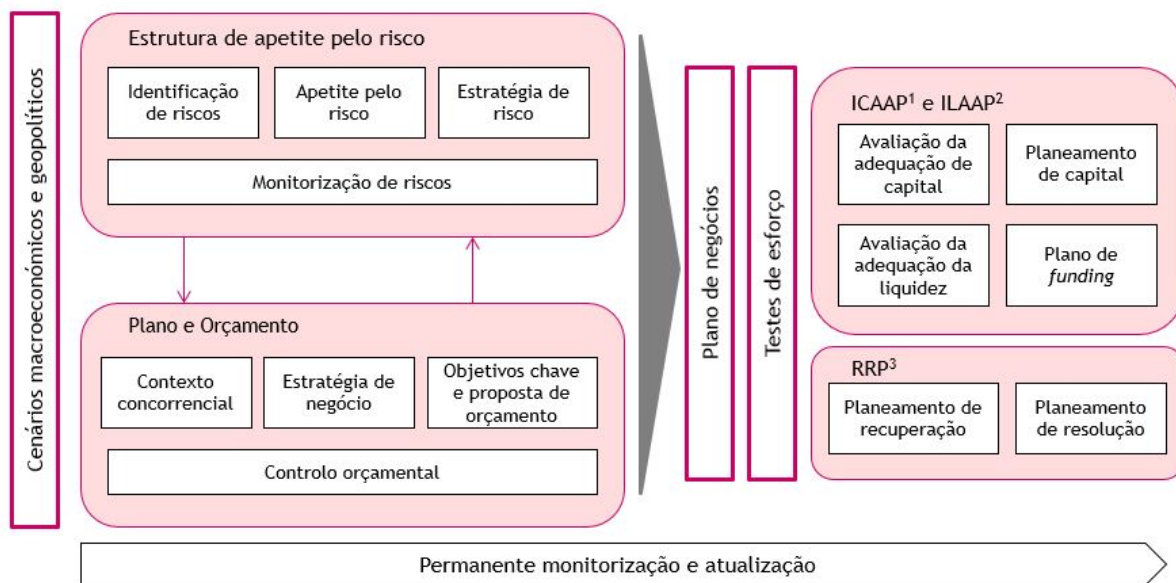
Neste quadro, importa salientar que o Grupo, na revisão do RAS para 2024, adotou uma abordagem conservadora na fixação dos limites de tolerância ao risco, aprovando limiares mais apertados que os vigentes em 2023 em cerca de 25% dos indicadores do RAS, traduzindo uma clara orientação de continuidade da promoção do processo de melhoria do perfil de risco global do Grupo.

Integração entre o negócio e a gestão de risco

A estrutura de apetite pelo risco - que inclui a identificação dos riscos materiais, o RAS e a Estratégia de Risco - é revista trimestralmente. O RAS e a estratégia de risco providenciam o quadro de referência para o estabelecimento dos objetivos de negócio, uma vez que estes terão que respeitar o apetite e a estratégia de risco aprovados pelo Conselho de Administração

Os processos de planeamento e de apetite pelo risco constituem as fundações para todas as atividades e linhas de negócio desenvolvidas, balizando igualmente os controlos globais sobre a robustez do Grupo, como sejam os testes de esforço e os processos internos para avaliação da adequação do Capital (ICAAP) e da Liquidez (ILAAP), bem como o Plano de Recuperação e as atividades no âmbito do planeamento de resolução.

A figura seguinte ilustra de forma sintética as relações acima descritas, proporcionando uma representação gráfica da integração da gestão de risco no âmbito do negócio desenvolvido pelo Grupo BCP.



1 *Internal Capital Adequacy Assessment Process* (Processo Interno de Avaliação da Adequação do Capital)

2 *Internal Liquidity Adequacy Assessment Process* (Processo Interno de Avaliação da Adequação da Liquidez)

3 *Recovery and Resolution Planning* (Planeamento de Recuperação e de Resolução)

Governo da Gestão de Risco

As composições, competências e responsabilidades dos órgãos de gestão e supervisão intervenientes no governo da gestão de risco são as seguintes:

Conselho de Administração

O órgão máximo da estrutura de gestão de riscos do Grupo BCP é o Conselho de Administração (CA) que, no âmbito das funções que lhe são atribuídas pelos estatutos do Banco, tem o papel cimeiro na estrutura de gestão e controlo de riscos. Compete ao Conselho de Administração definir as linhas de orientação estratégica do Grupo, o perfil e a apetência pelo risco, os objetivos Globais de negócio, promover a cultura e a estratégia de risco, reservando para si a aprovação de códigos de grupo que estabelecem políticas, princípios, regras e limites de risco. O Conselho de Administração acompanha a evolução de métricas e indicadores de risco traduzidas no RAS (incluindo medidas de remediação no caso de ultrapassagem dos limites), aprova as conclusões dos processos ICAAP e ILAAP, o desempenho do Sistema de Controlo Interno, o Plano de Recuperação e o Plano de Capital e Liquidez.

Comissão de Avaliação de Riscos

A Comissão de Avaliação de Riscos, nomeada pelo CA, é composta por três a cinco administradores não-executivos, tendo, designadamente as seguintes competências:

- Avaliar a integridade e adequação da função de gestão de risco, em linha com a estratégia de negócio e a cultura e valores da organização.
- Aconselhar o CA sobre o apetite pelo risco e a estratégia de risco, acompanhando e intervindo no processo de definição e revisão do *Risk Appetite Framework* do Grupo e dando parecer ao CA sobre a respetiva adequação;
- Acompanhar a evolução das métricas do RAS, verificando do alinhamento das mesmas com os patamares e níveis definidos e monitorizando os planos de ação desenhados para assegurar o cumprimento dos limites de risco estabelecidos;
- Aconselhar o CA quanto às políticas relativas à identificação, gestão e controlo dos riscos no Grupo, acompanhando os níveis globais de risco para assegurar que os mesmos são compatíveis com os objetivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovadas para o desenvolvimento das atividades do Grupo;
- Supervisionar a implementação das estratégias de gestão de capital e liquidez, bem como de todos os outros riscos relevantes para o Grupo, como risco de mercado, crédito, operacional (incluindo legal, IT e *compliance*) e reputacional, a fim de avaliar sua adequação contra o apetite e a estratégia de risco aprovados;
- Acompanhar os processos de planeamento de capital (ICAAP) e de liquidez (ILAAP), dando parecer ao CA sobre as respetivas conclusões, bem como analisar e aprovar as conclusões resultantes da monitorização regular destes processos;
- Acompanhar e intervir na revisão do Plano de Recuperação, o Plano de Contingência de liquidez e o Plano de Continuidade de Negócio, dando parecer ao CA quanto à respetiva adequação.

No âmbito do planeamento da resolução, a Comissão de Avaliação de Riscos aprova o respetivo plano de trabalhos anual e monitoriza a sua execução.

O Risk Officer mantém a obrigação de reporte funcional a esta comissão e participa nas respetivas reuniões, apresentando a evolução dos principais indicadores e métricas de risco, bem como todas as incidências, alterações e evoluções relativas ao Sistema de Gestão de Risco (SGR).

Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria, eleita pela Assembleia Geral, é composta por três a cinco administradores não-executivos, maioritariamente independentes. No âmbito das suas competências, esta Comissão tem competências globais de supervisão/fiscalização da informação financeira - no que se refere, designadamente, ao acompanhamento dos níveis de risco do Grupo - bem como as que lhe são cometidas na esfera do Sistema de Controlo Interno (SCI), designadamente:

- Supervisionar a atividade de gestão do Banco;

- Monitorizar a adequação e eficácia da cultura organizacional do Banco, modelos de governo e sistemas de controlo interno e gestão de riscos, incluindo a vertente da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo;
- Acompanhar as políticas e processos contabilísticos adotados pelo Banco, o processo de relato financeiro e apresentar recomendações que visem assegurar a sua integridade;
- Supervisionar a atividade das funções de conformidade e de auditoria interna:
- Supervisionar/controlar a eficácia da função de gestão de risco, em articulação com a Comissão de Avaliação de Riscos, bem como o sistema de controlo interno nas suas diferentes vertentes e, também, do próprio sistema de auditoria interna;
- Emitir pareceres referentes a operações com a contratação de bens e serviços e partes relacionadas, por forma a evitar conflitos de interesse;
- Analisar as informações recebidas por meio do mecanismo de participação de irregularidades (*whistleblowing*), bem como as reclamações dos clientes;
- Monitorizar a atividade do Auditor Externo e avaliar, de forma periódica, a sua independência e objetividade no exercício da sua atividade.

A Comissão de Auditoria mantém reuniões periódicas com os responsáveis da Direção de Auditoria, do Compliance Office e do Risk Office.

O Compliance Officer participa nas reuniões desta comissão, apresentando a evolução da monitorização dos riscos de conformidade, bem como todos os desenvolvimentos e interações com a regulação/supervisão em matéria de cumprimento normativo.

O Risk Officer participa nas reuniões regulares desta comissão, informando sobre a evolução dos principais indicadores e métricas de risco e da imparidade do crédito, bem como o estado de resolução das recomendações do âmbito do SGR, do SCI ou emitidas pelas Autoridades de Regulação/Supervisão.

O responsável da Auditoria Interna reporta regularmente à Comissão de Auditoria sobre a sua atividade informando o ponto de situação das recomendações das Entidades de Supervisão Prudencial, bem como sobre as auditorias realizadas aos processos do Banco.

Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade

Esta Comissão, nomeada pelo Conselho de Administração (CA) é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco administradores não executivos.

Entre outras que lhe possam vir a ser delegadas pelo CA, são competências da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade:

- Recomendar a adoção pelo CA de políticas em consonância com princípios éticos, de conduta profissional e as melhores práticas em matéria de governo societário e de responsabilidade social;
- Apoiar o CA e as suas Comissões na avaliação dos sistemas de identificação e resolução de conflitos de interesses;
- Avaliar a função de conformidade, apreciando os procedimentos instituídos e os incumprimentos verificados;
- Emitir pareceres dirigidos ao CA sobre o Código de Conduta e outros documentos que definam princípios éticos de negócio;
- Sempre que o entenda necessário, submeter ao CA um relatório sobre a avaliação e monitorização da estrutura, princípios éticos, de conduta profissional e práticas do governo societário do Banco e do cumprimento pela sociedade das disposições legais, regulamentares e de supervisão, nestas matérias;
- Emitir parecer sobre o Relatório Anual de Governo Societário.
- Emitir parecer sobre o Relatório Anual de Sustentabilidade, nas matérias da sua competência;
- Sempre que o entenda, propor ao CA linhas orientadoras das políticas societárias, assentes numa cultura identificada com princípios éticos e de conduta profissional que visem contribuir para a prossecução de objetivos de responsabilidade social e sustentabilidade, propondo, em particular, linhas orientadoras das políticas de responsabilidade social e sustentabilidade da Sociedade, incluindo, entre outros, princípios e valores de salvaguarda dos interesses dos Acionistas, dos Investidores e de outros interessados na instituição e ainda princípios de solidariedade social e de proteção ambiental;

- Pronunciar-se sobre os Códigos de Grupo e respetivos anexos quando esta competência lhe tenha sido delegada pelo CA.

Comissão de Nomeações e Remunerações

Esta Comissão, nomeada pelo Conselho de Administração, é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco Administradores não executivos.

O CA delega na Comissão de Nomeações e Remunerações o acompanhamento das questões relacionadas com os recursos humanos, avaliação e composição do CA e das suas Comissões, revendo as Políticas de Remuneração dos membros dos órgãos de gestão e de fiscalização e dos Colaboradores, incluindo os titulares de funções chave (*Key Function Holders / KFH*) e monitorizando a respetiva implementação, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela lei e pelo seu próprio Regulamento.

Esta Comissão tem ainda por funções:

- Definir e rever a Política de Remuneração dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Colaboradores
- Avaliar os mecanismos e os sistemas implementados para assegurar que o sistema de remunerações tem em conta todos os tipos de riscos e de fundos próprios, e que a política global de remunerações é coerente e promove uma gestão de riscos sã e eficaz e está alinhada com o plano estratégico de negócio, os objetivos, a cultura e os valores corporativos, a cultura de risco e os interesses de longo prazo do Banco
- Monitorizar a existência e a implementação de políticas de recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, promoção e gestão de carreiras, remuneração, formação e desenvolvimento de competências e promoção da igualdade de género e da sustentabilidade
- Assegurar e promover o processo de Fit & Proper e aprovar os relatórios finais individuais e coletivos dos candidatos a membros dos órgãos de administração e fiscalização e responsáveis pelas funções de controlo interno
- Monitorizar a política de gestão de recursos humanos e a de quadro de pessoal

Comissão Executiva

A Comissão Executiva (CE) é responsável pela gestão diária do Banco de forma a perseguir os objetivos corporativos dentro dos limites de risco aprovados e definidos pelo Conselho de Administração. Particularmente no que respeita à função de gestão de riscos, a CE é responsável por:

- Implementar a estratégia geral de negócios e as principais políticas do Banco, considerando os interesses financeiros de longo prazo e a solvência do Banco;
- Implementar a estratégia global de risco aprovada pelo CA e garantir que a gestão dedica tempo suficiente às questões de risco;
- Assegurar um modelo de governo interno adequado e eficaz e um quadro de controlo interno, incluindo uma estrutura organizacional clara e funções de gestão de risco internas independentes;
- Promover uma cultura de risco em todo o Grupo BCP abordando a sensibilização para o risco e um comportamento adequado de assunção de riscos;
- Promover uma cultura e valores corporativos que fomentem o comportamento ético e responsável dos Colaboradores;
- Promover o desenvolvimento, implementação e manutenção de processos formais de obtenção, produção e tratamento de informação substantiva, adequados à dimensão, natureza, âmbito e complexidade das atividades desenvolvidas, bem como ao apetite de risco da instituição, que assegurem a sua confiabilidade, integridade, consistência, integridade, validade, oportunidade, acessibilidade e granularidade.

A CE é apoiada, no exercício das suas responsabilidades, por diversos Comitês especializados em várias áreas de gestão: Negócio; Decisão de Crédito; Gestão de Riscos e *Compliance*; Planeamento, Custos e Investimentos; Capital e Gestão de Liquidez; Recursos Humanos; Resiliência Operacional. Estes comitês de gestão podem beneficiar da presença de uma ou mais unidades funcionais de controlo interno (Risk Office, Compliance Office e Auditoria Interna), o que garante a deteção atempada de quaisquer potenciais deficiências de controlo interno.

A CE delega no Comité de Riscos, no Comité de *Compliance* e Riscos Operacionais (CCRO) e no Comité de Resiliência Operacional, a missão de monitorizar os riscos a que o Grupo está exposto, bem como as deficiências identificadas ao nível do sistema de controlo interno (SCI). Estes comités também são responsáveis por monitorizar a adoção de medidas corretivas e o andamento geral das recomendações em aberto. Além disso, o CCRO também pode avaliar e propor melhorias a serem introduzidas no SCI.

Comité de Risco

Este comité, nomeado pela CE, é responsável pela definição, ao nível executivo, do *framework* e das políticas e instrumentos de gestão de riscos no Grupo, estabelecendo os respetivos princípios, regras, limites e práticas para as Entidades do Grupo, tendo em conta os limiares de risco definidos, pelo Conselho de Administração.

O Comité de Risco acompanha os níveis globais de risco de crédito, de mercado, de liquidez e operacional, bem como todos os restantes riscos considerados materialmente relevantes para o Grupo, assegurando que os níveis de risco são compatíveis com os objetivos, os recursos financeiros disponíveis e as estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade do Grupo. O Comité de Risco valida ainda a conformidade da gestão de riscos com a legislação/regulamentação aplicável.

Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos

O Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos acompanha o desempenho e confirma a validade dos sistemas de rating e modelos utilizados pelo Banco no âmbito da função de gestão de riscos informando o Comité de Risco sobre a adequação dos mesmos e propondo alterações sempre que aplicável. Acompanha, ainda, os resultados da avaliação do risco dos modelos e propõe medidas concretas para a sua mitigação.

Comité de Acompanhamento de Crédito e Ativos não produtivos

Este Comité, nomeado pela CE, tem a responsabilidade de acompanhar a evolução do risco de crédito, sob diversos aspetos:

- Acompanhar a evolução da exposição de crédito e do processo de contratação;
- Acompanhar a evolução da qualidade da carteira de crédito e dos principais indicadores de desempenho e risco;
- Monitorizar os resultados dos sistemas de acompanhamento de crédito;
- Acompanhar o risco de contraparte e o risco de concentração das maiores exposições;
- Acompanhar a evolução da imparidade e dos maiores casos de análise individual;
- Analisar a performance dos processos de recuperação de crédito;
- Acompanhar o desinvestimento da carteira de *foreclosed assets*;
- Acompanhar a execução dos planos operacionais a desenvolver no domínio do crédito em risco e da redução de certas classes de ativos.

Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões

Este Comité, nomeado pela CE, tem por competências:

- Apreciar o desempenho e o nível de risco dos Fundos de Pensões do Grupo em Portugal;
- Estabelecer, para os mesmos, as políticas de investimento e estratégias de cobertura de risco adequadas;
- Analisar e emitir parecer sobre a adequação dos pressupostos atuariais e financeiros utilizados para a determinação dos passivos em matéria de pensões, com base numa análise de referência e utilizados para o valor dos ativos que financiarão o pagamento dessas prestações;
- Emitir opinião em decisões de investimento materialmente relevantes.

Comité de Compliance e Riscos Operacionais

Este Comité, nomeado pela CE, tem um conjunto de atribuições e responsabilidades, com vista a assegurar que a atividade do Banco se desenvolve num quadro adequado de cultura de gestão de risco e de controlo interno, designadamente, para garantir e acompanhar a adoção e cumprimento, por parte de todas as instituições do Grupo, das normas internas e externas que conformam a sua atividade, dos compromissos

contratuais relevantes e dos valores éticos da organização, de forma a contribuir para a mitigação dos riscos de *compliance* e operacionais, robustecendo o ambiente de controlo interno, atenuando ou eliminando a imputação de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos.

Das competências e tarefas de acompanhamento deste Comité destacam-se:

- Acompanhar o enquadramento legal e regulamentar da atividade do Grupo, incluindo o reconhecimento de novidades legislativas e seus impactos;
- Tomar conhecimento dos níveis de exposição ao risco operacional, através do acompanhamento das perdas operacionais e da dos principais eventos operacionais, bem como dos resultados da avaliação de risco dos processos operacionais;
- Acompanhar os pontos de situação regulares sobre a implementação de recomendações de controlo interno, emitidas pela auditoria interna e supervisão;
- Inteirar-se em permanência sobre o risco operacional relacionado com os contratos externos em regime de Outsourcing;
- Acompanhar o quadro de gestão por processos e indicadores de risco (*KRI - key risk indicators*) e performance (*KPI - key performance indicators*) dos mesmos;
- Acompanhar as atividades das subsidiárias em matéria de riscos operacionais e *compliance*;
- Discutir e aprovar propostas relativas a atividades de controlo ou redução de risco ou para implementação de conformidade legal, relativamente a qualquer assunto relativo a *compliance* ou riscos operacionais (combate BC/FT, política anti-fraude, medidas de mitigação, exercícios de avaliação de risco, modelos de controlo, etc.).

Comité de Resiliência Operacional

Este Comité, nomeado pela CE, tem atribuições e responsabilidades no âmbito do acompanhamento e controlo do risco de sistemas de informação, do risco de segurança de informação (cibersegurança), de *Data Quality*, do risco de proteção de dados pessoais e, ainda, da política e quadro de gestão da continuidade de negócio, bem como da segurança física.

Entre as principais competências e tarefas de acompanhamento deste Comité, salientam-se:

- Definição de orientações e aprovação das políticas de gestão da segurança dos sistemas de informação, de gestão e qualidade de dados, de gestão da segurança física, de gestão da continuidade de negócio e de proteção de dados pessoais;
- Revisão periódica das ameaças emergentes e tendências mais relevantes em termos de segurança de dados e tecnologias de informação, com foco particular na cibersegurança;
- Análise dos relatórios periódicos dos incidentes de segurança dos sistemas de informação, de gestão e qualidade de dados e de segurança física, identificando medidas de remediação e melhoria adequadas;
- Monitorização das métricas de performance dos sistemas de segurança da informação, segurança física e proteção e qualidade de dados;
- Revisão dos resultados de avaliação de segurança da informação e continuidade de negócio;
- Acompanhamento de iniciativas e projetos nas áreas de segurança de sistemas/dados, segurança física e proteção de dados e monitorização das métricas de performance nestas áreas;
- Aprovação dos planos anuais de exercícios de avaliação de segurança, *DRP (Disaster Recovery Plan)* e de continuidade de negócio, bem como a respetiva avaliação quantitativa/qualitativa;
- Articulação com as subsidiárias nos temas de políticas de segurança física, segurança da informação, continuidade de negócio e proteção e qualidade de dados.

Comité de Acompanhamento de Risco de Empresas

Este Comité, nomeado pela CE tem as seguintes atribuições e responsabilidades:

- Acompanhar a evolução das exposições de crédito dos maiores Clientes empresas em cumprimento, focada nos fatores de risco específicos de cada cliente (setor de atividade, situação financeira de partida, estrutura de custos, etc.), emitindo pareceres relativamente à estratégia de crédito a adotar;
- Acompanhar o risco de contraparte e o risco de concentração das maiores exposições.

Comité de Sustentabilidade

Este Comité é responsável pela definição e acompanhamento das iniciativas que permitam assegurar a execução do Plano Diretor de Sustentabilidade (PDS), nos seus eixos estratégicos (Ambientais, Sociais e de Governo), em conformidade com as diretrizes da CE.

Tem as seguintes atribuição e responsabilidades:

- Coadjuvar a CE na integração dos princípios de Sustentabilidade (Ambientais, Sociais e de Governo Corporativo) nos processos de decisão e gestão do Banco.
- Analisar e aprovar as iniciativas necessárias à implementação das ações definidas para materialização dos eixos estratégicos do PDS em vigor, assim como outras alterações ou adaptações necessárias ao cumprimento dos objetivos definidos.
- Acompanhar e monitorizar o progresso das iniciativas aprovadas, o cumprimento dos respetivos prazos e orçamentos e a evolução dos resultados alcançados, assim como dos principais indicadores de desempenho das dimensões do plano.

CALCO

O Comité de Planeamento e Alocação de Capital e Gestão de Ativos e Passivos, é o órgão responsável pela gestão do capital global do Grupo, gestão de ativos e passivos e definição de estratégias de gestão da liquidez ao nível consolidado. Em concreto, é responsável pela gestão estrutural dos riscos de taxa de juro e liquidez, incluindo, entre outros, os seguintes aspetos:

- Estabelecimento de orientações de gestão de ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais, ao nível consolidado;
- Definição da política de alocação de capital e de prémios de risco;
- Definição da política de preços de transferência, nomeadamente, no que se refere a prémios de liquidez;
- Monitorização dos indicadores de capital e liquidez, dos indicadores do Plano de Recuperação e da execução do Plano de Liquidez;
- Definição das políticas e estratégia de acesso a mercados de *wholesale funding* e definição da composição do buffer de liquidez;
- Definição da política de investimento do *Investment Portfolio* e monitorização da respetiva performance;
- Definição da estratégia e posicionamento no âmbito da gestão do risco de taxa de juro e do risco cambial estrutural no balanço do Banco, bem como das políticas e limites para a mesma, tendo em consideração as condições de mercado em cada momento.

Comité de Crédito

Este Comité, nomeado pela CE, tem por funções apreciar e decidir sobre propostas de concessão de crédito a Clientes do Banco Comercial Português, segundo as competências que lhe são atribuídas no Regulamento de Concessão, Acompanhamento e Recuperação de Crédito do Banco. Para além disso, o Comité de Crédito poderá emitir pareceres consultivos relativos a propostas de crédito de entidades subsidiárias do Grupo.

Risk Office

O Risk Office (ROFF) é a unidade de estrutura responsável pela função de controlo de risco a nível consolidado do Grupo, promovendo o alinhamento global de conceitos e práticas na avaliação e controlo de riscos. Compete ao ROFF informar o Conselho de Administração, a Comissão Executiva, a Comissão de Avaliação de Riscos e o Comité de Risco do nível geral de risco, propor medidas para melhorar o ambiente de controlo e implementar os mecanismos que assegurem o cumprimento dos limites aprovados. As funções do ROFF, sinteticamente descritas e enumeradas, são as seguintes:

- Suportar o estabelecimento de políticas e metodologias de gestão de risco para a identificação, medição, limitação, monitorização, mitigação e reporte dos diversos tipos de risco;
- Promover o processo de identificação de riscos e a revisão da apetência ao risco do Grupo;
- Emitir pareceres sobre o plano estratégico do Grupo e sobre a conformidade das propostas e decisões relativas aos riscos face aos limites RAS aprovados;
- Participar na definição da estratégia de risco e nas decisões relativas à gestão de riscos;

- Pronunciar-se sobre a assunção de riscos significativos pelo Banco ou por qualquer Entidade do Grupo assegurando que os mesmos são identificados e adequadamente avaliados;
- Apoiar a formulação e implementação de estratégia de negócios e de estruturas de governo interno e de gestão de riscos no que respeita à dimensão climática, social e de governo interno (ESG - *Environmental, Social e Governance*) no quadro de gestão de riscos;
- Assegurar as obrigações de reporte no âmbito dos fatores de risco ESG e de financiamento sustentável;
- Coordenar o Plano de Redução de NPA/NPE (*Non Performing Assets/Non Performing Exposures*) e os processos do ICAAP e do ILAAP;
- Assegurar a existência de um corpo de regras e procedimentos, de uma plataforma de IT efetiva e de uma base de dados para suporte de uma gestão de risco robusta e completa;
- Facilitar a integração dos modelos de dados ESG nas plataformas IT do Banco.
- Controlar, numa base permanente, a evolução dos diferentes riscos e a conformidade com as políticas, regulações e limites aplicáveis;
- Participar no Sistema de Controlo Interno;
- Preparar informação relativamente à gestão de risco, incluindo fatores de risco ESG, para ser divulgada, internamente e ao mercado;
- Apoiar os trabalhos dos Comités de Risco, de Acompanhamento de NPA e de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões, participando ainda nos Comités de Crédito, CALCO, de Resiliência Operacional, de Compliance e Riscos Operacionais, de Sustentabilidade e de Acompanhamento de Risco de Empresas.

O primeiro responsável pelo ROFF é nomeado pelo CA, reportando hierarquicamente ao Chief Risk Officer do Grupo, com dever de reporte funcional à Comissão de Avaliação de Riscos.

Compliance Office

O Compliance Office (COFF), enquadrado na sua estrutura organizacional, a qual assenta no “modelo das 3 linhas de defesa”, assegura a função de conformidade atribuída à “segunda linha de defesa”, na qual se incluem as atividades de controlo e cumprimento normativo, analisando e aconselhando os órgãos sociais e as diversas Direções do Banco previamente à tomada de decisões que envolvam a assunção de riscos específicos sob monitorização da função de conformidade.

O COFF tem ainda como missão:

- Zelar pelo respetivo cumprimento normativo, bem como dos valores éticos da organização e cumprindo todas as atribuições que lhe são legalmente conferidas, assegurando a existência de uma cultura de controlo interno, dessa forma contribuindo para a mitigação do risco de imputação às Entidades do Grupo de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos;
- Promover a elaboração, aprovação, aplicação, verificação do cumprimento e a atualização periódica do Código de Conduta e quaisquer outras normas procedimentais relacionadas com a matérias de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (doravante “PBC/FT”);
- Zelar pelo cumprimento do quadro normativo em matéria de PBC/FT;
- Participar na definição de políticas e procedimentos referentes a Conflitos de Interesses e transações com Partes Relacionadas, acompanhando a sua implementação e aplicação efetiva;
- Assegurar a gestão e os controlos associados ao processo de comunicação de irregularidades, em apoio à Comissão de Auditoria;
- Apoiar as Entidades Internacionais no desenvolvimento das suas atividades procurando a normalização dos princípios de atuação, sistemas e processos, em respeito pelas especificidades regulamentares locais.

O Compliance Officer é nomeado pelo Conselho de Administração reportando à Comissão Executiva através do Chief Risk Officer, e com reporte funcional à Comissão de Auditoria, exercendo as suas funções de forma independente, permanente e efetiva, incumbindo-lhe definir as políticas, orientações e ferramentas adequadas a uma atuação pró-ativa e preventiva e de avaliação dos riscos.

Enquanto estrutura da segunda linha de defesa responsável pelo cumprimento normativo e risco de conformidade, pelos riscos associados ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, assim como à fraude, pelos riscos de conduta e de abuso de mercado, pelos riscos de conflitos de interesses e por outros riscos de natureza operacional, o COFF emite decisões, com força vinculativa para os seus

destinatários, visando a conformidade legal e regulamentar das diversas áreas de negócio e de suporte ao negócio.

As funções atribuídas ao COFF são exercidas nos termos cometidos pela lei ou outra fonte normativa aplicável, bem como pelos órgãos sociais do Banco, devendo a atuação do COFF basear-se numa abordagem de risco, ao nível do negócio, dos Clientes e das transações, que permita identificar, avaliar, acompanhar e controlar os riscos de conformidade que possam influenciar a estratégia, a reputação e os objetivos definidos para o Banco.

No âmbito da elaboração de pareceres e estudos, a pedido das diversas áreas e direções do Banco, o COFF:

- Identifica e avalia os diversos tipos de riscos - tanto no âmbito do processo de aprovação de Clientes, produtos e serviços, processos corporativos, conflitos de interesses, crédito, bem como partes relacionadas nos termos da legislação em vigor;
- Elabora propostas de correção de processos e de mitigação dos riscos;
- Proceda à análise permanente do ambiente geral de supervisão e, em geral, presta apoio especializado em matérias de controlo e cumprimento normativo.

No âmbito das suas funções específicas, o COFF assegura também uma avaliação e intervenção quanto:

- Ao controlo e monitorização dos riscos de conformidade;
- À prevenção do branqueamento de capitais e do combate ao financiamento do terrorismo;
- À prevenção, monitorização e combate da fraude interna e externa;
- À mitigação do risco reputacional em todas as entidades do Grupo, visando o alinhamento de conceitos, práticas e objetivos nestas matérias

Em cumprimento do princípio da coerência do controlo interno do Grupo, o 1.º Responsável do COFF do BCP é ainda responsável pelo acompanhamento e monitorização das atividades e das políticas de *compliance* ao nível do Grupo, realçando-se o acompanhamento e monitorização do risco PBC/FT através dos Comitês Internacionais de PBC/FT, com a participação de órgãos de gestão e de *compliance* das Entidades Internacionais.

Compete, ainda, ao COFF, coordenar o processo de estruturação, elaboração e aprovação dos relatórios anuais de autoavaliação da eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e de controlo interno, individuais e consolidados, e sobre o sistema de prevenção do BC/FT a apresentar ao Banco de Portugal e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, nos termos dos respetivos Avisos e Regulamentos, assim como a elaboração e apresentação aos órgãos de administração e fiscalização, de relatórios, com periodicidade mínima anual, identificando as não-conformidades verificadas e referindo as recomendações emitidas no sentido da respetiva correção.

O COFF promove, intervém e participa ativamente na formação de Colaboradores, através da realização de ações de formação de *compliance* para todo o universo do Grupo, mantendo um elevado repositório de conhecimentos sobre temas da sua competência, designadamente, no que se refere à PBC/FT.

Direção de Auditoria

A Direção de Auditoria (DAU) assegura funções de terceira linha de defesa, no âmbito denominado "Modelo das 3 linhas de defesa" e é responsável por avaliar a adequação e eficácia do processo de gestão do risco, do sistema de controlo interno e dos modelos de governo. A DAU exerce a sua função de forma permanente e independente e de acordo com os princípios e melhores práticas de auditoria interna internacionalmente aceites, realizando inspeções de auditoria interna para avaliar os sistemas e processos de controlo interno e gestão de riscos as quais podem originar recomendações destinadas a melhorar a sua eficiência e eficácia.

As principais funções da DAU no âmbito da gestão de riscos visam assegurar que:

- Os riscos são devidamente identificados e geridos e que os controlos implementados são corretos, adequados e proporcionais aos riscos do Banco;
- O sistema de avaliação de capital interno do Banco é adequado quanto ao grau de exposição ao risco;
- As transações são registadas corretamente, e as informações operacionais e financeiras são verdadeiras, apropriadas, materiais, precisas, confiáveis e tempestivas;
- Os colaboradores desempenham as suas funções de acordo com as políticas internas, códigos de conduta, normas e procedimentos e com a legislação e demais regulamentos aplicáveis;

- Os bens e serviços necessários à atividade do Banco são adquiridos de forma económica, são utilizados de forma eficiente e estão devidamente protegidos;
- As disposições legais e regulamentares com impacto significativo na organização são reconhecidas, devidamente assimiladas e integradas nos processos operacionais;
- O modelo de governo do Banco é adequado, eficaz e eficiente.

O Diretor Coordenador da DAU reporta hierarquicamente ao Presidente do Conselho de Administração e funcionalmente à Comissão de Auditoria, é responsável pela supervisão geral e coordenação das atividades de auditoria interna das subsidiárias do Grupo BCP e assiste às reuniões da Comissão de Auditoria das subsidiárias do Grupo BCP.

Principais desenvolvimentos e realizações no primeiro semestre de 2024

No primeiro semestre de 2024, a função de gestão de riscos manteve o enfoque no aperfeiçoamento contínuo do *framework* de controlo de riscos do Grupo, na monitorização permanente dos níveis de risco incorridos em relação aos limites de tolerância do RAS, assegurando ao mesmo tempo, total conformidade com os requisitos regulamentares e de supervisão e mantendo adequada e atualizada a estrutura de regulamentação interna de controlo de riscos incluindo os fatores de riscos climáticos e ambientais.

As atividades mais relevantes desenvolvidas no primeiro semestre de 2024 foram, sinteticamente, as seguintes:

- Acompanhamento do nível de cumprimento dos limites de risco, em particular do RAS, ao nível consolidado e das principais entidades;
- Elaboração de Relatórios de Avaliação de Risco trimestrais com a atualização das perspetivas de evolução dos riscos a que o Banco se encontra sujeito na sua atividade e da estratégia de risco para os endereçar;
- Conclusão dos relatórios do ICAAP e ILAAP 2024, e a sua monitorização regular assegurando a adequação de capital e liquidez do Grupo de forma contínua;
- Melhoria contínua do modelo de governo interno, gestão, medição e controlo de risco ao nível do Grupo, através designadamente do robustecimento da monitorização de risco de crédito e da inclusão dos fatores de risco climáticos e ambientais no quadro da gestão global de riscos e acompanhamento da sua implementação no âmbito do RAS;
- Acompanhamento próximo da situação financeira dos clientes, com o objetivo de identificar situações potencialmente mais afetadas pelo contexto macroeconómico, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das suas responsabilidades;
- Manutenção do processo de atribuição de estratégias de crédito a clientes do segmento de empresas, com periodicidades de revisão diferenciadas em função do nível de risco associado à estratégia atribuída;
- Implementação dos novos modelos de Probabilidade de *Default* (PD) (Retail, *Small/Mid/Large Corporate*, *Real Estate* e Graus de Risco Processuais em Portugal) e da nova *Rating Master Scale* (Portugal e Moçambique);
- Redesenolvimento e validação dos modelos comportamentais de suporte ao processo de monitorização de risco de taxa de juro da carteira bancária e reforço do *framework* de controlo do risco de taxa de juro da carteira bancária (monitorização do *basis risk* e *Credit Spread Risk*);
- Continuação do redesenolvimento dos modelos aplicacionais para novos clientes do Retail (Particulares e Pequenos Negócios);
- Lançamento do projeto de implementação do *framework* de Basileia IV/CRR 3;
- Implementação do novo modelo de Sinais de Alerta (*Early Warning Signals* - EWS) do segmento *Corporate*;
- Revisão, atualização e implementação dos Planos de redução de NPA/NPE e da exposição a fundos de reestruturação empresarial;
- Participação nos questionários CDP - *Carbon Disclosure Project* e *Corporate Sustainability Assessment* (S&P Global);
- Atualização do *Climate and Environment materiality assessment*;
- Criação de uma nova unidade de estrutura para acompanhamento dos temas de sustentabilidade / ESG (Gabinete de Estudos, Sustentabilidade e Supervisão), e designação do ESG Officer;
- Participação no questionário do BCE sobre *Targeted Review on ALM Governance & Strategy*;
- Participação no questionário do BCE sobre *Targeted Review on the implementation of the FRTB SA*;
- Participação no acompanhamento da Auditoria Especial à Qualidade de Dados promovida pelo Banco de Portugal;
- Participação no *Fit for 55*, exercício de *stress tests* climáticos da EBA;
- Consolidação de um *framework* de gestão de liquidez em contexto de planeamento de resolução;
- Apresentação dos resultados do exercício anual de autoavaliação de riscos nos processos operacionais (*RSA-Risk Self-Assessment*);
- Atividades de acompanhamento e controlo do risco de *Outsourcing* e dos riscos de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);

- Participação no exercício de testes de esforço sobre cibersegurança promovidos pelo Banco Central Europeu e pelo Banco de Portugal e no teste sistémico TIBER do Banco de Portugal;
- Participação na atualização do plano de recuperação do Grupo para 2024;
- Publicação do Relatório Anual de Disciplina de Mercado e das divulgações trimestrais.

No primeiro semestre de 2024, a função de *compliance* manteve o enfoque no aperfeiçoamento contínuo do ambiente de controlo de riscos de conformidade do Grupo, assegurando total cumprimento com os requisitos regulamentares e de supervisão e mantendo atualizada a estrutura de regulamentação interna adequada ao controlo e gestão de riscos de *compliance*.

No âmbito da PBC/FT, a atuação do COFF, alicerçada numa abordagem baseada no risco, teve como foco, entre outros, o cumprimento dos seguintes deveres:

- De identificação e diligência, para a adequada pré-validação, substantiva e formal, de abertura e manutenção de entidades e contas e de operações de crédito, num contexto de risco acrescido, com a emissão de sucessivos pacotes de sanções;
- De exame de operações, salientando-se o processo de filtragem de operações, essencial para o cumprimento dos regimes de sanções e embargos decretados pelas autoridades nacionais e supranacionais competentes, e a sua monitorização, com vista a detetar e prevenir situações potencialmente irregulares;
- De controlo, com a melhoria dos sistemas informáticos e mecanismos de monitorização, adequando-os aos novos requisitos regulatórios e a novos fatores de risco, contribuindo para a eficácia do modelo de gestão de risco PBC/FT;
- De comunicação, adequando-se a governação e processos, por forma a informar tempestivamente as autoridades competentes sempre que haja suspeitas ou razões suficientes para suspeitar que certos fundos ou outros bens, independentemente do montante envolvido, provêm de atividades criminosas ou estão relacionados com o seu financiamento, num contexto de crescentes fatores de risco neste âmbito;
- De colaboração com todas as entidades de supervisão e fiscalização da atividade do BCP e das suas Subsidiárias em Portugal;
- De cooperação com a Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros e com o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças, assegurando a conformidade do quadro regulamentar e legal em matéria de medidas restritivas;
- De formação, através do cumprimento de um plano de formação e comunicação.

Este perímetro funcional, assente em soluções tecnológicas dedicadas, prevê ainda a definição e a gestão dos modelos de risco em função da evolução das diversas variáveis concorrentes para o estabelecimento dos *scorings* a aplicar às operações. Assinala-se também o desenvolvimento de novas soluções, mais eficazes e eficientes, com base em processos de automação para análise dos fatores de risco inerentes às novas aberturas de conta e ao *screening* de transações e o esforço na atualização das normas internas por forma a alinhá-las com as alterações recentes no ambiente legislativo. Das diversas iniciativas empreendidas, realçamos:

- Reforço dos processos automáticos de controlo relativos a filtragem de entidades e transações, por forma a assegurar o cumprimento permanente e tempestivo das sanções e embargos decretados pelos vários organismos no plano europeu e internacional, num contexto mais exigente;
- O reforço do controlo do risco BC/FT na vertente do *onboarding* de Clientes, sobre os diferentes segmentos, produtos, serviços e e as jurisdições envolvidas nas relações de negócio;
- O reforço do controlo do risco BC/FT na vertente de revisão periódica e extraordinária de Clientes, sobre os diferentes segmentos, produtos, serviços e as jurisdições envolvidas nas relações de negócio;
- Reforço do modelo de visão integrada dos Clientes na relação de negócio com o Banco e dos fatores de risco inerentes, por forma a robustecer a eficácia no cumprimento dos deveres de PBC/FT, principalmente de identificação e diligência, controlo, exame e comunicação;
- Continuação do desenvolvimento de soluções automáticas que promovem o alinhamento e cooperação entre as primeiras e segundas linhas de defesa do Banco no cumprimento dos diversos deveres de PBC/FT;
- Reforço dos controlos sobre os Bancos de Correspondentes, assegurando-se uma revisão periódica tempestiva das suas práticas e políticas de PBC/FT em função do seu risco, cuja avaliação passou a incluir um conjunto de novos fatores de risco, em cumprimento das recentes alterações regulatórias e das medidas restritivas;

- A continuação do reforço, formação e especialização das equipas do Compliance Office no âmbito da PBC/FT, nas suas várias dimensões.

Ainda no âmbito da atividade de PBC/FT, é de referir a publicação do Aviso 03/2024, do Banco de Portugal, publicado no dia 6 de junho de 2024, que regulamenta o novo formato de reporte anual da atividade das entidades financeiras sujeitas à supervisão do Banco de Portugal no domínio da PBC/FT. Por forma a poder responder aos novos desafios de informação colocados pelo novo formato de relatório, a submeter ao Banco de Portugal até ao final de setembro do ano corrente, o Banco tem endividado esforços para assegurar a completude da sua informação.

No que se refere ao contributo para a eficácia do sistema de controlo interno, salienta-se o papel do Compliance Office na monitorização da implementação das recomendações de controlo interno, nomeadamente através da emissão de relatórios periódicos dirigidos aos Órgãos de Gestão e Fiscalização do Banco com responsabilidade no seu acompanhamento e a participação em grupo de trabalho que tem como objetivo promover a implementação daquelas.

No primeiro semestre de 2024, a promoção da cultura de *compliance* foi uma das iniciativas importantes do Banco, quer através do normal desenvolvimento do Plano de Formação quer através de programas de comunicação de proximidade a todas as áreas do Banco, em particular das redes comerciais, nomeadamente os títulos “100% Compliance”, “Expedientes”, “Saber fazer”, “Mais vale prevenir” e “Just Ask Compliance”, onde através de rubricas semanais destinadas a todos os Colaboradores e estruturas comerciais do Banco, se procura dar a conhecer, esclarecer e apoiar os Colaboradores quanto aos aspetos mais importantes a ter em conta tanto na vertente do risco de crime financeiro, como nos restantes riscos de conformidade e cumprimento normativo, com uma linguagem simples, mas informativa e formativa. Utilizaram-se também soluções inovadoras, que incluíram a participação de Colaboradores da 1ª linha de defesa do Banco sobre um alargado espectro de riscos de *compliance* e conduta.

Quanto às ações de formação mais importantes, salientamos: a do Código de Conduta para todos os Colaboradores do Banco, Curso de PBC/FT para todos os Colaboradores do Banco, Conjunto de formações que asseguram as necessárias certificações na Diretiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (MIFID II) e venda de seguros nas Redes do Banco, entre outras.

Na prossecução do alinhamento de estratégias e prioridades na gestão de risco das Operações do Grupo, continuou o esforço de atualização das políticas de Grupo, também aplicáveis às Operações Internacionais, tendo-se assegurado a ausência de documentos em atraso e sendo de realçar a adoção de políticas de Grupo relativas ao Código de Conduta e a Conflitos de Interesses.

Adicionalmente, o Compliance Office robusteceu o seu acompanhamento sobre a atividade da função de *compliance* naquelas Operações, implementando uma série de iniciativas das quais se destacam:

- Continuação do esforço de adequação da capacidade de resposta das entidades do Grupo aos desafios que os temas de *compliance* e regulatórios têm vindo a colocar, designadamente pela promoção de ações de formação junto das equipas de *compliance* locais;
- Consolidação de procedimentos de controlo nomeadamente sobre novas relações de negócio e produtos de risco BC/FT alto;
- Acompanhamento e colaboração da resolução de deficiências de controlo identificadas por auditores externos e pelas autoridades;
- Colaboração na implementação de novas plataformas de IT para reforço da PBC/FT;

De realçar que se assegurou a emissão de relatórios mensais de análise sobre a transacionalidade de clientes de alto risco.

Risco de crédito

Este risco materializa-se em perdas na carteira de crédito, por incapacidade dos tomadores de empréstimos (ou dos seus garantidos, quando existam), dos emissores de títulos ou, ainda, das contrapartes de contratos, em cumprir com as suas obrigações creditícias.

O controlo e a mitigação do risco de crédito são assegurados através de uma estrutura sólida e fiável de análise, avaliação e acompanhamento de riscos, suportada em sistemas internos de rating adequados aos diversos segmentos de negócio, em mecanismos para deteção antecipada da potencial sinistralidade da carteira, em processos de gestão e monitorização do valor dos colaterais em unidades de estrutura exclusivamente dedicadas à recuperação de crédito.

Evolução e composição da carteira de crédito

Na tabela seguinte apresenta-se a evolução do volume da carteira do grupo sujeita a risco de crédito e a risco de crédito de contraparte, entre 31 de dezembro de 2023 e 30 de junho de 2024, em termos de EAD (*Exposure at Default*) (*), nas três principais geografias em que o Grupo opera - Portugal, Polónia e Moçambique - as quais representavam o total do EAD do Grupo em 30 de junho de 2024.

Geografia	jun. 24	dez. 23	Variação	
			Em valor	Em %
Portugal	63.270	62.585	685	1,1%
Polónia	29.436	26.730	2.707	10,1%
Moçambique	2.663	2.466	197	8,0%
TOTAL	95.369	91.781	3.588	3,9%

(*) A EAD representa a exposição esperada caso o cliente entre em *default*. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato. Os valores indicados não estão deduzidos da imparidade às exposições tratadas prudencialmente pelo Método Padrão (STD) e incluem todas as classes de risco (i.e., para além de crédito a clientes, incluem-se igualmente posições devedoras de entidades soberanas e de instituições financeiras).

Tendo como base de comparação a posição em 31 dezembro 2023, a carteira de crédito do Grupo, medida em euros, registou um crescimento de 3,9% durante o primeiro semestre de 2024, dando continuidade ao verificado no ano de 2023 (crescimento de 4,1%). A evolução é explicada por um crescimento em todas as geografias.

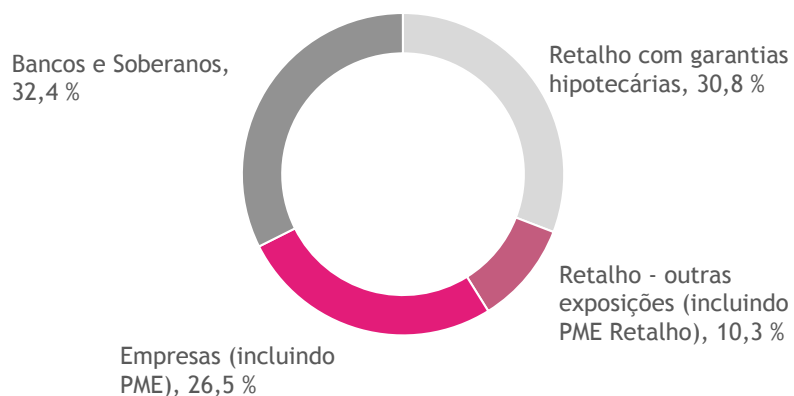
O aumento da carteira em Portugal está associado ao crescimento das exposições de Soberanos e Institucionais e da carteira de retalho, contrariando a diminuição na carteira do segmento de *Corporate*. Para além deste fator, há a assinalar uma estabilização da carteira de NPE em Portugal no primeiro semestre de 2024 em relação à posição de final de 2023.

Na carteira de crédito da Polónia verificou-se um acréscimo de 10,1%, medido em euros, explicado, em grande parte, pelo incremento da exposição a Soberanos e Institucionais, que ascendeu aproximadamente a 2 mil milhões de euros, acompanhado por um crescimento da exposição creditícia a Empresas e Retalho, que ascendeu a 687 milhões de euros.

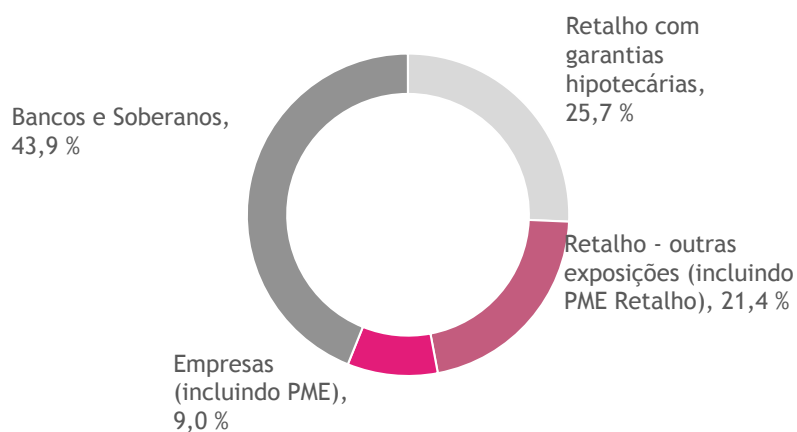
No que diz respeito a Moçambique, há a registar um acréscimo da carteira de crédito em 8%, medida em euros, relacionado, sobretudo, com o crescimento da exposição ao Banco de Moçambique e um acréscimo na carteira dos segmentos de Empresas e Retalho.

Relativamente à composição da carteira por classes de risco, a mesma é ilustrada pelos seguintes gráficos, com referência a 30 de junho de 2024:

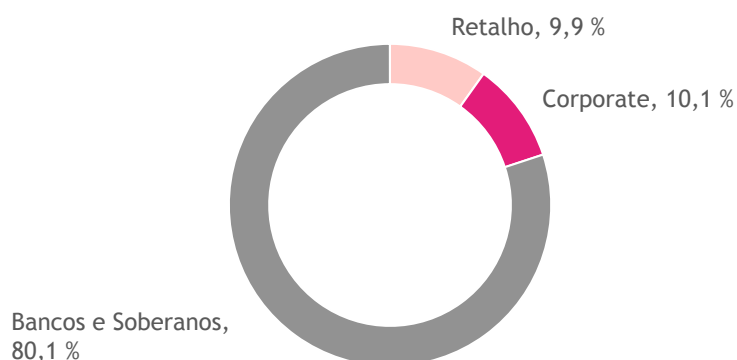
Portugal



Polónia



Moçambique



No que diz respeito à estrutura das carteiras por segmento de Contraparte, em Portugal a parcela mais significativa continua a ser assumida pelo segmento de Retalho com 41,1% do total, sendo 30,8% respeitantes às exposições que beneficiam de hipotecas. As Empresas apresentam uma ponderação de cerca de 26,5%,

ligeiramente inferior à do final de 2023, destacando-se o crescimento do peso do segmento de Bancos e Soberanos, que registou um aumento da sua representatividade para um nível próximo de 32,4%, vindo de um peso de 30,8% em 31 dezembro 2023.

Na Polónia destacamos o segmento de Retalho, com um peso de 47,1% observando-se um decréscimo do peso das exposições colateralizadas por garantia hipotecária para os 25,7%, observado sobretudo na carteira de empréstimos em CHF, um ligeiro aumento da representatividade do segmento de Empresas e um aumento da componente de Bancos e Soberanos, terminando o primeiro semestre de 2024 com ponderações de 9% e 43,9%, respetivamente.

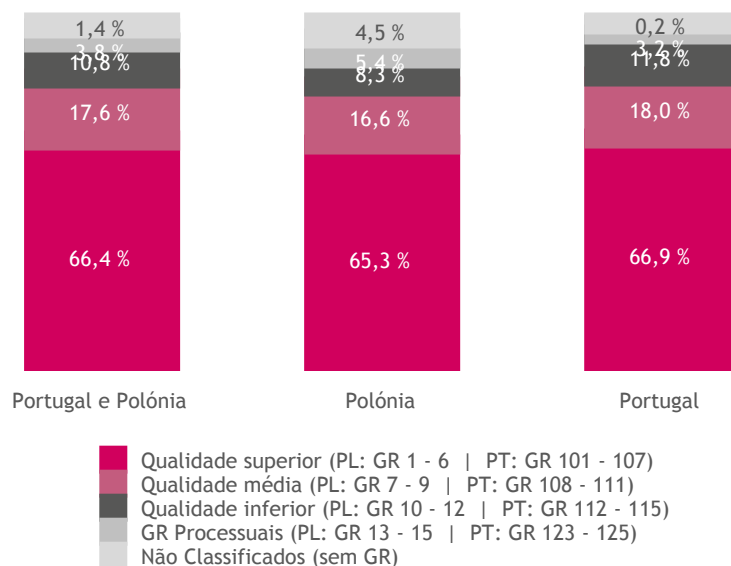
Relativamente a Moçambique, há a registar uma estabilidade da estrutura, com destaque para a relevância do peso do segmento de Bancos e Soberanos, que ascendeu a 80,1% do portfolio. Por sua vez, os segmentos de empresas e retalho assumiram uma representatividade de 10,1% e 9,9%, respetivamente.

O Banco procedeu à atualização periódica dos setores considerados em Portugal como os mais vulneráveis, tendo em consideração a evolução do enquadramento prevaente, caracterizado por múltiplos conflitos geopolíticos, com impactos em diversas vertentes como um nível mais modesto de crescimento económico, pressões orçamentais para fazer face aos impactos sentidos pelos agentes económicos, necessidade de alocação de dotações orçamentais para áreas como a Defesa, limitações à circulação de mercadorias, impactos inflacionistas, níveis de taxas de juro em fase de normalização e aumento das taxas de desemprego.

Probabilidade de Default (PD) e Perda em caso de Default (LGD)

Os principais parâmetros de avaliação do risco de crédito, utilizados no apuramento de ativos ponderados pelo risco (*Risk Weighted Assets - RWA*) no âmbito do método das notações internas (*Internal Ratings Based - IRB*) - a Probabilidade de *Default* (PD) e a Perda em caso de *Default* (*Loss Given Default - LGD*) - afetos às operações de crédito em carteira, têm vindo a registar uma evolução positiva, traduzindo uma clara tendência de melhoria da qualidade da carteira.

O gráfico seguinte ilustra a distribuição dos valores da carteira (em termos de *Exposure at Default - EAD*) pelos graus de risco (notações internas) atribuídos aos titulares de posições de crédito em Portugal e na Polónia, em 30 de junho de 2024. Estes graus de risco (GR) são os definidos numa escala interna (*Rating Masterscale*), com 18 graus em Portugal e 15 graus na Polónia, a que correspondem diferentes níveis de PD dos devedores. Os graus de risco 123 a 125 em Portugal e 13 a 15 na Polónia são designados por “processuais” e correspondem a crédito problemático; o GR 125 em Portugal e 15 na Polónia correspondem à situação de *Default*.



Conforme espelhado no gráfico acima, o peso da EAD correspondente a graus de risco de qualidade média e superior, no conjunto das duas geografias em causa, representava 84% do total de EAD em 30 de junho de 2024, tendo a estrutura ficado próxima em ambas as geografias, com um aumento do peso dos graus de risco de qualidade superior no caso de Portugal, onde se verificou um crescimento desse segmento, enquanto na

Polónia o peso desse segmento decresceu ligeiramente para os 65,3%. Esta ponderação compara com pesos homólogos de 82,9%, 82,3%, 80,9%, 80,7% verificados nos finais de 2023, 2022, 2021 e 2020, respetivamente, traduzindo uma evolução favorável consistente.

No que diz respeito ao peso da exposição no conjunto das duas geografias correspondente a Clientes com GR processuais, verifica-se que atingiu um valor de 3,8% em 30 de junho de 2024, mantendo a trajetória descendente de anos anteriores: 4,0% (2023), 4,2% (2022), 4,8% (2021), 5,9% (2020). No caso de Portugal o valor manteve-se no mesmo nível de dezembro de 2023: 3,2% (jun 2024), 3,2% (2023), 3,7% (2022), 4,7% (2021) e 6,1 % (2020).

Relativamente aos parâmetros LGD, representativos das perdas esperadas em caso de *Default* e que, em boa medida, traduzem não só a eficiência da recuperação de créditos em função dos diferentes tipos de segmentos/produtos de crédito, mas também os níveis de colateralização das operações de crédito, o quadro seguinte apresenta os respetivos valores médios para Portugal (ponderados por EAD) no primeiro semestre de 2024 e no final de 2023:

	Crédito à habitação	SME Retalho	Retalho (outros)	Promoção imobiliária	SME Corporate	Corporate	MÉDIA GLOBAL
2024	15,8 %	28,5 %	27,5 %	26,3 %	37,6 %	37,5 %	23,9 %
2023	15,8 %	31,9 %	31,2 %	26,5 %	38,2 %	37,4 %	24,5 %

Os parâmetros LGD apresentam melhorias em termos globais, com exceção do segmento de *Corporate*, que apresenta um acréscimo marginal.

É ainda de assinalar que cerca de 26% da carteira de crédito a empresas em Portugal beneficia de garantias emitidas por diversas entidades (Sociedades de Garantia Mútua; Fundo Europeu de Investimento e Banco Europeu de Investimento), as quais conferem um nível de proteção adicional em caso de incumprimento.

Também na Polónia parte da carteira de crédito de empresas beneficia deste tipo de garantias (cerca de 20%)

Principais indicadores de risco de crédito

No quadro seguinte apresenta-se a evolução trimestral dos principais indicadores de risco de crédito entre 31 de dezembro de 2023 e 30 de junho de 2024, para o Grupo e para as carteiras de Portugal, Polónia e Moçambique:

	30 jun. 24	31 mar. 24	31 dez. 23	30 set. 23	30 jun. 23
CONSOLIDADO					
NPE/Crédito bruto	3,4%	3,4%	3,4%	3,6%	3,7%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%
Crédito Vencido / Crédito bruto	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%
Imparidade / Crédito bruto	2,8%	2,8%	2,8%	2,7%	2,7%
PORTUGAL					
NPE/Crédito bruto	2,9%	2,8%	2,9%	3,0%	3,2%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	0,5%	0,5%	0,5%	0,6%	0,5%
Crédito Vencido / Crédito bruto	0,6%	0,6%	0,6%	0,6%	0,6%
Imparidade / Crédito bruto	2,5%	2,5%	2,6%	2,5%	2,4%
POLÓNIA					
NPE/Crédito bruto	4,6%	4,7%	4,6%	4,7%	4,6%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	1,6%	1,7%	1,6%	1,7%	1,6%
Crédito Vencido / Crédito bruto	2,1%	2,2%	2,1%	2,2%	2,1%
Imparidade / Crédito bruto	3,4%	3,4%	3,3%	3,4%	3,3%
MOÇAMBIQUE					
NPE/Crédito bruto	5,4%	5,1%	5,3%	7,1%	11,8%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	2,9%	2,8%	2,9%	3,6%	7,1%
Crédito Vencido / Crédito bruto	3,1%	2,9%	3,1%	3,9%	7,4%
Imparidade / Crédito bruto	4,3%	4,3%	4,3%	3,9%	8,2%

Crédito bruto = Crédito a clientes, incluindo crédito titulado associado a operações de crédito, antes de imparidade e ajustamentos de justo valor. NPE incluem apenas crédito a Clientes.

Os indicadores de risco de crédito mantiveram-se estáveis durante o primeiro semestre de 2024 a nível consolidado e nas três geografias. Ao nível Consolidado todos os rácios e indicadores se mantiveram próximos dos valores de dezembro de 2023. Em Portugal, os rácios de ‘NPE/Crédito bruto’, ‘Crédito Vencido/Crédito bruto’ e ‘Crédito Vencido a mais de 90 dias/Crédito bruto’ mantiveram-se estáveis, registando-se um ligeiro decréscimo no rácio ‘Imparidade/Crédito bruto’ em 0.1 pontos percentuais.

O valor baixo do rácio de crédito vencido em Portugal (0,6%) quando comparado com o rácio de NPE (2,9%) evidencia que uma parte muito significativa da carteira de NPE’s está associada a situações “*unlikeness to pay*”.

Na Polónia registou-se um ligeiro acréscimo de 0,1 pontos percentuais do indicador ‘Imparidade/Crédito bruto’ e uma manutenção dos rácios de ‘NPE/Crédito bruto’, ‘Crédito Vencido a mais de 90 dias/Crédito Bruto’ e ‘Crédito Vencido/Crédito Bruto’.

A operação em Moçambique registou um ligeiro aumento no rácio ‘NPE/Crédito Bruto’ em 0,1 pontos percentuais, acompanhada por uma manutenção dos restantes indicadores de risco de crédito durante o primeiro semestre de 2024, fruto de uma política prudente de concessão de novos créditos.

Plano de redução de Ativos não produtivos (NPA)

A implementação do Plano de Redução de NPA (*non performing assets*) do Grupo manteve-se como prioritária ao longo da primeira metade de 2024, nas suas duas vertentes - créditos problemáticos (*NPE-non performing exposures*) e ativos recebidos em reembolso de crédito (*FA-foreclosed assets*) - incidindo, fundamentalmente, sobre as carteiras de crédito NPE e de imóveis FA detidos para venda, em Portugal.

O Plano de Redução de NPA é enquadrado por um modelo de *Governance* específico e por um *framework* de gestão robusto, assente em áreas especializadas de recuperação de crédito e estratégias de recuperação sistematizadas - tanto decorrentes de modelos automáticos de análise e decisão (para Retalho) como baseadas no relacionamento dos gestores de recuperação com os seus Clientes *Corporate*, com soluções *taylor-made*. No sentido de responder aos desafios que as alterações do enquadramento da atividade têm vindo a sofrer, com destaque para o impacto resultante de um cenário geopolítico desafiante e de um aumento dos custos de financiamento para os clientes, o Banco tem vindo a desenvolver e reforçar as metodologias e capacidade

instalada das áreas de monitorização e recuperação, de forma a garantir um adequado acompanhamento das exposições potencialmente mais impactadas e a minimizar as perdas esperadas.

A gestão dos FA baseia-se numa estrutura especializada, privilegiando circuitos e procedimentos orientados para a rapidez do ciclo receção/preparação/venda e a valorização dos imóveis FA, com vista à facilitação da venda destes ativos.

O Plano de Redução de NPA é suportado por um conjunto de iniciativas operacionais desenhadas com o objetivo de promover uma eficácia cada vez maior na gestão dos processos de crédito e de *foreclosed assets*.

O cumprimento dos objetivos de cada área envolvida na redução de NPA, é medido mensalmente e objeto de reporte à gestão de topo, designadamente ao Comité de Acompanhamento de Crédito e *non performing Assets*.

No quadro seguinte apresenta-se a evolução de volumes de NPE entre 31 de dezembro de 2023 e 30 de junho de 2024, para o Grupo e para Portugal:

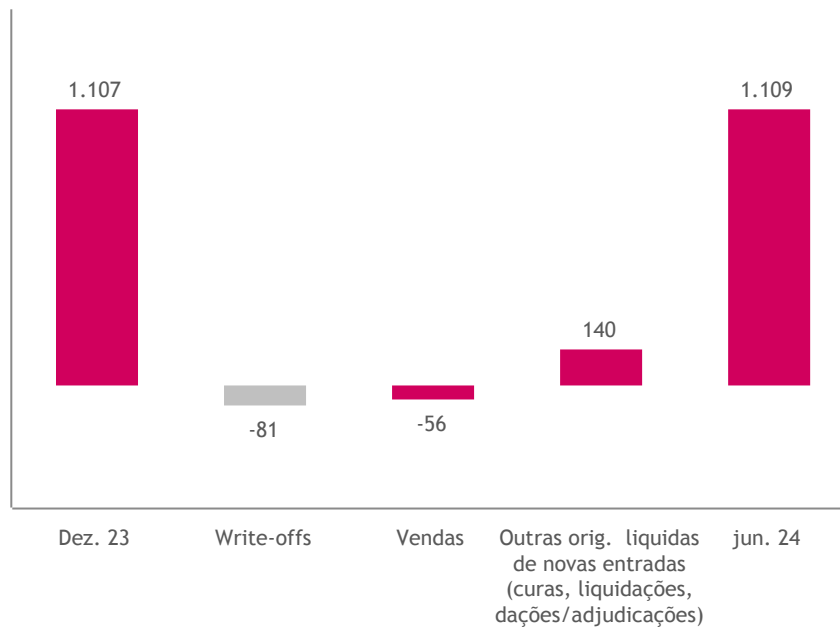
	30 jun. 24	31 mar. 23	31 dez. 23	30 set. 23	30 jun. 23
CONSOLIDADO	1.965	1.950	1.952	2.026	2.142
Variação (semestre/ano)	14		-266		-76
PORTUGAL	1.109	1.087	1.107	1.192	1.262
Variação (semestre/ano)	3		-255		-100

Comparando a dimensão da exposição dos Clientes classificados como NPE no final de junho de 2024 com o verificado no final de 2023, constata-se um ligeiro acréscimo 14 milhões de euros a nível consolidado e de 3 milhões de euros na atividade em Portugal, o que corresponde a um aumento de 0,7% e 0,3%, respetivamente.

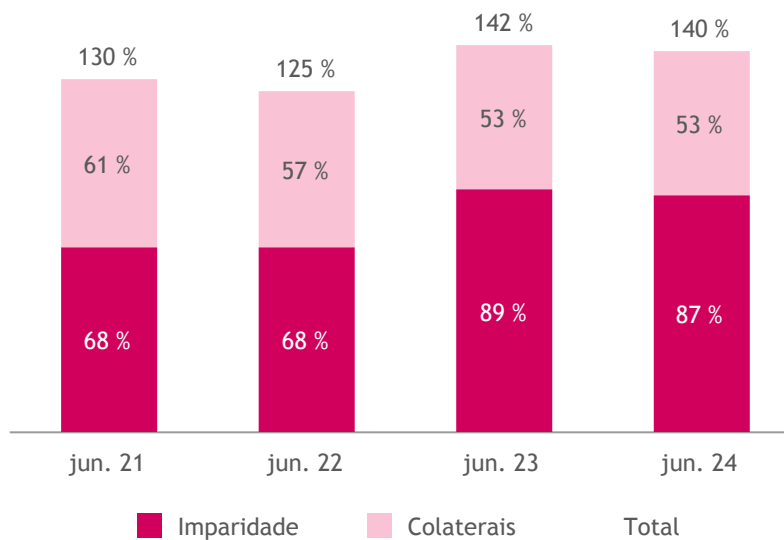
Após um período alargado de anos com uma forte diminuição do peso dos NPEs na carteira, à medida que o Banco atinge níveis mais sólidos, torna-se mais desafiante alcançar reduções, sem prejuízo de continuar a ser um objetivo do Banco a manutenção de uma trajetória descendente.

No que se refere ao tipo de operações que explicam a redução de NPE em Portugal durante o primeiro semestre do ano de 2024, o gráfico seguidamente apresentado permite destacar a contribuição dos *write offs*, que ascenderam a 81 milhões de euros. O valor bruto das vendas ascendeu a 56 milhões de euros, verificando-se que o efeito combinado das outras origens de redução de NPEs e das novas entradas teve um impacto de acréscimo de 140 milhões de euros, marcado por um número reduzido de casos de exposição de maior dimensão classificados como NPE.

(Milhões de euros)



O gráfico seguinte, que se reporta à evolução doméstica, traduz um ligeiro decréscimo de dois pontos percentuais observado no grau de cobertura total (imparidades + colaterais) para 140% no final de junho de 2024, resultante de uma redução da cobertura por imparidades, dado que o peso das coberturas por colaterais se manteve nos 53%.



A tendência verificada no primeiro semestre de 2024 no que respeita aos ativos em balanço resultantes da recuperação de créditos (*foreclosed assets* - FA) revelou-se favorável, tal como demonstrado no quadro seguinte, que apresenta a evolução do stock total de FA em Portugal e a sua desagregação nas diferentes tipologias de ativos, bem como o valor agregado de ativos desta natureza das participadas no exterior (valores antes de imparidade):

	(Milhões de EUR)			
	jun.-24	dez.-23	dez.-22	dez.-21
Imóveis	111	169	262	565
Fundos de investimento imobiliário e sociedades imobiliárias	74	75	182	205
Outros ativos (não imobiliários)	55	57	73	81
SUB-TOTAL relativo a Portugal	239	300	517	851
FA de outras geografias	60	57	65	65
TOTAL GRUPO	299	357	582	916

Face à posição de final de 2023, há a registar em 30 de junho de 2024 uma redução de 16,3% da carteira de FA. O valor global da redução em Portugal correspondeu a um montante de 61 milhões de euros, explicado quase exclusivamente pela redução na componente de Imóveis, que ascendeu a 58 milhões de euros.

A evolução observada é explicada pela dinâmica comercial de vendas e por volumes de novas entradas relativamente baixos, que se explicam (i) pela redução da dimensão da carteira classificada como NPE, (ii) pela venda de carteiras de crédito a empresas com colaterais imobiliários e (iii) pelo funcionamento adequado dos instrumentos de venda judicial a terceiros. Os ativos recebidos durante o primeiro semestre de 2024 e no ano 2023 ascenderam a cerca de 4 e 14 milhões de euros, respetivamente, sendo constituídos essencialmente por imóveis residenciais.

Importa ainda realçar que a redução dos *foreclosed assets* tem sido acompanhada de um reforço do seu nível de cobertura por imparidades, de 38% em dezembro de 2022 para 46% em dezembro de 2023 e 48% em junho de 2024. A junho de 2024, o valor líquido desta carteira ascende a 159 milhões de euros em Portugal (vs. 196 milhões de euros em dezembro de 2023 e 389 milhões de euros em 2022).

Risco de concentração de crédito

No quadro seguinte, apresentam-se os valores para os pesos na EAD total das 20 maiores exposições produtivas (não-NPE) do Grupo, em 30 de junho 2024, em termos de EAD e considerando o conceito de “Grupos económicos/Grupos de cliente”, com exclusão de exposições do segmento de risco “Bancos e Soberanos”:

	jun. 24	dez. 23
Clientes/Grupos económicos	Peso da exposição no total (EAD)	Peso da exposição no total (EAD)
Cliente/Grupo económico 1	0,7 %	0,9 %
Cliente/Grupo económico 2	0,7 %	0,8 %
Cliente/Grupo económico 3	0,5 %	0,5 %
Cliente/Grupo económico 4	0,4 %	0,4 %
Cliente/Grupo económico 5	0,4 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 6	0,3 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 7	0,3 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 8	0,3 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 9	0,2 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 10	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 11	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 12	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 13	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 14	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 15	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 16	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 17	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 18	0,2 %	0,1 %
Cliente/Grupo económico 19	0,2 %	0,1 %
Cliente/Grupo económico 20	0,2 %	0,1 %
Total	5,6 %	6,0 %

No seu conjunto, estas 20 maiores exposições não produtivas representavam 5,6% da EAD total em 30 de junho de 2024, o que compara com um peso de 6% em 31 de dezembro de 2023. Assim, registou-se uma redução de concentração de crédito nas 20 maiores exposições NPE, medida em termos de EAD.

Recorde-se que, para além do cumprimento dos limites regulatórios relativos a Grandes Riscos, o Grupo define objetivos específicos para controlo da concentração de crédito, materializados em métricas incluídas no seu RAS. Para além disso, são acompanhados periodicamente outros indicadores relativos a vários tipos de concentração de crédito: *single-name*, sectorial, por país, de Instituições e de riscos Soberanos.

No caso da concentração *single-name* os limites são definidos para Clientes com exposições produtivas, já que os Clientes NPE estão abrangidos pelo Plano de redução de NPA e têm objetivos de redução individualizados. Para os Clientes cuja exposição se situe acima do limite estabelecido, são desenhados planos de redução específicos.

Risco operacional

O risco operacional materializa-se pela ocorrência de perdas resultantes de falhas ou da inadequação dos processos, sistemas ou pessoas ou, ainda, resultantes de eventos externos.

O Grupo adota princípios e práticas devidamente documentados na gestão do risco operacional, que promovem a melhoria contínua do ambiente de controlo. Integram este *framework* diversos elementos, como sejam: a segregação de funções, a definição de linhas de responsabilidade e respetivos níveis de autorização, a definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos, um abrangente e adequado quadro normativo incluindo os códigos deontológicos e de conduta, os exercícios de autoavaliação dos riscos (RSA - *risks self-assessment*), a avaliação e acompanhamento dos riscos sobre ativos tecnológicos, de segurança de informação e de *Outsourcing*, os indicadores de chave risco (KRI - *key risk indicators*), os controlos de acessos (físicos e lógicos), as atividades de reconciliação, os relatórios de exceção, a captura de perdas operacionais, o processo estruturado para a aprovação de novos produtos e serviços, os planos de contingência, a contratação de seguros (para a transferência total ou parcial de riscos), o acompanhamento dos contratos de *outsourcing* do Banco e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

O *framework* de gestão do risco operacional abrange as três principais geografias do Grupo - Portugal, Polónia e Moçambique - e o sistema de gestão do risco operacional adota o modelo das 3 Linhas de Defesa, assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*). Cada geografia adapta a sua própria estrutura de processos, procedendo periodicamente à respetiva revisão/atualização. Este tipo de abordagem, transversal às unidades funcionais das estruturas organizacionais, é adequada para identificar os riscos e implementar medidas corretivas para os mitigar. Além disso, as estruturas de processos suportam também outras iniciativas, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e a gestão da continuidade do negócio.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, com especial relevância para as áreas de operações e os *process owners* (secundados por *process managers*) e que têm por missão, além de gerir os processos do ponto de vista da eficácia/eficiência operativa, capturar e caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos KRI, realizar os exercícios de RSA, bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno.

Captura de perdas operacionais

A captura (i.e., a identificação, registo e caracterização) de perdas operacionais e dos eventos que lhes deram origem tem por objetivo reforçar a consciência para o risco operacional e facultar informação relevante aos *process owners*, destinada a ser incorporada na gestão dos seus processos, tratando-se também de um instrumento relevante para avaliar a exposição ao risco e validar genericamente as avaliações de risco dos RSA.

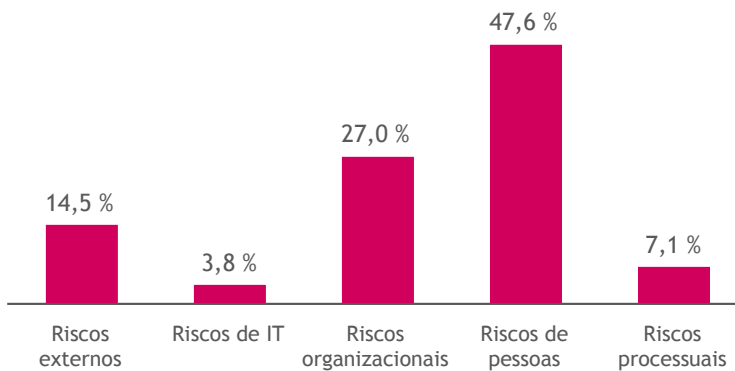
A deteção e reporte das perdas operacionais é uma responsabilidade de todos os Colaboradores do Grupo, cabendo aos *process owners* a dinamização e formalização desses procedimentos de captura de eventos no âmbito dos processos pelos quais são responsáveis.

Os eventos identificados em que as perdas, efetivas ou potenciais, superem os limites de materialidade definidos (para cada geografia), são registados e caracterizados pelos *process owners* e *process managers* dos processos com os quais as perdas são relacionadas, o que inclui a descrição da respetiva causa-efeito, a valorização da perda e a descrição de eventuais ações de mitigação identificadas. Para as perdas de montante superior a determinados limiares, são elaborados relatórios de *Lessons Learned*. Tanto estes relatórios como as maiores perdas registadas em cada mês, são apresentados/discutidos em sede do órgão de governo especializado para o risco operacional (Comité de Compliance e Riscos Operacionais). Os relatórios de *lessons learned* incluem um plano de ação para a mitigação dos riscos que originaram as perdas, sempre que tal se justifique.

Nos gráficos seguintes apresenta-se o perfil das perdas operacionais capturadas na respetiva base de dados, no primeiro semestre de 2024:

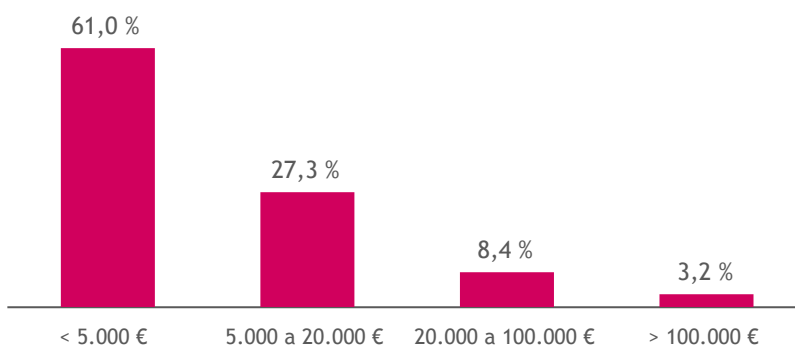
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DAS PERDAS

Por causa



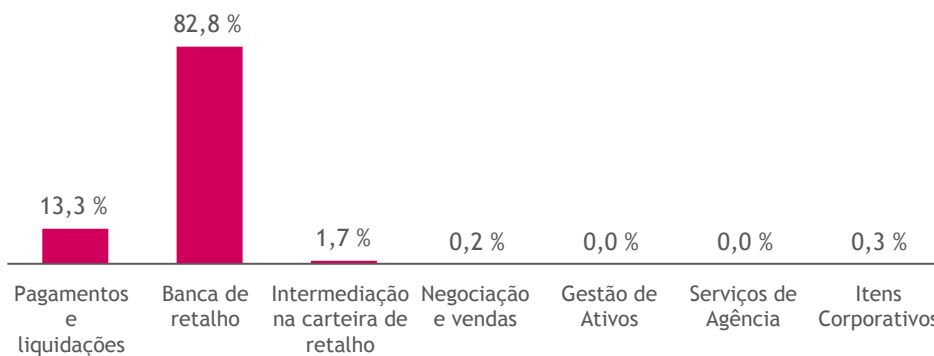
DISTRIBUIÇÃO DAS PERDAS

de perdas por classe de montante



DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DAS PERDAS

Por segmento de atividade bancária



Relativamente à distribuição das perdas por causa, o peso das mesmas relativo a “Riscos externos” e a “Riscos de pessoas” ascendeu a cerca de 62%, correspondendo essencialmente a eventos de fraude externa e interna, respetivamente (c.58% do total das perdas registadas no 1º semestre do ano). Esta distribuição de perdas não inclui os acréscimos relativos a processos judiciais de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia), os quais são imputados ao ano de registo do evento global em causa (2022).

No que respeita à distribuição das perdas por escalão de montante (em número de perdas), verificou-se no primeiro semestre do ano uma tendência de crescimento do perfil de eventos de menor dimensão, face à distribuição das perdas operacionais em 2023.

Por último, no que respeita à distribuição das perdas por segmento de atividade bancária, verifica-se que o peso das perdas da “Banca de Retalho” (c. 83%) aumentou face a 2023 (que era de c. 70%), em contraste com o peso da “Intermediação na carteira de retalho” e da “Negociação e vendas” que, em conjunto, atingiram um peso de cerca de 2% (c. 16% em 2023).

Indicadores de risco (KRI)

Os KRI alertam para alterações do perfil dos riscos ou da eficácia dos controlos e, por essa via, permitem identificar a necessidade de introduzir ações corretivas sobre os processos, para prevenir que riscos potenciais se materializem em perdas. Estes indicadores abrangem atualmente todos os processos das principais operações do Grupo (Portugal, Polónia e Moçambique).

Na gestão dos processos são também utilizados indicadores de desempenho e de controlo (*KPI - Key Performance Indicators* e *KCI - Key Control Indicators*), cuja monitorização, embora mais orientada para aferir a eficiência operativa, contribui também para a deteção de riscos.

Gestão da continuidade do negócio

No primeiro semestre de 2024, em Portugal, o Banco prosseguiu o seu projeto de renovação e reformulação global do seu Sistema de Gestão de Continuidade de Negócio (SGCN), tendo como objetivo simplificar e otimizar os seus modelos operativo e de governo. Prevê-se que a implementação deste projeto esteja concluída até ao final de 2024, sendo as iniciativas já desenvolvidas e em curso as seguintes:

- A avaliação do grau de maturidade atual do SGCN face às melhores práticas e regulamentação em vigor e implementação de uma nova *framework*;
- A revisão de cenários de risco a considerar no planeamento da continuidade de negócio;
- O redesenho dos modelos operativo e de governo em função das mais recentes envolvências e ameaças identificadas;
- Definição de nova metodologia para análise/avaliação de impactos sobre o negócio (*BIA -business impact analysis*) e inclusão de uma fase intermédia para avaliação do impacto do risco associado aos recursos críticos (*RIA -risks' impact analysis*);
- Reformulação ou elaboração de Planos de Continuidade de Negócio (resposta e recuperação em caso de incidente)
- A revisão e criação dos documentos normativos de suporte ao SGCN.

No início de 2024, o Banco participou no *Cyber Resillience Stress Test* promovido pelo Banco Central Europeu, bem como no exercício homólogo promovido pelo Banco de Portugal (para enquadramento em termos sistémicos, em Portugal).

Para execução destes exercícios, baseados num evento hipotético, disruptivo da sua atividade, no âmbito da cibersegurança, foi criada uma *task-force* específica, com realização de simulações e um exercício de *table-top*, por forma a testar as capacidades de resposta e recuperação do Banco a um incidente deste tipo, bem como para estimar os respetivos impactos financeiros desse evento.

Na Polónia, a gestão da continuidade de negócio decorreu no primeiro semestre do ano em linha com os ciclos e nos moldes habituais, com a realização de uma análise de impacto de negócio (BIA) para os riscos de 92 processos operacionais, cujos resultados foram apresentados ao Comité de Processos e Risco Operacional do Bank Millennium. Foram registadas algumas alterações na severidade dos impactos e foi identificado um novo processo como crítico. No primeiro semestre, realizou-se ainda uma visita de inspeção da Central de Valores Mobiliários da Polónia (KDPW), da qual resultou uma avaliação totalmente positiva por parte dos inspetores envolvidos relativamente aos espaços alternativos do Banco para a continuidade das suas operações.

Em Moçambique, no primeiro semestre do ano, foram desenvolvidas as seguintes atividades de gestão da continuidade de negócio:

Instalações alternativas - Manutenção de espaços alternativos ao nível da rede de dados, sistemas elétricos e mobiliário. Instalação de um espaço extra com capacidade para 40 postos de trabalho, para cobertura do número de postos de trabalho necessários à recuperação do negócio.

Documentação e sensibilização - Foram atualizados os Planos de Recuperação de Negócio das equipas de recuperação, bem como as normas de Gestão de Continuidade de Negócio do Millennium bim, de forma a garantir o seu alinhamento com as atualizações/revisões ocorridas ao nível do Grupo. Foi definido um projeto mais abrangente de sensibilização dos colaboradores para a Gestão da Continuidade do Negócio, com uma componente de formação que deverá abranger todos os colaboradores de forma segmentada (Equipas de Resposta a Emergências, Equipas de Recuperação do Negócio e Gabinete de Gestão de Crises), com implementação em curso.

Exercícios de recuperação do negócio - Envolveram as equipas das áreas de ATM, *Call Center* e *Back-Office* da Banca Digital, tendo sido incluídas duas novas abordagens que passaram a ser adotadas, nomeadamente, a convocação de colaboradores com perfis diferentes por área (para refletir a dinâmica de interdependência que existe em cenários de recuperação) e a respetiva logística de transporte.

Contratação de seguros

A contratação de seguros para riscos de natureza patrimonial, pessoal ou relacionados com responsabilidades do Banco perante terceiros é também um instrumento relevante de gestão do risco operacional, tendo por objetivo a transferência - total ou parcial - de riscos.

As propostas para a contratação de novos seguros são submetidas pelos *process owners* no âmbito das respetivas competências para a gestão do risco operacional inerente aos seus processos ou apresentadas pelos responsáveis de área ou de unidade orgânica, sendo analisadas pelo Comité de Compliance e Riscos Operacionais e aprovadas pela CE.

Risco Legal e de *Compliance*, Conduta e Crime Financeiro

No exercício da sua atividade, o Banco Comercial Português rege-se por princípios de atuação que configuram a boa conduta da atividade bancária, seguindo as melhores práticas internacionais e adotando as medidas adequadas em matéria de prevenção de riscos de conformidade e conduta. Com o objetivo de adequar permanentemente as suas práticas internas às boas práticas do mercado, à evolução da atividade bancária, e da sociedade como um todo, o Banco procede à revisão regular dos seus normativos internos para garantir que a conduta dos seus Colaboradores se pauta pelos mais elevados princípios éticos, de satisfação e proteção dos interesses do Cliente e do Banco, e na prossecução de uma rendibilidade sustentável. Robustecendo o acompanhamento da sua atividade e a monitorização da conduta interna, o Compliance Office implementou um sistema de monitorização das potenciais situações de conflitos de interesse, abrangendo vários aspetos desta temática como por exemplo as operações com partes relacionadas, as operações de crédito, os pedidos de autorização para o desenvolvimento de atividades extra profissionais e a receção de liberalidades pelos Colaboradores.

Por forma a cumprir com os normativos legais e regulamentares relevantes em matéria de PBC/FT, bem como em acautelar as melhores práticas internacionais sobre este assunto, o Banco dispõe de um conjunto de políticas, procedimentos e sistemas que visam garantir um controlo eficaz da prevenção do crime financeiro, assegurando igualmente um modelo operativo que lhe permite identificar, avaliar e mitigar os riscos potenciais inerentes à atividade dos seus Clientes, não Clientes e relações de negócio com uns e outros estabelecidas.

O impacto e a relevância deste risco na atividade bancária desenvolvida, faz com que o Banco o enfrente em múltiplas dimensões e de forma contínua, quer no estabelecimento de novas relações de negócio, quer na avaliação que é promovida ao longo de uma relação já estabelecida. Através de uma avaliação e acompanhamento baseado no risco (*RBA - Risk Based Approach*) o Banco dá cumprimento a todos os deveres consagrados na Lei nº83/2017, de 18 de agosto, de controlo, identificação e diligência, abstenção, recusa, conservação, exame (onde se dá a comunicação do comportamento suspeito com as autoridades), colaboração, não divulgação ou formação, que se manifestam necessários, quer no estabelecimento e decurso de relações de negócio, quer na execução de transações ocasionais.

Para uma atividade de PBC/FT eficiente e eficaz, o Banco suporta as suas políticas e procedimentos num conjunto alargado de sistemas de informação de *Compliance*, onde se incluem os seguintes sistemas:

- Sistema de alarmística transacional e monitorização de relações de negócio;
- Sistema de cálculo de risco associado à relação negocial;
- Sistema de filtragem de transações financeiras;
- Sistema de filtragem de entidades;
- Sistema de validação de novas relações de negócio;
- Plataformas de informação externas.

Numa ótica de melhoria contínua dos processos de controlo interno, manteve-se a robustez do sistema de gestão deste risco, por forma a preparar o Banco para a evolução das dinâmicas do mercado, para as evoluções regulatórias, e para as exigências que se perspetivam para o futuro do negócio bancário. Do conjunto de iniciativas que foram desenvolvidas destacam-se as seguintes:

- Continuação do reforço, formação e especialização dos recursos afetos ao modelo operacional de PBC/FT;
- Em consequência do estabelecimento das sanções e dos embargos, desenvolvimento de controlos reforçados para identificação de transações e entidades de risco, assegurando o cumprimento das medidas restritivas;
- Continuação dos esforços no cerne da atualização dos elementos identificativos dos seus Clientes;
- Reforço do modelo de visão integrada dos Clientes na relação de negócio com o Banco e dos fatores de risco inerentes, por forma a robustecer a eficácia no cumprimento dos deveres de PBC/FT, principalmente de identificação e diligência, controlo, exame e comunicação;
- Continuação do desenvolvimento de soluções automáticas que promovem o alinhamento e cooperação entre as primeiras e segundas linhas de defesa do Banco no cumprimento dos diversos deveres de PBC/FT;
- Reforço das políticas internas que endereçam temas relacionados com riscos de *compliance*, tais como:

- Enquadrada a forma de divulgação do Código de Conduta no Banco e aos stakeholders externos, para especificar os métodos pelos quais a divulgação deve ser efetuada, em conformidade com as disposições constantes do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal.
- Ajustamentos nos processos de PBC/FT, nomeadamente nos deveres de identificação e diligência, por forma a considerar os novos requisitos regulamentares de atualização de dados de Clientes e na Política de Aceitação de Clientes.
- Publicação do Aviso 03/2024, do Banco de Portugal, no dia 6 de junho de 2024, que regulamenta o novo formato de reporte anual da atividade das entidades financeiras sujeitas à supervisão do Banco de Portugal no domínio da PBC/FT. O novo formato caracteriza-se pela sua natureza de informação significativamente mais quantitativa face ao anterior, assim como a inclusão de novas taxonomias de risco de BC/FT. A título excecional, a data de entrega relativa à submissão do exercício de 2023 será até ao final de setembro, sendo que nos exercícios posteriores as entidades supervisionadas, onde se inclui o Banco, terão de submeter o relatório até final de março, contrastando com a submissão até final de fevereiro como indicado no regulamento anterior;
- Atualização, no âmbito do Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, da informação respeitante às matérias previstas no seu Anexo, em formato acessível a todos os colaboradores, contemplando matérias sobre o Banco como a sua estrutura acionista, organizativa e de governação, o seu sistema de controlo interno, os seus titulares de funções essenciais, a caracterização do seu negócio, o seu Código de Conduta, entre outras;
- Execução dos Planos de Formação e de Comunicação relativos a matérias de conformidade, destinados a todos os Colaboradores e estruturas comerciais do Banco, com os aspetos mais importantes a ter em conta tanto na vertente do risco de crime financeiro, como nos restantes riscos de conformidade e cumprimento normativo.
- Criação do quadro normativo afeto à temática da fraude, passando a dispor de uma equipa dedicada à prevenção, deteção e combate à fraude interna e externa, dispondo de normas que regulam a atuação do novo quadro, de onde consta o modelo de governo, mecanismos de prevenção, deteção e combate, circuitos de tratamento e reporte.

Riscos de mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes áreas de gestão para cada entidade do Grupo:

- Negociação - Gestão das posições com o objetivo de obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionadas sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Incluem-se nessas os títulos e os derivados resultantes de atividades de vendas;
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo, ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural - Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não estão diretamente relacionados com nenhuma das áreas de gestão acima; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação entre a gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o seu enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Grupo estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com uma periodicidade mínima anual, vários limites para os riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (e intra diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo Risk Office.

São também definidos limites de *stop loss* para as carteiras das áreas de mercados financeiros - Negociação e Financiamento - com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, com o objetivo de limitar as perdas máximas que possam ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia de negócio subjacente e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Riscos de mercado da carteira prudencial de negociação⁷

Na medição diária do risco genérico de mercado - que inclui o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos *Credit Default Swaps* (índices) - é utilizado um modelo de VaR (*Value-at-Risk*), considerando-se um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%.

O Grupo utiliza também uma medida integrada de riscos de mercado que permite monitorizar todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas para cada um, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os quatro sub-tipos (*abordagem de worst case scenario*).

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não-lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos com base nas metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

⁷ *Trading Book* - posições afetas à Área de Gestão de Negociação (e não, especificamente, à carteira de negociação contabilística)

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, em 30 de junho de 2023 e 30 de junho de 2024, medidos pelas metodologias acima referidas:

	30 junho 2024	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	(Milhares de euros) 30 junho 2023
Risco Genérico (VaR)	1.219	2.992	684	1.694
Risco de taxa de juro	1.190	2.566	555	1.461
Risco cambial	549	1.124	566	270
Risco de ações	372	129	80	913
Efeito de diversificação	891	827	518	950
Risco Específico	4	56	16	575
Risco Não Linear	0	0	0	0
Risco de Commodities	–	–	–	–
Risco Global	1.223	3.048	700	2.270

Monitorização e validação do Modelo VaR

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o *backtesting*, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Stress Tests sobre a carteira de negociação

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

Os resultados destes testes sobre a carteira de negociação do Grupo, em 30 de junho de 2024, no que se refere aos impactos sobre os resultados desta carteira, foram os seguintes:

	Cenário com impacto negativo	Impacto
CENÁRIOS STANDARD		
Varição paralela da curva de rendimentos em +/- 100 p.b.	+ 100 p.b.	-6.738
Varição no declive da curva de rendimentos, para maturidades entre 2 e 10 anos, até +/- 25 p.b.	+ 25 p.b.	-507
4 combinações possíveis dos 2 cenários anteriores	+ 100 p.b. e + 25 p.b.	-7.189
	+ 100 p.b. e - 25 p.b.	-6.274
Varição dos principais índices acionistas em +/- 30%	+30%	-2.210
Varição das taxas de câmbio (em relação ao Euro) em +/- 10% para as principais moedas e +/- 25% para as restantes moedas	+10%, +25%	-1.622
Varição dos spreads dos swaps em +/- 20 p.b.	+20 bps	-38
CENÁRIOS NÃO-STANDARD		
Alargamento/Estreitamento do Bid-Ask Spread	Alargamento	-1.186
Vértices significativos (1)	VaR sem diversificação	-1.963
	VaR com diversificação	-470
Cenários históricos (2)	15 de julho de 2011	-3.147
	27 de janeiro de 2012	-4.819

(1) Cenários em que se aplicam à carteira atual as variações mais adversas dos últimos sete anos, relativamente aos cinco fatores de risco mais significativos para a carteira.

(2) Cenários em que se aplicam à carteira atual variações de mercado passadas extremas; no caso, datas marcantes da crise de Dívida Pública da Zona Euro (a partir de 2010).

Estes resultados mostram que a exposição da carteira de negociação do Grupo aos diversos fatores de risco considerados continua a ser relativamente limitada. Em termos de cenários standard, os cenários mais adversos são os relativos a subida generalizada das taxas de juro, quer considerando variação paralela ou

com alteração do declive da curva de rendimentos. Relativamente aos cenários não-standard, o principal cenário de perda respeita a cenários históricos.

Risco de taxa de juro da carteira bancária

O risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (*Banking Book*) é avaliado pelo Banco segundo duas perspetivas complementares: o método do valor económico do balanço (EVE - *economic value of equity*) e o método da sensibilidade da margem financeira (NII - *net interest income*), através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço consolidado do Grupo, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira e do valor económico do Grupo, tanto numa ótica de curto prazo, com impacto direto na margem financeira do Banco (NII), como de médio/longo prazo, afetando o valor económico do balanço (EVE).

Os principais fatores de risco de taxa de juros advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (*gap risk*) que pode originar perdas financeiras diretas ou indiretas na carteira bancária devido a movimentos nas taxas de juro que afetem diferentemente classes de ativos e passivos, tornando o Banco vulnerável a mudanças na curva de taxas de juros (*yield curve*). Por sua vez, as variações de taxas de juro podem alterar os perfis comportamentais de Clientes e produtos, induzindo pagamentos/levantamentos antecipados de ativos e passivos, incluindo o exercício de direitos de opção incorporados no desenho dos produtos (*behavioural and optional risk*). Adicionalmente existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Grupo a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos *cash-flows* esperados (capital e juros, sem a componente de *spread* de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado. São igualmente considerados os impactos decorrentes do comportamento dos Clientes, em particular nos produtos para os quais este é especialmente relevante - nomeadamente, produtos sem maturidade definida (e.g. depósitos à ordem, crédito *revolving*, *linhas de crédito a taxa fixa*) - bem como os impactos decorrentes da alteração de *cashflows* contratuais (reembolsos antecipados de créditos) e impactos de eventuais pré-pagamentos potenciais em créditos com maturidade definida.

O resultado desta análise para uma variação de +100 pontos-base (p.b.) no nível das taxas de juro do euro (para todos os prazos, i.e., assumindo-se uma deslocação paralela da curva de rendimentos), sobre a carteira bancária, em 30 de junho de 2024, apurou um impacto positivo sobre o valor económico do balanço de cerca de 8.6 milhões de euros. Por outro lado, o impacto de uma descida generalizada de taxas do euro de -100 p.b., seria de cerca de -22.6 milhões de euros.

Em complemento à abordagem anterior, o Banco calcula mensalmente o impacto na margem financeira, projetada para os 12 meses seguintes, decorrente de alterações nas taxas de juro de mercado (método NII). Para o efeito, são considerados todos os produtos geradores de juros do ativo, passivo e fora de balanço, sendo o cálculo dos fluxos de caixa de juros realizado com base nas características de *repricing* e de amortização dos produtos (considerando igualmente o efeito dos modelos comportamentais acima referidos) e em curvas de rendimentos a 12 meses. Neste exercício é assumido um balanço estático a 12 meses em que, para cada amortização, é gerada uma exposição com as mesmas características de maturidade original e preço. Por forma a capturar a sensibilidade da margem financeira, são processadas várias simulações correspondentes a 10 diferentes cenários de evolução das taxas de mercado.

Considerando uma variação nas taxas de mercado e o cenário para os coeficientes de transmissão das variações de mercado sobre as taxas de depósitos e outros passivos geradores de juros ('betas'), avalia-se a evolução da sensibilidade da margem financeira à variação das taxas de mercado.

Risco cambial e de ações da carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para a Área de Negociação, de acordo com o modelo de especialização de riscos do Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições em moeda estrangeira de natureza estrutural, nomeadamente as resultantes de participações financeiras em subsidiárias, não são integradas nesta transferência e são cobertas por operações em mercado, tendo em conta a estratégia definida para gestão do risco cambial estrutural, cujo objetivo passa por proteger o CET1 rácio contra a volatilidade resultante de alterações nas taxas de câmbio.

Excluindo as participações financeiras nas subsidiárias do estrangeiro, a exposição a risco cambial na carteira bancária corresponde a 1.2 milhões de euros em termos de VaR, a 30 de junho de 2024.

No que se refere ao risco de ações, o Grupo mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, resultantes de processos de execução como pagamento. A gestão destas posições é feita por uma área específica do Grupo, sendo o respetivo risco controlado através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

Risco de liquidez

O risco de liquidez consiste na potencial incapacidade do Grupo em cumprir as suas obrigações de reembolso de financiamentos sem incorrer em perdas significativas, seja por condições de financiamento gravosas (risco de financiamento), seja por venda de ativos por valores inferiores aos de mercado (risco de liquidez de mercado).

O Plano de Liquidez Consolidado, que faz parte integrante do processo orçamental anual e é formulado ao nível do Grupo e para as principais subsidiárias, inclui a projeção da estrutura de *wholesale funding*, incluindo o recurso a financiamento de mercado, e ainda a previsão dos indicadores internos e regulatórios de liquidez, assegurando a sua conformidade com os requisitos regulatórios e internamente definidos. A preparação deste plano é coordenada pelo *Group Treasurer*, sendo a respetiva execução acompanhada continuamente ao longo do ano, procedendo-se à respetiva revisão sempre que necessário.

No primeiro semestre de 2024, os recursos de balanço do Grupo cresceram 5,9%, acelerando a taxa de variação observada no semestre anterior, de 3,2%. Esta evolução ficou a dever-se sobretudo ao crescimento forte e sustentado dos depósitos de clientes do Bank Millennium, de 9,6%, assente como no passado no segmento de retalho. Com particular incidência no mesmo segmento de clientes, a atividade em Portugal incrementou os recursos de balanço em 4,0%, crescimento que permitiu o reforço da quota de mercado de depósitos no primeiro trimestre de 2024 e ainda exceder o valor máximo dos recursos de clientes de balanço verificado em dezembro de 2022.

As tendências acima referidas, aliadas ao decréscimo da carteira de crédito do Grupo, à emissão inaugural de obrigações hipotecárias colocada em mercado pelo Bank Millennium e à rentabilidade global do Grupo resultaram no reforço da posição de liquidez consolidada face a 31 de dezembro de 2023, refletida na evolução favorável dos indicadores regulatórios e internos de risco de liquidez definidos no âmbito do *Risk Appetite Statement* do Grupo (RAS).

Assim, em termos consolidados, o rácio regulamentar que avalia o risco de liquidez de curto prazo (LCR: *Liquidity Coverage Ratio*) cresceu de 276% para 296% no primeiro semestre de 2024, prolongando a tendência observada ao longo de 2023. O outro indicador de liquidez de curto prazo do RAS, que representa o grau de cobertura dos depósitos de clientes pelos buffers de liquidez disponíveis para desconto em bancos centrais europeus, manteve-se em nível confortável (46%).

No mesmo período, o rácio regulamentar que avalia o risco de liquidez estrutural (NSFR: *Net Stable Funding Ratio*) cresceu de 167% para 175%. O rácio de transformação dos depósitos em crédito, o segundo indicador de liquidez estrutural do RAS, evoluiu de modo consistente no sentido de um maior conservadorismo, com uma nova redução, de 70% para 66%.

No que respeita à estrutura de financiamento de médio-longo prazo, e cumprindo um objetivo definido no Plano de Liquidez para o ano em curso, o BCP refinanciou em janeiro de 2024 uma emissão de *Additional Tier 1 (AT1)* de 400 milhões de euros emitida em janeiro de 2019 através de uma nova emissão do mesmo instrumento e montante em condições mais favoráveis (taxa de juro de 8,125% vs. 9,25%). O Bank Millennium, que no final do primeiro semestre de 2024 completou com sucesso o seu plano de recuperação, colocou em mercado a sua emissão inaugural de obrigações hipotecárias, no valor de 300 milhões de zlotis, com prazo de três anos.

A evolução acima descrita surge refletida no quadro abaixo, que representa a evolução da estrutura de *wholesale funding* (líquido) em 31 de dezembro de 2023 e 30 de junho de 2024, por instrumento utilizado:

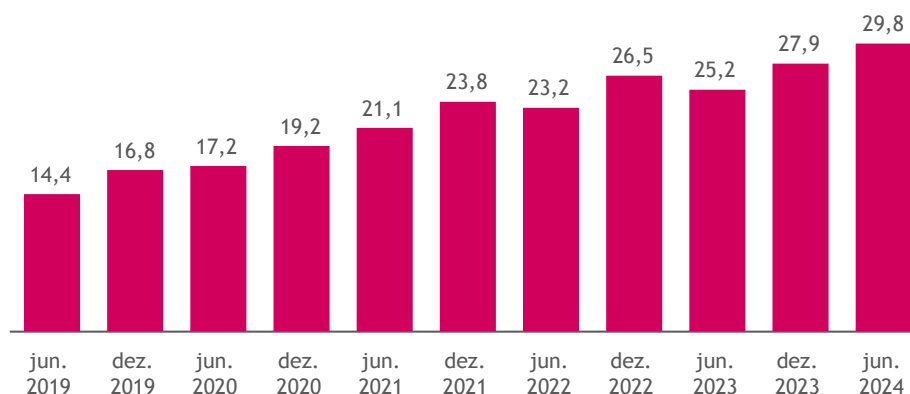
(Milhões de euros)

	jun.-24	dez.-23	Varição
Mercado monetário interbancário (Líquido)	206	-103	300,1 %
BCE (Líquido)	-901	-2051	56 %
Repos	-5	-267	98 %
Acordos de empréstimo	313	325	-3,7 %
Dívida Sénior	2350	2350	0,0 %
Obrigações Hipotecárias	70	0	— %
Dívida Subordinada	1805	1802	0,2 %
Credit-Linked Notes	217	232	-6 %
Total	4053	2289	77 %

A evolução favorável do gap comercial do BCP numa perspetiva de liquidez e o cash-flow gerado pela atividade, entre outros fatores menos relevantes, contribuiram para o crescimento do buffer de liquidez no BCE para um máximo histórico de 29,8 mil milhões de euros em junho de 2024, 1,9 mil milhões de euros acima do valor de dezembro de 2023.

Buffer de liquidez junto do BCE

(Milhares de milhões de Euros)



Como resultado do crescimento expressivo da base de depósitos de clientes e da emissão colocada em mercado, o Bank Millennium melhorou significativamente a sua já robusta posição de liquidez, refletida em indicadores regulatórios muito acima dos mínimos exigidos (LCR em 337% e NSFR em 191%).

O Millennium bim reforçou a sua posição de liquidez no semestre terminado em junho de 2024, com o buffer descontável no respetivo banco central e os indicadores de liquidez a beneficiarem de um crescimento expressivo da base de depósitos de clientes de 9,0%.

Em termos consolidados, o risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis reduzidos nos próximos três anos, com valores anuais sem expressão material.

As conclusões do processo ILAAP reiteram a adequação do processo de gestão da liquidez e do seu baixo risco, bem como a conformidade das suas práticas com os requisitos definidos pela supervisão.

Risco do Fundo de Pensões

Este risco decorre da desvalorização potencial da carteira de ativos do Fundo associado ao plano de Benefício Definido ou da diminuição dos respetivos retornos esperados, bem como de diferenças atuariais que se verifiquem dada a evolução de fatores demográficos face aos pressupostos atuariais considerados. Perante cenários desta natureza, o Grupo poderá ter de efetuar contribuições não previstas, por forma a manter os benefícios definidos pelo Fundo. A monitorização regular deste risco e o acompanhamento da respetiva gestão cabem ao Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões, secretariado pelo Risk Office.

A evolução das taxas de juros de mercado em 2024 explica em grande medida a evolução da rentabilidade da carteira (rentabilidade negativa de 1,82%) e a redução das responsabilidades de 3.080 milhões de euros para 2.978 milhões de euros.

Ao nível do posicionamento tático durante o primeiro semestre, o Fundo privilegiou a exposição em ações, essencialmente na componente internacional, nomeadamente em Japão, S&P500 e em Nasdaq 100. Quanto à taxa fixa, durante o semestre a carteira posicionou-se também com uma sobre-exposição na classe embora sem desvios significativos face ao *benchmark* (+1% de exposição e mais 0,5 anos de duração).

Em 30 de junho de 2024, a cobertura das responsabilidades do Fundo de Pensões apresentava um excesso de cerca de 349 milhões de euros, equivalente a 11,7% do total de responsabilidades.

Integração dos fatores ESG na gestão do risco

O Grupo Bcp reconhece na sua taxonomia de riscos que os temas associados às dimensões climática e ambiental, bem como aos aspetos sociais e de governação, correntemente designados pela sigla inglesa de ESG (*Environmental, Social e Governance*), atuam como fatores que impactam as categorias tradicionais de risco.

Estes fatores não são considerados isoladamente; antes, são tidos como elementos suscetíveis de afetar, positiva ou negativamente, o desempenho financeiro e a solvabilidade dos clientes e contrapartes do Banco. Desse modo, a materialização dos seus impactos ocorre por intermédio das categorias de risco tradicionais: crédito, mercado, liquidez, operacional e reputacional.

Neste contexto, com o desiderato de promover a integração dos fatores ESG na gestão do risco, o Banco implementou um conjunto de processos e metodologias para identificar, avaliar, gerir e monitorizar o impacto dos fatores ESG no risco global, seguindo o enquadramento e as políticas já estabelecidas para os demais riscos financeiros e não-financeiros.

Modelo de governo

O modelo de governo dos riscos decorrentes dos fatores ESG segue uma estrutura baseada em três linhas de defesa, as quais, sob liderança do Conselho de Administração (e respetivas delegações na Comissão Executiva), asseguram a sua adequada avaliação e gestão.

A Comissão Executiva é responsável por assegurar que as políticas e estratégias ESG são seguidas, através de mobilização de recursos e da execução das ações operacionais e de negócio necessárias. O Comité de Sustentabilidade assiste a Comissão Executiva na integração dos princípios de sustentabilidade nos processos de decisão e gestão, sendo responsável por avaliar e aprovar as iniciativas do Plano Diretor de Sustentabilidade, assim como alterações e adaptações às iniciativas que sejam necessárias para a sua implementação, e a sua monitorização.

No âmbito das Comissões do Conselho de Administração (CA), a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES) é o órgão responsável por recomendar a adoção pelo Conselho de Administração de políticas em linha com princípios éticos e de responsabilidade social e com as melhores práticas em matérias de governo societário e de sustentabilidade, mas também por acompanhar a evolução do Plano Diretor de Sustentabilidade e do Plano de Responsabilidade Social Corporativa, e emitir parecer sobre os relatórios anuais de governo da sociedade e de sustentabilidade. A Comissão de Avaliação de Riscos (CAVR) tem nas suas competências e atribuições aconselhar o Conselho de Administração na identificação, gestão e controlo dos fatores de risco ESG, monitorizando simultaneamente o apetite de risco e o desempenho subjacente do Grupo, assim como supervisionar a adequação do sistema de controlo interno ESG, com especial foco a) na eficácia do sistema de gestão de risco para lidar com os drivers de risco ESG; e b) em lidar com qualquer caso de risco reputacional relacionado com ESG ao qual o Grupo possa estar direta ou indiretamente associado.

No primeiro semestre de 2024, foi criado o Gabinete de Estudos, Sustentabilidade e Supervisão (GESS), na dependência da CE, com a missão de propor políticas globais e coerentes de sustentabilidade e responsabilidade social corporativa, que promovam o desenvolvimento do negócio com a incorporação de princípios ambientais, sociais e de governo, e que potenciem o crescimento da reputação da instituição e da sua capacidade para acrescentar valor social e ambiental e responder às necessidades e expectativas dos Stakeholders.

Identificação dos fatores de risco ESG

As alterações climáticas e os fatores de degradação ambiental são elementos que podem afetar a atividade económica por via do esforço de mitigação e adaptação, bem como o relativo à utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos, à transição para uma economia circular, à prevenção e controlo da poluição e à proteção/restauração da biodiversidade (cf. Taxonomia UE).

A materialização destes riscos decorre fundamentalmente da exposição da carteira do Banco a clientes, contrapartes e ativos investidos cujo desempenho possa ser afetado ou contribuir para os impactos negativos das alterações climáticas e dos demais fatores ambientais.

Esses fatores podem gerar impactos financeiros negativos, os quais são identificados e avaliados por meio de dimensões principais:

- Fatores de Risco físicos: decorrem dos efeitos físicos das alterações climáticas e da degradação ambiental. São categorizados como riscos agudos, se surgirem de eventos climáticos extremos, como incêndios florestais ou cheias; se surgirem de mudanças progressivas nos padrões climáticos ou de uma perda gradual dos ecossistemas.
- Fatores de Risco de transição: são os riscos de qualquer impacto financeiro negativo decorrente do esforço, em curso ou a incorrer no futuro, de transição para uma economia de baixo carbono e ambientalmente sustentável. Este pode decorrer, por exemplo, de alterações tecnológicas, impacto de políticas públicas ou alterações comportamentais ao nível da procura por bens ou serviços (incluindo os bancários).
- Fatores de risco relacionados com a biodiversidade e a natureza: a degradação do capital natural, que neste contexto engloba os riscos ambientais, é outro componente-chave de uma abordagem holística às preocupações climáticas e ambientais. O capital natural refere-se aos stocks mundiais de ativos naturais que incluem a geologia, o solo, o ar, a água e todos os seres vivos, bem como a organização e distribuição dos ecossistemas. A degradação do capital natural mina a capacidade da natureza de fornecer serviços de ecossistemas (serviços de fornecimento, como alimentos, matérias-primas e água doce; serviços de manutenção e regulação, como regulação do clima, da água e da qualidade do ar, polinização e controlo de pragas e doenças; e serviços culturais, apoiando a recreação, a saúde mental e física e os valores espirituais e religiosos) dos quais dependem a sociedade humana, as economias e outras espécies. A degradação do capital natural pode ter efeitos económicos crónicos e agudos.

A materialização dos riscos sociais também é avaliada, considerando as questões relativas aos direitos, bem-estar e interesses das pessoas e comunidades e incluem fatores como direitos humanos, (des)igualdade, saúde, diversidade, inclusão, relações de trabalho, saúde e segurança no local de trabalho, capital humano e comunidades.

Complementarmente, os fatores de risco de governação são também identificados pelo Banco, através de questões relativas a liderança, remuneração de executivos, direitos dos acionistas, corrupção e suborno, gestão e prevenção de conflitos de interesse, qualidade do controlo interno e das revisões independentes/ auditoria, transparência e boas práticas fiscais, a título de exemplo.

Para avaliar o potencial impacto destes fatores no perfil de risco do Banco foi desenvolvida uma metodologia de avaliação da materialidade dos fatores de risco ESG.

Princípios de gestão e monitorização

A gestão dos fatores de risco ESG e a respetiva estratégia seguem uma lógica diferenciada face aos riscos ‘tradicionais’, baseados em horizontes de curto prazo. Em contraste, a materialização dos fatores de risco ESG ocorrerá em horizontes temporais mais alargados, pelo que o estabelecimento da estratégia e do apetite pelo risco segue diferentes horizontes. Por exemplo, se a avaliação dos fatores de risco físicos (agudos) pode determinar uma estratégia de atuação mais focada no curto prazo (e.g., considerando o estabelecimento de medidas de mitigação adicionais, ao nível das políticas de concessão de crédito e de apólices de seguro), os fatores de risco de transição justificam uma abordagem mais estrutural, baseada na recolha de informação, avaliação dos clientes e monitorização do seu desempenho a prazo.

Com esta perspetiva, a gestão dos impactos ESG pelo Banco segue os seguintes princípios:

- Estabelecimento de uma política corporativa de financiamento responsável, a qual exclui ou condiciona as operações do Grupo em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e social;
- Integração da estratégia de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG no plano global de sustentabilidade do Banco, o qual orienta a integração da dimensão ESG nos processos de negócio, estabelecendo objetivos, calendários e um modelo de controlo do seu bom cumprimento;
- Transparência da comunicação: o Banco divulga publicamente os seus objetivos e principais práticas de sustentabilidade e de gestão dos impactos dos fatores ESG, permitindo a todos os seus stakeholders avaliar a robustez da sua abordagem, incluindo a sua exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG.
- Monitorização regular da exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG através das rotinas de informação de gestão já estabelecidas para cada uma das categorias de risco.
- Normalização interna de referências ao ESG, através de uma taxonomia corporativa que permite identificar e classificar as exposições que, comprovadamente, reúnem características que promovem a transição da economia.

- Foco na gestão do risco de crédito, através de modelos que promovem a integração da dimensão ESG na avaliação de risco das principais empresas/clientes do Banco, assegurando que as decisões de negócio incorporam uma avaliação sobre os principais impactos dos fatores ESG.
- Recolha e estruturação de informação, com recurso a fontes públicas e informações prestadas diretamente pelos clientes, enquanto forma de melhorar o conhecimento do desempenho ambiental dos clientes e dos possíveis impactos financeiros associados a qualquer limitação nesse desempenho.

A operacionalização destes princípios é promovida através de uma política interna de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG, que estabelece como principais ferramentas de risco as seguintes:

- Avaliação regular da materialidade dos riscos decorrentes dos fatores ESG que permita confirmar o alinhamento com o apetite de risco e a necessidade de implementar ações de mitigação;
- Metodologias de avaliação de risco decorrentes dos fatores ESG integradas nos modelos de avaliação do risco de crédito;
- Metodologias de classificação de risco ao nível do portefólio, permitindo identificar os setores, as empresas e as exposições mais sujeitas a fatores de riscos de transição e/ou físicos e/ou *nature-related*;
- Modelos de quantificação das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) financiadas, promovendo a discussão estratégica relativa à gestão dessas emissões e respetivo alinhamento (a prazo) com os objetivos do Acordo de Paris.

Testes de esforço com incidência nos riscos climáticos

O Banco utiliza metodologias de análise de sensibilidade e de realização de testes de esforço aos riscos decorrentes dos fatores ESG (com foco na componente de risco climático).

Considerando os horizontes de materialização dos riscos ESG, esta é uma importante técnica de gestão de riscos, a qual permite avaliar os impactos das alterações climáticas (e respetivos cenários) nas variáveis financeiras que afetam o valor da carteira bancária do Banco.

Com base nos seus resultados, podem ser identificadas novas exposições em risco que obriguem o Banco a tomar medidas de gestão adicionais para mitigar os impactos dos riscos climáticos.

Validação e acompanhamento de modelos

Esta função é assegurada pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos (GAVM), com reporte hierárquico ao Chief Risk Officer.

O GAVM atua como segunda linha de defesa no âmbito da gestão de risco de modelo, funcionalmente independente das áreas responsáveis pelos modelos (*model owners e developers*) e da Direção de Auditoria, estando assim assegurada uma adequada segregação de funções. Como missão, deve acompanhar e validar as metodologias e modelos internos de avaliação de risco utilizados no BCP e nas entidades que integram o Grupo em Portugal, bem como assegurar, de forma independente, a avaliação da qualidade e adequação da estrutura de gestão de riscos ao nível dos modelos internos, métricas e completude dos registos a eles associados, de acordo com o *framework de Model Risk Management/MRM*.

É responsabilidade do GAVM manter um processo de validação robusto e documentado para as metodologias e modelos internos de risco, em linha com a regulamentação em vigor. Nesse sentido, desenvolve e aplica procedimentos e metodologias de validação e de acompanhamento capazes de assegurar uma avaliação adequada dos modelos e o alinhamento com os requisitos regulamentares aplicáveis, com o reforço (i) do âmbito dos exercícios de validação, (ii) da profundidade das análises realizadas e (iii) da transparência e auditabilidade do trabalho realizado.

O âmbito de atuação do GAVM abrange, entre outros, a validação das metodologias e modelos internos de avaliação de risco crédito (incluindo modelos de notações de risco (PD - *Probability of Default*), de estimativa de perda (LGD - *Loss Given Default*), de fatores de conversão de crédito (CCF - *Credit Conversion Factors*), de perda esperada (ECL - *Expected Credit Loss*) no âmbito do IFRS9), de riscos de mercado (da carteira de negociação), de risco de taxa de juro da carteira bancária (IRRBB - *Interest Rate Risk for Banking Book*), de riscos de negócio e dos riscos tratados ao nível do ICAAP, bem como o acompanhamento do seu desempenho e evolução. Os resultados dos exercícios de validação e de acompanhamento são reportados ao Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos e ao Comité de Risco. Adicionalmente, o GAVM participa ocasionalmente na Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR), em função da agenda, para reporte da atividade da área.

Para além das atividades diretamente relacionadas com a função de acompanhamento e validação da qualidade e performance dos modelos, o GAVM é responsável pela coordenação das atividades de MRM, incluindo a manutenção de um repositório completo dos modelos internos de risco utilizados pelo Banco e o seu acompanhamento e atualização permanentes, através da utilização da ferramenta de gestão e de avaliação de risco dos modelos, implementada no Banco como suporte ao *framework* de MRM.

No primeiro semestre de 2024, foram realizadas diversas ações de acompanhamento e validação dos modelos internos em utilização pelo Banco, incluindo o reporte regulamentar dos templates sobre os resultados de validação dos modelos internos de risco de crédito à luz das instruções do BCE - "*Instructions for reporting the Validation results of internal models*". Essas ações visam, entre outros, reforçar a confiança sobre os modelos, acompanhar o seu desempenho e evolução, verificando a sua adequação à realidade do negócio e a sua conformidade com os requisitos regulamentares aplicáveis e boas práticas, bem como reforçar a capacidade de identificação e reação a alterações da sua qualidade preditiva.

Na componente do acompanhamento de modelos, o GAVM assegurou, entre outros, a preparação da estrutura de dados resultante da entrada em produção dos novos modelos de PD e a apresentação trimestral ao Comité de Risco de informação sobre a evolução e qualidade dos modelos internos no âmbito das abordagens IRB e IMA para riscos de crédito e mercado, respetivamente, assim como o reporte no âmbito do exercício EBA *Benchmarking* aplicável a modelos internos de risco de crédito.

Plano de Recuperação

Nos termos da legislação aplicável - a Diretiva 2014/59/UE e a respetiva transposição para o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) através do DL 23-A/2015, de 26 de março - o Grupo atualiza anualmente o Plano de Recuperação para o seu negócio e atividades, no qual identifica um conjunto de opções de recuperação suscetíveis de serem adotadas para corrigir tempestivamente uma situação de desequilíbrio financeiro que poderá ser originada por um ou mais eventos de ordem idiossincrática e/ou sistémica.

Considerando que o Plano de Recuperação tem como objetivo demonstrar a capacidade de restabelecer a viabilidade financeira do Grupo, diversos cenários são desenhados, com base em eventos hipotéticos e prospetivos, em relação aos quais são testados os impactos das opções de recuperação, a exequibilidade do Plano de Recuperação e a capacidade de recuperação global.

Por forma a acompanhar a evolução do negócio do Grupo, um conjunto alargado de indicadores-chave, quantitativos e qualitativos, é apresentado no Plano de Recuperação, em linha com as orientações emitidas pela Autoridade Bancária Europeia (EBA), os quais são monitorizados em continuamente, permitindo uma atuação imediata da gestão sempre que os desvios excedem determinados limiares (igualmente definidos no Plano), sendo obrigatoriamente reportados aos órgãos de gestão e de supervisão do Grupo.

No Plano de Recuperação definem-se prioridades, responsabilidades e medidas específicas a tomar na ocorrência de uma situação de contingência de capital e/ou de liquidez, complementando o sistema de sinais de alerta precoce (*EWS - Early Warning Signals*) destinado a antecipar a ocorrência de eventuais crises, nomeadamente, de liquidez. Simultaneamente, o Plano de Recuperação contém um guia de implementação conciso ("*playbook*"), visando fornecer informação chave que permita uma tomada de decisão rápida numa situação de crise, e considera a realização de exercícios de simulação ("*dry-run*"), com o objetivo de testar partes do Plano e reforçar a capacidade, por parte do Banco, de implementá-lo num eventual cenário de crise.

O Plano de Recuperação do Grupo inclui elementos do Plano de Recuperação do Bank Millennium (Polónia) e informação do Plano de Recuperação do Millennium bim em Moçambique e está alinhado com a definição do *framework* de continuidade de negócio e respetivos planos (ver secção de risco operacional), com o Plano de Comunicação com o mercado e stakeholders (em situações de contingência) e com os resultados dos processos de avaliação da adequação de capital e liquidez atrás referidos (ICAAP e ILAAP).

Ratings do BCP

As perspetivas para o sector bancário português beneficiaram da melhoria significativa do *rating* da República Portuguesa para a notação de *rating* “A” por parte das cinco Agências de Rating que atribuem *rating* a Portugal, refletindo, para além do crescimento do PIB acima da média da área do Euro aliado aos baixos níveis de desemprego e à evolução positiva do saldo externo, a evolução positiva do saldo orçamental bem como a diminuição do rácio da dívida pública em percentagem do PIB para valores inferiores a 100% no final de 2023, a que acresce a melhoria das condições no setor bancário português.

A qualidade e a capitalização dos ativos do setor bancário português melhoraram significativamente desde 2016, o que reforçou materialmente a resiliência dos perfis de crédito dos bancos. O sector bancário é, portanto, menos sensível à confiança dos investidores estrangeiros e aos choques sobre a qualidade dos ativos do que no passado.

Não houve evidência de deterioração da qualidade dos ativos dos bancos portugueses no 1º semestre de 2024, apesar de um ambiente macroeconómico caracterizado pela desaceleração do PIB no primeiro trimestre de 2024. A taxa de desemprego mantém-se em níveis reduzidos e o BCE iniciou um ciclo de descida das taxas de juro, o que contribui de forma positiva para manter a qualidade dos ativos em níveis confortáveis.

Espera-se que a rentabilidade dos bancos portugueses compare bem com outros pares do sul da Europa em 2024, devido à manutenção de elevadas taxas de margem financeira, à forte eficiência operacional e ao moderado custo do risco. A margem financeira aumentou significativamente em 2023 devido a uma elevada percentagem de empréstimos a taxa variável na carteira de crédito dos bancos e à reavaliação limitada das taxas de juro dos depósitos em resultado da subida das taxas de juro no área do Euro. Apesar da esperada descida das taxas de juro, a rentabilidade dos bancos portugueses deverá permanecer significativamente mais elevada, em 2024, do que nos últimos anos.

A capitalização dos bancos portugueses reforçou-se devido a uma rentabilidade significativamente mais elevada e a menores riscos de balanço.

O BCP tem registado progressos muito significativos nos últimos anos:

Forte Franquia Doméstica: O BCP é o segundo maior banco português em ativos totais, com

quotas de mercado interno de cerca de 17% e 19% em empréstimos e depósitos, respetivamente. O modelo de negócio multicanal é mais diversificado do que alguns dos seus pares nacionais, o que suporta a geração recorrente de resultados operacionais. O BCP gere um modelo de negócio de retalho eficiente com alguma diversificação geográfica na Polónia e em Moçambique, embora a Polónia tenha resultado em volatilidade dos resultados desde 2020, devido ao risco legal associados à carteira de crédito denominado em CHF e respetivas necessidades de provisionamento.

Melhoria da qualidade dos ativos: O rácio de NPE em Portugal situa-se já abaixo dos 3%, nível comparável com os pares Ibéricos. O rácio de ativos problemáticos, em termos consolidados, incluindo créditos em *stage 3* e imóveis recebidos por recuperação, situava-se em abaixo de 4% no final de junho de 2024, apenas ligeiramente superior ao dos pares nacionais.

Melhoraria da Rentabilidade: O BCP beneficiou das taxas de juro mais elevadas porque tem um grande peso de créditos a taxa variável e um *deposit beta* inferior à média do setor financeiro nacional. Como resultado, o resultado operacional aumentou para 3,4% dos ativos ponderados pelo risco (RWA) em 2023. Apesar da esperada redução das taxas de juro a redução dos custos de provisionamento para o risco legal na Polónia deverá contribuir para suportar este rácio.

Buffers de capital adequados: Rácio de capital CET1 do BCP superior a 16% no final de junho de 2024, o que resultou num aumento das reservas de capital em relação aos requisitos mínimos regulamentares. A capitalização do BCP é suportada numa geração interna de capital significativamente mais forte, na redução de ativos problemáticos e num confortável rácio de *leverage*.

Financiamento Estável, Liquidez Adequada: O financiamento do BCP tem sido geralmente estável e beneficia de um franquia de depósitos líder em Portugal, resultando num rácio de crédito sobre depósitos de cerca de 70% em final de junho de 2024. A utilização de *wholesale funding* pelo BCP é limitada e tem como objetivo principal cumprir com o requisito mínimo regulamentar de MREL. O *buffer* de liquidez que pode ser utilizado para obter financiamento junto do BCE é sólido.

Moody's

Baseline Credit Assessment	ba1
Adjusted Baseline Credit Assessment	Ba1
Avaliação de risco de Contraparte LP / CP	A3 (cr)/ P-2 (cr)
Rating de Risco de Contraparte LP / CP	A3 / P-2
Depósitos LP / CP	A3 / P-2
Dívida Sênior LP / CP	Baa2 / P-2
Dívida Sênior Não Preferencial	Ba1
Outlook depósitos / sênior	Estável
Dívida Subordinada - MTN	(P)Ba2
Dívida Subordinada	Ba2
Additional Tier 1	B1(hyb)
Outra dívida de curto prazo	P(NP)
Obrigações Hipotecárias	Aaa

Ações de Rating**Standard & Poor's**

Stand-alone credit profile (SACP)	bbb-
Rating de Contraparte de resolução LP / CP	BBB/A-2
Rating de Emitente LP / CP	BBB-/A-3
Dívida Sênior	BBB-
Dívida Sênior Não Preferencial	BB+
Outlook	Positivo
Dívida subordinada	BB
Additional Tier 1	B+

Ações de Rating

Em 12 de março de 2024, a Agência de Rating S&P melhorou o Outlook para positivo.

Fitch Ratings

Viability Rating	bbb-
Suporte	ss
Floor de Suporte	Sem Floor
Depósitos LP / CP	BBB/F3
Dívida Sênior LP / CP	BBB-/F3
Dívida Sênior Não Preferencial	BB+
Outlook	Positivo
Subordinated Debt Lower Tier 2	BB
Additional Tier 1	B+
Obrigações Hipotecárias	AA+

Ações de Rating

Em 4 de julho de 2024, a Agência Fitch Ratings melhorou o Outlook para positivo.

DBRS

Intrínseco	BBB
Obrigações críticas	A (low) / R-1 (low)
Depósitos LP / CP	BBB(high)/R-1 (low)
Dívida Sênior LP / CP	BBB / R-1 (low)
Dívida Sênior Não Preferencial	BBB (low)
Tendência	Estável
Dívida Subordinada	BB (high)
Additional Tier 1	B (high)
Obrigações Hipotecárias	A

Ações de Rating

Capital

O rácio CET1 estimado em 30 de junho de 2024 fixou-se em 16,2% em termos *phased-in* e *fully implemented*, refletindo uma variação de +220 pontos base face ao rácio de 14,0% reportado em termos *phased-in* e *fully implemented* no mesmo período de 2023, confortavelmente acima dos rácios mínimos regulamentares definidos no âmbito do SREP para o ano de 2024 (CET1 9,41%, T1 11,38% e Total 14,00%) e em linha com os objetivos de solvabilidade de médio prazo.

A evolução dos rácios de capital no período continuou a ser condicionada significativamente pelos impactos no Bank Millennium relacionados com o aumento do provisionamento para riscos legais associados a créditos em moeda estrangeira. No entanto, estes efeitos foram mais do que compensados pelo bom desempenho da atividade recorrente em Portugal, bem como pela gestão criteriosa e proativa do capital, a qual contempla a remuneração dos acionistas, em linha com os objetivos de médio prazo do banco.

RÁCIOS DE SOLVABILIDADE	(Milhões de Euros)			
	30 jun. 24	30 jun. 23	30 jun. 24	30 jun. 23
	PHASED-IN		FULLY IMPLEMENTED	
FUNDOS PRÓPRIOS				
Common Equity Tier 1 (CET1)	6.440	5.862	6.435	5.855
Tier 1	6.929	6.361	6.924	6.353
FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS	8.183	7.675	8.184	7.670
RISCOS PONDERADOS	39.728	41.850	39.717	41.818
RÁCIOS DE SOLVABILIDADE (*)				
CET1	16,2%	14,0%	16,2%	14,0%
Tier 1	17,4%	15,2%	17,4%	15,2%
Total	20,6%	18,3%	20,6%	18,3%

(*) Inclui os resultados líquidos acumulados em cada período.

Fundo de pensões

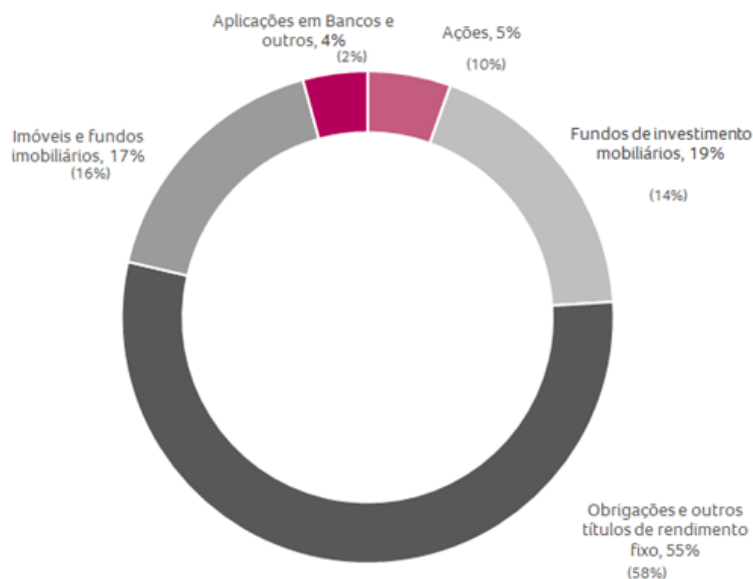
As responsabilidades assumidas pelo Grupo Banco Comercial Português estão relacionadas com o pagamento aos seus colaboradores de pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência.

Em 30 de junho de 2024, estas responsabilidades ascendiam a 2.978 milhões de euros, o que compara com 3.080 milhões de euros relevados no final do ano anterior, refletindo nomeadamente o impacto de um ligeiro aumento da taxa de desconto (3,81% em 30 de junho de 2024 vis-à-vis 3,53% no final do ano anterior).

Os ativos do Fundo de Pensões afetos ao financiamento das responsabilidades anteriormente referidas totalizavam 3.327 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2024 (abaixo dos 3.470 milhões de euros registados em 31 de dezembro de 2023) e evidenciaram uma rentabilidade acumulada negativa de 1,8%, que compara desfavoravelmente com a taxa anual de 3,53% considerada nos pressupostos atuariais (esta taxa foi aumentada para 3,81% em 30 de junho de 2024).

Em 30 de junho de 2024 e em 31 de dezembro de 2023, a carteira de ativos do Fundo de Pensões apresentava a seguinte distribuição para as principais categorias de ativos:

ESTRUTURA DA CARTEIRA DE ATIVOS DO FUNDO DE PENSÕES EM 30 DE JUNHO DE 2024



(%) Proporção em 31 de dezembro de 2023

Em 30 de junho de 2024 a estrutura da carteira de ativos do Fundo de Pensões evidencia, em comparação com o final do ano anterior, aumentos de investimento em fundos de investimento mobiliários, em aplicações em Bancos e outros e em imóveis e fundos imobiliários e reduções em obrigações e outros títulos de rendimento fixo e em ações.

Os pressupostos atuariais utilizados para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma basearam-se na análise dos indicadores de mercado, nomeadamente o rendimento da dívida de longo prazo de emitentes da Zona Euro considerados de bom risco, bem como das características demográficas dos seus colaboradores. Os principais pressupostos atuariais utilizados para efeitos da determinação do montante das responsabilidades no final do primeiro semestre de 2024 e no final do exercício de 2023 encontram-se resumidos no quadro seguinte:

Pressupostos	30 jun. 24	31 dez. 23
Taxa de desconto	3,81%	3,53%
Taxa de crescimento salarial (a)	1,9% em 2025 e 1,15% anos sgts	2,65% em 2024; 1,9% em 2025 e 1,15% anos sgts
Taxa de crescimento das pensões (a)	1,5% em 2025 e 0,75% anos sgts	2,25% em 2024; 1,5% em 2025 e 0,75% anos sgts
Taxa de rendimento do fundo	3,81%	3,53%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90 menos um ano	TV 88/90 menos um ano
Mulheres (b)	TV 99/01 menos dois anos	TV 99/01 menos dois anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de "turnover"	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (c)	66 anos e 4 meses	66 anos e 4 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1,00%	1,00%

(a) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

(b) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 99/01 ajustada em menos 2 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

(c) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos.

Para 2024 e 2023 a idade de reforma é de 66 anos e 4 meses. Para 2025, a idade normal de reforma no RGSS é de 66 anos e 7 meses. A redução da idade de reforma decorreu da evolução da esperança média de vida aos 65 anos em Portugal. Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

As diferenças atuariais reconhecidas em 30 de junho de 2024 foram negativas em 47 milhões de euros, antes de impostos (negativas em 223 milhões de euros, antes de impostos, em 31 de dezembro de 2023) e incluem: i) 103 milhões de euros de ganhos atuariais apurados na sequência do aumento da taxa de desconto de 3,53% em 31 de dezembro de 2023 para 3,81% em 30 de junho de 2024; ii) 126 milhões de euros de desvios financeiros negativos relacionados com o diferencial entre o rendimento esperado e o rendimento efetivo do Fundo de Pensões; iii) desvios atuariais negativos, no montante de 24 milhões de euros, na sequência de diferenças apuradas entre as responsabilidades esperadas e as efetivamente verificadas.

Os principais indicadores do Fundo de Pensões com referência ao final do primeiro semestre de 2024 e no final do exercício de 2023 encontram-se sistematizados no quadro seguinte:

Principais indicadores	Milhões de euros	
	30 jun. 24	31 dez. 23
Responsabilidades com pensões	2.978	3.080
Nível mínimo de responsabilidades a cobrir*	2.943	3.042
Valor do Fundo de Pensões	3.327	3.470
Cobertura de responsabilidades	111,7%	112,7%
Cobertura do nível mínimo de responsabilidades*	113,1%	114,1%
Rendibilidade do Fundo de Pensões	(1,8%)	7,1%
(Ganhos) / Perdas atuariais	47	223

* De acordo com os requisitos do Banco de Portugal (assumindo a aplicação do requisito mínimo a todas as entidades do Grupo).

Em 30 de junho de 2024, as responsabilidades do Grupo evidenciavam um grau de cobertura de 111,7%, encontrando-se desta forma financiadas em níveis superiores aos limites mínimos definidos pelo Banco de Portugal.

Em 2024, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024.

Informação sobre tendências

Enquadramento

O Banco de Portugal prevê que o PIB português registre um crescimento mais moderado em 2024 (2,0%), condicionado, sobretudo, pela aceleração das importações. No que respeita à taxa de inflação, é expectável que prossiga uma tendência descendente, reduzindo-se de 5,3% em 2023 para 2,5% em 2024.

A evolução favorável da atividade económica deverá contribuir para um decréscimo do rácio da dívida pública em percentagem do PIB, de 112,4% em 2022 para cerca de 95% em 2024, o que corresponde ao valor mais baixo desde 2010. Em 2024, as projeções apontam para um saldo orçamental próximo de zero. No que concerne ao endividamento externo, verificou-se igualmente uma melhoria, com o saldo da balança de transações correntes a registar o valor mais elevado dos últimos dez anos, situando-se em 1,4% do PIB. Neste contexto, as principais agências de rating decidiram melhorar a notação de crédito da república portuguesa para a notação de "A".

Durante o primeiro semestre de 2024, o agravamento dos riscos geopolíticos foi assinalável, nomeadamente, a escalada dos conflitos na Palestina e na Ucrânia, a incerteza política vivida, especialmente nos países ocidentais, assim como o crescimento das tensões entre os principais blocos económicos.

Após um longo período de subidas consecutivas, o Banco Central Europeu realizou o primeiro corte de taxas este ano (25p.b. em 7 de junho), reduzindo a taxa de depósitos para 3,75%. No entanto, o BCE reviu em alta as projeções para o crescimento do PIB e para a inflação, sinalizando que o processo de descida de taxas deverá ser gradual. Por outro lado, a Fed manteve inalterada a taxa de juro, realçando a lenta redução da inflação, tendo, no entanto, revisto a projeção de três para apenas um corte em 2024.

A rentabilidade dos bancos portugueses deverá continuar robusta em 2024, apesar de se esperar a continuação da descida das taxas de juro pelo BCE na segunda metade de 2024 e de se esperar uma ligeira diminuição da margem financeira face ao ano anterior. Os custos operacionais deverão aumentar, refletindo o atual contexto inflacionista. Contudo, os bancos portugueses deverão manter-se eficientes, com o rácio de *cost-to-income* do sistema inferior a 50%.

O custo do risco deverá manter a tendência de normalização, não se esperando um impacto significativo de uma eventual deterioração da

qualidade dos ativos em 2024. Os Bancos Portugueses têm sólidas políticas de concessão de crédito devido às recomendações macroprudenciais do Banco de Portugal emitidas em 2018.

Os bancos portugueses melhoraram o seu perfil de financiamento na última década, com os depósitos dos bancos a representar a maior parte de suas estruturas de financiamento. O rácio entre crédito e depósitos deverá manter-se abaixo de 80% em 2024.

O setor melhorou a sua qualidade dos ativos e a capitalização desde 2016 e é agora mais resiliente.

Impacto na atividade do Grupo

O BCP deverá em 2024, manter um elevado nível de rentabilidade, beneficiando da envolvente de taxas de juro mais elevadas nas geografias em que opera, e de um controlo rigoroso sobre a evolução dos custos operacionais. O custo do risco deverá manter a tendência de normalização, mesmo num contexto de desaceleração da economia portuguesa, atendendo ao nível próximo de pleno emprego.

O BCP reforçou a sua posição de liquidez no primeiro semestre de 2024. Os recursos de balanço do Grupo cresceram 9,3% em junho de 2024 face ao período homólogo. Os indicadores de liquidez situavam-se em dezembro de 2023 muito acima dos requisitos regulamentares: LCR em 296%, NSFR em 175% e rácio de *Loans-to-Deposits* em 67%. Os ativos disponíveis para financiamento junto do BCE situavam-se em 28,9 mil milhões de euros. Ao nível do Grupo, a base de Clientes aumentou em 4,1%, para mais de 6,8 milhões, com destaque para o aumento de 11% de Clientes *mobile* face a junho de 2023, que representam 70% do total de Clientes ativos do Grupo (61% em Portugal). Em resultado do ambiente de taxas de juro mais elevadas, a procura por crédito mantém-se moderada. Em 2024, o Banco deverá continuar a apresentar uma posição de liquidez sólida.

O Grupo BCP tem vindo a prosseguir uma trajetória de melhoria da qualidade dos ativos, em particular em Portugal, como o rácio de NPE a situar-se abaixo de 3% no final de junho de 2024, o que compara com 4% do objetivo inscrito no Plano Estratégico. Não se espera uma deterioração significativa da qualidade dos ativos mesmo num cenário de desaceleração da atividade económica.

No 1º semestre de 2024, o BCP conseguiu demonstrar a sua capacidade de geração orgânica de capital, com o rácio CET1 a situar-se em 16,2% e o rácio de capital total em 20,6%, representando um aumento de 220pb e 226pb face ao período homólogo de 2023, superando o objetivo estratégico estabelecido para 2024. Em

2024, o Banco não antecipa nenhum efeito adverso em termos de evolução do rácio de capital, devendo continuar a gerar capital organicamente, permitindo uma política de dividendos e distribuição ao acionista alinhada com as práticas do setor.

Demonstrações financeiras consolidadas

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	2.387.479	2.038.806
Juros e custos equiparados	(989.931)	(664.446)
MARGEM FINANCEIRA	1.397.548	1.374.360
Rendimentos de instrumentos de capital	786	1.175
Resultados de serviços e comissões	396.036	387.048
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(22.239)	7.689
Ganhos / (perdas) cambiais	17.664	10.644
Resultados de contabilidade de cobertura	541	823
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	(1.329)	107.086
Outros proveitos / (custos) de exploração	(84.298)	(85.507)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	1.704.709	1.803.318
Custos com o pessoal	339.722	307.971
Outros gastos administrativos	208.555	184.917
Amortizações	71.167	68.613
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	619.444	561.501
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	1.085.265	1.241.817
Resultados de modificações	(60.976)	(11.597)
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(97.102)	(146.359)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(5.104)	114
Imparidade de outros ativos	(10.551)	(14.093)
Outras provisões	(277.144)	(388.125)
RESULTADO OPERACIONAL	634.388	681.757
Resultados por equivalência patrimonial	31.559	27.661
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	13.913	13.322
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	679.860	722.740
Impostos		
Correntes	(71.265)	(126.474)
Diferidos	(66.509)	(119.525)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	542.086	476.741
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	—	(9)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	542.086	476.732
Resultado líquido do período atribuível a:		
Acionistas do Banco	485.282	423.249
Interesses que não controlam	56.804	53.483
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	542.086	476.732
Resultado por ação (em euros)		
Básico	0,063	0,054
Diluído	0,063	0,054

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS
EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023 (reexpresso)
ATIVO		
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	3.710.364	4.545.526
Disponibilidades em outras instituições de crédito	265.887	337.687
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	847.989	908.477
Crédito a clientes	53.669.864	53.305.159
Títulos de dívida	19.224.592	17.579.136
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	2.257.979	822.904
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	389.657	440.007
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	34.138	32.004
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	13.787.862	10.834.291
Derivados de cobertura	62.962	40.628
Investimentos em associadas	438.251	374.414
Ativos não correntes detidos para venda	53.166	80.317
Propriedades de investimento	40.107	39.100
Outros ativos tangíveis	595.839	606.447
Goodwill e ativos intangíveis	231.663	223.105
Ativos por impostos correntes	22.068	20.469
Ativos por impostos diferidos	2.462.148	2.554.331
Outros ativos	1.603.506	1.626.684
TOTAL DO ATIVO	99.698.042	94.370.686
PASSIVO		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	1.161.025	829.126
Recursos de clientes e outros empréstimos	80.539.643	75.606.813
Títulos de dívida não subordinada emitidos	2.788.062	2.712.682
Passivos subordinados	1.386.090	1.397.425
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação	193.077	207.387
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.333.590	3.608.487
Derivados de cobertura	36.749	67.825
Provisões	963.210	753.103
Passivos por impostos correntes	114.498	197.085
Passivos por impostos diferidos	5.838	8.795
Outros passivos	1.549.167	1.691.552
TOTAL DO PASSIVO	92.070.949	87.080.280
CAPITAIS PRÓPRIOS		
Capital	3.000.000	3.000.000
Prémio de emissão	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	384.402	316.375
Reservas e resultados acumulados	2.302.206	1.714.083
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	485.282	856.050
Interesses que não controlam	1.038.732	987.427
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	7.627.093	7.290.406
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	99.698.042	94.370.686

Indicadores alternativos de desempenho

O Grupo BCP prepara a informação financeira de acordo com as normas internacionais de relato financeiro (IFRS) endossadas pela União Europeia. Como complemento dessa informação, o Grupo BCP utiliza um conjunto de indicadores alternativos de desempenho que permitem monitorizar a evolução da sua atividade ao longo do tempo. Na sequência das orientações sobre Indicadores Alternativos de Desempenho publicadas pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) em outubro de 2015 (ESMA/2015/1415), são apresentados, neste anexo, alguns indicadores relacionados com a avaliação da rentabilidade e eficiência e da qualidade da carteira de crédito, entre outros que se destinam a facilitar a compreensão sobre a evolução da posição económica e financeira do Grupo BCP. A informação apresentada neste âmbito não substitui, em qualquer circunstância, a informação financeira preparada de acordo com as IFRS. Salienta-se também que as definições e conceitos utilizados pelo Grupo BCP para o cálculo destes indicadores podem diferir dos utilizados por outras entidades no apuramento de outras medidas semelhantes, podendo não ser, por isso, diretamente comparáveis. Em conformidade com as orientações referidas, paralelamente aos indicadores alternativos de desempenho, seguidamente detalhados, é apresentada, ao longo deste documento, nos respetivos capítulos, informação adicional que reconcilia os valores contabilísticos apresentados no âmbito das demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as IFRS e a informação financeira que reflete os critérios de gestão adotados pelo Grupo BCP. Estes indicadores e as respetivas componentes são também descritos de forma mais detalhada no glossário.

1) Crédito a clientes líquido / Recursos de clientes de balanço

Relevância do indicador: o rácio de transformação dos recursos de clientes de balanço em crédito (líquido) é um indicador de liquidez que permite avaliar especificamente a estrutura de *funding de retalho* do Grupo.

	Milhões de euros	
	30 Jun. 24	30 Jun. 23
Crédito a clientes (líq.) (1)	55.625	56.336
Recursos de clientes de balanço (2)	83.873	76.733
(1) / (2)	66,3%	73,4%

2) Rendibilidade do ativo médio (“ROA”)

Relevância do indicador: permite avaliar a capacidade do Grupo para gerar resultados com o volume de ativos disponíveis.

	Milhões de euros	
	6M24	6M23 (reexpresso)
Resultado líquido (1)	485	423
Interesses que não controlam (2)	57	53
Ativo médio (3)	97.544	90.048
[(1) + (2), anualizado] / (3)	1,1%	1,1%

3) Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a capacidade do Grupo para remunerar os detentores do seu capital, avaliando o nível de rendibilidade gerada pelos fundos investidos pelos acionistas no Grupo.

	Milhões de euros	
	6M24	6M23 (reexpresso)
Resultado líquido (1)	485	423
Cupões da emissão AT1 (2)	17	19
Capitais próprios médios (3)	6.098	5.076
[(1)-(2), anualizado] / (3)	15,4%	16,1%

4) Rendibilidade dos capitais próprios tangíveis (“ROTE”)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a capacidade do Grupo para remunerar os detentores do seu capital, excluindo itens intangíveis.

	Milhões de euros	
	6M24	6M23 (reexpresso)
Resultado líquido (1)	485	423
Cupões da emissão AT1 (2)	17	19
Imparidade do <i>goodwill</i> (3)	0	0
Resultado líquido ajustado (4)=[(1)-(2)+(3)]	468	405
Capitais próprios médios excluindo <i>goodwill</i> e ativos intangíveis (5)	5.873	4.895
[(4), anualizado] / (5)	16,0%	16,7%

5) Rácio de eficiência (*cost to income*)

Relevância do indicador: permite monitorizar o nível de eficiência do Grupo (excluindo itens específicos*), avaliando o volume de custos operacionais incorridos para gerar o produto bancário alcançado.

	Milhões de euros	
	6M24	6M23
Custos operacionais (1)	619	562
dos quais: itens específicos (2)	2	12
Produto bancário (3)	1.750	1.844
dos quais: itens específicos (4)	0	127
[(1) - (2)] / [(3) - (4)]	35,3%	32,0%

* Ítems específicos: No primeiro semestre de 2024, os itens específicos tiveram um impacto negativo de 2 milhões de euros, reconhecidos em custos com pessoal na atividade em Portugal. No primeiro semestre de 2023, o impacto foi positivo no montante de 115 milhões de euros, incluindo 127 milhões de euros reconhecidos na atividade internacional, associados à venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. (118 milhões de euros reconhecidos em resultados em operações financeiras e 9 milhões de euros em outros proveitos de exploração líquidos) e custo de 12 milhões de euros reconhecido em custos com pessoal na atividade em Portugal.

6) Custo do risco, líquido de recuperações (expresso em pontos base, anualizado)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a qualidade da carteira de crédito avaliando a relação entre as dotações para imparidade reconhecidas no período (líquidas de reversões e recuperações de crédito e juros) e o stock de crédito a clientes no final desse período.

	Milhões de euros	
	6M24	6M23
Crédito a clientes ao custo amortizado, antes de imparidade (1)	57.219	57.893
Dotações para imparidade (líquidas de recuperações) (2)	97	146
[(2), anualizado] / (1)	34	50

7) Non-performing exposures (NPE) / Crédito a clientes (bruto)

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de risco de crédito a que o Grupo se encontra exposto em função da proporção da carteira de crédito NPE no total da carteira de crédito a clientes (bruto).

	Milhões de euros	
	30 Jun. 24	30 Jun. 23
Non-Performing Exposures (1)	1.965	2.142
Crédito a clientes (bruto) (2)	57.224	57.912
(1) / (2)	3,4%	3,7 %

8) Imparidade total/ Non-performing exposures (NPE)

Relevância do indicador: permite avaliar a relação entre o volume de imparidade total do crédito de balanço constituída pelo Grupo e a carteira de NPE.

	Milhões de euros	
	30 Jun. 24	30 Jun. 23
Non-Performing Exposures (1)	1.965	2.142
Imparidade total do crédito de balanço (2)	1.599	1.576
(2) / (1)	81,4%	73,6%

9) Imparidade específica de Non-performing exposures (NPE) / Non-performing exposures (NPE)

Relevância do indicador: permite avaliar a relação entre o volume de imparidade específica de NPE constituída pelo Grupo e a carteira de NPE.

	Milhões de euros	
	30 Jun. 24	30 Jun. 23
Non-Performing Exposures (1)	1.965	2.142
Imparidade específica de NPE (balanço) (2)	1.065	1.053
(2) / (1)	54,2%	49,2%

Glossário

Ativos distribuídos - montantes detidos por clientes no âmbito da colocação de produtos de terceiros que contribuem para o reconhecimento de comissões.

Carteira de títulos - títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito e os derivados de negociação), ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ativos com acordo de recompra.

Comissões líquidas - resultados de serviços e comissões.

Crédito a clientes (bruto) - crédito a clientes ao custo amortizado antes de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade e crédito a clientes ao justo valor através de resultados antes dos ajustamentos de justo valor.

Crédito a clientes (líquido) - crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados.

Crédito performing - crédito a clientes bruto deduzido de *Non-performing exposures* (NPE).

Crédito vencido - valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso.

Crédito vencido há mais de 90 dias - valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos por um período superior ou igual a 90 dias, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso por um período superior ou igual a 90 dias.

Custo do risco, líquido (expresso em pontos base) - quociente entre a imparidade do crédito (demonstração de resultados) contabilizada no período e o saldo do crédito a clientes ao custo amortizado e dos títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade no final do período.

Custos operacionais - custos com o pessoal, outros gastos administrativos e amortizações do exercício.

Débitos para com clientes titulados - emissões de títulos de dívida do Banco colocados junto de clientes.

Depósitos e outros recursos de clientes - recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados.

Gap comercial - diferença entre o crédito a clientes (bruto) e os recursos de clientes de balanço.

Imparidade do crédito (balanço) - imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado, imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e os ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados.

Imparidade do crédito (demonstração de resultados) - imparidade (líquida de reversões e de recuperações de crédito e juros) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes e para títulos de dívida associados a operações de crédito.

Non-performing exposures (“NPE”) - crédito a clientes (inclui crédito a clientes ao custo amortizado, crédito a clientes ao justo valor através de resultados e, a partir de 2023, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade) vencido há mais de 90 dias ou crédito com reduzida probabilidade de ser cobrado sem realização de colaterais, se reconhecido como crédito em *default* ou crédito com imparidade.

Non-performing loans (“NPL”) - crédito a clientes (inclui crédito a clientes ao custo amortizado, crédito a clientes ao justo valor através de resultados e, a partir de 2023, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade) vencido há mais de 90 dias e o crédito vincendo associado.

Outras imparidades e provisões - imparidade (líquida de reversões) para aplicações de instituições de crédito classificadas ao custo amortizado, imparidade para ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito), imparidade para outros ativos, nomeadamente de ativos recebidos em dação decorrentes da resolução de contratos de crédito com Clientes, de investimentos em associadas e de *goodwill* de subsidiárias e outras provisões.

Outros proveitos de exploração líquidos - outros proveitos/(custos) de exploração e resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos.

Outros proveitos líquidos - rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Produto bancário - margem financeira, rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Proveitos Core (Core income) - agregado da margem financeira e das comissões líquidas.

Rácio de eficiência core (cost to core income) - rácio entre os custos operacionais e o *core income*.

Rácio de eficiência (cost to income) - rácio entre os custos operacionais e o produto bancário.

Rácio de transformação - rácio entre o crédito a clientes (líquido) e os depósitos e outros recursos de clientes.

Rácio loan to value (“LTV”) - rácio entre o valor do empréstimo e o valor da avaliação do imóvel.

Recursos de clientes de balanço - depósitos e outros recursos de clientes e débitos para com clientes titulados.

Recursos de clientes fora de balanço - ativos sob gestão, ativos distribuídos e seguros de poupança e investimento subscritos pelos clientes.

Recursos de instituições de crédito - recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais e recursos de outras instituições de crédito.

Recursos totais de clientes - recursos de clientes de balanço e recursos de clientes fora de balanço.

Rendibilidade do ativo médio (“ROA”) - relação entre o resultado após impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período). Em que: Resultado após impostos = [Resultado líquido do exercício atribuível a acionistas do Banco + Resultado líquido do exercício atribuível a Interesses que não controlam].

Rendibilidade do ativo médio (Instrução BdP n.º 16/2004) - relação entre o resultado antes de impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período).

Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”) - relação entre o resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco, deduzido dos cupões do AT1 (caso existam), e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = Capitais próprios - Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza - Interesses que não controlam.

Rendibilidade dos capitais próprios médios (Instrução BdP n.º 16/2004) - relação entre o resultado antes de impostos e de interesses que não controlam e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período).

Rendibilidade dos capitais próprios tangíveis (“ROTE”) - relação entre o resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco, deduzido dos cupões do AT1 e da imparidade do *goodwill* (caso existam), e os capitais próprios médios excluindo o *goodwill* e os ativos intangíveis (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = Capitais próprios - Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza - Interesses que não controlam.

Rendimentos de instrumentos de capital - dividendos e rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação.

Resultado operacional core (Core operating profit) - agregado da margem financeira e das comissões líquidas deduzidas dos custos operacionais.

Resultados antes de imparidades e provisões - produto bancário deduzido dos custos operacionais.

Resultados em operações financeiras - resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura e resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

Resultados por equivalência patrimonial - resultados apropriados pelo Grupo associados à consolidação de entidades onde, apesar de exercer alguma influência, não detém o controlo das políticas financeira e operacional.

Seguros de poupança e investimento - contratos de operações de capitalização, seguros ligados a fundos de investimento (“*unit linked*”) e planos de poupança (“PPR”, “PPE” e “PPR/E”).

Spread - acréscimo (em pontos percentuais) ao indexante utilizado pelo Banco na concessão de financiamento ou na captação de fundos.

Taxa de margem financeira (“NIM”) - relação entre a margem financeira relevada no período e o saldo médio do total dos ativos geradores de juros.

Títulos de dívida emitidos - títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e certificados).

Volume de negócios - corresponde ao somatório entre os recursos totais de clientes e o crédito a clientes (bruto).

Contas e Notas às Contas Consolidadas Intercalares Condensadas

DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023

		(Milhares de euros)	
	Notas	30 junho 2024	30 junho 2023 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	2	2.387.479	2.038.806
Juros e custos equiparados	2	(989.931)	(664.446)
MARGEM FINANCEIRA		1.397.548	1.374.360
Rendimentos de instrumentos de capital	3	786	1.175
Resultados de serviços e comissões	4	396.036	387.048
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(22.239)	7.689
Ganhos / (perdas) cambiais	5	17.664	10.644
Resultados de contabilidade de cobertura	5	541	823
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	5	(1.329)	107.086
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(84.298)	(85.507)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		1.704.709	1.803.318
Custos com o pessoal	7	339.722	307.971
Outros gastos administrativos	8	208.555	184.917
Amortizações	9	71.167	68.613
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		619.444	561.501
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		1.085.265	1.241.817
Resultados de modificações	10	(60.976)	(11.597)
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	11	(97.102)	(146.359)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	12	(5.104)	114
Imparidade de outros ativos	13	(10.551)	(14.093)
Outras provisões	14	(277.144)	(388.125)
RESULTADO OPERACIONAL		634.388	681.757
Resultados por equivalência patrimonial	15	31.559	27.661
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	16	13.913	13.322
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		679.860	722.740
Impostos			
Correntes	31	(71.265)	(126.474)
Diferidos	31	(66.509)	(119.525)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO		542.086	476.741
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	17	—	(9)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS		542.086	476.732
Resultado líquido do período atribuível a:			
Acionistas do Banco		485.282	423.249
Interesses que não controlam	44	56.804	53.483
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		542.086	476.732
Resultado por ação (em euros)			
Básico	18	0,063	0,054
Diluído	18	0,063	0,054

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023

	(Milhares de euros)	
	2º Trimestre 2024	2º Trimestre 2023 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	1.221.470	1.060.208
Juros e custos equiparados	(520.159)	(350.399)
MARGEM FINANCEIRA	701.311	709.809
Rendimentos de instrumentos de capital	751	1.131
Resultados de serviços e comissões	199.629	191.643
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(15.460)	(4.861)
Ganhos / (perdas) cambiais	7.831	4.077
Resultados de contabilidade de cobertura	7.950	155
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	(2.785)	(4.754)
Outros proveitos / (custos) de exploração	(52.783)	(69.468)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	846.444	827.732
Custos com o pessoal	174.015	163.634
Outros gastos administrativos	101.599	94.656
Amortizações	35.756	34.699
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	311.370	292.989
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	535.074	534.743
Resultados de modificações	(53.736)	(5.648)
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(24.063)	(65.133)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(3.667)	(131)
Imparidade de outros ativos	(4.870)	(11.304)
Outras provisões	(138.556)	(153.726)
RESULTADO OPERACIONAL	310.182	298.801
Resultados por equivalência patrimonial	21.144	12.788
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	13.774	3.647
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	345.100	315.236
Impostos		
Correntes	(43.899)	(50.175)
Diferidos	(15.742)	(39.578)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	285.459	225.483
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	(9)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	285.459	225.474
Resultado líquido do período atribuível a:		
Acionistas do Banco	250.973	207.122
Interesses que não controlam	34.486	18.352
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	285.459	225.474

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023

(Milhares de euros)

	30 junho 2024			Atribuíveis a	
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	542.086	–	542.086	485.282	56.804
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	27.822	–	27.822	16.772	11.050
Reclassificação de Ganhos/(perdas) para resultados (nota 5)	(693)	–	(693)	(669)	(24)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do período	95.113	–	95.113	93.201	1.912
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	13.360	–	13.360	13.351	9
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	31.569	–	31.569	18.521	13.048
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	42	–	42	42	–
Impacto fiscal	(35.381)	–	(35.381)	(32.856)	(2.525)
	131.832	–	131.832	108.362	23.470
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período					
Subsidiárias	116	–	116	89	27
Associadas	4.629	–	4.629	4.629	–
	4.745	–	4.745	4.718	27
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43)	2.254	–	2.254	2.254	–
Ganhos / (perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP (nota 49)	(47.407)	–	(47.407)	(47.407)	–
Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas	(3.104)	–	(3.104)	(2.826)	(278)
Impacto fiscal	10.954	–	10.954	10.959	(5)
	(32.558)	–	(32.558)	(32.302)	(256)
Outro rendimento integral do período	99.274	–	99.274	76.060	23.214
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	641.360	–	641.360	561.342	80.018

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

(Milhares de euros)

	30 junho 2023 (reexpresso)				
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Atribuíveis a	
				Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	476.741	(9)	476.732	423.249	53.483
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	127.249	–	127.249	86.999	40.250
Reclassificação de Ganhos/(perdas) para resultados (nota 5)	6.210	–	6.210	4.883	1.327
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do período	115.287	–	115.287	94.423	20.864
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(12.518)	–	(12.518)	(12.516)	(2)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	35.269	–	35.269	(1.638)	36.907
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	8.009	–	8.009	8.009	–
Impacto fiscal	(61.905)	–	(61.905)	(50.072)	(11.833)
	217.601	–	217.601	130.088	87.513
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período					
Subsidiárias	6.640	–	6.640	6.580	60
Associadas	496	–	496	496	–
	7.136	–	7.136	7.076	60
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43)	1.234	–	1.234	1.234	–
Ganhos / (perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP (nota 49)	(37.696)	–	(37.696)	(37.696)	–
Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas	3.820	–	3.820	3.820	–
Impacto fiscal	13.566	–	13.566	13.592	(26)
	(11.940)	–	(11.940)	(11.974)	34
Outro rendimento integral do período	205.661	–	205.661	118.114	87.547
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	682.402	(9)	682.393	541.363	141.030

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023

(Milhares de euros)

	2º Trimestre 2024			Atribuíveis a	
	Operações em continuação	Operações em descontinuação	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	285.459	–	285.459	250.973	34.486
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	14.925	–	14.925	10.375	4.550
Reclassificação de ganhos / (perdas) para resultados	(1.387)	–	(1.387)	(1.369)	(18)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do período	71.425	–	71.425	70.906	519
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	3.440	–	3.440	3.435	5
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	5.006	–	5.006	2.730	2.276
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	246	–	246	246	–
Impacto fiscal	(25.373)	–	(25.373)	(24.401)	(972)
	68.282	–	68.282	61.922	6.360
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período					
Subsidiárias	(330)	–	(330)	(331)	1
Associadas	2.443	–	2.443	2.443	–
	2.113	–	2.113	2.112	1
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	(226)	–	(226)	(226)	–
Ganhos / (perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP	(47.407)	–	(47.407)	(47.407)	–
Fundo de Pensões de associadas	(83)	–	(83)	(83)	–
Impacto fiscal	11.867	–	11.867	11.867	–
	(33.736)	–	(33.736)	(33.737)	1
Outro rendimento integral do período	34.546	–	34.546	28.185	6.361
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	320.005	–	320.005	279.158	40.847

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

(Milhares de euros)

	2º Trimestre 2023 (reexpresso)				
	Operações em continuação	Operações em descontinuação	Total	Atribuíveis a	
				Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	225.483	(9)	225.474	207.122	18.352
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	36.955	—	36.955	26.407	10.548
Reclassificação de ganhos / (perdas) para resultados	5.378	—	5.378	4.826	552
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do período	(24.171)	—	(24.171)	(32.629)	8.458
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(1.512)	—	(1.512)	(1.525)	13
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	47.533	—	47.533	7.212	40.321
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.625	—	7.625	7.625	—
Impacto fiscal	(603)	—	(603)	3.085	(3.688)
	71.205	—	71.205	15.001	56.204
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Subsidiárias	324	—	324	226	98
Associadas	496	—	496	496	—
	820	—	820	722	98
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	(7.597)	—	(7.597)	(7.597)	—
Ganhos / (perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP	(37.696)	—	(37.696)	(37.696)	—
Impacto fiscal	16.154	—	16.154	16.180	(26)
	(28.319)	—	(28.319)	(28.391)	72
Outro rendimento integral do período	42.886	—	42.886	(13.390)	56.276
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	268.369	(9)	268.360	193.732	74.628

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023

		(Milhares de euros)	
	Notas	30 junho 2024	31 dezembro 2023 (reexpresso)
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	19	3.710.364	4.545.526
Disponibilidades em outras instituições de crédito	20	265.887	337.687
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	21	847.989	908.477
Crédito a clientes	22	53.669.864	53.305.159
Títulos de dívida	23	19.224.592	17.579.136
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	24	2.257.979	822.904
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	24	389.657	440.007
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	24	34.138	32.004
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	24	13.787.862	10.834.291
Derivados de cobertura	25	62.962	40.628
Investimentos em associadas	26	438.251	374.414
Ativos não correntes detidos para venda	27	53.166	80.317
Propriedades de investimento	28	40.107	39.100
Outros ativos tangíveis	29	595.839	606.447
Goodwill e ativos intangíveis	30	231.663	223.105
Ativos por impostos correntes	31	22.068	20.469
Ativos por impostos diferidos	31	2.462.148	2.554.331
Outros ativos	32	1.603.506	1.626.684
TOTAL DO ATIVO		99.698.042	94.370.686
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	33	1.161.025	829.126
Recursos de clientes e outros empréstimos	34	80.539.643	75.606.813
Títulos de dívida não subordinada emitidos	35	2.788.062	2.712.682
Passivos subordinados	36	1.386.090	1.397.425
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	37	193.077	207.387
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	38	3.333.590	3.608.487
Derivados de cobertura	25	36.749	67.825
Provisões	39	963.210	753.103
Passivos por impostos correntes	31	114.498	197.085
Passivos por impostos diferidos	31	5.838	8.795
Outros passivos	40	1.549.167	1.691.552
TOTAL DO PASSIVO		92.070.949	87.080.280
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	41	3.000.000	3.000.000
Prémio de emissão	41	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	41	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	42	384.402	316.375
Reservas e resultados acumulados	43	2.302.206	1.714.083
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco		485.282	856.050
Interesses que não controlam	44	1.038.732	987.427
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		7.627.093	7.290.406
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		99.698.042	94.370.686

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023

(Milhares de euros)

	30 junho 2024	30 junho 2023
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	1.845.494	1.660.965
Comissões recebidas	541.106	496.247
Recebimentos por prestação de serviços	60.346	48.384
Pagamento de juros	(828.158)	(588.522)
Pagamento de comissões	(109.607)	(104.675)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	56.295	11.082
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(707.483)	(606.714)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(142.576)	(32.448)
	715.417	884.319
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	173.786	55.139
Depósitos detidos de acordo com fins de controlo monetário	(109.337)	338.941
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	(566.275)	135.488
Títulos negociáveis a curto prazo	(1.470.711)	(561.360)
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito - à vista	(48.129)	(16.840)
Débitos para com instituições de crédito - a prazo	378.258	635.489
Débitos para com clientes - à vista	731.148	(1.986.618)
Débitos para com clientes - a prazo	3.775.446	1.358.283
	3.579.603	842.841
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Cedência de investimentos em subsidiárias e associadas em que resulta perda de controlo	—	112.765
Dividendos recebidos	54.840	9.896
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	467.660	248.877
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	1.441.735	930.458
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(81.145.432)	(61.195.796)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	75.163.174	57.260.828
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(46.037)	(37.752)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	2.104	(14.674)
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	(40.561)	(213.261)
	(4.102.517)	(2.898.659)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Emissão de empréstimos obrigacionistas	70.101	4.984
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(183.310)	(97.933)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	33.645	4.105
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(4.436)	(10.970)
Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas em janeiro 2024, líquidas de despesas (Additional Tier 1)	397.600	—
Reembolso de Obrigações Subordinadas Perpétuas emitidas em janeiro de 2019, líquidas de despesas (Additional Tier 1)	(400.000)	—
Dividendos pagos aos acionistas do Banco	(256.938)	—
Dividendos pagos a interesses que não controlam	(28.727)	(23.719)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(17.375)	(18.500)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo e interesses que não controlam (**)	(26.177)	50.320
	(415.617)	(91.713)
Efeitos de alterações da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes		
	31.569	35.269
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		
	(906.962)	(2.112.262)
Caixa (nota 19)		
	688.501	593.033
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 19)		
	3.857.025	5.428.968
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 20)		
	337.687	213.460
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO		
	4.883.213	6.235.461
Caixa (nota 19)		
	590.279	575.551
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 19)		
	3.120.085	3.308.787
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 20)		
	265.887	238.861
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO		
	3.976.251	4.123.199

(*) Em 30 de junho de 2024, a rubrica inclui o montante de Euros 89.000 (30 junho 2023: Euros 196.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.160.000 (30 junho 2023: Euros 1.283.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) Em 30 de junho de 2024, esta rubrica inclui o montante de Euros 28.539.000 (30 junho 2023: Euros 27.439.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITALS PRÓPRIOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023

(Milhares de euros)

	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido atribuível a acionistas do Banco	Interesses que não controlam (nota 44)	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (REEXPRESSO)	3.000.000	16.471	400.000	268.534	1.272.262	197.386	782.114	5.936.767
Efeito da revisão dos capitais próprios da Millenniumbcp Ageas relativo ao exercício de 2022, associado à aplicação da IFRS9 e IFRS 17 (nota 43)	–	–	–	–	(9.092)	–	–	(9.092)
SALDOS EM 1 DE JANEIRO DE 2023	3.000.000	16.471	400.000	268.534	1.263.170	197.386	782.114	5.927.675
Resultado líquido do período	–	–	–	–	–	423.249	53.483	476.732
Outro rendimento integral	–	–	–	–	118.114	–	87.547	205.661
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	118.114	423.249	141.030	682.393
Apliação de resultados:								
Reserva legal	–	–	–	47.841	(47.841)	–	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	197.386	(197.386)	–	–
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	–	–	–	–	(18.500)	–	–	(18.500)
Dividendos (a)	–	–	–	–	–	–	(23.719)	(23.719)
Outras reservas	–	–	–	–	(14)	–	44	30
SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2023 (REEXPRESSO)	3.000.000	16.471	400.000	316.375	1.512.315	423.249	899.469	6.567.879
Resultado líquido do período	–	–	–	–	–	432.801	38.076	470.877
Outro rendimento integral	–	–	–	–	220.333	–	49.966	270.299
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	220.333	432.801	88.042	741.176
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	–	–	–	–	(18.500)	–	–	(18.500)
Outras reservas	–	–	–	–	(65)	–	(84)	(149)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (REEXPRESSO)	3.000.000	16.471	400.000	316.375	1.714.083	856.050	987.427	7.290.406
Resultado líquido do período	–	–	–	–	–	485.282	56.804	542.086
Outro rendimento integral	–	–	–	–	76.060	–	23.214	99.274
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	76.060	485.282	80.018	641.360
Apliação de resultados:								
Reserva legal (nota 42)	–	–	–	68.027	(68.027)	–	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	856.050	(856.050)	–	–
Dividendos distribuídos	–	–	–	–	(256.938)	–	–	(256.938)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	–	–	–	–	(17.375)	–	–	(17.375)
Reembolso antecipado das Obrigações Subordinadas Perpétuas AT1 emitidas em janeiro de 2019 (nota 41)	–	–	(400.000)	–	–	–	–	(400.000)
Nova emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas AT1 em janeiro 2024 (nota 41)	–	–	400.000	–	–	–	–	400.000
Despesas com a emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas AT1 (janeiro 2024)	–	–	–	–	(2.400)	–	–	(2.400)
Impostos sobre as despesas com a nova emissão AT1 (janeiro 2024)	–	–	–	–	751	–	–	751
Dividendos (a)	–	–	–	–	–	–	(28.727)	(28.727)
Outras reservas	–	–	–	–	2	–	14	16
SALDOS EM 31 DE JUNHO DE 2024	3.000.000	16.471	400.000	384.402	2.302.206	485.282	1.038.732	7.627.093

(a) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco e de todas as suas subsidiárias (em conjunto "Grupo") e a participação do Grupo nas associadas para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2024 e de 2023.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas, desde o exercício de 2005, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas e as notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 9 de agosto de 2024, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas do Grupo para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2024 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar (IAS 34), tal como adotada pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia. Consequentemente, a adequada compreensão das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas exige que as mesmas sejam lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco com referência a 31 de dezembro de 2023.

A1. Comparabilidade da informação

O Grupo adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2024. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente a todas as entidades do Grupo e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (disposal groups) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. As propriedades de investimento reconhecidas no balanço do Grupo, são também reconhecidas pelo seu justo valor. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.Y.

Conforme divulgado na nota 43 - Reservas e resultados acumulados, em 1 de janeiro de 2023, o Grupo efetuou uma correção na rubrica de Reservas e resultados acumulados no montante de Euros 9.092.000 por via da correção dos ajustamentos de transição relativos à IFRS 17 e IFRS 9 da sua participação na Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A..

O Grupo verificou também o cumprimento dos requisitos que determinaram a aquisição de influência significativa nos fundos Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado e Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo no montante de Euros 18.780.000 e Euros 8.467.000, respetivamente passando a ser reconhecidos na rubrica de Investimentos Associadas (nota 26) por contrapartida da rubrica de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 24). Esta reclassificação contabilística, conduziu também à reclassificação nos resultados respetivos no primeiro semestre de 2023 no montante de Euros 1.761.000.

B. Bases de consolidação

A partir de 1 de janeiro de 2010, o Grupo passou a aplicar a IFRS 3 (revista) para o reconhecimento contabilístico das concentrações de atividades empresariais. As alterações de políticas contabilísticas decorrentes da aplicação da IFRS 3 (revista) são aplicadas prospetivamente.

As demonstrações financeiras intercalares condensadas consolidadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, proveitos e custos do Banco e das suas subsidiárias (Grupo), e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

B1. Participações financeiras em subsidiárias

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando detém o poder de dirigir as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e seja possível apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controlo até à data em que o controlo termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (step acquisition) que resulte na aquisição de controlo, aquando do cálculo do goodwill, a reavaliação de qualquer participação anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

B2. Investimentos financeiros em associadas

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contabilístico da associada, o valor contabilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, exceto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

B3. Goodwill

As concentrações de atividades empresariais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos cedidos e passivos incorridos ou assumidos. Os custos diretamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são diretamente imputados a resultados.

O goodwill positivo resultante de aquisições é reconhecido como um ativo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização, estando, todavia, sujeito a testes de imparidade. O goodwill resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor do custo de aquisição e o justo valor total ou proporcional dos ativos e passivos e passivos contingentes da adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o goodwill apurado seja negativo, este é registado diretamente em resultados do período em que a concentração de atividades ocorre.

O goodwill não é corrigido em função da determinação final do valor do preço contingente pago, sendo este impacto reconhecido por contrapartida de resultados ou de capitais próprios, se aplicável.

Em conformidade com a IFRS 3 - Concentrações de atividades empresariais, se a contabilização inicial de uma combinação de negócios não estiver concluída até ao final do primeiro período de relato financeiro em que ocorre a combinação, esta é registada pelos respetivos valores provisórios. Estes valores provisórios poderão ser ajustados durante o período de mensuração, que não poderá exceder um ano a partir da data de aquisição. Durante este período, o Grupo deverá ajustar retrospectivamente as quantias reconhecidas provisoriamente na data de aquisição, de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Durante este período, o Grupo deve também reconhecer ativos e passivos adicionais, caso sejam obtidas novas informações sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual, na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do exercício. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o valor de mercado deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

B4. Aquisição e diluição de Interesses que não controlam

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária é contabilizada como uma transação com acionistas e, como tal, não é reconhecido goodwill adicional resultante desta transação. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida diretamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

B5. Perda de controlo

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

B6. Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua atividade. Na consolidação, o valor dos ativos e passivos, incluindo o goodwill, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e o método de equivalência patrimonial, as diferenças cambiais, apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de "Reservas - diferenças cambiais". As variações de justo valor resultantes dos instrumentos que sejam designados e qualificados como de cobertura relativamente às participações expressas em moeda estrangeira são registadas em capitais próprios em "Reservas e resultados acumulados". Sempre que a cobertura não seja totalmente efetiva, a diferença apurada é registada em resultados do exercício.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efetuaram as transações, sendo utilizada uma média mensal tendo em conta a taxa de câmbio inicial e final de cada mês. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Euros do resultado líquido do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas na rubrica "Reservas e resultados acumulados - diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo". As taxas de câmbio utilizadas pelo Grupo encontram-se discriminadas na nota 53.

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira e à respetiva operação de cobertura previamente registadas em reservas são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

O Grupo aplica a IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias em demonstrações financeiras de entidades que apresentem contas em moeda funcional de uma economia em que se verifique hiperinflação. Na aplicação desta política, os ativos e passivos não monetários são atualizados tendo em conta o índice de preços desde a data de aquisição ou data da última reavaliação até 31 de dezembro de 2021. Os valores dos ativos reexpressos são reduzidos pelo montante que excede o seu valor recuperável, de acordo com a IFRS aplicável.

As componentes de capital próprio são também atualizadas tendo em conta o índice de preços desde o início do período ou data da contribuição, caso seja anterior.

Quando a classificação como economia hiperinflacionária é aplicada em entidades associadas, os seus efeitos são integrados nas demonstrações financeiras do Grupo por via da aplicação do método de equivalência patrimonial sobre as demonstrações financeiras reexpressas em conformidade com os requisitos da IAS 29. Os efeitos da aplicação da IAS 29 com impacto nas rubricas de capital são registadas por contrapartida da rubrica "Reservas e resultados transitados".

Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada como uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018. Esta classificação deixou de ser aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019.

B7. Transações eliminadas em consolidação

Os saldos e transações entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transações com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

C. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

C1. Ativos financeiros

C1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- "Ativos financeiros ao custo amortizado";
- "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral"; ou,
- "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados".

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Grupo para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Grupo procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Grupo;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Grupo estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados, em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais, nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Grupo considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Grupo teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Grupo reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de default - “non-recourse asset”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado) e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

C1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (settlement date). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (trade date), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados”.

C1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Grupo pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

C1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Grupo pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (accounting mismatch), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Grupo classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (Fair Value Option)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Grupo optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o accounting mismatch.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação, exceto a periodificação dos juros dos derivados de negociação que são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados”. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica “Ativos financeiros detidos para negociação”, sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica “Passivos financeiros detidos para negociação”.

C1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

C1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

- i) O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:
 - os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
 - transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).
- ii) O Grupo transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:
 - transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
 - retiver os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).
- iii) Quando o Grupo retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o “ativo original”), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os “destinatários finais”), o Grupo trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
 - o Grupo não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
 - o Grupo está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
 - o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.
- iv) Quando o Grupo transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
 - se o Grupo transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - se o Grupo retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
 - se o Grupo não transferir nem retiver substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:
 - a) se o Grupo não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - b) se o Grupo reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

- v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Grupo, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi) A questão de saber se o Grupo reteve ou não o controlo (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito - POCl), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Grupo considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- Originação de uma nova exposição por consolidação de dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- Dupla prorrogação do prazo de vencimento residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo de vencimento residual no momento da modificação;
- Aumento do montante da exposição de crédito direto em mais de 10% face ao valor nominal (refere-se ao último montante aprovado na operação sujeita a modificação);
- Alteração das características qualitativas, nomeadamente:
 - i. Alteração da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a antiga e a nova moeda seja fixada ou gerida dentro de limites estritos por lei ou por autoridades monetárias competentes;
 - ii. Supressão ou adição de uma característica substancial de conversão em capital de um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido ao longo do seu prazo;
 - iii. Transferência do risco de crédito do instrumento para outro devedor, ou uma mudança significativa na estrutura dos devedores dentro do instrumento.
 - iv. Supressão ou adição ao instrumento de dívida de características do tipo “Pay If You Can” ou dependentes do desempenho financeiro do instrumento de dívida.

No caso de uma reestruturação devido a dificuldades financeiras do devedor, apenas os critérios definidos nos itens ii, iii e iv do parágrafo acima devem ser verificados (os outros critérios enumerados neste parágrafo não são relevantes em tais situações).

No âmbito das alterações regulamentares ocorridas na Polónia e das negociações com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira descritas na nota 57, e que correspondem a modificações contratuais efetuadas de acordo com a IFRS 9, quando os fluxos de caixa resultantes do acordo forem sujeitos a modificação e determinado ativo não seja desreconhecido, o Bank Millennium ajusta o valor bruto contabilístico do ativo financeiro e reconhece o lucro ou prejuízo devido à modificação na Demonstração dos Resultados - Resultados de modificações. O ajustamento do valor bruto contabilístico de um ativo financeiro é a diferença entre os fluxos de caixa descontados antes e depois da modificação do contrato.

Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

C1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI - Purchased or Originated Credit Impaired) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota C1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflète as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflète perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

C1.5. Perdas por imparidade

C1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Grupo reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

C1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

C1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

C1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

C1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

	Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial		
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas “lifetime”	

O Grupo determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três stages seguidamente referidos:

- Stage 1: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de default, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- Stage 2: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota C1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota C1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de default, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “lifetime”);
- Stage 3: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas “lifetime”.

C1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes, de acordo com a Rating Master Scale em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de Default (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

C1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São marcados em default e, conseqüentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:
 - i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
 - ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em default.

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em default de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou stage 3 da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de covenants de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de default em grupo económico;
- xiii. Cross default no Grupo BCP.

C1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em default	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 125
Grupos ou clientes que não se encontrem em default	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 124
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 123
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.
3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:
 - tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
 - estejam classificados em stage 2 em resultado da última revisão do questionário de análise dos indícios de dificuldades financeiras;
 - de acordo com informação recente, mostrem uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
 - sejam veículos especiais de investimento (SPV).
4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:
 - para os clientes que não se encontrem em default, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
 - para os clientes em default ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.
5. Para as situações identificadas no primeiro parágrafo do ponto 4 acima, envolvendo clientes-empresa, a análise é da responsabilidade da Direção de Rating, e da responsabilidade da Direção de Crédito para os restantes clientes.
6. Para as situações identificadas no segundo parágrafo do ponto 4 acima, a análise individual para determinação da perda é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
 - a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
 - a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
 - o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
 - a existência de credores privilegiados;
 - o montante e os prazos de recuperação estimados.
7. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

8. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.
9. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (forward-looking), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (an unbiased and probability-weighted amount). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
10. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
 - para estratégias de “Going Concern” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
 - para estratégias de “Gone Concern” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
11. É da responsabilidade das unidades referidas nos pontos 5 e 6 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
12. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Área de Estudos Económicos do Banco deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
13. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários going e gone concern deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
14. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
 - recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
 - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
 - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
 - recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
 - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
15. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
16. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (“Probability of Default”) 12 meses equivalente à do grau de risco 115 da Master Scale.
17. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade anual, podendo ser inferior para clientes que se enquadrem em determinadas situações de eventual risco acrescido. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

C1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Grupo encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de defaults, designados “low default”: Grandes exposições corporate (“Large corporate”), Project finance, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não “low default”: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - Retalho (“SME Retail”); e Outros - Corporate: Pequenas e médias empresas - Corporate (“Large SME”); e Promoção imobiliária.

O Grupo efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Grupo espera recuperar.

Os principais inputs utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“Probability of Default” - PD);
- Perda dado o Incumprimento (“Loss Given Default” - LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (“Exposure at Default” - EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um input de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Grupo recolhe indicadores de performance e default acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Grupo estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em default das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (loan-to-value) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Grupo obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Grupo tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Grupo adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em stage 2, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de repayment destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Grupo aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de default, que incorporam informação forward-looking. Esta incorporação de informação forward-looking é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD point-in-time (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições performing à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos para um conjunto de variáveis macroeconómicas, tendo por base três cenários (Cenário Central, Upside e Downside) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco. Estes cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, têm em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

C2. Passivos financeiros

C2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

C2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

- a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

- b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“Fair Value Option”)

O Grupo pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “mismatch” contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

C2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota C1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de "Provisões".

C2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de "Passivos financeiros ao custo amortizado" inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base no método da taxa de juro efetiva.

C2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

C2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Grupo procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

C3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Grupo procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

C4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Grupo designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

C4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizadas por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

C4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios (“Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa”) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de capitais próprios são reconhecidas imediatamente em resultados.

C4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Grupo executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

C4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

C5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (host contract) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota C1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

D. Operações de securitização

D1. Securitizações tradicionais

Em 30 de junho de 2024, o Banco Comercial Português tem em curso, em Portugal, um conjunto de duas operações de securitização de crédito hipotecário residencial, Magellan Mortgages no.3 e no.4, cujos portfólios inicialmente foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que os riscos e benefícios inerentes às respetivas tranches residuais foram transferidos para investidores institucionais.

Por ter adquirido subsequentemente uma parte ou a totalidade das respetivas tranches mais subordinadas, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgage no.3, sendo esta Special Purpose Entity (SPE) consolidada nas demonstrações financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B.

As duas operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos Português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma Special Purpose Entity (SPE), sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

D2. Securitizações sintéticas

Em 30 de junho de 2024, o Banco Comercial Português tem em curso quatro operações em Portugal que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PMEs).

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados.

A Caravela SME no.4, iniciada em 5 de junho de 2014, tem como portfólio de referência contratos de leasing (automóvel, imobiliário e de equipamento).

A Caravela SME no.5, iniciada em 20 de dezembro de 2022, está suportada numa carteira de créditos de médio e longo prazo, contratos leasing e programas de papel comercial.

A Caravela SME no.6, iniciada em 28 de fevereiro de 2024, está suportada numa carteira de créditos de curto prazo concedidos a clientes empresa sob a forma de contas correntes caucionadas, descobertos autorizados e contratos de confirming.

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um Credit Default Swap (CDS) com uma Special Purpose Entity (SPE), comprando, desta forma, proteção sobre o risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, mezzanine e equity.

No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche mezzanine e parte da equity (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de Credit Linked Notes (CLNs) subscritas por investidores, retendo o Banco o risco inerente à tranche sénior e à parte remanescente da tranche equity (80%). Por seu lado, na Caravela SME no.5 e no.6 foi apenas colocada em mercado a totalidade da tranche mezzanine, retendo o Banco o risco inerente à totalidade das tranches sénior e equity.

Note-se que, em todas as referidas operações, o produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, onde se inclui o BCP.

E. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se: (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Grupo são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Grupo e os dividendos são pagos pelo Grupo numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

F. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

F1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

F2. Acordos de recompra

O Grupo realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Recursos de clientes” ou “Recursos de instituições de crédito”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Grupo deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Grupo continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

Caso não se verifiquem os requisitos previstos na IFRS 5 para estes ativos, o valor de balanço e respetiva imparidade, encontram-se refletidos na rubrica “Outros ativos”, tendo ocorrido em 2023 uma reclassificação de um conjunto de imóveis, conforme descrito nas notas 27 e 32.

O Grupo também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

As operações descontinuadas e as subsidiárias adquiridas exclusivamente com o objetivo de venda no curto prazo são consolidadas até ao momento da sua venda.

G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Grupo classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Grupo na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Grupo.

São equiparados a INAE os imóveis detidos por sociedades imobiliárias e por fundos de investimento imobiliário integrados no perímetro de consolidação do Grupo, cujo capital ou unidades de participação tenham sido adquiridos pelo Grupo em resultado de recuperação de créditos.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Os princípios utilizados para determinação do justo valor líquido dos custos de venda de um imóvel aplicam-se, sempre que possível, aos imóveis equiparados a INAE detidos por Sociedades Imobiliárias e Fundos de Investimento Imobiliário para efeitos de consolidação de contas do Grupo.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Grupo, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

H. Locações (IFRS 16)

Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Grupo reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap) acrescida de um spread de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Grupo reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Grupo não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço consolidado:
 - (i) registo em “Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes”, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
 - (ii) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (iii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, parágrafo 62, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

Sublocações

Uma sublocação implica que o locatário estabeleça um contrato de locação com uma terceira entidade, atuando como intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 - Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira - um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

De acordo com a IFRS 15, o Grupo reconhece a receita associada a serviços e comissões quando (ou à medida que) seja satisfeita uma obrigação de desempenho (“performance obligation”) ao transferir um serviço, tendo por base o preço de transação associado a essa obrigação de desempenho. Neste âmbito, o Grupo procede às seguintes etapas para o reconhecimento da receita associada a serviços e comissões:

- Reconhecimento (satisfação da obrigação de desempenho): (i) identificação do contrato associado ao serviço prestado e se o mesmo deve estar a ser abrangido pela IFRS 15; (ii) identificação das obrigações de desempenho associadas a cada contrato; (iii) definição do critério para que as obrigações de desempenho sejam satisfeitas, tendo também em consideração os termos contratuais estabelecidos com a contraparte. De acordo com esta definição, um serviço é transferido quando o cliente obtém os benefícios e o controlo associados ao serviço prestado. Neste âmbito, o Grupo ainda procede à identificação se as obrigações de desempenho são satisfeitas ao longo do tempo (“over time”) ou num momento exato (“point in time”), sendo a receita reconhecida em conformidade.

- Mensuração (preço a reconhecer associado a cada obrigação de desempenho): (i) determinar o preço de transação associado ao serviço prestado, considerando os termos contratuais estabelecidos com a contraparte e as suas práticas comerciais habituais. O preço da transação é o montante da contraprestação (“amount of consideration”) à qual o Grupo espera ter direito em troca da transferência de serviços prometidos ao cliente, excluindo valores cobrados em nome de terceiros. O Grupo inclui no preço da transação parte ou todo o montante estimado da contraprestação variável associada a uma obrigação de desempenho, apenas na medida em que seja altamente provável que uma reversão significativa no valor da receita acumulada reconhecida não venha a ocorrer quando a incerteza associada a essa contraprestação variável for posteriormente resolvida; e (ii) alocar o preço de transação a cada um das obrigações de desempenho identificadas no âmbito do contrato estabelecido com o cliente.

De salientar que quando os serviços ou comissões são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira (Nota C3).

J. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos não contabilizados pelo justo valor através dos resultados

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

K. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

L. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

M. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Grupo com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos/(custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

N. Ativos intangíveis

N1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Grupo não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

N2. Software

O Grupo regista em ativos intangíveis os custos associados ao software adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 6 anos. O Grupo não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de software.

O. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data da aquisição, onde se incluem a "Caixa", as "Disponibilidades em Bancos Centrais" e as "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

P. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Grupo tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Grupo pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Grupo, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

Q. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

R. Benefícios a empregados

R1. Plano de benefícios definidos

O Grupo tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência por sua morte, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões “Plano ACT” e “Plano ACTQ” do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos colaboradores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes colaboradores têm como regime base de reforma o RGSS, não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Grupo, no âmbito da sua gestão de recursos humanos, já tinha adotado como regra a inscrição dos novos colaboradores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os colaboradores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os colaboradores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos colaboradores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Grupo tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições de rentabilidade em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Grupo admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Grupo, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Grupo, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Grupo procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método Projected Unit Credit durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica “Custo dos serviços correntes”.

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e quatro sindicatos das duas federações dos sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, conseqüentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes quatro sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substitui o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Grupo como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Grupo com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método Projected Unit Credit e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Grupo relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Grupo multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Grupo reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

R2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento

Em 2024, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024.

R3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Grupo são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 30 de junho de 2024, o Grupo tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Grupo anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português. Tendo no ano de 2023 sido cumpridos os requisitos indicados, foi registado nos custos de 2023, uma provisão para a contribuição anual que foi efetuada em maio de 2024.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

R4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores em vigor, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

R5. Planos de remuneração com ações

À data de 30 de junho de 2024, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH - Key Function Holders), onde estão incluídos os Elementos-Chave de Gestão, um plano de remuneração variável com ações do BCP, decorrente das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores ambas aprovadas para o exercício de 2023 e anos seguintes, com as alterações que venham a ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Colaboradores.

São considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) os Elementos-Chave de Gestão, que correspondem aos diretores de 1.ª linha que reportam diretamente ao Conselho de Administração e os restantes colaboradores cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pelo Conselho de Remunerações e Previdência o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Nos membros em que a remuneração variável atribuída é superior a dois terços da remuneração fixa anual auferida no exercício a que se refere, 60% do montante deve ser pago de forma diferida. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pela Comissão Executiva o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador. Para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH), o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador é decidido pela Comissão de Nomeações e Remunerações, sendo o seu pagamento sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Nos KFH em que a remuneração variável atribuída é superior a dois terços da remuneração fixa anual auferida no exercício a que se refere, 60% do montante deve ser pago de forma diferida. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada. Conforme previsto na Política de Remunerações dos Colaboradores, caso o valor da remuneração variável anual atribuída um Colaborador titular de função chave (KFH) seja inferior a Euros 50.000 e não represente mais do que um terço da remuneração anual total do KFH, o pagamento da Remuneração Variável Anual será 100% em numerário e não haverá lugar a diferimento.

Os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Para os restantes Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é integralmente pago em numerário no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito.

Tal como previsto na Política de Remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores titulares de funções chave (KFH) estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados titulares de funções chave (KFH), está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo (RVLP), pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025 (1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025 para Colaboradores titulares de funções chave), desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. No caso de a RVLP ser, em relação a cada membro ou KFH, igual ou superior a dois terços das Remunerações Fixas Anuais devidas no Período de Avaliação da RVLP, o montante diferido corresponderá a 60%. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores titulares de funções chave (KFH), no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Colaborador titular de funções chave (KFH), no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

S. Impostos sobre lucros

O Grupo está sujeito a impostos sobre lucros em diversas jurisdições. O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Grupo procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. Nos exercícios de 2024 e de 2023 foi mantida a aplicação do RETGS. O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram.

T. Relato por segmentos

O Grupo adotou a IFRS 8 - Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Grupo: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo controla a sua atividade através dos seguintes segmentos principais:

Atividade de negócio desenvolvida em Portugal:

- retalho, que inclui também o ActivoBank;
- Empresas e Corporate;
- Private Banking;
- Outros.

O agregado Outros (atividade em Portugal) inclui toda a atividade não alocada nas outras linhas de negócio, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

Atividade de negócio desenvolvida no exterior:

- Polónia;
- Moçambique;
- Outros.

O contributo da participação na associada em Angola encontra-se englobado no agregado Outros (atividade no exterior).

U. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

U1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

U2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

U3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Grupo regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Grupo; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

V. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Grupo pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Grupo e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

W. Contratos de seguro

W1. Classificação

A IFRS 17 é a nova norma contábilística para os contratos de Seguro, contratos de resseguro e para os contratos de investimento com participação nos resultados, cobrindo aspectos como o reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação informação, vindo substituir a IFRS 4 - Contratos de seguro.

O Grupo emite contratos que incluem risco seguro, risco financeiro ou uma combinação dos riscos seguro e financeiro. Um contrato em que o Grupo aceita um risco de seguro significativo de outra parte, aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico afetar adversamente o segurado, é classificado como um contrato de seguro.

Um contrato emitido pelo Grupo cujo risco seguro transferido não é significativo, mas cujo risco financeiro transferido é significativo com participação nos resultados discricionária, é considerado como um contrato de investimento e reconhecido e mensurado de acordo com as políticas contábilísticas aplicáveis aos contratos de seguro. Um contrato emitido pelo Grupo que transfere apenas risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária, é registado como um instrumento financeiro.

W2. Reconhecimento e mensuração

A IFRS 17 define novos princípios de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação dos contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. As referências abaixo, aplicam-se a estes três tipos de contratos.

Em termos de reconhecimento e mensuração, os contratos de seguro estão divididos em portfólios, cohorts anuais e grupos de contratos. No reconhecimento inicial devem-se identificar os contratos que possuem risco similar e podem ser geridos em conjunto, agrupando-os em portfólios. Para efeitos de mensuração, esses portfólios são ainda subdivididos em cohorts anuais, de acordo com o ano de emissão. Cada um dos cohorts, de acordo com o retorno esperado futuro, poderá ser dividido nos seguintes grupos: i) contratos que são onerosos no reconhecimento inicial; ii) contratos que não apresentem uma possibilidade significativa de posteriormente se tornarem onerosos; e iii) restantes contratos em carteira.

A responsabilidade de um contrato de seguro começa quando se verificar uma das seguintes condições: i) início do período de cobertura do contrato, ii) data em que ocorre o primeiro pagamento pelo segurado e este se torna devido ou iii) no caso de ser contrato oneroso, quando se torna oneroso.

A norma IFRS 17 estabelece 3 modelos de mensuração das responsabilidades: GMM (General Measurement Model) como modelo geral, VFA (Variable Fee Approach) como modelo obrigatório para contratos de natureza maioritariamente financeira e PAA (Premium Allocation Approach), uma opção disponível para contratos de curta duração (até 1 ano).

A mensuração do valor de um contrato corresponde à soma de (exceto no caso dos contratos estejam a ser mensurados pela abordagem de imputação dos prémios): i) valor atual dos 'cash flows' futuros; ii) um ajustamento de risco não financeiro; e o valor do lucro futuro que se estima que esse contrato vai gerar a Margem de Serviço Contratual (CSM - Contractual Service Margin), a não ser que o grupo de contrato seja oneroso. Nesse caso, a perda estimada é reconhecida de imediato.

A responsabilidade por serviços futuros nos contratos mensurados pela abordagem de imputação dos prémios é baseada nos prémios recebidos, deduzidos dos valores reconhecidos em resultados já incorridos no período.

Em termos da taxa de desconto para determinar os 'cash flows' futuros, esta deve: i) refletir o valor temporal do dinheiro; ii) ser consistente com outras semelhantes aplicadas no mercado para situações com características semelhantes e iii) excluir o efeito de fatores que não afetem os cash flows futuros do contrato de seguro.

Na valorização subsequente, na Demonstração da Posição financeira devem constar as responsabilidades por contratos de seguro, divididas em i) responsabilidades por serviços futuros e ii) responsabilidades por serviços passados. Em termos da Demonstração de rendimentos, deve constar: i) os proveitos de contratos de seguro, ii) os gastos de contratos de seguro e iii) as perdas da componente financeira dos contratos de seguro.

W3. Apresentação e divulgação

Na Demonstração da posição financeira deve aparecer de forma desagregada i) os ativos de contratos de seguro, ii) os ativos de contratos de resseguro cedido, iii) os passivos de contratos de seguro e iv) os passivos de contratos de resseguro cedido.

Em termos da Demonstração de rendimentos, devem estar evidenciados: i) os proveitos de contratos de seguro, ii) os gastos de contratos de seguro, iii) as perdas da componente financeira dos contratos de seguro, e iv) os custos e proveitos decorrentes dos contratos de resseguro.

Juntamente com as Demonstrações financeiras, a norma prevê divulgações adicionais de informação de caráter qualitativo e quantitativo sobre: i) valores reconhecidos nas demonstrações financeiras que estejam dentro do âmbito da IFRS 17; ii) julgamentos significativos e alterações a esses julgamentos levadas a cabo com a aplicação da IFRS 17 e iii) natureza e extensão dos riscos inerentes aos contratos que estejam dentro do âmbito da IFRS 17.

Relativamente aos riscos que estejam no âmbito da IFRS 17, a entidade de analisar: i) a concentração de riscos, ii) a sensibilidade aos riscos mais significativos, iii) a evolução dos sinistros, iv) o risco de crédito e v) o risco de liquidez.

X. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português e o Banco ActivoBank são entidades autorizadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, estes Bancos efetuam a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos". As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com a política descrita na nota I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões.

Y. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras consolidadas, considerando a incerteza do contexto económico atual e do conflito geopolítico na Europa de Leste. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Grupo e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Y1. Entidades incluídas no perímetro de consolidação

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). A decisão de que uma entidade tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar do mesmo através do seu poder. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos resultados consolidados.

Y2. Imparidade do goodwill

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. Para o efeito, o valor de balanço das entidades do Grupo para as quais se encontra reconhecido no ativo o respetivo goodwill, é comparado com o seu valor recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao goodwill quando o valor recuperável da entidade a ser testada é inferior ao seu valor de balanço.

Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

Y3. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros em cada uma das jurisdições onde o Grupo opera foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Grupo considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos depende da concretização da estratégia da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Relativamente à atividade em Portugal, a Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco Comercial Português, S.A. e o Banco ActivoBank, S.A. exerceram a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos sobre pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o limite temporal aplicável ao reporte dos prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 31 de dezembro de 2023, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, tendo em conta a opção pela aplicação do novo regime exercida em 2022, bem como as alterações ao nível da eliminação do limite temporal à utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução de prejuízos fiscais ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões, passivos por impostos correntes ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

Y4. Valorização dos imóveis registados em ativos não correntes detidos para venda e em outros ativos

A valorização destes ativos, e conseqüentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, conseqüentemente, na determinação da imparidade.

Y5. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas, internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos).

Y6. Instrumentos financeiros - IFRS 9

Y6.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Grupo determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Grupo monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Grupo do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, conseqüentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Y6.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de default num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em Stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de default em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro para os ativos em Stages 2 e 3. Um ativo é classificado em Stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos guidelines dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto de incerteza associado às atuais crises geopolíticas, à rutura nas cadeias de distribuição, ao aumento dos custos energéticos e às pressões inflacionistas e a níveis mais elevados de taxas de juro, o Grupo procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (overlays).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para Stage 2 e Stage 3, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Grupo monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Grupo utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Y6.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

Devido às condições de stress de mercado, o Banco precisou de realocar os limites de risco, especialmente no limite de sensibilidade da carteira de negociação e rever os cenários de stress test e suas metodologias.

No contexto de incerteza associado ao atual enquadramento macro-económico, foi revisto o cálculo dos ajustamentos de justo valor tendo em conta os descontos de liquidez, os custos do fecho de posições (ampliação do spread de compra e de venda), o risco de crédito, os spreads de financiamento e a maior volatilidade.

Y7. Provisões para o risco legal associado a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, (maioritariamente ao franco suíço)

O Grupo regista provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, maioritariamente ao franco suíço, concedidos pelo Bank Millennium, S.A.

Os pressupostos utilizados pelo Bank Millennium baseiam-se essencialmente em observações históricas e terão de ser atualizados em períodos subsequentes, podendo essa atualização ter um impacto relevante na estimativa da provisão. A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium é baseada nos seguintes parâmetros: i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros processos judiciais que venham a ser instaurados dentro de um horizonte temporal específico (três anos); ii) o montante atualmente estimado de perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal; iii) a probabilidade de obtenção de uma sentença judicial específica calculada com base em estatísticas de sentenças onde o Bank Millennium é parte e pareceres jurídicos obtidos; iv) monitorização do comportamento dos clientes no que diz respeito ao número de processos judiciais futuros e v) estimativas envolvendo acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes.

A evolução das responsabilidades com as contingências legais relacionadas com os empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço e o montante das perdas efetivas para o Bank Millennium dependem, nomeadamente, do número de ações judiciais em curso e potenciais, assim como das decisões finais dos tribunais sobre cada ação, bem como dos acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes.

Z. Eventos subsequentes

O Grupo analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

2. Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	52.596	44.460
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	40.870	31.390
Crédito a clientes	1.592.424	1.551.534
Títulos de dívida	303.929	218.042
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	22.827	22.933
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	391	1.504
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	464	37
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	242.387	129.629
Juros de derivados de cobertura	122.499	31.229
Juros de outros ativos	9.092	8.048
	2.387.479	2.038.806
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	(25.308)	(20.764)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(595.173)	(400.296)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(86.377)	(31.001)
Passivos subordinados	(41.138)	(41.616)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados	(24.822)	(13.853)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	(5.887)	–
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(182)	(277)
Juros de derivados de cobertura	(204.743)	(150.660)
Juros de locações	(6.162)	(5.911)
Juros de outros passivos	(139)	(68)
	(989.931)	(664.446)
	1.397.548	1.374.360

A rubrica Juros e proveitos equiparados - Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 43.735.000 (30 junho 2023: Euros 27.984.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3. Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 37.506.000 (30 junho 2023: Euros 38.027.000) relativo a proveitos de clientes classificados no stage 3.

Na rubrica de Juros e proveitos equiparados encontram-se registados os seguintes montantes relativos a quebras de cobertura: Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes, juros negativos de Euros 142.273.000 (30 junho 2023: juros positivos Euros 13.780.000), Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida, juros positivos de Euros 32.348.000 (30 junho 2023: juros positivos Euros 31.785.000), Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, juros positivos de Euros 104.000 (30 junho 2023: juros positivos Euros 2.542.000), não tendo sido registadas quebras de cobertura para depósitos de clientes.

O aumento registado na rubrica Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral reflete sobretudo o impacto do aumento do saldo da carteira de títulos, decorrente do aumento das aplicações de liquidez em títulos de dívida pública tanto no BCP como no Bank Millennium S.A.

A evolução da rubrica Juros de recursos de clientes e outros empréstimos, face ao primeiro semestre de 2023, reflete sobretudo o contributo da atividade em Portugal, influenciado maioritariamente pelos aumentos que se registaram nas taxas de juro no último ano, mas também, ainda que de forma menos expressiva, pelo aumento do saldo de depósitos remunerados nesse período.

As rubricas Juros e custos equiparados - Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 1.738.000 e Euros 398.000, respetivamente (30 junho 2023: Euros 1.466.000 e Euros 290.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3.

A rubrica Juros e custos equiparados - Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 H.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	786	1.175
	786	1.175

No primeiro semestre de 2023, a rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral inclui dividendos de ações da Tiicc, Sarl no montante de Euros 500.000. Esta rubrica inclui ainda rendimentos de unidades de participação recebidos durante o período.

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Serviços e comissões recebidas		
Por serviços bancários prestados	257.640	236.951
Gestão e manutenção de contas	84.746	84.406
<i>Bancassurance</i>	59.049	64.316
Operações sobre títulos	39.077	34.196
Por garantias prestadas	23.436	25.177
Por compromissos perante terceiros	2.600	2.660
Comissões de gestão e de intervenção	11.971	11.633
Outras comissões	10.973	10.681
	489.492	470.020
Serviços e comissões pagas		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(71.303)	(62.998)
Operações sobre títulos	(4.302)	(4.251)
Por garantias recebidas	(3.127)	(4.292)
Outras comissões	(14.724)	(11.431)
	(93.456)	(82.972)
	396.036	387.048

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023 (reexpresso)
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	104.511	101.448
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	6.708	4.616
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	(133.458)	(98.375)
	(22.239)	7.689
Ganhos/(perdas) cambiais	17.664	10.644
Resultados de contabilidade de cobertura	541	823
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	(1.329)	107.086
	(5.363)	126.242

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023 (reexpresso)
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	5.282	7.412
Instrumentos de capital	22.575	10.345
Instrumentos financeiros derivados	333.865	209.784
Outras operações	551	740
	362.273	228.281
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(4.305)	(4.609)
Instrumentos de capital	(22.269)	(9.312)
Instrumentos financeiros derivados	(230.970)	(112.523)
Outras operações	(218)	(389)
	(257.762)	(126.833)
	104.511	101.448

(continua)

(continuação)

(Milhares de euros)

30 junho 2023

30 junho 2024 (reexpresso)

Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados

Lucros

Créditos a clientes	1.319	1.823
Carteira de títulos de dívida	14.298	33.377
Instrumentos de capital	6.143	941
	21.760	36.141

Prejuízos

Créditos a clientes	(487)	(2.308)
Carteira de títulos de dívida	(6.546)	(25.849)
Instrumentos de capital	(8.019)	(3.368)
	(15.052)	(31.525)
	6.708	4.616

Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Lucros

Carteira de títulos de dívida	31	–
Recursos de clientes	18.051	13.979
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	37.490	24.406
Outros títulos de dívida emitidos	37	116
	55.609	38.501

Prejuízos

Carteira de títulos de dívida	(388)	(103)
Recursos de clientes	(19.943)	(1.009)
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(163.228)	(131.639)
Outros títulos de dívida emitidos	(5.508)	(4.125)
	(189.067)	(136.876)
	(133.458)	(98.375)

Nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/ (Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos estão registadas as valorizações e desvalorizações dos certificados emitidos pelo Grupo. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros, cuja valorização e desvalorização se encontram registadas nas rubricas Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/ (Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados.

A análise das rubricas Ganhos/(perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2023	
	30 junho 2024	(reexpresso)
Ganhos/(perdas) cambiais		
Lucros	1.848.300	1.643.571
Prejuízos	(1.830.636)	(1.632.927)
	<u>17.664</u>	<u>10.644</u>
Resultados de contabilidade de cobertura		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	180.603	60.840
Elementos cobertos	141.642	52.227
	<u>322.245</u>	<u>113.067</u>
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(193.061)	(99.404)
Elementos cobertos	(128.643)	(12.840)
	<u>(321.704)</u>	<u>(112.244)</u>
	<u>541</u>	<u>823</u>
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	2.830	384
Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	1.375	1.576
Títulos de dívida emitidos	1.026	764
Outros	1.087	119.786
	<u>6.318</u>	<u>122.510</u>
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(4.141)	(6.992)
Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	(682)	(7.786)
Títulos de dívida emitidos	(736)	(466)
Outros	(2.088)	(180)
	<u>(7.647)</u>	<u>(15.424)</u>
	<u>(1.329)</u>	<u>107.086</u>

Os principais contributos para a rubrica Resultados de contabilidade de cobertura foram um ganho de Euros 6.569.000 e uma perda de Euros 5.150.000 relativo à cobertura da carteira de depósitos (“Portfolio Hedge”) e da carteira de títulos de dívida não subordinada emitidos, respetivamente.

Na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura, a rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados - Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral, inclui um ganho líquido de Euros 1.530.000 (30 junho 2023: ganho líquido Euros 782.000), que se encontra compensado na rubrica Resultados de contabilidade de cobertura.

Em 13 de fevereiro de 2023, Conselho de Administração do Bank Millennium anunciou que após obtenção das aprovações necessárias, celebrou um acordo (“Acordo”) para a venda de 80% das ações do Millennium Financial Services sp. z o. o. (“Empresa”) à Towarzystwo Ubezpieczeń na Życie Europa S.A., que adquire 72% das ações da empresa, e à Towarzystwo Ubezpieczeń Europa S.A., que adquire 8% das ações da empresa (em conjunto os “Compradores”).

O Bank Millennium também celebrou acordos com os Compradores e a Empresa relativos ao modelo de distribuição exclusiva de seguros, incluindo acordos de cooperação, acordos de distribuição e acordos de agenciamento. A cooperação estratégica em seguros prevê uma cooperação de longo prazo (10 anos) no domínio da bancassurance em relação a produtos de seguros específicos associados à oferta de crédito do Bank Millennium.

O objetivo da operação previsto no Contrato, foi a compra direta de Ações pelos Compradores por um preço inicial definido, que poderia ser objeto de mecanismo de ajuste de preço após a conclusão da Operação.

Em 29 de março de 2023, 80% das ações da empresa foram transferidas para os Compradores, e a liquidação final da transação, juntamente com o ajuste de preço, vieram a ocorrer em dezembro de 2023.

No âmbito desta operação, a rubrica “Ganhos/(perdas) com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados - Outros” incluía, no primeiro semestre de 2023, o montante de Euros 119.625.000 correspondentes:

- a um ganho na venda da Entidade no valor de aproximadamente Euros 108 milhões (cerca de PLN 499,9 milhões), correspondente ao pagamento do preço de venda deduzido do valor contabilístico das ações vendidas;
- a valorização de um derivado relativo a um potencial recebimento futuro de montantes adicionais (earnout condicionado aos resultados do negócio), no montante de Euros 11,6 milhões (PLN 54 milhões).

6. Outros proveitos/(custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Proveitos		
Ganhos em operações de locação financeira	6.221	1.917
Prestação de serviços	15.937	14.929
Rendas	965	835
Venda de cheques e outros	3.711	4.511
Outros proveitos de exploração	35.741	26.402
	62.575	48.594
Custos		
Donativos e quotizações	(2.327)	(2.240)
Contribuição sobre o setor bancário	(32.997)	(44.807)
Contribuição para Fundos de Resolução	(20.604)	(22.457)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	–	(17.729)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(366)	(611)
Imposto especial sobre o setor bancário polaco	(8.007)	–
Impostos	(6.859)	(8.723)
Perdas em operações de locação financeira	(33)	(5)
Outros custos de exploração	(75.680)	(37.529)
	(146.873)	(134.101)
	(84.298)	(85.507)

A Contribuição sobre o setor bancário em Portugal é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares (Tier 2) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para Fundos de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para Fundos de Resolução inclui, igualmente, as contribuições obrigatórias efetuadas pelo Bank Millennium, S.A ao Bank Guarantee Fund (BFG) na Polónia. Os princípios atuais que determinam as Contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos e para o Fundo de Resolução dos Bancos Polacos encontram-se definidos na Lei de 10 de junho de 2016 do Bank Guarantee Fund, Deposit Guarantee Scheme and Resolution, e estão em vigor desde 2017.

O método utilizado para o cálculo das contribuições destinadas ao Fundo de Resolução na Polónia foi definido pelo Regulamento (UE) N.º 63/2015 (alterado pelo Regulamento (UE) N.º 1434/2016), o qual tem aplicação direta em todos os países pertencentes à União Europeia. As contribuições aplicáveis num dado ano a cada uma das entidades são calculadas pelo BFG de acordo com o método definido no regulamento mencionado, sendo as entidades notificadas da sua respetiva contribuição até ao dia 1 de maio de cada ano.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde à contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual, bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco, que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

No primeiro semestre de 2024, não foi efetuada nenhuma contribuição para o Fundo Único de Resolução imputável ao Grupo (BCP e ActivoBank) conforme informação do SRB - Single Resolution Board de 15 de fevereiro de 2024, em que informa que os meios financeiros disponíveis no Fundo Único de Resolução em 31 de dezembro de 2023 já atingiram o nível alvo de pelo menos 1 % dos depósitos cobertos detidos pelos Estados-membros que participam no Mecanismo Único de Resolução, conforme estabelecido no art. 69, n.º 1 do Regulamento (UE) N.º 806/2014.

No primeiro semestre de 2023, o valor total da contribuição para o Fundo Único de Resolução imputável ao Grupo (BCP e ActivoBank) ascendeu a Euros 22.861.000, tendo o Grupo procedido à entrega do montante de Euros 17.729.000 ao Fundo Único de Resolução e tendo optado por constituir um compromisso irrevogável de pagamento no montante de Euros 5.132.000, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro. Como garantia da assunção do compromisso irrevogável de pagamento assumido no ano com o Fundo Único de Resolução, foi constituída uma caução para o efeito, no montante de Euros 5.132.000, que se encontra totalmente caucionada e registada na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 32).

No primeiro semestre de 2024 e de 2023, os compromissos irrevogáveis de pagamentos acumulados constituídos ascendem a Euros 30.638.000, estão registados nas rubricas extrapatrimoniais (nota 45), encontrando-se totalmente caucionadas por ativos registados na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 32).

No primeiro semestre de 2024, o valor total da contribuição para o Fundo de Garantia de Depósitos imputável ao Grupo (BCP e ActivoBank) ascendeu a Euros 229.000 (30 junho 2023: Euros 538.000), tendo o Grupo procedido à entrega da totalidade da contribuição ao Fundo de Garantia de Depósitos. Até 2011, inclusive, nos termos previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94, o Banco podia optar por entregar uma parte da contribuição ao Fundo de Garantia de Depósitos e a outra parte constituir um compromisso irrevogável de pagamento. Como garantia da assunção dos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos até 2012 com o Fundo de Garantia de Depósitos, encontra-se constituído um penhor de títulos para o efeito, no montante de Euros 98.316.000 (30 junho 2023: Euros 99.093.000). Os compromissos irrevogáveis de pagamento acumulados constituídos ascendem a Euros 95.190.000, encontram-se registados nas rubricas extrapatrimoniais (nota 45).

Relativamente aos compromissos irrevogáveis do Fundo Único de Resolução e do Fundo de Garantia de Depósitos, o Banco considerou que os mesmos se enquadram como passivos contingentes ao abrigo da IAS 37, pelo que não foram registados quaisquer passivos ou provisões para o efeito.

Relativamente à rubrica Imposto especial sobre o setor bancário polaco, em resultado da implementação do Plano de Recuperação em julho de 2022, o Bank Millennium S.A. beneficiou da isenção do imposto especial sobre o setor bancário polaco em 2023. Conforme descrito na nota 47, o Bank Millennium S.A. tomou a decisão de dar por concluída, em 19 junho de 2024, a implementação do Plano de Recuperação, deixando de beneficiar da isenção deste imposto.

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Remunerações	273.394	254.232
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 49)		
Custo normal	(4.880)	(4.766)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(3.273)	(8.816)
Custo com programas de reformas antecipadas	2.410	1.288
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	—	(9)
	(5.743)	(12.303)
Outros encargos sociais obrigatórios	61.405	56.922
	55.662	44.619
Encargos sociais facultativos	7.516	7.921
Outros custos	3.150	1.199
	339.722	307.971

Em 30 de junho de 2023, a rubrica Remunerações incluía o montante de Euros 9.740.000 relativo à distribuição de resultados a colaboradores do Banco.

No primeiro semestre de 2024, foram pagas indemnizações por cessação de funções no montante de Euros 1.635.000 (30 junho 2023: Euros 1.806.000), sendo o pagamento mais elevado de Euros 381.000 (30 junho 2023: Euros 565.000).

Remunerações

Em cumprimento do disposto no artigo 47º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 divulga-se informação quantitativa referente à remuneração paga a diferentes categorias de membros de órgãos sociais e categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.ºC do RGICS, bem como a informação prevista nas alíneas g) a i) do artigo 450.º do Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A. Conselho de Administração do BCP

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A., são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Conselho de Administração			
	Comissão Executiva		Membros não executivos	
	30 junho 2024	30 junho 2023	30 junho 2024	30 junho 2023
Remunerações fixas	1.622	1.528	1.016	995
Remunerações variáveis				
Pecuniária	692	461	—	—
Ações	856	460	—	—
Diferida	1.037	534	—	—
Complemento de reforma	324	305	108	69
Benefícios pós-emprego	(8)	(14)	—	—
Outros encargos sociais obrigatórios	389	367	232	237
	4.912	3.641	1.356	1.301
N.º de Beneficiários	6	6	11	11

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva e Administradores em regime de exclusividade tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções é deduzido ao valor da remuneração fixa anual paga pelo Banco, assegurando que o valor efetivamente pago corresponde ao montante aprovado pelo Conselho de Remunerações e Previdência.

O montante de remunerações fixas pagas à Comissão Executiva, inclui Euros 45.000 (30 junho 2023: Euros 45.000), que foram suportados por empresas subsidiárias ou por empresas em cujos órgãos sociais representem interesses do Grupo. No caso dos membros não executivos, este valor ascende a Euros 11.000 (30 junho 2023: Euros 11.000).

Em 2024, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2023, nos termos descritos na Política contabilística 1 R4 e 1 R5.

No primeiro semestre de 2024, a remuneração variável atribuída foi de Euros 1.384.000 em numerário, dos quais Euros 692.000 são diferidos em 5 anos e 4.684.579 ações correspondentes a Euros 2.769.000, das quais 2.342.290 ações são diferidas por 5 anos.

No primeiro semestre de 2024, a remuneração variável diferida paga é referente aos anos de 2022, 2021, 2020, 2019 e 2018, sendo Euros 224.000 em numerário e 2.225.180 ações do BCP no montante de Euros 813.000.

Em 2023, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2022, nos termos descritos na Política contabilística 1 R4 e 1 R5.

No primeiro semestre de 2023, a remuneração variável atribuída foi de Euros 923.000 em numerário, dos quais Euros 463.000 são diferidos em 5 anos e 4.136.539 ações correspondentes a Euros 1.846.000, das quais 2.068.268 ações são diferidas por 5 anos.

No primeiro semestre de 2023, a remuneração variável diferida paga é referente aos anos de 2021, 2020, 2019 e 2018, sendo Euros 131.000 em numerário e 1.811.526 ações do BCP no montante de Euros 403.000.

Durante o primeiro semestre de 2024 e 2023, não foram pagas indemnizações por cessação de funções a membros do Conselho de Administração.

B. Colaboradores titulares de funções chave (KFH - Key Function Holders)

No primeiro semestre de 2024 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Grupo, detalhados por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024				
	Retalho	Empresas corporate	Funções de controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	601	1.057	1.355	2.513	5.526
Remunerações variáveis					
Pecuniária	172	179	504	882	1.737
Ações	134	153	70	506	863
Diferida	62	71	36	261	430
Benefícios pós-emprego	(41)	(21)	(67)	(103)	(232)
Outros encargos sociais obrigatórios	149	222	339	652	1.362
	1.077	1.661	2.237	4.711	9.686
N.º de Beneficiários	8	11	30	37	86

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2023, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no primeiro semestre de 2024, foi atribuída aos 86 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 487.000 em numerário e 1.798.447 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos.

Durante o primeiro semestre de 2024, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas do ano 2022, 2021, 2020 e 2019 correspondendo em numerário a Euros 167.000 e ações no valor de Euros 263.000.

Durante o primeiro semestre de 2024, foi paga indemnização por cessação de funções a um colaborador titular de funções chave (KFH) no montante de Euros 381.000.

No primeiro semestre de 2023, as remunerações pagas e encargos sociais suportados com os Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Grupo, detalhados por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2023				
	Retalho	Empresas corporate	Funções de controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	691	855	1.380	2.502	5.428
Remunerações variáveis					
Pecuniária	275	335	466	1.027	2.103
Ações	98	119	166	369	752
Diferida	42	36	19	124	221
Benefícios pós-emprego	(73)	(39)	(143)	(233)	(488)
Outros encargos sociais obrigatórios	170	255	345	630	1.400
	1.203	1.561	2.233	4.419	9.416
N.º de Beneficiários	9	13	27	38	87

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2022, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no primeiro semestre de 2023, foi atribuída aos 87 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 337.000 em numerário e 1.494.050 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos, bem como 229 Unidades de participação (UP) do Fundo AF Portfólio Imobiliário diferidas por 3 anos.

Durante o primeiro semestre de 2023, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas do ano 2021, 2020 e 2019 correspondendo em numerário a Euros 102.000 e ações no valor de Euros 120.000.

No primeiro semestre de 2023, foram pagas indemnizações por cessação de funções a 2 colaboradores titulares de funções chave (KFH) no montante de Euros 129.000 sendo o pagamento mais elevado de Euros 81.000.

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Grupo, discriminadas pelos elementos-chave de gestão e pelos membros do pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco (Outros KFH), são as seguintes:

(Milhares de euros)

	Colaboradores titulares de funções chave (KFH)					
	Elementos-chave de gestão		Outros KFH		Total	
	30 junho 2024	30 junho 2023	30 junho 2024	30 junho 2023	30 junho 2024	30 junho 2023
Remunerações fixas	3.784	3.814	1.742	1.614	5.526	5.428
Remunerações variáveis						
Pecuniária	1.137	1.484	600	618	1.737	2.102
Ações	863	538	—	214	863	752
Diferida	425	217	5	5	430	222
Benefícios pós-emprego	(143)	(266)	(89)	(222)	(232)	(488)
Outros encargos sociais obrigatórios	953	943	409	457	1.362	1.400
	7.019	6.730	2.667	2.686	9.686	9.416
N.º de Beneficiários	52	50	34	37	86	87

No primeiro semestre de 2024, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos chave de gestão no valor de Euros 487.000 e 1.798.447 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos.

Durante o primeiro semestre de 2024, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos chave de gestão (KFH) do ano 2022, 2021, 2020 e 2019 em numerário de Euros 165.000, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário correspondendo a Euros 260.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 2.000 em numerário diferidos do ano 2019, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário, relativo ao ano de 2019, que totalizam Euros 3.000.

No primeiro semestre de 2023, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos chave de gestão no valor de Euros 337.000 e 1.494.050 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos e 229 UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário diferidas por 3 anos.

Durante o primeiro semestre de 2023, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos chave de gestão (KFH) do ano 2021, 2020, e 2019 em numerário de Euros 99.000, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário correspondendo a Euros 118.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 2.000 em numerário diferidos do ano 2019, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário, relativo ao ano de 2019, que totalizam Euros 3.000.

De acordo com o regulamento (EU) 11º 575/2013, Artigo 45º ponto 1.i), no primeiro semestre de 2024 o Banco tem 1 colaborador no Concelho de Administração com remuneração compreendida entre Euros 1 milhão e Euros 1,5 milhões. No primeiro semestre de 2023 o Banco não tinha colaboradores com remunerações superiores a Euros 1 milhão.

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Água, energia e combustíveis	7.080	8.856
Cartões e crédito imobiliário	2.626	(613)
Comunicações	13.801	12.493
Conservação e reparação	9.637	8.912
Contencioso	3.509	2.221
Deslocações, estadas e representações	4.800	3.650
Estudos e consultas	20.734	17.871
Formação do pessoal	498	351
Informática	13.476	13.289
Material de consumo corrente	4.390	3.634
Outsourcing e trabalho independente	55.984	52.914
Publicidade	16.233	12.937
Rendas e alugueres	14.636	13.306
Seguros	2.873	2.723
Transportes	5.627	5.589
Outros serviços especializados	18.440	14.668
Outros fornecimentos e serviços	14.211	12.116
	208.555	184.917

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante de Euros 89.000 (30 junho 2023: Euros 196.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.160.000 (30 junho 2023: Euros 1.283.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1 H.

9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Ativos intangíveis (nota 30)		
Software	17.918	17.613
Outros ativos intangíveis	2.755	2.331
	20.673	19.944
Outros ativos tangíveis (nota 29)		
Imóveis	7.404	7.174
Equipamento		
Equipamento informático	8.764	8.879
Equipamento de segurança	512	479
Instalações interiores	1.627	1.551
Máquinas	854	797
Mobiliário	1.247	1.259
Viaturas	2.739	2.399
Outros equipamentos	989	737
Direito de uso		
Imóveis	26.358	25.394
	50.494	48.669
	71.167	68.613

10. Resultados de modificações

O Grupo tem registado nesta rubrica o montante negativo de Euros 14.343.000 (30 junho 2023: montante negativo de Euros 11.597.000) relativo às modificações contratuais efetuadas de acordo com a IFRS 9, designadamente as negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira na Polónia, descritas na nota 56, as quais ascenderam, no primeiro semestre de 2024, a Euros 9.801.000 (30 junho 2023: Euros 7.779.000).

Conforme descrito na nota 47, na sequência da promulgação pelo Presidente da República polaco e do anúncio no Diário da República da Polónia da Lei de 12 de abril de 2024 sobre alterações à Lei em vigor de apoio aos mutuários de créditos hipotecários que se encontram em situação de debilidade financeira e à Lei relativa ao *crowdfunding* para empreendimentos comerciais e assistência aos mutuários («a Lei»), que introduz, entre outros, a prorrogação das moratórias de crédito para mutuários de créditos hipotecários denominado em zlotis por mais quatro meses em 2024, o Banco Millennium S.A. registou, no primeiro semestre de 2024, um custo com credit holidays no montante Euros 46.633.000 (PLN 201.046.000).

11. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)		
Dotação do período	99	7
Reversão do período	(64)	(648)
	<u>35</u>	<u>(641)</u>
Crédito concedido a clientes (nota 22)		
Dotação do período	421.140	413.089
Reversão do período	(265.864)	(258.491)
Recuperações de crédito e de juros	(56.295)	(11.082)
	<u>98.981</u>	<u>143.516</u>
Títulos de dívida (nota 23)		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	15	2.024
Reversão do período	(1.970)	–
	<u>(1.955)</u>	<u>2.024</u>
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	2.245	1.749
Reversão do período	(2.204)	(289)
	<u>41</u>	<u>1.460</u>
	<u>(1.914)</u>	<u>3.484</u>
	<u>97.102</u>	<u>146.359</u>

12. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24)		
Dotação do período	5.104	498
Reversão do período	–	(612)
	<u>5.104</u>	<u>(114)</u>

13. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 27)		
Dotação do período	2.320	5.514
Reversão do período	(135)	(1.921)
	2.185	3.593
Imparidade para outros ativos (nota 32)		
Dotação do período	8.145	8.815
Reversão do período	(2.859)	(3.973)
	5.286	4.842
Imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 32)		
Dotação do período	3.523	5.947
Reversão do período	(443)	(289)
	3.080	5.658
	10.551	14.093

14. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 39)		
Dotação do período	14.708	21.759
Reversão do período	(17.899)	(18.357)
	(3.191)	3.402
Outras provisões para riscos e encargos (nota 39)		
Dotação do período	281.671	386.554
Reversão do período	(1.336)	(1.831)
	280.335	384.723
	277.144	388.125

A rubrica Outras provisões para riscos e encargos - Dotação do período respeita essencialmente à dotação de provisões para risco legal registadas pelo Bank Millennium (Polónia), no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, conforme descrito na nota 56, a qual ascendeu no primeiro semestre de 2024 a Euros 260.618.000 (30 junho 2023: Euros 349.995.000).

15. Resultados por equivalência patrimonial

Os principais contributos para a rubrica de resultados por equivalência patrimonial são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023 (reexpresso)
Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 26)		
Apropriação do resultado líquido relativa ao período	1.676	892
Efeito da aplicação da IAS 29:		
Amortização do efeito apurado até 31 de dezembro de 2018 (a)	(77)	(135)
	1.599	757
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	16.681	19.693
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	1.557	386
SIBS, S.G.P.S, S.A.	8.242	5.648
Banque BCP, S.A.S.	1.685	1.994
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	980	944
Outras empresas	815	(1.761)
	29.960	26.904
	31.559	27.661

(a) Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

16. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Mais/(menos) valias na venda de participações	(36)	9.344
Mais/(menos) valias na venda de outros ativos	13.949	3.978
	13.913	13.322

Conforme descrito na nota 5, decorrente da venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. pelo Bank Millennium na Polónia, e consequentemente à perda de controlo sobre a empresa, o Grupo avaliou inicialmente a sua participação minoritária remanescente (20%) ao justo valor, registando um ganho de Euros 9.351.000 no primeiro semestre de 2023, refletido na rubrica Mais/(Menos) valias na venda de participações.

A partir do momento em que ocorreu a perda de controlo, o investimento na Empresa é tratado como Investimento em associadas (o Bank Millennium detém 20% das ações da Empresa) e é avaliado ao nível do Grupo pelo método de equivalência patrimonial, enquanto que nas demonstrações financeiras individuais do Bank Millennium, o modelo de avaliação é o justo valor com o efeito de avaliação registado na Demonstração de Resultados. A avaliação do Bank Millennium é efetuada com base nas IFRS e nas suas interpretações aplicáveis à data destas demonstrações financeiras.

A rubrica Mais/(menos) valias na venda de outros ativos inclui, essencialmente, o resultado da venda de ativos detidos pelo Grupo e classificados como ativos não correntes detidos para venda e como outros ativos, que corresponde a um ganho de Euros 13.260.000 (30 junho 2023: ganho de Euros 3.264.000).

17. Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.		
Menos-valia (despesas)	—	(9)
	—	(9)

18. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Operações em continuação		
Resultado após impostos de operações em continuação	542.086	476.741
Interesses que não controlam	(56.804)	(53.483)
Resultado apropriado de operações em continuação	485.282	423.258
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(17.375)	(18.500)
Resultado líquido ajustado de operações em continuação	467.907	404.758
Operações descontinuadas ou em descontinuação (nota 17)		
Resultado líquido de operações descontinuadas ou em descontinuação	—	(9)
Resultado líquido ajustado	467.907	404.749
N.º médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
Resultado por ação básico (Euros):		
de operações em continuação	0,063	0,054
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,000
	0,063	0,054
Resultado por ação diluído (Euros):		
de operações em continuação	0,063	0,054
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,000
	0,063	0,054

Em 30 de junho de 2024, o capital social do Banco é de Euros 3.000.000.000 (30 junho 2023: Euros 3.000.000.000) representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 30 de junho de 2024 e de 2023, pelo que o resultado diluído é igual ao resultado básico.

19. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Caixa	590.279	688.501
Bancos Centrais		
Banco de Portugal	1.109.335	2.134.395
Bancos Centrais estrangeiros	2.010.750	1.722.630
	3.710.364	4.545.526

A rubrica Bancos Centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Grupo opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do Banco Central em vez da taxa de depósito.

20. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Em instituições de crédito no país	8.029	1.285
Em instituições de crédito no estrangeiro	161.358	260.227
Valores a cobrar	96.500	76.175
	265.887	337.687

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

21. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Aplicações em Bancos Centrais		
Bancos Centrais estrangeiros	293.987	184.650
	293.987	184.650
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a prazo	78.326	(23)
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	–	330
Outras aplicações	671	10.175
	78.997	10.482
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a prazo	399.792	371.647
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	30.012	58.446
Outras aplicações	45.446	283.476
	475.250	713.569
	848.234	908.701
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(245)	(224)
	847.989	908.477

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos (Cash collateral), estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Grupo.

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo em 1 de janeiro	224	862
Transferências	(14)	28
Dotação do período (nota 11)	99	92
Reversão do período (nota 11)	(64)	(762)
Diferenças cambiais	–	4
Saldo no final do período	245	224

22. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Crédito imobiliário	29.055.619	28.622.845
Empréstimos	16.379.630	16.520.496
Capital em locação	4.329.983	4.195.116
Crédito tomado em operações de factoring	2.654.417	2.909.570
Crédito em conta corrente	881.994	847.455
Descobertos em depósitos à ordem	1.181.507	1.019.668
Crédito por desconto de efeitos	140.490	156.603
	54.623.640	54.271.753
Crédito vencido - menos de 90 dias	147.054	110.996
Crédito vencido - mais de 90 dias	488.399	505.060
	55.259.093	54.887.809
Imparidade para riscos de crédito	(1.589.229)	(1.582.650)
	53.669.864	53.305.159

A rubrica crédito a clientes, em 30 de junho de 2024, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	30 junho 2024				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	544.332	—	544.332	(547)	543.785
Crédito com garantias reais	32.008.836	128.581	32.137.417	(587.100)	31.550.317
Crédito com outras garantias	4.350.480	68.082	4.418.562	(180.811)	4.237.751
Crédito sem garantias	8.484.235	285.412	8.769.647	(605.726)	8.163.921
Crédito sobre o estrangeiro	2.251.357	12.181	2.263.538	(46.376)	2.217.162
Crédito tomado em operações de factoring	2.654.417	35.473	2.689.890	(60.650)	2.629.240
Capital em locação	4.329.983	105.724	4.435.707	(108.019)	4.327.688
	54.623.640	635.453	55.259.093	(1.589.229)	53.669.864

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias first-demand emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2023, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	538.721	40	538.761	(1.261)	537.500
Crédito com garantias reais	31.799.089	111.046	31.910.135	(564.616)	31.345.519
Crédito com outras garantias	4.716.031	71.101	4.787.132	(183.142)	4.603.990
Crédito sem garantias	8.039.408	308.262	8.347.670	(612.363)	7.735.307
Crédito sobre o estrangeiro	2.073.818	13.816	2.087.634	(51.924)	2.035.710
Crédito tomado em operações de factoring	2.909.570	22.103	2.931.673	(59.231)	2.872.442
Capital em locação	4.195.116	89.688	4.284.804	(110.113)	4.174.691
	54.271.753	616.056	54.887.809	(1.582.650)	53.305.159

A rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 11.307.156.000 (31 dezembro 2023: Euros 10.875.965.000) relativo a créditos afetos à garantia global das obrigações cobertas realizadas pelo Grupo.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Grupo possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu e de outros Bancos Centrais dos países onde opera, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 50, o Grupo concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 5% ou mais do capital do Banco, identificados na nota 41.

O crédito que o Grupo concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 113.849.000 (31 dezembro 2023: Euros 112.007.000), conforme nota 50 a). O montante de imparidade constituído para estes contratos ascende a Euros 1.361.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.481.000).

A celebração de negócios entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 3 do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria, e por proposta da Comissão Executiva, que por sua vez delibera sob proposta do Comité de Crédito, obtida análise e parecer do Compliance Office, que se pronuncia quanto à conformidade das operações propostas com os normativos internos, disposições legais e regulamentares e demais condicionalismos que lhes sejam aplicáveis, e do Risk Office, que avalia e emite parecer sobre os riscos inerentes à operação.

A análise do crédito a clientes, em 30 de junho de 2024, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	421.642	9.142	430.784	(15.842)	414.942	0,78%
Pescas	23.239	12	23.251	(547)	22.704	0,04%
Indústrias extrativas	54.103	2.058	56.161	(8.011)	48.150	0,10%
Alimentação, bebidas e tabaco	764.567	8.744	773.311	(28.907)	744.404	1,40%
Têxteis	376.885	13.334	390.219	(56.921)	333.298	0,71%
Madeira e cortiça	215.920	3.763	219.683	(6.328)	213.355	0,40%
Papel, artes gráficas e editoras	118.030	1.505	119.535	(3.563)	115.972	0,22%
Químicas	680.917	6.044	686.961	(28.079)	658.882	1,24%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.298.271	23.013	1.321.284	(55.117)	1.266.167	2,39%
Eletricidade e gás	235.016	411	235.427	(4.440)	230.987	0,43%
Água	188.918	587	189.505	(7.180)	182.325	0,34%
Construção	1.460.077	26.840	1.486.917	(98.058)	1.388.859	2,69%
Comércio a retalho	1.646.309	19.519	1.665.828	(36.481)	1.629.347	3,02%
Comércio por grosso	1.956.960	26.551	1.983.511	(76.679)	1.906.832	3,59%
Restaurantes e hotéis	1.349.016	11.535	1.360.551	(74.494)	1.286.057	2,46%
Transportes	1.292.042	20.243	1.312.285	(32.368)	1.279.917	2,38%
Correios	18.206	346	18.552	(585)	17.967	0,03%
Telecomunicações	344.055	3.960	348.015	(8.486)	339.529	0,63%
Serviços						
Intermediação financeira	1.460.190	24.995	1.485.185	(43.525)	1.441.660	2,69%
Atividades imobiliárias	2.143.858	22.903	2.166.761	(54.086)	2.112.675	3,92%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	948.971	9.104	958.075	(158.863)	799.212	1,73%
Atividades administrativas e serviços de apoio	494.502	4.818	499.320	(18.950)	480.370	0,90%
Administração pública	563.893	—	563.893	(2.177)	561.716	1,02%
Educação	111.160	732	111.892	(2.183)	109.709	0,20%
Saúde e atividades de serviços coletivos	383.364	1.517	384.881	(7.495)	377.386	0,70%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	199.678	825	200.503	(27.186)	173.317	0,36%
Outros serviços	242.495	7.160	249.655	(57.075)	192.580	0,45%
Crédito ao consumo	6.886.614	259.427	7.146.041	(455.090)	6.690.951	12,93%
Crédito hipotecário	28.184.107	112.867	28.296.974	(202.115)	28.094.859	51,21%
Outras atividades nacionais	1.487	191	1.678	(125)	1.553	0,00%
Outras atividades internacionais	559.148	13.307	572.455	(18.273)	554.182	1,04%
	54.623.640	635.453	55.259.093	(1.589.229)	53.669.864	100 %

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2023, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	433.118	5.320	438.438	(12.157)	426.281	0,80 %
Pescas	23.941	3.237	27.178	(3.835)	23.343	0,05 %
Indústrias extrativas	64.315	1.603	65.918	(6.510)	59.408	0,12 %
Alimentação, bebidas e tabaco	721.867	6.374	728.241	(33.043)	695.198	1,33 %
Têxteis	412.927	11.034	423.961	(54.906)	369.055	0,77 %
Madeira e cortiça	239.794	2.606	242.400	(5.411)	236.989	0,44 %
Papel, artes gráficas e editoras	120.862	703	121.565	(4.018)	117.547	0,22 %
Químicas	702.032	15.497	717.529	(30.817)	686.712	1,31 %
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.347.043	27.219	1.374.262	(61.863)	1.312.399	2,50 %
Electricidade e gás	234.740	255	234.995	(7.500)	227.495	0,43 %
Água	190.356	608	190.964	(8.609)	182.355	0,35 %
Construção	1.465.696	23.140	1.488.836	(80.773)	1.408.063	2,71 %
Comércio a retalho	1.697.573	18.103	1.715.676	(38.154)	1.677.522	3,13 %
Comércio por grosso	2.001.101	24.270	2.025.371	(72.776)	1.952.595	3,69 %
Restaurantes e hotéis	1.358.246	16.267	1.374.513	(76.772)	1.297.741	2,50 %
Transportes	1.305.519	13.925	1.319.444	(29.283)	1.290.161	2,40 %
Correios	24.654	319	24.973	(571)	24.402	0,05 %
Telecomunicações	355.653	4.045	359.698	(7.521)	352.177	0,66 %
Serviços						
Intermediação financeira	1.456.457	476	1.456.933	(40.634)	1.416.299	2,65 %
Atividades imobiliárias	1.987.406	14.870	2.002.276	(53.201)	1.949.075	3,65 %
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.009.028	29.952	1.038.980	(156.822)	882.158	1,89 %
Atividades administrativas e serviços de apoio	490.512	5.048	495.560	(22.072)	473.488	0,90 %
Administração pública	631.184	40	631.224	(2.956)	628.268	1,15 %
Educação	107.963	969	108.932	(2.286)	106.646	0,20 %
Saúde e atividades de serviços coletivos	356.644	1.856	358.500	(9.471)	349.029	0,65 %
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	221.300	901	222.201	(32.350)	189.851	0,41 %
Outros serviços	258.037	3.808	261.845	(72.074)	189.771	0,48 %
Crédito ao consumo	6.566.398	256.681	6.823.079	(428.213)	6.394.866	12,43 %
Crédito hipotecário	27.868.097	112.639	27.980.736	(202.120)	27.778.616	50,98 %
Outras atividades nacionais	1.501	197	1.698	(152)	1.546	0,00 %
Outras atividades internacionais	617.789	14.094	631.883	(25.780)	606.103	1,15 %
	54.271.753	616.056	54.887.809	(1.582.650)	53.305.159	100 %

A rubrica Crédito a clientes detalhada por stage segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Stage 1		
Valor bruto	46.330.121	45.652.779
Imparidade	(260.862)	(268.948)
	<u>46.069.259</u>	<u>45.383.831</u>
Stage 2		
Valor bruto	6.972.144	7.295.904
Imparidade	(267.882)	(291.928)
	<u>6.704.262</u>	<u>7.003.976</u>
Stage 3		
Valor bruto	1.956.827	1.939.126
Imparidade	(1.060.484)	(1.021.774)
	<u>896.343</u>	<u>917.352</u>
Crédito líquido	<u>53.669.864</u>	<u>53.305.159</u>

A exposição e imparidade do quadro acima inclui também as operações classificadas como POCI conforme detalhe apresentado na nota 53.

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por stage conforme definido na IFRS 9, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Stage 1		
Títulos e outros ativos financeiros	1.469.671	1.601.275
Imóveis residenciais	25.735.548	25.107.829
Outros imóveis	3.529.322	3.236.223
Outras garantias	8.554.779	7.147.794
	<u>39.289.320</u>	<u>37.093.121</u>
Stage 2		
Títulos e outros ativos financeiros	152.243	177.614
Imóveis residenciais	2.748.169	2.840.231
Outros imóveis	1.000.715	1.159.093
Outras garantias	1.435.991	1.500.324
	<u>5.337.118</u>	<u>5.677.262</u>
Stage 3		
Títulos e outros ativos financeiros	21.493	20.313
Imóveis residenciais	460.971	442.566
Outros imóveis	330.439	346.101
Outras garantias	280.497	214.931
	<u>1.093.400</u>	<u>1.023.911</u>
	<u>45.719.838</u>	<u>43.794.294</u>

A rubrica Outras garantias refere-se a garantias first-demand emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno 108 ou melhor; avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno 108 ou melhor. Esta rubrica inclui, ainda, penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros.

Considerando a política de gestão de risco do Grupo (nota 53), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Grupo utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Grupo continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e que deram origem a uma marcação das operações como reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro. A desagregação dos créditos reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

	30 junho 2024			31 dezembro 2023		
	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	20.619	(2.267)	18.352	21.199	(1.928)	19.271
Pescas	645	(38)	607	3.381	(2.708)	673
Indústrias extrativas	6.277	(5.104)	1.173	5.919	(3.246)	2.673
Alimentação, bebidas e tabaco	10.770	(6.424)	4.346	18.625	(7.781)	10.844
Têxteis	8.372	(2.159)	6.213	7.766	(1.948)	5.818
Madeira e cortiça	3.684	(518)	3.166	3.670	(428)	3.242
Papel, artes gráficas e editoras	4.329	(1.703)	2.626	6.563	(1.868)	4.695
Químicas	21.669	(7.740)	13.929	22.807	(6.719)	16.088
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	29.025	(13.142)	15.883	35.284	(14.955)	20.329
Eletricidade e gás	23.095	(329)	22.766	951	(6)	945
Água	392	54	446	1.749	(934)	815
Construção	58.718	(42.379)	16.339	141.642	(27.956)	113.686
Comércio a retalho	17.839	(3.160)	14.679	22.524	(4.587)	17.937
Comércio por grosso	48.073	(30.852)	17.221	25.671	(6.607)	19.064
Restaurantes e hotéis	124.941	(16.659)	108.282	63.536	(21.319)	42.217
Transportes	5.156	(2.404)	2.752	4.666	(1.513)	3.153
Correios	57	(17)	40	100	(40)	60
Telecomunicações	2.635	(393)	2.242	1.861	(404)	1.457
Serviços						
Intermediação financeira	24.308	(14.001)	10.307	24.992	(2.430)	22.562
Atividades imobiliárias	77.433	(18.406)	59.027	74.959	(14.492)	60.467
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	165.617	(132.079)	33.538	192.379	(130.306)	62.073
Atividades administrativas e serviços de apoio	24.219	(8.975)	15.244	28.633	(10.843)	17.790
Administração pública	63.030	(441)	62.589	60.886	(464)	60.422
Educação	1.735	(102)	1.633	2.089	(234)	1.855
Saúde e atividades de serviços coletivos	9.459	(1.302)	8.157	9.543	(1.352)	8.191
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	29.263	(22.941)	6.322	38.720	(27.782)	10.938
Outros serviços	10.555	(1.379)	9.176	8.596	(1.801)	6.795
Crédito ao consumo	273.428	(120.251)	153.177	276.092	(115.154)	160.938
Crédito hipotecário	634.671	(77.208)	557.463	623.740	(71.001)	552.739
Outras atividades nacionais	4	—	4	3	—	3
Outras atividades internacionais	689	(639)	50	705	(621)	84
	1.700.707	(532.958)	1.167.749	1.729.251	(481.427)	1.247.824

(*) A rubrica imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 53.

A desagregação dos créditos reestruturados em 30 de junho de 2024, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024					
	Número de operações	Crédito Vencendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	42.987	357.862	77.874	435.736	(160.818)	274.918
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	7.468	312.248	54.475	366.723	(134.462)	232.261
Redução da taxa de juro	2.984	104.214	2.752	106.966	(5.150)	101.816
Alteração do plano de pagamentos	8.888	318.568	9.408	327.976	(147.513)	180.463
Perdão da dívida	56	21.594	1.071	22.665	(22.197)	468
Swaps de ativos da dívida	2	–	16	16	–	16
Outros créditos reestruturados	6.000	406.600	34.025	440.625	(62.818)	377.807
	68.385	1.521.086	179.621	1.700.707	(532.958)	1.167.749

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2023, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023					
	Número de operações	Crédito Vencendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	41.274	338.147	59.307	397.454	(130.610)	266.844
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	6.318	358.580	31.700	390.280	(97.525)	292.755
Redução da taxa de juro	2.130	106.926	2.383	109.309	(9.963)	99.346
Alteração do plano de pagamentos	8.891	332.029	9.784	341.813	(133.956)	207.857
Perdão da dívida	86	22.201	1.334	23.535	(21.655)	1.880
Swaps de ativos da dívida	2	–	17	17	(1)	16
Outros créditos reestruturados	6.046	401.629	65.214	466.843	(87.717)	379.126
	64.747	1.559.512	169.739	1.729.251	(481.427)	1.247.824

(*) A rubrica imparidade apresentada nos quadros não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 53.

Os créditos reestruturados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O Grupo implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Grupo, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em default e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos triggers de default relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação marcada como reestruturada por dificuldades financeiras apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como Non Performing Exposure (NPE), esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como performing.

A definição de Non-Performing Loans há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. O montante apurado é de Euros 774.295.000 (31 dezembro 2023: Euros 749.569.000).

São marcados em default e consequentemente em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

- Atraso de pagamento material superior a 90 dias nos montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem: mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho) e mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

- Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

a) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor; b) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras; c) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras; d) Crédito com sinais de imparidade (ou Stage 3 da IFRS 9); e) Insolvência ou processo equivalente; f) Contencioso; g) Garantes de operações em incumprimento; h) Vendas de crédito com perda; i) Fraudes de crédito; j) Estatuto de crédito não remunerado; k) Quebra de covenants de um contrato de crédito; l) Contágio de default em grupo económico; m) Cross default no Grupo BCP.

O montante apurado de NPE associado à carteira de crédito a clientes ao custo amortizado é de Euros 1.956.827.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.939.126.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo em 1 de janeiro	1.582.650	1.502.373
Dotação do período em margem financeira	(4.392)	3.545
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo	—	411
Outras transferências	(1.066)	(1.054)
Dotação do período (nota 11)	421.140	805.500
Reversão do período (nota 11)	(265.864)	(511.733)
Utilização de imparidade		
<i>Crédito abatido ao ativo (Write-off)</i>	(96.787)	(192.473)
Cessões de crédito	(51.431)	(62.044)
Diferenças cambiais	4.979	38.125
Saldo no final do período	1.589.229	1.582.650

De acordo com a nota 39, no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium, encontra-se abatido ao crédito bruto o montante de Euros 1.400.128.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.500.209.000).

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (*Write-offs*), por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Agricultura e silvicultura	119	1.046
Pescas	4.468	–
Indústrias extrativas	89	–
Alimentação, bebidas e tabaco	73	3.799
Têxteis	304	1.141
Madeira e cortiça	53	567
Papel, artes gráficas e editoras	1.222	103
Químicas	6.680	1.058
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	3.348	6.091
Eletricidade e gás	2	377
Água	4	51
Construção	2.654	3.100
Comércio a retalho	420	1.714
Comércio por grosso	23.894	3.338
Restaurantes e hotéis	5.612	891
Transportes	1.193	475
Correios	26	134
Telecomunicações	1.037	234
Serviços		
Intermediação financeira	(18.023)	20.210
Atividades imobiliárias	226	208
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	23.540	5.975
Atividades administrativas e serviços de apoio	308	35.569
Educação	154	10
Saúde e atividades de serviços coletivos	134	173
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	5.500	222
Outros serviços	115	268
Crédito ao consumo	19.660	64.537
Crédito hipotecário	1.364	1.968
Outras atividades nacionais	15	761
Outras atividades internacionais	12.596	38.453
	96.787	192.473

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C1.3, o Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (*Write-offs*), por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Crédito com garantias reais	1.676	2.432
Crédito com outras garantias	2.442	40.982
Crédito sem garantias	72.125	142.768
Crédito sobre o estrangeiro	10.979	–
Capital em locação	9.565	6.291
	96.787	192.473

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer do primeiro semestre de 2024 e 2023, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Agricultura e silvicultura	3	–
Alimentação, bebidas e tabaco	557	11
Têxteis	17	18
Madeira e cortiça	27	12
Químicas	542	11
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	19	3
Construção	138	142
Comércio a retalho	524	1.004
Comércio por grosso	1.185	1.291
Restaurantes e hotéis	9	13
Transportes	600	182
Telecomunicações	5	–
Serviços		
Intermediação financeira	12	616
Atividades imobiliárias	80	92
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	29	329
Atividades administrativas e serviços de apoio	11	26
Educação	–	1
Saúde e atividades de serviços coletivos	29	1
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	1	20
Outros serviços	1	1.194
Crédito ao consumo	5.389	5.721
Crédito hipotecário	381	336
Outras atividades nacionais	15	13
Outras atividades internacionais	46.721	46
	56.295	11.082

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer do primeiro semestre de 2024 e 2023, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Crédito com garantias reais	537	467
Crédito com outras garantias	892	759
Crédito sem garantias	7.474	9.728
Crédito sobre o estrangeiro	46.674	12
Capital em locação	718	116
	56.295	11.082

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização tradicionais, realizadas através de SPEs e sujeitas a consolidação no âmbito da IFRS 10, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B e de securitização sintéticas. A caracterização destas operações encontra-se descrita na política contabilística 1 D.

Securitizações tradicionais

As operações de securitização tradicionais realizadas pelo Banco Comercial Português, S.A. e ainda em curso respeitam a carteiras de créditos hipotecários e foram concretizadas através de fundos de titularização de créditos (FTCs) e de entidades de finalidade especial (SPEs). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B, quando a substância da relação com a referida SPE indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, esta é consolidada pelo método integral.

Magellan Mortgages No. 3

Em 24 de junho de 2005, o Banco vendeu, através de um FTC, uma carteira de créditos à habitação por si detida, à SPE “Magellan Mortgages No. 3 PLC”. Tendo em conta que, por ter adquirido uma parte da tranche mais subordinada das obrigações emitidas pela referida SPE, o Banco detém o controlo sobre os referidos ativos, a SPE é consolidada nas Demonstrações Financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B. A carteira de crédito associada a esta operação ascende a Euros 150.519.000 em 30 de junho de 2024 (31 dezembro 2023: Euros 160.845.000) e as obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação ascendem a Euros 113.444.000 (este montante exclui obrigações em carteira do Grupo no valor de Euros 51.057.000) e a tranche mais subordinada ascende a Euros 44.000 (este montante exclui obrigações já adquiridas pelo Grupo no montante Euros 206.000).

Securitizações sintéticas

O Banco Comercial Português, S.A. tem em curso quatro operações que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

Caravela SME No.3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo Banco Comercial Português, sobretudo a PMEs. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante ascende a Euros 152.169.000 em 30 de junho de 2024 (31 dezembro 2023: Euros 177.327.000). O justo valor do correspondente Credit Default Swap (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 172.186.000 (31 dezembro 2023: Euros 172.994.000) e o respetivo proveito registado no primeiro semestre de 2024 ascende a Euros 4.050.000 (31 dezembro 2023: Euros 959.000).

Caravela SME No.4

A SPE Caravela SME No.4 iniciada em 5 de junho de 2014 refere-se a um portfólio constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento. A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 349.291.000 em 30 de junho de 2024 (31 dezembro 2023: Euros 393.247.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 60.665.000 (31 dezembro 2023: Euros 60.386.000) e o respetivo proveito registado no primeiro semestre de 2024 ascende a Euros 1.281.000 (31 dezembro 2023: Euros 648.000).

Caravela SME No.5

A SPE Caravela SME No.5 iniciada em 20 de dezembro de 2022, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, operações leasing e programas de papel comercial. A data de maturidade legal é 26 de setembro de 2035 e o montante relativo à operação ascende a Euros 1.379.844.000 em 30 de junho de 2024 (31 dezembro 2023: Euros 1.697.747.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante negativo de Euros 39.282.000 (31 dezembro 2023: montante positivo de Euros 46.362.000) e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2024 ascende a Euros 9.754.000 (31 dezembro 2023: Euros 18.010.000).

Caravela SME No.6

A SPE Caravela SME No.6, iniciada em 28 de fevereiro de 2024, tem como base uma carteira de créditos de curto prazo, concedidos a clientes empresa sob a forma de contas correntes caucionadas, descobertos autorizados e contratos de confirming. A data de maturidade legal é 26 de março de 2028 e o montante relativo à operação ascende a Euros 850.000.000 em 30 de junho de 2024. O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante negativo de Euros 23.278.000 e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2024 ascende a Euros 2.431.000.

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um Credit Default Swap (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção de risco de crédito sobre o portfólio referenciado. Tratando-se, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, mezzanine e equity. No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche mezzanine e parte da equity (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de Credit Linked Notes (CLN's) subscritas por investidores, enquanto na Caravela SME no.5 e no.6 foi colocada em mercado a totalidade da tranche mezzanine. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e a parte remanescente da tranche equity (80%) no caso das operações Caravela no. 3 e no. 4, e a totalidade da tranche equity no caso da Caravela SME no.5 e no.6. O produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o BCP.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desreconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1 C1.3.

23. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
De emissores nacionais		
Obrigações	104.432	115.629
Papel comercial	1.827.753	1.762.453
De emissores estrangeiros		
Papel comercial	22.647	38.900
	1.954.832	1.916.982
Títulos vencidos - mais de 90 dias	5.218	40
	1.960.050	1.917.022
Imparidade	(6.761)	(8.668)
	1.953.289	1.908.354
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de emissores públicos (*)		
Nacionais	3.560.485	3.552.807
Estrangeiros	12.570.550	11.237.924
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores		
Nacionais	667.914	459.392
Estrangeiros	490.258	395.102
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)		
Estrangeiros	—	42.277
	17.289.207	15.687.502
Imparidade	(17.904)	(16.720)
	17.271.303	15.670.782
	19.224.592	17.579.136

(*) Inclui o montante negativo de Euros 322.741.000 (31 dezembro 2023: montante negativo de Euros 356.628.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Enquadrada nos termos da IFRS 9, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de emissores públicos, inclui essencialmente um portfolio de títulos de apoio à gestão de ALM (Asset and Liability Management) do Banco, cujo modelo de negócio visa o recebimento do respetivo rendimento até à maturidade, ou seja, de uma carteira a vencimento (Held to Collect), cujo valor bruto de balanço em 30 de junho de 2024 ascende a Euros 10.682.887.000 (31 dezembro 2023: Euros 9.905.849.000).

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Agricultura e silvicultura	2.513	2.479
Indústrias extrativas	105.212	85.939
Alimentação, bebidas e tabaco	95.105	102.720
Têxteis	40.825	45.203
Madeira e cortiça	27.163	23.720
Papel, artes gráficas e editoras	9.741	9.206
Químicas	227.311	215.972
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	59.867	42.787
Eletricidade e gás	218.969	211.183
Água	32.007	31.955
Construção	10.195	10.633
Comércio a retalho	52.774	28.973
Comércio por grosso	69.858	64.044
Restaurantes e hotéis	8.868	8.857
Transportes	24.508	33.392
Telecomunicações	4.022	4.018
Serviços		
Intermediação financeira	121.582	114.283
Atividades imobiliárias	60.015	55.566
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	717.182	751.610
Atividades administrativas e serviços de apoio	29.077	11.217
Saúde e atividades de serviços coletivos	4.969	4.974
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	6.844	7.058
Outros serviços	2.035	3.665
Outras atividades internacionais	22.647	38.900
	1.953.289	1.908.354
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	23.933	11.977
Eletricidade e gás	106.631	99.846
Comércio por grosso	100.215	—
Serviços		
Intermediação financeira	490.258	437.378
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	434.736	346.117
	1.155.773	895.318
Títulos de emissores públicos	16.115.530	14.775.464
	17.271.303	15.670.782
	19.224.592	17.579.136

A análise da carteira de títulos de dívida reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024			31 dezembro 2023		
	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito						
Alimentação, bebidas e tabaco	9.606	(235)	9.371	7.711	(126)	7.585
Químicas	5.178	(1.517)	3.661	–	–	–
Serviços						
Atividades administrativas e serviços de apoio	10.158	(73)	10.085	10.311	(90)	10.221
	24.942	(1.825)	23.117	18.022	(216)	17.806

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	8.668	4.676
Dotação do período em margem financeira	–	2
Transferências	48	–
Dotação do período (nota 11)	15	3.991
Reversão do período (nota 11)	(1.970)	–
Diferenças cambiais	–	(1)
Saldo no final do período	6.761	8.668
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	16.720	9.563
Outras transferências	930	–
Dotação do período (nota 11)	2.245	9.323
Reversão do período (nota 11)	(2.204)	(688)
Utilização de imparidade	–	(1.282)
Diferenças cambiais	213	(196)
Saldo no final do período	17.904	16.720

24. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	30 junho 2024	31 dezembro 2023 (reexpresso)
(Milhares de euros)		
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	1.797.052	355.526
Instrumentos de capital	72.179	53.432
Derivados de negociação	388.748	413.946
	2.257.979	822.904
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Crédito a clientes ao justo valor	1.371	4.454
Instrumentos de dívida	260.110	253.311
Instrumentos de capital	128.176	182.242
	389.657	440.007
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	34.138	32.004
	34.138	32.004
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	13.763.622	10.809.872
Instrumentos de capital	24.240	24.419
	13.787.862	10.834.291
	16.469.636	12.129.206

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 30 de junho de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024				
	Ao justo valor através de resultados			Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	24.064	–	34.138	2.027.269	2.085.471
Estrangeiros	39.169	–	–	6.325.480	6.364.649
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores					
Nacionais	–	51	–	566.668	566.719
Estrangeiros	62	–	–	1.274.610	1.274.672
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	1.466.124	–	–	–	1.466.124
Estrangeiros	267.633	–	–	3.569.595	3.837.228
Ações de empresas estrangeiras (a)	–	24.397	–	–	24.397
Unidades de participação (b)	–	235.662	–	–	235.662
	1.797.052	260.110	34.138	13.763.622	15.854.922
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	–	–	–	15.666	15.666
Estrangeiras	42	15.465	–	8.574	24.081
Unidades de participação (c)	–	112.711	–	–	112.711
Outros títulos (d)	72.137	–	–	–	72.137
	72.179	128.176	–	24.240	224.595
Derivados de negociação	388.748	–	–	–	388.748
	2.257.979	388.286	34.138	13.787.862	16.468.265
Nível 1	1.868.821	–	34.138	11.010.309	12.913.268
Nível 2	74.169	–	–	2.675.879	2.750.048
Nível 3	314.989	388.286	–	101.674	804.949

(a) Estas ações são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(b) Estas unidades de participação são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(c) Estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de capital de acordo com os termos previstos na IAS 32.

(d) Inclui o montante de Euros 71.727.000 em Exchange Traded Funds (ETFs).

As carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 C. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 48.

A rubrica Ativos financeiros detidos para negociação inclui obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação, associadas à operação de securitização tradicional Magellan Mortgages No. 4, referida na nota 1 D, no montante de Euros 62.000 (31 dezembro 2023: Euros 66.000).

De acordo com a política contabilística C1.1.3 relativa à classificação de ativos financeiros, os títulos registados na rubrica Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados encontram-se cobertos pelos “Certificados Obrigações Tesouro Outubro 2025” emitidos pelo Banco Comercial Português, S.A. que estão registados em Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (nota 38).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023 (reexpresso)				
	Ao justo valor através de resultados			Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	20.312	–	32.004	1.950.559	2.002.875
Estrangeiros	25.452	–	–	3.435.176	3.460.628
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores					
Nacionais	–	50	–	403.971	404.021
Estrangeiros	10.395	–	–	1.120.454	1.130.849
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	103.661	–	–	–	103.661
Estrangeiros	192.741	–	–	3.899.712	4.092.453
Ações de empresas estrangeiras (a)	–	23.498	–	–	23.498
Unidades de participação (b)	–	229.763	–	–	229.763
Papel comercial	2.965	–	–	–	2.965
	355.526	253.311	32.004	10.809.872	11.450.713
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	142	–	–	16.352	16.494
Estrangeiras	28	15.335	–	8.067	23.430
Unidades de participação (c)	–	166.907	–	–	166.907
Outros títulos (d)	53.262	–	–	–	53.262
	53.432	182.242	–	24.419	260.093
Derivados de negociação					
	413.946	–	–	–	413.946
	822.904	435.553	32.004	10.834.291	12.124.752
Nível 1	405.585	–	32.004	8.301.377	8.738.966
Nível 2	84.614	–	–	2.431.483	2.516.097
Nível 3	332.705	435.553	–	101.431	869.689

(a) Estas ações são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(b) Estas unidades de participação são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(c) Estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de capital de acordo com os termos previstos na IAS 32.

(d) Inclui o montante de Euros 52.854.000 em Exchange Traded Funds (ETFs).

Os movimentos da imparidade, em balanço, da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo em 1 de janeiro	1.150	1.067
Transferências para variações de justo valor (nota 43)	(5.104)	(1.322)
Dotação por resultados (nota 12)	5.104	2.641
Reversão por resultados (nota 12)	—	(1.319)
Diferenças cambiais	10	83
Saldo no final do período	1.160	1.150

A imparidade acumulada relativo ao risco crédito associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 11.486.000 e encontra-se registada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor (31 dezembro 2023: Euros 6.432.000).

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 30 de junho de 2024, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2024			
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	2.169.634	(98.903)	(43.462)	2.027.269
Estrangeiros	6.339.495	1.014	(15.029)	6.325.480
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	569.991	(7.961)	4.638	566.668
Estrangeiros	1.332.598	(52.013)	(5.975)	1.274.610
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Estrangeiros	3.568.990	—	605	3.569.595
	13.980.708	(157.863)	(59.223)	13.763.622
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	22.693	—	(7.027)	15.666
Estrangeiros	4.974	—	3.600	8.574
	27.667	—	(3.427)	24.240
	14.008.375	(157.863)	(62.650)	13.787.862

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
31 dezembro 2023 (reexpresso)				
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	2.071.760	(78.556)	(42.645)	1.950.559
Estrangeiros	3.452.443	6.501	(23.768)	3.435.176
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	412.309	(9.040)	702	403.971
Estrangeiros	1.182.733	(49.114)	(13.165)	1.120.454
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Estrangeiros	3.896.162	–	3.550	3.899.712
	11.015.407	(130.209)	(75.326)	10.809.872
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	23.253	–	(6.901)	16.352
Estrangeiros	4.913	–	3.154	8.067
	28.166	–	(3.747)	24.419
	11.043.573	(130.209)	(79.073)	10.834.291

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Créditos a clientes ao justo valor é analisada como segue:

(Milhares de euros)		
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Crédito sem garantias	483	2.688
Crédito vencido - menos de 90 dias	45	106
Crédito vencido - mais de 90 dias	843	1.660
	1.371	4.454

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 30 de junho de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024			Total
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	
Indústrias Extrativas	–	13	–	13
Papel, artes gráficas e editoras	47.805	–	–	47.805
Químicas	4.013	3	–	4.016
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.401	2	–	2.403
Eletricidade e gás	87.083	–	–	87.083
Água	9.790	–	–	9.790
Construção	–	3	–	3
Comércio por grosso	7.171	477	–	7.648
Transportes	42.034	–	–	42.034
Telecomunicações	41.525	4.413	–	45.938
Serviços				
Intermediação financeira	3.991.853	53.142	419.972	4.464.967
Atividades imobiliárias	–	–	130	130
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	136.681	169	–	136.850
Atividades administrativas e serviços de apoio	24.126	5.895	–	30.021
Administração pública	18.067	–	408	18.475
Saúde e atividades de serviços coletivos	10.120	–	–	10.120
Outros serviços	–	26	–	26
Outras atividades internacionais	–	1	–	1
	4.422.669	64.144	420.510	4.907.323
Títulos de emissores públicos	11.172.194	–	–	11.172.194
	15.594.863	64.144	420.510	16.079.517

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023 (reexpresso)			Total
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	
Indústrias Extrativas	–	6	–	6
Papel, artes gráficas e editoras	47.416	–	–	47.416
Químicas	7.952	2	–	7.954
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.477	8	–	2.485
Eletricidade e gás	70.806	–	–	70.806
Água	5.025	–	–	5.025
Construção	–	145	–	145
Comércio por grosso	7.067	238	–	7.305
Transportes	43.767	–	–	43.767
Telecomunicações	39.126	4.553	–	43.679
Serviços				
Intermediação financeira	3.510.636	52.163	449.524	4.012.323
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	111.525	131	–	111.656
Atividades administrativas e serviços de apoio	24.216	6.149	–	30.365
Administração pública	10.645	–	408	11.053
Outros serviços	–	26	–	26
Outras atividades internacionais	–	1	–	1
	3.880.658	63.422	449.932	4.394.012
Títulos de emissores públicos	7.316.794	–	–	7.316.794
	11.197.452	63.422	449.932	11.710.806

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 30 de junho de 2024, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2024					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 37)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	414.116	783.060	2.343.749	3.540.925	40.452	58.867
Opções de taxa de juro (compra)	–	218.799	81.035	299.834	2.262	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	218.799	81.036	299.835	–	2.250
	414.116	1.220.658	2.505.820	4.140.594	42.714	61.117
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	119.200	119.200	–	–
	–	–	119.200	119.200	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	280.556	118.687	7.460	406.703	836	6.157
Swaps de moeda	1.482.334	558.162	4.273	2.044.769	25.210	2.984
Outros contratos cambiais (Spot)	76.589	–	–	76.589	–	–
	1.839.479	676.849	11.733	2.528.061	26.046	9.141
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	386.646	1.612.078	172.332	2.171.056	3.868	11.448
Opções ações/índices (compra)	117.637	258.425	166.478	542.540	81.676	–
Opções ações/índices (venda)	5.095	8.471	528.978	542.544	–	83.425
	509.378	1.878.974	867.788	3.256.140	85.544	94.873
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	–	–	1.041.885	1.041.885	–	–
	–	–	1.041.885	1.041.885	–	–
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	–	–	2	2	–	–
	–	–	2	2	–	–
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
<i>Credit Default Swaps (CDS)</i>	–	–	388.912	388.912	234.445	2.719
	–	–	388.912	388.912	234.445	2.719
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	2.762.973	3.776.481	3.774.253	10.313.707	388.749	167.850
dos quais: Derivados embutidos	–	–	527.230	527.230	–	81.189
Bolsa	–	–	1.161.087	1.161.087	–	–
	2.762.973	3.776.481	4.935.340	11.474.794	388.749	167.850

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	31 dezembro 2023					
	Nacionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 37)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	885.425	602.395	4.038.102	5.525.922	56.115	49.956
Opções de taxa de juro (compra)	13.750	32.876	295.120	341.746	2.824	–
Opções de taxa de juro (venda)	13.750	32.876	295.121	341.747	–	2.779
	912.925	668.147	4.628.343	6.209.415	58.939	52.735
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	28.351	28.351	–	–
	–	–	28.351	28.351	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	246.896	109.064	6.591	362.551	3.855	9.235
Swaps de moeda	1.386.897	437.757	7.327	1.831.981	16.822	26.780
Outros contratos cambiais (spot)	107.251	–	–	107.251	–	–
	1.741.044	546.821	13.918	2.301.783	20.677	36.015
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	815.184	1.572.063	228.377	2.615.624	5.004	19.865
Opções ações/índices (compra)	117.574	482.355	199.637	799.566	95.945	–
Opções ações/índices (venda)	779.957	17.699	1.910	799.566	–	97.923
	1.712.715	2.072.117	429.924	4.214.756	100.949	117.788
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	–	–	891.352	891.352	–	–
	–	–	891.352	891.352	–	–
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	–	–	1	1	–	–
	–	–	1	1	–	–
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	–	–	358.107	358.107	233.381	223
	–	–	358.107	358.107	233.381	223
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	4.366.684	3.287.085	5.430.292	13.084.061	413.946	206.761
dos quais: Derivados embutidos	–	–	771.103	771.103	–	95.357
Bolsa	–	–	919.704	919.704	–	–
	4.366.684	3.287.085	6.349.996	14.003.765	413.946	206.761

25. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2024		31 dezembro 2023	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	62.962	36.749	40.628	67.825

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Grupo pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Grupo contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro, cambial e risco de crédito da carteira de títulos. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Grupo está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro e taxa de câmbio. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

As relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante negativo de Euros 811.000 (31 dezembro 2023: negativo de Euros 5.590.000) e as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa registaram inefetividade no montante negativo de Euros 46.000 (31 dezembro 2023: positivo de Euros 517.000).

Foram efetuadas reclassificações de montantes registados em resultados para reservas de justo valor, relativos a relações de cobertura de fluxos de caixa, no montante negativo de Euros 151.712.000 (31 dezembro 2023: negativo de Euros 45.947.000). O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos encontra-se detalhado na nota 53.

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 30 de junho de 2024 é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2024					
	Nocionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	201.614	1.402.835	15.834.715	17.439.164	54.774	2.698
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	144.617	251.913	–	396.530	7.820	–
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	–	5.605.000	8.175.280	13.780.280	368	5.564
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	20.054	81.055	–	101.109	–	28.487
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	366.285	7.340.803	24.009.995	31.717.083	62.962	36.749

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2023 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023					
	Nacionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	7.750	508.735	10.965.729	11.482.214	34.716	8.441
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	140.291	208.173	—	348.464	2.279	6.272
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	499.574	1.600.000	8.159.354	10.258.928	164	14.965
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	354.009	19.885	80.374	454.268	3.469	38.147
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.001.624	2.336.793	19.205.457	22.543.874	40.628	67.825

26. Investimentos em associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024	31 dezembro 2023 (reexpresso)
Instituições de crédito residentes	45.545	51.793
Instituições de crédito não residentes	127.344	128.467
Outras empresas residentes	269.204	197.467
Outras empresas não residentes	42.416	43.042
	484.509	420.769
Imparidade	(46.258)	(46.355)
	438.251	374.414

O valor dos investimentos em associadas, em 30 de junho de 2024, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024		
	Valor global da participação	Imparidade para investimentos em associadas	Valor líquido da participação
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	100.684	–	100.684
Banco Millennium Atlântico, S.A.	74.496	(28.247)	46.249
Banque BCP, S.A.S.	52.848	–	52.848
SIBS, S.G.P.S, S.A.	67.653	–	67.653
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	45.545	–	45.545
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	13.351	–	13.351
Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	19.377	–	19.377
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo	7.687	–	7.687
Fundo Turismo Algarve FCR	73.803	–	73.803
Europa Millennium Financial Services Sp. z o.o.	11.054	–	11.054
Webspectator Corporation	18.011	(18.011)	–
	484.509	(46.258)	438.251

Estes investimentos referem-se a entidades cujas ações não se encontram admitidas à negociação em Bolsa. De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B, os referidos investimentos são mensurados pelo método da equivalência patrimonial.

O valor dos investimentos em associadas, em 31 de dezembro de 2023, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023 (reexpresso)		
	Valor global da participação	Imparidade para investimentos em associadas	Valor líquido da participação
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	105.675	–	105.675
Banco Millennium Atlântico, S.A.	75.430	(28.344)	47.086
Banque BCP, S.A.S.	53.037	–	53.037
SIBS, S.G.P.S, S.A.	64.545	–	64.545
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	51.793	–	51.793
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	12.942	–	12.942
Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	18.780	–	18.780
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo	8.467	–	8.467
Europa Millennium Financial Services Sp. z o.o.	12.089	–	12.089
Webspectator Corporation	18.011	(18.011)	–
	420.769	(46.355)	374.414

O Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado e o Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo passaram a ser considerados como associadas (anteriormente registados em Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados), tendo o saldo desta rubrica sido reexpressado em 31 de dezembro 2023, no montante de Euros 18.780.000 relativo ao Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado) e de Euros 8.467.000 do Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo.

A relação das empresas associadas que integram o perímetro do Grupo é apresentada na nota 57, bem como os principais indicadores das mais relevantes.

Os movimentos ocorridos na rubrica Imparidade para investimentos em associadas é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo em 1 de janeiro	46.355	66.263
Variações cambiais	(97)	(19.908)
Saldo no final do período	46.258	46.355

De acordo com os requisitos definidos na IFRS 12 e considerando a sua relevância, o movimento ocorrido no valor da participação no Banco Millennium Atlântico, S.A. é analisado conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Apropriação dos capitais próprios das associadas em 1 de janeiro	47.086	70.928
Apliação da IAS 29 relativo ao período:		
Ativos não monetários líquidos do BMA		
Efeito das variações cambiais (nota 43)	(15)	(3.417)
Amortização do efeito da aplicação da IAS 29 apurado em 31 de dezembro de 2018 (nota 15)	(77)	(268)
Goodwill associado ao investimento no BMA		
Efeito das variações cambiais (nota 43)	(40)	(8.223)
Apropriação do resultado líquido do período das associadas (nota 15)	1.676	2.977
Outro rendimento integral atribuível ao BCP	(2.263)	3.182
Diferenças cambiais		
Efeito dos capitais próprios do BMA	(166)	(27.994)
Goodwill associado ao investimento no BMA	(49)	(10.007)
Imparidade para investimentos em associadas (nota 43)	97	19.908
Valor da participação no final do período	46.249	47.086

De seguida apresentam-se as demonstrações financeiras do Banco Millennium Atlântico, S.A., preparadas de acordo com as IFRS, modificadas pelos ajustamentos de consolidação:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Resultado líquido do período	7.371	13.097
Outro rendimento integral	(9.954)	13.996
Total de rendimento integral atribuível a acionistas da associada	(2.583)	27.093
Apliação da IAS 29 (*)	(339)	(1.180)
Atribuível a acionistas da associada ajustada ao BCP GAAP	(2.922)	25.913
Atribuível ao Grupo BCP	(664)	5.891
Balanço		
Ativos financeiros	1.914.020	1.979.566
Ativos não financeiros	228.321	245.431
Passivos financeiros	(1.929.589)	(2.000.669)
Passivos não financeiros	(19.212)	(27.475)
Capitais próprios atribuíveis a acionistas da associada	193.540	196.853
Apliação da IAS 29 (*)	20.360	20.764
Capitais próprios atribuíveis a acionistas da associada ajustados ao BCP GAAP	213.900	217.617
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo	48.629	49.474
Goodwill da operação de fusão	25.867	25.956
Imparidade para investimentos em associadas	(28.247)	(28.344)
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo ajustadas de itens de consolidação	46.249	47.086

(*) O impacto da adoção da IAS 29 foi calculado desde a data da fusão (abril 2016).

Os montantes apresentados não incluem os ajustamentos decorrentes da aplicação da IAS 29. Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

De acordo com os requisitos definidos na IFRS 12 e considerando a sua relevância, o movimento ocorrido no valor da participação do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. é analisado conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023 (reexpresso)
Apropriação dos capitais próprios da associada em 1 de janeiro	105.675	75.968
Correção dos ajustamentos de transição relativos à adoção da IFRS 17 e IFRS 9 (nota 43)		
Outro rendimento integral	–	(3.659)
Outras reservas	–	(5.433)
Apropriação dos capitais próprios da associada em 1 de janeiro (reexpresso)	105.675	66.876
Apropriação do resultado líquido do período da associada (nota 15)	16.681	40.422
Outro rendimento integral atribuível ao BCP	18.697	(1.565)
Dividendos recebidos	(40.369)	–
Outras variações	–	(58)
Valor da participação no final do período	100.684	105.675

De seguida apresentam-se as demonstrações financeiras do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. preparadas de acordo com as IFRS, modificadas pelos ajustamentos de consolidação:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023 (reexpresso)
Resultado líquido do período	37.628	82.494
Correção de resultados de exercícios anteriores	(3.584)	–
Outro rendimento integral	38.157	(3.194)
Total de rendimento integral atribuível a acionistas da associada	72.201	79.300
Total de rendimento integral atribuível ao Grupo (49%)	35.378	38.857
Balanço		
Ativos financeiros	7.828.810	7.795.317
Ativos não financeiros	505.976	482.087
Passivos financeiros	(4.147.564)	(3.632.700)
Passivos não financeiros	(3.718.185)	(4.165.573)
Capitais próprios totais	469.037	479.131
Atribuíveis a interesses que não controlam	11.072	10.980
Atribuíveis a acionistas da associada	457.965	468.151
Ajustamentos de transações intra-grupo (reversão das amortizações acumuladas do VOBA) (*)	378.415	378.415
Capitais próprios atribuíveis a acionistas da associada ajustados ao BCP GAAP	836.380	846.566
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo (49%)	409.826	414.817
Reversão da mais-valia inicial em 2004 alocada ao Grupo	(309.142)	(309.142)
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo ajustadas de itens de consolidação	100.684	105.675

(*) Ajustamento relativo à anulação nas contas consolidadas do Grupo BCP do VOBA registado pelas Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A., aquando do registo inicial desta participação. O VOBA corresponde ao valor atual estimado dos fluxos de caixa dos contratos em vigor à data de aquisição no âmbito da IFRS 4. Com a implementação da IFRS 17 este conceito foi anulado nas contas consolidadas da Millenniumbcp Ageas, não tendo tido impacto nas contas consolidadas do Grupo dado que o mesmo não se encontra reconhecido na participação.

27. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2024			31 dezembro 2023		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	38.110	(16.255)	21.855	87.735	(39.327)	48.408
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	19.917	(6.148)	13.769	19.854	(6.149)	13.705
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	2.835	(1.013)	1.822	3.472	(1.671)	1.801
Equipamentos e outros	5.341	(588)	4.753	5.006	(696)	4.310
Outros ativos (*)	16.694	(5.727)	10.967	16.446	(4.353)	12.093
	82.897	(29.731)	53.166	132.513	(52.196)	80.317

(*) inclui Ações, Depósito de Preço e Propostas de Adjudicação de Imóveis

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 G.

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Grupo assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 53 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Grupo tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo um site onde divulga os referidos imóveis) e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Grupo dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado. O Grupo solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

No primeiro semestre de 2024, a referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante bruto de Euros 6.421.000 (31 dezembro 2023: Euros 53.014.000). A imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 2.307.000 (31 dezembro 2023: Euros 24.127.000).

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo em 1 de janeiro	52.196	149.565
Transferência para outros ativos	—	(51.802)
Outras transferências	702	(21.143)
Dotação do período (nota 13)	2.320	12.899
Reversão do período (nota 13)	(135)	(1.656)
Utilização de imparidade	(25.408)	(35.249)
Diferenças cambiais	56	(418)
Saldo no final do período	29.731	52.196

28. Propriedades de investimento

A rubrica Propriedades de Investimento corresponde a imóveis que se encontram valorizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 N, tendo por base avaliações independentes e o cumprimento das determinações legais.

O montante das rendas recebidas referente a estes imóveis ascende a Euros 485.000 (31 dezembro 2023: Euros 851.000).

A movimentação desta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo em 1 de janeiro	39.100	15.217
Reavaliações	1.007	94
Aquisições	–	23.789
Saldo no final do período	40.107	39.100

29. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Imóveis	671.695	669.847
Equipamento		
Equipamento informático	319.283	346.220
Equipamento de segurança	64.336	67.587
Instalações interiores	136.772	151.649
Máquinas	46.407	49.712
Mobiliário	77.853	84.154
Viaturas	37.217	35.839
Outros equipamentos	32.701	31.842
Direito de uso		
Imóveis	410.132	390.625
Obras em curso	13.820	20.563
Outros ativos tangíveis	16	36
	1.810.232	1.848.074
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(50.494)	(98.282)
Relativas a períodos anteriores	(1.163.899)	(1.143.345)
	(1.214.393)	(1.241.627)
	595.839	606.447

A rubrica Imóveis inclui o montante de Euros 107.833.000 (31 dezembro 2023: Euros 107.833.000) relativo a imóveis detidos por fundos de investimento imobiliários do Grupo.

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1 H.

Os movimentos ocorridos, durante o primeiro semestre de 2024, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2024					
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 de junho
Imóveis	669.847	34	(2.810)	1.343	3.281	671.695
Equipamento						
Equipamento informático	346.220	5.620	(41.083)	6.676	1.850	319.283
Equipamento segurança	67.587	254	(4.186)	477	204	64.336
Instalações interiores	151.649	371	(15.864)	94	522	136.772
Máquinas	49.712	225	(4.652)	820	302	46.407
Mobiliário	84.154	332	(6.989)	158	198	77.853
Viaturas	35.839	4.266	(3.303)	–	415	37.217
Outros equipamentos	31.842	4	(525)	1.121	259	32.701
Direito de uso						
Imóveis	390.625	21.282	(3.912)	–	2.137	410.132
Obras em curso	20.563	6.554	(827)	(12.758)	288	13.820
Outros ativos tangíveis	36	–	(20)	–	–	16
	1.848.074	38.942	(84.171)	(2.069)	9.456	1.810.232
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(410.455)	(7.404)	2.687	876	(1.357)	(415.653)
Equipamento						
Equipamento informático	(294.471)	(8.764)	40.944	(21)	(1.367)	(263.679)
Equipamento segurança	(63.599)	(512)	4.180	–	(153)	(60.084)
Instalações interiores	(134.380)	(1.627)	15.836	32	(339)	(120.478)
Máquinas	(42.015)	(854)	4.650	(373)	(224)	(38.816)
Mobiliário	(79.822)	(1.247)	6.972	376	(155)	(73.876)
Viaturas	(19.188)	(2.739)	2.723	1	(267)	(19.470)
Outros equipamentos	(25.101)	(989)	524	(6)	(201)	(25.773)
Direito de uso						
Imóveis	(172.560)	(26.358)	3.598	–	(1.228)	(196.548)
Outros ativos tangíveis	(36)	–	20	–	–	(16)
	(1.241.627)	(50.494)	82.134	885	(5.291)	(1.214.393)
	606.447	(11.552)	(2.037)	(1.184)	4.165	595.839

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2023, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2023					Saldo em 31 de dezembro
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	
Imóveis	670.000	3.552	(13.520)	6.778	3.037	669.847
Equipamento						
Equipamento informático	334.864	13.297	(10.799)	7.318	1.540	346.220
Equipamento segurança	67.687	459	(548)	183	(194)	67.587
Instalações interiores	149.986	916	(1.691)	2.944	(506)	151.649
Máquinas	47.283	115	(605)	1.388	1.531	49.712
Mobiliário	84.516	494	(1.467)	803	(192)	84.154
Viaturas	32.529	7.649	(5.407)	561	507	35.839
Outros equipamentos	28.224	22	(859)	2.436	2.019	31.842
Direito de uso						
Imóveis	366.363	138.697	(122.744)	—	8.309	390.625
Viaturas e equipamento	431	—	(444)	—	13	—
Obras em curso	21.279	23.188	(571)	(24.351)	1.018	20.563
Outros ativos tangíveis	39	—	—	—	(3)	36
	1.803.201	188.389	(158.655)	(1.940)	17.079	1.848.074
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(406.065)	(14.324)	12.459	779	(3.304)	(410.455)
Equipamento						
Equipamento informático	(286.978)	(17.738)	10.729	141	(625)	(294.471)
Equipamento segurança	(63.350)	(958)	537	27	145	(63.599)
Instalações interiores	(133.154)	(3.167)	1.582	37	322	(134.380)
Máquinas	(39.524)	(1.649)	517	(199)	(1.160)	(42.015)
Mobiliário	(79.007)	(2.540)	1.428	148	149	(79.822)
Viaturas	(18.457)	(5.054)	4.594	(37)	(234)	(19.188)
Outros equipamentos	(22.660)	(1.662)	806	(21)	(1.564)	(25.101)
Direito de uso						
Imóveis	(178.839)	(51.190)	61.845	(1)	(4.375)	(172.560)
Viaturas e equipamento	(431)	—	444	—	(13)	—
Outros ativos tangíveis	(39)	—	—	—	3	(36)
	(1.228.504)	(98.282)	94.941	874	(10.656)	(1.241.627)
	574.697	90.107	(63.714)	(1.066)	6.423	606.447

30. Goodwill e ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	111.578	110.640
Euro Bank, S.A. (Polónia)	44.606	44.231
Outros	10.182	10.172
	166.366	165.043
Imparidade		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	(111.578)	(110.640)
Outros	(9.880)	(9.880)
	(121.458)	(120.520)
	44.908	44.523
Ativos intangíveis		
Software	303.085	309.776
Outros ativos intangíveis	42.399	80.598
	345.484	390.374
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(20.673)	(39.217)
Relativas a períodos anteriores	(138.056)	(172.575)
	(158.729)	(211.792)
	186.755	178.582
	231.663	223.105

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B, o valor recuperável do goodwill é avaliado anualmente no segundo semestre de cada exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. De acordo com a IAS 36, o valor recuperável do goodwill decorrente da consolidação das subsidiárias, deve ser o maior entre o seu valor de uso (isto é, o valor presente dos fluxos de caixa futuros que se esperam do seu uso) e o seu justo valor deduzido dos custos de venda. Tendo por base estes critérios, o Grupo em 2023, efetuou avaliações em relação às participações financeiras para as quais existe goodwill registado no ativo tendo considerado entre outros, os seguintes fatores:

- (i) uma estimativa dos fluxos de caixa futuros gerados por cada unidade geradora de caixa;
- (ii) uma expectativa sobre potenciais variações nos montantes e prazo desses fluxos de caixa;
- (iii) o valor temporal do dinheiro;
- (iv) um prémio de risco associado à incerteza pela detenção do ativo;
- (v) outros fatores associados à situação atual dos mercados financeiros.

As avaliações têm por base pressupostos devidamente suportados que representam a melhor estimativa da Comissão Executiva sobre as condições económicas que afetarão cada subsidiária, os orçamentos e as projeções mais recentes aprovadas para aquelas subsidiárias e a sua extrapolação para períodos futuros. Os pressupostos assumidos para as referidas avaliações podem alterar-se com a modificação das condições económicas e de mercado.

Não foram identificados, no primeiro semestre de 2024, fatores que evidenciassem uma deterioração do valor dessas participações que pudesse conduzir a um eventual reforço da imparidade ao goodwill.

Os movimentos ocorridos, durante o primeiro semestre de 2024, na rubrica Goodwill e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2024					Saldo em 30 de junho
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação	165.043	–	–	–	1.323	166.366
Imparidade	(120.520)	–	–	–	(938)	(121.458)
	44.523	–	–	–	385	44.908
Ativos intangíveis						
Software	309.776	28.377	(27.539)	(9.779)	2.250	303.085
Outros ativos intangíveis	80.598	–	(48.710)	9.863	648	42.399
	390.374	28.377	(76.249)	84	2.898	345.484
Amortizações acumuladas						
Software	(138.508)	(17.918)	26.919	203	(1.315)	(130.619)
Outros ativos intangíveis	(73.284)	(2.755)	48.710	(203)	(578)	(28.110)
	(211.792)	(20.673)	75.629	–	(1.893)	(158.729)
	178.582	7.704	(620)	84	1.005	186.755
	223.105	7.704	(620)	84	1.390	231.663

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2023, na rubrica Goodwill e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2023					Saldo em 31 de dezembro
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação	153.875	–	–	–	11.168	165.043
Imparidade	(112.535)	–	–	–	(7.985)	(120.520)
	41.340	–	–	–	3.183	44.523
Ativos intangíveis						
Software	277.205	75.177	(47.120)	(2.396)	6.910	309.776
Outros ativos intangíveis	73.607	14	(1.154)	2.403	5.728	80.598
	350.812	75.191	(48.274)	7	12.638	390.374
Amortizações acumuladas						
Software	(146.799)	(33.928)	45.427	217	(3.425)	(138.508)
Outros ativos intangíveis	(62.666)	(5.289)	–	(216)	(5.113)	(73.284)
	(209.465)	(39.217)	45.427	1	(8.538)	(211.792)
	141.347	35.974	(2.847)	8	4.100	178.582
	182.687	35.974	(2.847)	8	7.283	223.105

31. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos sobre o rendimento são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024			31 dezembro 2023		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade (b)	837.789	—	837.789	862.261	—	862.261
Benefícios de empregados	624.036	—	624.036	732.273	—	732.273
	1.461.825	—	1.461.825	1.594.534	—	1.594.534
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Perdas por imparidade (b)	499.757	—	499.757	419.544	—	419.544
Prejuízos fiscais	162.072	—	162.072	167.995	—	167.995
Benefícios de empregados	57.289	(92.618)	(35.329)	103.938	(141.506)	(37.568)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	469.609	(86.205)	383.404	500.202	(82.879)	417.323
Derivados	—	(3.320)	(3.320)	—	(7.750)	(7.750)
Ativos intangíveis	1.011	—	1.011	968	—	968
Ativos tangíveis	11.790	(2.868)	8.922	9.401	(3.268)	6.133
Outros	99.390	(121.422)	(22.032)	92.615	(108.258)	(15.643)
	1.300.918	(306.433)	994.485	1.294.663	(343.661)	951.002
Total dos impostos diferidos	2.762.743	(306.433)	2.456.310	2.889.197	(343.661)	2.545.536
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(300.595)	300.595	—	(334.866)	334.866	—
Impostos diferidos líquidos	2.462.148	(5.838)	2.456.310	2.554.331	(8.795)	2.545.536
Impostos correntes (c)	22.068	(114.498)	—	20.469	(197.085)	—

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

(b) Os montantes de 2024 e 2023 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

(c) Os montantes de ativos e passivos por impostos correntes respeitam exclusivamente a impostos sobre o rendimento incidentes sobre as várias sociedades do Grupo BCP.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Grupo BCP, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.260.264.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.387.878.000), dos quais Euros 823.801.000 respeitam a perdas por imparidade em créditos (31 dezembro 2023: Euros 848.120.000) e Euros 436.462.000 respeitam a benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados (31 dezembro 2023: Euros 539.758.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado. Como nem o Banco Comercial Português nem o Banco ActivoBank apuraram resultados líquidos negativos nos exercícios de 2015 a 2023 não ocorreu qualquer conversão de ativos por impostos diferidos em créditos tributários, nos termos previstos no Regime Especial.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

A taxa de imposto corrente para o Banco Comercial Português é analisada como segue:

	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Taxa de IRC	21%	21%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de 1.500.000 até 7.500.000	3%	3%
De mais de 7.500.000 até 35.000.000	5%	5%
Mais de 35.000.000	9%	9%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais do Banco é de 21%, em 30 de junho de 2024 e 31 de dezembro de 2023.

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco Comercial Português, S.A. é de 31,3%. A taxa de imposto sobre o rendimento nos restantes principais países onde o Grupo opera é de 19% na Polónia e 32% em Moçambique.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o limite temporal aplicável ao reporte de prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais na Polónia e em Moçambique é de 5 anos.

O Banco Comercial Português, S.A. aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante. As restantes sociedades abrangidas pelo RETGS em sede de IRC são o Banco ActivoBank, S.A., a Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., a BCP África, S.G.P.S., Lda., a Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal Lda. e a Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A e, a partir de 2024, a Imoserit, S.A. Em 2024 e 2023 foi mantida a aplicação do RETGS.

Relativamente à atividade em Portugal, a Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco Comercial Português, S.A. e o Banco ActivoBank, S.A. exerceram a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos sobre pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1.Y3, e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Grupo quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos tem por base a projeção de resultados para o período compreendido entre 2024 e 2030, na medida em que períodos mais longos de projeção têm subjacentes maiores fatores de incerteza. Os resultados antes de impostos projetados para os anos de 2024, 2025 e 2026 são coerentes com o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração do Banco em novembro de 2023, o qual incorpora as prioridades decorrentes do Plano Estratégico 2021-2024, num quadro em que as metas financeiras aí fixadas para 2024 foram alcançadas ou ultrapassadas em 2023, ajustado em função do impacto de uma nova emissão de títulos representativos de fundos próprios adicionais de nível 1, no montante de Euros 400 milhões, com opção de reembolso antecipado a partir do final do 5.º ano e com uma taxa de juro anual de 8,125%. Na projeção de resultados para os anos de 2027, 2028, 2029 e 2030, foi considerada uma taxa nominal de crescimento padrão de 2%.

As projeções incorporam o impacto da estabilização das taxas de juro a um nível inferior ao atual, preservando níveis de rentabilidade alinhados com aquelas metas e refletindo o posicionamento comercial e a ambicionada captura de ganhos de eficiência, consagradas no Plano Estratégico 2021-2024 aprovado pelos órgãos sociais, salientando-se:

- depois de refletidos os impactos da normalização das taxas de juro, a margem financeira beneficia da recuperação de volumes nos depósitos e no crédito, onde o Banco continua a privilegiar segmentos prioritários associados à relação e conhecimento dos seus clientes e à transacionalidade;
- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários;
- custo do risco ainda a evidenciar uma melhoria, embora cada vez menos expressiva, à medida que esta métrica converge para níveis alinhados com a atividade corrente do Banco, já com um menor impacto das carteiras históricas de NPE, de *foreclosed assets* e de FRE (Fundos de Reestruturação Empresarial), após a redução destas exposições alcançada ao longo dos últimos anos;
- preservação de elevados níveis de eficiência assentes num continuado controlo dos custos e no alargamento da utilização na tecnologia.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2025 a 2030, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foram aplicadas as regras do novo regime fiscal das imparidades de crédito. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:

a) as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, foram consideradas dedutíveis para efeitos fiscais;

b) as reversões de imparidades constituídas até 31 de dezembro de 2021 não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de Non-Performing Assets 2024-2025 submetido à entidade de supervisão em março de 2023, e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2023;

c) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto Non-Performing Exposures (NPE).

- As deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;

- As reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2023. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2023, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;

- As deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões;

- A realização das variações de justo valor de fundos de investimento imobiliário foi projetada com base na informação disponibilizada nos regulamentos dos fundos em causa relativamente ao período previsto para a respetiva liquidação.

De acordo com a estimativa de resultados tributáveis futuros, os ativos por impostos diferidos registados em 31 de dezembro de 2023 são adequados face aos requisitos da IAS 12. Com referência a 30 de junho de 2024, esta análise e conclusões mantêm-se válidas.

Em função das avaliações acima, o montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a diferenças temporárias e a prejuízos fiscais é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Diferenças temporárias	19.445	40.976
Prejuízos fiscais		
2014	161.906	161.906
2015	2	2
2016	279.332	282.498
2017	2.773	2.773
2018	118.295	118.295
2019	28.999	24.192
2020	15.690	15.213
2021	193.392	193.878
2022	19.727	19.469
2023	3.028	2.402
2024	18.642	–
Total	841.786	820.628

O montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais por ano de caducidade é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
2024	126	206
2025	14.100	13.623
2026	130	129
2027	11.185	12.051
2028	975	2.293
2029	14.050	–
Sem prazo de caducidade	801.220	792.326
Total	841.786	820.628

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 30 de junho de 2024 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)		
	30 junho 2024		
	Resultado líquido do período	Reservas	Diferenças de câmbio
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(24.472)	–	–
Benefícios de empregados	(108.237)	–	–
	(132.709)	–	–
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	80.341	(1.572)	1.444
Prejuízos fiscais (a)	(6.009)	–	86
Benefícios de empregados	(9.580)	11.773	46
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	(32.202)	(1.717)
Derivados	–	–	4.430
Ativos intangíveis	35	–	8
Ativos tangíveis	2.790	–	(1)
Outros	(1.377)	(1.675)	(3.337)
	66.200	(23.676)	959
	(66.509)	(23.676)	959
Impostos correntes			
Relativos ao período	(81.058)	(751)	–
Correções de períodos anteriores	9.793	–	–
	(71.265)	(751)	–
	(137.774)	(24.427)	959

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 30 de junho de 2023 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)		
	30 junho 2023		
	Resultado líquido do período	Reservas	Diferenças de câmbio
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(63.021)	–	–
Benefícios de empregados	(75.351)	(3.243)	–
	(138.372)	(3.243)	–
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(2.359)	(1.560)	7.530
Prejuízos fiscais (a)	(2.840)	–	348
Benefícios de empregados	(9.010)	15.412	227
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	(58.749)	18.773
Derivados	–	–	(89)
Ativos intangíveis	(109)	–	59
Ativos tangíveis	558	–	(22)
Outros	32.607	(194)	(18.296)
	18.847	(45.091)	8.530
	(119.525)	(48.334)	8.530
Impostos correntes			
Relativos ao período	(126.565)	(5)	–
Correções de períodos anteriores	91	–	–
	(126.474)	(5)	–
	(245.999)	(48.339)	8.530

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução variação patrimoniais negativas relevadas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

A reconciliação entre a taxa nominal de impostos e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Resultado antes de impostos	679.860	722.740
Taxa de imposto corrente (%)	31,5%	31,5%
Imposto esperado	(214.156)	(227.663)
Imparidade e provisões não dedutíveis (a)	(17.637)	(69.640)
Tributos sobre o setor bancário (b)	(14.597)	(16.708)
Resultados das sociedades consolidadas pelo método da equivalência patrimonial	9.946	9.273
Juros de outros instrumentos de capital (c)	5.473	5.828
Efeito das diferenças de taxa de imposto (d)	15.207	32.282
Efeito do reconhecimento / desreconhecimento líquido de impostos diferidos (e)	68.575	20.385
Gastos não dedutíveis e outras correções	1.514	(1.338)
Correções de períodos anteriores (f)	4.303	1.305
Impacto do regime especial de tributação dos grupos de sociedades	3.947	648
Tributações autónomas	(349)	(371)
Total dos impostos sobre o rendimento	(137.774)	(245.999)
Taxa efetiva (%)	20,3%	34,0%

(a) Em 2024 inclui o montante negativo de Euros 22.415.000 (2023: negativo de Euros 57.496.000) relativo ao impacto da não dedutibilidade para efeitos fiscais da dotação de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira pelo Bank Millennium.

(b) Respeita aos tributos sobre o setor bancário em Portugal e na Polónia.

(c) Respeita ao impacto da dedução, para efeitos do apuramento do lucro tributável, dos juros pagos relativamente às obrigações perpétuas representativa de dívida subordinada, emitidas em 31 de janeiro de 2019 e em 18 de janeiro de 2024.

(d) Em 2024 inclui o montante de Euros 9.529.000 (2023: Euros 10.317.000) relativo ao efeito da tributação à taxa de 20% dos juros de títulos de dívida pública de Moçambique e o montante de Euros 7.149.000 (2023: Euros 20.933.000) relativo ao efeito da diferença de taxa de imposto sobre lucros na Polónia, que é de 19%, sobre um resultado antes de impostos positivo.

(e) Em 2024, no que respeita à atividade em Portugal, inclui o montante de Euros 21.504.000 relativo ao reconhecimento adicional de ativos por impostos diferidos relativos a imparidades de crédito não deduzidas fiscalmente em exercícios anteriores. Na Polónia, em 6 de dezembro de 2023, o Supremo Tribunal Administrativo polaco confirmou que os gastos incorridos com o cancelamento dos contratos de crédito hipotecário indexados a moeda estrangeira e dos contratos de crédito hipotecário concedidos em moeda estrangeira (em particular em francos suíços) na sequência de decisões judiciais não são dedutíveis para efeitos fiscais, estabelecendo no entanto a possibilidade de ser recuperado o imposto corrente pago relativamente aos rendimentos (juros, comissões e ganhos cambiais) obtidos com tais contratos nos últimos cinco anos anteriores ao cancelamento. Em resultado desta decisão, foi reconhecido no primeiro semestre de 2024 um ativo por imposto diferido no montante de Euros 51.621.000 relacionado com valores de impostos a serem recuperados no futuro relativamente a cancelamentos prováveis de contratos de créditos concedidos que têm presentemente associadas ações judiciais em curso e cujo desfecho se pode vir a revelar desfavorável.

(f) Em 2024, inclui o montante de Euros 2.421.000 relativo ao excesso da estimativa de imposto corrente do exercício de 2023 e o montante de 1.744.000 de imposto corrente recuperado em relação aos exercícios de 2020-2022, em ambos os casos em resultado da decisão de 6 de dezembro de 2023 do Supremo Tribunal Administrativo polaco acima referida.

Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, de 15 de dezembro de 2022 - Nível de tributação mínimo de 15% por jurisdição

Nos termos do Pilar 2 do Projeto sobre a Erosão da Base Tributável e Transferência de Lucros (“BEPS 2.0 - Base Erosion and Profit Shifting 2.0”) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (“OCDE”), consagrado na Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, de 15 de dezembro de 2022, as multinacionais e os grandes grupos nacionais com rendimentos anuais consolidados superiores a Euros 750 milhões em pelo menos dois dos últimos quatro exercícios, passarão a estar sujeitos, a partir do exercício de 2024, a um nível de tributação mínimo de 15%, aferido por jurisdição.

Até à presente data, Portugal ainda não assegurou a transposição deste novo regime para a respetiva legislação interna, prevendo-se que tal venha a ocorrer no decurso do presente ano de 2024. Na Polónia, o processo de transposição está em curso, tendo já sido iniciado o processo legislativo necessário, prevendo-se que as regras entrem em vigor em 1 de janeiro de 2025.

Conforme antes referido, o regime em causa poderá determinar o pagamento de um imposto complementar quando não seja observado um nível de tributação mínimo de 15%, aferido por jurisdição.

De acordo com a análise realizada aos potenciais impactos futuros deste regime, o Grupo estima vir a cumprir, nas principais jurisdições onde desenvolve a sua atividade, nomeadamente em Portugal, Polónia e Moçambique, os requisitos necessários para a aplicação dos denominados “transitional safe harbours” para o período transitório (2024-2026), ficando assim excluído, nesse período, da obrigação de cálculo de um eventual imposto complementar.

32. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Aplicações conta caução	56.463	57.866
Suprimentos	177.800	173.175
Responsabilidades com benefícios pós-emprego	348.594	390.258
Devedores por operações de futuros e de opções	133.143	118.472
Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	306.997	338.486
Devedores		
Residentes		
Valores a receber de imóveis, cessões de créditos e outros títulos	73.877	87.816
Processos judiciais pendentes / acordos com o Banco	9.153	11.163
SIBS	3.257	3.579
Outros	28.496	21.779
Não residentes	26.523	50.992
Valores a cobrar	79.768	81.614
Juros e outros proveitos a receber	63.484	80.094
Operações sobre títulos a receber	102.186	10.736
Valores a debitar a clientes	66.946	76.047
Património artístico	28.796	28.796
Despesas antecipadas	22.251	25.505
Bonificações a receber	12.012	8.347
Outros impostos a recuperar	7.742	8.112
Ouro e outros metais preciosos	3.708	3.562
Prestações suplementares de capital	165	165
Associadas	209	116
Contas diversas	372.632	371.836
	1.924.202	1.948.516
Imparidade para outros ativos	(320.696)	(321.832)
	1.603.506	1.626.684

A rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 30.638.000 (31 dezembro 2023: Euros 30.638.000) relativos a caução constituída em cumprimento da assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento ao Fundo Único de Resolução, conforme referido na nota 6.

Conforme referido na nota 46, em 30 de junho de 2024 a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 170.455.000 (31 dezembro 2023: Euros 165.837.000) resultantes das operações de cedência de crédito para fundos especializados de recuperação de crédito para os quais existia uma perda de imparidade de igual montante.

A rubrica Operações sobre títulos a receber corresponde a operações a aguardar a liquidação financeira.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e consoante a antiguidade dos valores destas rubricas, é procedimento do Grupo avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas evidências de imparidade, é registada uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

O detalhe da rubrica Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024			31 dezembro 2023		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	132.114	(48.359)	83.755	138.165	(45.829)	92.336
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	150.711	(77.433)	73.278	173.443	(84.904)	88.539
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	12.528	(5.228)	7.300	13.537	(5.432)	8.105
Equipamentos e outros	95	(83)	12	92	(81)	11
Outros ativos (*)	11.549	(18)	11.531	13.249	(594)	12.655
	306.997	(131.121)	175.876	338.486	(136.840)	201.646

(*) inclui Ações, Depósito de Preço e Propostas de Adjudicação de Imóveis

Os movimentos ocorridos na rubrica imparidade para outros ativos, com exceção da imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo em 1 de janeiro	184.992	191.752
Outras transferências	(110)	(513)
Dotação do período (nota 13)	8.145	17.673
Reversão do período (nota 13)	(2.859)	(7.150)
Utilização de imparidade	(701)	(17.232)
Diferenças cambiais	108	462
Saldo no final do período	189.575	184.992

Os movimentos ocorridos na rubrica imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo em 1 de janeiro	136.840	–
Transferência de Ativos não correntes detidos para venda (nota 27)	–	51.802
Outras transferências	(592)	52.488
Dotação do período (nota 13)	3.523	34.706
Reversão do período (nota 13)	(443)	(98)
Utilização de imparidade	(8.776)	(1.953)
Diferenças cambiais	569	(105)
Saldo no final do período	131.121	136.840

33. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais		
Bancos Centrais estrangeiros	111.842	110.776
	111.842	110.776
Recursos de outras instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	33.956	63.128
Depósitos a prazo	253.247	79.198
	287.203	142.326
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos à ordem	70.339	88.864
Depósitos a prazo	218.288	127.224
Empréstimos obtidos	261.345	264.635
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	148.379	88.633
Operações de venda com acordo de recompra	20.321	–
Outros recursos	43.308	6.668
	761.980	576.024
	1.161.025	829.126

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"), estes depósitos estão na posse do Grupo e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

34. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Depósitos de clientes		
Depósitos à ordem	45.780.079	45.048.931
Depósitos a prazo	29.608.657	25.106.121
Depósitos de poupança	4.148.802	4.487.509
Cheques e ordens a pagar	641.123	630.497
Outros	52.500	60.000
	80.231.161	75.333.058
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura	39.440	103.654
Custos / (proveitos) diferidos	(613)	(621)
Juros a pagar	269.655	170.722
	80.539.643	75.606.813

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o Fundo português estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

35. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Obrigações	286.634	232.866
Medium term notes (MTNs)	2.347.961	2.347.610
Securizações	113.443	121.933
	2.748.038	2.702.409
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura	(40.327)	(22.873)
Custos / (proveitos) diferidos	(10.456)	(11.142)
Juros a pagar	90.807	44.288
	2.788.062	2.712.682

36. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Obrigações		
Não perpétuas	1.405.263	1.402.278
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura (nota 53)	(40.909)	(41.831)
Custos / (proveitos) diferidos	(1.558)	(1.956)
Juros a pagar	23.294	38.934
	1.386.090	1.397.425

Em 30 de junho de 2024, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2024					
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Banco Comercial Português						
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtn 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	166.300	169.746	114.281
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	441.107	450.000
BCP Tier 2 Subord Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	278.820	300.000
BCP2022 Tier 2 Sub Callable Notes Due 2 June 2033 MTN 860	dezembro, 2022	março, 2033	Ver referência (iv)	133.700	133.777	133.700
Grupo Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	8,16 %	162.462	163.355	49.690
Bank Millennium - BKMO_300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	8,15 %	192.634	199.241	58.918
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	—
					1.386.090	1.106.589

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Em 31 de dezembro de 2023, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

Denominação	(Milhares de euros)					
	31 dezembro 2023					
	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Banco Comercial Português						
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtn 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	166.300	166.666	130.915
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	443.394	450.000
BCP Tier 2 Subord Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	285.050	300.000
BCP2022 Tier 2 Sub Callable Notes Due 2 June 2033 MTN 860	dezembro, 2022	março, 2033	Ver referência (iv)	133.700	141.969	133.700
Grupo Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	8,12 %	161.153	162.013	51.556
Bank Millennium - BKMO_300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	8,94 %	191.081	198.289	61.131
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	-
					1.397.425	1.127.302

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências - Taxas de juro:

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 4,267%.

(ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa mid-swaps de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa mid-swaps em vigor no início desse período).

(iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um spread de 4,065% sobre a média das taxas mid-swaps de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa mid swaps de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do Spread.

(iv) Taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5º ano e 3 meses, a taxa de juro resultará da soma da taxa mid-swap de 5 anos prevalecente com um spread de 6,051%, por ano.

37. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Vendas a descoberto	25.227	626
Derivados de negociação (nota 24)		
Swaps	76.018	96.824
Opções	85.675	100.702
dos quais: Derivados embutidos	81.189	95.357
Forwards	6.157	9.235
	167.850	206.761
	193.077	207.387
Nível 2	84.425	108.767
Nível 3	108.652	98.620

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 48. Em 30 de junho de 2024, a rubrica Passivos financeiros detidos para negociação inclui a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contábilística descrita na nota 1 C5. no montante de Euros 81.189.000 (31 dezembro 2023: Euros 95.357.000). Esta nota deve ser analisada em conjunto com a nota 24.

38. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Depósitos de clientes (*)	2.015.450	2.321.000
Certificados	1.151.396	989.703
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
MTNs	166.744	297.784
	3.333.590	3.608.487

(*) Depósitos de clientes cuja remuneração está indexada a um conjunto de ações e/ou índices.

39. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Provisão para garantias e outros compromissos	117.414	121.574
Outras provisões para riscos e encargos	845.796	631.529
	963.210	753.103

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo em 1 de janeiro	121.574	110.754
Transferências	(1.105)	(1.990)
Dotação do período (nota 14)	14.708	40.602
Reversão do período (nota 14)	(17.899)	(28.372)
Diferenças cambiais	136	580
Saldo no final do período	117.414	121.574

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo em 1 de janeiro	631.529	451.032
Transferências	23.166	(24.858)
Dotação do período (nota 14)	281.671	785.928
Reversão do período (nota 14)	(1.336)	(4.000)
Utilização de imparidade	(22.325)	(42.138)
Alocação para a carteira de crédito (nota 22)	(70.337)	(583.027)
Diferenças cambiais	3.428	48.592
Saldo no final do período	845.796	631.529

A rubrica Outras provisões para riscos e encargos - Dotação do exercício respeita essencialmente à dotação de provisões para risco legal registadas pelo Bank Millennium (Polónia), no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, conforme descrito na nota 56, a qual ascendeu no primeiro semestre de 2024 a Euros 260.618.000 (31 dezembro 2023: Euros 675.252.000).

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Grupo, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento.

Esta rubrica inclui provisões para processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. Em 30 de junho de 2024, as provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizam Euros 44.308.000 (31 dezembro 2023: Euros 54.384.000).

Provisões para risco legal relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

O Bank Millennium estimou o impacto do risco legal na recuperabilidade dos fluxos de caixa esperados resultantes dos contratos celebrados para a carteira ativa de créditos hipotecários em CHF, ajustando, de acordo com o ponto B5.4.6 da IFRS 9, o valor contabilístico bruto da carteira reduzindo os fluxos de caixa esperados de contratos de empréstimos hipotecários denominados ou indexados ao franco suíço (CHF), e reconheceu uma provisão de acordo com a IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes para os empréstimos totalmente reembolsados e numa situação em que o valor contabilístico bruto do empréstimo era inferior ao valor do risco avaliado.

A descrição detalhada da metodologia de avaliação adotada é apresentada na nota 56 “Risco legal relacionado com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)”.

Em 30 de junho de 2024, a carteira de crédito em CHF tem um valor bruto de Euros 1.896.911.000 (31 dezembro 2023: Euros 2.218.947.000).

Em 30 de junho de 2024, as provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ascendem a Euros 1.905.320.000 (PLN 8.206.595.000), dos quais Euros 1.400.128.000 (PLN 6.030.633.000) são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF (nota 22) e Euros 505.192.000 (PLN 2.175.962.000) são apresentados na rubrica Provisões.

Em 31 de dezembro de 2023, as provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ascendiam a Euros 1.812.231.000 (PLN 7.871.789.000), dos quais Euros 1.500.209.000 (PLN 6.516.460.000) são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF (nota 22) e Euros 312.022.000 (PLN 1.355.329.000) são apresentados na rubrica Provisões.

A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais.

40. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Juros e outros custos a pagar	151.243	169.842
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	232.441	249.509
Seguros de crédito recebidos e por periodificar	37.748	49.181
Férias, subsídios de férias e de Natal e outras remunerações a pagar	60.953	58.018
Operações sobre títulos a liquidar	98.285	3.855
Setor Público Administrativo	58.749	51.675
Credores		
Rendas a pagar	213.524	215.714
Recursos conta caução e outros recursos	132.160	157.102
Fornecedores	39.445	57.652
Por contratos de factoring	39.357	47.987
Por operações de futuros e de opções	14.001	11.121
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo	7.811	10.561
Associadas	-	26
Outros credores		
Residentes	31.806	35.660
Não residentes	76.281	96.525
Receitas antecipadas	11.792	10.424
Outros custos administrativos a pagar	9.782	7.809
Contas diversas	333.789	458.891
	1.549.167	1.691.552

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo inclui o montante de Euros 6.055.000 (31 dezembro 2023: Euros 6.620.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar inclui montantes a pagar no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

O Grupo possui diversos contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado, na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 H. A análise desta rubrica, por maturidade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Até 1 ano	21.530	20.728
1 ano até 5 anos	84.382	84.482
Mais de 5 anos	139.589	146.725
	245.501	251.935
Custos a periodificar em margem financeira	(31.977)	(36.221)
	213.524	215.714

41. Capital, Prémio de emissão e Outros instrumentos de capital

Em 30 de junho de 2024, o capital social do Banco é de Euros 3.000.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Em 30 de junho de 2024, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,12, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 30 de junho de 2024, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 corresponde a 2.000 títulos subordinados perpétuos, emitidos em 18 de janeiro de 2024, ao valor nominal de Euros 200.000 cada e classificados como fundos próprios adicionais de nível 1 ou Additional Tier 1 (“AT1”), de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1.E. A emissão tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5.º ano e uma taxa de juro de 8,125%, ao ano, durante os primeiros 5,5 anos, que será refixada a partir dessa data, de 5 em 5 anos, com referência à taxa mid-swaps de 5 anos, então prevalecente, acrescida de um spread de 5,78%, ao ano. Sendo a operação classificada como AT1, o correspondente pagamento de juros poderá ser cancelado discricionariamente pelo Banco ou por imposição das autoridades competentes e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente.

O Banco decidiu ainda, de acordo com os respetivos termos e condições, exercer a opção de reembolso antecipado da totalidade da emissão AT1 emitida a 31 de janeiro de 2019 no montante de Euros 400.000.000. O reembolso antecipado teve lugar na primeira data prevista para tal - 31 de janeiro de 2024 - ao valor nominal acrescido dos respetivos juros corridos.

A 30 de junho de 2024, os acionistas que detêm, individual ou conjuntamente, 5% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	Nº ações	% capital social	% direitos de voto
Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. (Grupo Fosun)	3.027.936.381	20,03%	20,03%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP	2.946.353.914	19,49%	19,49%
Total de participações qualificadas	5.974.290.295	39,52%	39,52%

42. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 22 de maio de 2024, o Banco reforçou as suas reservas legais em Euros 68.027.000, pelo que em 30 de junho de 2024 estas ascendem a Euros 384.402.000 (31 dezembro 2023: Euros 316.375.000).

As empresas do Grupo, de acordo com a legislação vigente em Portugal, deverão reforçar anualmente a reserva legal com uma percentagem mínima entre 5 e 20% dos lucros líquidos anuais, dependendo da atividade económica, encontrando-se registadas na rubrica Reservas e resultados acumulados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco (nota 43).

43. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	30 junho 2024	31 dezembro 2023 (reexpresso)
(Milhares de euros)		
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24)		
Instrumentos de dívida (*)	(59.223)	(75.326)
Instrumentos de capital	(3.427)	(3.747)
De investimentos em associadas e outras variações	11.623	(1.728)
Cobertura de fluxos de caixa	(1.181.483)	(1.274.684)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(342)	(2.596)
	(1.232.852)	(1.358.081)
Variações de justo valor - Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	16.345	20.266
Instrumentos de capital	1.222	1.403
Cobertura de fluxos de caixa	369.271	398.207
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	108	814
	386.946	420.690
	(845.906)	(937.391)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo		
Bank Millennium, S.A.	(28.356)	(35.347)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	(139.946)	(152.108)
Banco Millennium Atlântico, S.A.	(180.392)	(180.187)
Outros	1.604	2.031
	(347.090)	(365.611)
Aplicação da IAS 29		
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	50.626	50.584
Outros	(3.965)	(3.965)
	46.661	46.619
Outras reservas e resultados acumulados	3.448.541	2.970.466
	2.302.206	1.714.083

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

Durante o primeiro semestre de 2024, a Millennium Ageas procedeu à correção dos ajustamentos de transição relativos à adoção da IFRS 17 e IFRS 9 no montante negativo de Euros 9.092.000.

As variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C.

A variação do justo valor das coberturas de fluxos de caixa reflete o impacto económico nessas coberturas do aumento pronunciado das taxas de juro de mercado, efeito que é mais do que compensado pelo impacto económico no justo valor de passivos com maior sensibilidade a tal aumento e que são contabilizados ao custo amortizado.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor - Bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o primeiro semestre de 2024, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2024					Saldo em 30 junho
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	(42.645)	(21.276)	20.347	112	–	(43.462)
Outros	(32.681)	5.290	7.307	4.992	(669)	(15.761)
	(75.326)	(15.986)	27.654	5.104	(669)	(59.223)
Instrumentos de capital	(3.747)	89	–	–	231	(3.427)
Investimentos em associadas e outras variações						
Millenniumbcp Ageas	(10.267)	18.579	–	–	(4.629)	3.683
Outras associadas e outras variações	8.539	(599)	–	–	–	7.940
	(1.728)	17.980	–	–	(4.629)	11.623
	(80.801)	2.083	27.654	5.104	(5.067)	(51.027)

A movimentação da rubrica Variações de justo valor - Bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2023 é analisada, conforme segue:

(Milhares de euros)

	2023 (reexpresso)					Saldo em 31 dezembro
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	(89.985)	140.651	(104.087)	306	10.470	(42.645)
Outros	(138.440)	155.004	(51.078)	1.016	817	(32.681)
	(228.425)	295.655	(155.165)	1.322	11.287	(75.326)
Instrumentos de capital	(25.846)	6.782	–	–	15.317	(3.747)
Investimentos em associadas e outras variações						
Millenniumbcp Ageas	(7.384)	(1.533)	–	–	(1.350)	(10.267)
Outras associadas e outras variações	11.563	2.699	–	–	(5.723)	8.539
	4.179	1.166	–	–	(7.073)	(1.728)
	(250.092)	303.603	(155.165)	1.322	19.531	(80.801)

A rubrica Alienações respeita ao desreconhecimento de títulos de dívida e instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral.

44. Interesses que não controlam

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Variações de justo valor		
Instrumentos de dívida	(16.692)	(27.718)
Instrumentos de capital	2.951	2.924
Cobertura de fluxos de caixa	(4.314)	(6.226)
Outros	13	4
	<u>(18.042)</u>	<u>(31.016)</u>
Impostos diferidos		
Instrumentos de dívida	3.200	5.362
Instrumentos de capital	(605)	(600)
Cobertura de fluxos de caixa	820	1.183
	<u>3.415</u>	<u>5.945</u>
	<u>(14.627)</u>	<u>(25.071)</u>
Diferença cambial de consolidação	(123.576)	(136.624)
Perdas atuariais (efeito líquido de impostos)	619	897
Outras reservas e resultados acumulados	1.176.316	1.148.225
	<u>1.038.732</u>	<u>987.427</u>

O valor dos interesses que não controlam é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	Balança		Demonstração dos Resultados	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023	30 junho 2024	30 junho 2023
Grupo Bank Millennium	850.845	792.061	41.313	38.571
Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique	171.107	178.500	15.577	15.009
Outras subsidiárias	16.780	16.866	(86)	(97)
	<u>1.038.732</u>	<u>987.427</u>	<u>56.804</u>	<u>53.483</u>

Os quadros seguintes apresentam o resumo da informação financeira para as principais subsidiárias incluídas nesta rubrica, preparadas de acordo com as IFRS. A informação é apresentada antes das eliminações intercompanhias:

	(Milhares de euros)			
	Grupo Bank Millennium		Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique	
	30 junho 2024	30 junho 2023	30 junho 2024	30 junho 2023
Resultado líquido do período	82.791	77.297	46.757	48.499
Correção de resultados de períodos anteriores	–	–	–	(3.447)
Resultado líquido ajustado	82.791	77.297	46.757	45.052
Resultado atribuível aos acionistas do Banco	41.478	38.726	31.180	30.043
Resultado atribuível aos interesses que não controlam	41.313	38.571	15.577	15.009
Outro rendimento integral atribuível aos acionistas do Banco	17.541	91.671	11.497	(7.523)
Outro rendimento integral atribuível aos interesses que não controlam	17.470	91.305	5.743	(3.758)
Total rendimento integral	117.802	260.273	63.997	33.771
	30 junho 2024	31 dezembro 2023	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Balanço				
Ativos financeiros	30.680.377	28.184.289	2.715.077	2.495.727
Ativos não financeiros	786.718	752.625	219.140	215.447
Passivos financeiros	(28.540.597)	(26.121.981)	(2.333.964)	(2.096.244)
Passivos não financeiros	(1.221.362)	(1.227.601)	(87.867)	(80.310)
Capitais Próprios:	1.705.136	1.587.332	512.386	534.620
atribuíveis aos acionistas do Banco	854.291	795.271	341.687	356.514
atribuíveis aos interesses que não controlam	850.845	792.061	170.699	178.106
Fluxos de caixa de:				
atividades operacionais	2.476.866	3.337.195	74.070	101.745
atividades de investimento	(2.723.105)	(2.828.892)	(7.403)	(18.862)
atividades de financiamento	(15.301)	474.329	(90.325)	(71.516)
Aumento / (Diminuição) de caixa e equivalentes	(261.540)	982.632	(23.658)	11.367
Dividendos distribuídos ao longo do período:				
atribuíveis aos acionistas do Banco	–	–	57.503	47.478
atribuíveis aos interesses que não controlam	–	–	28.727	23.719
	–	–	86.230	71.197

45. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	3.921.014	3.893.124
Cartas de crédito stand-by	77.764	75.018
Créditos documentários abertos	264.276	238.962
Fianças e indemnizações	135.215	135.256
	4.398.269	4.342.360
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	5.930	2.051
Linhas de crédito irrevogáveis	4.992.120	5.279.307
Subscrição de títulos	18.368	22.145
Outros compromissos irrevogáveis	158.091	157.711
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	6.431.173	6.013.393
Facilidades em descobertos de conta	914.010	890.579
Outros compromissos revogáveis	161.017	181.380
	12.680.709	12.546.566
Garantias e avales recebidos	27.819.344	28.126.885
Compromissos assumidos por terceiros	12.120.992	12.352.650
Valores recebidos em depósito	86.866.525	85.357.406
Valores depositados na Central de Valores	91.332.139	87.167.519
Outras contas extrapatrimoniais	146.981.395	146.614.201

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Grupo presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 39).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Em 30 de junho de 2024 e 31 de dezembro de 2023, a rubrica Compromissos irrevogáveis - Outros compromissos irrevogáveis inclui o montante de Euros 30.638.000 relativos a caução constituída em cumprimento da assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento ao Fundo Único de Resolução, conforme referido na nota 6.

Esta rubrica inclui ainda, em 30 de junho de 2024 e 31 de dezembro de 2023, o montante de Euros 95.190.000 correspondente aos compromissos irrevogáveis de pagamentos acumuláveis assumidos com o Fundo de Garantia de Depósito, conforme referido na nota 6.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1 C. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Grupo na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

As carteiras de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, detalhadas por *stage* segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Stage 1		
Valor bruto	15.323.591	14.934.354
Provisões	(11.556)	(12.880)
	15.312.035	14.921.474
Stage 2		
Valor bruto	1.264.288	1.433.605
Provisões	(12.126)	(14.686)
	1.252.162	1.418.919
Stage 3		
Valor bruto	308.710	339.060
Provisões	(93.732)	(94.008)
	214.978	245.052
	16.779.175	16.585.445

46. Cedência de ativos

O Grupo realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proativa através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Grupo são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (General Partner), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Grupo detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Grupo, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Grupo procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Grupo subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Grupo, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Grupo procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante o primeiro semestre de 2024 e no exercício de 2023 não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 30 de junho de 2024, referentes a estas operações, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação FCR (a)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (b)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (b)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (c)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	800.954	633.593	612.688	(20.905)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Diversificado; b) Imobiliário e turismo; e c) Imobiliário.

Os valores acumulados à data de 31 de dezembro de 2023, referentes a estas operações, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação FCR (a)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (b)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (b)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (c)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	800.954	633.593	612.688	(20.905)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Diversificado; b) Imobiliário e turismo; e c) Imobiliário.

Em 30 de junho de 2024, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	(Milhares de euros)		
	30 junho 2024		
	Títulos sénior	Títulos júnior	
	Unidades de participação (nota 24)	Suprimentos (nota 32)	Total
Fundo Recuperação FCR			
Valor bruto	166.790	77.036	243.826
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(147.626)	(77.036)	(224.662)
	19.164	–	19.164
Fundo Aquarius FCR			
Valor bruto	93.899	–	93.899
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(353)	–	(353)
	93.546	–	93.546
Discovery Real Estate Fund			
Valor bruto	157.716	–	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	12.512	–	12.512
	170.228	–	170.228
Fundo Vega FCR			
Valor bruto	46.587	93.419	140.006
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(10.084)	(93.419)	(103.503)
	36.503	–	36.503
Total valor bruto	464.992	170.455	635.447
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(145.551)	(170.455)	(316.006)
	319.441	–	319.441

Em 30 de junho de 2024 o valor contabilístico destes ativos encontra-se registado na rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e considera os Valores Líquidos Globais dos Fundos (NAV) comunicados pelas Sociedades Gestoras.

Refiram-se ainda os seguintes aspetos: (i) trata-se de fundos cujos últimos Relatórios de Auditoria com referência a 31 de dezembro de 2023 não apresentam quaisquer reservas. Contudo, no Relatório de Auditoria do Fundo Recuperação existe uma ênfase relacionada com as demonstrações financeiras terem sido preparadas em base de não continuidade das operações (dada a duração do Fundo terminar em 31 de julho de 2024 e no Relatório de Auditoria do Fundo Discovery consta uma "Material uncertainty related to going concern"; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)			
	31 dezembro 2023		
	Títulos sénior	Títulos júnior	Total
	Unidades de participação (nota 24)	Suprimentos (nota 32)	
Fundo Recuperação FCR			
Valor bruto	166.637	74.631	241.268
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(138.607)	(74.631)	(213.238)
	28.030	–	28.030
Fundo Aquarius FCR			
Valor bruto	105.498	–	105.498
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.379)	–	(7.379)
	98.119	–	98.119
Discovery Real Estate Fund			
Valor bruto	157.716	–	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	4.568	–	4.568
	162.284	–	162.284
Fundo Vega FCR			
Valor bruto	46.233	91.206	137.439
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(10.091)	(91.206)	(101.297)
	36.142	–	36.142
Total valor bruto	476.084	165.837	641.921
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(151.509)	(165.837)	(317.346)
	324.575	–	324.575

Em 31 de dezembro de 2023 o valor contabilístico destes ativos encontra-se registado na rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e considera os Valores Líquidos Globais dos Fundos (NAV) comunicados pelas Sociedades Gestoras.

Refiram-se ainda os seguintes aspetos: (i) trata-se de fundos cujos últimos Relatórios de Revisão Limitada com referência a 30 de junho de 2023 e últimos Relatórios de Auditoria com referência a 31 de dezembro de 2022 não apresentam quaisquer reservas; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

O detalhe dos compromissos de capital subscrito e não realizado para cada um dos fundos de reestruturação empresarial é analisado como segue:

Fundo de reestruturação empresarial	30 junho 2024			31 dezembro 2023		
	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado
	Fundo Recuperação FCR	169.387	166.790	2.597	171.846	166.637
Fundo Aquarius FCR	105.339	93.899	11.440	118.350	105.497	12.853
Discovery Real Estate Fund	158.991	158.991	–	158.991	158.991	–
Fundo Vega FCR	45.439	43.825	1.614	45.439	43.492	1.947
	479.156	463.505	15.651	494.626	474.617	20.009

Existem compromissos de subscrição adicionais para o fundo Discovery no montante de Euros 1.107.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.107.000).

Projeto Crow

No âmbito do processo de venda designado de Projeto Crow concluído no final de 2022, o Banco Comercial Português, S.A. passou a deter participação num Fundo de capital de risco, em 2 Fundos imobiliários e numa Sociedade, conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023 (reexpresso)
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 24)		
Fundo Turismo Algarve, FCR	–	40.758
	–	40.758
Investimentos em associadas (nota 26)		
Fundo Turismo Algarve, FCR	73.803	–
Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	19.377	18.780
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo	7.687	8.467
	100.867	27.247
Outros ativos (nota 32)		
Imoserit, S.A.	–	14.805
	100.867	82.810

47. Factos relevantes ocorridos durante o primeiro semestre de 2024

Requisitos mínimos para fundos próprios e passivos sujeitos a redução ou conversão do Bank Millennium (MREL)

O Bank Millennium gere os indicadores MREL de maneira análoga à gestão de adequação de capital.

Em termos dos requisitos MREL-TREA e MREL-TEM, o Grupo Bank Millennium apresenta um superavit em comparação aos requisitos mínimos exigidos em 30 de junho de 2024, e cumpre com o requisito MREL-TREA, incluindo o requisito combinado de reservas (combined buffer requirement).

MREL	30.06.2024	31.03.2024	30.06.2023
Rácio MREL-TREA	22,92 %	23,65 %	14,93 %
Requisito mínimo MREL-TREA	18,03 %	18,89 %	14,42 %
Excesso (+) / Défice (-) MREL-TREA (p.p.)	4,89 %	4,76 %	0,51 %
Requisito mínimo incluindo o Requisito Combinado de Reservas (“CBR”)	20,78 %	21,64 %	17,17 %
Excesso (+) / Défice (-) MREL-TREA + CBR (p.p.)	2,14 %	2,01 %	-2,24 %
Rácio MREL-TEM	7,05 %	7,33 %	5,87 %
Requisito mínimo MREL-TEM	5,91 %	5,91 %	4,46 %
Excesso (+) / Défice (-) MREL-TEM (p.p.)	1,14 %	1,42 %	1,41 %

Em junho de 2024, o Bank Millennium recebeu uma carta do Bank Guarantee Fund sobre a decisão conjunta do Single Resolution Board (SRB) e do BFG obrigando o Bank Millennium a cumprir os requisitos MREL-TREA comunicados no montante de 18,03% (anteriormente 18,89% na decisão recebida em 5 de junho de 2023) incluindo 17,92% em instrumentos subordinados e os requisitos do MREL-TEM no montante de 5,91% (tal como na decisão recebida em 5 de maio 2023) incluindo 5,87% instrumentos subordinados.

Conclusão da implementação do Plano de Recuperação do Bank Millennium S.A.

O Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium S.A. informa que, em 19 de junho de 2024, tomou a decisão de dar por concluída a implementação do Plano de Recuperação, notificando do facto a Autoridade de Supervisão Financeira Polaca e o Fundo de Garantia Bancário.

Na opinião do Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium, todos os principais pressupostos do Plano de Recuperação (“Plano”) foram alcançados. Em particular, todos os indicadores definidos no Plano atingiram níveis considerados seguros, a rentabilidade e os resultados financeiros do Bank Millennium S.A. Capital Group (‘o Grupo’) melhoraram de forma sustentável, os rácios de fundos próprios foram restabelecidos para níveis muito acima dos mínimos regulamentares exigidos, enquanto o Bank Millennium e o Grupo cumpriram os requisitos MREL, incluindo o requisito combinado de reservas (combined buffer requirement). O Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium também não identifica circunstâncias futuras que justifiquem a continuação do Plano de Recuperação.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre deliberações da Assembleia Geral Anual

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 22 de maio de 2024 a Assembleia Geral Anual de Acionistas, nas instalações do Banco e, simultaneamente, por meios telemáticos, com a participação de Acionistas detentores de 64,10% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Eleição da Mesa da Assembleia Geral para o quadriénio 2024/2027;

Ponto Dois - Aprovação do relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativas ao exercício de 2023, do Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e do Relatório de Sustentabilidade;

Ponto Três - Aprovação da proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023;

Ponto Quatro - Aprovação de um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Cinco - Aprovação da atualização da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Seis - Aprovação da proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias;

Ponto Sete - Aprovação da alteração do contrato de sociedade, dando nova redação ao artigo 10º, n.º 2;

Ponto Oito - Aprovação da eleição do Revisor Oficial de Contas e seu suplente e sobre a escolha do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027

Em 22 de maio de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. informou que, na Assembleia Geral de Acionistas, procedeu-se à eleição do Revisor Oficial de Contas, Efetivo e Suplente e à escolha do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027, nos seguintes termos:

Revisor Oficial de Contas Efetivo: KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pessoa coletiva n.º 502161078, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41, 15.º - Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa, inscrita na OROC com o n.º 189 e inscrita na CMVM com o n.º 20161489, representada por Miguel Pinto Douradinha Afonso (inscrito na OROC sob o número 1454 e registado na CMVM sob o número 20161064), com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41 15.º Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa.

Revisor Oficial de Contas Suplente: Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho (inscrito na OROC sob o número 1081 e registado na CMVM sob o número 20160693), com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41 15.º Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa.

Auditor Externo: KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Prorrogação das moratórias de crédito hipotecário do Bank Millennium S.A.

Em 7 de maio de 2024, o Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium S.A. informou que, na sequência da promulgação pelo Presidente da República polaco e do anúncio no Diário da República da Polónia da Lei de 12 de abril de 2024 sobre alterações à Lei em vigor de apoio aos mutuários de créditos hipotecários que se encontram em situação de debilidade financeira e à Lei relativa ao crowdfunding para empreendimentos comerciais e assistência aos mutuários («a Lei»), que introduz, entre outros, a prorrogação das moratórias de crédito para mutuários de créditos hipotecários denominado em zlotis por mais quatro meses em 2024.

S&P Global Ratings melhorou o Outlook do BCP

Em 12 de março de 2024, a S&P Global Ratings melhorou o Outlook do BCP de Estável para Positivo.

BEI assinou acordo com o Millennium bcp

Em 11 de janeiro de 2024, o BEI assinou acordo com Millennium bcp para disponibilizar 400 milhões de euros em novos empréstimos a empresas portuguesas.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre emissão de títulos representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (Additional Tier 1)

Em 11 de janeiro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. (“Millennium bcp”) informou que fixou as condições de uma nova emissão de Additional Tier 1, no montante de Euros 400 milhões, com opção de reembolso antecipado pelo Millennium bcp a partir do final do 5.º ano e com uma taxa de juro de 8,125% ao ano durante os primeiros 5,5 anos, que será refixada a partir dessa data de 5 em 5 anos, com referência à taxa mid-swaps de 5 anos então prevalecente acrescida de um spread de 5,78%.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre renúncia de membro do Conselho de Administração

Em 5 de janeiro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”) informou, nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Regulamento da CMVM n.º 1/2023, que a Administradora Não Executiva Xiaoxu Gu (também conhecida por Julia Gu) apresentou hoje carta de renúncia ao cargo de vogal não executivo do Conselho de Administração, com efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

O Banco informou que vai iniciar o processo de identificação e seleção de um novo membro não executivo para integrar o seu Conselho de Administração, nos termos dos normativos do Banco aplicáveis. A conclusão deste processo será oportunamente divulgada e não prejudica o regular funcionamento do Conselho.

Banco Comercial Português S.A. informou sobre decisão de reembolso antecipado do instrumento de Additional Tier 1 (AT1) no montante de Euros 400 milhões

Em 1 de janeiro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. informou que decidiu exercer a sua opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão de fundos próprios adicionais de nível 1 Additional Tier 1 “Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes” (ISIN: PTBCPFOM0043), emitidas a 31 de janeiro de 2019 (as “Notes”), de acordo com a Condição 9.2 dos termos e condições das Notes. O reembolso antecipado das Notes teve lugar na primeira data prevista nos seus termos e condições, 31 de janeiro de 2024, pelo respetivo montante de capital em dívida acrescido de juros vencidos.

48. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de pricing do Grupo.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Grupo.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito, Recursos de instituições de crédito e Ativos com acordos de recompra

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os recursos de Bancos Centrais foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado.

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Grupo em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro).

Créditos a clientes sem maturidade definida

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor (esta classe incorpora entre outras, operações de factoring, crédito em conta corrente, cartões de crédito e descobertos em depósitos à ordem).

Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade (créditos em Stage 3), o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para cada uma das classes homogéneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro) e o spread atual do Grupo para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Grupo. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Tal como efetuado para o caso de créditos sem maturidade definida, também para os recursos de clientes sem maturidade (depósitos à ordem) se considera que atendendo ao prazo potencial da mesma, possibilidade de exigibilidade dos mesmos a qualquer momento, o valor contabilístico destes passivos é uma estimativa razoável do seu justo valor.

As taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito		Créditos a clientes		Recursos de instituições de crédito		Recursos de clientes	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023	30 junho 2024	31 dezembro 2023	30 junho 2024	31 dezembro 2023	30 junho 2024	31 dezembro 2023
EUR	4,14 %	4,31 %	5,04 %	4,76 %	4,10 %	4,28 %	4,13 %	4,32 %
AOA	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	4,90 %	4,86 %
CAD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5,04 %	5,43 %
CHF	n.a.	n.a.	3,36 %	3,57 %	n.a.	n.a.	1,50 %	2,10 %
CNY	n.a.	n.a.	2,52 %	2,95 %	n.a.	n.a.	2,29 %	2,66 %
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3,84 %	3,93 %
GBP	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5,75 %	5,69 %	5,50 %	5,50 %
HKD	n.a.	n.a.	4,37 %	4,24 %	n.a.	n.a.	4,80 %	5,30 %
JPY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
MOP	n.a.	n.a.	4,13 %	3,66 %	n.a.	n.a.	4,74 %	5,11 %
MZN	16,89 %	19,51 %	22,00 %	23,62 %	n.a.	n.a.	14,00 %	16,41 %
NOK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5,09 %	5,09 %
PLN	5,51 %	5,27 %	8,83 %	8,28 %	5,83 %	5,28 %	5,72 %	5,48 %
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3,99 %	4,37 %
TRY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	55,05 %	44,94 %
USD	5,71 %	5,78 %	6,69 %	6,34 %	5,90 %	5,85 %	5,03 %	5,03 %
ZAR	n.a.	8,69 %	13,02 %	13,08 %	n.a.	n.a.	5,41 %	5,87 %

Ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados) e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado (Bid-price), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos. Nesta classe de ativos o justo valor corresponde ao valor contabilístico dos mesmos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos swaps de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos standard (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C1.1.1. O justo valor desta classe de ativos, tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Derivados de cobertura e de negociação

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos swaps de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes. Os restantes inputs de mercado, como sejam curvas de rendimentos, crédito, taxas de câmbio, entre outros, são igualmente disponibilizados por fornecedores de conteúdos financeiros.

Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados à taxa fixa e para os quais o Grupo adota contabilisticamente uma política de contabilidade de cobertura, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado. Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado, conforme aplicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Grupo.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de swaps de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito (spread de crédito) é representado por um excesso à curva de swaps de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Grupo, adicionou-se mais um diferencial (spread comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado das diferentes moedas utilizada no apuramento do justo valor das emissões, é analisado conforme segue:

	30 junho 2024		31 dezembro 2023	
	EUR	PLN	EUR	PLN
Colocadas no mercado institucional				
Subordinadas	2,96%	0,00%	4,98%	0,00%
Sénior	0,00%	0,00%	0,04%	0,00%
Colocadas no retalho				
Sénior e colateralizadas	0,15%	0,05%	0,19%	0,04%

Para títulos de dívida não subordinados emitidos, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, sendo que a diferença positiva apurada de Euros 61.578.000 (31 dezembro 2023: uma diferença positiva de Euros 118.547.000), inclui um montante a pagar de Euros 81.189.000 (31 dezembro 2023: um montante a pagar de Euros 95.357.000) que reflete o justo valor dos derivados embutidos nas emissões e que se encontra registada em ativos e passivos financeiros detidos para negociação (nota 24 e 37).

No quadro seguinte apresenta-se a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Grupo:

	30 junho 2024				31 dezembro 2023			
	EUR	USD	GBP	PLN	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	3,70 %	5,30 %	5,23 %	5,73 %	3,93 %	5,28 %	5,20 %	5,74 %
7 dias	3,70 %	5,33 %	5,24 %	5,73 %	3,93 %	5,29 %	5,22 %	5,74 %
1 mês	3,71 %	5,42 %	5,28 %	5,74 %	3,96 %	5,37 %	5,25 %	5,70 %
2 meses	3,72 %	5,45 %	5,28 %	5,75 %	3,98 %	5,41 %	5,29 %	5,74 %
3 meses	3,72 %	5,47 %	5,28 %	5,75 %	3,97 %	5,44 %	5,32 %	5,78 %
6 meses	3,66 %	5,50 %	5,29 %	5,76 %	3,86 %	5,37 %	5,34 %	5,72 %
9 meses	3,63 %	5,47 %	5,30 %	5,76 %	3,75 %	5,33 %	5,29 %	5,71 %
1 ano	3,53 %	5,30 %	5,30 %	5,78 %	3,45 %	5,05 %	5,25 %	5,50 %
2 anos	3,21 %	4,85 %	4,76 %	5,38 %	2,81 %	4,37 %	4,28 %	4,94 %
3 anos	3,03 %	4,58 %	4,52 %	5,14 %	2,56 %	4,04 %	3,94 %	4,62 %
5 anos	2,87 %	4,33 %	4,24 %	5,00 %	2,43 %	3,81 %	3,63 %	4,41 %
7 anos	2,83 %	4,24 %	4,13 %	5,02 %	2,44 %	3,75 %	3,53 %	4,41 %
10 anos	2,83 %	4,20 %	4,12 %	5,12 %	2,50 %	3,74 %	3,54 %	4,49 %
15 anos	2,85 %	4,20 %	4,19 %	5,25 %	2,56 %	3,76 %	3,63 %	4,66 %
20 anos	2,77 %	4,16 %	4,22 %	5,32 %	2,51 %	3,74 %	3,66 %	4,75 %
30 anos	2,54 %	3,98 %	4,18 %	5,32 %	2,33 %	3,57 %	3,61 %	4,75 %

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2024:

	(Milhares de euros)				
	30 junho 2024				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	–	–	3.710.364	3.710.364	3.710.364
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	–	265.887	265.887	265.887
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	–	–	847.989	847.989	840.611
Créditos a clientes (i)	–	–	53.669.864	53.669.864	52.660.009
Títulos de dívida	–	–	19.224.592	19.224.592	18.635.480
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	2.257.979	–	–	2.257.979	2.257.979
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	389.657	–	–	389.657	389.657
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	34.138	–	–	34.138	34.138
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Derivados de cobertura (ii)	62.962	13.787.862	–	13.787.862	13.787.862
	2.744.736	13.787.862	77.718.696	94.251.294	92.644.949
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	–	–	1.161.025	1.161.025	1.156.663
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	–	–	80.539.643	80.539.643	80.398.440
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	–	–	2.788.062	2.788.062	2.849.640
Passivos subordinados (i)	–	–	1.386.090	1.386.090	1.448.817
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	193.077	–	–	193.077	193.077
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.333.590	–	–	3.333.590	3.333.590
Derivados de cobertura (ii)	36.749	–	–	36.749	36.749
	3.563.416	–	85.874.820	89.438.236	89.416.976

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Grupo inclui na coluna Valor contabilístico da rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida a variação do justo valor do elemento coberto atribuível ao risco coberto (risco de taxa de juro) para os títulos em que o Grupo está a aplicar contabilidade de cobertura de justo valor.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2023:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023 (reexpresso)				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	–	–	4.545.526	4.545.526	4.545.526
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	–	337.687	337.687	337.687
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	–	–	908.477	908.477	904.728
Créditos a clientes (i)	–	–	53.305.159	53.305.159	52.389.825
Títulos de dívida	–	–	17.579.136	17.579.136	17.260.082
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	822.904	–	–	822.904	822.904
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	440.007	–	–	440.007	440.007
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	32.004	–	–	32.004	32.004
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Derivados de cobertura (ii)	40.628	–	–	40.628	40.628
	1.335.543	10.834.291	76.675.985	88.845.819	87.607.682
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	–	–	829.126	829.126	820.805
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	–	–	75.606.813	75.606.813	75.460.202
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	–	–	2.712.682	2.712.682	2.831.229
Passivos subordinados (i)	–	–	1.397.425	1.397.425	1.456.002
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	207.387	–	–	207.387	207.387
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.608.487	–	–	3.608.487	3.608.487
Derivados de cobertura (ii)	67.825	–	–	67.825	67.825
	3.883.699	–	80.546.046	84.429.745	84.451.937

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Grupo procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13. O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 - Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i. existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii. existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes.

Nível 2 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- i. não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- ii. serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com Credit Support Annex - CSA). Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão em que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (e.g., ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada no apuramento de CVA/DVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

Nível 3 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:

- i. - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
- ii. - são valorizados recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (e.g., taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
- iii. - são valorizados com base no NAV (Net Asset Value) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outras não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral, e cuja componente de dados não observáveis de mercado foi incorporada no apuramento do ajustamento de valor, como sejam os relativos às operações de securitização sintética realizadas pelo Banco.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2024:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2024			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	3.710.364	–	–	3.710.364
Disponibilidades em outras instituições de crédito	265.887	–	–	265.887
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	840.611	840.611
Créditos a clientes	–	–	52.660.009	52.660.009
Títulos de dívida	15.239.575	692.694	2.703.211	18.635.480
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	1.868.821	74.169	314.989	2.257.979
Ativos financeiros não detidos para negociação				
obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	389.657	389.657
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	34.138	–	–	34.138
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11.010.309	2.675.879	101.674	13.787.862
Derivados de cobertura	–	62.962	–	62.962
	32.129.094	3.505.704	57.010.151	92.644.949
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	1.156.663	1.156.663
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	80.398.440	80.398.440
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	2.849.640	2.849.640
Passivos subordinados	–	–	1.448.817	1.448.817
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	84.425	108.652	193.077
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	1.151.396	–	2.182.194	3.333.590
Derivados de cobertura	–	36.749	–	36.749
	1.151.396	121.174	88.144.406	89.416.976

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2023:

	(Milhares de euros)			
	31 dezembro 2023 (reexpresso)			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	4.545.526	–	–	4.545.526
Disponibilidades em outras instituições de crédito	337.687	–	–	337.687
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	904.728	904.728
Créditos a clientes	–	–	52.389.825	52.389.825
Títulos de dívida	13.626.971	935.239	2.697.872	17.260.082
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	405.585	84.614	332.705	822.904
Ativos financeiros não detidos para negociação				
obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	440.007	440.007
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	32.004	–	–	32.004
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	8.301.377	2.431.483	101.431	10.834.291
Derivados de cobertura	–	40.628	–	40.628
	27.249.150	3.491.964	56.866.568	87.607.682
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	820.805	820.805
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	75.460.202	75.460.202
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	2.831.229	2.831.229
Passivos subordinados	–	–	1.456.002	1.456.002
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	108.767	98.620	207.387
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	989.703	–	2.618.784	3.608.487
Derivados de cobertura	–	67.825	–	67.825
	989.703	176.592	83.285.642	84.451.937

O movimento ocorrido durante o primeiro semestre de 2024 nos ativos e passivos financeiros registados ao justo valor e classificados como nível 3, é analisado como se segue:

(Milhares de euros)

	2024			
	Ativos financeiros			Passivos financeiros detidos para negociação (*)
	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	
Saldo em 1 de janeiro	332.705	440.007	101.431	97.994
Ganhos / (perdas) reconhecidos em resultados				
Resultados em operações financeiras	3.729	6.096	—	(14.148)
Resultados em margem financeira	31	372	—	—
Transferências entre carteiras	—	(73.803)	—	—
Transferências entre níveis	47	—	—	(72)
Compras / (Vendas, reembolsos ou amortizações)	(21.523)	(8.504)	(2.815)	(349)
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	—	—	4.062	—
Diferenças cambiais	—	564	498	—
Acréscimos de juros	—	—	(1.502)	—
Outros movimentos	—	24.925	—	—
Saldo em 30 de junho	314.989	389.657	101.674	83.425

(*) Não inclui vendas a descoberto no montante de Euros 25.227.000 (nota 37).

Em 30 de junho de 2024, a rubrica Transferência entre carteiras no montante de Euros 73.803.000 é referente à classificação do Fundo Turismo Algarve, FCR como associada, conforme nota 26.

No período de seis meses findo em 30 de junho de 2024, não ocorreram transferências relevantes relativas à mensuração do instrumentos financeiros no que respeita aos níveis de valorização.

O movimento ocorrido durante o exercício de 2023 nos ativos e passivos financeiros registados ao justo valor e classificados como nível 3, é analisado como se segue:

(Milhares de euros)

	2023 (reexpresso)			
	Ativos financeiros			Passivos financeiros detidos para negociação (*)
	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	
Saldo em 1 de janeiro	295.296	552.679	109.705	54.354
Ganhos / (perdas) reconhecidos em resultados				
Resultados em operações financeiras	11.032	(3.668)	—	203
Resultados em margem financeira	(31)	2.202	—	—
Transferências entre carteiras	—	(38.520)	—	—
Compras / (Vendas, reembolsos ou amortizações)	26.408	(77.696)	(14.487)	43.437
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	—	—	6.124	—
Diferenças cambiais	—	5.010	(626)	—
Acréscimos de juros	—	—	715	—
Saldo em 31 de dezembro	332.705	440.007	101.431	97.994

(*) Não inclui vendas a descoberto no montante de Euros 626.000 (nota 37).

49. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Grupo assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1 R.

O número de participantes do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

Número de participantes	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Reformados e pensionistas	17.084	17.121
Ex-participantes direitos adquiridos	3.426	3.452
Pessoal no ativo	6.270	6.345
	26.780	26.918

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 R, as responsabilidades do Grupo por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Valor atual das responsabilidades por serviços passados		
Reformados e pensionistas	2.266.650	2.318.761
Ex-participantes direitos adquiridos	172.566	183.252
Pessoal no ativo	539.108	577.562
	2.978.324	3.079.575
Valor do Fundo	(3.326.918)	(3.469.833)
(Ativos) / Passivos líquidos em balanço (nota 32)	(348.594)	(390.258)
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3.422.822	3.375.415

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do Grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 30 de junho de 2024 ascende a Euros 76.362.000 (31 dezembro 2023: Euros 195.420.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

Em 2024, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes clausulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo a 1 de janeiro	3.079.575	2.790.624
Custo normal	(4.880)	(9.616)
Custo / (proveito) dos juros	52.982	111.658
Perdas / (ganhos) atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	23.605	42.609
Resultantes de alterações de pressupostos	(102.576)	279.783
Pagamentos	(76.362)	(149.634)
Programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo	2.410	7.043
Contribuições dos colaboradores	3.570	7.108
Saldo no fim do período	2.978.324	3.079.575

O valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a Euros 76.362.000 (31 dezembro 2023: Euros 149.634.000).

As responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem a Euros 250.259.000 (31 dezembro 2023: Euros 258.840.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam a Euros 32.723.000 (31 dezembro 2023: Euros 33.765.000) com vista ao pagamento:

i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;

ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo BCP.

No decorrer do primeiro semestre de 2024 e no exercício de 2023, o movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo a 1 de janeiro	3.469.833	3.384.118
Contribuições de colaboradores	3.570	7.108
Ganhos / (perdas) atuariais	(126.378)	99.512
Pagamentos efetuados	(76.362)	(149.634)
Rendimento projetado dos ativos	56.255	128.720
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	—	9
Saldo no fim do período	3.326.918	3.469.833

Os elementos que compõem o valor do ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

	30 junho 2024			31 dezembro 2023		
Classe de ativos	Ativos com preço de mercado em		Carteira total	Ativos com preço de mercado em		Carteira total
	mercado ativo	Remanescente		mercado ativo	Remanescente	
Ações	180.531	1.280	181.811	330.370	1.262	331.632
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.817.108	—	1.817.108	1.995.531	—	1.995.531
Unidades de participação em fundos mobiliários	—	616.677	616.677	—	497.830	497.830
Unidades de participação em fundos imobiliários	—	305.230	305.230	—	298.969	298.969
Imóveis	—	264.968	264.968	—	264.968	264.968
Aplicações em bancos e outros	—	141.124	141.124	—	80.903	80.903
	1.997.639	1.329.279	3.326.918	2.325.901	1.143.932	3.469.833

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo que ascendem a Euros 227.346.000 (31 dezembro 2023: Euros 227.346.000).

As rubricas de balanço do Fundo de Pensões que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	6.922	1.812
Aplicações em Bancos	20.719	48.438
	27.641	50.250

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Valores em 1 de janeiro	(390.258)	(593.494)
Reconhecidos na Demonstração de Resultados:		
Custo normal	(4.880)	(9.616)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(3.273)	(17.062)
Custo com programas de reformas antecipadas	2.410	7.043
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	—	(9)
	(5.743)	(19.644)
Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	126.378	(99.512)
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	23.605	42.609
Resultantes de alterações de pressupostos	(102.576)	279.783
	47.407	222.880
Valores no final do período	(348.594)	(390.258)

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Grupo contabilizou (proveitos)/custos com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Custo dos serviços correntes	(4.880)	(4.766)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(3.273)	(8.816)
Custo com programas de reformas antecipadas	2.410	1.288
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	—	(9)
(Proveito) / Custo do período	(5.743)	(12.303)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeito a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao período encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Grupo registou a responsabilidade de suportar o custo com: i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo; e ii) o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata.

Pressupostos utilizados na avaliação de responsabilidades

Após a análise dos indicadores de mercado em particular, as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Grupo utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Taxa de crescimento salarial (c)	1,9% em 2025 e 1,15% anos seguintes	2,65% em 2024; 1,9% em 2025 e 1,15% anos seguintes
Taxa de crescimento das pensões(c)	1,5% em 2025 e 0,75% anos seguintes	2,25% em 2024; 1,5% em 2025 e 0,75% anos seguintes
Taxa de desconto/Taxa de rendimento do Fundo	3,81%	3,53%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90 menos um ano	TV 88/90 menos um ano
Mulheres (a)	TV 99/01 menos dois anos	TV 99/01 menos dois anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 4 meses	66 anos e 4 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

(a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 99/01 ajustada em menos 2 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

(b) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos.

Para 2024 e 2023 a idade de reforma é de 66 anos e 4 meses. Para 2025, a idade normal de reforma no RGSS é de 66 anos e 7 meses. A redução da idade de reforma decorreu da evolução da esperança média de vida aos 65 anos em Portugal. Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

(c) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19, sendo os mesmos determinados com base nos referenciais das entidades sob controlo comum. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas, internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em *yields* de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos). Com referência a 30 de junho de 2024, o Grupo utilizou uma taxa de desconto de 3,81% (31 dezembro 2023: 3,53%).

Os ganhos atuariais relativos à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões, e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)				
	(Ganhos) / Perdas atuariais			
	30 junho 2024		31 dezembro 2023	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		23.605		42.609
Alterações de pressupostos:				
Taxa de desconto		(102.576)		225.566
Taxa de crescimento dos salários e pensões		-		54.217
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	-1,82 %	126.378	7,07 %	(99.512)
		47.407		222.880

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	30 junho 2024		31 dezembro 2023	
	-0,25 %	0,25 %	-0,25 %	0,25 %
Taxa de Desconto	91.927	(85.835)	99.220	(92.532)
Taxa de Crescimento das Pensões	(92.506)	95.884	(104.068)	108.563
Taxa de Crescimento dos Salários	(22.869)	26.323	(25.075)	29.118

(Milhares de euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	30 junho 2024		31 dezembro 2023	
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	94.434	(94.844)	100.138	(100.538)

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 R3, no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, foi registado um custo em 2023 de Euros 2.061.000 como estimativa de contribuição dado que o Grupo estima que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco Comercial Português, S.A. igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo, quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de performance. No primeiro semestre de 2024, o Grupo registou em custos com o pessoal o montante de Euros 222.000 (30 junho 2023: Euros 384.000) relativo a esta contribuição.

50. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Grupo as empresas detalhadas na nota 57 - Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português, o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos-chave de gestão. São considerados elementos-chave de gestão os diretores de 1ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos-chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

Dado que as transações com subsidiárias são eliminadas em consolidação, estas não se encontram detalhadas nas notas às demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e também de acordo com o art.º 33 do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 41.

A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço consolidado com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Ativo		
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Crédito a clientes	112.488	110.527
Títulos de dívida	52.538	52.548
	165.026	163.075
Passivo		
Recursos de clientes	102.953	48.099
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação	2.090	2.138
	105.043	50.237

Os valores de Ativos financeiros ao custo amortizado apresentam-se líquidos de imparidade no montante de Euros 1.361.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.481.000) para Crédito a clientes e para os Títulos de dívida o montante Euros 237.000 (31 dezembro 2023: Euros 237.000).

Foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas a demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	5.941	6.286
Comissões	556	171
	6.497	6.457
Custos		
Juros e custos equiparados	259	–
Comissões	136	40
	395	40

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas pelo Grupo a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Garantias prestadas	3.713	3.536
Linhas de crédito revogáveis	2.544	5.622
	6.257	9.158

O Grupo tem registado em provisões para Garantias prestadas o montante de Euros 8.000 (31 dezembro 2023: Euros 8.000) e provisões para linhas de crédito revogáveis o montante de Euros 117.000 (31 dezembro 2023: Euros 141.000).

B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos-chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas do balanço consolidado, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Crédito a clientes		Recursos de clientes	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Conselho de Administração				
Membros não executivos	6	8	10.832	8.900
Comissão Executiva (*)	6	27	3.221	2.918
Membros próximos da família	12	19	2.936	2.651
Empresas controladas	–	–	10	24
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	4.897	5.416	11.474	10.934
Membros próximos da família	1.926	1.948	4.377	4.433
Empresas controladas	1.092	705	3.388	3.276
	7.939	8.123	36.238	33.136

(*) A rubrica Crédito a clientes corresponde ao crédito à habitação concedido previamente à respetiva eleição e ao montante utilizado dos cartões de crédito particulares que é de liquidação obrigatória na data de vencimento.

De acordo com o disposto no Artigo 85.º n.º 9 do RGICSF, não foram atribuídos créditos no primeiro semestre de 2024 e no exercício de 2023.

Foram efetuadas transações com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	30 junho 2024	30 junho 2023	30 junho 2024	30 junho 2023
Conselho de Administração				
Membros não executivos	–	–	14	14
Comissão Executiva	–	–	5	12
Membros próximos da família	–	–	2	5
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	124	72	13	31
Membros próximos da família	45	39	10	18
Empresas controladas	26	24	12	14
	195	135	56	94

Foram efetuadas transações com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e custos equiparados		Comissões custos	
	30 junho 2024	30 junho 2023	30 junho 2024	30 junho 2023
Conselho de Administração				
Membros não executivos	116	39	–	–
Comissão Executiva (*)	29	2	–	–
Membros próximos da família	37	12	–	–
Empresas controladas	1	–	–	–
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	121	25	–	–
Membros próximos da família	31	3	–	1
Empresas controladas	31	3	1	1
	366	84	1	2

As linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas pelo Grupo sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias prestadas		Linhas de crédito revogáveis	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Conselho de Administração				
Membros não executivos	–	–	121	143
Comissão Executiva (*)	–	–	174	160
Membros próximos da família	–	–	93	63
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	5	5	1.030	844
Membros próximos da família	–	–	186	180
Empresas controladas	–	–	391	622
	5	5	1.995	2.012

(*) Corresponde ao limite máximo autorizado e não utilizado dos cartões de crédito particulares e autorização de descoberto em conta ordenado em regime idêntico ao de todos os restantes colaboradores do Banco.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, Elementos-chave de gestão e Membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no primeiro semestre de 2024, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		30 junho 2024	31 dezembro 2023				
MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS							
Altina de Fátima Sebastián González Villamarin	Ações BCP	0	0				
Ana Paula Alcobia Gray	Ações BCP	0	0				
Cidália Maria da Mota Lopes	Ações BCP	2.184	2.184				
Fernando da Costa Lima	Ações BCP	18.986	18.986				
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	2.117.128	1.723.818	740.699 (a)	347.389 (b)	6/6/2024	0,3650
	Ações BCP	388.500	388.500				
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Obrigações (i)	1	1				
	Obrigações (ii)	1	1				
	Obrigações (iv)	2	1	1		24/1/2024	200.000
José Miguel Bensliman Schorch da Silva Pessanha	Ações BCP	1.865.924	1.504.495	680.403 (a)	318.974 (b)	6/6/2024	0,3650
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	Ações BCP	9.808	9.808				
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0				
Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	Ações BCP	0	0				
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	Ações BCP	2.554.839	2.014.344	675.618 (a)	135.123 (b)	6/6/2024	0,3650
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	2.533.914	2.111.178	796.413 (a)	373.677 (b)	6/6/2024	0,3650
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	3.036.111	2.501.557	1.008.022 (a)	473.468 (b)	6/6/2024	0,3650
	Ações BCP	2.525.388	2.525.388				
Nuno Manuel da Silva Amado	Obrigações (i)	2	2				
	Obrigações (ii)	2	2				
	Obrigações (iii)	3	3				
	Obrigações (iv)	1	1				
Rui Manuel da Silva Teixeira	Ações BCP	1.498.863	1.152.379	666.315 (a)	319.831 (b)	6/6/2024	0,3650
Valter Rui Dias de Barros	Ações BCP	0	0				
ELEMENTOS-CHAVE DE GESTÃO							
Albino António Carneiro de Andrade	Ações BCP	0	133.881		50.000	12/1/2024	0,2706
		53.881			30.000	23/1/2024	0,3120
Alexandre Manuel Casimiro de Almeida	Ações BCP	253.569	169.519	84.050 (a)		24/4/2024	0,3200
Américo João Pinto Carola	Ações BCP	187.904	140.747	85.944 (a)	38.787 (b)	24/4/2024	0,3200
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares	Ações BCP	303.654	255.931	86.175 (a)	38.452 (b)	24/4/2024	0,3200
Ana Patrícia Moniz Macedo	Ações BCP	76.217	35.864	73.090 (a)	32.737 (b)	24/4/2024	0,3200
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	263.200	178.245	84.955 (a)		24/4/2024	0,3200
António Ferreira Pinto Júnior	Ações BCP	11.842	11.842				
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP		93.898	1.102		31/1/2024	0,2630
		102.898		14.108 (a)	6.210 (b)	24/4/2024	0,3200
António Luís Duarte Bandeira	Ações BCP	373.205	321.903	93.907 (a)	42.605 (b)	24/4/2024	0,3200
António Ricardo Fery Salgueiro Antunes	Ações BCP	164.793	120.117	81.112 (a)	36.436 (b)	24/4/2024	0,3200
António Vítor Martins Monteiro	Ações BCP	3.872	3.872				

(i) - Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes

(ii) - BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes

(iii) - BCP 1.75% EUR 500M 6.5NC5.5 Social Senior Preferred Notes

(iv) - BCP/2023 - BCP Senior Preferred Fixed FLT OCT 2026

(a) - identifica o incremento de ações durante o exercício de 2024 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas -"Sell to Cover"- no exercício de 2024 relacionadas com o incremento de ações de remuneração variável.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		30 junho 2024	31 dezembro 2023				
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	526.608	517.197	17.278 (a)	7.867 (b)	24/4/2024	0,3200
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	175.247	129.190	83.909 (a)	37.852 (b)	24/4/2024	0,3200
Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço	Ações BCP	140.761	89.825	91.104 (a)	40.168 (b)	24/4/2024	0,3200
Carlos Manuel da Silva Teixeira	Ações BCP	0	0				
Chi Wai Leung (Timothy)	Ações BCP	43.768	43.768				
Constantino Alves Mousinho	Ações BCP	109.616	108.170	1.446 (a)		24/4/2024	0,3200
Fernando Maria Cardoso Rodrigues Bicho	Ações BCP	0	0				
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	225.660	174.218	94.374 (a)	42.932 (b)	24/4/2024	0,3200
Francisco António Caspa Monteiro	Ações BCP	276.645	225.015	94.457 (a)	42.827 (b)	24/4/2024	0,3200
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	238.150	153.373	84.777 (a)		24/4/2024	0,3200
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	230.211	178.524	94.457 (a)	42.770 (b)	24/4/2024	0,3200
João Adriano Azevedo Seixas Vale	Ações BCP	43.222	43.222				
João Brás Jorge	Ações BCP	91.709	91.709				
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	352.982	259.116	93.866 (a)		24/4/2024	0,3200
Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins	Ações BCP		107.720		48.257	12/1/2024	0,3140
		144.857		85.394 (a)		24/4/2024	0,3200
Jorge Manuel Machado de Sousa Góis	Ações BCP	272.432	190.352	82.080 (a)		24/4/2024	0,3200
Jorge Manuel Magalhães Oliveira Pereira	Ações BCP	101.127	57.488	79.142 (a)	35.503 (b)	24/4/2024	0,3200
Jorge Manuel Nobre Carreteiro	Ações BCP	162.472	80.764	81.708 (a)		24/4/2024	0,3200
José Artur Gouveia Coelho Caetano	Ações BCP	0	0				
José Carlos Benito Garcia de Oliveira	Ações BCP	37.941	37.941				
José Gonçalo Prior Regalado	Ações BCP	240.473	147.115	93.358 (a)		24/4/2024	0,3200
José Guilherme Potier Raposo Pulido Valente	Ações BCP	361.103	315.008	84.500 (a)	38.405 (b)	24/4/2024	0,3200
Liliana Marisa Catoja Costa Lemos	Ações BCP	400	400				
Luis Miguel Manso Correia dos Santos	Ações BCP	380.277	285.820	94.457 (a)		24/4/2024	0,3200
Maria Constança C. Brandão Amado Fonseca G. Santos	Ações BCP	800	800				
Maria de Fátima Coelho Dias	Ações BCP	0	0				
Maria de Los Angeles Sanchez Sanchez	Ações BCP	62.419	61.375	1.860 (a)	816 (b)	24/4/2024	0,3200
Maria Helena Soledade Nunes Henriques	Ações BCP	316.161	268.800	86.299 (a)	38.938 (b)	24/4/2024	0,3200
Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis	Ações BCP	275.831	228.036	84.955 (a)	37.160 (b)	24/4/2024	0,3200
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	187.895	142.301	82.972 (a)	37.378 (b)	24/4/2024	0,3200
Mário Madeira Robalo Fernandes	Ações BCP	267.714	220.539	85.944 (a)	38.769 (b)	24/4/2024	0,3200
Nelson Luís Vieira Teixeira	Ações BCP		118.570		37.000	28/2/2024	0,2800
		130.270		87.138 (a)	38.438 (b)	24/4/2024	0,3200
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves	Ações BCP	344.858	251.695	93.163 (a)		24/4/2024	0,3200
Nuno Miguel Nobre Botelho	Ações BCP		112.894		5.000	27/3/2024	0,3040
		126.049		18.155 (a)		24/4/2024	0,3200
Pedro José Mora de Paiva Beija	Ações BCP		173.559		17.000	6/3/2024	0,2670
		121.946		94.457 (a)	41.570 (b)	24/4/2024	0,3200
					87.500	17/5/2024	0,3510
Pedro Manuel Francisco da Silva Dias	Ações BCP	246.098	152.178	93.920 (a)		24/4/2024	0,3200
Pedro Manuel Macedo Vilas Boas	Ações BCP	155.150	70.000	85.150 (a)		24/4/2024	0,3200
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	Ações BCP	195.194	146.367	87.221 (a)	38.394 (b)	24/4/2024	0,3200

(a) - identifica o incremento de ações durante o exercício de 2024 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas -"Sell to Cover"- no exercício de 2024 relacionadas com o incremento de ações de remuneração variável.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		30 junho 2024	31 dezembro 2023				
Ricardo Potes Valadares	Ações BCP	108.405	100.121	14.841 (a)	6.557 (b)	24/4/2024	0,3200
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP	132.330	38.464	93.866 (a)		24/4/2024	0,3200
Rui Artur dos Santos Baptista	Ações BCP	0	0				
Rui Emanuel Agapito Silva	Ações BCP	193.172	145.528	86.671 (a)	39.027 (b)	24/4/2024	0,3200
Rui Fernando da Silva Teixeira	Ações BCP	269.042	221.892	85.944 (a)	38.794 (b)	24/4/2024	0,3200
Rui Manuel Pereira Pedro	Ações BCP	483.521	408.353	93.961 (a)	18.793 (b)	24/4/2024	0,3200
Rui Miguel Alves Costa	Ações BCP	442.620	348.163	94.457 (a)		24/4/2024	0,3200
Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino	Ações BCP	167.569	146.835	20.734 (a)		24/4/2024	0,3200
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	172.218	79.629	92.589 (a)		24/4/2024	0,3200
Tiago Alexandre Machado Ferreira Mateus	Ações BCP	118.985	52.540	66.445 (a)		24/4/2024	0,3200
Vânia Alexandra Machado Marques Correia	Ações BCP	242.226	160.146	82.080 (a)		24/4/2024	0,3200
MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA							
de: Cidália Maria da Mota Lopes							
Alexandre Miguel Martins Ventura	Ações BCP	2.184	2.184				
de: Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos							
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos	Ações BCP	(c)	(c)				
de: Rui Manuel da Silva Teixeira							
Maria Helena Espassandim Catão	Ações BCP	576	576				
de: Américo João Pinto Carola							
Ana Isabel Salgueiro Antunes	Ações BCP	29	29				
de: Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares							
Álvaro Manuel Coreia Marques Tavares	Ações BCP	25.118	25.118				
Francisco Jordão Torres Marques Tavares	Ações BCP	1.016	1.016				
de: António Luís Duarte Bandeira							
Ana Margarida Rebelo A. M. Soares Bandeira	Ações BCP	2.976	2.976				
de: António Vítor Martins Monteiro							
Isabel Maria Vaz Leite Pinto Martins Monteiro	Ações BCP	3.104	3.104				
de: Francisco António Caspa Monteiro							
Ricardo Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639				
Rita Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639				
de: Maria Helena Soledade Nunes Henriques							
João Paulo Rodrigues Taborda Gonçalves	Ações BCP	130	130				
de: Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis							
Luís Filipe da Silva Reis	Ações BCP	280.000	280.000				
de: José Pedro Rivera Ferreira Malaquias							
Maria Joana de Oliveira Monteiro Ferreira Malaquias	Ações BCP	(d)	(d)				

(i) - Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes

(a) - identifica o incremento de ações durante o exercício de 2024 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas "Sell to Cover" - no exercício de 2024 relacionadas com o incremento de ações de remuneração variável.

(c) - titularidade solidária em ambas as contas títulos, sendo que o Dr. Ricardo Campos é o primeiro titular e a Eng.ª Maria José Campos 2ª titular de conta títulos.

(d) - titularidade Solidária em ambas as contas títulos, sendo que o Dr. José Pedro Ferreira Malaquias é o primeiro titular e Maria Joana Ferreira Malaquias 2ª titular de conta títulos.

C) Saldos e transações com associadas

Os saldos com empresas associadas incluídos em rubricas do balanço consolidado, com exceção da rubrica Investimentos em associadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Ativo		
Disponibilidades em instituições de crédito	32.629	12.220
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em outras instituições de crédito	208.730	212.037
Crédito a clientes	3.599	2.517
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	3.304	3.465
Outros ativos	12.296	11.778
	260.558	242.017
Passivo		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	22.803	22.365
Recursos de clientes	143.225	198.627
Títulos de dívida não subordinada emitidos	6.867	6.896
Passivos financeiros detidos para negociação	16.530	5.136
Outros passivos	104	356
	189.529	233.380

As transações relativas a empresas associadas que foram incluídas em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	6.973	3.578
Comissões	25.697	28.161
Lucros em operações financeiras	16	58
Outros proveitos de exploração	2.297	905
	34.983	32.702
Custos		
Juros e custos equiparados	1.701	1.710
Comissões	742	5
Outros gastos administrativos	1.185	1.279
Prejuízos em operações financeiras	792	74
Outros custos de exploração	—	1.254
	4.420	4.322

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis por parte do Grupo sobre empresas associadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Garantias prestadas	1.294	4.824
Linhas de crédito revogáveis	16.913	9.328
Linhas de crédito irrevogáveis	1.611	–
Outros compromissos revogáveis	–	16.284
	19.818	30.436

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Grupo em Portugal, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Ramo Vida		
Produtos de poupança	11.477	12.533
Crédito à habitação e consumo	10.462	10.486
Outros	–	1
	21.939	23.020
Ramo Não Vida		
Acidentes e doença	13.241	11.809
Automóvel	2.114	2.029
Multirriscos Habitação	4.589	4.177
Outros	973	923
	20.917	18.938
	42.856	41.958

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e com a Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A. (Grupo Millenniumbcp Ageas). O Grupo não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Grupo, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros em Portugal, por natureza são analisados conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	11.219	10.546
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	9.349	9.713
	20.568	20.259

As comissões recebidas resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro - aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos - aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

D) Transações com o Fundo de Pensões

Os saldos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas do balanço consolidado, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Passivo		
Recursos de clientes	27.577	55.080
Títulos de dívida não subordinada emitidos	9.112	9.075
Outros Passivos	—	231
	36.689	64.386

No primeiro semestre de 2024 e no exercício de 2023, não ocorreram transações relativamente a outros instrumentos financeiros entre o Grupo e o Fundo de Pensões.

Os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Proveitos		
Comissões	518	548
Custos		
Juros e custos equiparados	110	—
Outros gastos administrativos	7.691	6.905
	7.801	6.905

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Grupo.

À data de 30 de junho de 2024 o montante de garantias prestadas pelo Grupo ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000 (31 dezembro 2023: Euros 5.000) e em outros compromissos revogáveis ascende a Euros 5.000.000.

51. Indicadores do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados por segmentos geográficos e operacionais

O relato por segmentos apresentado segue o disposto na IFRS 8. Em conformidade com o modelo de gestão do Grupo, os segmentos apresentados correspondem aos segmentos utilizados para efeitos de gestão por parte da Comissão Executiva. O Grupo desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de Private Banking.

Caracterização dos segmentos

A. Segmentos Geográficos

O Grupo atua no mercado português e em mercados de afinidade que apresentam maiores perspetivas de crescimento. Deste modo, a informação por segmentos geográficos encontra-se estruturada em Portugal e Negócios no Exterior (Polónia, Moçambique e Outros), sendo que o segmento Portugal representa, essencialmente, a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português em Portugal e pelo ActivoBank.

A atividade desenvolvida em Portugal engloba os seguintes segmentos: i) Retalho; ii) Empresas e Corporate; iii) Private Banking e iv) Outros.

O segmento de Retalho inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Retalho, que assegura o acompanhamento de Clientes Particulares, Empresários, Comerciantes e Pequenas e Médias Empresas com volume de faturação inferior a Euros 2,5 milhões. A rede de Retalho encontra-se estruturada tendo em consideração os clientes que apreciam propostas de valor baseadas na inovação e rapidez, designados clientes Mass-market, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento, justificam uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados clientes Prestige e Negócios;
- Direção de Recuperação de Retalho que acompanha e gere as responsabilidades de Clientes ou grupos económicos em efetivo incumprimento, bem como os Clientes com requerimento de insolvência ou de outros mecanismos similares, procurando através da celebração de acordos de pagamento ou processos de reestruturação minimizar a perda económica para o Banco; e
- Banco ActivoBank, um banco vocacionado para clientes com espírito jovem, utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores.

O segmento Empresas e Corporate inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Empresas e Corporate, que assegura o acompanhamento de Clientes enquadrados no segmento de empresas, grupos económicos e entidades institucionais, com volume de faturação superior a Euros 2,5 milhões, enfocando na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais complementada com financiamentos especializados;
- Rede Large Corporate que assegura o relacionamento e o acompanhamento de um conjunto de Grupos / Clientes, os quais para além de Portugal, desenvolvem a sua atividade em diversas geografias (Polónia, Angola, Moçambique e Oriente), oferecendo uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado;
- Direção de Acompanhamento Especializado, que realiza o acompanhamento de grupos empresariais que tenham exposições de crédito elevadas, muito complexas ou que evidenciem sinais relevantes de imparidade, tendo como objetivo a defesa do valor e gestão do risco de crédito, numa perspetiva sustentável a médio e longo prazos;
- Direção de Recuperação Especializada, que garante o acompanhamento eficiente dos clientes Empresa com risco agravado de crédito, com incumprimento previsível ou efetivo, oriundos das Redes de Empresas e Corporate, Large Corporate e Retalho (neste caso com exposição superior a um milhão de euros);
- Banca de Investimento, que assegura, junto da base de clientes do Banco, a oferta de produtos e serviços específicos, em particular no âmbito da assessoria financeira, incluindo serviços de Corporate Finance, transações de mercado de capitais e análise e estruturação de financiamentos a médio / longo prazo, em particular no que se refere ao Project e Structured Finance;
- Interfundos, que desenvolve a atividade de sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário;
- Direção de Crédito Especializado e Imobiliário, tendo como missão a gestão da carteira de Imóveis do Grupo, não afetos à exploração, tendo presente a rápida devolução destes ativos ao mercado;

- Direção de Tesouraria, Mercados e Internacional, que coordena e o negócio com bancos e instituições financeiras de modo a melhor servir as redes comerciais do Banco e as operações no exterior. Dinamiza e promove o negócio internacional junto das redes comerciais visando ser o parceiro para clientes em processo de internacionalização. Presta serviços de custódia institucional de títulos junto de clientes residentes e não residentes. Assegura a intervenção do Banco nos mercados financeiros dotando a oferta comercial de produtos de tesouraria e mercados e gerindo os riscos financeiros inerentes à atividade do Banco.

O segmento Private Banking inclui as seguintes áreas de negócio:

- Direção de Private Banking em Portugal, que assegura o acompanhamento de clientes com património financeiro elevado, assente no compromisso com a excelência e na relação personalizada com os clientes;
- Direção de Wealth Management, que assegura a atividade de prestação de serviços de aconselhamento e de gestão de carteiras de clientes da rede de Private Banking e do segmento affluent.

Os restantes negócios do Grupo, não discriminados anteriormente, encontram-se refletidos no segmento Outros (Portugal) e incluem a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo não integradas nos restantes segmentos de negócio e outros valores não alocados aos segmentos.

Os Negócios no Exterior englobam os seguintes segmentos:

- Polónia que inclui as operações desenvolvidas pelo Bank Millennium, um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e a empresas;
- Moçambique que equivale à atividade do BIM - Banco Internacional de Moçambique, um banco universal, direcionado para clientes particulares e empresas; e
- Outros que contempla o contributo do investimento detido em Angola.

Segmentos Operacionais

Para efeitos de segmentos operacionais, o segmento de Retalho contempla a atividade desenvolvida por este segmento em Portugal, bem como as diferentes operações do Grupo fora de Portugal, designadamente na Polónia e em Moçambique.

Atividade dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio em Portugal foram calculadas tendo em conta o processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, em 30 de junho de 2024, 31 de dezembro de 2023 e em 30 de junho de 2023 os riscos ponderados, e consequentemente o capital afeto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento naquelas datas resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. Neste caso, a afetação é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos e sujeitos a revisão periódica, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

A informação seguidamente apresentada foi elaborada tendo por base as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme aprovadas pela União Europeia (U.E.), na respetiva data de referência e com a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 30 de junho de 2024. A informação relativa a períodos anteriores é reexpressa sempre que se verifiquem alterações na organização interna da entidade suscetível de alterar a composição dos segmentos relatáveis (geográficos e operacionais) ou quando se verifiquem alterações relevantes na dinâmica de afetação de proveitos e custos indiretos, conforme descrito no parágrafo anterior, permitindo assegurar a comparabilidade da informação prestada nos períodos reportados.

A informação das demonstrações financeiras de segmentos relatáveis é reconciliada, ao nível do total dos réditos desses mesmos segmentos, com o rédito da demonstração da posição financeira consolidada da entidade reportante para cada data em que seja apresentada uma demonstração da posição financeira.

Em 30 de junho de 2024, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados e balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024						
	Banca de Retalho			Empresas e Corporate em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior (1)	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Margem financeira (2)	577.860	724.265	1.302.125	138.602	23.798	(66.977)	1.397.548
Resultados de serviços e comissões	223.657	110.080	333.737	75.331	17.101	(30.133)	396.036
Outros resultados de exploração	6.821	(47.589)	(40.768)	6.422	46	(36.085)	(70.385)
Resultados em operações financeiras (3)	1.082	(675)	407	964	24	(6.758)	(5.363)
Rendimentos de instrumentos de capital	–	786	786	–	–	–	786
Resultados por equivalência patrimonial	–	2.579	2.579	–	–	28.980	31.559
Produto Bancário	809.420	789.446	1.598.866	221.319	40.969	(110.973)	1.750.181
Custos operacionais	161.950	303.148	465.098	30.781	7.559	116.006	619.444
Resultados de modificações (4)	–	(60.976)	(60.976)	–	–	–	(60.976)
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (5)	(29.526)	(41.329)	(70.855)	(75.075)	(541)	44.300	(102.171)
Outras imparidades e provisões (6)	–	(263.292)	(263.292)	–	–	(24.438)	(287.730)
Resultado antes de impostos	617.944	120.701	738.645	115.463	32.869	(207.117)	679.860
Impostos	(193.417)	10.445	(182.972)	(36.140)	(10.288)	91.626	(137.774)
Resultado após impostos							
de operações em continuação	424.527	131.146	555.673	79.323	22.581	(115.491)	542.086
Resultado líquido do período	424.527	131.146	555.673	79.323	22.581	(115.491)	542.086
Interesses que não controlam	–	(56.889)	(56.889)	–	–	85	(56.804)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	424.527	74.257	498.784	79.323	22.581	(115.406)	485.282

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) No ano em curso, com o aumento das taxas de juro de mercado, a margem financeira dos segmentos de negócio em Portugal beneficiou de uma valorização acrescida pela aplicação interna dos recursos de clientes, nomeadamente, dos depósitos à ordem, cujo impacto no custo suportado pelo segmento Outros no primeiro semestre de 2024 foi de aproximadamente Euros 172 milhões.

(3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura e resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

(4) Resulta maioritariamente do montante associado aos potenciais custos decorrentes do programa de moratórias na Polónia (credit holidays). Inclui os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.

(5) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros e ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

(6) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

Em 30 de junho de 2024, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024						
	Banca de Retalho			Empresas e Corporate em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior	Total				
BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	14.982.821	2.870.828	17.853.649	1.706.357	3.122.235	(17.858.001)	4.824.240
Crédito a clientes (1)	26.028.094	18.023.056	44.051.150	10.674.609	345.061	553.704	55.624.524
Ativos financeiros (2)	–	12.476.700	12.476.700	–	–	21.325.830	33.802.530
Outros ativos	–	1.076.815	1.076.815	–	–	4.369.933	5.446.748
Total do Ativo	41.010.915	34.447.399	75.458.314	12.380.966	3.467.296	8.391.466	99.698.042
Recursos de instituições de crédito (3)	245.609	208.691	454.300	1.043.671	–	(336.946)	1.161.025
Recursos de clientes (4)	38.718.987	29.318.702	68.037.689	9.895.615	3.214.548	1.407.241	82.555.093
Títulos de dívida emitidos (5)	1.091.119	834.782	1.925.901	303	226.719	1.953.279	4.106.202
Outros passivos financeiros (6)	–	512.387	512.387	–	–	1.103.529	1.615.916
Outros passivos (7)	–	1.309.228	1.309.228	–	–	1.323.485	2.632.713
Total do Passivo	40.055.715	32.183.790	72.239.505	10.939.589	3.441.267	5.450.588	92.070.949
Total dos Capital próprios	955.200	2.263.609	3.218.809	1.441.377	26.029	2.940.878	7.627.093
Total do Passivo e Capitais próprios	41.010.915	34.447.399	75.458.314	12.380.966	3.467.296	8.391.466	99.698.042
Número de colaboradores	3.570	9.431	13.001	436	102	2.166	15.705

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.

(3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 30 de junho de 2023, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2023 (reexpresso)						
	Banca de Retalho			Empresas e Corporate em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior (1)	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Margem financeira	410.507	666.834	1.077.341	92.129	17.166	187.724	1.374.360
Resultados de serviços e comissões	218.230	106.820	325.050	67.739	15.987	(21.728)	387.048
Outros resultados de exploração	7.595	(5.345)	2.250	12.640	1	(87.076)	(72.185)
Resultados em operações financeiras (2)	825	121.751	122.576	88	53	3.525	126.242
Rendimentos de instrumentos de capital	–	675	675	–	–	500	1.175
Resultados por equivalência patrimonial	–	1.701	1.701	–	–	25.960	27.661
Produto Bancário	637.157	892.436	1.529.593	172.596	33.207	108.905	1.844.301
Custos operacionais	175.139	254.724	429.863	30.898	7.640	93.100	561.501
Resultados de modificações (3)	–	(11.597)	(11.597)	–	–	–	(11.597)
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (4)	(15.371)	(39.710)	(55.081)	(87.625)	(307)	(3.873)	(146.886)
Outras imparidades e provisões (5)	(98)	(354.051)	(354.149)	–	–	(47.428)	(401.577)
Resultado antes de impostos	446.549	232.354	678.903	54.073	25.260	(35.496)	722.740
Impostos	(139.770)	(109.247)	(249.017)	(16.925)	(7.906)	27.849	(245.999)
Resultado após impostos							
de operações em continuação	306.779	123.107	429.886	37.148	17.354	(7.647)	476.741
Resultados de operações descontinuadas	–	–	–	–	–	(9)	(9)
Resultado líquido do período	306.779	123.107	429.886	37.148	17.354	(7.656)	476.732
Interesses que não controlam	–	(53.581)	(53.581)	–	–	98	(53.483)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	306.779	69.526	376.305	37.148	17.354	(7.558)	423.249

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura e resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

(3) Resulta maioritariamente do montante associado aos potenciais custos decorrentes do programa de moratórias na Polónia (credit holidays). Inclui também os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.

(4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros e ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

(5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

Em 31 de dezembro de 2023, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023 (reexpresso)						
	Banca de Retalho			Empresas e Corporate em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior	Total				
BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	14.517.884	2.803.205	17.321.089	1.257.129	2.372.757	(15.159.285)	5.791.690
Crédito a clientes (1)	25.893.659	17.581.929	43.475.588	11.203.697	332.319	206.363	55.217.967
Ativos financeiros (2)	–	10.269.401	10.269.401	–	–	17.566.761	27.836.162
Outros ativos	–	1.000.591	1.000.591	–	–	4.524.276	5.524.867
Total do Ativo	40.411.543	31.655.126	72.066.669	12.460.826	2.705.076	7.138.115	94.370.686
Recursos de instituições de crédito (3)	276.739	151.175	427.914	1.726.426	–	(1.325.214)	829.126
Recursos de clientes (4)	37.934.752	26.764.909	64.699.661	9.463.888	2.545.353	1.218.911	77.927.813
Títulos de dívida emitidos (5)	1.144.133	763.831	1.907.964	1.408	133.442	1.957.355	4.000.169
Outros passivos financeiros (6)	–	538.311	538.311	–	–	1.134.326	1.672.637
Outros passivos (7)	–	1.268.020	1.268.020	–	–	1.382.515	2.650.535
Total do Passivo	39.355.624	29.486.246	68.841.870	11.191.722	2.678.795	4.367.893	87.080.280
Total dos Capital próprios	1.055.919	2.168.880	3.224.799	1.269.104	26.281	2.770.222	7.290.406
Total do Passivo e Capitais próprios	40.411.543	31.655.126	72.066.669	12.460.826	2.705.076	7.138.115	94.370.686
Número de colaboradores	3.599	9.446	13.045	440	106	2.097	15.688

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.

(3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 30 de junho de 2024, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros (1)	Consolidado
	Retalho	Empresas e Corporate	Private Banking	Outros	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Margem financeira (2)	577.860	138.602	23.798	(66.977)	673.283	623.312	100.953	–	1.397.548
Resultados de serviços e comissões	223.657	75.331	17.101	(30.133)	285.956	90.489	19.591	–	396.036
Outros resultados de exploração	6.821	6.422	46	(36.085)	(22.796)	(48.325)	736	–	(70.385)
Resultados em operações financeiras (3)	1.082	964	24	(6.758)	(4.688)	(8.253)	7.578	–	(5.363)
Rendimentos de instrumentos de capital	–	–	–	–	–	786	–	–	786
Resultados por equivalência patrimonial	–	–	–	28.980	28.980	–	980	1.599	31.559
Produto Bancário	809.420	221.319	40.969	(110.973)	960.735	658.009	129.838	1.599	1.750.181
Custos operacionais	161.950	30.781	7.559	116.006	316.296	238.345	64.803	–	619.444
Resultados de modificações (4)	–	–	–	–	–	(60.976)	–	–	(60.976)
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (5)	(29.526)	(75.075)	(541)	44.300	(60.842)	(40.527)	(802)	–	(102.171)
Outras imparidades e provisões (6)	–	–	–	(24.438)	(24.438)	(260.968)	(2.324)	–	(287.730)
Resultado antes de impostos	617.944	115.463	32.869	(207.117)	559.159	57.193	61.909	1.599	679.860
Impostos	(193.417)	(36.140)	(10.288)	91.626	(148.219)	25.597	(15.152)	–	(137.774)
Resultado após impostos de operações em continuação	424.527	79.323	22.581	(115.491)	410.940	82.790	46.757	1.599	542.086
Resultado líquido do período	424.527	79.323	22.581	(115.491)	410.940	82.790	46.757	1.599	542.086
Interesses que não controlam	–	–	–	85	85	(41.312)	(15.577)	–	(56.804)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	424.527	79.323	22.581	(115.406)	411.025	41.478	31.180	1.599	485.282

- 1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.
- 2) No ano em curso, com o aumento das taxas de juro de mercado, a margem financeira dos segmentos de negócio em Portugal beneficiou de uma valorização acrescida pela aplicação interna dos recursos de clientes, nomeadamente, dos depósitos à ordem, cujo impacto no custo suportado pelo segmento Outros no primeiro semestre de 2024 foi de aproximadamente Euros 172 milhões.
- 3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.
- 4) Resulta maioritariamente do montante associado aos potenciais custos decorrentes do programa de moratórias na Polónia (credit holidays). Inclui também os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.
- 5) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.
- 6) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

Em 30 de junho de 2024, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024								
	Portugal				Total	Polónia	Moçambique	Outros	Consolidado
	Retalho	Empresas e Corporate	Private Banking	Outros					
BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	14.982.821	1.706.357	3.122.235	(17.858.001)	1.953.412	1.473.943	1.396.885	–	4.824.240
Crédito a clientes (1)	26.028.094	10.674.609	345.061	553.704	37.601.468	17.375.521	647.535	–	55.624.524
Ativos financeiros (2)	–	–	–	21.325.830	21.325.830	11.819.860	656.876	(36)	33.802.530
Outros ativos	–	–	–	4.369.933	4.369.933	797.772	232.921	46.122	5.446.748
Total do Ativo	41.010.915	12.380.966	3.467.296	8.391.466	65.250.643	31.467.096	2.934.217	46.086	99.698.042
Recursos de instituições de crédito (3)	245.609	1.043.671	–	(336.946)	952.334	136.720	71.971	–	1.161.025
Recursos de clientes (4)	38.718.987	9.895.615	3.214.548	1.407.241	53.236.391	27.056.846	2.261.856	–	82.555.093
Títulos de dívida emitidos (5)	1.091.119	303	226.719	1.953.279	3.271.420	834.782	–	–	4.106.202
Outros passivos financeiros (6)	–	–	–	1.103.529	1.103.529	512.249	138	–	1.615.916
Outros passivos (7)	–	–	–	1.323.485	1.323.485	1.221.362	87.866	–	2.632.713
Total do Passivo	40.055.715	10.939.589	3.441.267	5.450.588	59.887.159	29.761.959	2.421.831	–	92.070.949
Total dos Capital próprios	955.200	1.441.377	26.029	2.940.878	5.363.484	1.705.137	512.386	46.086	7.627.093
Total do Passivo e Capitais próprios	41.010.915	12.380.966	3.467.296	8.391.466	65.250.643	31.467.096	2.934.217	46.086	99.698.042
Número de colaboradores	3.570	436	102	2.166	6.274	6.834	2.597	0	15.705

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 30 de junho de 2023, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2023 (reexpresso)								
	Portugal				Total	Polónia	Moçambique	Outros (1)	Consolidado
	Retailo	Empresas e Corporate	Private Banking	Outros					
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Margem financeira	410.507	92.129	17.166	187.724	707.526	561.063	105.771	—	1.374.360
Resultados de serviços e comissões	218.230	67.739	15.987	(21.728)	280.228	87.239	19.581	—	387.048
Outros resultados de exploração	7.595	12.640	1	(87.076)	(66.840)	(6.636)	1.291	—	(72.185)
Resultados em operações financeiras (2)	825	88	53	3.525	4.491	114.222	7.529	—	126.242
Rendimentos de instrumentos de capital	—	—	—	500	500	675	—	—	1.175
Resultados por equivalência patrimonial	—	—	—	25.960	25.960	—	943	758	27.661
Produto Bancário	637.157	172.596	33.207	108.905	951.865	756.563	135.115	758	1.844.301
Custos operacionais	175.139	30.898	7.640	93.100	306.777	193.581	61.143	—	561.501
Resultados de modificações (3)	—	—	—	—	—	(11.597)	—	—	(11.597)
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (4)	(15.371)	(87.625)	(307)	(3.873)	(107.176)	(34.010)	(5.700)	—	(146.886)
Outras imparidades e provisões (5)	(98)	—	—	(47.428)	(47.526)	(349.912)	(4.139)	—	(401.577)
Resultado antes de impostos	446.549	54.073	25.260	(35.496)	490.386	167.463	64.133	758	722.740
Impostos	(139.770)	(16.925)	(7.906)	27.849	(136.752)	(90.167)	(19.080)	—	(245.999)
Resultado após impostos de operações em continuação	306.779	37.148	17.354	(7.647)	353.634	77.296	45.053	758	476.741
Resultados de operações descontinuadas	—	—	—	(9)	(9)	—	—	—	(9)
Resultado líquido do período	306.779	37.148	17.354	(7.656)	353.625	77.296	45.053	758	476.732
Interesses que não controlam	—	—	—	98	98	(38.572)	(15.009)	—	(53.483)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	306.779	37.148	17.354	(7.558)	353.723	38.724	30.044	758	423.249

- 1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.
- 2) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.
- 3) Resulta maioritariamente do montante associado aos potenciais custos decorrentes do programa de moratórias na Polónia (credit holidays). Inclui também os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.
- 4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.
- 5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

Em 31 de dezembro de 2023 a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023 (reexpresso)								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros	Consolidado
	Retalho	Empresas e Corporate	Private Banking	Outros	Total				
BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	14.517.884	1.257.129	2.372.757	(15.159.285)	2.988.485	1.621.924	1.181.281	—	5.791.690
Crédito a clientes (1)	25.893.659	11.203.697	332.319	206.363	37.636.038	16.955.492	626.437	—	55.217.967
Ativos financeiros (2)	—	—	—	17.566.761	17.566.761	9.594.784	674.653	(36)	27.836.162
Outros ativos	—	—	—	4.524.276	4.524.276	724.824	228.803	46.964	5.524.867
Total do Ativo	40.411.543	12.460.826	2.705.076	7.138.115	62.715.560	28.897.024	2.711.174	46.928	94.370.686
Recursos de instituições de crédito (3)	276.739	1.726.426	—	(1.325.214)	677.951	130.131	21.044	—	829.126
Recursos de clientes (4)	37.934.752	9.463.888	2.545.353	1.218.911	51.162.904	24.689.709	2.075.200	—	77.927.813
Títulos de dívida emitidos (5)	1.144.133	1.408	133.442	1.957.355	3.236.338	763.831	—	—	4.000.169
Outros passivos financeiros (6)	—	—	—	1.134.326	1.134.326	538.311	—	—	1.672.637
Outros passivos (7)	—	—	—	1.382.515	1.382.515	1.187.710	80.310	—	2.650.535
Total do Passivo	39.355.624	11.191.722	2.678.795	4.367.893	57.594.034	27.309.692	2.176.554	—	87.080.280
Total dos Capital próprios	1.055.919	1.269.104	26.281	2.770.222	5.121.526	1.587.332	534.620	46.928	7.290.406
Total do Passivo e Capitais próprios	40.411.543	12.460.826	2.705.076	7.138.115	62.715.560	28.897.024	2.711.174	46.928	94.370.686
Número de colaboradores	3.599	440	106	2.097	6.242	6.872	2.574	0	15.688

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Reconciliação do resultado líquido dos segmentos relatáveis com o resultado líquido atribuível aos acionistas

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023 (reexpresso)
Contribuição líquida		
Retalho em Portugal	424.527	306.779
Empresas e Corporate	79.323	37.148
<i>Private banking</i>	22.580	17.353
Negócios no exterior	131.146	123.108
Interesses que não controlam (1)	(56.889)	(53.581)
	600.687	430.807
Valores não imputados aos segmentos (apresentados sob o segmento Outros):		
Margem financeira - carteira de obrigações	248.400	136.111
Margem financeira - outros (2)	(315.378)	51.615
Operações cambiais	19.182	7.257
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	13.043	(2.339)
Resultados por equivalência patrimonial	28.980	27.721
Imparidade e outras provisões (3)	19.863	(51.302)
Custos operacionais	(116.006)	(93.099)
Ganhos na alienação de dívida pública Portuguesa	(887)	(3.322)
Ganhos na alienação de dívida pública Estrangeira	731	(160)
Contribuições obrigatórias	(39.734)	(72.583)
Alienação de créditos	(1.311)	(6.608)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (4)	5.363	1.287
Impostos (5)	91.626	27.848
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	(9)
Interesses que não controlam	85	98
Outros (6)	(69.362)	(30.073)
Total não imputado aos segmentos (apresentado sob o segmento Outros)	(115.405)	(7.558)
Resultado líquido consolidado	485.282	423.249

(1) Corresponde aos resultados atribuíveis a terceiros relacionados com as subsidiárias na Polónia e Moçambique.

(2) Inclui a margem financeira decorrente da transferência interna de liquidez, do risco de taxa de juro, do custo do whosale funding e outros. No ano em curso, com o aumento das taxas de juro de mercado, a margem financeira dos segmentos de negócio em Portugal beneficiou de uma valorização acrescida pela aplicação interna dos recursos de clientes, nomeadamente, dos depósitos à ordem, cujo impacto no custo suportado pelo segmento Outros no primeiro semestre de 2024 foi de aproximadamente Euros 172 milhões. Expurgado deste impacto, o resultado líquido deste segmento Outros corresponde a um valor positivo de Euros 3 milhões.

(3) Inclui a imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidades para outros ativos, provisões para contraordenações, contingências diversas e outras imparidades e/ou provisões não alocadas aos segmentos de negócio.

(4) Inclui a reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial.

(5) Inclui os proveitos/(custos) por impostos diferidos, líquido do gasto por impostos correntes não afetos a segmentos, nomeadamente o efeito fiscal associado aos impactos dos itens anteriormente discriminados.

(6) Inclui as restantes operações não alocadas aos segmentos de negócio, nomeadamente o financiamento dos ativos não geradores de juros e das participações financeiras estratégicas.

52. Solvabilidade

Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (tier 1) e fundos próprios de nível 2 (tier 2). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (common equity tier 1 - CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O common equity tier 1 inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, com dedução de dividendos previsíveis e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com o goodwill e outros ativos intangíveis, com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, com o ajustamento do montante mínimo dos compromissos com organismos de investimento coletivo, com a cobertura insuficiente de exposições não produtivas e com o montante das posições de titularização, elegível para dedução em alternativa à aplicação de um ponderador de risco de 1 250 %. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do common equity tier 1, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP (Supervisory Review and Evaluation Process), os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo Único de Resolução, o justo valor do colateral dos compromissos irrevogáveis do Fundo de Garantia Depósitos e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (phase-out) quer a inclusão de novos elementos (phase-in). O período de transição faseado prolongou-se até final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014, cujo período se estende até ao final de 2023.

Com a introdução da IFRS9 o Grupo decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no art.º 473-A da CRR.

A CRD IV/CRR impõe requisitos de fundos próprios de Pilar 1 para CET1, Tier 1 e fundos próprios totais. No entanto, no âmbito do SREP, o Banco Central Europeu notificou o Banco sobre a necessidade do cumprimento de rácios de capital phased-in que incluem requisitos adicionais de Pilar 2, de O-SII (Other Systemically Important Institutions) e de conservação de capital, conforme quadro seguinte:

BCP Consolidado	Requisitos mínimos de capital em 2024							
	Phased-in	dos quais:			Fully implemented	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers		Pilar 1	Pilar 2	Buffers
CET1	9,41%	4,50%	1,41%	3,50%	9,41%	4,50%	1,41%	3,50%
T1	11,38%	6,00%	1,88%	3,50%	11,38%	6,00%	1,88%	3,50%
Total	14,00%	8,00%	2,50%	3,50%	14,00%	8,00%	2,50%	3,50%

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Grupo utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. O Grupo utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal e o método standard para cobertura do risco operacional. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/ CRR (phased-in) anteriormente referidas, são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Fundos Próprios principais nível 1		
Capital	3.000.000	3.000.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Reservas e resultados transitados	2.922.731	2.632.602
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 1	540.056	475.923
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(38.869)	32.342
	6.440.389	6.157.338
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1	89.015	84.267
	6.929.404	6.641.605
Fundos Próprios de nível 2		
Dívida subordinada	997.981	1.014.615
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 2	227.303	225.063
Outros	28.133	24.303
	1.253.417	1.263.981
Fundos Próprios Totais	8.182.821	7.905.586
RWA - Risk weighted assets		
Risco de crédito	33.985.290	34.304.305
Risco de mercado	849.952	547.022
Risco operacional	4.854.039	4.854.039
CVA	38.968	45.646
	39.728.249	39.751.012
Rácios de Capital		
Fundos Próprios principais nível 1	16,2%	15,5%
Fundos Próprios de nível 1	17,4%	16,7%
Fundos Próprios de nível 2	3,2%	3,2%
Fundos Próprios Totais	20,6%	19,9%

Os valores apresentados incluem resultados líquidos acumulados.

53. Gestão de riscos

O Grupo está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade. A gestão dos riscos das diversas empresas do Grupo é efetuada de forma centralizada em coordenação com os departamentos locais e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Grupo visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros (e.g. crédito, mercado, operacional) ou não financeiros (e.g. legal e compliance, reputacional) a que se encontra sujeita a atividade do Grupo, incluindo o impacto dos fatores de risco ESG (ambientais, sociais e de governação).

O Banco dispõe de um processo regular de identificação e avaliação de riscos, cujas conclusões são apresentadas aos órgãos de gestão e que influenciam a atualização da apetência de risco e a estratégia de risco do Grupo.

Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da estratégia e das políticas de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível a seguir na gestão do Grupo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração, através da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Grupo e de cada entidade. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, ouvida a Comissão de Avaliação de Riscos, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Grupo.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade. Outros comités acompanham regularmente riscos específicos, nomeadamente o Comité de Compliance e Riscos Operacionais, o Comité de Acompanhamento de Crédito e de Ativos não produtivos, o Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões, o Comité de Resiliência Operacional (com enfoque nos riscos de tecnologias de informação e cibernético), o Comité de Sustentabilidade e o Comité de Acompanhamento do Risco de Empresas.

O Chief Risk Officer é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O Chief Risk Officer também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos pelo Conselho de Administração do BCP, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o Risk Officer do Grupo.

Enquanto primeiro responsável pelo Compliance Office, o Compliance Officer é responsável por zelar pelo respetivo cumprimento normativo, bem como dos valores éticos da organização e cumprindo todas as atribuições que lhe são legalmente conferidas, assegurando a existência de uma cultura de controlo interno, contribuindo dessa forma para a mitigação do risco de imputação às Entidades do Grupo de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos, incluindo o cumprimento do quadro normativo em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a Rating Master Scale, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A Rating Master Scale permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de rating/scoring usados no Grupo foram devidamente calibrados para a Rating Master Scale. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do pricing ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Grupo (posição em risco original):

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Administrações Centrais ou Bancos Centrais (*)	31.440.666	26.982.937
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.319.121	1.210.789
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	2.110.407	1.098.748
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	246.103	227.711
Outras Instituições de Crédito	3.199.083	3.383.775
Clientes de retalho e empresas	68.236.112	67.789.863
Outros elementos (**)	9.706.185	11.858.196
	116.257.677	112.552.019

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações, em conformidade com o perímetro de consolidação prudencial. Inclui posições de titularização.

(*) Em 2024 inclui DTA's (Euros 2.046.120.609).

(**) Em 2023 DTA's eram incluídos em Outros elementos.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas têm em conta as seguintes notas metodológicas:

a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao carácter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on first demand, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 108 ou melhor na Rating MasterScale;
- avals pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 108 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Reino Unido, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- Avals do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- Avals pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- Derivados de crédito
- Formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de haircuts, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e antes da decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor - de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado -, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e pela Lei 153/2015 de 14 de setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) - desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) - revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central Europeu (BCE) e Banco de Portugal (BdP).

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

b) Graus de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a Rating Master Scale, baseada na Probabilidade de Incumprimento (PD- Probability of Default) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A Rating Master Scale permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em Default. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a Rating Master Scale.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosssegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de rating e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de rating resulta nos graus de risco da Master Scale, com dezoito graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 123, 124 e 125 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 125 sinónimo de Default.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de rating com modelos de decisão automática ou pela Direção de Rating - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de rating são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de rating.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela seguinte lista a equivalência entre os níveis de rating interno (Rating Master Scale) e os ratings externos das agências de rating internacionais:

Grau de risco interno (*)	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
101	AAA	AAA	Aaa	AAA
102	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
102	AA	AA	Aa2	AA
103	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
103	A+	A+	A1	A (high)
104	A	A	A2	A
105	A-	A-	A3	A (low)
105	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
106	BBB	BBB	Baa2	BBB
107	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
108	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
109	BB	BB	Ba2	BB
111	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
112	B+	B+	B1	B (high)
114	B	B	B2	B
115	Lower B	Lower B	Lower B2	Lower B

(*) Os clientes com GR 110 e GR 113 correspondem a BB- e B- da S&P, respetivamente, ou outro equivalente.

c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 30 de junho de 2024 e 31 de dezembro de 2023 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 30 de junho de 2024, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1.C1.1.2), analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2024				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	848.234	–	–	–	848.234
Crédito a clientes (nota 22)	46.329.480	6.965.518	1.931.919	32.176	55.259.093
Títulos de dívida (nota 23)	19.186.648	57.391	5.218	–	19.249.257
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	13.763.622	–	1.160	–	13.764.782
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	15.323.590	1.264.278	307.022	1.699	16.896.589
Total	95.451.574	8.287.187	2.245.319	33.875	106.017.955

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2024				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	245	–	–	–	245
Crédito a clientes (nota 22)	260.862	267.692	1.047.030	13.645	1.589.229
Títulos de dívida (nota 23)	22.355	752	1.558	–	24.665
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	–	–	1.160	–	1.160
Garantias e outros compromissos (nota 39)	11.556	12.126	93.732	–	117.414
Total	295.018	280.570	1.143.480	13.645	1.732.713

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2024				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	847.989	–	–	–	847.989
Crédito a clientes (nota 22)	46.068.618	6.697.826	884.889	18.531	53.669.864
Títulos de dívida (nota 23)	19.164.293	56.639	3.660	–	19.224.592
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	13.763.622	–	–	–	13.763.622
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	15.312.034	1.252.152	213.290	1.699	16.779.175
Total	95.156.556	8.006.617	1.101.839	20.230	104.285.242

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

Em 31 de dezembro de 2023, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contábilística 1.C1.1.2), analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2023				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	908.701	–	–	–	908.701
Crédito a clientes (nota 22)	45.651.670	7.290.622	1.914.768	30.749	54.887.809
Títulos de dívida (nota 23)	17.536.547	62.872	5.105	–	17.604.524
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	10.809.872	–	1.150	–	10.811.022
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	14.934.354	1.433.594	336.497	2.574	16.707.019
Total	89.841.144	8.787.088	2.257.520	33.323	100.919.075

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2023				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	224	–	–	–	224
Crédito a clientes (nota 22)	268.948	291.752	1.007.481	14.469	1.582.650
Títulos de dívida (nota 23)	23.066	797	1.525	–	25.388
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	–	–	1.150	–	1.150
Garantias e outros compromissos (nota 39)	12.880	14.686	94.008	–	121.574
Total	305.118	307.235	1.104.164	14.469	1.730.986

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2023				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	908.477	–	–	–	908.477
Crédito a clientes (nota 22)	45.382.722	6.998.870	907.287	16.280	53.305.159
Títulos de dívida (nota 23)	17.513.481	62.075	3.580	–	17.579.136
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	10.809.872	–	–	–	10.809.872
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	14.921.474	1.418.908	242.489	2.574	16.585.445
Total	89.536.026	8.479.853	1.153.356	18.854	99.188.089

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
Rubricas de risco	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Ativos financeiros detidos para negociação (nota 24)		
Instrumentos de dívida	1.797.052	355.526
Derivados	407.874	437.155
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Instrumentos de dívida (nota 24)	34.138	32.004
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 24)	260.110	253.311
Derivados de cobertura (nota 25)	62.962	40.628
Total	2.562.136	1.118.624

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("add-on").

Em 30 de junho de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	30 junho 2024										
	Stage 1	Stage 2				Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Dias de atraso <= 90 dias		Dias de atraso > 90 dias	Total			
Exposição bruta											
Particulares-Habituação	25.209.906	2.341.506	217.028	96.923	2.655.457	305.021	156.243	461.264	10.677	28.337.304	
Particulares-Outros	8.920.202	1.127.960	134.324	43.426	1.305.710	261.378	335.861	597.239	13.274	10.836.425	
Empresas Financeiras	3.457.240	47.091	29	1	47.121	22.759	23.714	46.473	—	3.550.834	
Empresas não financeiras - Corporate	11.172.781	728.835	2.050	47	730.932	182.415	19.150	201.565	5.639	12.110.917	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	8.883.137	1.974.979	17.741	9.601	2.002.321	546.856	113.300	660.156	1.145	11.546.759	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.516.454	1.168.055	38.848	22.318	1.229.221	122.238	154.719	276.957	3.140	8.025.772	
Empresas não financeiras - Outros	541.836	22.257	3	—	22.260	40	465	505	—	564.601	
Outros Créditos	16.986.396	294.165	—	—	294.165	—	—	—	—	17.280.561	
Total	81.687.952	7.704.848	410.023	172.316	8.287.187	1.440.707	803.452	2.244.159	33.875	92.253.173	
Perdas por imparidade											
Particulares-Habituação	20.558	20.446	3.425	4.391	28.262	70.864	55.529	126.393	5.088	180.301	
Particulares-Outros	72.406	55.103	19.761	12.762	87.626	107.856	227.556	335.412	8.291	503.735	
Empresas Financeiras	14.339	1.154	1	—	1.155	22.099	13.978	36.077	—	51.571	
Empresas não financeiras - Corporate	35.672	28.800	8	1	28.809	104.563	7.920	112.483	266	177.230	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	46.369	56.145	1.462	2.151	59.758	328.782	50.475	379.257	—	485.384	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	87.652	64.677	3.629	4.565	72.871	84.458	67.987	152.445	—	312.968	
Empresas não financeiras - Outros	334	54	—	—	54	—	253	253	—	641	
Outros Créditos	17.688	2.035	—	—	2.035	—	—	—	—	19.723	
Total	295.018	228.414	28.286	23.870	280.570	718.622	423.698	1.142.320	13.645	1.731.553	
Exposição líquida											
Particulares-Habituação	25.189.348	2.321.060	213.603	92.532	2.627.195	234.157	100.714	334.871	5.589	28.157.003	
Particulares-Outros	8.847.796	1.072.857	114.563	30.664	1.218.084	153.522	108.305	261.827	4.983	10.332.690	
Empresas Financeiras	3.442.901	45.937	28	1	45.966	660	9.736	10.396	—	3.499.263	
Empresas não financeiras - Corporate	11.137.109	700.035	2.042	46	702.123	77.852	11.230	89.082	5.373	11.933.687	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	8.836.768	1.918.834	16.279	7.450	1.942.563	218.074	62.825	280.899	1.145	11.061.375	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.428.802	1.103.378	35.219	17.753	1.156.350	37.780	86.732	124.512	3.140	7.712.804	
Empresas não financeiras - Outros	541.502	22.203	3	—	22.206	40	212	252	—	563.960	
Outros Créditos	16.968.708	292.130	—	—	292.130	—	—	—	—	17.260.838	
Total	81.392.934	7.476.434	381.737	148.446	8.006.617	722.085	379.754	1.101.839	20.230	90.521.620	
% de cobertura por imparidades											
Particulares-Habituação	0,08%	0,87%	1,58%	4,53%	1,06%	23,23%	35,54%	27,40%	47,65%	0,64%	
Particulares-Outros	0,81%	4,89%	14,71%	29,39%	6,71%	41,26%	67,75%	56,16%	62,46%	4,65%	
Empresas Financeiras	0,41%	2,45%	3,45%	0,00%	2,45%	97,10%	58,94%	77,63%	0,00%	1,45%	
Empresas não financeiras - Corporate	0,32%	3,95%	0,39%	2,13%	3,94%	57,32%	41,36%	55,80%	4,72%	1,46%	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	0,52%	2,84%	8,24%	22,40%	2,98%	60,12%	44,55%	57,45%	0,00%	4,20%	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	1,35%	5,54%	9,34%	20,45%	5,93%	69,09%	43,94%	55,04%	0,00%	3,90%	
Empresas não financeiras - Outros	0,06%	0,24%	0,00%	0,00%	0,24%	0,00%	54,41%	50,10%	0,00%	0,11%	
Outros Créditos	0,10%	0,69%	0,00%	0,00%	0,69%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,11%	
Total	0,36%	2,96%	6,90%	13,85%	3,39%	49,88%	52,73%	50,90%	40,28%	1,88%	

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	31 dezembro 2023										
	Stage 1	Stage 2				Total	Stage 3		Total	POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Dias de atraso <= 90 dias		Dias de atraso > 90 dias				
Exposição bruta											
Particulares-Habituação	24.913.323	2.317.570	217.742	106.027	2.641.339	269.211	149.473	418.684	11.247	27.984.593	
Particulares-Outros	8.455.374	996.879	138.926	50.292	1.186.097	256.328	320.458	576.786	14.263	10.232.520	
Empresas Financeiras	3.275.624	53.152	42	1	53.195	46.841	10	46.851	—	3.375.670	
Empresas não financeiras - Corporate	10.825.177	716.737	13.734	1.961	732.432	198.010	29.407	227.417	2.209	11.787.235	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	8.777.780	2.327.698	13.722	3.902	2.345.322	582.545	102.199	684.744	2.959	11.810.805	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.672.112	1.429.586	45.468	19.621	1.494.675	161.067	138.539	299.606	2.645	8.469.038	
Empresas não financeiras - Outros	515.637	22.791	4	16	22.811	269	2.010	2.279	—	540.727	
Outros Créditos	15.596.245	308.938	2.266	13	311.217	1	2	3	—	15.907.465	
Total	79.031.272	8.173.351	431.904	181.833	8.787.088	1.514.272	742.098	2.256.370	33.323	90.108.053	
Perdas por imparidade											
Particulares-Habituação	30.606	21.789	4.435	5.736	31.960	59.673	54.599	114.272	5.376	182.214	
Particulares-Outros	65.165	42.205	23.950	13.973	80.128	104.578	211.238	315.816	9.093	470.202	
Empresas Financeiras	23.475	1.381	3	—	1.384	34.559	6	34.565	—	59.424	
Empresas não financeiras - Corporate	36.533	25.712	247	312	26.271	91.151	20.578	111.729	—	174.533	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	49.075	78.177	1.490	760	80.427	313.575	59.279	372.854	—	502.356	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	83.013	75.676	4.281	4.152	84.109	92.830	59.457	152.287	—	319.409	
Empresas não financeiras - Outros	370	74	—	2	76	8	1.482	1.490	—	1.936	
Outros Créditos	16.881	2.763	116	1	2.880	—	1	1	—	19.762	
Total	305.118	247.777	34.522	24.936	307.235	696.374	406.640	1.103.014	14.469	1.729.836	
Exposição líquida											
Particulares-Habituação	24.882.717	2.295.781	213.307	100.291	2.609.379	209.538	94.874	304.412	5.871	27.802.379	
Particulares-Outros	8.390.209	954.674	114.976	36.319	1.105.969	151.750	109.220	260.970	5.170	9.762.318	
Empresas Financeiras	3.252.149	51.771	39	1	51.811	12.282	4	12.286	—	3.316.246	
Empresas não financeiras - Corporate	10.788.644	691.025	13.487	1.649	706.161	106.859	8.829	115.688	2.209	11.612.702	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	8.728.705	2.249.521	12.232	3.142	2.264.895	268.970	42.920	311.890	2.959	11.308.449	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.589.099	1.353.910	41.187	15.469	1.410.566	68.237	79.082	147.319	2.645	8.149.629	
Empresas não financeiras - Outros	515.267	22.717	4	14	22.735	261	528	789	—	538.791	
Outros Créditos	15.579.364	306.175	2.150	12	308.337	1	1	2	—	15.887.703	
Total	78.726.154	7.925.574	397.382	156.897	8.479.853	817.898	335.458	1.153.356	18.854	88.378.217	
% de cobertura por imparidades											
Particulares-Habituação	0,12%	0,94%	2,04%	5,41%	1,21%	22,17%	36,53%	27,29%	47,80%	0,65%	
Particulares-Outros	0,77%	4,23%	17,24%	27,78%	6,76%	40,80%	65,92%	54,75%	63,75%	4,60%	
Empresas Financeiras	0,72%	2,60%	7,14%	0,00%	2,60%	73,78%	60,00%	73,78%	0,00%	1,76%	
Empresas não financeiras - Corporate	0,34%	3,59%	1,80%	15,91%	3,59%	46,03%	69,98%	49,13%	0,00%	1,48%	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	0,56%	3,36%	10,86%	19,48%	3,43%	53,83%	58,00%	54,45%	0,00%	4,25%	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	1,24%	5,29%	9,42%	21,16%	5,63%	57,63%	42,92%	50,83%	0,00%	3,77%	
Empresas não financeiras - Outros	0,07%	0,32%	0,00%	12,50%	0,33%	2,97%	73,73%	65,38%	0,00%	0,36%	
Outros Créditos	0,11%	0,89%	5,12%	7,69%	0,93%	0,00%	50,00%	33,33%	0,00%	0,12%	
Total	0,39%	3,03%	7,99%	13,71%	3,50%	45,99%	54,80%	48,88%	43,42%	1,92%	

Em 30 de junho de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	30 junho 2024										
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			Total	POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias				
Exposição bruta											
Crédito a Particulares	34.130.108	3.469.466	351.352	140.349	3.961.167	566.399	492.104	1.058.503	23.951	39.173.729	
Empresas não financeiras - Comércio	5.475.455	653.548	13.321	5.248	672.117	81.332	46.795	128.127	4.597	6.280.296	
Empresas não financeiras- Construção	2.483.229	456.501	6.923	3.566	466.990	258.014	33.133	291.147	2.248	3.243.614	
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	5.678.078	821.562	15.171	8.691	845.424	114.566	74.274	188.840	543	6.712.885	
Empresas não financeiras - Outras atividades	2.300.313	347.473	1.737	3.961	353.171	37.293	16.644	53.937	94	2.707.515	
Empresas não financeiras - Outros serviços	11.177.133	1.615.042	21.490	10.500	1.647.032	360.344	116.788	477.132	2.442	13.303.739	
Outros Serviços/Outras atividades	20.443.636	341.256	29	1	341.286	22.759	23.714	46.473	—	20.831.395	
Total	81.687.952	7.704.848	410.023	172.316	8.287.187	1.440.707	803.452	2.244.159	33.875	92.253.173	
Perdas por imparidade											
Crédito a Particulares	92.964	75.549	23.186	17.153	115.888	178.720	283.085	461.805	13.379	684.036	
Empresas não financeiras - Comércio	28.721	20.857	1.213	1.461	23.531	45.477	18.527	64.004	266	116.522	
Empresas não financeiras- Construção	16.267	8.533	493	836	9.862	117.313	16.202	133.515	—	159.644	
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	51.031	56.629	1.300	1.568	59.497	50.125	29.105	79.230	—	189.758	
Empresas não financeiras- Outras atividades	12.363	14.257	190	1.029	15.476	28.018	9.755	37.773	—	65.612	
Empresas não financeiras- Outros serviços	61.645	49.400	1.903	1.823	53.126	276.870	53.046	329.916	—	444.687	
Outros Serviços/Outras atividades	32.027	3.189	1	—	3.190	22.099	13.978	36.077	—	71.294	
Total	295.018	228.414	28.286	23.870	280.570	718.622	423.698	1.142.320	13.645	1.731.553	
Exposição líquida											
Crédito a Particulares	34.037.144	3.393.917	328.166	123.196	3.845.279	387.679	209.019	596.698	10.572	38.489.693	
Empresas não financeiras-Comércio	5.446.734	632.691	12.108	3.787	648.586	35.855	28.268	64.123	4.331	6.163.774	
Empresas não financeiras- Construção	2.466.962	447.968	6.430	2.730	457.128	140.701	16.931	157.632	2.248	3.083.970	
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	5.627.047	764.933	13.871	7.123	785.927	64.441	45.169	109.610	543	6.523.127	
Empresas não financeiras- Outras atividades	2.287.950	333.216	1.547	2.932	337.695	9.275	6.889	16.164	94	2.641.903	
Empresas não financeiras- Outros serviços	11.115.488	1.565.642	19.587	8.677	1.593.906	83.474	63.742	147.216	2.442	12.859.052	
Outros Serviços/Outras atividades	20.411.609	338.067	28	1	338.096	660	9.736	10.396	—	20.760.101	
Total	81.392.934	7.476.434	381.737	148.446	8.006.617	722.085	379.754	1.101.839	20.230	90.521.620	
% de cobertura por imparidades											
Crédito a Particulares	0,27%	2,18%	6,60%	12,22%	2,93%	31,55%	57,53%	43,63%	55,86%	1,75%	
Empresas não financeiras-Comércio	0,52%	3,19%	9,11%	27,84%	3,50%	55,92%	39,59%	49,95%	5,79%	1,86%	
Empresas não financeiras- Construção	0,66%	1,87%	7,12%	23,44%	2,11%	45,47%	48,90%	45,86%	0,00%	4,92%	
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	0,90%	6,89%	8,57%	18,04%	7,04%	43,75%	39,19%	41,96%	0,00%	2,83%	
Empresas não financeiras- Outras atividades	0,54%	4,10%	10,94%	25,98%	4,38%	75,13%	58,61%	70,03%	0,00%	2,42%	
Empresas não financeiras- Outros serviços	0,55%	3,06%	8,86%	17,36%	3,23%	76,83%	45,42%	69,15%	0,00%	3,34%	
Outros Serviços/Outras atividades	0,16%	0,93%	3,45%	0,00%	0,93%	97,10%	58,94%	77,63%	0,00%	0,34%	
Total	0,36%	2,96%	6,90%	13,85%	3,39%	49,88%	52,73%	50,90%	40,28%	1,88%	

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2023									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	33.368.697	3.314.449	356.668	156.319	3.827.436	525.539	469.931	995.470	25.510	38.217.113
Empresas não financeiras - Comércio	5.299.609	735.392	16.114	3.998	755.504	91.961	44.149	136.110	604	6.191.827
Empresas não financeiras - Construção	2.346.987	583.617	7.508	2.523	593.648	272.067	30.830	302.897	4.141	3.247.673
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	5.596.512	934.013	14.368	7.458	955.839	137.257	71.289	208.546	560	6.761.457
Empresas não financeiras - Outras atividades	2.265.462	372.268	12.087	954	385.309	56.211	15.197	71.408	50	2.722.229
Empresas não financeiras - Outros serviços	11.282.136	1.871.522	22.851	10.567	1.904.940	384.395	110.690	495.085	2.458	13.684.619
Outros Serviços/Outras atividades	18.871.869	362.090	2.308	14	364.412	46.842	12	46.854	–	19.283.135
Total	79.031.272	8.173.351	431.904	181.833	8.787.088	1.514.272	742.098	2.256.370	33.323	90.108.053
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	95.771	63.994	28.385	19.709	112.088	164.251	265.837	430.088	14.469	652.416
Empresas não financeiras - Comércio	28.456	25.648	863	1.084	27.595	40.537	19.292	59.829	–	115.880
Empresas não financeiras - Construção	15.896	13.624	978	645	15.247	91.537	17.927	109.464	–	140.607
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	54.770	57.777	1.909	1.842	61.528	53.536	35.826	89.362	–	205.660
Empresas não financeiras - Outras atividades	10.608	18.371	771	170	19.312	38.378	8.562	46.940	–	76.860
Empresas não financeiras - Outros serviços	59.261	64.219	1.497	1.485	67.201	273.576	59.189	332.765	–	459.227
Outros Serviços/Outras atividades	40.356	4.144	119	1	4.264	34.559	7	34.566	–	79.186
Total	305.118	247.777	34.522	24.936	307.235	696.374	406.640	1.103.014	14.469	1.729.836
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	33.272.926	3.250.455	328.283	136.610	3.715.348	361.288	204.094	565.382	11.041	37.564.697
Empresas não financeiras - Comércio	5.271.153	709.744	15.251	2.914	727.909	51.424	24.857	76.281	604	6.075.947
Empresas não financeiras - Construção	2.331.091	569.993	6.530	1.878	578.401	180.530	12.903	193.433	4.141	3.107.066
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	5.541.742	876.236	12.459	5.616	894.311	83.721	35.463	119.184	560	6.555.797
Empresas não financeiras - Outras atividades	2.254.854	353.897	11.316	784	365.997	17.833	6.635	24.468	50	2.645.369
Empresas não financeiras - Outros serviços	11.222.875	1.807.303	21.354	9.082	1.837.739	110.819	51.501	162.320	2.458	13.225.392
Outros Serviços/Outras atividades	18.831.513	357.946	2.189	13	360.148	12.283	5	12.288	–	19.203.949
Total	78.726.154	7.925.574	397.382	156.897	8.479.853	817.898	335.458	1.153.356	18.854	88.378.217
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,29%	1,93%	7,96%	12,61%	2,93%	31,25%	56,57%	43,20%	56,72%	1,71%
Empresas não financeiras - Comércio	0,54%	3,49%	5,36%	27,11%	3,65%	44,08%	43,70%	43,96%	0,00%	1,87%
Empresas não financeiras - Construção	0,68%	2,33%	13,03%	25,56%	2,57%	33,65%	58,15%	36,14%	0,00%	4,33%
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	0,98%	6,19%	13,29%	24,70%	6,44%	39,00%	50,25%	42,85%	0,00%	3,04%
Empresas não financeiras - Outras atividades	0,47%	4,93%	6,38%	17,82%	5,01%	68,27%	56,34%	65,73%	0,00%	2,82%
Empresas não financeiras - Outros serviços	0,53%	3,43%	6,55%	14,05%	3,53%	71,17%	53,47%	67,21%	0,00%	3,36%
Outros Serviços/Outras atividades	0,21%	1,14%	5,16%	7,14%	1,17%	73,78%	58,33%	73,77%	0,00%	0,41%
Total	0,39%	3,03%	7,99%	13,71%	3,50%	45,99%	54,80%	48,88%	43,42%	1,92%

Em 30 de junho de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por geografia e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Geografia	30 junho 2024									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
Exposição bruta										
Portugal	56.681.665	5.823.017	261.881	103.086	6.187.984	1.037.452	367.437	1.404.889	13.256	64.287.794
Polónia	23.570.772	1.498.727	143.364	63.233	1.705.324	397.638	404.620	802.258	20.619	26.098.973
Moçambique	1.435.515	383.104	4.778	5.997	393.879	5.617	31.395	37.012	—	1.866.406
Total	81.687.952	7.704.848	410.023	172.316	8.287.187	1.440.707	803.452	2.244.159	33.875	92.253.173
Perdas por imparidade										
Portugal	185.633	172.877	9.845	10.938	193.660	560.539	144.643	705.182	—	1.084.475
Polónia	97.801	50.512	17.954	11.727	80.193	157.055	261.340	418.395	13.645	610.034
Moçambique	11.584	5.025	487	1.205	6.717	1.028	17.715	18.743	—	37.044
Total	295.018	228.414	28.286	23.870	280.570	718.622	423.698	1.142.320	13.645	1.731.553
Exposição líquida										
Portugal	56.496.032	5.650.140	252.036	92.148	5.994.324	476.913	222.794	699.707	13.256	63.203.319
Polónia	23.472.971	1.448.215	125.410	51.506	1.625.131	240.583	143.280	383.863	6.974	25.488.939
Moçambique	1.423.931	378.079	4.291	4.792	387.162	4.589	13.680	18.269	—	1.829.362
Total	81.392.934	7.476.434	381.737	148.446	8.006.617	722.085	379.754	1.101.839	20.230	90.521.620
% de cobertura por imparidades										
Portugal	0,33%	2,97%	3,76%	10,61%	3,13%	54,03%	39,37%	50,19%	0,00%	1,69%
Polónia	0,41%	3,37%	12,52%	18,55%	4,70%	39,50%	64,59%	52,15%	66,18%	2,34%
Moçambique	0,81%	1,31%	10,19%	20,09%	1,71%	18,30%	56,43%	50,64%	0,00%	1,98%
Total	0,36%	2,96%	6,90%	13,85%	3,39%	49,88%	52,73%	50,90%	40,28%	1,88%

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por geografia e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Geografia	31 dezembro 2023									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
Exposição bruta										
Portugal	54.817.070	6.507.490	243.837	97.956	6.849.283	1.101.355	321.902	1.423.257	14.814	63.104.424
Polónia	22.932.079	1.254.639	168.557	76.684	1.499.880	404.395	394.011	798.406	18.509	25.248.874
Moçambique	1.282.123	411.222	19.510	7.193	437.925	8.522	26.185	34.707	—	1.754.755
Total	79.031.272	8.173.351	431.904	181.833	8.787.088	1.514.272	742.098	2.256.370	33.323	90.108.053
Perdas por imparidade										
Portugal	190.234	201.637	10.867	9.419	221.923	551.673	145.912	697.585	—	1.109.742
Polónia	103.505	40.435	22.551	14.419	77.405	143.301	245.864	389.165	14.469	584.544
Moçambique	11.379	5.705	1.104	1.098	7.907	1.400	14.864	16.264	—	35.550
Total	305.118	247.777	34.522	24.936	307.235	696.374	406.640	1.103.014	14.469	1.729.836
Exposição líquida										
Portugal	54.626.836	6.305.853	232.970	88.537	6.627.360	549.682	175.990	725.672	14.814	61.994.682
Polónia	22.828.574	1.214.204	146.006	62.265	1.422.475	261.094	148.147	409.241	4.040	24.664.330
Moçambique	1.270.744	405.517	18.406	6.095	430.018	7.122	11.321	18.443	—	1.719.205
Total	78.726.154	7.925.574	397.382	156.897	8.479.853	817.898	335.458	1.153.356	18.854	88.378.217
% de cobertura por imparidades										
Portugal	0,35%	3,10%	4,46%	9,62%	3,24%	50,09%	45,33%	49,01%	0,00%	1,76%
Polónia	0,45%	3,22%	13,38%	18,80%	5,16%	35,44%	62,40%	48,74%	78,17%	2,32%
Moçambique	0,89%	1,39%	5,66%	15,26%	1,81%	16,43%	56,77%	46,86%	0,00%	2,03%
Total	0,39%	3,03%	7,99%	13,71%	3,50%	45,99%	54,80%	48,88%	43,42%	1,92%

Em 30 de junho de 2024, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior	Qualidade média	Qualidade inferior	GR Processuais	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
<i>stage 1</i>	51.399.686	9.841.893	3.966.546	615	1.155.620	66.364.360	283.462	66.080.898
<i>stage 2</i>	1.441.394	2.077.843	2.886.802	341.038	275.832	7.022.909	268.444	6.754.465
<i>stage 3</i>	84	1.814	329	1.911.594	23.315	1.937.136	1.048.588	888.548
POCI	2.052	2.766	1.317	25.945	96	32.176	13.645	18.531
	52.843.216	11.924.316	6.854.994	2.279.192	1.454.863	75.356.581	1.614.139	73.742.442
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
<i>stage 1</i>	13.403.233	196.536	12.729	—	151.122	13.763.620	—	13.763.620
<i>stage 3</i>	—	—	—	—	1.160	1.160	1.160	—
	13.403.233	196.536	12.729	—	152.282	13.764.780	1.160	13.763.620
Garantias e outros compromissos (**)								
<i>stage 1</i>	10.391.830	3.550.986	1.172.847	5	207.924	15.323.592	11.556	15.312.036
<i>stage 2</i>	180.444	382.391	575.709	18.408	107.326	1.264.278	12.126	1.252.152
<i>stage 3</i>	8	19	3	306.820	173	307.023	93.732	213.291
POCI	6	3	1	1.689	—	1.699	—	1.699
	10.572.288	3.933.399	1.748.560	326.922	315.423	16.896.592	117.414	16.779.178
Total	76.818.737	16.054.251	8.616.283	2.606.114	1.922.568	106.017.953	1.732.713	104.285.240

Nota: Qualidade superior (GR 101-107); Qualidade média (GR 108-111); Qualidade inferior (GR 112-115); GR Processuais (GR 123/124/125).

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 C1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis (nota 45).

Em 31 de dezembro de 2023, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
<i>stage 1</i>	48.884.930	9.891.705	4.050.015	800	1.269.469	64.096.919	292.238	63.804.681
<i>stage 2</i>	1.338.150	1.942.276	3.215.313	379.810	477.945	7.353.494	292.549	7.060.945
<i>stage 3</i>	–	–	–	1.896.329	23.543	1.919.872	1.009.006	910.866
POCI	2.152	2.448	1.202	24.831	115	30.748	14.469	16.279
	50.225.232	11.836.429	7.266.530	2.301.770	1.771.072	73.401.033	1.608.262	71.792.771
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
<i>stage 1</i>	10.490.205	153.637	11.687	50	154.294	10.809.873	–	10.809.873
<i>stage 3</i>	–	–	–	–	1.150	1.150	1.150	–
	10.490.205	153.637	11.687	50	155.444	10.811.023	1.150	10.809.873
Garantias e outros compromissos (**)								
<i>stage 1</i>	9.603.432	3.927.153	1.224.614	3.511	175.643	14.934.353	12.880	14.921.473
<i>stage 2</i>	169.847	400.684	670.786	13.250	179.027	1.433.594	14.686	1.418.908
<i>stage 3</i>	–	–	–	336.351	147	336.498	94.008	242.490
POCI	6	5	1	2.563	–	2.575	–	2.575
	9.773.285	4.327.842	1.895.401	355.675	354.817	16.707.020	121.574	16.585.446
Total	70.488.722	16.317.908	9.173.618	2.657.495	2.281.333	100.919.076	1.730.986	99.188.090

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis (nota 45).

Em 30 de junho de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Segmento	30 junho 2024					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	25.918	28.311.386	28.337.304	9.683	170.618	180.301
Particulares-Outros	15.639	10.820.786	10.836.425	9.935	493.800	503.735
Empresas Financeiras	46.016	3.504.818	3.550.834	35.932	15.639	51.571
Empresas não financeiras-Corporate	170.663	11.940.254	12.110.917	106.435	70.795	177.230
Empresas não financeiras-SME-Corporate	478.839	11.067.920	11.546.759	331.498	153.886	485.384
Empresas não financeiras-SME-Retalho	54.754	7.971.018	8.025.772	74.398	238.570	312.968
Empresas não financeiras-Outros	465	564.136	564.601	253	388	641
Outros Créditos	–	17.280.561	17.280.561	–	19.723	19.723
Total	792.294	91.460.879	92.253.173	568.134	1.163.419	1.731.553

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Segmento	31 dezembro 2023					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	27.960	27.956.633	27.984.593	9.347	172.867	182.214
Particulares-Outros	8.531	10.223.989	10.232.520	4.709	465.493	470.202
Empresas Financeiras	48.444	3.327.226	3.375.670	34.439	24.985	59.424
Empresas não financeiras-Corporate	204.869	11.582.366	11.787.235	105.559	68.974	174.533
Empresas não financeiras-SME-Corporate	517.062	11.293.743	11.810.805	326.269	176.087	502.356
Empresas não financeiras-SME-Retalho	84.903	8.384.136	8.469.039	77.852	241.557	319.409
Empresas não financeiras-Outros	702	540.025	540.727	567	1.369	1.936
Outros Créditos	–	15.907.464	15.907.464	–	19.762	19.762
Total	892.471	89.215.582	90.108.053	558.742	1.171.094	1.729.836

Em 30 de junho de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	30 junho 2024					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	41.557	39.132.172	39.173.729	19.618	664.418	684.036
Empresas não financeiras-Comércio	56.612	6.223.684	6.280.296	36.682	79.840	116.522
Empresas não financeiras-Construção	193.867	3.049.747	3.243.614	111.746	47.898	159.644
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	80.959	6.631.926	6.712.885	44.033	145.725	189.758
Empresas não financeiras-Outras atividades	34.430	2.673.085	2.707.515	30.836	34.776	65.612
Empresas não financeiras-Outros serviços	338.853	12.964.886	13.303.739	289.287	155.400	444.687
Outros Serviços/Outras Atividades	46.016	20.785.379	20.831.395	35.932	35.362	71.294
Total	792.294	91.460.879	92.253.173	568.134	1.163.419	1.731.553

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2023					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	36.491	38.180.622	38.217.113	14.056	638.360	652.416
Empresas não financeiras-Comércio	63.282	6.128.545	6.191.827	33.799	82.081	115.880
Empresas não financeiras-Construção	212.160	3.035.513	3.247.673	88.160	52.447	140.607
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	110.203	6.651.255	6.761.458	57.795	147.865	205.660
Empresas não financeiras-Outras atividades	48.448	2.673.781	2.722.229	37.216	39.644	76.860
Empresas não financeiras-Outros serviços	373.443	13.311.176	13.684.619	293.277	165.950	459.227
Outros Serviços/Outras Atividades	48.444	19.234.690	19.283.134	34.439	44.747	79.186
Total	892.471	89.215.582	90.108.053	558.742	1.171.094	1.729.836

Em 30 de junho de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por geografia, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Geografia	30 junho 2024					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Portugal	665.922	63.621.872	64.287.794	521.851	562.624	1.084.475
Polónia	112.977	25.985.996	26.098.973	39.551	570.483	610.034
Moçambique	13.395	1.853.011	1.866.406	6.732	30.312	37.044
Total	792.294	91.460.879	92.253.173	568.134	1.163.419	1.731.553

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por geografia, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Geografia	31 dezembro 2023					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Portugal	758.022	62.346.402	63.104.424	516.336	593.406	1.109.742
Polónia	121.548	25.127.326	25.248.874	36.255	548.289	584.544
Moçambique	12.901	1.741.854	1.754.755	6.151	29.399	35.550
Total	892.471	89.215.582	90.108.053	558.742	1.171.094	1.729.836

As colunas Exposição bruta e Perdas por imparidade coletiva das tabelas anteriores incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Grupo concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 30 de junho de 2024, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	30 junho 2024					Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas Outras Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2014 e anteriores						
Número de operações	14.509	31.244	268.652	677.383	458	992.246
Montante (Euros '000)	977.587	3.428.743	8.402.723	1.305.859	298.626	14.413.538
Imparidade constituída (Euros '000)	83.675	63.543	115.998	26.969	1.504	291.689
2015						
Número de operações	1.645	6.764	9.237	78.049	106	95.801
Montante (Euros '000)	83.126	573.948	433.313	137.422	5.273	1.233.082
Imparidade constituída (Euros '000)	1.773	23.908	5.012	7.800	476	38.969
2016						
Número de operações	1.887	8.016	10.388	100.408	41	120.740
Montante (Euros '000)	122.838	1.015.775	502.279	193.851	2.596	1.837.339
Imparidade constituída (Euros '000)	1.731	11.067	5.783	13.452	245	32.278
2017						
Número de operações	2.271	9.120	17.011	112.039	85	140.526
Montante (Euros '000)	132.673	888.631	970.334	221.167	9.644	2.222.449
Imparidade constituída (Euros '000)	10.405	14.094	7.549	16.390	643	49.081
2018						
Número de operações	4.128	13.408	22.544	200.512	147	240.739
Montante (Euros '000)	383.888	1.812.492	1.480.256	468.236	295.442	4.440.314
Imparidade constituída (Euros '000)	6.023	35.554	9.557	34.561	1.161	86.856
2019						
Número de operações	6.831	19.159	25.963	473.683	132	525.768
Montante (Euros '000)	440.655	1.484.840	1.824.261	848.692	72.851	4.671.299
Imparidade constituída (Euros '000)	7.244	42.523	8.358	59.996	1.220	119.341
2020						
Número de operações	7.869	28.572	31.350	221.493	171	289.455
Montante (Euros '000)	724.923	2.392.185	2.247.021	521.809	74.448	5.960.386
Imparidade constituída (Euros '000)	14.282	48.077	9.295	35.496	2.033	109.183
2021						
Número de operações	8.829	30.650	46.152	298.704	182	384.517
Montante (Euros '000)	693.924	2.135.290	3.682.303	855.010	310.740	7.677.267
Imparidade constituída (Euros '000)	11.297	42.060	10.842	63.425	2.624	130.248
2022						
Número de operações	9.601	32.647	33.882	473.183	337	549.650
Montante (Euros '000)	1.235.597	3.716.744	3.230.936	1.400.353	95.929	9.679.559
Imparidade constituída (Euros '000)	14.309	50.412	5.110	78.602	1.196	149.629
2023						
Número de operações	10.959	35.729	30.915	812.602	531	890.736
Montante (Euros '000)	1.645.109	3.216.106	3.177.972	2.220.055	148.429	10.407.671
Imparidade constituída (Euros '000)	14.701	41.574	3.928	76.480	1.811	138.494
2024						
Número de operações	8.335	95.373	21.016	838.339	5.710	968.773
Montante (Euros '000)	1.122.516	5.009.491	2.291.963	1.907.654	157.225	10.488.849
Imparidade constituída (Euros '000)	9.396	170.696	3.544	37.995	2.793	224.424
Total						
Número de operações	76.864	310.682	517.110	4.286.395	7.900	5.198.951
Montante (Euros '000)	7.562.836	25.674.245	28.243.361	10.080.108	1.471.203	73.031.753
Imparidade constituída (Euros '000)	174.836	543.508	184.976	451.166	15.706	1.370.192

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	31 dezembro 2023					Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas Outras Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2013 e anteriores						
Número de operações	13.988	27.550	275.796	637.888	380	955.602
Montante (Euros '000)	928.757	3.261.687	8.790.207	1.229.144	89.608	14.299.403
Imparidade constituída (Euros '000)	73.508	58.659	113.180	22.494	812	268.653
2014						
Número de operações	1.310	5.156	7.877	63.545	85	77.973
Montante (Euros '000)	69.788	447.850	327.925	111.200	184.307	1.141.070
Imparidade constituída (Euros '000)	7.137	5.895	5.441	4.563	873	23.909
2015						
Número de operações	1.740	7.093	9.709	84.470	114	103.126
Montante (Euros '000)	85.463	591.723	464.924	145.749	8.498	1.296.357
Imparidade constituída (Euros '000)	1.952	22.286	4.621	7.655	577	37.091
2016						
Número de operações	2.053	8.438	10.979	110.408	49	131.927
Montante (Euros '000)	141.513	1.117.972	542.229	213.263	3.067	2.018.044
Imparidade constituída (Euros '000)	2.314	12.494	5.106	13.662	179	33.755
2017						
Número de operações	2.482	9.808	17.985	120.635	99	151.009
Montante (Euros '000)	157.801	978.292	1.047.446	246.833	14.258	2.444.630
Imparidade constituída (Euros '000)	10.391	17.786	6.592	17.477	774	53.020
2018						
Número de operações	4.819	15.084	23.954	213.882	165	257.904
Montante (Euros '000)	384.262	1.901.330	1.604.675	530.572	301.822	4.722.661
Imparidade constituída (Euros '000)	5.771	33.804	8.220	37.433	1.227	86.455
2019						
Número de operações	7.245	21.732	27.329	521.238	150	577.694
Montante (Euros '000)	499.121	1.658.088	1.956.352	982.211	79.619	5.175.391
Imparidade constituída (Euros '000)	7.673	43.210	7.137	67.067	1.144	126.231
2020						
Número de operações	9.258	31.822	32.966	244.303	189	318.538
Montante (Euros '000)	862.852	2.855.711	2.410.351	617.566	104.195	6.850.675
Imparidade constituída (Euros '000)	14.538	76.473	8.944	38.516	1.913	140.384
2021						
Número de operações	9.130	33.058	48.727	363.405	219	454.539
Montante (Euros '000)	792.772	2.539.394	3.981.918	1.016.489	333.477	8.664.050
Imparidade constituída (Euros '000)	11.334	42.963	10.857	67.703	3.131	135.988
2022						
Número de operações	9.311	34.292	35.724	571.063	396	650.786
Montante (Euros '000)	1.397.283	4.265.544	3.490.509	1.677.789	126.587	10.957.712
Imparidade constituída (Euros '000)	15.286	51.293	6.233	79.493	1.704	154.009
2023						
Número de operações	14.388	113.890	31.737	1.312.681	4.733	1.477.429
Montante (Euros '000)	1.967.654	6.445.098	3.317.913	2.949.518	179.760	14.859.943
Imparidade constituída (Euros '000)	16.782	217.800	6.768	70.824	2.232	314.406
Total						
Número de operações	75.724	307.923	522.783	4.243.518	6.579	5.156.527
Montante (Euros '000)	7.287.266	26.062.689	27.934.449	9.720.334	1.425.198	72.429.936
Imparidade constituída (Euros '000)	166.686	582.663	183.099	426.887	14.566	1.373.901

No ano de produção corrente, são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

O quadro seguinte inclui o detalhe, a 30 de junho de 2024, por segmento, do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	30 junho 2024					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0,5 M€						
Número	7.348	10.677	8.959	74.064	447.555	218
Montante (Euros '000)	981.003	286.039	1.333.860	1.769.486	67.636.226	11.383
>= 0,5 M€ e < 1 M€						
Número	845	70	1.282	259	7.958	5
Montante (Euros '000)	589.046	48.012	900.742	175.994	5.111.311	2.959
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	773	53	1.151	194	1.284	—
Montante (Euros '000)	1.615.275	96.509	2.311.974	373.104	2.014.145	—
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	130	2	123	17	20	—
Montante (Euros '000)	925.341	10.352	860.782	124.499	131.494	—
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	65	3	67	13	2	—
Montante (Euros '000)	891.662	48.926	946.563	186.180	23.601	—
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	31	—	49	3	1	—
Montante (Euros '000)	1.013.259	—	1.450.438	67.286	24.000	—
>= 50 M€						
Número	5	—	16	4	—	—
Montante (Euros '000)	386.805	—	1.230.789	885.181	—	—
Total						
Número	9.197	10.805	11.647	74.554	456.820	223
Montante (Euros '000)	6.402.391	489.838	9.035.148	3.581.730	74.940.777	14.342

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

O quadro seguinte inclui o detalhe, a 31 de dezembro de 2023, por segmento, do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	31 dezembro 2023					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0,5 M€						
Número	7.433	10.521	8.995	74.256	453.097	247
Montante (Euros '000)	957.351	270.085	1.360.898	1.715.200	64.939.467	14.258
>= 0,5 M€ e < 1 M€						
Número	788	68	1.221	261	6.910	5
Montante (Euros '000)	548.653	46.495	856.785	181.934	4.459.854	2.833
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	752	49	1.137	180	1.169	1
Montante (Euros '000)	1.564.212	90.200	2.317.694	351.774	1.828.625	1.121
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	126	1	128	15	16	–
Montante (Euros '000)	883.759	5.424	892.174	111.364	102.113	–
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	52	1	62	12	2	–
Montante (Euros '000)	705.360	10.415	882.748	176.111	21.129	–
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	32	1	47	2	–	–
Montante (Euros '000)	900.127	20.241	1.393.377	46.125	–	–
>= 50 M€						
Número	4	–	15	4	–	–
Montante (Euros '000)	263.193	–	1.124.438	855.609	–	–
Total						
Número	9.187	10.641	11.605	74.730	461.194	253
Montante (Euros '000)	5.822.655	442.860	8.828.114	3.438.117	71.351.188	18.212

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 30 de junho de 2024, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (loan-to-value) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	30 junho 2024				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.395.875	313.235	66.488	73.370
<60%	27.242	1.451.171	202.821	36.088	25.591
>=60% e <80%	3.387	366.732	80.253	25.512	15.938
>=80% e <100%	1.740	171.931	29.080	2.876	4.465
>=100%	981	133.723	46.236	48.164	42.973
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	9.366.468	1.229.604	253.636	435.672
<60%	49.950	2.050.446	538.170	144.646	80.471
>=60% e <80%	14.017	841.969	476.689	77.872	55.849
>=80% e <100%	10.198	597.100	112.670	34.056	21.228
>=100%	2.251	440.109	167.287	203.953	179.410
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	47.759	2.912	9.266	12.902
<60%	386.114	14.277.469	1.411.656	305.668	130.350
>=60% e <80%	112.498	8.165.549	889.515	115.275	31.780
>=80% e <100%	29.544	2.461.713	321.582	53.710	17.590
>=100%	4.239	152.330	45.657	18.473	9.014

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (loan-to-value) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	31 dezembro 2023				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.325.209	368.506	61.341	69.194
<60%	26.471	1.231.512	314.464	27.331	22.492
>=60% e <80%	4.107	405.123	124.352	25.326	17.357
>=80% e <100%	858	115.631	26.141	2.513	3.689
>=100%	915	83.185	56.059	49.530	30.584
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	9.520.386	1.406.516	244.982	438.065
<60%	49.955	1.888.694	528.115	128.724	75.157
>=60% e <80%	15.150	965.433	277.671	80.993	42.715
>=80% e <100%	9.050	457.684	378.185	48.634	34.873
>=100%	2.328	492.635	159.776	258.397	208.054
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	62.011	3.510	9.719	12.435
<60%	380.896	13.666.658	1.351.098	264.041	119.276
>=60% e <80%	119.725	8.368.284	896.151	117.924	39.255
>=80% e <100%	33.465	2.594.964	349.466	50.104	20.302
>=100%	4.814	168.138	53.712	19.770	10.447

Em 30 de junho de 2024, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 27) e como Outros ativos (nota 32), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

Ativo	30 junho 2024					
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes		Ativos pertencentes a fundos de investimentos e a sociedades imobiliárias		Total	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação (1)	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno						
Urbano	49.542	30.761	84.110	84.110	133.652	114.871
Rural	3.658	1.894	2.937	2.937	6.595	4.831
Edifícios em desenvolvimento						
Comerciais	783	528	—	—	783	528
Habitação	2.582	1.417	—	—	2.582	1.417
Edifícios construídos						
Comerciais	22.680	12.122	—	—	22.680	12.122
Habitação	38.463	27.981	—	—	38.463	27.981
Outros	31.137	30.907	—	—	31.137	30.907
	148.845	105.610	87.047	87.047	235.892	192.657

(1) Valor deduzido dos haircuts ou outras imparidades aplicáveis

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 27) e como Outros ativos (nota 32), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

Ativo	31 dezembro 2023					
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes		Ativos pertencentes a fundos de investimentos e a sociedades imobiliárias		Total	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação (1)	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno						
Urbano	80.526	49.779	84.684	84.684	165.210	134.463
Rural	4.622	2.188	17.560	17.560	22.182	19.748
Edifícios em desenvolvimento						
Comerciais	790	529	—	—	790	529
Habitação	2.474	1.438	—	—	2.474	1.438
Edifícios construídos						
Comerciais	29.968	15.391	—	—	29.968	15.391
Habitação	52.120	35.758	—	—	52.120	35.758
Outros	30.495	30.261	—	—	30.495	30.261
Outros ativos	5.400	5.400	—	—	5.400	5.400
	206.395	140.744	102.244	102.244	308.639	242.988

(1) Valor deduzido dos haircuts ou outras imparidades aplicáveis

Processo de Acompanhamento e Monitorização de Crédito

O Banco tem implementados processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito, designadamente no que se refere à avaliação do perfil de risco dos diferentes portfólios/segmentos de exposição. Estes processos têm como objetivo identificar e monitorizar, de forma próxima, os clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico prevaiente, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das responsabilidades e definindo estratégias de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito em casos em que se detém riscos de perda de valor da exposição.

A importância desta abordagem é reforçada pela incerteza que marcou a atividade nos últimos exercícios, com especial destaque para o contexto pandémico que emergiu no início de 2020 e para os efeitos resultantes de múltiplos conflitos geopolíticos, com impactos em diversas vertentes como um nível mais modesto de crescimento económico, pressões orçamentais para fazer face aos impactos sentidos pelos agentes económicos, necessidade de alocação de dotações orçamentais para áreas como a Defesa, limitações à circulação de mercadorias, pressão sobre os custos energéticos, impactos inflacionistas, níveis elevados de taxas de juro e aumento das taxas de desemprego.

No caso concreto de Portugal o contexto descrito traduziu-se numa menor procura por instrumentos de crédito por parte dos clientes, sobretudo no segmento de empresas.

As principais linhas de orientação da abordagem de monitorização da carteira de crédito podem ser caracterizadas nos seguintes termos:

- Global e transversal: Análise da totalidade do portfólio de crédito do Banco, não sendo abrangidos pelo processo de acompanhamento apenas os clientes com melhor perfil de risco (no caso do retalho) ou com exposições de dimensão pouco significativa (no caso de retalho e empresas).

- Especializada: Acompanhamento pelo Comité de Acompanhamento de Risco Empresas (CARE) e Direção de Crédito, em coordenação com a Direção de Rating para o segmento de empresas e pela Direção de Crédito e Direção de Recuperação de Retalho para os particulares e para as pequenas empresas. Os casos acompanhados pelo CARE correspondem a clientes abrangidos por um conjunto de critérios que combinam dimensão de exposição e fatores de risco como a notação de rating atribuída, staging IFRS 9 e, para o segmento de empresas, nível de alavancagem e se o sector em que desenvolve a sua atividade é considerado como altamente vulnerável.

- Segmentada: definição de prioridade de abordagem/recorrência de análise com base em indícios de risco, com vista, por um lado, a recolher informação adicional e, por outro lado, para acordar soluções financeiras de reestruturação adequadas e sustentáveis de forma tempestiva.

- prospetiva: utilização de modelos preditivos, com vista a antecipar potenciais incumprimentos futuros, evitando uma postura reativa.

- Standardizada: quer ao nível dos modelos de risco e acompanhamento, quer ao nível das soluções de crédito para as quais é possível identificar soluções pré-definidas (segmentos de retalho).

- Conveniente e inovadora: tornar a jornada de reestruturação mais simples e conveniente quer ao nível das soluções de crédito, quer ao nível dos canais, alargando a oferta de reestruturação à App para o crédito ao consumo e crédito à habitação.

Especificamente no segmento de empresas, o processo de acompanhamento e monitorização da carteira pode ser genericamente caracterizado nos termos que seguidamente se descrevem, tendo como componente fundamental a atribuição de estratégias de crédito, entre opções pré-definidas, com periodicidades de revisão diferenciadas em função do nível de risco associado à estratégia atribuída:

1. Avaliação de Clientes e apresentação da Estratégia de Crédito Indicativa pela Direção de Rating (para clientes com rating atribuído por modelos de rating de empresas);
2. Aprovação, pelos níveis competentes de decisão de crédito, de uma estratégia de crédito para cada cliente, tendo em consideração a Estratégia de Crédito Indicativa da Direção de Rating, a informação recebida da rede de acompanhamento do Cliente e os inputs recebidos em resultado do processo de interação com os clientes;

3. Decisão, negociação e formalização das operações que permitam assegurar o prosseguimento da estratégia aprovada e o cumprimento dos limites de crédito aprovados (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do cliente e Direção de Operações);
4. Acompanhamento da Estratégia de Crédito e da evolução da atividade do cliente (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do Cliente e Comitês Especializados - CARE);
5. Monitorização da carteira de crédito e da eficácia do processo de monitorização da carteira e de atribuição de estratégia de crédito (Risk Office), com base num conjunto de KPIs, (e.g. percentagem do portfolio de crédito com estratégia de risco válida; evolução da exposição de crédito a clientes com uma estratégia de redução; adequação da estratégia de crédito à performance do cliente);
6. Na atribuição da estratégia de crédito do cliente, para além de fatores intrínsecos ao mesmo, são tidos em consideração fatores de carácter mais transversal como a avaliação do risco setorial e impactos ESG (revista periodicamente com o apoio do Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoactivos) e com base na atribuição de um rating ESG para os clientes com exposições mais significativas;
7. A ocorrência de eventos de risco efetivo ou potencial (sinais de incumprimento/sinistralidade; incumprimento de covenants contratuais; alteração severa do risco setorial; alteração da estrutura societária/acionista), despoletam uma revisão extraordinária/antecipada da estratégia.

No âmbito deste processo de acompanhamento e com impacto em outros procedimentos complementares adotados pelo Banco, nomeadamente para efeitos de reporting, o Banco define uma lista de setores considerados como mais vulneráveis ao enquadramento macroeconómico, a qual é revista periodicamente (pelo menos anualmente), sendo produzido relatório que apresenta uma caracterização detalhada da sua carteira de crédito sob uma perspetiva sectorial.

Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade

i. Atualização de cenários macroeconómicos e dos parâmetros do modelo de imparidade coletiva

Após uma avaliação da evolução dos cenários macro-económicos elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco no final de Junho e da projeção dos impactos estimados no que respeita ao modelo de análise coletiva de imparidade em Portugal, foi considerado que não se justificava uma atualização dos cenários utilizados desde dezembro de 2023.

Os referidos cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, tiveram em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Os quadros abaixo apresentados sistematizam as projeções para 2024 e 2025 consideradas para Portugal no que respeita aos cenários centrais relativamente a algumas das variáveis críticas utilizadas no apuramento da imparidade coletiva.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central) - Portugal

Indicador	Cenário dezembro 2023		Cenário dezembro 2024		Diferença	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Taxa de Desemprego	7,15%	7,33%	7,15%	7,33%	0,00%	0,00%
Taxa Euribor a 3 meses	3,18%	2,11%	3,18%	2,11%	0,00%	0,00%
Taxa de Poupança	8,40%	8,30%	8,40%	8,30%	0,00%	0,00%
Taxa de Inflação	2,93%	1,98%	2,93%	1,98%	0,00%	0,00%

Relativamente à Polónia, foi efetuada uma atualização dos pressupostos macroeconómicos em relação aos considerados em dezembro de 2023, que se traduz nos termos apresentados no quadro abaixo no que se refere às projeções para 2024 e 2025 previstas no cenário central.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central) - Polónia

Indicador	Cenário dezembro 2023		Cenário dezembro 2024		Diferença	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Taxa de desemprego	5,30 %	5,20 %	5,10 %	5,00 %	-0,20 %	-0,20 %
Evolução anual PIB nominal	7,60 %	7,30 %	7,20 %	8,30 %	-0,40 %	0,01 %
Evolução anual do consumo	3,50 %	4,40 %	3,50 %	4,10 %	0,00 %	-0,30 %
Evolução do rendimento disponível	8,10 %	6,90 %	9,60 %	7,80 %	1,50 %	0,90 %
Taxa de câmbio EUR/PLN	4,42	4,37	4,23	4,27	-0.19	-0,10
Taxa de câmbio CHF/PLN	4,58	4,40	4,37	4,32	-0.21	0,08

Os quadros seguintes descrevem as ponderações atribuídas em Portugal e Polónia aos diferentes cenários macroeconómicos considerados no final de 2023 e junho 2024, que se podem considerar como conservadoras:

Ponderações dos cenários macroeconómicos considerados

Cenário	Ponderador			
	Portugal		Polónia	
	dez 2023	jun 2024	dez 2023	jun 2024
Central	60 %	60 %	70 %	70 %
Otimista	10 %	10 %	10 %	10 %
Pessimista	30 %	30 %	20 %	20 %

Relativamente a Portugal, foi efetuada uma simulação do agravamento adicional de um ponto percentual na evolução dos indicadores chave para a estimativa de imparidade coletiva, que se traduz nos impactos apresentados no quadro abaixo, tendo como base a imparidade coletiva da carteira em Portugal a 30 de junho de 2024, que ascendia a Euros 457 milhões (este valor não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. desta secção).

Análise de sensibilidade ao cálculo da imparidade coletiva (junho 2024)

Variável	Impacto estimado (var.%)
Agravamento Taxa de Desemprego em 100 pb	4,29%
Agravamento Taxa Euribor a 3 meses em 100 pb	6,67%
Agravamento Taxa de Poupança em 100 pb	0,65%
Agravamento Taxa de Inflação em 100 pb	4,02%

ii. Inclusão de overlays de imparidade

No sentido de incorporar um nível de conservadorismo adicional nos valores de imparidade, o Banco definiu e implementou uma metodologia complementar de identificação de situações de potencial aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade.

Esta abordagem adota critérios distintos em relação às metodologias base em vigor, tendo sido adotados processos diferenciados para o cálculo dos overlays dos segmentos de empresas e particulares.

Os overlays presentemente em vigor procuram em especial endereçar o contexto de incerteza que continua a prevalecer, associado a um contexto de múltiplas crises geopolíticas, aos constrangimentos ainda existentes no que respeita ao crescimento económico, pressões inflacionistas e nível elevado das taxas de juro, enquadramento que constitui uma perturbação do contexto que prevaleceu até ao final de 2021, caracterizado por baixos níveis de taxas de juro e inflação.

Este posicionamento encontra-se alinhado com as orientações sobre esta matéria emitidas por parte dos Supervisores quanto à identificação e mensuração do risco de crédito em contextos de incerteza, no sentido de a libertação de overlays constituídos inicialmente no contexto da pandemia ser efetuada com prudência e tendo em conta a eventual necessidade de novos overlays para responder ao contexto atual.

O exercício efetuado traduziu-se, em termos de valor de imparidade, no apuramento do impacto estimado decorrente de potenciais migrações de clientes com maior risco para Stage 2 e Stage 3, tendo por base os diversos fatores considerados na análise, sendo de realçar que o impacto mais significativo se verificou no segmento de empresas. A metodologia desenvolvida pelo Banco foi considerada para o apuramento e registo de imparidade na data de referência das contas, sem afetar a classificação das exposições creditícias por stages na carteira de crédito do Banco.

Na Polónia o Banco adotou igualmente uma política de registo de overlays, sendo que, atendendo à realidade específica do país, em 2022 já tinham sido incorporados ajustamentos na sua metodologia para endereçar os impactos da crise geopolítica.

Em resultado da implementação desta metodologia, o Banco procedeu ao apuramento de uma imparidade adicional à que resulta do modelo de análise coletiva, portanto com características de overlays, cujo montante em 30 de junho de 2024 ascende a aproximadamente Euros 98,2 milhões em Portugal (Euros 99,0 milhões em dezembro de 2023), Euros 48,8 milhões na Polónia (Euros 48,3 milhões em dezembro de 2023) e Euros 2,6 milhões em Moçambique (Euros 2,8 milhões em dezembro de 2023).

Medidas governamentais de mitigação de impactos em contratos de crédito à habitação

Decreto-Lei n.º 20-B/2023

O Decreto Lei 20-B/2023, diploma do Governo português de 22 de março de 2023, consubstanciou o pacote legislativo “Mais Habitação”, prevendo apoios extraordinários às famílias, nomeadamente através da criação de um apoio a mutuários de contratos de crédito para habitação própria permanente sob a forma de bonificação temporária da componente de juros, nas situações em que o indexante ultrapasse um determinado limiar.

No dia 30 de junho de 2024 os empréstimos com bonificações já processadas ascendem a exposições de aproximadamente Euros 524 milhões, com uma bonificação média mensal de Euros 55.

Decreto-Lei n.º 91/2023

Ainda no que respeita à promoção de medidas de apoio a mutuários de contratos de crédito à habitação, há igualmente a destacar a publicação do Decreto Lei 91/2023, diploma do Governo português de 11 de outubro de 2023 que possibilita a fixação da prestação durante um período de 24 meses, tendo em conta um referencial de taxa de juro definido no diploma.

Até ao dia 31 de março de 2024, data em que terminou o período de adesão por solicitação dos clientes, o Banco procedeu à implementação desta medida em cerca de 2 mil contratos.

Risco de concentração de crédito

A política do Grupo relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito é aprovada pelo órgão de administração do Banco, aplica-se a todas as entidades do Grupo, e assenta nos seguintes princípios de controlo e gestão do risco de concentração de crédito.

A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos principais riscos é efetuada, ao nível do Grupo, com base no conceito de “Grupos Económicos” e “Grupos de Clientes” - conjuntos de clientes relacionados entre si (particulares ou empresas), que representam uma entidade única na perspetiva do risco de crédito, no seguinte sentido: se um desses Clientes for afetado por condições financeiras adversas, será provável que outro Cliente (ou todos os restantes Clientes desse grupo) sinta(m) igualmente dificuldades em cumprir as suas obrigações enquanto devedor(es).

As relações entre Clientes que dão origem a um Grupo de Clientes incluem a participação formal num mesmo grupo económico, a existência de uma relação de controlo de uma empresa - direta ou indireta e incluindo o controlo por um Cliente individual (critério da capacidade de controlo) - ou a existência de forte interdependência comercial ou de uma fonte comum de financiamento que não pode ser substituída no curto-prazo (critério da dependência económica). A identificação de Clientes relacionados é inerente aos processos de decisão e acompanhamento do crédito de cada Entidade, sendo posteriormente monitorado pelo Risk Office.

Para controlo do risco de concentração de crédito e por forma a limitar a exposição a este risco, são definidos limites para:

- 1) Exposição a Soberanos;
- 2) Exposição a Instituições (Bancos/instituições financeiras);
- 3) Exposição a entidades single-name (Grandes Exposições Corporate);
- 4) Concentração geográfica (risco-país);
- 5) Exposição a setores de atividade.

Estes limites aplicam-se em função da exposição líquida (*) para uma dada contraparte ou conjunto de contrapartes nos casos de 1), 2) e 3) ou para o conjunto das exposições a um setor de atividade ou a um país (o país de residência da contraparte) nos casos de 4) e 5). As métricas relativas à concentração de exposição a Soberanos e à concentração geográfica excluem os países nos quais o Grupo tem operações significativas (Portugal, Polónia e Moçambique) e os respetivos Soberanos.

Com exceção do limite para exposição a sectores de atividade, os limites de concentração são estabelecidos em função da qualidade creditícia dos devedores em causa, no que se refere aos respetivos graus de risco/probabilidade de Default (PD) (notação interna ou rating externo; rating externo de país no caso da concentração geográfica).

Os limites para a concentração de Grandes Exposições Corporate (Single-name) aplicam-se apenas a posições de clientes performing, já que as posições NPE (Non-performing exposures / posições de crédito não produtivo) se consideram “sempre em excesso” e a sua gestão enquadra-se nas ações definidas no Plano de redução de NPE, definido e executado ao nível do Grupo BCP.

Os limites em vigor em 30 de junho de 2024, definidos para as exposições Single-name, em termos do peso da exposição líquida sobre o valor de Fundos Próprios consolidados, são os seguintes:

Qualidade do crédito	Escala de graus de risco	Limite (M€)	%
1º nível	101 - 105	536,9	7,0%
2º nível	106 - 108	345,1	4,5%
3º nível	109 - 111	211,8	2,8%
4º nível	112 - 113	41,9	0,5%
5º nível	114 - 116	19,4	0,3%

(*) Exposição líquida = EAD x LGD, em que EAD = Exposure at default; LGD = Loss given Default.

Em 30 de junho de 2024:

- Não se registavam quaisquer excessos de exposição a Soberanos, Instituições ou a países (geográfica);
- Registavam-se 2 Grupos Económicos com exposição líquida acima dos limites single-name estabelecidos para o respetivo grau de risco. Para cada cliente com excesso de exposição é preparado um plano específico, visando a redução da exposição e o enquadramento da mesma dentro dos limites estabelecidos.

Refira-se, também, que a medição deste tipo de concentração (Single-name) é também feita no âmbito do RAS (Risk Appetite Statement) do Grupo.

O limite para a exposição a setores de atividade é definido como sendo um máximo de 40% por setor de atividade, em termos do peso da exposição líquida por cada setor de atividade sobre os Fundos Próprios de cada Entidade do Grupo. Nesta data não se registava nenhum excesso sobre este limite.

O órgão de gestão do Banco e a Comissão de Avaliação de Riscos são regularmente informadas sobre a evolução das métricas relativas ao risco de concentração de crédito (face aos limites estabelecidos) e sobre os principais riscos.

A monitorização do risco de concentração de crédito é efetuada pelo Risk Office.

O Risk Office disponibiliza mensalmente uma ferramenta de análise de impactos sobre o consumo de limites de concentração single-name resultantes de alterações das exposições de Clientes, que é utilizada pela Direção de Crédito e pelas Redes Comerciais no âmbito da análise de crédito para grandes clientes a fim de garantir a conformidade da sua exposição com os limites aprovados.

Risco de imobiliário

O risco imobiliário materializa-se através de perdas associadas a variações de valor dos ativos detidos diretamente pelo Banco ou, indiretamente, através de fundos e/ou sociedades imobiliárias.

O Grupo é detentor de uma carteira de imóveis provenientes de recuperação de crédito que está sujeito às flutuações e riscos de mercado imobiliário e às obrigações decorrentes da posse dos imóveis.

Enquanto instituição de crédito a operar no mercado financeiro, o Banco não atua diretamente no setor imobiliário, seja como agente de vendas, seja como operador no segmento de arrendamento. Neste âmbito, a gestão deste portefólio tem por base os seguintes objetivos:

- Minimizar os riscos inerentes à carteira;
- Minimizar os custos de gestão; manutenção e venda dos imóveis;
- Maximizar os resultados financeiros da venda dos imóveis no mercado;
- Mitigar o impacto da carteira no custo do capital e no consumo de liquidez do Banco.

Neste quadro, o Banco deverá otimizar o fluxo de saídas de imóveis da carteira, desenvolvendo as estratégias comerciais mais adequadas e explorando os canais de distribuição que se prevejam mais eficazes em cada momento para escoar os diferentes tipos de imóveis detidos.

No âmbito da gestão destes ativos, identificaram-se os seguintes riscos que são monitorizados pelo Banco:

- Risco de preço - inerente à desvalorização do imóvel em função de evolução desfavorável do mercado imobiliário seja por diminuição da procura seja por forte pressão de vendas de imóveis;
- Risco de liquidez - inerente à natureza dos ativos imobiliários e ao impacto na posição de liquidez do Banco e respetivos custos financeiros de detenção do imóvel;
- Risco operacional - associado aos processos de aquisição, manutenção e venda dos imóveis que se pode traduzir em custos ou em perdas de receitas (inclui os riscos de vandalização e deterioração dos imóveis);
- Risco de compliance - associado ao cumprimento de normas legais desde o processo de aquisição do imóvel, até aos requisitos a observar na sua venda, passando pela responsabilidade associada à sua condição de proprietário;
- Risco fiscal - associado a eventuais contingências fiscais relativas aos imóveis de propriedade do Banco e ao acompanhamento dos processos administrativos e judiciais;
- Risco reputacional - relacionado com os riscos anteriormente referidos, mas também com a imagem projetada pelo Banco relativamente à forma como gere a sua atuação no mercado imobiliário.

Os riscos acima associados são mitigados pelo Banco através, designadamente, da existência de uma unidade orgânica especializada na gestão deste tipo de ativos; de um conjunto de políticas e normas internas que regulam os processos de gestão do património em balanço; e de uma política de seguros.

O portefólio de ativos imobiliários tem vindo a ser progressivamente reduzido pelo Banco ao longo dos últimos anos.

Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes áreas de gestão para cada entidade do Grupo:

- Negociação - Gestão das posições com o objetivo de obter ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionadas sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Incluem-se nessas posições os títulos e os derivados resultantes de atividades de vendas;
- Financiamento: Gestão dos financiamentos institucionais (wholesale funding) e das posições de mercado monetário;
- Investimento: Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial: Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural: Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não estão diretamente relacionadas com nenhuma das áreas de gestão acima; e
- ALM: Gestão de Ativos e Passivos (Assets & Liabilities Management).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação entre a gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o seu enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Grupo estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com uma periodicidade mínima anual, vários limites para os riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intra diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo Risk Office.

São também definidos limites de stop loss para as carteiras das áreas de mercados financeiros - Negociação e Financiamento - com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, com o objetivo de limitar as perdas máximas que possam ocorrer nestas áreas. Caso esses limites sejam atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia de negócio subjacente e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Riscos de mercado da carteira prudencial de negociação ⁽¹⁾

Na medição diária do risco genérico de mercado - que inclui o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos Credit Default Swaps (índices) - é utilizado um modelo de VaR (Value-at-Risk), considerando um horizonte temporal de 10 dias e um nível de significância de 99%.

O Grupo utiliza também uma medida integrada de riscos de mercado que permite monitorizar todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas para cada um, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os quatro sub-tipos (abordagem de worst case scenario).

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não-lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos com base nas metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, medidos pelas metodologias acima referidas:

	30 junho 2024	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	30 junho 2023
Risco Genérico (VaR)	1.220	2.992	683	1.694
Risco de taxa de juro	1.190	2.566	555	1.461
Risco cambial	549	1.124	566	270
Risco de ações	372	129	80	913
<i>Efeito de diversificação</i>	<i>(891)</i>	<i>(827)</i>	<i>(518)</i>	<i>(950)</i>
Risco específico	4	56	16	575
Risco não linear	—	—	—	—
<i>Risco de commodities</i>	—	—	—	—
Risco global	1.224	3.048	699	2.269

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o backtesting, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (stress scenarios), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

(1) Trading Book - posições afetas à Área de Gestão de Negociação (e não, especificamente, à carteira de negociação contabilística)

Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (Banking Book) é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço consolidado do Grupo, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Grupo, tanto numa ótica de curto como de médio/longo prazo, afetando o valor económico da mesma numa perspetiva de longo prazo. Os principais fatores de risco advêm do mismatch de repricing das posições da carteira (risco de repricing) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (yield curve risk). Para além disso - embora com menor impacto - existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de repricing (basis risk).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Grupo a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos cash-flows esperados (capital e juros, sem a componente de spread mas incluindo as componentes de custos de liquidez, capital, operacionais e outros) de acordo com as datas de repricing, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do mismatch de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Os valores apresentados no quadro abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base, em cada uma das moedas em que o Grupo tem posições significativas:

(Milhares de euros)

Moeda	30 junho 2024			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	2.365	1.211	(1.257)	(2.549)
EUR	(49.415)	(19.998)	11.131	13.469
PLN	147.734	72.954	(71.232)	(140.833)
USD	(12.257)	(5.860)	5.414	10.470
	88.427	48.307	(55.944)	(119.443)

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 pb, sobretudo nos prazos mais curtos).

(Milhares de euros)

Moeda	31 dezembro 2023			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	2.726	1.368	(1.378)	(2.763)
EUR	(52.312)	(24.650)	21.646	38.925
PLN	130.883	63.939	(61.469)	(120.974)
USD	(8.362)	(4.103)	3.954	7.764
	72.935	36.554	(37.247)	(77.048)

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 pb, sobretudo nos prazos mais curtos).

Conforme descrito na política contabilística 1 B, as demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional e convertidas para Euros no final de cada exercício. As taxas de câmbio utilizadas na conversão de valores de balanço em moeda estrangeira são as taxas de referência do BCE, no final de cada exercício. Na conversão de resultados em moeda estrangeira, são calculadas taxas médias em função das taxas de câmbio de fecho de cada mês do ano. As taxas utilizadas pelo Grupo foram as seguintes:

Moeda	Taxa de câmbio fecho		Taxa de câmbio média	
	(Balanço)		(Demonstração de resultados)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023	30 junho 2024	30 junho 2023
AOA	928,0120	924,8560	913,9959	593,8258
BRL	5,9542	5,3614	5,5093	5,4902
CHF	0,9632	0,9297	0,9608	0,9880
MOP	8,6197	8,8865	8,6197	8,8074
MZN	68,1700	70,5700	68,8800	69,3783
PLN	4,3072	4,3437	4,3113	4,6304
USD	1,0718	1,1049	1,0804	1,0819

Risco cambial e de ações da carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para a Área de Negociação, de acordo com o modelo de especialização de riscos seguido pelo Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições em moeda estrangeira de natureza estrutural, incluindo as resultantes de participações financeiras em subsidiárias, não são integradas nesta transferência e poderão ser cobertas por operações em mercado, tendo em conta a estratégia definida para gestão do risco cambial estrutural, cujo objetivo passa por proteger-se contra a volatilidade no rácio CET1, resultante de alterações nas taxas de câmbio.

Em 30 de junho de 2024, as participações financeiras do Grupo em moeda estrangeira não se encontravam cobertas.

Quando existem, estas coberturas, em base consolidada, estão identificadas em termos contabilísticos como coberturas de investimento líquido, de acordo com a nomenclatura IFRS. Em base individual, são designadas como coberturas de justo valor das participações.

A informação relativa aos ganhos e perdas em instrumentos utilizados para a cobertura dos investimentos líquidos em instituições estrangeiras, são reconhecidos em reservas cambiais e apresentados na demonstração do rendimento integral.

A transferência para Portugal de fundos, incluindo dividendos, que sejam devidos pelas subsidiárias ou associadas do BCP em países terceiros, nomeadamente fora da União Europeia, poderá estar sujeita às restrições e controlos cambiais que, em cada momento, vigorem no País de constituição das subsidiárias ou associadas.

No que se refere ao risco de ações, o Grupo mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, nomeadamente resultantes de processos de execução/dação em cumprimento. A gestão destas posições é feita por uma área especializada do Grupo, sendo o respetivo risco controlado através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Grupo é feita através da monitoração de indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como de outras métricas internas para as quais se encontram fixados, igualmente, limites de exposição.

A monitoração da posição de liquidez das operações do Grupo para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral). O cálculo destes indicadores é feito em base diária, considerando o impacto no buffer de liquidez disponível para desconto em bancos centrais à data de referência dos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) considerando o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes Corporate e Private que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. O buffer remanescente em cada um dos prazos é depois comparado com o valor dos depósitos de clientes, sendo este indicador avaliado em função de limites de exposição definidos nos normativos do Banco.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Grupo, identificando-se os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do Capital and Assets and Liabilities Committee (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Os aspetos metodológicos do controlo da exposição ao risco de liquidez são da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de stress tests de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

No primeiro semestre de 2024, os recursos de balanço do Grupo cresceram 5,9%, acelerando a taxa de variação observada no semestre anterior, de 3,2%. Esta evolução ficou a dever-se sobretudo ao crescimento forte e sustentado dos depósitos de clientes do Bank Millennium, de 9,6%, assente como no passado no segmento de retalho. Com particular incidência no mesmo segmento de clientes, a atividade em Portugal incrementou os recursos de balanço em 4,0%, crescimento que permitiu o reforço da quota de mercado de depósitos no primeiro trimestre de 2024 e ainda exceder o valor máximo dos recursos de clientes de balanço verificado em dezembro de 2022.

As tendências acima referidas, aliadas ao decréscimo da carteira de crédito do Grupo, à emissão inaugural de obrigações hipotecárias colocada em mercado pelo Bank Millennium e à rentabilidade global do Grupo resultaram no reforço da posição de liquidez consolidada face a 31 de dezembro de 2023, refletida na evolução favorável dos indicadores regulatórios e internos de risco de liquidez definidos no âmbito da declaração de apetite ao risco do Grupo.

Assim, em termos consolidados, o rácio regulamentar que avalia o risco de liquidez de curto prazo (LCR: Liquidity Coverage Ratio) cresceu de 276% para 296% no primeiro semestre de 2024, prolongando a tendência observada ao longo de 2023. O outro indicador de liquidez de curto prazo do Risk Appetite Statement (RAS) do Grupo, que representa o grau de cobertura dos depósitos de clientes pelos buffers de liquidez disponíveis para desconto em bancos centrais europeus, manteve-se em nível confortável (46%).

No mesmo período, o rácio regulamentar que avalia o risco de liquidez estrutural (NSFR: Net Stable Funding Ratio) cresceu de 167% para 175%. O rácio de transformação dos depósitos em crédito, o segundo indicador de liquidez estrutural do RAS, evoluiu de modo consistente no sentido de um maior conservadorismo, com uma nova redução, de 70% para 66%.

No que respeita à estrutura de financiamento de médio-longo prazo, e cumprindo um objetivo definido no Plano de Liquidez para o ano em curso, o BCP refinanciou uma emissão de Additional Tier 1 (AT1) de Euros 400.000.000 emitida em janeiro de 2019 através de uma nova emissão do mesmo instrumento e montante em condições mais favoráveis (taxa de juro de 8,125% vs. 9,25%).

A evolução favorável do gap comercial do BCP numa perspetiva de liquidez e o cash flow gerado pela atividade, entre outros fatores menos relevantes, contribuíram para o crescimento do buffer de liquidez no BCE para um máximo histórico de Euros 29.755.380.000 em junho de 2024, Euros 1.896.015.000 acima do valor de dezembro de 2023.

O Bank Millennium, que no final do primeiro semestre de 2024 completou com sucesso o seu Plano de Recuperação, colocou poucos dias antes a sua emissão inaugural de obrigações hipotecárias, no valor de PLN 300.000.000 com um prazo de três anos. Como resultado do crescimento expressivo da base de depósitos e da emissão colocada em mercado, o Bank Millennium melhorou significativamente a sua já robusta posição de liquidez, refletida em indicadores regulatórios muito acima dos mínimos exigidos (LCR em 337% e NSFR em 191.06%).

O Banco Internacional de Moçambique reforçou a sua posição de liquidez no semestre terminado em junho de 2024, com o buffer descontável no respetivo banco central e os indicadores de liquidez a beneficiarem de um crescimento expressivo da base de depósitos de clientes de 9,0%.

Os ativos elegíveis para desconto e integrados nas pools de política monetária do Banco Central Europeu e de outros bancos centrais, líquidos de haircuts, são analisados conforme se segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Banco Central Europeu	14.410.243	14.677.769
Outros Bancos Centrais	9.374.431	7.346.514
	23.784.674	22.024.283

Com referência a 30 de junho de 2024, o montante descontado junto do Banco de Moçambique é de Euros 1.126.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.469.000). Não existem montantes descontados junto de outros bancos centrais.

A evolução da carteira de ativos elegíveis no BCE, do financiamento líquido no BCE e do buffer de liquidez foi a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Colateral elegível para efeitos do BCE, após haircuts :		
Na <i>pool</i> de política monetária do BCE (i)	14.410.243	14.677.769
Fora da <i>pool</i> de política monetária do BCE	14.443.683	11.130.941
	28.853.926	25.808.710
Financiamento líquido no BCE (ii)	(901.454)	(2.050.654)
Buffer de Liquidez (iii)	29.755.380	27.859.364

i) Corresponde ao montante reportado no COLMS (aplicativo do Banco de Portugal).

ii) Inclui em 30 de junho de 2024 o valor dos depósitos no Banco de Portugal e de outra liquidez sobre o Eurosistema (Euros 901.454.000) em excesso sobre as reservas mínimas de caixa (Euros 525.713.000).

iii) Colateral elegível disponível para desconto junto do BCE, após haircuts, deduzido do financiamento líquido no BCE.

Em termos consolidados, o risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis muito reduzidos nos próximos anos, sem expressão material.

Ativos onerados e não onerados

No âmbito da orientação da Autoridade Bancária Europeia relativa à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados, tendo em consideração a recomendação efetuada pelo Comité Europeu do Risco Sistémico, apresenta-se a seguinte informação de acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 Da Comissão de 15 de março de 2021 que complementa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação para a divulgação de ativos onerados e não onerados.

(Milhares de euros)

	30 junho 2024 (1)							
	Montante escriturado dos ativos onerados		Justo valor dos ativos onerados		Montante escriturado dos ativos não onerados		Justo valor dos ativos não onerados	
	do qual EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis (2)	do qual EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis (2)	do qual EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis (2)	do qual EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis (2)	do qual EHQLA e HQLA (2)	do qual EHQLA e HQLA (2)	do qual EHQLA e HQLA (2)	do qual EHQLA e HQLA (2)
Ativos da instituição que divulga as informações	1.948.498	1.427.643			94.255.553	29.585.447		
Instrumentos de capital próprio	–	–	–	–	257.922	–	257.922	–
Valores mobiliários representativos de dívida	1.427.643	1.427.643	1.396.231	1.396.231	29.529.108	25.035.242	29.156.273	24.639.148
do qual: obrigações cobertas	–	–	–	–	132.248	100.895	132.248	100.895
do qual: titularizações	–	–	–	–	165	–	165	–
do qual: emitido por administrações públicas	1.427.643	1.427.643	1.396.231	1.396.231	22.279.564	21.714.573	21.888.968	21.320.385
do qual: emitido por empresas financeiras	–	–	–	–	1.826.343	526.397	1.832.827	524.491
do qual: emitido por empresas não-financeiras	–	–	–	–	3.133.085	476.520	3.140.852	476.520
Outros ativos	440.779	–			64.004.469	4.187.292		

(1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

(2) EHQLA (Set as Extremely High Quality Liquid Assets) e HQLA (High Quality Liquid Assets).

Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos

(Milhares de euros)

	30 junho 2024 (1)			
	Justo valor das cauções oneradas recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos		Não onerado - Justo valor das cauções recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos disponíveis para oneração	
	do qual, EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis (2)	do qual, EHQLA e HQLA (2)	do qual, EHQLA e HQLA (2)	do qual, EHQLA e HQLA (2)
Cauções recebidas pela instituição que divulga as informações	–	–	323.286	184.854
Valores mobiliários representativos de dívida	–	–	184.854	184.854
do qual: emitido por administrações públicas	–	–	184.854	184.854
Empréstimos e adiantamentos com exceção dos empréstimos à vista	–	–	142.768	–
Obrigações cobertas próprias e titularizações emitidas e ainda não dadas em garantia			9.109.129	–
TOTAL DE CAUÇÕES RECEBIDAS E VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA PRÓPRIOS EMITIDOS	1.948.498	1.427.643		

(1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

(2) EHQLA (Set as Extremely High Quality Liquid Assets) e HQLA (High Quality Liquid Assets).

Fontes de oeração

(Milhares de euros)

Fontes de oeração	30 junho 2024 (1)	
	Passivos de contrapartida, passivos contingentes ou valores mobiliários emprestados	Ativos, cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos, com exceção de obrigações cobertas e titularizações, onerados
Montante escriturado de alguns passivos financeiros específicos	930.773	1.233.628

(1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

De acordo com a metodologia da EBA, em 30 de junho de 2024, o total de ativos onerados representa 2% do ativo total de balanço do Grupo. O crédito a clientes onerado representa 13% do total dos ativos onerados, enquanto que os títulos de dívida representam 73%.

As principais fontes de oeração de ativos resultam de operações de financiamento da atividade em Portugal, nomeadamente operações com o Banco Europeu de Investimento (BEI), colateralização de operações de derivados e programas de securitização. A colateralização das operações de securitização na Polónia e derivados, bem como de operações de financiamento junto do Banco Europeu de Investimento e outros compromissos com o Fundo de Garantia de Depósitos, são suportadas maioritariamente por dívida soberana elegível junto de bancos centrais. Por outro lado, os programas de securitização em Portugal estão colateralizados por carteiras de créditos sobre clientes. Em junho de 2024, foi realizada uma emissão de Obrigações Cobertas na Polónia no montante de PLN 300.000.000. O Programa de Obrigações Hipotecárias da Polónia é garantido por uma carteira de créditos à habitação, registando uma sobrecolateralização acima do nível mínimo exigido de pelo menos 105% do valor nominal total das Obrigações Hipotecárias em circulação.

Em 30 de junho de 2024, a rubrica Outros ativos inclui o montante de ativos não onerados de Euros 3.561.450.000 relativo a Empréstimos à vista, o montante de Euros 54.277.607.000 relativo a Empréstimos e adiantamentos com exceção de empréstimos à vista (dos quais o montante de ativos onerados de Euros 262.004.000) e o montante de Euros 6.623.796.000, na sua maioria não onerado e afeto à atividade do Grupo, nomeadamente, a: investimentos em associadas e filiais, imobilizado corpóreo e propriedades de investimento, imobilizado incorpóreo, ativos associados a derivados e impostos correntes e diferidos.

O Grupo BCP apresenta em 30 de junho de 2024 um programa de obrigações cobertas no montante de Euros 12,5 mil milhões (“Programa BCP”) com Euros 9,2 mil milhões de obrigações emitidas. O Programa BCP é garantido por uma carteira de Euros 11,3 mil milhões de créditos à habitação, assim como por uma reserva de liquidez de Euros 50 milhões, correspondendo a uma sobrecolateralização de 23,4%, acima do nível mínimo de 14,5% atualmente exigido pelas agências de rating.

A nova legislação e regulamentação portuguesa de obrigações cobertas (“Lei OBC”), à luz da qual o Programa BCP foi recentemente atualizado e autorizado para emitir “Obrigações Cobertas (Premium)” (designação estendida a todas as emissões anteriores), confere aos detentores destas obrigações um recurso duplo, primeiro sobre a entidade emitente, depois sobre a carteira de créditos, e outros ativos elegíveis, afetos ao Programa, e que constituem um património autónomo, sobre o qual estes obrigacionistas detêm um privilégio creditório especial. A Lei OBC assegura que este património autónomo fica totalmente segregado de qualquer eventual massa falida futura do emitente, para benefício dos detentores de obrigações hipotecárias, gozando estes de precedência sobre quaisquer outros credores do emitente, sobrepondo-se a Lei OBC, desta forma e nesta medida, à lei geral de insolvência e recuperação aplicável. Operações de crédito à habitação incluídas no referido património autónomo estão sujeitas a certos critérios de elegibilidade, previstos na Lei OBC, como sejam terem um rácio LTV igual ou inferior, no caso de programas que emitam Obrigações Cobertas (Premium), a 80%, incumprimento máximo de 90 dias, e serem garantidos por hipotecas de primeiro grau (ou hipotecas de grau inferior, desde todas as de grau superior façam também parte do património autónomo) sobre imóveis localizados na União Europeia. A documentação do Programa do BCP limita a localização destes imóveis ao território nacional português.

Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional é enquadrado pelo modelo de Governo corporativo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (end-to-end), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, as subsidiárias do Grupo mais relevantes têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas, assegurando-se assim a replicação do modelo das 3 Linhas de Defesa na gestão do risco operacional.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por process owners (secundados por process managers), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos indicadores-chave de risco (KRI - Key Risk Indicators), realizar os exercícios de autoavaliação de risco (RSA - risks self-assessment), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

As funções de Gestão de Risco (materializadas no Risk Office) e de Conformidade (materializadas no Compliance Office) representam a 2ª Linha de Defesa, a qual tem a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos. A função de Auditoria Interna corporiza a 3ª Linha de Defesa, que supervisiona o bom cumprimento das funções e atividades das restantes duas linhas de defesa.

No primeiro semestre de 2024, continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Grupo para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento contínuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas, destaca-se que o respetivo padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos.

A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercícios de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

A mobilização do Banco para reinventar a experiência bancária, assente na digitalização e utilização de novas tecnologias, acarreta desafios relevantes na gestão do risco operacional dos quais se destacam o reforço da segurança dos canais bancários digitais, o reforço dos mecanismos de prevenção e deteção de potenciais fraudes, a gestão adequada dos dados pessoais e o cumprimento dos deveres de informação legalmente previstos nas vendas através dos canais bancários digitais.

Covenants

Os termos contratuais dos vários instrumentos de wholesale funding compreendem obrigações assumidas por sociedades pertencentes ao Grupo enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (negative pledge). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Grupo.

Os termos da intervenção do Grupo em operações de titularização de ativos por si cedidos com notação de rating atribuída, estão sujeitos a alterações caso o Grupo deixe de respeitar determinados critérios de rating. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua estruturação, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de rating de forma padronizada às operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne ao Programa de Obrigações Cobertas do Banco Comercial Português, não existem quaisquer covenants relevantes relacionados com um eventual downgrade do BCP.

Contabilidade de cobertura

A informação detalhada das estratégias, operações de cobertura, itens cobertos e instrumentos de cobertura aplicados pelo Grupo, é apresentada na tabela abaixo:

Estratégia	Descrição das operações de cobertura	Itens cobertos	Instrumentos de cobertura
Cobertura de volatilidade de fluxos de caixa dos fluxos gerados pela carteira de créditos hipotecários com taxa variável em euros (a)	O Grupo cobre o risco de volatilidade dos pagamentos de juros de hipotecas a taxa variável. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco de taxa de juro	Empréstimos hipotecários com taxa variável (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de volatilidade de fluxo de caixa devido a rendimentos futuros e custos de juros denominados em moedas estrangeiras (a)	O Grupo cobre o risco da volatilidade dos fluxos de caixa gerados pelos rendimentos e custos com juros denominados em moedas estrangeiras. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco cambial	Fluxos de caixa resultantes de rendimentos e custos de juros denominados em moedas estrangeiras (Bank Millennium S.A.)	Transações de posição cambial
Cobertura de volatilidade de fluxo de caixa para os fluxos gerados pela carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira e seus passivos subjacentes em zlotis (PLN) (a)	O Grupo cobre o risco da volatilidade dos fluxos de caixa gerados pela carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira e pelos passivos em zlotis financeiramente subjacentes a esses empréstimos. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco cambial e do risco de taxa de juro	Fluxos de caixa resultantes da carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira e depósitos em zlotis, juntamente com títulos de dívida emitidos em zlotis que os financiam (Bank Millennium S.A.)	Transações de swaps cambial e de taxa de juro
Cobertura de volatilidade dos fluxos de caixa gerados por ativos financeiros denominados em zlotis (PLN) (a)	O Grupo cobre o risco de volatilidade dos fluxos de caixa gerados por ativos financeiros denominados em zlotis. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco de taxa de juro	Fluxos de caixa resultantes de ativos financeiros denominados em zlotis (Bank Millennium S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor da carteira de empréstimos hipotecários de taxa fixa (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor dos fluxos de caixa da carteira de créditos hipotecários de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Carteira de empréstimos hipotecários de taxa fixa (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida de taxa fixa (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao custo amortizado (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida de taxa fixa em euros (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (BCP S.A. e ActivoBank S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida emitidos a taxa fixa em euros (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado.	Dívida emitida com taxa fixa (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de depósitos a taxa fixa em euros (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor dos depósitos de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Depósitos a prazo (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de depósitos a taxa fixa em euros (macro hedge) (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor dos depósitos de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Depósitos à ordem sem maturidade (BCP S.A. e ActivoBank S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de valor justo de instrumentos de dívida com taxa fixa em USD (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ou custo amortizado (BCP S.A.)	Transações de swaps cambial e de taxa de juro
Cobertura de justo valor de um instrumento de dívida com taxa de juro fixa (a)	O Grupo cobre parte do risco de taxa de juro associado à alteração do justo valor de um instrumento de dívida de taxa fixa registado em outro rendimento integral, resultante de flutuações na taxa de juro de mercado	Carteira de títulos de dívida de cupão fixo classificados como ativos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral denominados em zlotis (PLN) (Bank Millennium S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura do justo valor dos fluxos de caixa de passivos de taxa fixa emitidos denominados em moedas estrangeiras (macro hedge) (a)	O Grupo cobre parte do risco de taxa de juro relacionado com alterações no justo valor dos fluxos de caixa de passivos emitidos a taxa fixa denominados em moedas estrangeiras, resultantes da volatilidade das taxas de juro de mercado	Fluxos de caixa de passivos de taxa fixa emitidos denominados em moedas estrangeiras (Bank Millennium S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro

(a) - Estratégia aplicada em junho de 2024 e dezembro de 2023.

Em 30 de junho de 2024, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2024			
	Instrumentos de cobertura			Variação no justo valor (A)
	Nocional	Valor contabilístico		
	Ativo	Passivo		
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	17.439.164	54.774	2.698	(34.716)
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	396.530	7.820	–	(648)
	17.835.694	62.594	2.698	(35.364)
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	13.780.280	368	5.564	340.253
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	101.109	–	28.487	663
	13.881.389	368	34.051	340.916
Total	31.717.083	62.962	36.749	305.552

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2023			
	Instrumentos de cobertura			Variação no justo valor (A)
	Nocional	Valor contabilístico		
	Ativo	Passivo		
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	11.482.214	34.716	8.441	(43.031)
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	348.464	2.279	6.272	856
	11.830.678	36.995	14.713	(42.175)
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	10.258.928	164	14.965	1.310.159
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	454.268	3.469	38.147	16.544
	10.713.196	3.633	53.112	1.326.703
Total	22.543.874	40.628	67.825	1.284.528

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 30 de junho de 2024, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

30 junho 2024								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	839.310	–	(24.614)	2.265	54.571	n/a	n/a
	(H)	2.625.321	–	(51.476)	–	(21.153)	n/a	n/a
	(C)	3.037.006	–	(137.939)	–	(24.025)	n/a	n/a
	(D)	–	10.000	–	(41)	–	n/a	n/a
	(E)	–	5.923.149	178	42.925	16.621	n/a	n/a
	(F)	–	1.328.135	–	(43.617)	9.394	n/a	n/a
	(G)	–	1.023.450	–	(40.909)	(922)	n/a	n/a
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	396.529	–	(15)	67	n/a	n/a
		6.501.637	8.681.263	(213.851)	(39.392)	34.553	n/a	n/a
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	13.780.280	–	–	–	(340.253)	(130.085)	(1.054.721)
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro	(B)	101.109	–	–	–	(709)	(991)	–
		13.881.389	–	–	–	(340.962)	(131.076)	(1.054.721)
Total		20.383.026	8.681.263	(213.851)	(39.392)	(306.409)	(131.076)	(1.054.721)

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2023								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	288.106	–	(24.592)	13.551	(33.462)	n/a	n/a
	(H)	1.599.095	–	(21.780)	–	55.434	n/a	n/a
	(C)	2.997.010	–	(126.169)	–	93.925	n/a	n/a
	(D)	–	10.000	–	(221)	221	n/a	n/a
	(E)	–	2.387.825	–	103.603	(16.516)	n/a	n/a
	(F)	–	1.329.345	–	(34.224)	(32.636)	n/a	n/a
	(G)	–	1.037.079	–	(41.831)	(30.208)	n/a	n/a
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	348.464	–	51	(173)	n/a	n/a
		4.884.211	5.112.713	(172.541)	40.929	36.585	n/a	n/a
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	10.258.698	–	–	–	(1.310.159)	(470.250)	(808.471)
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro	(B)	454.268	–	–	–	(16.027)	(2.138)	(51)
		10.712.966	–	–	–	(1.326.186)	(472.388)	(808.522)
Total		15.597.177	5.112.713	(172.541)	40.929	(1.289.601)	(472.388)	(808.522)

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

A reconciliação de cada componente dos capitais próprios e uma análise de outro rendimento integral atribuível à contabilidade de cobertura, com referência a 30 de junho de 2024 e 31 de dezembro de 2023, apresenta-se como segue:

	Reserva de cobertura de fluxos de caixa	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo em 1 de janeiro	(1.280.910)	(1.788.008)
Montantes reconhecidos em outro rendimento integral:		
Cobertura de fluxos de caixa		
Variações no justo valor de swaps cambiais e swaps taxa de juro	340.962	1.326.186
Diferenças cambiais	(106)	(6.747)
Quebras de cobertura	(246.251)	(816.115)
Inefetividade de coberturas reconhecidas em resultados	46	(517)
Outros	462	4.291
Saldo no final do período	(1.185.797)	(1.280.910)

A tabela abaixo inclui informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral, com referência a 30 de junho de 2024:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2024					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	–	(230)	–	–	–
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	–	(581)	–	–	–
		–	(811)	–	–	–
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	2.720	–	(E)	(151.712)	–
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	1.216	(46)	–	–	–
		3.936	(46)	–	(151.712)	–
Total		3.936	(857)	–	(151.712)	–

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

A tabela abaixo inclui informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2023:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2023					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	–	(6.273)		–	–
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	–	683		–	–
		–	(5.590)		–	–
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	61.205	–	(E)	(45.947)	–
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	19.801	517		–	–
		81.006	517		(45.947)	–
Total		81.006	(5.073)		(45.947)	–

- (A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura
 (B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado
 (C) mas que já não se espera que venham a ocorrer
 (D) Resultados de contabilidade de cobertura
 (E) Juros e proveitos equiparados

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 30 de junho de 2024, por prazo de maturidade:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2024					
	Prazo remanescente			Total	Justo Valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano		Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	201.614	1.402.835	15.834.715	17.439.164	54.774	2.698
Taxa de juro fixa (média)	3,02%	2,87%	3,27%	3,23%		
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	144.617	251.913	—	396.530	7.820	—
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	5.605.000	8.175.280	13.780.280	368	5.564
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	20.054	81.055	—	101.109	—	28.487
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	366.285	7.340.803	24.009.995	31.717.083	62.962	36.749

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 31 de dezembro de 2023, por prazo de maturidade:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2023					
	Prazo remanescente			Total	Justo Valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano		Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	7.750	508.735	10.965.729	11.482.214	34.716	8.441
Taxa de juro fixa (média)	3,56%	6,17%	2,91%	3,07%		
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	140.291	208.173	—	348.464	2.279	6.272
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	499.574	1.600.000	8.159.354	10.258.928	164	14.965
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	354.009	19.885	80.374	454.268	3.469	38.147
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.001.624	2.336.793	19.205.457	22.543.874	40.628	67.825

Riscos climáticos - Integração dos fatores ESG na gestão do risco

O Grupo BCP reconhece que os temas associados às dimensões climática e ambiental, bem como aos aspetos sociais e de governação, atuam como fatores que impactam as categorias tradicionais de risco. Estes fatores de risco não são considerados isoladamente; antes, são tidos como elementos suscetíveis de afetar, positiva ou negativamente, o desempenho financeiro e a solvabilidade dos clientes e contrapartes do Banco. Desse modo, a materialização dos seus impactos ocorre por intermédio das categorias de risco tradicionais: crédito, mercado, liquidez, operacional e reputacional.

Neste contexto, com o desiderato de promover a integração dos fatores ESG na gestão do risco, o Banco implementou um conjunto de processos e metodologias para identificar, avaliar, gerir e monitorizar o impacto dos fatores ESG no risco global, seguindo o enquadramento e as políticas já estabelecidas para os demais riscos financeiros e não-financeiros.

Modelo de governo

O modelo de governo da sustentabilidade e dos riscos decorrentes dos fatores ESG segue uma estrutura baseada em três linhas de defesa, as quais, sob liderança do Conselho de Administração (e respetivas delegações nas comissões especializadas e na Comissão Executiva), asseguram a sua adequada avaliação e gestão.

A Comissão Executiva é responsável por assegurar que as políticas e estratégias ESG são seguidas, através de mobilização de recursos e da execução das ações operacionais e de negócio necessárias. O Comité de Sustentabilidade assiste a Comissão Executiva na integração dos princípios de sustentabilidade nos processos de decisão e gestão, sendo responsável por avaliar e aprovar as iniciativas do Plano Diretor de Sustentabilidade, assim como alterações e adaptações às iniciativas que sejam necessárias para a sua implementação, e a sua monitorização.

No âmbito das Comissões do Conselho de Administração (CA), a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES) é o órgão responsável por recomendar a adoção pelo Conselho de Administração de políticas em linha com princípios éticos e de responsabilidade social e com as melhores práticas em matérias de governo societário e de sustentabilidade, mas também por acompanhar a evolução do Plano Diretor de Sustentabilidade e do Plano de Responsabilidade Social Corporativa, e emitir parecer sobre os relatórios anuais de governo da sociedade e de sustentabilidade. A Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR) tem nas suas competências e atribuições aconselhar o Conselho de Administração na identificação, gestão e controlo dos fatores de risco ESG, monitorizando simultaneamente o apetite de risco e o desempenho subjacente do Grupo, assim como supervisionar a adequação do sistema de controlo interno ESG, com especial foco na eficácia do sistema de gestão de risco para lidar com os drivers de risco ESG e em lidar com qualquer caso de risco reputacional relacionado com ESG ao qual o Grupo possa estar direta ou indiretamente associado.

Identificação dos fatores de risco ESG

As alterações climáticas e os fatores de degradação ambiental são elementos que podem afetar a atividade económica por via do esforço de mitigação e adaptação por parte dos agentes económicos em ordem à utilização sustentável dos recursos, à transição para uma economia circular, à prevenção e controlo da poluição e à proteção/restauração da biodiversidade, incluindo a proteção da biodiversidade e dos recursos marinhos (cf. Taxonomia UE).

A materialização dos riscos ESG decorre fundamentalmente da exposição da carteira do Banco a clientes, contrapartes e ativos cujo desempenho possa ser afetado ou contribuir para os impactos negativos das alterações climáticas e dos demais fatores ambientais. Esses fatores podem gerar impactos financeiros negativos, os quais são identificados e avaliados por meio de dimensões principais:

- **Fatores de risco físicos:** decorrem dos efeitos físicos das alterações climáticas e da degradação ambiental. São categorizados como riscos agudos, se surgirem de eventos climáticos extremos, como incêndios florestais ou cheias e riscos crónicos, de mudanças progressivas nos padrões climáticos ou de perda gradual dos ecossistemas.
- **Fatores de risco de transição:** são os riscos de qualquer impacto financeiro negativo decorrente do esforço, em curso ou a incorrer no futuro, de transição para uma economia de baixo carbono e ambientalmente sustentável. Este pode decorrer, por exemplo, de alterações tecnológicas, impacto de políticas públicas ou alterações comportamentais ao nível da procura por bens ou serviços (incluindo os bancários).
- **Fatores de risco relacionados com a biodiversidade e a natureza:** a degradação do capital natural, que neste contexto engloba os riscos ambientais. O capital natural refere-se aos stocks mundiais de ativos naturais que incluem a geologia, o solo, o ar, a água e todos os seres vivos, bem como a organização e distribuição dos ecossistemas, cuja degradação mina a capacidade da natureza de fornecer serviços de ecossistemas (alimentos, matérias-primas e água doce, etc.) dos quais dependem a sociedade humana, as economias e outras espécies. A degradação do capital natural pode ter efeitos económicos crónicos e agudos.

A materialização dos riscos sociais também é avaliada, considerando as questões relativas aos direitos, bem-estar e interesses das pessoas e comunidades e incluem fatores como direitos humanos, (des)igualdade, saúde, diversidade, inclusão, relações de trabalho, saúde e segurança no local de trabalho, capital humano e comunidades.

Complementarmente, os fatores de risco de governação são também identificados pelo Banco, através de questões relativas a liderança, remuneração de executivos, direitos dos acionistas, práticas anticorrupção e anti suborno, gestão e prevenção de conflitos de interesse, qualidade do controlo interno e das revisões independentes/auditoria, transparência e boas práticas fiscais, a título de exemplo.

Para avaliar o potencial impacto destes fatores no seu perfil de risco, o Banco desenvolveu uma metodologia de avaliação da materialidade dos fatores de risco ESG.

Princípios de Gestão e Monitorização

A gestão, monitorização e controlo dos fatores de risco ESG segue uma lógica diferenciada face aos riscos considerados 'tradicionais', os quais baseados em horizontes de curto prazo. Em contraste, a materialização dos fatores de risco ESG ocorrerá em horizontes temporais mais alargados, pelo que o estabelecimento da estratégia e do apetite pelo risco segue diferentes horizontes. Por exemplo, se a avaliação dos fatores de risco físicos (agudos) pode determinar uma estratégia de atuação mais focada no curto prazo (e.g., considerando o estabelecimento de medidas de mitigação adicionais, ao nível das políticas de concessão de crédito e de apólices de seguro), os fatores de risco de transição justificam uma abordagem mais estrutural, baseada na recolha de informação, avaliação dos clientes e monitorização do seu desempenho a prazo. Com esta perspetiva, a gestão dos impactos ESG pelo Banco segue os seguintes princípios:

- Estabelecimento de uma política corporativa de financiamento responsável, a qual exclui ou condiciona as operações do Grupo em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e social;
- Integração da estratégia de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG no plano global de sustentabilidade do Banco, o qual orienta a integração da dimensão ESG nos processos de negócio, estabelecendo objetivos, calendários e um modelo de controlo do seu bom cumprimento;
- Transparência da comunicação: o Banco divulga publicamente os seus objetivos e principais práticas de sustentabilidade e de gestão dos impactos dos fatores ESG, permitindo a todos os seus *stakeholders* avaliar a robustez da sua abordagem, incluindo a sua exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG;
- Monitorização regular da exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG através das rotinas de informação de gestão já estabelecidas para cada uma das categorias de risco;
- Normalização interna de referências ao ESG, através de uma taxonomia corporativa que permite identificar e classificar as exposições que, comprovadamente, reúnem características que promovem a transição da economia;
- Foco na gestão do risco de crédito, através de modelos que promovem a integração da dimensão ESG na avaliação de risco das principais empresas/clientes do Banco, assegurando que as decisões de negócio incorporam uma avaliação sobre os principais impactos dos fatores ESG;
- Recolha e estruturação de informação, com recurso a fontes públicas e informações prestadas diretamente pelos clientes, enquanto forma de melhorar o conhecimento do desempenho ambiental dos clientes e dos possíveis impactos financeiros associados a qualquer limitação nesse desempenho;

A operacionalização destes princípios é promovida através de uma política interna de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG, que estabelece como principais ferramentas de risco as seguintes:

- Avaliação regular da materialidade dos riscos decorrentes dos fatores ESG que permita confirmar o alinhamento com o apetite de risco e a necessidade de implementar ações de mitigação;
- Metodologias de avaliação de risco decorrentes dos fatores ESG integradas nos modelos de avaliação do risco de crédito;
- Metodologias de classificação de risco ao nível do portefólio, permitindo identificar os setores, as empresas e as exposições mais sujeitas a fatores de riscos de transição e/ou físicos e/ou relacionados com a natureza;
- Modelos de quantificação das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) financiadas, promovendo a discussão estratégica relativa à gestão dessas emissões e respetivo alinhamento (a prazo) com os objetivos do Acordo de Paris;
- Análises de sensibilidade e testes de esforço com incidência nos fatores climáticos.

54. Dívida soberana de Moçambique

Na sequência de um período de desaceleração da atividade económica e de aumento da inflação, das diminuições da notação de *rating* da República de Moçambique, da depreciação do metical e da diminuição do investimento direto estrangeiro, o Banco de Moçambique assumiu uma política restritiva, materializada num aumento muito expressivo na taxa de referência desde dezembro de 2015, bem como aumentou o coeficiente de reservas mínimas. Este conjunto de fatores condicionou a banca comercial em Moçambique, pressionando-a para prosseguir uma gestão rigorosa da liquidez, com enfoque na captação de recursos, apesar de contribuir para a melhoria da margem financeira.

De acordo com o comunicado do Fundo Monetário Internacional (FMI) de 23 de abril de 2016, existia dívida garantida pelo Estado de Moçambique num montante superior a USD 1.000 milhões que não tinha sido previamente divulgada ao FMI. Na sequência desta divulgação, o programa económico apoiado pelo FMI foi suspenso. De acordo com um comunicado do FMI datado de 13 de dezembro de 2016, foram iniciadas discussões sobre um possível novo acordo com o Governo de Moçambique, tendo sido acordados os termos de referência para a realização de uma auditoria externa.

Em junho de 2017, a Procuradoria-Geral da República de Moçambique publicou o Sumário Executivo relativo à auditoria externa acima referida. Em 24 de junho de 2017, o FMI divulgou em comunicado que face à existência de lacunas de informação nessa auditoria, uma missão do FMI iria visitar o país para discutir os resultados da auditoria e medidas possíveis para “*follow-up*”. Na sequência dessa visita, o FMI solicitou ao Governo de Moçambique a obtenção de informação adicional sobre a utilização dos fundos.

Em 14 de dezembro de 2017, em comunicado do corpo técnico do FMI, após o fim da missão realizada entre 30 de novembro e 13 de dezembro de 2017, foi reiterada a necessidade de o Estado Moçambicano prestar informações em falta. No comunicado da Procuradoria Geral de Moçambique de 29 de janeiro de 2018, é referido, entre outros aspetos, que o Ministério Público submeteu ao Tribunal Administrativo, a 26 de janeiro de 2018, uma denúncia com vista à responsabilização financeira dos gestores públicos e das empresas participadas pelo Estado, intervenientes na celebração e gestão dos contratos de financiamento, fornecimento e de prestação de serviços relacionados com as dívidas não divulgadas ao FMI.

Em comunicados datados de 16 de janeiro de 2017 e 17 de julho de 2017, o Ministério da Economia e Finanças de Moçambique informou os detentores das obrigações emitidas pela República de Moçambique “U.S.\$726.524.000,10,5%, Títulos amortizáveis em 2023” que os juros devidos em 18 de janeiro de 2017 e 18 de julho de 2017 não seriam pagos pela República de Moçambique. Em novembro de 2018, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou que chegou a acordo de princípio sobre os principais termos comerciais para a proposta de reestruturação destes títulos da dívida com quatro membros do Grupo Global dos Detentores dos Títulos de Moçambique. Os detentores dos títulos atualmente detêm ou controlam aproximadamente 60% dos títulos em circulação. O acordo de princípio alcançado pelas partes, e o apoio dos detentores dos títulos para a reestruturação da dívida, está condicionado a um acordo entre as partes sobre a documentação que estabeleça detalhadamente os termos da reestruturação, incluindo a implementação, e a obtenção de todas as aprovações necessárias, incluindo as do Governo e do Parlamento em Moçambique.

Em 6 de setembro de 2019, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou a aprovação, por 99,95% dos detentores dos títulos de dívida, de uma deliberação escrita contendo os termos e as condições da proposta de reestruturação. O Grupo não tem exposição a esta dívida.

Em maio de 2020, o Conselho Constitucional da República de Moçambique emitiu um Acórdão onde declara a nulidade dos atos relativos aos empréstimos contraídos pelas empresas Proindicus, S.A. (“Proindicus”) e MAM - Mozambique Asset Management, S.A. (“MAM”) e das garantias soberanas conferidas pelo Governo, em 2013 e 2014, respetivamente e, a 19 de outubro de 2020, foi registada a dissolução das duas empresas com fundamento em despacho proferido pelo Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.

No âmbito do processo de liquidação da Proindicus e da MAM, o Liquidatário das referidas sociedades, fez publicar, no dia 3 de maio de 2022, um anúncio no Jornal de Notícias de Moçambique, através do qual notifica os credores das referidas sociedades em liquidação para, no prazo de trinta dias, a contar da data da referida publicação, apresentarem os documentos suporte que fundamentem os seus créditos. Na sequência, da publicação do mencionado anúncio, o BIM e o BCP apresentaram, no dia 1 de junho de 2022, a sua reclamação de créditos sobre a Proindicus e sobre a MAM, respetivamente. No entanto, no que respeita à Proindicus, a reclamação de créditos está prejudicada pelo acordo abaixo mencionado.

Em 27 de fevereiro de 2019 foi instaurada uma ação judicial (e reformulada em 30 de abril de 2020), pela República de Moçambique (representada pelo Procurador Geral da República) contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus e outras entidades, através da qual a República de Moçambique peticionava, *inter alia*, a declaração de nulidade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da Proindicus. Na sequência desta ação judicial, em 27 de abril de 2020, o Banco Internacional de Moçambique (BIM) instaurou uma ação judicial, no Tribunal de Comércio de Londres, contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus, na qual reclamava, *inter alia*, o pagamento da exposição do BIM ao empréstimo da Proindicus, caso a referida garantia soberana do Estado de Moçambique à Proindicus fosse, judicialmente, declarada nula.

Entretanto, em 30 de setembro de 2023, a República de Moçambique e o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus anunciaram que chegaram a um acordo amigável quanto à ação judicial em Londres relativa àquela facilidade de crédito e garantia soberana associada. O acordo envolveu a maioria dos credores do empréstimo à Proindicus, incluindo o BIM. As partes subscritoras do acordo exoneraram-se reciprocamente de quaisquer responsabilidades e pedidos relacionados com o empréstimo à Proindicus.

Relativamente à MAM, em 26 de junho de 2024, foi celebrado um “Deed of Release and Settlement” (o “Acordo”) entre a República de Moçambique, representada pela Procuradora-Geral da República, a MAM (em liquidação), representada pelo seu Liquidatário, o BCP e outros, nos termos do qual as partes subscritoras do Acordo (incluindo o BCP) exoneraram a República de Moçambique de quaisquer responsabilidades e pedidos relacionados com o empréstimo à MAM, contra o pagamento de uma importância acordada.

Em 30 de junho de 2024, considerando a participação indireta de 66,7% no BIM, o interesse do Grupo nos capitais próprios do BIM ascende a Euros 341.687.000 (31 dezembro 2023: Euros 356.514.000), sendo a reserva de conversão cambial associada a esta participação, registada nos capitais próprios consolidados, de um valor negativo de Euros 139.946.000 (31 dezembro 2023: negativo Euros 152.108.000). O contributo do BIM para o resultado líquido consolidado do período de seis meses findo em 30 de junho de 2024, atribuível aos acionistas do Banco, ascende a Euros 31.180.000 (30 junho 2023: Euros 30.043.000).

Em 30 de junho de 2024, a exposição direta do BIM ao Estado de Moçambique e ao Banco Central inclui títulos de dívida pública, denominados em meticais classificados na rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida o montante bruto de MZN 36.096.048.000 correspondentes a Euros 529.500.000 (31 dezembro 2023: MZN 40.995.115.000 correspondentes a Euros 580.914.000) e na rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral o montante bruto de MZN 9.041.297.000 correspondentes a Euros 132.629.000 (31 dezembro 2023: MZN 6.989.511.000 correspondentes a Euros 99.044.000).

Adicionalmente, o Grupo tem registado em 30 de junho de 2024, na rubrica crédito a clientes, uma exposição bruta direta ao Estado Moçambicano no montante de MZN 18.000.517.000 correspondentes a Euros 264.053.000 (31 dezembro 2023: MZN 18.228.666.000 correspondentes a Euros 258.306.000) e na rubrica de Garantias prestadas e compromissos revogáveis e irrevogáveis o montante de MZN 3.340.515.000 correspondentes a Euros 48.922.000 (31 dezembro 2023: MZN 1.035.157.000 correspondentes a Euros 14.663.000).

55. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.U3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência ("AdC") abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude ("NI") adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão ("Tribunal da Concorrência"), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017 (embora sem a presença dos mandatários do BCP).

Em 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da Decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, quer de facto quer de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido. Por requerimento de 8 de junho de 2020, o BCP invocou a inconstitucionalidade da norma que determina o efeito devolutivo dos recursos, juntando elementos com vista à demonstração do prejuízo considerável no pagamento provisório e antecipado da coima, e ofereceu-se para prestar caução (com indicação da respetiva percentagem da coima a que corresponde a caução que se propõe oferecer). Em 14 de dezembro de 2020, teve lugar audiência no Tribunal da Concorrência, tendo-se chegado a uma solução consensual entre a AdC e os bancos recorrentes, incluindo o BCP, quanto à dosimetria (*i.e.*, 50% do valor da coima) e modalidades das cauções a prestar, para obtenção de efeito suspensivo. Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceitado, uma garantia bancária emitida pelo próprio banco como forma de satisfazer a caução. Por despacho de 1 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência notificou o BCP de que a caução foi apresentada tempestivamente e na forma acordada, sendo, em consequência, atribuído efeito suspensivo ao recurso de impugnação judicial da decisão condenatória. Por despacho de dia 20 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência determinou o levantamento do segredo de justiça e informou os recorrentes que o julgamento terá, em princípio, início em setembro de 2021.

Em 9 de julho de 2020, o BCP requereu que o Tribunal declare a nulidade da decisão condenatória da AdC, pela omissão de uma análise do contexto económico e jurídico nos termos exigidos pela jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia. Posteriormente, o Tribunal da Concorrência esclareceu que questões prévias não serão conhecidas antes do início da fase de audiência de julgamento.

No dia 13 de janeiro de 2021, o BCP foi notificado de um requerimento da Associação Lus Omnibus - Nova Associação de Consumidores de acesso a uma versão não confidencial do processo, fundado na necessidade de aferir "dos direitos à indemnização dos consumidores cujos direitos e interesses representa, e ao eventual exercício e prova desses direitos no contexto de uma ação de indemnização". Na mesma data, foi o BCP notificado de despacho do TCRS (Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão) autorizando a consulta do processado na fase administrativa pela agência Lusa. O BCP interpôs recurso para o TRL do despacho do TCRS de acesso ao processo da Lusa, a 25 de janeiro de 2021, e opôs-se ao pedido da Lus Omnibus no dia 2 de fevereiro de 2021.

A 20 de março de 2021 o TCRS proferiu despacho determinando: (i) o levantamento do segredo de justiça; (ii) a remessa do recurso do BCP contra decisão do TCRS referente à agência LUSA para o MP para que este, querendo, se pronuncie; (iii) o início provisório do julgamento em setembro de 2021, convidando os recorrentes a sugerir locais para realização do julgamento.

Por despacho do TCRS, datado de 9 de abril de 2021, ocorreu a 30 de abril de 2021 uma audiência para discussão de termos prévios ao começo da audiência de julgamento, na qual foi determinado o procedimento de tratamento de informação confidencial das visadas nas versões não confidenciais dos recursos e a forma de acesso ao processo. Foram ainda pré-agendadas as datas de audiência de julgamento e marcada uma audiência preparatória, 7 de julho de 2021.

A 28 de junho de 2021 foi o BCP notificado do Despacho do TCRS, nos termos do qual se requer a resposta a requerimentos relativos a versões não confidenciais, para terceiros, apresentadas pelas co-recorrentes e confirmação de que a informação confidencial de cada uma delas foi efetivamente expurgada das referidas versões. É igualmente dada sem efeito a sessão de julgamento agendada para dia 7 de julho de 2021, determinando-se a transferência do seu objeto para a próxima sessão de julgamento (dia 6 de setembro de 2021).

Vários mandatários dos bancos suscitaram a questão da eventual inconstitucionalidade das diligências de apreensão de mensagens de correio eletrónico utilizadas como prova na decisão da AdC cujo julgamento da impugnação vai agora ter lugar. Esta questão foi suscitada tendo presente o recente Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 687/2021 sobre o processo de contraordenação n.º 225/15.4YUSTR-W. Deu entrada em Tribunal no dia 10 de outubro de 2021 um requerimento sobre esta matéria, solicitando-se aí que o Tribunal tome uma posição sobre a matéria antes do início do julgamento. O Tribunal proferiu despacho rejeitando o pedido dos bancos para se pronunciar sobre aquelas nulidades por estes suscitadas, tendo recusado proibir a utilização em julgamento do correio eletrónico apreendido, permitindo que as testemunhas fossem confrontadas com o teor dos mesmos. Deste despacho interpuseram os bancos requerentes recurso, que foi admitido pelo Tribunal da Relação de Lisboa.

No dia 28 de abril de 2022, o TCRS proferiu decisão no âmbito do processo Proc. n.º 225/15.4YUSTR-W, respeitante ao recurso de impugnação da decisão da Autoridade da Concorrência de setembro de 2019 (PRC/2012/09), que aplicou coimas a um conjunto de instituições bancárias por alegada violação das regras da concorrência em virtude da participação num processo de troca de informações sobre operações de crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a PMEs.

Nesta extensa decisão, o TCRS elenca os factos dados como provados tendo presente a prova testemunhal produzida e os documentos juntos aos autos, quer na fase administrativa, quer em sede de julgamento, todavia, nesta fase, o TCRS não concluiu ainda pelo enquadramento jurídico dos factos dados como provados, nem, conseqüentemente, pela aplicação de coimas, tendo o TCRS antes optado por proceder ao reenvio prejudicial para o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) para resposta a duas questões prejudiciais que enuncia, solicitando que este reenvio siga ulteriores termos sob a forma de tramitação acelerada atento o risco de prescrição. Sublinha-se que ao TJUE não compete julgar a causa, mas apenas interpretar as normas de direito comunitário respondendo em abstrato às questões que lhe foram submetidas pelo órgão jurisdicional de reenvio.

O TJUE rejeitou o pedido do TCRS de tramitação acelerada e de ser dada prioridade na apreciação deste processo, devendo a apreciação do TJUE ser dada dentro do prazo normal para estes processos prejudiciais, após o que será então concluída a sentença deste Tribunal.

O Banco foi notificado pelo TJUE para, uma vez querendo, apresentar as suas observações escritas, devendo fazê-lo até 2 de setembro de 2022.

O Banco remeteu as suas observações ao TJUE no dia 1 de setembro de 2022.

Em 22 de junho de 2023 decorreu no TJUE a Audiência Oral, tendo os advogados das partes feito as respetivas exposições e respondido às questões que o Juiz e o Advogado-Geral entenderam suscitar.

As Conclusões do Advogado-Geral, foram tornadas públicas no dia 5 de outubro de 2023.

Em 29 de julho de 2024 o TJUE proferiu o seu acórdão no qual fixou a seguinte interpretação sobre as questões prejudiciais que foram submetidas pelo TCRS:

“O artigo 101.º, n.º-1, TFUE deve ser interpretado no sentido de que uma abrangente troca de informação recíproca e mensal entre instituições de crédito concorrentes, ocorrida em mercados que apresentam uma forte concentração e barreiras à entrada e que tem por objeto as condições aplicáveis às operações realizadas nesses mercados, nomeadamente spreads e variáveis de risco, atuais e futuras, bem como os valores de produção individualizados dos participantes nessa troca, na medida em que, pelo menos, esses spreads assim trocados sejam aqueles que essas instituições têm intenção de aplicar no futuro, deve ser qualificada como restrição da concorrência por objeto.”

É expectável que o TCRS esteja agora em condições de proferir uma Sentença, onde poderá anular, confirmar, reduzir ou aumentar a coima aplicada pela AdC ao Banco, a qual será ainda suscetível de recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa e para o Tribunal Constitucional.

No recurso de impugnação interposto, e na audiência de julgamento, foram apresentados argumentos de facto e de direito, que entendemos serem sólidos e suficientes para justificar a absolvição do BCP da condenação de que foi alvo. No entanto, dada a complexidade do caso, as suas diversas envolventes jurídicas e extra jurídicas, e a posição que o TCRS já assumiu quanto à matéria de facto não é possível antecipar a decisão final do processo.

Nos dias 11 de março e 8 de abril de 2024, o BCP, a par de 8 instituições bancárias, foi citado, para, uma vez querendo, contestar duas “ações populares declarativa de condenação sob a forma de processo comum destinada à proteção da concorrência, dos direitos dos consumidores, e de interesses difusos e/ou coletivos associados ao consumo de bens e serviços”, ações instauradas pela Associação lus Omnibus, que correm termos sob o n.º 2/24.1YQSRT e 6/24.1YQSRT no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, integralmente baseada na alegada infração da concorrência, a primeira, em operações de crédito à habitação e crédito ao consumo, e a segunda relativamente ao crédito a empresas, declarada na Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09), decisão que foi objeto de impugnação judicial pelo BCP, impugnação que, como se referiu, não foi ainda julgada definitivamente.

No dia 24 de abril de 2024, o BCP, a par de 9 instituições bancárias, foi citado, para, uma vez querendo, contestar uma ação proposta pela Associação de Micro, Pequenas e Médias Empresas Portuguesas (AMPEMEP) contra os bancos, que corre termos sob o n.º 10/24.2TQSRT, também relacionada com a referida Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09).

O Banco está a analisar aquelas ações populares em ordem a oportuna e atempadamente apresentar a sua contestação.

2. No dia 7 de junho de 2022 o Banco foi citado para contestar uma ação judicial proposta pela Fundação José Berardo e por José Manuel Rodrigues Berardo contra o Banco Comercial Português, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Novo Banco, S.A. e o Banco Espírito Santo, S.A., em liquidação.

Nesta ação os Autores alegam que incorreram em erro sobre a situação endógena dos bancos demandados e do sistema financeiro, sem o qual teriam vendido as ações empenhadas e pago os seus créditos. Caso assim não se entenda, pedem os autores que os bancos réus sejam condenados no pagamento à Fundação José Berardo de indemnização pelos danos causados pelo incumprimento contratual, desde o momento em que as mesmas deveriam ter sido alienadas em execução do penhor por não verificação dos rácios de cobertura até ao momento em que vieram a ser alienadas, ou seja, a diferença entre o preço pelo qual as ações empenhadas teriam sido vendidas nas datas de incumprimento dos rácios de cobertura e o preço pela qual vieram a ser efetivamente vendidas, acrescida dos juros e todos os demais encargos dos empréstimos a partir daquelas datas, não sendo em qualquer caso o montante global da indemnização inferior a Euros 800.000.000. Em qualquer caso, pedem os autores que os bancos demandados sejam condenados solidariamente no pagamento a José Manuel Rodrigues Berardo de indemnização por danos morais, no montante já calculado de Euros 100.000.000 e ainda naquele que for liquidado logo que conhecida a extensão total dos danos.

Entretanto, através do Despacho n.º 8765/2022 do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no Diário da República, 2ª Série, parte C, de 19 de julho de 2022, foi declarada extinta a autora desta ação, a Fundação José Berardo. Esta decisão foi judicialmente impugnada pela Fundação José Berardo, que, em abril de 2023 viu o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal anular a decisão que decretou a sua extinção. Inconformado, o Estado Português recorreu desta última, aguardando desfecho.

A ação foi contestada em 27 de setembro de 2022, aguardando termos ulteriores.

De relevante para o julgamento do mérito da ação nada aconteceu. A ação está suspensa até se encontrarem definitivamente julgados os embargos deduzidos pela FJB na execução movida pelos Bancos (8489/19.8T8LSB).

O Banco não antecipa que desta ação judicial possa resultar qualquer responsabilidade suscetível de ter impacto nas respetivas demonstrações financeiras.

3. A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da decisão tomada pelo Presidente do *Office for Protection of Competition and Consumers* (OPCC) (Gabinete para a Proteção da Concorrência e dos Consumidores), tendo o Presidente do OPCC decidido que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Na opinião do Presidente do OPCC, a infração consistiu em o Bank Millennium ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) em resposta às suas reclamações, que a sentença do tribunal, que ditava que as cláusulas do contrato de empréstimo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não se lhes aplicava. De acordo com a posição do Presidente do OPCC, a sentença de cláusulas abusivas emitida pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início. Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo OPCC;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu *website* e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,8 milhões).

O Bank Millennium interpôs um recurso dentro do prazo legal.

A 7 de janeiro de 2020, o tribunal de primeira instância indeferiu o recurso do Bank Millennium na sua totalidade. O Bank Millennium interpôs recurso da decisão dentro do prazo legal. O tribunal apresentou a opinião de que a sentença emitida no decurso do controlo de um modelo contratual (no decurso de um controlo abstrato), reconhecendo as disposições do modelo como abusivas, determina o carácter abusivo de disposições semelhantes em contratos previamente celebrados. Por conseguinte, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganosa. No que diz respeito à sanção imposta pelo OPCC, o tribunal salientou que a política de imposição de sanções pelo OPCC tinha mudado no sentido de endurecer as sanções e que o tribunal concorda com esta medida.

Na avaliação do Bank Millennium, o tribunal não deveria avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015, na perspetiva da atual jurisprudência sobre a importância do controlo abstrato (só em janeiro de 2016 foi publicada a resolução do Supremo Tribunal que sustenta o ponto de vista do Presidente do OPCC), mais sanções para estes comportamentos não deveriam ser impostas utilizando a política atual. O acima exposto constitui um argumento de peso contra a validade do acórdão e sustenta o recurso que o Bank Millennium apresentou ao Tribunal de segunda instância.

O tribunal de segunda instância, no seu acórdão de 24 de fevereiro de 2022, revogou totalmente a decisão do Presidente do OPCC. Em 31 de agosto de 2022, o Presidente do OPCC interpôs recurso de cassação ao Supremo Tribunal. Em 3 de julho de 2024, o Supremo Tribunal emitiu uma decisão aceitando o recurso de cassação para apreciação. O Bank Millennium acredita que o prognóstico relativo às hipóteses de ganhar o processo perante o Supremo Tribunal é positivo.

O Bank Millennium (juntamente com outros bancos) é também parte num litígio com o OPCC, na qual o Presidente do OPCC reconheceu a prática dos bancos participantes, incluindo o Bank Millennium, num acordo destinado a fixar conjuntamente as taxas de comissões interbancárias cobradas nas transações efetuadas com cartões Visa e Mastercard como restritivas da concorrência, e por decisão de 29 de dezembro de 2006, impôs ao Bank Millennium uma multa no valor de PLN 12,2 milhões (Euros 2,8 milhões). O Bank Millennium, juntamente com outros bancos, interpôs recurso da decisão.

Em conexão com o acórdão do Supremo Tribunal e com o acórdão do Tribunal de Recurso de Varsóvia de 23 de novembro de 2020, o processo está atualmente pendente no tribunal de primeira instância - o Tribunal para a Proteção da Concorrência e do Consumidor. O Bank Millennium criou uma provisão no montante equivalente à sanção imposta.

4. A 22 de setembro de 2020, o Bank Millennium recebeu a decisão do Presidente do *Office for Protection of Competition and Consumers* (OPCC) que reconhece as cláusulas que estipulam os princípios de câmbio de moeda aplicados no denominado anexo anti-spread como abusivas e proíbe a sua utilização.

Foi imposta ao Bank Millennium uma sanção no montante de PLN 10,5 milhões (Euros 2,4 milhões). O valor da sanção considera duas circunstâncias atenuantes: colaboração com o OPCC e cessação da utilização das referidas disposições.

Ao Bank Millennium foi igualmente solicitado, após a decisão se tornar definitiva e vinculativa, que informe os consumidores, por correio registado, de que as referidas cláusulas foram consideradas abusivas e, portanto, não vinculativas para eles (sem necessidade de obter a decisão do tribunal confirmando esta circunstância) e a publicar a decisão do caso no website do Bank Millennium.

Na justificação da decisão apresentada por escrito, o Presidente do OPCC declarou que as taxas de câmbio determinadas pelo Bank Millennium eram estipuladas por critério do Bank Millennium (com base num conceito, não especificado em qualquer regulamento, de taxa média do mercado interbancário). Além disso, o cliente não sabia de forma precisa onde consultar as referidas taxas uma vez que a disposição se referia à Reuters, sem definir exatamente o site relevante.

As disposições relativas às taxas de câmbio nas tabelas do Bank Millennium foram contestadas uma vez que o Bank Millennium não conseguiu definir quando e quantas vezes por dia estas tabelas foram preparadas e publicadas.

Como justificação da decisão, o Presidente do OPCC também indicou que no decurso do processo, o Bank Millennium apresentou várias propostas de solução, que o Presidente do OPCC considerou insuficientes.

O Bank Millennium interpôs recurso contra a referida decisão dentro do prazo legal.

A 31 de março de 2022, o tribunal de primeira instância revogou a totalidade da decisão do Presidente do OPCC. A 23 de maio de 2022, o Presidente do OPCC apresentou recurso. Em 26 de outubro de 2022, o Tribunal de Recurso alterou o acórdão do tribunal de primeira instância e partilhou a posição do Presidente da OPCC quanto à abusividade das disposições relativas à determinação das taxas de câmbio nos anexos celebrados com mutuários de empréstimos em moeda estrangeira. Em 21 de novembro de 2022, o Tribunal de Recurso, a pedido do Bank Millennium, suspendeu a execução da sentença até ao final dos procedimentos de cassação. Em 30 de janeiro de 2023, o Bank Millennium interpôs recurso de cassação para o Supremo Tribunal. Por decisão de 20 de março de 2024, o recurso de cassação foi acolhido para apreciação. A data da audiência ainda não foi definida.

5. O Bank Millennium é réu em dois processos judiciais, em que o objeto do litígio é o valor da comissão interbancária. O valor total das reclamações peticionadas nestes casos ascende a cerca de PLN 729,2 milhões (Euros 169,3 milhões). O processo em que é peticionado o valor mais elevado corresponde ao caso instaurado pelo PKN Orlen SA, em que o autor exige o pagamento de PLN 635,7 milhões (Euros 147,6 milhões). O autor neste processo alega que os bancos agiram ao abrigo de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de "acquiring", fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2006-2014. Neste caso, o Bank Millennium foi processado conjuntamente com outro banco e empresas emittentes de cartões. No processo instaurado pela LPP S.A., as alegações são semelhantes às suscitadas no processo instaurado pela PKN Orlen SA, sendo o período do alegado acordo indicado como sendo 2008-2014. Neste caso, o Bank Millennium é processado conjunta e solidariamente com outro banco. O caso foi resolvido favoravelmente para o Bank Millennium, pelos tribunais de ambas as instâncias, encontrando-se atualmente na fase de recurso de cassação interposto pela LPP S.A. De acordo com as suas atuais estimativas do risco de perder um litígio sobre estas matérias, o Bank Millennium não criou uma provisão. Adicionalmente, salientamos que o Bank Millennium participa como interveniente processual em quatro outros processos relativos à comissão interbancária. Outros bancos são réus. Os autores nestes casos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de "acquiring" fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2008-2014.

- Um processo instaurado por um acionista da PCZ S.A. em falência (PHM, então Fundação Europeia para a Cooperação Polaco-Belga - EFWP-B, atualmente denominada Fundação Europeia para a Cooperação Polaco-Queniana) contra o Bank Millennium S.A., no valor de PLN 521,9 milhões (Euros 121,2 milhões) com juros legais a partir de 5 de abril de 2016 até ao dia do pagamento. O Autor instaurou a ação judicial, datada de 23 de outubro de 2015, no Tribunal Regional de Varsóvia; o Bank Millennium foi notificado no dia 4 de abril de 2016. Segundo o Autor, a base da petição é constituída pelos danos infligidos aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de maneio, celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A, de que resultou que o crédito fosse considerado como vencido. O Bank Millennium está a solicitar o completo arquivamento da ação judicial, alegando o seu desacordo com as acusações descritas na reclamação. Para suporte da posição do Bank Millennium, o advogado do Bank Millennium submeteu uma cópia vinculativa do veredito final proferido pelo Tribunal de Recurso de Breslávia, a qual foi favorável ao Bank Millennium, emitida para a mesma situação jurídica da ação judicial instaurada pela PCZ SA contra o Bank Millennium. A 10 de maio de 2023, o Tribunal de primeira instância anunciou uma sentença que rejeitou a ação na sua totalidade. O veredicto não é final, o autor interpôs recurso.

Em 6 de maio de 2024, o representante do Bank Millennium apresentou uma resposta ao recurso, solicitando que o mesmo fosse julgado improcedente na integra. Em 24 de maio de 2024, o autor apresentou um pedido de suspensão do processo. Este pedido é infundado, pelo que o representante do Bank Millennium apresentará uma posição adequada sobre este assunto. A data da audiência de recurso ainda não foi definida.

Em 30 de junho de 2024, o valor total dos outros processos judiciais em que as empresas do Grupo Bank Millennium aparecem como réus ascende a PLN 6.070,1 milhões (Euros 1.409,3 milhões) (com exclusão das ações coletivas mencionadas abaixo e na nota 56. Neste grupo, a categoria mais importante são os casos relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira.

6. No dia 3 de dezembro de 2015 foi apresentada uma ação coletiva contra o Bank Millennium. Um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, intervenientes em 275 contratos de empréstimo) é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os Autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,8 milhões), reclamando que as cláusulas dos contratos relativas a pré-pagamentos de seguro de baixo montante são abusivas e, conseqüentemente, não vinculativas. O grupo de autores aumentou, através de carta proveniente do tribunal apresentada no dia 4 de abril 2018 tendo, conseqüentemente, aumentado o montante das reclamações de PLN 3,5 milhões (Euros 0,8 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,16 milhões).

Situação atual:

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total das reclamações apresentadas no processo judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários - 432 contratos de empréstimo. O montante objeto do litígio, após atualização por parte do requerente, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.711.345,6).

Pela resolução de 1 de abril de 2020, o tribunal estabeleceu a composição do grupo, a pedido do autor, e decidiu recolher provas de testemunhas, por escrito. A data da audiência foi marcada para 18 de outubro de 2024.

À data de 30 de junho de 2024, havia ainda 114 processos judiciais individuais relativos ao seguro LTV (loan-to-value) (processos em que apenas é apresentado um pedido de reembolso da comissão ou da taxa de seguro LTV).

7. A 13 de agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação judicial do Provedor Financeiro. O Provedor Financeiro, no processo judicial, exige que o Bank Millennium e a Seguradora (TU Europa) sejam condenados a deixar de executar práticas de mercado desleais envolvendo, como se segue:

- apresentar o seguro de reembolso do empréstimo oferecido como proteção dos interesses do referido segurado quando a estrutura do seguro indica que protege os interesses do Bank Millennium;
- utilização de cláusulas que associem o valor do benefício do seguro com o montante da dívida do mutuário;
- utilização de cláusulas que determinem o valor do prémio do seguro sem prévia avaliação do risco (subscrição);
- utilização de cláusulas que excluam a responsabilidade da seguradora por sinistros resultantes de causas anteriores.

Além disso, o Provedor solicita que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu website, informações sobre a utilização de práticas de mercado desleais.

O processo judicial não inclui qualquer pedido de pagamento, por parte do Banco, de quaisquer montantes especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir fundamento para reclamações futuras a serem apresentadas por clientes individuais.

O caso encontra-se sob análise pelo Tribunal de primeira instância. A data da primeira audiência foi marcada para 25 de março de 2025.

8. Até 30 de junho de 2024, o Bank Millennium foi citado no âmbito de 96 processos judiciais instaurados por mutuários de créditos hipotecários em PLN para reembolso de prestações previstas no contrato de empréstimo. Foi proferida uma decisão final que indeferiu o pedido dos mutuários. As alegações dos mutuários centram-se no indexante WIBOR como elemento incompreensível e inverificável que afeta a responsabilidade do consumidor, bem como na questão da insuficiência de informação sobre os efeitos das taxas de juro variáveis fornecidas ao consumidor pelo Bank Millennium antes da celebração do contrato.

Com base na informação publicamente disponível, pode-se assumir que haverá um aumento no número de ações judiciais relativas a empréstimos hipotecários em PLN. Este fenómeno afeta todo o sector dos serviços bancários.

No dia 29 de junho de 2023, a Autoridade Polaca de Supervisão Financeira (KNF) anunciou que avaliou a capacidade do índice de referência da taxa de juro WIBOR para medir o mercado e as realidades económicas. O KNF afirmou que o índice de referência da taxa de juros WIBOR é capaz de medir o mercado e as realidades económicas para as quais foi estabelecido. De acordo com a avaliação da Comissão, a taxa WIBOR responde adequadamente a alterações nas condições de liquidez, alterações nas taxas do banco central e realidades económicas.

No dia 26 de julho de 2023, a Autoridade Polaca de Supervisão Financeira (KNF) apresentou a sua posição sobre questões jurídicas e económicas relacionadas com contratos de empréstimos hipotecários em moeda polaca nos quais é utilizado o índice de referência de taxas de juro WIBOR. Esta posição pode ser utilizada em processos judiciais e pode então ser tratada como um parecer de «amicus curiae». A Autoridade Polaca de Supervisão Financeira declarou que o índice de referência WIBOR cumpre todos os requisitos legais. Na opinião da Autoridade Polaca de Supervisão Financeira, não há motivos para questionar a credibilidade e legalidade da WIBOR, em particular no contexto da utilização deste indicador em contratos de empréstimos hipotecários na moeda polaca.

9. Até 30 de junho de 2024, foram instauradas contra o Bank Millennium 683 ações judiciais em que os Autores (tanto clientes como empresas titulares de créditos), alegando a violação dos deveres de informação previstos no Art. 30 da Lei do Crédito ao Consumo, exigem o reembolso de juros e outros custos incorridos no âmbito da contratação de um empréstimo (sanção de empréstimo sem juros na aceção do artigo 45). No dia 30 de junho de 2024, foram concluídos judicialmente 55 processos, tendo o Bank Millennium ganho a causa em 47 processos e perdido em 8 processos. O Banco considera grande a possibilidade de vencer os restantes processos pelo que não criou provisões a este respeito.

10. A 22 de dezembro de 2023, a Autoridade de Supervisão Financeira Polaca (KNF) iniciou um processo administrativo contra o Bank Millennium S.A. que poderá resultar na imposição de uma sanção ao Banco ao abrigo do artigo 176i(1)(4) da Lei relativa à negociação de instrumentos financeiros. Nesta fase do processo, o montante da potencial sanção não pode ser estimado.

11. No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 - dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco -, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar.

Foi realizada peritagem e entregue o relatório pericial. Decorre prazo para complemento e conclusão do relatório pericial, na sua versão final, uma vez que o Banco reclamou relativamente a vários aspetos da perícia, na sua primeira versão.

Foi realizada peritagem e entregue o relatório pericial.

Em novembro de 2022 o Banco reclamou do Relatório dos Peritos: (i) consideraram documentos que o Tribunal havia determinado que fossem expurgados dos autos, o que não havia sido feito por inércia do Tribunal, (ii) consideraram notas manuscritas apostas em documentos, porventura da autoria do Dr. Gois Ferreira, sendo que (iii) não consideraram muita informação que constava dos extratos, e (iv) cometeram erros no cálculo de juros e valor dos financiamentos concedidos. Face a nova resposta dos peritos, o BCP reclamou de toda a perícia, isto em março de 2023. Para decisão final do Tribunal, o Banco juntou, em junho deste ano, milhares de documentos fundamentando a sua posição.

12. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Decreto-Lei 298/92, de 31 de dezembro de 1992, conforme alterado (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista. Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado Português e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

De acordo com o Relatório e Contas 2023 do Fundo de Resolução, *“em 2019, o Fundo de Resolução foi notificado de que os créditos (por si) reclamados não haviam sido reconhecidos pela Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, tendo o Fundo de Resolução apresentado impugnação da lista de credores junto do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, requerendo que fossem reconhecidos os créditos por si reclamados. A impugnação foi julgada procedente, tendo a Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, apresentado recurso. Em 2023, foi proferido Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa que nega provimento ao recurso interposto pela Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, e, em sentido favorável à posição defendida pelo Fundo de Resolução, confirma a decisão do Tribunal de 1.ª Instância e o reconhecimento dos créditos reclamados pelo Fundo de Resolução, com natureza de créditos privilegiados. A Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, interpôs recurso de revista para o Supremo Tribunal de Justiça, que veio a proferir Acórdão em julho de 2023, já transitado em julgado, que reconheceu, e qualificou como privilegiados, os créditos reclamados pelo Fundo de Resolução no montante global de Euros 1.242.568,9 milhares.”*

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 22 do Relatório e Contas de 2023 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos definitivos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) O Fundo de Resolução, suportado pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

De acordo com a nota 24 do Relatório e Contas de 2023, *“Para além dos tribunais portugueses, importa atender ao contencioso do Novo Banco, S. A., em outras jurisdições, sendo de destacar, pela sua materialidade e respetiva fase processual, o contencioso na jurisdição espanhola. Relativamente à litigância na jurisdição espanhola durante os anos de 2018 a 2023, transitaram em julgado doze sentenças que condenaram o Novo Banco S. A., Sucursal em Espanha, bem como quatro sentenças que condenaram o Novo Banco, S. A., e em relação às quais foi solicitada a devida compensação ao Fundo de Resolução”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado Português que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões⁽¹⁾ cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto⁽²⁾:

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾;

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao MCC, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões⁽²⁾;

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process (SREP)*⁽²⁾. De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“subsiste o risco de acionamento do mecanismo de capital adicional (capital backstop), até 1,6 mil milhões de euros, previsto nos compromissos assumidos pelo Estado Português para assegurar a viabilidade do NB”*.

De acordo com uma apresentação a investidores de maio 2024 do Novo Banco, o NB ainda dispõe de Euros 485 milhões no âmbito do MCC para além dos Euros 209 milhões incluídos na chamada de capital relativa a 2021, mecanismo que estará em vigor até dezembro de 2025, cuja data pode ser prolongada, sob certas condições, por mais um ano.

⁽¹⁾ Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

⁽²⁾ Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

⁽³⁾ De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

Conforme comunicado do dia 13 fevereiro 2023 do Fundo de Resolução, “o Ministério das Finanças divulgou que a Comissão Europeia pretende dar como cumprido o processo de reestruturação do Novo Banco. A informação hoje divulgada confirma a reestruturação bem-sucedida do Novo Banco, resultante da execução conjugada do plano de reestruturação acordado em 2017, no âmbito da operação de venda conduzida pelo Banco de Portugal, e dos contratos de venda, designadamente do Acordo de Capitalização Contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução transferiu para o Novo Banco menos 485 milhões de euros do que o valor máximo fixado no contrato (3.890 milhões de euros). A conclusão da reestruturação do Novo Banco (...) é também mais um indicador de que o Novo Banco não deverá necessitar de solicitar mais nenhum pagamento ao Fundo de Resolução ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente, sem prejuízo do contencioso que atualmente está em curso ou possa ainda existir relativamente às verbas já solicitadas pelo Novo Banco relativamente a exercícios passados e que o Fundo de Resolução considera que não são devidas”. No mesmo dia o Banco de Portugal emite o seguinte comunicado “Da conclusão do processo de reestruturação do Novo Banco resulta ainda o fim do mecanismo de backstop, que previa a possibilidade, que sempre foi considerada remota, de o Estado português vir a prestar apoio extraordinário ao Novo Banco em cenários extremos. Esse mecanismo protegeu o Novo Banco e o sistema financeiro nacional de cenários mais adversos, que não se materializaram. Com o fim do backstop, é eliminado o risco financeiro para o Estado Português”.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao MCC ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2023 o valor das perdas atribuíveis ao MCC encontra-se ainda sujeito a verificação pelo Agente de Verificação.

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;
- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;
- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e Tier 1), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;
- O valor de referência inicial da carteira que integra o MCC era, à data de 30 de junho de 2016, de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquidos de imparidades);

De acordo com o Relatório e Contas 2023 do Fundo de Resolução, a janeiro de 2024, o Supremo Tribunal de Justiça proferiu um acórdão, que decidiu julgar improcedente o recurso de apelação apresentado pelo Novo Banco depois de o Tribunal da Relação ter julgado improcedente o pedido de anulação da decisão arbitral proferida em outubro de 2021, que havia sido favorável ao Fundo de Resolução. O Supremo Tribunal de Justiça confirmou o Acórdão do Tribunal da Relação e, assim, a decisão arbitral, confirmando, portanto, a validade e a correção da posição que o Fundo de Resolução adotou, em 2019, quando se opôs a que lhe fosse imputado, através do mecanismo de capitalização contingente, o impacto da intenção do Novo Banco de prescindir do regime transitório relacionado com a introdução da IFRS-9. Da ação do Fundo de Resolução neste processo resultou a poupança dos seus recursos no montante de 169 milhões de euros, definitivamente confirmada pelo Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça.

Relativamente à intervenção do Fundo de Resolução a respeito do regime transitório relativo à implementação da IFRS 9, componente dinâmica, o Novo Banco estima um impacto positivo nos seus fundos próprios no valor de Euros 171 milhões (o qual implica uma redução das necessidades de capital que o Novo Banco pretendia repercutir no mecanismo de capitalização contingente em Euros 161,6 milhões). Neste sentido, o Fundo de Resolução tem a decorrer um processo arbitral, igualmente sob a égide da Câmara de Comércio Internacional, com vista a dirimir a divergência entre as partes. Esse processo encontra-se em curso, estimando-se que venha a ser proferida sentença no decurso de 2024.

Foi concluído o processo arbitral iniciado em 2021 pelo Novo Banco em que pedia que o Fundo de Resolução fosse condenado a pagar os montantes que o Fundo entendeu deduzir ao pedido de pagamento que, em 2021, lhe foi submetido pelo Novo Banco ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente, com base nas suas contas de 2020, relativamente (i) à venda da sucursal do Novo Banco em Espanha, cujo impacto no pedido de pagamento em causa ascendia a 147,4 milhões de euros e (ii) o montante correspondente a diferenças de valorização apuradas quanto a um conjunto de unidades de participação em fundos de reestruturação, cujo impacto no pedido de pagamento ascendia a 18,0 milhões de euros.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução de 6 junho 2024, o Tribunal Arbitral decidiu dar provimento à posição do Fundo de Resolução quanto à venda da sucursal do Novo Banco em Espanha, tendo concluído que o impacto da operação de venda daquela sucursal no pedido de pagamento relativo às contas de 2020 não é devido pelo Fundo de Resolução. Ficou, portanto, confirmado pelo Tribunal Arbitral o acerto da decisão do Fundo de Resolução quando, em 2021, recusou pagar o montante de 147,4 milhões de euros que integrava o pedido de pagamento submetido pelo Novo Banco. O Tribunal decidiu ainda que o Novo Banco tem direito a reavaliar as suas unidades de participação em fundos de reestruturação e determinou que o Fundo de Resolução deve pagar o montante de 18 milhões de euros que havia deduzido ao pedido de pagamento submetido em 2021, acrescido de juros.

De acordo com um comunicado do Fundo de Resolução de 3 de setembro 2020, na sequência do pagamento realizado em maio de 2019 pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco em cumprimento do MCC, foi realizada uma auditoria especial determinada pelo Governo. A informação que foi apresentada pela entidade independente que realizou a auditoria especial evidencia, designadamente, que o Novo Banco tem vindo a operar num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do BES, com o conseqüente registo de imparidades e provisões, mas contribuindo para robustecer os procedimentos internos do Novo Banco. No que respeita ao exercício dos poderes do Fundo de Resolução no âmbito do MCC, os resultados da auditoria traduzem a adequação dos princípios e critérios adotados.

A 3 de maio 2021, o Fundo de Resolução anunciou que foi divulgado o relatório da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, na sequência do pedido da Assembleia da República, de outubro de 2020, às operações e atos de gestão do Novo Banco que estiveram na origem e levaram à necessidade de transferência de verbas do Fundo de Resolução para o Novo Banco. O Tribunal de Contas concluiu que o financiamento público do Novo Banco, através do Acordo de Capitalização Contingente, concorre para a estabilidade do sistema financeiro, sobretudo porque permitiu que fosse evitada a liquidação do banco e que fosse reduzido o risco sistémico. No entendimento do Fundo de Resolução, a auditoria não identifica nenhum impedimento ao cumprimento dos compromissos e dos contratos que decorrem do processo de resolução do Banco Espírito Santo, iniciado em agosto de 2014.

A 9 de setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

Conforme o Relatório e Contas do Novo Banco de 2023 (nota 28), o Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto (REAID), que prevê que os ativos por impostos diferidos registados até 31 de dezembro de 2015 possam ser convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo regista um resultado líquido anual negativo, em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo apurado e o total dos capitais próprios a nível individual, constituindo-se uma reserva especial no montante do crédito tributário aprovado majorado em 10%. Os direitos de conversão são valores mobiliários que conferem ao Estado o direito de exigir ao Novo Banco o aumento de capital social por incorporação do montante da reserva especial e conseqüente emissão e entrega gratuita de ações ordinárias. Os acionistas dispõem do direito protestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2022, nos termos dos acordos de venda do Novo Banco, a participação de 75% detida pela Nani Holdings não é afetada pela diluição resultante da aplicação do REAID.

De acordo com o Relatório e Contas de 2023 do Fundo de Resolução, no quadro do REAID, o Novo Banco, S. A., procedeu a três aumentos de capital por incorporação de reservas, o último dos quais em abril de 2023, através da conversão dos direitos que haviam sido atribuídos ao Estado por efeito da conversão, em créditos tributários, dos ativos por impostos diferidos do Novo Banco com referência aos períodos de tributação de 2015 a 2019.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 4 junho 2024, o Fundo de Resolução decidiu exercer o direito previsto no REAID de adquirir ao Estado os direitos de conversão que lhe foram atribuídos, relativamente às contas do Novo Banco reportadas a 2020. Estes direitos de conversão conferem o correspondente a 4,14% do capital do Novo Banco.

Após esta operação e de acordo com comunicado do Novo Banco a 4 maio 2024, o Fundo de Resolução incrementará a sua participação para 13,54%, a Direção Geral do Tesouro e Finanças terá uma participação de 11,46%, e a Lone Star manterá a sua participação de 75%.

Medida de resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “*em risco ou em situação de insolvência*” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif. A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

A 4 de julho 2022, a Oitante - detida a 100% pelo Fundo de Resolução - concluiu o processo de reembolso das obrigações emitidas no âmbito da resolução do BANIF. A dívida da Oitante, que inicialmente ascendeu a Euros 746 milhões, foi, assim, integralmente liquidada. Com o reembolso da dívida cessa também a responsabilidade do Fundo de Resolução enquanto garante, bem como a responsabilidade do Estado Português, enquanto prestador de uma contragarantia.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução (29 dezembro 2023), a Oitante realizou uma distribuição de reservas no montante de Euros 78,8 milhões ao Fundo de Resolução, dos quais Euros 63,8 milhões de euros foram entregues em 2023. Os valores obtidos e a obter pelo Fundo de Resolução em resultado da sua participação de 100% no capital da Oitante contribuirão para a redução dos prejuízos de Euros 489 milhões que este Fundo suportou na resolução do BANIF e serão utilizados no reembolso da dívida do Fundo de Resolução, nomeadamente perante o Estado. De acordo com o Relatório e Contas 2023 do Fundo de Resolução, os dados disponíveis permitem antever que a atividade desenvolvida pela Oitante em 2023 se traduziu, novamente, na obtenção de resultados positivos.

No dia 16 de janeiro de 2023, a Comissão Liquidatária do Banif comunicou que foram apresentadas as listas dos credores reconhecidos e a lista dos credores não reconhecidos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2023, o Fundo de Resolução é titular de um direito de crédito sobre o Banif no valor de Euros 489 milhões, o qual beneficia do privilégio creditório previsto no artigo 166.º-A do RGICSF. No quadro do processo de liquidação judicial do Banif que foi iniciado na sequência da resolução, o avaliador independente estima que o nível de recuperação do apoio financeiro disponibilizado pelo Fundo de Resolução, enquadrado como um crédito privilegiado a obter no termo da liquidação, deverá ser de 7,6%.

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2021, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019 e Euros 850 milhões disponibilizados em 2020);

- Outros financiamentos concedidos:

- em 2014 por sete instituições financeiras nacionais no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- em 2021 por sete instituições financeiras nacionais, incluindo o BCP, para financiar pagamentos devidos ao MCC no valor de Euros 429 milhões.

- A tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 do Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);

- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., já totalmente reembolsadas, conforme descrito anteriormente;
- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13%;
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, (Supervisory Review and Evaluation Process) conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2023, as responsabilidades eventuais emergentes do Acordo de Capitalização Contingente, encontram-se limitadas a um valor máximo agregado de Euros 3.890 milhões e que o valor agregado desta responsabilidade contingente e que corresponde à diferença entre aquele valor máximo e os valores já pagos pelo Fundo de Resolução, ascende a Euros 485 milhões.

A expectativa do Fundo de Resolução é a de que, exceto no que possa eventualmente resultar dos litígios arbitrais pendentes com o Novo Banco, não ocorrerão mais pagamentos ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente. O valor dos pagamentos já efetuados poderá vir a ser compensado, nos termos dos contratos, pela eventual recuperação de créditos que venha a ocorrer, a que haverá que acrescentar o valor da participação acionista do Fundo de Resolução no Novo Banco.

De acordo com a nota 24 do Relatório e Contas 2023 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*

- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“o reembolso dos empréstimos de 2.130 milhões de euros concedidos pelo Estado Português ao Fundo de Resolução não terminará em 2046, como previsto, mas em 2056 (sem pagamentos ao abrigo do ACC após 2021) ou em 2059 (com a utilização do limite máximo do ACC). (...) Noutros cenários mais pessimistas, esses empréstimos ainda estarão a ser amortizados em 2062”.*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2023, os recursos próprios do Fundo apresentavam um saldo negativo de Euros 6.735,1 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 6.974,7 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2022, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2023.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 28/2023, publicada a 15 de dezembro de 2023, fixou a taxa base a vigorar em 2024 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,032% (0,029% em 2023).

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece “(...) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota”.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser repostado ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional. No primeiro semestre de 2024, não foi efetuada nenhuma contribuição para o Fundo Único de Resolução imputável ao Grupo (BCP e ActivoBank) conforme informação do SRB - Single Resolution Board de 15 de fevereiro de 2024, em que informa que os meios financeiros disponíveis no Fundo Único de Resolução em 31 de dezembro de 2023 já atingiram o nível alvo de pelo menos 1 % dos depósitos cobertos detidos pelos Estados-membros que participam no Mecanismo Único de Resolução, conforme estabelecido no art. 69, n.º 1 do Regulamento (UE) N.º 806/2014.

No primeiro semestre de 2024, o Grupo efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução Português no montante de Euros 6.490 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário em Portugal foi de Euros 32.997 milhares. Ambas as contribuições foram reconhecidas como custo no primeiro semestre de 2024, de acordo com a IFRIC n.º 21 - Taxas.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente e do REAID; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; e, (iv) das ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

Para fazer face a um pagamento do Fundo de Resolução ao Novo Banco, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021 e Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 31 de maio de 2021, com o fim de dotar o Fundo de Resolução com os recursos financeiros necessários ao cumprimento de eventuais obrigações emergentes do Acordo de Capitalização Contingente nos anos de 2021 e de 2022, dispensando um novo empréstimo do Estado Português ao Fundo de Resolução, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões - a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução.

De acordo com o Relatório e Contas de 2023 do Fundo de Resolução, do montante máximo de Euros 475 milhões, o Fundo de Resolução utilizou 429 milhões de euros, montante que corresponde ao pagamento efetuado ao Novo Banco no ano de 2021. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos. As obrigações de pagamento emergentes deste empréstimo concorrem *pari passu* com as obrigações de pagamento dos empréstimos celebrados com o Estado em 7 de agosto de 2014 e em 31 de dezembro de 2015 e com as instituições de crédito nacionais em 28 de agosto de 2014. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado Português e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário.

13. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo. A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluído ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão. O BCP juntou aos autos pareceres jurídicos (Professores Mário Aroso de Almeida e Manuel Fontaine de Campos).

14. No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado em 2014 no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial dos Colaboradores com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.^a-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP vigente entre 2014 e 2017.

Na Assembleia Geral realizada em de 24 de maio de 2023, foi aprovada a proposta apresentada pelo Conselho de Administração de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2022, que incluiu uma distribuição extraordinária pelos colaboradores de até Euros 9.972.000, com a determinação concreta do montante a atribuir a cada colaborador a ser fixado pela Comissão Executiva aos colaboradores que, não tendo já sido integralmente compensados com os resultados distribuídos em 2019 e 2020 e 2022, se mantenham em funções na data de pagamento da remuneração de junho de 2023. Esta distribuição extraordinária de resultados, em conjunto com as de 2019, 2020 e 2022, permitiu a distribuição aos colaboradores em funções em junho de 2023 de um valor acumulado igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário indicado no parágrafo anterior.

15. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2020. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu ao nível do IRC, incluindo ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível e ao nível do Imposto do Selo. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram, na sua maioria, objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões, passivos por impostos correntes ou passivos por impostos diferidos nos montantes que considera adequados para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

56. Risco legal relacionado com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

1. Reclamações judiciais e provisões atuais para risco legal

No dia 30 de junho de 2024, o Bank Millennium tinha em carteira 22.141 contratos de crédito e, para além destes, 2.070 contratos de crédito provenientes do anterior Euro Bank sob a forma de litígios individuais em curso (excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, ou seja, processos judiciais de cobrança de dívidas) relacionados com cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (57% dos contratos de crédito estavam pendentes no Tribunal de Primeira Instância e 43% contratos de crédito no Tribunal de Segunda Instância), tendo aquelas ações instauradas pelos autores o valor global de PLN 4.528 milhões (Euros 1.051,3 milhões) e CHF 320,1 milhões (Euros 332,3 milhões) [(carteira do Bank Millennium: PLN 4.107,6 milhões (Euros 953,7 milhões) e CHF 310 milhões (Euros 321,8 milhões) e carteira do anterior Euro Bank: PLN 420,4 milhões (Euros 97,6 milhões) e CHF 10,1 milhões (Euros 10,5 milhões)]. Dos 22.141 contratos de crédito em processos individuais em curso do Bank Millennium, 341 fazem parte de ações coletivas. Do número total de litígios individuais contra o Bank Millennium, cerca de 2.930 ou 13% foram apresentados por mutuários que já tinham reembolsado integralmente ou antecipadamente o empréstimo, ou foram convertidos em PLN no momento da apresentação e não tinham um acordo de resolução. Aproximadamente outros 830 casos correspondem a empréstimos que foram integralmente reembolsados durante os processos (uma vez que os processos judiciais são demorados).

Os pedidos formulados pelos Clientes em processos individuais respeitam essencialmente à declaração de nulidade do contrato e obrigação de reembolso das prestações de capital mutuado e pagamento dos juros, devido à natureza abusiva das cláusulas de indexação, ou à manutenção do contrato em PLN com taxa de juro indexada à CHF Libor.

Para além disso, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva ("class action"), cujo propósito é determinar a responsabilidade do Bank Millennium perante os membros do grupo que instaurou a referida ação coletiva por alegado enriquecimento sem causa (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. Não se trata de uma disputa de pagamento. Uma decisão condenatória proferida no âmbito desta ação coletiva não determina a atribuição direta de quaisquer valores aos membros do grupo. O número de contratos de crédito hipotecários incluídos neste processo ascende a 3.273. Dos 3.273 contratos de crédito em ações coletivas, 341 também fazem parte de casos individuais em curso, 1.168 acordos concluídos e 16 receberam a decisão final (nulidade de contrato de empréstimo). No dia 24 de maio de 2022, o Tribunal emitiu uma sentença de mérito, declarando totalmente improcedente o pedido deduzido nesta ação. Em 13 de dezembro de 2022, os autores recorreram da sentença de 24 de maio de 2022. Em 25 de junho de 2024 realizou-se uma audiência de recurso, na qual o Bank Millennium apresentou uma moção para alterar a composição do grupo e excluir os membros do grupo que tinham celebrado um acordo amigável. O tribunal exigiu que os advogados dos queixosos tomassem uma posição por escrito sobre a atual composição do grupo. A data da audiência será fixada oficiosamente pelo tribunal.

A campanha publicitária agressiva observada no domínio público afetou o número de litígios judiciais. Até final de 2019, foram instauradas contra o Bank Millennium 1.984 ações individuais (adicionalmente, 236 instauradas contra o anterior Euro Bank), em 2020, esse número aumentou em 3.005 (265), em 2021 em 6.159 (423), em 2022 o número aumentou em 5.757 (408), em 2023 o número aumentou em 6.879 (646), enquanto no primeiro semestre de 2024 o número aumentou em 3.220 (398).

Com base nos dados da ZBP (Polish Bank Association) recolhidos junto de todos os bancos que tinham contratado empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, a grande maioria dos litígios foram decididos contra os bancos. No que respeita ao Bank Millennium (incluindo carteira do anterior Euro Bank), desde 2015 e até ao final do primeiro semestre de 2024, 5.456 casos foram definitivamente decididos (5.362 em ações instauradas contra o Bank Millennium por clientes e 94 em ações instauradas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e., casos de processos de cobrança de créditos), dos quais 1.515 foram resolvidas por acordos, 64 foram remissões, 70 foram decisões favoráveis ao Bank Millennium e 3.807 foram desfavoráveis, incluindo tanto a declaração de nulidade dos contratos de empréstimo como conversões para créditos denominados em PLN+LIBOR. O Bank Millennium toma medidas legais adequadas para garantir o reembolso do capital inicialmente desembolsado do empréstimo.

A exposição bruta em aberto dos contratos de empréstimo objeto de processos judiciais individuais e ações coletivas instauradas contra o Bank Millennium (incluindo carteira do anterior Euro Bank) a 30 de junho de 2024 ascendia a PLN 6.000 milhões (Euros 1.393 milhões) [desse montante, o capital mutuado em dívida relativo às ações coletivas ascendia a PLN 621 milhões (Euros 144,2 milhões)].

Se todos os contratos de empréstimo originados no Bank Millennium atualmente objeto de processos individuais ou coletivos fossem declarados nulos, sem importar qualquer compensação ao Bank Millennium pela utilização do capital, o custo antes de impostos ascenderia a PLN 7.145 milhões (Euros 1.658,9 milhões) excluindo potenciais montantes relacionados com juros. As perdas totais poderão ser mais altas ou mais baixas, dependendo da jurisprudência final do tribunal a este respeito.

No primeiro semestre de 2024 o Bank Millennium constituiu provisões no montante de PLN 1.025,3 milhões (Euros 237,8 milhões) para a carteira originada pelo Bank Millennium e provisões no montante de PLN 98,3 milhões (Euros 22,8 milhões) para a carteira proveniente do anterior Euro Bank. O valor de balanço das provisões para a carteira do Bank Millennium no final de junho de 2024 ascende a PLN 7.534,2 milhões (Euros 1.749,2 milhões) e para a carteira do anterior Euro Bank, PLN 672,4 milhões (Euros 156.1 milhões).

A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium para o cálculo de provisões para risco legal envolvendo empréstimos indexados tem como base os seguintes parâmetros principais:

(1) o número de processos judiciais em curso (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros processos judiciais que venham a ser instaurados dentro de um horizonte temporal específico (três anos);

(2) no que diz respeito à perspectiva da instauração de novos processos judiciais com o mesmo objeto, o Bank Millennium monitoriza o comportamento dos clientes com base nos seguintes pressupostos:

a) relativamente aos empréstimos ativos (ou seja, empréstimos com saldo devedor), o Bank Millennium estima a percentagem de clientes abrangidos pela metodologia neste grupo de clientes em 86% do número total de empréstimos atualmente ativos (incluindo o número esperado de liquidações amigáveis), em comparação com 84% no final do primeiro trimestre de 2024.

b) no que diz respeito aos empréstimos já integralmente reembolsados ou convertidos em PLN, o Bank Millennium atribui uma probabilidade muito menor de virem a dar origem a um processo judicial (o Bank Millennium assume que cerca de 24% dos empréstimos reembolsados processaram ou decidirão processar judicialmente o Banco no futuro. Em particular, o Bank Millennium avalia o risco relacionado com os acordos alcançados com os clientes no passado como negligenciável

(3) o montante de perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal, incluindo juros de mora;

(4) a probabilidade de obtenção de uma sentença judicial específica calculada com base em estatísticas de sentenças onde o Bank Millennium é parte e pareceres jurídicos obtidos;

(5) estimativas envolvendo acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes:

- a. o Bank Millennium assume 10% de probabilidade de chegar a um acordo com os clientes no âmbito de negociações judiciais;
- b. as negociações são realizadas caso a caso e podem ser interrompidas em qualquer momento pelo Bank Millennium;
- c. como as diligências negociais no passado foram intensas, a probabilidade de sucesso poderá ser mais reduzida no futuro e, ao mesmo tempo, a maior parte dos clientes já contactou o Bank Millennium relativamente à possível conversão dos empréstimos em PLN, o Bank Millennium está, de momento, a adotar uma abordagem conservadora no cálculo do potencial impacto deste fator.

O Bank Millennium está predisposto a negociar, caso a caso, condições favoráveis para o reembolso antecipado ou para a conversão para PLN da moeda dos empréstimos. Em resultado destas negociações, o número de empréstimos hipotecários ativos, indexados a moeda estrangeira, originados no Bank Millennium diminuiu 23.537: 1.362 em 2020, 8.450 em 2021, 7.943 em 2022, 3.671 em 2023 e 2.111 no primeiro semestre de 2024. No final do primeiro semestre de 2024, o Bank Millennium apresenta 28.759 empréstimos ativos existentes. Em termos de resultados, os custos incorridos com estas negociações totalizaram PLN 1.689,3 milhões (Euros 391,8 milhões): PLN 44,4 milhões (Euros 10.3 milhões) em 2020, PLN 364,6 milhões (Euros 84,6 milhões) em 2021, PLN 515,2 milhões (Euros 119,5 milhões) em 2022, PLN 415,7 milhões (Euros 96,4 milhões) em 2023, e 349,4 milhões de PLN (Euros 81 milhões) no primeiro semestre de 2024. Estes custos são apresentados principalmente na rubrica de "Ganhos/(perdas) cambiais" e 'Resultados de modificações' na demonstração de resultados.

O risco legal da carteira do anterior Euro Bank encontra-se completamente coberto pelo Acordo de Indemnização estabelecido com a Société Générale S.A..

O Bank Millennium analisou a sensibilidade da metodologia para o cálculo de provisões, em relação à qual uma mudança nos parâmetros afetaria o valor da perda estimada para o risco legal de litígio:

Parâmetro	Cenário	Impacto em resultados
Alteração no número presumido de processos judiciais	Adicionalmente ao número acima presumido, 1.000 novos clientes interpõem uma ação legal contra o Bank Millennium	PLN 164 milhões (Euros 38 milhões)
Alteração nas perdas estimadas para cada variante da sentença	Alteração nas perdas estimadas para cada variante da sentença em 1 p.p.	PLN 77 milhões (Euros 17,9 milhões)
Alteração na probabilidade de sucesso em negociações judiciais com o cliente	Alteração de probabilidade em 1 p.p	PLN 14 milhões (Euros 3,2 milhões)

No dia 8 de dezembro de 2020, o Sr. Jacek Jastrzębski, o Presidente da Polish Financial Supervision Authority ('PFSA') propôs uma solução de "sector" para fazer face aos riscos sectoriais relacionados com créditos hipotecários em moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes a possibilidade voluntária de concluir acordos segundo os quais um cliente liquidaria um crédito hipotecário em CHF como se fosse um empréstimo em PLN, vencendo juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida pela margem historicamente utilizada para um empréstimo desse tipo. A decisão de implementar esta solução de um modo geral poderia implicar a necessidade de criar provisões adicionais para as perdas resultantes da conversão de empréstimos hipotecários em CHF. O Bank Millennium tem vindo a utilizar elementos da proposta da solução do sistema acima em muitas negociações individuais com os mutuários de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, incluindo no decurso dos processos judiciais.

Devido às circunstâncias decorrentes do TJUE que exclui a exigência por parte do Banco de valores superiores à devolução do capital desembolsado, a possibilidade de implementação de uma oferta geral de solução KNF ser bem-sucedida, é baixa.

Finalmente, devemos igualmente mencionar que o Bank Millennium, em 30 de junho de 2024, teve de manter fundos próprios adicionais para a cobertura de requisitos de capital adicionais relacionados com os riscos de carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira (Pilar II FX buffer) no montante de 1,47 p.p. (1,46 p.p., a nível do Grupo), parte dos quais está alocado a risco operacional/legal.

Tendo em consideração a recente evolução negativa das decisões judiciais relativas a créditos hipotecários em moeda estrangeira, o Banco terá de rever regularmente e poderá ter de continuar a aumentar o valor das provisões afetadas a litígios judiciais.

É razoável presumir que as questões jurídicas relacionadas com os empréstimos hipotecários em moeda estrangeira continuarão a ser analisadas pelos tribunais polacos no âmbito dos litígios em causa, o que poderá resultar no surgimento de outras interpretações, que são relevantes para a avaliação dos riscos associados com procedimentos sobre esta matéria. Esta circunstância indica a necessidade de uma análise constante destas questões.

Decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia e do Supremo Tribunal Polaco relevantes para a avaliação de risco

Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia

No dia 3 de outubro de 2019, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu uma decisão no caso C-260/18 respondendo ao pedido de decisão prejudicial formulado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo judicial instaurado contra o Raiffeisen Bank International AG. Este acórdão do TJUE, no que concerne à interpretação feita da lei da União Europeia sobre a matéria, é vinculativo para os tribunais nacionais. O acórdão em questão interpretou o artigo 6.º da Diretiva 93/13/CEE, declarando que este artigo deve ser interpretado no sentido de que:

(i) um órgão jurisdicional nacional, pode invalidar um contrato de crédito se a supressão de cláusulas abusivas nele detetadas alterar a natureza do objeto principal do contrato;

(ii) os efeitos para a situação do consumidor resultantes do contrato ser declarado inválido devem ser apreciados à luz das circunstâncias existentes ou previsíveis no momento em que surgiu o litígio e a vontade do consumidor é determinante sobre a sua vontade de manter o contrato;

(iii) o artigo 6.º da Diretiva opõe-se ao preenchimento de lacunas do contrato causadas pela supressão de cláusulas abusivas exclusivamente com base na legislação nacional de carácter geral ou nos costumes estabelecidos;

(iv) o artigo 6.º da Diretiva opõe-se à manutenção de cláusulas abusivas no contrato se o consumidor não tiver consentido na manutenção dessas cláusulas. Nota-se que o TJUE considerou duvidosa a possibilidade de um contrato de crédito ser realizado ainda em PLN mantendo os juros calculados com base na LIBOR.

A decisão proferida pelo TJUE diz apenas respeito às situações em que o tribunal nacional tenha previamente considerado que determinada cláusula do contrato era abusiva. É competência exclusiva dos tribunais nacionais apreciar, no decurso do processo judicial, se uma determinada cláusula contratual pode ser considerada abusiva nas circunstâncias do caso concreto.

No dia 29 de abril de 2021, o TJUE proferiu um acórdão no caso C-19/20 relacionado com as questões prejudiciais formuladas pelo Tribunal Distrital em Gdańsk no processo contra o ex-BPH S.A., o TJUE declarou que:

(i) cabe ao juiz nacional constatar o carácter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado, ainda que esta tenha sido alterada por via contratual por estas partes. De tal constatação resulta o restabelecimento da situação em que o consumidor se encontraria se a cláusula cujo carácter abusivo foi constatado não tivesse existido, exceto se este último tiver renunciado através da alteração da referida cláusula abusiva a esse restabelecimento através de um consentimento livre e esclarecido. Todavia, não resulta do disposto na Diretiva do Conselho 93/13 que a constatação do carácter abusivo da cláusula inicial tenha, em princípio, por efeito a invalidação do contrato, quando a alteração desta cláusula tenha permitido restabelecer o equilíbrio entre as obrigações e os direitos destas partes que decorrem do contrato e afastar o vício de que enfermava;

(ii) o juiz nacional pode suprimir apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando o objetivo dissuasivo prosseguido pela Diretiva do Conselho 93/13 seja assegurado por disposições legislativas nacionais que regulam a sua utilização, desde que este elemento consista numa obrigação contratual distinta, suscetível de ser objeto de um exame individualizado do seu carácter abusivo. Por outro lado, estas disposições da diretiva opõem-se a que o órgão jurisdicional de reenvio suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando tal supressão tenha por efeito rever o conteúdo da referida cláusula, afetando a sua substância;

(iii) as consequências decorrentes da constatação judicial de que um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor contém uma cláusula abusiva devem ser previstas nas disposições do direito nacional, devendo a questão da subsistência desse contrato ser apreciada oficiosamente pelo juiz nacional de acordo com uma abordagem objetiva efetuada ao abrigo dessas disposições;

(iv) o juiz nacional, que constata o carácter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado por um profissional com um consumidor, deve informar este último, ao abrigo das regras processuais nacionais e na sequência de um debate contraditório, das consequências jurídicas que podem decorrer da invalidação desse contrato, independentemente do facto de o consumidor ser representado por um mandatário profissional.

A 18 de novembro de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu sentença relativa ao processo C-212/20 em relação a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra Raiffeisen Bank International AG. O TJUE declarou que:

(i) o conteúdo de uma cláusula de um contrato de crédito celebrado entre um profissional e um consumidor que fixa os preços de compra e de venda de uma moeda estrangeira à qual o crédito está indexado deve permitir a um consumidor normalmente informado e razoavelmente atento e avisado, compreender, com base em critérios claros e compreensíveis, a forma como é fixada a taxa de câmbio da moeda estrangeira utilizada para calcular o montante das prestações do empréstimo, de modo que o próprio consumidor possa determinar, a qualquer momento, a taxa de câmbio aplicada pelo profissional;

(ii) o juiz nacional, que declarou o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, não pode proceder à interpretação dessa cláusula para atenuar o seu caráter abusivo, ainda que essa interpretação corresponda à vontade comum das partes.

A 10 de junho de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) emitiu um despacho no processo C-198/20 em relação a questões apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra o Santander Bank Polska S.A.. O TJUE declarou que a proteção prevista na Diretiva do Conselho 93/13/CEE é concedida a todos os consumidores, não apenas aos que podem ser considerados "consumidores médios, devidamente informados e razoavelmente atentos e informados".

A 8 de setembro de 2022, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão nos processos agregados C-80/21, C-81/21, C-82/21, relativo a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Śródmieście, em Varsóvia, em processos contra o Deutsche Bank S.A. e o mBank S.A. O TJUE declarou que:

(i) o juiz nacional pode declarar abusivas as partes de uma cláusula contratual do acordo celebrado entre um consumidor e um empresário que a torna abusiva, se tal supressão não implicar uma alteração do conteúdo dessa cláusula que afete o seu conteúdo, que compete ao órgão jurisdicional de reenvio verificar;

(ii) o juiz nacional não pode, após a anulação de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que não implica a nulidade desse contrato no seu todo, substituir esta cláusula por uma disposição de direito nacional supletiva;

(iii) o juiz nacional não pode, após ter declarado a nulidade de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que implica a nulidade desse contrato no seu conjunto, substituir a cláusula declarada inválida quer por uma interpretação da vontade das partes a fim de evitar a nulidade do referido contrato, quer por uma disposição do direito nacional de caráter supletivo, pese embora o consumidor ter sido informado das consequências da nulidade do mesmo contrato e tê-las aceitado;

(iv) o prazo de prescrição de dez anos da ação do consumidor destinada a obter a restituição de quantias indevidamente pagas a um profissional em execução de uma cláusula abusiva contida num contrato de crédito não começa a correr na data de cada prestação realizada pelo consumidor se este não puder nessa data apreciar por si próprio o caráter abusivo da cláusula contratual ou se não tivesse tido conhecimento do caráter abusivo da referida cláusula, e sem ter em conta que o contrato tinha uma duração de reembolso, no caso em apreço de trinta anos, largamente superior ao prazo de prescrição legal de dez.

Em 16 de março de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia emitiu uma sentença relativa ao caso número C-6/22, após questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia-Wola num caso contra o antigo Getin Noble Bank S.A.. No julgamento, o TJUE decidiu que:

(i) no sentido de que, em caso de invalidação de um contrato celebrado entre um consumidor e um profissional devido ao caráter abusivo de uma das suas cláusulas, cabe aos Estados-Membros, através do seu direito nacional, regular os efeitos dessa invalidação respeitando a proteção conferida por esta diretiva ao consumidor, em particular, garantindo o restabelecimento da situação de direito e de facto em que esse consumidor se encontraria se essa cláusula abusiva não tivesse existido.

(ii) não é permitido ao juiz nacional:

- a. examinar oficiosamente, independentemente de qualquer prerrogativa que lhe seja reconhecida pelo direito nacional a este respeito, a situação patrimonial do consumidor que solicitou a invalidação do contrato que o liga a um profissional devido à existência de uma cláusula abusiva sem a qual o contrato não pode subsistir juridicamente, mesmo que essa invalidação seja suscetível de expor o consumidor a consequências particularmente prejudiciais e,
- b. recuse declarar a referida invalidação quando o consumidor a tiver expressamente solicitado, após ter sido informado de maneira objetiva e exaustiva das consequências jurídicas e económicas particularmente prejudiciais que essa invalidação pode ter para ele ou ela.

iii) não é permitido que o juiz nacional, após ter constatado o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, possa sanar as lacunas resultantes da supressão da cláusula abusiva que nele figura através da aplicação de uma norma do direito nacional que não tenha o caráter de uma disposição supletiva. Todavia, cabe-lhe tomar, tendo em conta a totalidade do seu direito interno, todas as medidas necessárias para proteger o consumidor das consequências particularmente prejudiciais que a anulação do contrato lhe possa provocar.

A 8 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-570/21, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o antigo Getin Noble Bank S.A. O TJUE declarou que:

(i) nas disposições da Diretiva do Conselho 93/13, deve ser interpretado que está abrangida pelo conceito de «consumidor», na aceção desta disposição, uma pessoa que tenha celebrado um contrato de mútuo destinado a uma utilização em parte ligada à sua atividade profissional e em parte estranha a essa atividade, conjuntamente com outro mutuário que não atuou no âmbito da sua atividade profissional, quando o objetivo profissional for tão limitado que não é predominante no contexto global desse contrato.

(ii) nas disposições da Diretiva do Conselho 93/13, deve ser interpretado que para determinar se uma pessoa está abrangida pelo conceito de «consumidor», na aceção desta disposição, e, mais especificamente, se o objetivo profissional de um contrato de mútuo celebrado por essa pessoa é tão limitado que não é predominante no contexto global desse contrato, o órgão jurisdicional de reenvio tem de tomar em consideração todas as circunstâncias relevantes que rodeiam esse contrato, quer quantitativas quer qualitativas, como, nomeadamente, a repartição do capital emprestado entre uma atividade profissional e uma atividade extraprofissional, bem como, no caso de existirem vários mutuários, o facto de apenas um deles prosseguir um objetivo profissional ou de o mutuante ter feito depender a concessão de um crédito ao consumo de uma afetação parcial do montante emprestado ao reembolso de dívidas ligadas a uma atividade profissional.

A 15 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-287/22, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o antigo Getin Noble Bank S.A.. No seu acórdão, o TJUE decidiu que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma jurisprudência nacional segundo a qual o juiz nacional pode indeferir o pedido de medidas cautelares de um consumidor para que seja decretada a suspensão, enquanto se aguarda uma decisão definitiva relativa à declaração de nulidade do contrato de mútuo celebrado por esse consumidor com o fundamento de que tal contrato contém cláusulas abusivas, do pagamento das prestações mensais devidas por força do referido contrato, quando o decretamento de tais medidas seja necessário para assegurar a plena eficácia dessa decisão.

A 15 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-520/21, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o Bank Millennium, em que indicou que a Diretiva 93/13 não regula expressamente as consequências da nulidade de um contrato celebrado entre uma instituição de crédito e um consumidor após a supressão das cláusulas abusivas nela contidas. O TJUE declarou que:

(i) as disposições da Diretiva do Conselho 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a uma interpretação jurisdicional do direito nacional segundo a qual o consumidor tem o direito de pedir à instituição de crédito uma compensação que vá além do reembolso das prestações mensais pagas e dos custos suportados com a execução desse contrato, bem como do pagamento dos juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de pagamento, desde que os objetivos da Diretiva 93/13 e o princípio da proporcionalidade sejam respeitados;

(ii) as disposições da Diretiva do Conselho 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisdicional do direito nacional segundo a qual a instituição de crédito tem o direito de pedir ao consumidor uma compensação que vá além do reembolso do capital pago em execução desse contrato, bem como do pagamento dos juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de pagamento.

Em 21 de setembro de 2023, o TJUE proferiu um acórdão no processo com o número C-139/22, na sequência de questões prejudiciais submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o mBank. O TJUE declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a que uma cláusula contratual que não foi objeto de negociação individual seja considerada abusiva pelas autoridades nacionais em causa pelo simples facto de o seu conteúdo ser equivalente ao de uma cláusula de um contrato-tipo inscrita no registo nacional das cláusulas de condições gerais declaradas ilícitas;

(ii) uma cláusula de um contrato que deva ser considerada abusiva em razão das condições de execução de certas obrigações do consumidor em causa nela previstas não pode deixar de revestir caráter abusivo com fundamento noutra cláusula do mesmo contrato que preveja a possibilidade de esse consumidor cumprir essas obrigações em condições diferentes;

(iii) um profissional está obrigado a informar o consumidor em causa das características essenciais do contrato celebrado com esse consumidor e dos riscos associados a esse contrato, ainda que o consumidor seja seu funcionário e tenha conhecimentos relevantes no domínio abrangido pelo referido contrato.

Em 7 de dezembro de 2023, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-140/22 no âmbito das questões preliminares formuladas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo contra o mBank S.A. O Tribunal declarou que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretados no sentido de que, no contexto da anulação integral de um contrato de empréstimo hipotecário celebrado com um consumidor por uma instituição bancária, com o fundamento de que esse contrato contém uma cláusula abusiva sem a qual o contrato não pode subsistir:

(i) se opõem à interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual o exercício dos direitos que essa diretiva confere ao consumidor é condicionado pela apresentação, pelo referido consumidor, perante um órgão jurisdicional, de uma declaração através da qual este afirma, primeiro, não consentir na manutenção dessa cláusula, segundo, ter conhecimento, por um lado, do facto de que a nulidade da referida cláusula implica a anulação do referido contrato, bem como, por outro lado, das consequências dessa anulação e, terceiro, consentir na anulação do mesmo contrato;

(ii) se opõem a que da compensação pedida pelo consumidor em questão a título da restituição das quantias por este pagas em execução do contrato em causa seja diminuído o equivalente dos juros que essa instituição bancária teria recebido se esse contrato tivesse sido mantido em vigor.

O Tribunal de Justiça da União Europeia, por despacho de 11 de dezembro de 2023, encerrou o processo registado sob o número C-756/22, iniciado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia, no processo instaurado pelo Bank Millennium, e decidiu que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que, no âmbito da declaração de nulidade total de um contrato de empréstimo hipotecário celebrado com um consumidor por uma instituição bancária, com o fundamento de que o contrato contém cláusulas abusivas sem as quais não pode continuar a vigorar, as referidas disposições opõem-se a uma interpretação judicial do direito de um Estado-Membro segundo a qual a referida instituição tem o direito de recuperar junto do referido consumidor outros montantes para além do capital pago em cumprimento do referido contrato e dos juros de mora à taxa legal a contar do momento em que o pagamento é exigido.

Em 14 de dezembro de 2023, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-28/22 relacionado com as questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo do ex-Getin Noble Bank S.A. O Tribunal declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 lidas à luz do princípio da efetividade, devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual, na sequência da anulação de um contrato de mútuo hipotecário celebrado com um consumidor por um profissional, com fundamento em cláusulas abusivas nele contidas, o prazo de prescrição dos créditos desse profissional decorrentes da declaração de nulidade do referido contrato só começa a correr a partir da data em que este se torna definitivamente inoponível, ao passo que o prazo de prescrição dos créditos desse consumidor decorrentes da declaração de nulidade do mesmo contrato começa a correr a partir da data em que o consumidor tomou conhecimento, ou devia razoavelmente ter tomado conhecimento, da natureza abusiva da cláusula que determina essa nulidade;

(ii) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido que não se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual não incumbe a um profissional que celebrou um contrato de mútuo hipotecário com um consumidor verificar se este último tem conhecimento dos efeitos da supressão das cláusulas abusivas nele contidas ou da impossibilidade de esse contrato continuar a vincular se essas cláusulas fossem suprimidas;

(iii) as disposições da Diretiva 93/13, lidas à luz do princípio da efetividade, devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual, quando um contrato de mútuo hipotecário celebrado com um consumidor por um profissional já não puder continuar a ser vinculativo após a supressão das cláusulas abusivas que nele figuram, esse profissional pode invocar um direito de retenção que lhe permite subordinar a restituição das prestações que recebeu desse consumidor à apresentação, por este último, de uma proposta para restituir as prestações que ele próprio recebeu do referido profissional ou de uma garantia relativa à restituição destas últimas prestações, quando o exercício, pelo mesmo profissional, desse direito de retenção implicar a perda, para o referido consumidor, do direito de obter juros de mora a partir do termo do prazo concedido ao profissional em causa para cumprir, após este ter recebido o pedido de restituição das prestações que lhe tinham sido pagas em execução do referido contrato.

O Tribunal de Justiça da União Europeia, por despacho de 15 de janeiro de 2024, arquivou o processo registado sob o número C-488/23, na sequência de uma questão do Tribunal Distrital de Varsóvia, indicando que o direito de uma instituição financeira de exigir a valorização do capital desembolsado após a declaração de nulidade de um contrato de empréstimo foi excluído no acórdão de 15 de junho de 2023 proferido no processo C-520/21.

Em 18 de janeiro de 2024, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-531/22 no âmbito das questões preliminares submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo do ex-Getin Noble Bank S.A. O Tribunal declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma legislação nacional que prevê que um órgão jurisdicional nacional não pode proceder oficiosamente a uma análise do caráter eventualmente abusivo das cláusulas constantes de um contrato e daí retirar as consequências, quando fiscaliza um processo de execução que assenta numa decisão que decreta uma injunção de pagamento definitiva revestida da autoridade de caso julgado:

- a. se essa legislação não prever essa análise na fase da emissão da injunção de pagamento, ou
- b. quando essa análise só esteja prevista na fase da oposição deduzida contra a injunção de pagamento em questão, se existir um risco não negligenciável de o consumidor em causa não deduzir a oposição exigida porque devido ao prazo particularmente curto previsto para o efeito, porque à luz das custas que uma ação judicial implica em relação ao montante da dívida contestada ou porque a legislação nacional não prevê a obrigação de comunicar a este consumidor todas as informações necessárias para lhe permitir determinar o âmbito dos seus direitos;

(ii) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a uma jurisprudência nacional segundo a qual a inscrição de uma cláusula de um contrato no registo nacional das cláusulas ilícitas tem por efeito que essa cláusula seja considerada abusiva em qualquer processo que envolva um consumidor, incluindo em relação a um profissional diferente daquele contra o qual foi iniciado o processo de inscrição da referida cláusula nesse registo nacional e quando essa mesma cláusula não apresente uma redação idêntica à da cláusula registada, mas tenha o mesmo alcance e produza os mesmos efeitos para o consumidor em questão.

Por despacho de 3 de maio de 2024, o Tribunal de Justiça da União Europeia arquivou o processo registado sob o n.º C-348/23, na sequência de uma questão do Tribunal Distrital de Varsóvia, indicando que o mesmo se opõe ao reconhecimento de que os efeitos jurídicos relacionados com a declaração de nulidade do contrato estão sujeitos ao cumprimento pelo consumidor da condição prévia para que este declare perante o tribunal nacional que não aceita manter a cláusula contratual em vigor e que tem conhecimento de que a nulidade da referida cláusula implica a anulação do contrato de empréstimo e dos seus efeitos e que consente na anulação do contrato.

Por despacho de 8 de maio de 2024, o Tribunal de Justiça da União Europeia arquivou o processo registado sob o n.º C-424/22, na sequência de uma questão do Tribunal Regional de Cracóvia, indicando que se opõe à aplicação por uma instituição financeira do direito de retenção que subordina o recebimento pelo consumidor dos montantes que lhe são atribuídos pelo tribunal à oferta simultânea pelo consumidor de um reembolso ou de uma garantia de restituição da totalidade da prestação recebida dessa instituição financeira.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Polaco

No dia 7 de maio de 2021, o Supremo Tribunal, composto por 7 juízes do Supremo Tribunal, emitiu uma resolução com significado de princípio jurídico, declarando que:

1. Uma cláusula abusiva de um contrato (art. 385(1) § 1 do Código Civil Polaco), por força da própria lei, é ineficaz em benefício do consumidor que pode, conseqüentemente, dar o seu consentimento consciente e livre a esta cláusula e, assim, restabelecer a sua eficácia retroativamente.

2. Se, sem a cláusula ineficaz, o contrato de empréstimo não for vinculativo, o consumidor e o mutuante terão direito a formularem pedidos separados de devolução de prestações pecuniárias feitas na vigência desse contrato (artigo 410° § 1 em relação ao artigo 405° do Código Civil Polaco). O mutuante pode solicitar a devolução de prestações a partir do momento em que o contrato de empréstimo se tornou definitivamente ineficaz.

Em 28 de abril de 2022, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução (III CZP 40/22) na qual indicou que, em disputas com consumidores, o disposto no artigo 358(1) do Código Civil Polaco é uma disposição especial relativamente ao artigo 353(1) do Código Civil Polaco, o que significa que, se existirem os pré-requisitos para a aplicação de ambas as disposições, o tribunal deve aplicar a disposição especial e declarar a disposição contratual ineficaz, em vez de inválida. Esta decisão do Supremo Tribunal deve ser entendida como limitando significativamente o risco de prescrição dos pedidos de reembolso de capital por parte do Bank Millennium.

O efeito da resolução do Supremo Tribunal Polaco de 7 de maio de 2021 é de que o Bank Millennium tem direito ao reembolso do benefício em dinheiro fornecido pelo banco em cumprimento de um contrato declarado ineficaz. Tendo em conta a incerteza quanto ao início do prazo de prescrição dos créditos do banco, o Bank Millennium, de forma a proteger os seus interesses, instaura ações judiciais para cobrança contra mutuários em litígio judicial com o banco. A exigência do Bank Millennium consiste num pedido de devolução do capital disponibilizado ao mutuário nos termos do contrato. Até 30 de junho de 2024 o Banco Millennium instaurou cerca de 8,1 mil ações judiciais contra os mutuários.

A 25 de abril de 2024, realizou-se uma sessão da Câmara Cível do Supremo Tribunal de Justiça para responder às questões formuladas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal, publicadas a 29 de janeiro de 2021, relacionadas com contratos de crédito hipotecário em moeda estrangeira. O Supremo Tribunal, composto por toda a Câmara Cível, adotou uma resolução com força de princípio jurídico, na qual declarou que:

- a. Quando se considera que é abusiva e não é vinculativa uma disposição contratual sobre a forma de determinar a taxa de câmbio de um contrato de empréstimo indexado ou denominado em moeda estrangeira, então, na situação jurídica atual, não se pode afirmar que essa disposição possa ser substituída por outra fórmula de definição da taxa de câmbio resultante da lei ou do costume.
- b. Em caso de impossibilidade de determinar a taxa de câmbio da moeda estrangeira que vincula as partes no contrato de empréstimo indexado ou denominado, o contrato não é vinculativo também no âmbito restante.
- c. Se, na execução de um contrato de crédito que não seja vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, o banco tiver desembolsado ao mutuário a totalidade ou parte do montante do crédito e o mutuário tiver efetuado reembolsos do crédito, surgirão a favor de cada uma das partes pedidos autónomos de reembolso da prestação indevida.
- d. Se um contrato de crédito não for vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, o prazo de prescrição do direito do banco ao reembolso dos montantes desembolsados ao abrigo do crédito começa, em regra, a correr a partir do dia seguinte àquele em que o mutuário contestar estar vinculado às disposições do contrato.
- e. Se um contrato de crédito não for vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, não existe qualquer base jurídica para qualquer das partes reclamar juros ou outra remuneração devido à utilização dos meios pecuniários da parte durante o período compreendido entre a concessão da vantagem indevida e o atraso.

Em 19 de junho de 2024, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução de um painel de 7 juízes do Supremo Tribunal (III CZP 31/23) declarando que:

O direito de retenção (artigo 496.º do Código Civil) não se aplica à parte que pode compensar o seu crédito com o pedido da outra parte.

Devido à jurisprudência do TJUE que interpreta as causas e os efeitos da nulidade dos contratos de empréstimo hipotecário em moeda estrangeira, bem como a resolução acima indicada da Câmara Cível do Supremo Tribunal, o âmbito de interpretação da regulamentação pelos tribunais polacos a este respeito parece ser limitado. No entanto, outras orientações jurisprudenciais dos tribunais polacos poderão desempenhar um certo papel na concretização prática das orientações do TJUE e do Supremo Tribunal.

57. Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português

SUBSIDIÁRIAS

Em 30 de junho de 2024, as empresas subsidiárias incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	127.600.000	EUR	Banca	100 %	100 %	100 %
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1 %	50,1 %	50,1 %
Millennium Bank Hipoteczny S.A.	Varsóvia	130.000.000	PLN	Banca	100 %	50,1 %	—
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	214.223.800	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Maputo	4.500.000.000	MZN	Banca	66,7 %	66,7 %	—
BCP Finance Bank, Ltd.	George Town	246.000.000	USD	Banca	100 %	100 %	—
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
M Representações Ltda.	São Paulo	79.814.262	BRL	Serviços financeiros	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Monumental Residence - Sociedade de investimento coletivo imobiliária fechada, S.A.	Oeiras	31.900.000	EUR	Gestão de imóveis	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.750	EUR	Serviços	98,6 %	97,7 %	93,2 %
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Eletrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio eletrónico	100 %	100 %	100 %
Imoserit, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Compra e venda de bens imobiliários	100 %	100 %	100 %
Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	Oeiras	2.150.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	Oeiras	250.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Fiparso - Sociedade Imobiliária S.A	Oeiras	50.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Millennium Consulting S.A.	Varsóvia	4.339.500	PLN	Serviços de consultoria	100 %	50,1 %	—
Millennium Goodie Sp.z.o.o.	Varsóvia	500.000	PLN	Portais da web	100 %	50,1 %	—
Millennium Leasing, Sp.z o.o.	Varsóvia	48.195.000	PLN	Locação financeira	100 %	50,1 %	—
Millennium Service, Sp.z o.o.	Varsóvia	1.000.000	PLN	Sociedade de Serviços Auxiliares	100 %	50,1 %	—
Piast Expert Sp. z o.o (em liquidação)	Tychy	100.000	PLN	Serviços de marketing	100 %	50,1 %	—
Millennium Telecommunication Services Sp. z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Corretora	100 %	50,1 %	—
Millennium TFI - Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A.	Varsóvia	10.300.000	PLN	Gestão de fundos de investimento mobiliário	100 %	50,1 %	—
BCPBT CI Liquidation Company I	George Town	1	USD	Trust de Liquidação	100 %	100 %	—

Em 30 de junho de 2024, os fundos de investimento incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registrados pelo método integral, são apresentados como segue:

Fundos de investimento	Sede	Capital social	Moeda	Atividade econômica	Grupo		Banco
					% interesses econômicos	% participação efetiva	% participação direta
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	102.385.157	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	85.156.715	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	88.082.695	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	17.340.985	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	11.345.348	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Domus Capital- Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	3.799.969	EUR	Fundo de investimento imobiliário	95,8 %	95,8 %	95,8 %
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	88.951.500	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60 %	60 %	60 %

(*) Empresa registrada na rubrica ativos não correntes detidos para venda.

O Grupo detém uma operação de securitização que respeita a créditos hipotecários, concretizada através de Entidades de Finalidade Especial (SPE). Conforme referido na política contábilística descrita na nota 1.B, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, estas SPEs são consolidadas pelo método integral, no âmbito da IFRS 10.

Em 30 de junho de 2024, as Entidades de Finalidade Especial incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registradas pelo método integral são apresentadas como segue:

Entidades de finalidade especial	Sede	Capital social	Moeda	Atividade econômica	Grupo		Banco
					% interesses econômicos	% participação efetiva	% participação direta
Magellan Mortgages No.3 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	82,4 %	82,4 %	82,4 %

ASSOCIADAS

Em 30 de junho de 2024, as empresas associadas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco Millennium Atlântico, S.A.	Luanda	53.821.603.000	AOA	Banca	22,7 %	22,5 %	—
Banque BCP, S.A.S.	Paris	215.559.319	EUR	Banca	19 %	19 %	19 %
Lubuskie Fabryki Mebli, S.A. (em liquidação)	Swiebodzin	13.400.050	PLN	Indústria de móveis	50 %	25,1 %	—
Europa Millennium Financial Services sp. z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Serviços	20 %	10 %	—
SIBS, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	24.642.300	EUR	Serviços bancários	23,3 %	21,9 %	—
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Lisboa	10.000.000	EUR	Cartões de crédito	32 %	32 %	0,5 %
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1 %	25,1 %	25,1 %

Em 30 de junho de 2024, os fundos de investimentos e de capital de risco incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registados pelo método de equivalência patrimonial, são apresentados como segue:

Fundos de investimento e capital de risco	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Fundo Turismo Algarve, FCR (*)	Lisboa	123.810.000	EUR	Fundo de capital de risco	73,58 %	73,58 %	73,58 %
Fundo de Investimento imobiliário fechado Eurofundo	Lisboa	21.006.050	EUR	Fundo de investimento imobiliário	35,05 %	35,05 %	35,05 %
Lusofundo - Fundo de Investimento imobiliário fechado	Lisboa	44.336.865	EUR	Fundo de investimento imobiliário	42,47 %	42,47 %	42,47 %

(*) Dado que o Banco Comercial Português, S.A. não detém o controlo sobre a gestão deste fundo, foi aplicado o método de equivalência patrimonial nas contas consolidadas do Grupo.

Em 30 de junho de 2024, as empresas associadas do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49 %	49 %	49 %
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	Lisboa	22.375.000	EUR	Seguros do ramo vida	49 %	49 %	—
Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Lisboa	1.200.000	EUR	Gestão de fundos de pensões	49 %	49 %	—
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	Maputo	295.000.000	MZN	Seguros	22 %	14,7 %	—

Os indicadores das principais subsidiárias e associadas são analisados como segue:

Empresas subsidiárias e associadas	(Milhares de euros)					
	30 junho 2024			30 junho 2023 (reexpresso)		
	Total Ativo	Total Capitais Próprios	Resultado líquido do período	Total Ativo	Total Capitais Próprios	Resultado líquido do período
Banco Comercial Português, S.A.	63.817.630	6.319.591	438.421	61.624.570	5.652.615	353.485
Banco ActivoBank, S.A.	3.996.987	268.852	16.409	3.196.021	236.889	17.329
Bank Millennium, S.A. (1)	31.467.095	1.705.135	82.791	25.900.844	1.433.999	77.297
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (1)	2.934.217	512.386	46.757	2.623.573	483.767	48.499
BCP International B.V.	523.472	523.447	(488)	524.392	524.303	(323)
BCP Finance Bank, Ltd.	518.963	518.957	(374)	519.946	519.639	(338)
BCP África, S.G.P.S., Lda.	287.988	287.865	10.406	494.665	493.002	(9.341)
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	147.405	146.393	4.502	175.625	174.483	7.592
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	8.148	6.436	414	8.439	6.902	727
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (1) (3)	8.334.786	469.037	37.628	8.633.713	435.147	40.189
Banco Millennium Atlântico, S.A. (2)	2.142.341	193.540	7.371	1.988.654	181.840	3.927
Banque BCP, S.A.S.	5.959.154	279.226	8.895	5.346.180	278.663	10.515

1) Contas consolidadas.

2) Estes indicadores correspondem às demonstrações financeiras estatutárias e não incluem os efeitos da aplicação IAS 29.

3) Os valores de 2023, são referentes às demonstrações financeiras estimadas.

58. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 Z, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data de sua aprovação, foram os seguintes:

Notificação pelo Banco de Portugal relativa aos requisitos de MREL

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informa que foi notificado, no dia 22 de julho de 2024, pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da atualização do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis (“MREL” ou “Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities”) conforme decisão do Conselho Único de Resolução.

A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo (“MPE” ou “Multiple Point of Entry”). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), com aplicação imediata, é de:

- 25,17% do montante total das posições em risco (“TREA” ou “Total Risk Exposure Amount”), a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios (“CBR” ou “Combined Buffer Requirement”) de 3,5%, assim correspondendo a um requisito total de 28,67%; e
- 6,67% da medida de exposição total (“LRE” ou “Leverage Ratio Exposure Measure).

Adicionalmente, o Banco informa que não está sujeito a qualquer requisito mínimo de subordinação.

De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL pode ser anualmente atualizado pelas autoridades competentes, pelo que estas metas substituem as anteriormente fixadas.

À data deste comunicado, o BCP informa que cumpre com os requisitos MREL estabelecidos, tanto em percentagem do TREA (incluindo o CBR), como em percentagem do LRE.

Fitch Ratings melhorou o Outlook do BCP

Em 4 de julho de 2024, a agência Fitch Ratings melhorou o Outlook do BCP de Estável para Positivo.

Contas e Notas às Contas Individuais Intercalares Condensadas

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023

		(Milhares de euros)	
	Notas	30 junho 2024	30 junho 2023
Juros e proveitos equiparados	2	1.206.248	968.509
Juros e custos equiparados	2	(559.080)	(285.168)
MARGEM FINANCEIRA		647.168	683.341
Rendimentos de instrumentos de capital	3	53.920	75.595
Resultados de serviços e comissões	4	273.581	268.602
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(19.483)	1.108
Ganhos / (perdas) cambiais	5	19.206	10.290
Resultados de contabilidade de cobertura	5	1.553	54
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	5	(1.106)	(9.708)
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(23.184)	(55.818)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		951.655	973.464
Custos com o pessoal	7	171.334	169.312
Outros gastos administrativos	8	102.805	97.215
Amortizações	9	37.264	37.386
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		311.403	303.913
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		640.252	669.551
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(51.124)	(104.344)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	(4.912)	184
Imparidade de outros ativos	12	(1.476)	(49.565)
Outras provisões	13	(15.982)	(33.225)
RESULTADO OPERACIONAL		566.758	482.601
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	14	13.449	2.501
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		580.207	485.102
Impostos			
Correntes	27	3.581	2.971
Diferidos	27	(145.367)	(134.588)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		438.421	353.485
Resultado por ação (em Euros)			
Básico	15	0,056	0,045
Diluído	15	0,056	0,045

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023

	(Milhares de euros)	
	2º Trimestre 2024	2º Trimestre 2023
Juros e proveitos equiparados	622.893	519.003
Juros e custos equiparados	(303.449)	(165.208)
MARGEM FINANCEIRA	319.444	353.795
Rendimentos de instrumentos de capital	52.368	75.595
Resultados de serviços e comissões	138.141	133.179
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(9.629)	(8.452)
Ganhos/(perdas) cambiais	7.773	6.694
Resultados de contabilidade de cobertura	7.852	(190)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	(3.172)	(5.639)
Outros proveitos/(custos) de exploração	(35.939)	(65.028)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	476.838	489.954
Custos com o pessoal	88.353	92.012
Outros gastos administrativos	51.195	47.216
Amortizações	18.632	18.709
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	158.180	157.937
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	318.658	332.017
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(7.845)	(52.078)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(3.478)	(64)
Imparidade de outros ativos	6.266	(45.225)
Outras provisões	(4.918)	11.031
RESULTADO OPERACIONAL	308.683	245.681
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	13.205	2.920
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	321.888	248.601
Impostos		
Correntes	1.757	1.524
Diferidos	(75.640)	(47.173)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	248.005	202.952

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023

(Milhares de euros)

	Notas	30 junho 2024	30 junho 2023
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		438.421	353.485
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	39		
Ganhos/(perdas) do período		1.855	31.687
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados (nota 5)		(449)	3.556
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos/(perdas) do período		91.282	73.475
Impacto fiscal		(29.011)	(34.028)
		63.677	74.690
ITENS QUE NÃO PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	39		
Ganhos/(perdas) do período		(784)	(1.214)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	39	2.264	1.228
Ganhos / (perdas) atuariais do período	44	(47.106)	(37.409)
Impacto fiscal		11.165	14.267
		(34.461)	(23.128)
Outro rendimento integral do período depois de impostos		29.216	51.562
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO		467.637	405.047

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023

(Milhares de euros)

	Notas	2º Trimestre 2024	2º Trimestre 2023
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		248.005	202.952
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	39		
Ganhos/(perdas) do período		2.883	9.812
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados (nota 5)		(1.160)	4.273
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos/(perdas) do período		70.384	(41.121)
Impacto fiscal		(22.569)	8.462
		49.538	(18.574)
ITENS QUE NÃO PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	39		
Ganhos/(perdas) do período		(1.153)	(1.857)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	39	(212)	(7.603)
Ganhos / (perdas) atuariais do período	44	(47.106)	(37.409)
Impacto fiscal		12.055	16.781
		(36.416)	(30.088)
Outro rendimento integral do período depois de impostos		13.122	(48.662)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO		261.127	154.290

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

BALANÇOS INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Milhares de euros)

	Notas	30 junho 2024	31 dezembro 2023
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	16	911.545	1.709.232
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17	130.995	155.794
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	18	496.805	370.409
Crédito a clientes	19	35.208.628	35.310.145
Títulos de dívida	20	12.634.073	11.584.291
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	21	2.113.990	685.971
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	21	675.187	647.871
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	21	34.138	32.004
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	21	5.519.921	4.714.386
Derivados de cobertura	22	23.225	22.335
Investimentos em subsidiárias e associadas	23	2.195.823	2.207.974
Ativos não correntes detidos para venda	24	66.595	97.213
Outros ativos tangíveis	25	310.883	323.354
Ativos intangíveis	26	100.090	99.696
Ativos por impostos correntes	27	15.262	14.044
Ativos por impostos diferidos	27	2.276.622	2.439.081
Outros ativos	28	1.103.848	1.105.592
TOTAL DO ATIVO		63.817.630	61.519.392
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	29	2.115.465	1.522.945
Recursos de clientes e outros empréstimos	30	47.660.054	45.786.768
Títulos de dívida não subordinada emitidos	31	1.847.562	1.835.210
Passivos subordinados	32	1.023.450	1.037.079
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	33	95.941	107.415
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	34	3.326.790	3.602.285
Derivados de cobertura	22	6.421	22.536
Provisões	35	484.477	465.961
Passivos por impostos correntes	27	65.192	65.291
Outros passivos	36	872.687	945.986
TOTAL DO PASSIVO		57.498.039	55.391.476
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	37	3.000.000	3.000.000
Prémio de emissão	37	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	37	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	38	384.402	316.375
Reservas e resultados acumulados	39	2.080.297	1.714.794
Resultado líquido do período		438.421	680.276
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		6.319.591	6.127.916
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		63.817.630	61.519.392

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	1.027.711	817.629
Comissões recebidas	363.015	354.198
Recebimentos por prestação de serviços	29.364	29.724
Pagamento de juros	(464.255)	(249.042)
Pagamento de comissões	(71.052)	(61.547)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	50.489	5.531
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(347.152)	(335.409)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(603)	4.849
	587.517	565.933
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	(120.946)	(21.290)
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	(6.256)	655.269
Títulos negociáveis a curto prazo	(1.454.298)	(642.930)
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito - à vista	(42.910)	15.323
Débitos para com instituições de crédito - a prazo	633.401	487.982
Débitos para com clientes - à vista	(482.392)	(2.706.959)
Débitos para com clientes - a prazo	1.948.492	531.710
	1.062.608	(1.114.962)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Cedência de investimentos em subsidiárias e associadas	25.000	-
Aquisição de investimentos em subsidiárias e associadas	(376)	(1.044)
Dividendos recebidos	53.920	71.824
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	154.536	87.628
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	1.299.804	192.795
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(10.178.459)	(6.664.066)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	6.973.691	5.173.629
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(19.118)	(19.412)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	642	469
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	97.760	232.767
	(1.592.600)	(925.410)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Emissão de empréstimos obrigacionistas	450	230
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(136.838)	(86.854)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	33.645	4.105
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(4.436)	(10.970)
Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas em janeiro 2024, líquidas de despesas (Additional Tier 1)	397.600	-
Reembolso de Obrigações Subordinadas Perpétuas emitidas em janeiro de 2019, líquidas de despesas (Additional Tier 1)	(400.000)	-
Dividendos pagos aos acionistas do Banco	(256.938)	-
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(17.375)	(18.500)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo (**)	91.398	115.029
	(292.494)	3.040
Varição líquida em caixa e seus equivalentes	(822.486)	(2.037.332)
Caixa (nota 16)	415.873	326.291
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	1.293.359	2.630.201
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	155.794	131.400
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO	1.865.026	3.087.892
Caixa (nota 16)	317.841	315.970
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	593.704	611.257
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	130.995	123.333
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO	1.042.540	1.050.560

(*) Em 30 de junho de 2024, esta rubrica inclui o montante de Euros 5.000 (30 junho 2023: Euros 24.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 748.000 (30 junho 2023: Euros 894.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) Em 30 de junho de 2024, esta rubrica inclui o montante de Euros 17.463.000 (30 junho 2023: Euros 16.617.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023

	(Milhares de euros)						
	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	3.000.000	16.471	400.000	268.534	1.102.655	478.408	5.266.068
Resultado líquido do período	–	–	–	–	–	353.485	353.485
Outro rendimento integral	–	–	–	–	51.562	–	51.562
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	51.562	353.485	405.047
Aplicação de resultados:							
Reserva legal (nota 38)	–	–	–	47.841	(47.841)	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	478.408	(478.408)	–
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>)	–	–	–	–	(18.500)	–	(18.500)
SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2023	3.000.000	16.471	400.000	316.375	1.566.284	353.485	5.652.615
Resultado líquido do período	–	–	–	–	–	326.791	326.791
Outro rendimento integral	–	–	–	–	166.996	–	166.996
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	166.996	326.791	493.787
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>)	–	–	–	–	(18.500)	–	(18.500)
Outras reservas (nota 39)	–	–	–	–	14	–	14
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	3.000.000	16.471	400.000	316.375	1.714.794	680.276	6.127.916
Resultado líquido do período	–	–	–	–	–	438.421	438.421
Outro rendimento integral	–	–	–	–	29.216	–	29.216
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	29.216	438.421	467.637
Aplicação de resultados:							
Reserva legal (nota 38)	–	–	–	68.027	(68.027)	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	680.276	(680.276)	–
Dividendos distribuídos (nota 42)	–	–	–	–	(256.938)	–	(256.938)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>)	–	–	–	–	(17.375)	–	(17.375)
Reembolso antecipado das Obrigações Subordinadas Perpétuas AT1 emitidas em janeiro de 2019 (nota 41)	–	–	(400.000)	–	–	–	(400.000)
Nova emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas AT1 em janeiro 2024 (nota 41)	–	–	400.000	–	–	–	400.000
Despesas com a emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas AT1 (janeiro 2024)	–	–	–	–	(2.400)	–	(2.400)
Impostos sobre as despesas com a nova emissão AT1 (janeiro 2024)	–	–	–	–	751	–	751
SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024	3.000.000	16.471	400.000	384.402	2.080.297	438.421	6.319.591

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2024 e de 2023.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras do Banco são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2016, inclusive. As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas do Banco e as notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 9 de agosto de 2024, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas do Banco para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2024 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as IFRS aprovadas pela UE e em vigor nessa data.

A1. Comparabilidade da informação

O Banco adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2024. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (disposal groups) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.X.

B. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

B1. Ativos financeiros

B1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Banco para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Banco procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos, ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* - “non-recourse asset”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prêmio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

B1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (settlement date). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (trade date), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados”.

B1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Banco pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

B1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Banco pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (accounting mismatch), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Banco classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (Fair Value Option)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Banco optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o accounting mismatch.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e proveitos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação, exceto a periodificação dos juros dos derivados de negociação que são registados na rubrica "Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados". Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Ativos financeiros detidos para negociação", sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

B1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

B1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

- i) O Banco desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:
 - os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
 - transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).
- ii) O Banco transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:
 - transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
 - reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).
- iii) Quando o Banco retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o "ativo original"), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os "destinatários finais"), o Banco trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
 - o Banco não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
 - o Banco está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
 - o Banco tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

- iv) Quando o Banco transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
- se o Banco transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - se o Banco retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
 - se o Banco não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:
 - a) se o Banco não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - b) se o Banco reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.
- v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Banco, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi) A questão de saber se o Banco reteve ou não o controlo (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito - POCI), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Banco considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- Originação de uma nova exposição por consolidação de dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- Dupla prorrogação do prazo de vencimento residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo de vencimento residual no momento da modificação;
- Aumento do montante da exposição de crédito direto em mais de 10% face ao valor nominal (refere-se ao último montante aprovado na operação sujeita a modificação);
- Alteração das características qualitativas, nomeadamente:
 - i) Alteração da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a antiga e a nova moeda seja fixada ou gerida dentro de limites estritos por lei ou por autoridades monetárias competentes;
 - ii) Supressão ou adição de uma característica substancial de conversão em capital de um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido ao longo do seu prazo;
 - iii) Transferência do risco de crédito do instrumento para outro devedor, ou uma mudança significativa na estrutura dos devedores dentro do instrumento.
 - iv) Supressão ou adição ao instrumento de dívida de características do tipo “Pay If You Can” ou dependentes do desempenho financeiro do instrumento de dívida.

No caso de uma reestruturação devido a dificuldades financeiras do devedor, apenas os critérios definidos nos itens ii, iii e iv do parágrafo acima devem ser verificados (os outros critérios enumerados neste parágrafo não são relevantes em tais situações).

Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registrados em contas extrapatrimoniais.

B1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI - Purchased or Originated Credit Impaired) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota B1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflète as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflète perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registrado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

B1.5. Perdas por imparidade

B1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Banco reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registrados nas seguintes rubricas contabilísticas:

B1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

B1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

B1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

B1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

← Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial →

	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas "lifetime"	

O Banco determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três stages seguidamente referidos:

- Stage 1: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de default, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- Stage 2: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota B1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota B1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de default, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “lifetime”);
- Stage 3: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas “lifetime”.

B1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes, de acordo com a Rating Master Scale em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de Default (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

B1.5.4. Definição de ativos financeiros em default e em situação de imparidade

São marcados em *default* e, conseqüentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,

ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em *default* (ou GR125).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em *default* (GR125) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou stage 3 da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de covenants de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de default em grupo económico;
- xiii. *Cross default* no Grupo BCP.

B1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em default	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 125
Grupos ou clientes que não se encontrem em default	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 124
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 123
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

- Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.
- Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:
 - tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
 - estejam classificados em stage 2 em resultado da última revisão do questionário de análise dos indícios de dificuldades financeiras;
 - de acordo com informação recente, mostrem uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
 - sejam veículos especiais de investimento (SPV).
- A análise individual contempla os seguintes procedimentos:
 - para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
 - para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.
- Para as situações identificadas no primeiro parágrafo do ponto 4 acima, envolvendo clientes-empresa, a análise é da responsabilidade da Direção de Rating, e da responsabilidade da Direção de Crédito para os restantes clientes.
- Para as situações identificadas no segundo parágrafo do ponto 4 acima, a análise individual para determinação da perda é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

7. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.
8. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.
9. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (forward-looking), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (an unbiased and probability-weighted amount). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
10. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
 - para estratégias de “Going Concern” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
 - para estratégias de “Gone Concern” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
11. É da responsabilidade das unidades referidas nos pontos 5 e 6 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
12. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Área de Estudos Económicos deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
13. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários going e gone concern deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
14. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
 - recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
 - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
 - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
 - recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
 - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
15. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
16. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (“Probability of Default”) 12 meses equivalente à do grau de risco 115 da Master Scale .
17. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade anual, podendo ser inferior para clientes que se enquadrem em determinadas situações de eventual risco acrescido. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

B1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Banco encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de defaults, designados “low default”: Grandes exposições corporate (“Large corporate”), Project finance, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não “low default”: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - Retalho (“SME Retail”); e Outros. - Corporate: Pequenas e médias empresas - Corporate (“Large SME”); e Promoção imobiliária.

O Banco efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Banco espera recuperar.

Os principais inputs utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“Probability of Default” - PD);
- Perda dado o Incumprimento (“Loss Given Default” - LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (“Exposure at Default” - EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD’s são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um input de elevada relevância para a determinação das PD’s associadas a cada exposição.

O Banco recolhe indicadores de performance e default acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em default das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (loan-to-value) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Banco adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em stage 2, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de repayment destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Banco aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de default, que incorporam informação forward-looking. Esta incorporação de informação forward-looking é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD point-in-time (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições performing à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos para um conjunto de variáveis macroeconómicas, tendo por base três cenários (Cenário Central, Upside e Downside) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco. Estes cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, têm em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

B2. Passivos financeiros

B2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

B2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

- a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

- b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“Fair Value Option”)

O Banco pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “mismatch” contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

B2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota B1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 - Rébito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

B2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.

B2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

B2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Banco procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

B3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de “Juros e proveitos similares” ou “Juros e custos similares” (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

B4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Banco designa derivativos e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivativos que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivativos de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Banco. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

B4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivativos que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizadas por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

B4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivativos que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios (“Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa”) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de capitais próprios são reconhecidas imediatamente em resultados.

B4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Banco executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

B4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

B5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (host contract) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota B1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

C. Operações de securitização

C1. Securitizações tradicionais

Em 30 de junho de 2024, o Banco tem em curso um conjunto de duas operações de securitização de crédito hipotecário residencial, Magellan Mortgages no.3 e no.4, cujos portfólios inicialmente foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que os riscos e benefícios inerentes às respetivas tranches residuais foram transferidos para investidores institucionais.

Por ter adquirido subsequentemente uma parte ou a totalidade das respetivas tranches mais subordinadas, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgage no.3, sendo esta Special Purpose Entity (SPE) consolidada nas demonstrações financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B.

As duas operações referidas consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos Português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma Special Purpose Entity (SPE), sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

C2. Securitizações sintéticas

Em 30 de junho de 2024, o Banco tem em curso quatro operações que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PMEs).

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados.

A Caravela SME no.4, iniciada em 5 de junho de 2014, tem como portfólio de referência operações de leasing (automóvel, imobiliário e de equipamento).

A Caravela SME no.5, iniciada em 20 de dezembro de 2022, está suportada numa carteira de créditos de médio e longo prazo, operações leasing e programas de papel comercial.

A Caravela SME no.6, iniciada em 28 de fevereiro de 2024, está suportada numa carteira de créditos de curto prazo concedidos a clientes empresa sob a forma de contas correntes caucionadas, descobertos autorizados e contratos de confirming.

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um Credit Default Swap (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção sobre o risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, mezzanine e equity.

No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche mezzanine e parte da equity (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de Credit Linked Notes (CLNs) subscritas por investidores, retendo o Banco o risco inerente à tranche sénior e à parte remanescente da tranche equity (80%). Por seu lado, na Caravela SME no.5 e no.6 foi apenas colocada em mercado a totalidade da tranche mezzanine, retendo o Banco o risco inerente à totalidade das tranches sénior e equity.

Note-se que, em todas as referidas operações, o produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, onde se inclui o BCP.

D. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se: (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Banco são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Banco e os dividendos são pagos pelo Banco numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

E. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

E1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

E2. Acordos de recompra

O Banco realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Recursos de clientes” ou “Recursos de instituições de crédito”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

F. Investimentos em subsidiárias e associadas

Os investimentos em subsidiárias e associadas são contabilizados nas demonstrações financeiras individuais do Banco ao seu custo histórico deduzido de perdas por imparidade.

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Banco. O Banco controla uma entidade quando detém o poder de designar as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controle de facto).

Investimentos financeiros em associadas

As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem influência significativa, mas não exerce controle sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Banco detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Banco não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Banco é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Banco e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

Imparidade

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado anualmente, com referência ao final de cada ano ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contábilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

Fusão de empresas

O processo de fusão de empresas por incorporação corresponde à incorporação dos ativos e passivos de uma empresa (incorporada) numa outra empresa (incorporante). O processo de fusão de empresas por incorporação corresponde à incorporação dos ativos e os passivos de uma empresa (incorporada) numa outra empresa (incorporante). No caso em que o Banco é a entidade incorporante e a entidade incorporada é controlada pelo Banco, a fusão é enquadrada como uma transação entre entidades sob controlo comum, sendo que o Banco utiliza como critério para registo nas suas contas individuais o denominado “predecessor approach”, que consiste no registo dos ativos e passivos da entidade incorporada pelo seu valor contábilístico que consta das contas consolidadas do Banco. Este critério prevê que os saldos intra-grupo e a as transações históricas realizadas entre as duas entidades sejam eliminadas e os valores dos ativos e passivos ajustados em conformidade. A diferença líquida entre o valor registado no Banco os valores dos ativos e passivos incorporados é registada como “Reserva de fusão”.

G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Banco deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Banco continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

Caso não se verifiquem os requisitos previstos na IFRS 5 para estes ativos, o valor de balanço e respetiva imparidade, encontram-se refletidos na rubrica "Outros ativos", tendo ocorrido em 2023 uma reclassificação de um conjunto de imóveis, conforme descrito nas notas 24 e 28.

O Banco também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Banco classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Banco na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Banco.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Banco, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

H. Locações (IFRS 16)

Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Banco reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap) acrescida de um spread de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Banco reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado, mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Banco não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Banco futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço:
 - (i) registo em “Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes”, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
 - (ii) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (iii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento) /Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações individuais dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, parágrafo 62, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

Sublocações

Uma sublocação implica que o locatário estabeleça um contrato de locação com uma terceira entidade, atuando como intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 - Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira - um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

De acordo com a IFRS 15, o Banco reconhece a receita associada a serviços e comissões quando (ou à medida que) seja satisfeita uma obrigação de desempenho (“performance obligation”) ao transferir um serviço, tendo por base o preço de transação associado a essa obrigação de desempenho. Neste âmbito, o Banco procede às seguintes etapas para o reconhecimento da receita associada a serviços e comissões:

- Reconhecimento (satisfação da obrigação de desempenho): (i) identificação do contrato associado ao serviço prestado e se o mesmo deve estar a ser abrangido pela IFRS 15; (ii) identificação das obrigações de desempenho associadas a cada contrato; (iii) definição do critério para que as obrigações de desempenho sejam satisfeitas, tendo também em consideração os termos contratuais estabelecidos com a contraparte. De acordo com esta definição, um serviço é transferido quando o cliente obtém os benefícios e o controlo associados ao serviço prestado. Neste âmbito, o Banco ainda procede à identificação se as obrigações de desempenho são satisfeitas ao longo do tempo (“over time”) ou num momento exato (“point in time”), sendo a receita reconhecida em conformidade.
- Mensuração (preço a reconhecer associado a cada obrigação de desempenho): (i) determinar o preço de transação associado ao serviço prestado, considerando os termos contratuais estabelecidos com a contraparte e as suas práticas comerciais habituais. O preço da transação é o montante da contraprestação (“amount of consideration”) à qual o Banco espera ter direito em troca da transferência de serviços prometidos ao cliente, excluindo valores cobrados em nome de terceiros. O Banco inclui no preço da transação parte ou todo o montante estimado da contraprestação variável associada a uma obrigação de desempenho, apenas na medida em que seja altamente provável que uma reversão significativa no valor da receita acumulada reconhecida não venha a ocorrer quando a incerteza associada a essa contraprestação variável for posteriormente resolvida; e (ii) alocar o preço de transação a cada um das obrigações de desempenho identificadas no âmbito do contrato estabelecido com o cliente.

De salientar que quando os serviços ou comissões são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira (nota B3).

J. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos não contabilizados pelo justo valor através dos resultados

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

K. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

L. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

M. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Banco com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de “Outros proveitos/(custos) de exploração” (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

N. Ativos intangíveis

N1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Banco não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

N2. Software

O Banco regista em ativos intangíveis os custos associados ao software adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 6 anos. O Banco não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de software.

O. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data da aquisição, onde se incluem a “Caixa”, as “Disponibilidades em Bancos Centrais” e as “Disponibilidades em outras instituições de crédito”.

P. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Banco tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Banco pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Banco, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

Q. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

R. Benefícios a empregados

R1. Plano de benefícios definidos

O Banco tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência por sua morte, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões “Plano ACT” e “Plano ACTQ” do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos colaboradores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes colaboradores têm como regime base de reforma o RGSS não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Banco no âmbito da sua gestão de recursos humanos já tinha adotado como regra a inscrição dos novos colaboradores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os colaboradores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os colaboradores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos colaboradores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Banco tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições de rentabilidade em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Banco admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Banco, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Banco procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método Projected Unit Credit durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e quatro sindicatos das duas federações dos sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, consequentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes quatro sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substituiu o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Banco como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Banco com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método Projected Unit Credit e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Banco relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Banco multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Banco reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

R2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento

Em 2024, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Banco, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Banco, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024.

R3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Banco são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 30 de junho de 2024, o Banco tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Banco anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português. Tendo no ano de 2023 sido cumpridos os requisitos indicados, foi registado nos custos de 2023, uma provisão para a contribuição anual que foi efetuada em maio de 2024.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

R4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores em vigor, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

R5. Planos de remuneração com ações

À data de 30 de junho de 2024, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH - Key Function Holders), onde estão incluídos os Elementos-Chave de Gestão, um plano de remuneração variável com ações do BCP, decorrente das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores ambas aprovadas para o exercício de 2023 e anos seguintes, com as alterações que venham a ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Colaboradores.

São considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) os Elementos-Chave de Gestão, que correspondem aos diretores de 1.ª linha que reportam diretamente ao Conselho de Administração e os restantes colaboradores cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pelo Conselho de Remunerações e Previdência o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Nos membros em que a remuneração variável atribuída é superior a dois terços da remuneração fixa anual auferida no exercício a que se refere, 60% do montante deve ser pago de forma diferida. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pela Comissão Executiva o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador. Para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH), o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador é decidido pela Comissão de Nomeações e Remunerações, sendo o seu pagamento sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Nos KFH em que a remuneração variável atribuída é superior a dois terços da remuneração fixa anual auferida no exercício a que se refere, 60% do montante deve ser pago de forma diferida. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada. Conforme previsto na Política de Remunerações dos Colaboradores, caso o valor da remuneração variável anual atribuída um Colaborador titular de função chave (KFH) seja inferior a Euros 50.000 e não represente mais do que um terço da remuneração anual total do KFH, o pagamento da Remuneração Variável Anual será 100% em numerário e não haverá lugar a diferimento.

Os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Para os restantes Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é integralmente pago em numerário no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito.

Tal como previsto na Política de Remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores titulares de funções chave (KFH) estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados titulares de funções chave (KFH), está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo (RVLP), pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025 (1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025 para Colaboradores titulares de funções chave), desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. No caso de a RVLP ser, em relação a cada membro ou KFH, igual ou superior a dois terços das Remunerações Fixas Anuais devidas no Período de Avaliação da RVLP, o montante diferido corresponderá a 60%. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores titulares de funções chave (KFH), no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Colaborador titular de funções chave (KFH), no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

S. Impostos sobre lucros

O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Banco procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. Nos exercícios de 2024 e de 2023 foi mantida a aplicação do RETGS. O lucro tributável do banco é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram.

T. Relato por segmentos

O Banco adotou a IFRS 8 - Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Banco: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Banco para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e, (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

Considerando que as demonstrações financeiras individuais são apresentadas conjuntamente com as do Grupo à luz do parágrafo 4 da IFRS 8, o Banco está dispensado de apresentar informação em base individual relativa aos segmentos.

U. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

U1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

U2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

U3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Banco regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Banco; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

V. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Banco pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Banco e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

W. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português é uma entidade autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, o Banco efetua a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebe comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos". As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com a política descrita na nota I acima.

X. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras consolidadas, considerando a incerteza do contexto económico atual e do conflito geopolítico na Europa de Leste. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Banco e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

X1. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Banco considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos depende da concretização da estratégia da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco exerceu a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos sobre pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o limite temporal aplicável ao reporte dos prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 31 de dezembro de 2023, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, tendo em conta a opção pela aplicação do novo regime exercida em 2022, bem como as alterações ao nível da eliminação do limite temporal à utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução de prejuízos fiscais ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões, passivos por impostos correntes ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

X2. Valorização dos imóveis registados em ativos não correntes detidos para venda e em outros ativos

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, consequentemente, na determinação da imparidade.

X3. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas, internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos).

X4. Instrumentos financeiros - IFRS 9

X4.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Banco determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Banco monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Banco do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, conseqüentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

X4.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de default num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em Stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de default em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em Stages 2 e 3. Um ativo é classificado em Stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos guidelines dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto de incerteza associado às atuais crises geopolíticas, à rutura nas cadeias de distribuição, ao aumento dos custos energéticos e às pressões inflacionistas e a níveis mais elevados de taxas de juro, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (overlays).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para Stage 2 e Stage 3, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Banco monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Banco utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

X4.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

Devido às condições de *stress* de mercado, o Banco precisou de realocar os limites de risco, especialmente no limite de sensibilidade da carteira de negociação e rever os cenários de stress test e suas metodologias.

No contexto de incerteza associado ao atual enquadramento macro-económico, foi revisto o cálculo dos ajustamentos de justo valor tendo em conta os descontos de liquidez, os custos do fecho de posições (ampliação do spread de compra e de venda), o risco de crédito, os spreads de financiamento e a maior volatilidade.

X5. Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas

O Banco avalia anualmente, com referência ao final do exercício, o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas, ou, sempre que existam, indícios de perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior.

O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio, os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou julgamentos no estabelecimento de estimativas de justo valor.

A utilização de metodologias alternativas e de diferentes pressupostos e estimativas poderiam resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

Y. Eventos subsequentes

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2. Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	24.301	17.893
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	14.225	7.780
Créditos a clientes	803.663	766.534
Títulos de dívida	133.184	101.178
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	21.461	12.518
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	862	1.203
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	464	37
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	81.770	26.761
Juros de derivados de cobertura	113.371	26.559
Juros de outros ativos	12.947	8.046
	1.206.248	968.509
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	(34.469)	(22.799)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(223.714)	(45.292)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(37.199)	(22.599)
Passivos subordinados	(26.568)	(25.930)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados	(24.822)	(12.686)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	(5.887)	–
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(182)	(277)
Juros de derivados de cobertura	(201.313)	(150.544)
Juros de locações	(4.791)	(4.572)
Juros de outros passivos	(135)	(469)
	(559.080)	(285.168)
	647.168	683.341

A rubrica de Juros e proveitos equiparados - Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 28.190.000 (30 junho 2023: Euros 23.812.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B3. Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 17.538.000 (30 junho 2023: Euros 17.040.000) relativo a proveitos de clientes classificados no *stage* 3.

Na rubrica de Juros e proveitos equiparados encontram-se registados os seguintes montantes relativos a quebras de cobertura: Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes: juros negativos de Euros 142.273.000 (30 junho 2023: juros positivos Euros 13.780.000), Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida: juros positivos de Euros 31.397.000 (30 junho 2023: juros positivos Euros 31.785.000), Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral: juros positivos de Euros 2.828.000 (30 junho 2023: juros positivos Euros 5.265.000), não tendo sido registadas quebras de cobertura para depósitos para clientes.

O aumento registado na rubrica Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral reflete, por um lado, o aumento do saldo da carteira de títulos, nomeadamente, da carteira de dívida pública e, por outro, o efeito da subida das taxas de juro.

A evolução da rubrica Juros de recursos de clientes e outros empréstimos, face ao primeiro semestre de 2023, foi influenciada maioritariamente pelos aumentos que se registaram nas taxas de juro no último ano, mas também, ainda que de forma menos expressiva, pelo aumento do saldo de depósitos remunerados nesse período.

As rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 811.000 e Euros 398.000, respetivamente (30 junho 2023: Euros 488.000 e Euros 290.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B3.

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1.H.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	107	609
Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas	53.813	74.986
	53.920	75.595

Em 30 de junho de 2023, a rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral inclui dividendos de ações da Tiicc, Sarl no montante de Euros 500.000. Esta rubrica inclui ainda rendimentos de unidades de participação recebidos durante o período.

A rubrica Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas inclui os seguintes montantes relativos à distribuição de dividendos:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Banque BCP, S.A.S.	1.878	3.771
BCP África, S.G.P.S., Lda.	2.221	57.926
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	1.552	1.876
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	40.369	-
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	7.788	11.406
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	5	7
	53.813	74.986

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Serviços e comissões recebidas		
Por garantias prestadas	20.710	22.184
Por compromissos perante terceiros	2.601	2.660
Por serviços bancários prestados	140.104	139.004
<i>Bancassurance</i>	42.726	42.664
Comissões de gestão e de intervenção	11.971	11.633
Operações sobre títulos	36.664	32.274
Gestão e manutenção de contas	70.952	71.215
Outras comissões	1.846	1.944
	327.574	323.578
Serviços e comissões pagas		
Por garantias recebidas	(3.239)	(4.719)
Por serviços bancários prestados por terceiros	(41.478)	(41.352)
Operações sobre títulos	(3.998)	(3.999)
Outras comissões	(5.278)	(4.906)
	(53.993)	(54.976)
	273.581	268.602

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	105.977	100.701
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	7.980	(1.184)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	(133.440)	(98.409)
	(19.483)	1.108
Ganhos / (perdas) cambiais	19.206	10.290
Resultados de contabilidade de cobertura	1.553	54
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	(1.106)	(9.708)
	170	1.744

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	3.042	5.332
Instrumentos de capital	787	1.108
Instrumentos financeiros derivados	275.702	175.161
Outras operações	551	740
	280.082	182.341
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(2.330)	(3.226)
Instrumentos de capital	(485)	(75)
Instrumentos financeiros derivados	(171.243)	(78.065)
Outras operações	(47)	(274)
	(174.105)	(81.640)
	105.977	100.701
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	16.472	34.414
Instrumentos de capital	6.958	–
	23.430	34.414
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(7.431)	(35.598)
Instrumentos de capital	(8.019)	–
	(15.450)	(35.598)
	7.980	(1.184)

(continua)

(continuação)	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	31	–
Recursos de clientes	17.967	13.946
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	37.490	24.406
Outros títulos de dívida emitidos	36	116
	55.524	38.468
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(388)	(103)
Recursos de clientes	(19.840)	(1.009)
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(163.228)	(131.639)
Outros títulos de dívida emitidos	(5.508)	(4.126)
	(188.964)	(136.877)
	(133.440)	(98.409)
	(19.483)	1.108

Nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/(Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos estão registadas as valorizações e desvalorizações dos certificados emitidos pelo Banco. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros, cuja valorização e desvalorização se encontram registadas nas rubricas Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/(Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados.

A análise das rubricas Ganhos ou perdas cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Ganhos ou perdas cambiais		
<i>Lucros</i>	25.302	42.188
<i>Prejuízos</i>	(6.096)	(31.898)
	19.206	10.290
Resultados de contabilidade de cobertura		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	139.435	13.730
Elementos cobertos	127.952	51.976
	267.387	65.706
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(145.990)	(60.184)
Elementos cobertos	(119.844)	(5.468)
	(265.834)	(65.652)
	1.553	54
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	2.830	372
Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	1.340	1.271
Outros	842	27
	5.012	1.670
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(3.365)	(6.537)
Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	(892)	(4.827)
Outros	(1.861)	(14)
	(6.118)	(11.378)
	(1.106)	(9.708)

Os principais contributos para a rubrica Resultados de contabilidade de cobertura, foram um ganho de Euros 5.784.000 e uma perda de Euros 5.150.000 relativo à cobertura da carteira de depósitos (“Portfolio Hedge”) e da carteira das emissões subordinadas, respetivamente.

Na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura, a rubrica Ganhos/(perdas) com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados - Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral, inclui um ganho líquido de Euros 1.530.000 (30 junho 2023: ganho líquido de Euros 782.000), que se encontra compensado na rubrica Resultados de contabilidade de cobertura.

6. Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Proveitos		
Prestação de serviços	12.943	13.034
Venda de cheques e outros	2.844	3.634
Ganhos em operações de locação financeira	6.221	1.917
Rendas	494	567
Outros proveitos de exploração	10.416	10.096
	32.918	29.248
Custos		
Impostos	(3.111)	(3.657)
Donativos e quotizações	(1.875)	(1.800)
Contribuição sobre o setor bancário	(32.571)	(44.387)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(6.406)	(9.402)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	—	(17.679)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(228)	(513)
Perdas em operações de locação financeira	(33)	(5)
Outros custos de exploração	(11.878)	(7.623)
	(56.102)	(85.066)
	(23.184)	(55.818)

A contribuição sobre o setor bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*) e dos fundos próprios complementares (*Tier 2*) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nocional dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde a contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

No primeiro semestre de 2024, não foi efetuada nenhuma contribuição para o Fundo Único de Resolução imputável ao Banco conforme informação do SRB - *Single Resolution Board* de 15 de fevereiro de 2024, em que informa que os meios financeiros disponíveis no Fundo Único de Resolução em 31 de dezembro de 2023 já atingiram o nível alvo de pelo menos 1 % dos depósitos cobertos detidos pelos Estados-membros que participam no Mecanismo Único de Resolução, conforme estabelecido no art. 69, n.º 1 do Regulamento (UE) N.º 806/2014.

No primeiro semestre de 2023, o valor total da contribuição para o Fundo Único de Resolução imputável ao Banco ascendeu a Euros 22.811.000, tendo o Banco procedido à entrega do montante de Euros 17.679.000 e tendo optado por constituir um compromisso irrevogável de pagamento no montante de Euros 5.132.000, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro. Como garantia da assunção do compromisso irrevogável de pagamento assumido no ano de 2023 com o Fundo Único de Resolução, foi constituída uma caução para o efeito, no montante de Euros 5.132.000, que encontra totalmente caucionada e registada na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 28).

No primeiro semestre de 2024 e de 2023, os compromissos irrevogáveis de pagamento acumulados constituídos ascendem a Euros 30.638.000, estão registados nas rubricas extrapatrimoniais (nota 40), encontrando-se totalmente caucionadas por ativos registados na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 28).

No primeiro semestre de 2024, o valor total da contribuição para o Fundo de Garantia de Depósitos imputável ao Banco ascendeu a Euros 210.000 (30 junho 2023: Euros 494.000), tendo o Banco procedido à entrega da totalidade da contribuição ao Fundo de Garantia de Depósitos. Até 2011, inclusive, nos termos previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94, o Banco podia optar por entregar uma parte da contribuição ao Fundo de Garantia de Depósitos e a outra parte constituir um compromisso irrevogável de pagamento. Como garantia da assunção dos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos até 2012 com o Fundo de Garantia de Depósitos, encontra-se constituído um penhor de títulos para o efeito, no montante de Euros 0 (30 junho 2023: Euros 98.152.000). Os compromissos irrevogáveis de pagamento acumulados constituídos ascendem a Euros 94.390.000, encontram-se registados nas rubricas extrapatrimoniais (nota 40).

Relativamente aos compromissos irrevogáveis do Fundo Único de Resolução e do Fundo de Garantia de Depósitos, o Banco considerou que os mesmos se enquadram como passivos contingentes ao abrigo da IAS 37, pelo que não foram registados quaisquer passivos ou provisões para o efeito.

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Remunerações	135.430	140.216
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 44)		
Custo normal	(4.673)	(4.646)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(3.121)	(8.595)
Custo com programas de reformas antecipadas	2.410	1.288
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	–	(9)
	(5.384)	(11.962)
Outros encargos sociais obrigatórios	36.047	36.535
	30.663	24.573
Encargos sociais facultativos	5.246	5.790
Outros custos	(5)	(1.267)
	171.334	169.312

Em 30 de junho de 2023, a rubrica Remunerações inclui o montante de Euros 9.450.000 relativo à distribuição de resultados a colaboradores do Banco.

No primeiro semestre de 2024, foram pagas indemnizações por cessação de funções no montante de Euros 1.593.000 (30 junho 2023: Euros 1.806.000), sendo o pagamento mais elevado de Euros 381.000 (30 junho 2023: Euros 565.000).

Remunerações

Em cumprimento do disposto no artigo 47º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, divulga-se informação quantitativa referente à remuneração paga a diferentes categorias de membros de órgãos sociais e categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.ºC do RGICS, bem como a informação prevista nas alíneas g) a i) do artigo 450.º do Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A. Conselho de Administração do BCP

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A., são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Conselho de Administração			
	Comissão Executiva		Membros não executivos	
	30 junho 2024	30 junho 2023	30 junho 2024	30 junho 2023
Remunerações fixas	1.567	1.482	1.000	984
Remunerações variáveis:				
Pecuniárias	692	461	–	–
Ações	856	460	–	–
Diferida	1.037	534	–	–
Complemento de reforma	324	305	108	69
Benefícios pós-emprego	(8)	(14)	–	–
Outros encargos sociais obrigatórios	389	367	232	237
	4.857	3.595	1.340	1.290
N.º de Beneficiários	6	6	11	11

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva e Administradores em regime de exclusividade tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções é deduzido ao valor da remuneração fixa anual paga pelo Banco, assegurando que o valor efetivamente pago corresponde ao montante aprovado pelo Conselho de Remunerações e Previdência.

Em 2024, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2023, nos termos descritos na Política contabilística 1 R4 e 1 R5.

No primeiro semestre de 2024, a remuneração variável atribuída foi de Euros 1.384.000 em numerário, dos quais Euros 692.000 são diferidos em 5 anos e 4.684.579 ações correspondentes a Euros 2.769.000, das quais 2.342.290 ações são diferidas por 5 anos.

No primeiro semestre de 2024, a remuneração variável diferida paga é referente aos anos de 2022, 2021, 2020, 2019 e 2018 sendo Euros 224.000 em numerário e 2.225.180 ações do BCP no montante de Euros 813.000.

Em 2023, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2022, nos termos descritos na Política contabilística 1 R4 e 1 R5.

No primeiro semestre de 2023, a remuneração variável atribuída foi de Euros 923.000 em numerário, dos quais Euros 463.000 são diferidos em 5 anos e 4.136.539 ações correspondentes a Euros 1.846.000, das quais 2.068.268 ações são diferidas por 5 anos.

No primeiro semestre de 2023, a remuneração variável diferida paga é referente aos anos de 2021, 2020, 2019 e 2018, sendo Euros 131.000 em numerário e 1.811.526 ações do BCP no montante de Euros 403.000.

Durante o primeiro semestre de 2024 e 2023 não foram pagas indemnizações por cessação de funções a membros do Conselho de Administração.

B. Colaboradores titulares de funções chave (Key Function Holders - KFH)

No primeiro semestre de 2024 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Banco, por segmentos, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
	30 junho 2024				
	Key Function Holder (KFH)				
	Retailho	Empresas corporate	Funções Controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	601	1.057	1.355	2.513	5.526
Remunerações variáveis					
Pecuniária	172	179	504	882	1.737
Ações	134	153	70	506	863
Diferida	62	71	36	261	430
Benefícios pós-emprego	(41)	(21)	(67)	(103)	(232)
Outros encargos sociais obrigatórios	149	222	339	652	1.362
	1.077	1.661	2.237	4.711	9.686
N.º de Beneficiários	8	11	30	37	86

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2023, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no primeiro semestre de 2024, foi atribuída aos 86 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 487.000 em numerário e 1.798.447 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos.

Durante o primeiro semestre de 2024, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas do ano 2022, 2021, 2020 e 2019 correspondendo em numerário a Euros 167.000 e ações no valor de Euros 263.000.

Durante o primeiro semestre de 2024, foi paga indemnização por cessação de funções a 1 colaborador titular de funções chave (KFH) no montante de Euros 381.000.

No primeiro semestre de 2023, as remunerações pagas e encargos sociais suportados com colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Banco por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2023				
	Key Function Holder (KFH)				
	Retalho	Empresas corporate	Funções Controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	691	855	1.380	2.502	5.428
Remunerações variáveis					
Pecuniária	275	335	466	1.027	2.103
Ações	98	119	166	369	752
Diferida	42	36	19	124	221
Benefícios pós-emprego	(73)	(39)	(143)	(233)	(488)
Outros encargos sociais obrigatórios	170	255	345	630	1.400
	1.203	1.561	2.233	4.419	9.416
N.º de Beneficiários	9	13	27	38	87

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2022, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no primeiro semestre de 2023, foi atribuída aos 87 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 337.000 em numerário e 1.494.050 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos, bem como 229 Unidades de participação (UP) do Fundo AF Portfólio Imobiliário diferidas por 3 anos.

Durante o primeiro semestre de 2023, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas do ano 2021, 2020 e 2019 correspondendo em numerário a Euros 102.000 e ações no valor de Euros 120.000.

No primeiro semestre de 2023, foram pagas indemnizações por cessação de funções a 2 colaboradores titulares de funções chave (KFH) no montante de Euros 129.000 sendo o pagamento mais elevado de Euros: 81.000.

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Banco, discriminadas pelos elementos-chave de gestão e pelos membros do pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco (Outros KFH), são as seguintes:

(Milhares de euros)

	Key Function Holder (KFH)					
	Elementos-chave de gestão		Outros KFH		Total	
	30 junho 2024	30 junho 2023	30 junho 2024	30 junho 2023	30 junho 2024	30 junho 2023
Remunerações fixas	3.784	3.814	1.742	1.614	5.526	5.428
Remunerações variáveis						
Pecuniária	1.137	1.484	600	618	1.737	2.102
Ações	863	538	—	214	863	752
Diferida	425	217	5	5	430	222
Benefícios pós-emprego	(143)	(266)	(89)	(222)	(232)	(488)
Outros encargos sociais obrigatórios	953	943	409	457	1.362	1.400
	7.019	6.730	2.667	2.686	9.686	9.416
N.º de Beneficiários	52	50	34	37	86	87

No primeiro semestre de 2024, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos chave de gestão no valor de Euros 487.000 e 1.798.447 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos.

Durante o primeiro semestre de 2024, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos chave de gestão (KFH) do ano 2022, 2021, 2020 e 2019 em numerário de Euros 165.000, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário correspondendo a Euros 260.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 2.000 em numerário diferidos do ano 2019, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário, relativo ao ano de 2019, que totalizam Euros 3.000.

No primeiro semestre de 2023, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos chave de gestão no valor de Euros 337.000 e 1.494.050 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos e 229 UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário, diferidas por 3 anos.

Durante o primeiro semestre de 2023, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos chave de gestão (KFH) do ano 2021, 2020 e 2019 em numerário de Euros 99.000, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário correspondendo a Euros 118.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 2.000 em numerário diferidos do ano 2019, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário, relativo ao ano de 2019, que totalizam Euros 3.000.

De acordo com o regulamento (EU) 11º 575/2013, Artigo 45º ponto 1.i), no primeiro semestre de 2024 o Banco tem 1 colaborador no Concelho de Administração com remuneração compreendida entre Euros 1 milhão e Euros 1,5 milhões. No primeiro semestre de 2023 o Banco não tinha colaboradores com remunerações superiores a Euros 1 milhão.

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Outsourcing e trabalho independente	40.988	39.159
Rendas e alugueres	5.535	4.767
Outros serviços especializados	12.085	9.537
Comunicações	4.724	3.955
Informática	10.205	9.958
Conservação e reparação	5.197	4.726
Água, energia e combustíveis	1.912	2.464
Publicidade	3.482	3.719
Estudos e consultas	2.515	4.662
Transportes	3.748	3.887
Contencioso	3.171	1.734
Deslocações, estadas e representações	1.509	1.479
Seguros	1.450	1.559
Material de consumo corrente	1.237	1.065
Cartões e crédito imobiliário	667	588
Formação do pessoal	393	328
Outros fornecimentos e serviços	3.987	3.628
	102.805	97.215

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante de Euros 5.000 (30 junho 2023: Euros 24.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 748.000 (30 junho 2023: Euros 894.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1.H.

9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Ativos intangíveis (nota 26):		
<i>Software</i>	11.375	12.004
Outros ativos tangíveis (nota 25):		
Imóveis	3.453	3.570
Equipamento		
Equipamento informático	3.541	3.357
Equipamento de segurança	331	332
Instalações interiores	1.106	1.044
Máquinas	208	216
Mobiliário	544	671
Viaturas	857	783
Outros equipamentos	4	4
Direito de uso:		
Imóveis	15.845	15.405
	25.889	25.382
	37.264	37.386

10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)		
Dotação do período	55	7
Reversão do período	–	(590)
	55	(583)
Crédito concedido a clientes (nota 19)		
Dotação do período	103.604	110.678
Reversão do período	(1.786)	(3.476)
Recuperações de crédito e de juros	(50.489)	(5.531)
	51.329	101.671
Títulos de dívida (nota 20)		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	15	2.024
Reversão do período	(1.970)	–
	(1.955)	2.024
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	1.879	1.232
Reversão do período	(184)	–
	1.695	1.232
	(260)	3.256
	51.124	104.344

11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)		
Dotação do período	4.912	428
Reversão do período	—	(612)
	4.912	(184)

12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Imparidade para investimentos em associadas (nota 23)		
Dotação do período	849	69.865
Reversão do período	(13.339)	(32.383)
	(12.490)	37.482
Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 24)		
Dotação do período	4.739	3.273
Reversão do período	—	(199)
	4.739	3.074
Imparidade para outros ativos (nota 28)		
Dotação do período	8.684	4.895
Reversão do período	(26)	—
	8.658	4.895
Imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 28)		
Dotação do período	579	4.114
Reversão do período	(10)	—
	569	4.114
	1.476	49.565

13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 35)		
Dotação do período	84	8.827
Reversão do período	(2.542)	(4.236)
	(2.458)	4.591
Outras provisões para riscos e encargos (nota 35)		
Dotação do período	18.440	28.634
	18.440	28.634
	15.982	33.225

14. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Mais / (menos) valias na venda de subsidiárias	–	(10)
Mais / (menos) valias na venda de outros ativos	13.449	2.511
	13.449	2.501

A rubrica Mais/(menos) valias na venda de outros ativos inclui, essencialmente, o resultado da venda de ativos detidos pelo Banco e classificados como ativos não correntes detidos para venda e como outros ativos, que corresponde a um ganho de Euros 13.548.000 (30 junho 2023: ganho de Euros 3.865.000).

15. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Resultado líquido	438.421	353.485
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(17.375)	(18.500)
Resultado líquido ajustado	421.046	334.985
N.º médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
Resultado por ação básico (Euros)	0,056	0,045
Resultado por ação diluído (Euros)	0,056	0,045

O capital social do Banco em 30 de junho de 2024 é de Euros 3.000.000.000 (30 junho 2023: Euros 3.000.000.000) representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 30 de junho de 2024 e de 2023.

16. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Caixa	317.841	415.873
Bancos Centrais	593.704	1.293.359
	911.545	1.709.232

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Banco opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

17. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Em instituições de crédito no país	1.811	642
Em instituições de crédito no estrangeiro	37.527	82.537
Valores a cobrar	91.657	72.615
	130.995	155.794

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

18. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a prazo	76.270	–
Empréstimos	(58)	(23)
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	21.060	33.330
Outras aplicações	4.225	13.717
	101.497	47.024
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a prazo	342.472	278.044
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	5.070	21.580
Outras aplicações	47.981	23.921
	395.523	323.545
	497.020	370.569
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(215)	(160)
	496.805	370.409

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Banco.

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo no início do período	160	802
Dotação do período (nota 10)	55	11
Reversão do período (nota 10)	–	(653)
Saldo no final do período	215	160

19. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Crédito por desconto de efeitos	135.517	144.894
Crédito em conta corrente	853.048	818.909
Descobertos em depósitos à ordem	302.203	205.389
Empréstimos	10.147.659	10.612.383
Crédito imobiliário	19.861.429	19.474.531
Crédito tomado em operações de factoring	2.079.878	2.334.416
Capital em locação	2.546.814	2.466.302
	35.926.548	36.056.824
Crédito vencido - menos de 90 dias	49.165	20.194
Crédito vencido - mais de 90 dias	180.890	205.264
	36.156.603	36.282.282
Imparidade para riscos de crédito	(947.975)	(972.137)
	35.208.628	35.310.145

A rubrica Crédito a clientes, em 30 de junho de 2024, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	30 junho 2024				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	528.301	—	528.301	(422)	527.879
Crédito com garantias reais	21.847.275	70.485	21.917.760	(390.457)	21.527.303
Crédito com outras garantias	3.979.634	50.643	4.030.277	(157.681)	3.872.596
Crédito sem garantias	2.696.196	50.148	2.746.344	(230.682)	2.515.662
Crédito sobre o estrangeiro	2.248.450	12.131	2.260.581	(46.222)	2.214.359
Crédito tomado em operações de factoring	2.079.878	27.891	2.107.769	(53.363)	2.054.406
Capital em locação	2.546.814	18.757	2.565.571	(69.148)	2.496.423
	35.926.548	230.055	36.156.603	(947.975)	35.208.628

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2023, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	31 dezembro 2023				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	524.585	—	524.585	(1.118)	523.467
Crédito com garantias reais	21.679.146	51.331	21.730.477	(381.275)	21.349.202
Crédito com outras garantias	4.357.649	54.325	4.411.974	(162.103)	4.249.871
Crédito sem garantias	2.623.402	74.746	2.698.148	(248.536)	2.449.612
Crédito sobre o estrangeiro	2.071.324	13.767	2.085.091	(51.812)	2.033.279
Crédito tomado em operações de factoring	2.334.416	13.281	2.347.697	(52.187)	2.295.510
Capital em locação	2.466.302	18.008	2.484.310	(75.106)	2.409.204
	36.056.824	225.458	36.282.282	(972.137)	35.310.145

A rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 11.307.156.000 (31 dezembro 2023: Euros 10.875.965.000) relativo a créditos afetos à garantia global das obrigações cobertas realizadas pelo Banco.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Banco possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 45, o Banco concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 5% ou mais do capital do Banco, identificados na nota 37.

O crédito que o Banco concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 113.847.000 (31 dezembro 2023: Euros 112.006.000), conforme nota 45 A). O montante de imparidade constituído para estes contratos ascende a Euros 1.361.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.481.000).

A celebração de negócios entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 3 do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria, e por proposta da Comissão Executiva, que por sua vez delibera sob proposta do Comité de Crédito, obtida análise e parecer do Compliance Office, que se pronuncia quanto à conformidade das operações propostas com os normativos internos, disposições legais e regulamentares e demais condicionalismos que lhes sejam aplicáveis, e do Risk Office, que avalia e emite parecer sobre os riscos inerentes à operação.

A análise do crédito a clientes, em 30 de junho de 2024, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024					
	Crédito vencendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% Crédito bruto
Agricultura e silvicultura	396.248	6.704	402.952	(14.879)	388.073	1,11%
Pescas	14.849	12	14.861	(391)	14.470	0,04%
Indústrias extrativas	33.889	1.586	35.475	(7.308)	28.167	0,10%
Alimentação, bebidas e tabaco	595.005	6.721	601.726	(21.641)	580.085	1,66%
Têxteis	357.382	13.173	370.555	(56.605)	313.950	1,02%
Madeira e cortiça	139.210	3.100	142.310	(5.159)	137.151	0,39%
Papel, artes gráficas e editoras	96.371	1.329	97.700	(3.182)	94.518	0,27%
Químicas	467.728	5.597	473.325	(26.176)	447.149	1,31%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	821.599	17.493	839.092	(46.610)	792.482	2,32%
Eletricidade e gás	215.398	112	215.510	(4.092)	211.418	0,60%
Água	144.801	238	145.039	(6.386)	138.653	0,40%
Construção	1.152.396	20.177	1.172.573	(88.341)	1.084.232	3,24%
Comércio a retalho	1.147.763	11.150	1.158.913	(26.816)	1.132.097	3,21%
Comércio por grosso	1.218.272	16.642	1.234.914	(62.928)	1.171.986	3,42%
Restaurantes e hotéis	1.299.249	5.704	1.304.953	(66.644)	1.238.309	3,61%
Transportes	636.550	5.008	641.558	(13.627)	627.931	1,77%
Correios	8.739	111	8.850	(269)	8.581	0,02%
Telecomunicações	174.640	3.888	178.528	(6.158)	172.370	0,49%
Serviços						
Intermediação financeira	1.377.727	24.479	1.402.206	(41.421)	1.360.785	3,88%
Atividades imobiliárias	1.928.521	12.731	1.941.252	(43.451)	1.897.801	5,37%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	844.609	6.938	851.547	(155.348)	696.199	2,36%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	356.176	2.579	358.755	(15.899)	342.856	0,99%
Administração pública	314.254	–	314.254	(422)	313.832	0,87%
Educação	87.107	456	87.563	(1.724)	85.839	0,24%
Saúde e atividades de serviços coletivos	344.002	991	344.993	(6.730)	338.263	0,95%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	187.228	607	187.835	(26.725)	161.110	0,52%
Outros serviços	95.467	4.984	100.451	(53.090)	47.361	0,28%
Crédito ao consumo	2.100.996	37.157	2.138.153	(83.106)	2.055.047	5,91%
Crédito hipotecário	18.864.239	10.089	18.874.328	(47.881)	18.826.447	52,23%
Outras atividades nacionais	1.241	191	1.432	(122)	1.310	0,00%
Outras atividades internacionais	504.892	10.108	515.000	(14.844)	500.156	1,42%
	35.926.548	230.055	36.156.603	(947.975)	35.208.628	100,00%

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2023, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% Crédito bruto
Agricultura e silvicultura	408.075	3.191	411.266	(11.390)	399.876	1,13%
Pescas	15.939	3.237	19.176	(3.624)	15.552	0,05%
Indústrias extrativas	43.911	1.100	45.011	(5.745)	39.266	0,12%
Alimentação, bebidas e tabaco	564.609	4.730	569.339	(25.199)	544.140	1,57%
Têxteis	395.444	10.867	406.311	(54.570)	351.741	1,12%
Madeira e cortiça	151.513	1.987	153.500	(4.170)	149.330	0,42%
Papel, artes gráficas e editoras	98.473	568	99.041	(3.677)	95.364	0,27%
Químicas	501.373	14.951	516.324	(28.841)	487.483	1,42%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	882.744	20.881	903.625	(52.850)	850.775	2,49%
Eletricidade e gás	218.099	11	218.110	(7.234)	210.876	0,60%
Água	159.088	361	159.449	(7.882)	151.567	0,44%
Construção	1.219.149	16.454	1.235.603	(71.572)	1.164.031	3,41%
Comércio a retalho	1.160.733	12.450	1.173.183	(29.659)	1.143.524	3,23%
Comércio por grosso	1.287.765	13.850	1.301.615	(59.796)	1.241.819	3,59%
Restaurantes e hotéis	1.307.213	9.789	1.317.002	(68.119)	1.248.883	3,63%
Transportes	667.980	4.226	672.206	(14.778)	657.428	1,85%
Correios	16.986	108	17.094	(298)	16.796	0,05%
Telecomunicações	185.925	3.945	189.870	(5.214)	184.656	0,52%
Serviços						
Intermediação financeira	1.415.796	59	1.415.855	(40.098)	1.375.757	3,90%
Atividades imobiliárias	1.790.512	13.072	1.803.584	(47.690)	1.755.894	4,97%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	896.885	27.830	924.715	(153.414)	771.301	2,55%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	366.831	2.882	369.713	(19.262)	350.451	1,02%
Administração pública	389.599	–	389.599	(1.118)	388.481	1,07%
Educação	87.302	630	87.932	(1.870)	86.062	0,24%
Saúde e atividades de serviços coletivos	310.949	1.245	312.194	(8.511)	303.683	0,86%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	209.944	546	210.490	(31.906)	178.584	0,58%
Outros serviços	105.602	1.003	106.605	(67.631)	38.974	0,29%
Crédito ao consumo	2.035.291	35.984	2.071.275	(72.096)	1.999.179	5,71%
Crédito hipotecário	18.594.668	8.229	18.602.897	(52.180)	18.550.717	51,31%
Outras atividades nacionais	1.254	197	1.451	(151)	1.300	0,00%
Outras atividades internacionais	567.172	11.075	578.247	(21.592)	556.655	1,59%
	36.056.824	225.458	36.282.282	(972.137)	35.310.145	100,00%

A carteira de crédito detalhada por stage segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Stage 1		
Valor bruto	30.040.428	29.688.753
Imparidade	(160.637)	(164.574)
	<u>29.879.791</u>	<u>29.524.179</u>
Stage 2		
Valor bruto	5.028.236	5.505.178
Imparidade	(181.246)	(207.636)
	<u>4.846.990</u>	<u>5.297.542</u>
Stage 3		
Valor bruto	1.087.939	1.088.351
Imparidade	(606.092)	(599.927)
	<u>481.847</u>	<u>488.424</u>
Crédito líquido	<u>35.208.628</u>	<u>35.310.145</u>

A exposição e imparidade do quadro acima inclui também as operações classificadas como POCI, conforme detalhe apresentado na nota 47.

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por stage conforme definido na IFRS 9, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Stage 1		
Títulos e outros ativos financeiros	1.388.144	1.290.855
Imóveis residenciais	18.085.170	17.333.817
Outros imóveis	2.974.576	2.704.773
Outras garantias	7.878.431	6.525.012
	<u>30.326.321</u>	<u>27.854.457</u>
Stage 2		
Títulos e outros ativos financeiros	150.437	175.580
Imóveis residenciais	2.296.799	2.371.000
Outros imóveis	968.461	1.127.321
Outras garantias	1.370.903	1.419.675
	<u>4.786.600</u>	<u>5.093.576</u>
Stage 3		
Títulos e outros ativos financeiros	21.273	20.023
Imóveis residenciais	304.489	265.617
Outros imóveis	303.772	318.318
Outras garantias	272.039	200.762
	<u>901.573</u>	<u>804.720</u>
	<u>36.014.494</u>	<u>33.752.753</u>

A rubrica Outras garantias refere-se a garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno “108” ou melhor; avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno “108” ou melhor.

Esta rubrica, inclui ainda penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros. Considerando a política de gestão de risco do Banco (nota 47), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Banco utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Banco continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e que deram origem a uma marcação das operações como reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro. A desagregação dos créditos reestruturados, por setores de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024			31 dezembro 2023		
	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	18.543	(1.959)	16.584	19.158	(1.797)	17.361
Pescas	617	(30)	587	3.347	(2.698)	649
Indústrias extrativas	6.248	(5.065)	1.183	5.886	(3.207)	2.679
Alimentação, bebidas e tabaco	3.355	(781)	2.574	8.431	(1.438)	6.993
Têxteis	8.312	(2.137)	6.175	7.731	(1.934)	5.797
Madeira e cortiça	3.684	(517)	3.167	3.525	(401)	3.124
Papel, artes gráficas e editoras	4.292	(1.673)	2.619	6.556	(1.863)	4.693
Químicas	21.518	(7.594)	13.924	22.661	(6.587)	16.074
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	27.107	(12.229)	14.878	32.938	(13.926)	19.012
Eletricidade e gás	22.900	(327)	22.573	367	(6)	361
Água	358	(30)	328	1.748	(934)	814
Construção	56.659	(41.352)	15.307	139.502	(26.883)	112.619
Comércio a retalho	11.951	(2.327)	9.624	16.618	(4.230)	12.388
Comércio por grosso	41.309	(28.211)	13.098	22.467	(5.118)	17.349
Restaurantes e hotéis	113.261	(10.478)	102.783	49.970	(14.353)	35.617
Transportes	1.652	(297)	1.355	2.745	(857)	1.888
Correios	52	(14)	38	63	(17)	46
Telecomunicações	2.606	(376)	2.230	1.828	(385)	1.443
Serviços						
Intermediação financeira	24.233	(13.947)	10.286	24.973	(2.410)	22.563
Atividades imobiliárias	59.562	(10.549)	49.013	62.058	(11.015)	51.043
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	164.563	(131.675)	32.888	191.360	(129.967)	61.393
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	23.957	(8.848)	15.109	28.470	(10.765)	17.705
Educação	1.669	(70)	1.599	1.998	(187)	1.811
Saúde e atividades de serviços coletivos	9.039	(1.285)	7.754	9.108	(1.313)	7.795
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	29.249	(22.929)	6.320	38.702	(27.769)	10.933
Outros serviços	9.835	(993)	8.842	7.419	(1.119)	6.300
Crédito ao consumo	39.897	(11.585)	28.312	46.775	(13.618)	33.157
Crédito hipotecário	433.450	(16.777)	416.673	425.796	(18.914)	406.882
Outras atividades nacionais	4	—	4	3	—	3
Outras atividades internacionais	8	(5)	3	8	(4)	4
	1.139.890	(334.060)	805.830	1.182.211	(303.715)	878.496

(*) A imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 47.

A desagregação dos créditos reestruturados em 30 de junho de 2024, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024					
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	1.719	153.243	8.322	161.565	(45.358)	116.207
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	1.534	128.608	27.520	156.128	(68.056)	88.072
Redução da taxa de juro	1.114	98.358	2.172	100.530	(3.428)	97.102
Alteração do plano de pagamentos	1.817	259.660	555	260.215	(132.613)	127.602
Perdão da dívida	54	21.594	1.038	22.632	(22.164)	468
Swaps de ativos da dívida	2	–	16	16	–	16
Outros créditos reestruturados	5.770	405.019	33.785	438.804	(62.441)	376.363
	12.010	1.066.482	73.408	1.139.890	(334.060)	805.830

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2023, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023					
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	2.130	125.959	5.149	131.108	(24.894)	106.214
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	1.593	185.352	3.443	188.795	(44.220)	144.575
Redução da taxa de juro	1.341	98.922	1.825	100.747	(7.289)	93.458
Alteração do plano de pagamentos	2.074	272.307	565	272.872	(118.366)	154.506
Perdão da dívida	82	22.151	1.301	23.452	(21.623)	1.829
Swaps de ativos da dívida	2	–	17	17	(1)	16
Outros créditos reestruturados	5.826	400.260	64.960	465.220	(87.322)	377.898
	13.048	1.104.951	77.260	1.182.211	(303.715)	878.496

(*) A imparidade apresentada nos quadros não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 47.

Os créditos reestruturados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O Banco implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Banco, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em default e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos triggers de default relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação marcada como reestruturada por dificuldades financeiras apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como NPE, esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como performing.

A definição de Non Performing Loans há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. O montante apurado é de Euros 351.370.000 (31 dezembro 2023: Euros 349.813.000).

São marcados em default e conseqüentemente em Non Performing Exposure (NPE) todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

- Atraso de pagamento material superior a 90 dias nos montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- a) Mais de 100 euros (retalho) ou mais de 500 euros (não-retalho); e
- b) Mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

- Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

a) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor; b) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras; c) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras; d) Crédito com sinais de imparidade (ou Stage 3 da IFRS 9); e) Insolvência ou processo equivalente; f) Contencioso; g) Garantes de operações em incumprimento; h) Vendas de crédito com perda; i) Fraudes de crédito; j) Estatuto de crédito não remunerado; k) Quebra de covenants de um contrato de crédito; l) Contágio de default em grupo económico; m) Cross default no Grupo BCP.

O montante de NPE apurado é de Euros 1.087.939.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.088.351.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo no início do período	972.137	925.525
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	10.136	23.751
Transferências	(1.013)	(309)
Dotação do período (nota 10)	103.604	210.668
Reversão do período (nota 10)	(1.786)	(2.742)
Utilização de imparidade		
Crédito abatido ao ativo (Write-offs)	(75.113)	(105.481)
Cessões de crédito	(60.611)	(78.969)
Diferenças cambiais	621	(306)
Saldo no final do período	947.975	972.137

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (Write-offs), por setor de atividade é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Agricultura e silvicultura	12	942
Pescas	4.468	–
Alimentação, bebidas e tabaco	51	929
Têxteis	303	1.105
Madeira e cortiça	–	504
Papel, artes gráficas e editoras	1.196	4
Químicas	6.606	820
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.827	5.814
Eletricidade e gás	–	372
Água	–	10
Construção	2.500	2.639
Comércio a retalho	247	824
Comércio por grosso	23.200	2.651
Restaurantes e hotéis	5.540	791
Transportes	130	259
Correios	18	42
Telecomunicações	1.037	229
Serviços		
Intermediação financeira	(18.041)	20.169
Atividades imobiliárias	199	203
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	23.390	5.469
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	210	35.210
Educação	108	4
Saúde e atividades de serviços coletivos	55	126
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	5.471	178
Outros serviços	25	147
Crédito ao consumo	4.492	24.991
Crédito hipotecário	73	106
Outras atividades nacionais	15	761
Outras atividades internacionais	10.981	182
	75.113	105.481

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1.B1.3, o Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (Write-offs), por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Crédito sem garantias	58.546	105.143
Crédito sobre o estrangeiro	10.978	–
Capital em locação	5.589	338
	75.113	105.481

A análise da recuperação de créditos e de juros, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Agricultura e silvicultura	3	–
Alimentação, bebidas e tabaco	13	11
Têxteis	17	11
Madeira e cortiça	16	12
Químicas	541	11
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	17	3
Construção	26	89
Comércio a retalho	519	1.002
Comércio por grosso	1.179	1.286
Restaurantes e hotéis	9	13
Transportes	517	8
Telecomunicações	5	–
Serviços		
Intermediação financeira	11	615
Atividades imobiliárias	80	92
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1	323
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	–	25
Educação	–	1
Saúde e atividades de serviços coletivos	–	1
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	–	19
Outros serviços	–	1.195
Crédito ao consumo	868	801
Outras atividades nacionais	15	13
Outras atividades internacionais	46.652	–
	50.489	5.531

A análise da recuperação de créditos e de juros, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Crédito sem garantias	3.814	5.518
Crédito sobre o estrangeiro	46.674	12
Capital em locação	1	1
	50.489	5.531

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização sintéticas. As características destas operações encontram-se descritas na política contabilística 1.C.

Securitizações Sintéticas

O Banco Comercial Português, S.A tem em curso quatro operações que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PMEs).

Caravela SME No. 3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo Banco Comercial Português, sobretudo a PMEs. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante da operação ascende a Euros 152.169.000 em 30 de junho de 2024 (31 dezembro 2023: Euros 177.327.000). O justo valor do correspondente Credit Default Swap (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 172.186.000 (31 dezembro 2023: Euros 172.994.000) e o respetivo proveito registado no primeiro semestre de 2024 ascende a Euros 4.050.000 (31 dezembro 2023: Euros 959.000).

Caravela SME No. 4

A SPE Caravela SME No.4, iniciada em 5 de junho de 2014 e refere-se a um portfólio constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento. A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 349.291.000 em 30 de junho de 2024 (31 dezembro 2023: Euros 393.247.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 60.665.000 (31 dezembro 2023: Euros 60.386.000) e o respetivo proveito registado no primeiro semestre de 2024 ascende a Euros 1.281.000 (31 dezembro 2023: Euros 648.000).

Caravela SME No. 5

A SPE Caravela SME No.5, iniciada em 20 de dezembro de 2022, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, operações leasing e programas de papel comercial. A data de maturidade legal é 26 de setembro de 2035 e o montante relativo à operação ascende a Euros 1.379.844.000 em 30 de junho de 2024 (31 dezembro 2023: Euros 1.697.747.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante negativo de Euros 39.282.000 (31 dezembro 2023: Euros 46.362.000) e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2024 ascende a Euros 9.754.000 (31 dezembro 2023: Euros 18.010.000).

Caravela SME No. 6

A SPE Caravela SME No.6, iniciada em 28 de fevereiro de 2024, tem como base uma carteira de créditos de curto prazo, concedidos a clientes empresa sob a forma de contas correntes caucionadas, descobertos autorizados e contratos de confirming. A data de maturidade legal é 26 de março de 2028 e o montante relativo à operação ascende a Euros 850.000.000 em 30 de junho de 2024. O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante negativo de Euros 23.278.000 e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2024 ascende a Euros 2.431.000 .

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um Credit Default Swap (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção de risco de crédito sobre o portfólio referenciado. Tratando-se de estruturas sintéticas no âmbito desse mesmo CDS, o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, mezzanine e equity. No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche mezzanine e parte da equity (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de Credit Linked Notes (CLN's) subscritas por investidores, enquanto na Caravela SME no.5 e no.6 foi colocada em mercado a totalidade da tranche mezzanine. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e a parte remanescente da tranche equity (80%) no caso das operações Caravela no. 3 e no. 4, e a totalidade da tranche equity no caso da Caravela SME no.5 e no.6 O produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o BCP.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1.B1.3.

20. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
De emissores nacionais		
Obrigações	104.432	115.629
Papel comercial	1.827.753	1.762.453
De emissores estrangeiros		
Papel comercial	22.647	38.900
	1.954.832	1.916.982
Títulos vencidos - mais de 90 dias	5.218	40
	1.960.050	1.917.022
Imparidade	(6.761)	(8.668)
	1.953.289	1.908.354
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de emissores públicos		
Nacionais (*)	3.560.486	3.552.807
Estrangeiros	6.463.321	5.672.975
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores		
Nacionais	667.913	459.392
	10.691.720	9.685.174
Imparidade	(10.936)	(9.237)
	10.680.784	9.675.937
	12.634.073	11.584.291

(*) Inclui o montante negativo de Euros 113.998.000 (31 dezembro 2023: negativo de Euros 129.204.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Enquadrada nos termos da IFRS 9, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de emissores públicos, inclui essencialmente um portfolio de títulos de apoio à gestão de ALM (*Assets and Liabilities Management*) do Banco, cujo modelo de negócio visa o recebimento do respetivo rendimento até à maturidade, ou seja, de uma carteira a vencimento (*Held to Collect*), cujo valor bruto de balanço em 30 de junho de 2024 ascende a Euros 9.586.313.000 (31 dezembro 2023: Euros 8.814.215.000).

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Agricultura e silvicultura	2.513	2.479
Indústrias Extrativas	105.212	85.939
Alimentação, bebidas e tabaco	95.105	102.720
Têxteis	40.825	45.203
Madeira e cortiça	27.163	23.720
Papel, artes gráficas e editoras	9.741	9.206
Químicas	227.311	215.972
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	59.868	42.787
Eletricidade e gás	218.968	211.183
Água	32.007	31.955
Construção	10.195	10.633
Comércio a retalho	52.775	28.973
Comércio por grosso	69.858	64.043
Restaurantes e Hotéis	8.868	8.858
Transportes	24.507	33.392
Telecomunicações	4.022	4.018
Serviços		
Intermediação financeira	121.581	114.284
Atividades imobiliárias	60.015	55.566
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	717.181	751.610
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	29.078	11.217
Saúde e atividades de serviços coletivos	4.969	4.974
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	6.844	7.058
Outros serviços	2.036	3.664
Outras atividades internacionais	22.647	38.900
	1.953.289	1.908.354
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	23.933	11.977
Eletricidade e gás	106.631	99.846
Comércio por grosso	100.215	–
Serviços		
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	434.736	346.117
	665.515	457.940
Títulos Públicos	10.015.269	9.217.997
	10.680.784	9.675.937
	12.634.073	11.584.291

A análise da carteira de títulos de dívida reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024			31 dezembro 2023		
	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito						
Alimentação, bebidas e tabaco	9.606	(235)	9.371	7.711	(126)	7.585
Químicas	5.178	(1.518)	3.660	–	–	–
Serviços						
Atividades administrativas e serviços de apoio	10.158	(73)	10.085	10.311	(90)	10.221
	24.942	(1.826)	23.116	18.022	(216)	17.806

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Saldo no início do período	8.668	4.676
Transferências	48	–
Dotação do período (nota 10)	15	3.991
Reversão do período (nota 10)	(1.970)	–
Diferenças cambiais	–	1
Saldo no final do período	6.761	8.668
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Saldo no início do período	9.237	5.629
Dotação do período (nota 10)	1.879	3.971
Reversão do período (nota 10)	(184)	–
Utilização de imparidade	–	(357)
Diferenças cambiais	4	(6)
Saldo final do período	10.936	9.237

21. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados, ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	1.760.603	332.999
Instrumentos de capital	72.136	53.405
Derivados de negociação	281.251	299.567
	2.113.990	685.971
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	461.610	480.964
Instrumentos de capital	213.577	166.907
	675.187	647.871
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	34.138	32.004
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	5.485.026	4.678.371
Instrumentos de capital	34.895	36.015
	5.519.921	4.714.386
	8.343.236	6.080.232

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 30 de junho de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024				Total
	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	24.065	–	34.138	1.033.760	1.091.963
Estrangeiros	–	–	–	2.252.682	2.252.682
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores					
Nacionais	–	51	–	566.667	566.718
Estrangeiros	2.782	8.240	–	1.212.543	1.223.565
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	1.466.124	–	–	–	1.466.124
Estrangeiros	267.632	–	–	419.374	687.006
Unidades de participação (a)	–	448.244	–	–	448.244
Ações de empresas estrangeiras (b)	–	5.075	–	–	5.075
	1.760.603	461.610	34.138	5.485.026	7.741.377
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	–	–	–	16.468	16.468
Estrangeiros	–	–	–	1.219	1.219
Unidades de participação (c) (d)	–	213.577	–	17.208	230.785
Outros títulos (e)	72.136	–	–	–	72.136
	72.136	213.577	–	34.895	320.608
Derivados de negociação					
	281.251	–	–	–	281.251
	2.113.990	675.187	34.138	5.519.921	8.343.236
Nível 1	1.829.611	–	34.138	5.288.842	7.152.591
Nível 2	48.348	–	–	94.600	142.948
Nível 3	236.031	675.187	–	136.479	1.047.697

(a) Estas unidades de participação são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32. Em 30 de junho de 2024 esta rubrica inclui Euros 215.789.000 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Adicionalmente, em 30 de junho de 2024 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 64.227.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários. Em 30 de junho de 2024 esta rubrica inclui ainda Euros 206.731.000 relativos a unidades de participação em fundos de reestruturação, para os quais se encontra registada uma provisão para outros riscos e encargos.

(b) Estas ações são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(c) Na rubrica ao justo valor através de outro rendimento integral estão registadas as unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Em 30 de junho de 2024 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 3.232.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

(d) Trata-se de unidades de participação em fundos de reestruturação que são considerados instrumentos de capital de acordo com os termos previstos na IAS 32. Em 30 de junho de 2024 encontra-se registada uma provisão para outros riscos e encargos para estes fundos.

(e) Inclui o montante de Euros 71.727.000 em Exchange Traded Funds (ETFs).

Em 30 de junho de 2024, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 43.

Em 30 de junho de 2024, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem os montantes de Euros 36.882.000, Euros 8.240.000 e Euros 2.782.000,

respetivamente, relativo a obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais Magellan Mortgages No. 3 e No. 4, referidas na nota 1.C.

De acordo com a política contabilística B1.1.3 relativa à classificação de ativos financeiros, os títulos registados na rubrica Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados encontram-se cobertos pelos “Certificados Obrigações Tesouro Outubro 2025” emitidos pelo Banco Comercial Português, S.A. que estão registados em Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (nota 34).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023				
	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	20.313	–	32.004	958.773	1.011.090
Estrangeiros	–	–	–	701.058	701.058
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores					
Nacionais	–	51	–	403.971	404.022
Estrangeiros	13.319	9.064	–	1.057.682	1.080.065
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	103.661	–	–	–	103.661
Estrangeiros	192.741	–	–	1.556.887	1.749.628
Unidades de participação (a)	–	467.002	–	–	467.002
Ações de empresas estrangeiras (b)	–	4.847	–	–	4.847
Papel comercial	2.965	–	–	–	2.965
	332.999	480.964	32.004	4.678.371	5.524.338
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	142	–	–	17.277	17.419
Estrangeiros	–	–	–	790	790
Unidades de participação (c) (d)	–	166.907	–	17.948	184.855
Outros títulos (e)	53.263	–	–	–	53.263
	53.405	166.907	–	36.015	256.327
Derivados de negociação					
	299.567	–	–	–	299.567
	685.971	647.871	32.004	4.714.386	6.080.232
Nível 1	380.107	–	32.004	4.484.734	4.896.845
Nível 2	66.181	–	–	88.657	154.838
Nível 3	239.683	647.871	–	140.995	1.028.549

(a) Estas unidades de participação são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32. Em 31 de dezembro de 2023 esta rubrica inclui Euros 213.072.000 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2023 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 64.663.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários. Em 31 de dezembro de 2023 esta rubrica inclui ainda Euros 198.426.000 relativos a unidades de participação em fundos de reestruturação, para os quais se encontra registada uma provisão para outros riscos e encargos.

(b) Estas ações são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(c) Na rubrica ao justo valor através de outro rendimento integral estão registadas as unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Em 31 de dezembro de 2023 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 3.232.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

(d) Trata-se de unidades de participação em fundos de reestruturação que são considerados instrumentos de capital de acordo com os termos previstos na IAS 32. Em 31 de dezembro de 2023 encontra-se registada uma provisão para outros riscos e encargos para estes fundos.

(e) Inclui o montante de Euros 52.854.000 em Exchange Traded Funds (ETFs).

Em 31 de dezembro de 2023, as carteiras são registradas ao justo valor, de acordo com a política contábilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 43.

Em 31 de dezembro de 2023, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem os montantes de Euros 39.654.000, Euros 9.064.000 e Euros 2.990.000, respetivamente, relativo a obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais Magellan Mortgages No. 3 e No. 4, referidas na nota 1.C.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 30 de junho de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
30 junho 2024				
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)	Variações de justo valor (nota 39)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	1.149.339	(91.311)	(24.268)	1.033.760
Estrangeiros	2.253.144	1.014	(1.476)	2.252.682
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	569.990	(7.961)	4.638	566.667
Estrangeiros	1.234.935	(52.013)	29.621	1.212.543
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Estrangeiros	419.291	—	83	419.374
	5.626.699	(150.271)	8.598	5.485.026
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	22.989	—	(6.521)	16.468
Estrangeiros	330	—	889	1.219
Unidades de participação				
	31.761	—	(14.553)	17.208
	55.080	—	(20.185)	34.895
	5.681.779	(150.271)	(11.587)	5.519.921

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contábilística 1.B1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
31 dezembro 2023				
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)	Variações de justo valor (nota 39)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	1.056.979	(77.353)	(20.853)	958.773
Estrangeiros	694.527	6.501	30	701.058
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	412.309	(9.040)	702	403.971
Estrangeiros	1.083.016	(49.114)	23.780	1.057.682
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Estrangeiros	1.553.354	–	3.533	1.556.887
	4.800.185	(129.006)	7.192	4.678.371
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	23.548	–	(6.271)	17.277
Estrangeiros	336	–	454	790
Unidades de participação				
	31.763	–	(13.815)	17.948
	55.647	–	(19.632)	36.015
	4.855.832	(129.006)	(12.440)	4.714.386

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1.B1.5.1.2.

Os movimentos da imparidade em balanço da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisados como segue:

(Milhares de euros)		
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo no início do período	–	–
Transferências	(4.912)	(1.098)
Reversões	–	(1.319)
Dotação por resultados	4.912	2.417
Saldo no final do período	–	–

A imparidade acumulada associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 10.585.000 (31 dezembro 2023: Euros 5.722.000) e encontra-se registada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 30 de junho de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros Ativos Financeiros	Total
Papel, artes gráficas e editoras	47.805	–	–	47.805
Químicas	4.013	–	–	4.013
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.401	–	–	2.401
Eletricidade e gás	87.083	–	–	87.083
Água	9.790	–	–	9.790
Construção	–	–	17.208	17.208
Comércio por grosso	7.171	477	–	7.648
Transportes	42.034	–	–	42.034
Telecomunicações	41.525	4.413	–	45.938
Serviços				
Intermediação financeira	1.359.466	11.786	668.378	2.039.630
Atividades imobiliárias	–	–	65.171	65.171
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	136.682	169	–	136.851
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	24.126	5.895	–	30.021
Administração pública	18.067	–	408	18.475
Saúde e atividades de serviços coletivos	10.120	–	–	10.120
Outros serviços	–	22	–	22
	1.790.283	22.762	751.165	2.564.210
Títulos de emissores públicos	5.497.775	–	–	5.497.775
	7.288.058	22.762	751.165	8.061.985

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros Ativos Financeiros	Total
Papel, artes gráficas e editoras	47.416	–	–	47.416
Químicas	7.952	–	–	7.952
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.477	–	–	2.477
Eletricidade e gás	70.806	–	–	70.806
Água	5.025	–	–	5.025
Construção	–	142	17.948	18.090
Comércio por grosso	7.067	238	–	7.305
Transportes	43.767	–	–	43.767
Telecomunicações	39.126	4.553	–	43.679
Serviços				
Intermediação financeira	1.117.030	11.821	686.764	1.815.615
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	111.525	131	–	111.656
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	24.216	6.149	–	30.365
Administração pública	10.645	–	408	11.053
Outros serviços	–	22	–	22
	1.487.052	23.056	705.120	2.215.228
Títulos de emissores públicos	3.565.437	–	–	3.565.437
	5.052.489	23.056	705.120	5.780.665

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 30 de junho de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024					
	Nacionais (prazo remanescente)			Total	Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano		Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	413.850	761.944	4.930.054	6.105.848	39.100	77.781
Opções de taxa de juro (compra)	–	218.799	1.000	219.799	69	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	218.799	1.001	219.800	–	57
	413.850	1.199.542	4.932.055	6.545.447	39.169	77.838
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	119.200	119.200	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	138.388	25.107	–	163.495	447	765
Swaps de moeda	896.880	135.218	–	1.032.098	3.304	3.166
Outros contratos cambiais (spot)	75.132	–	–	75.132	–	–
	1.110.400	160.325	–	1.270.725	3.751	3.931
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	388.779	1.616.758	172.332	2.177.869	3.887	11.454
	388.779	1.616.758	172.332	2.177.869	3.887	11.454
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações/índices	–	–	1.041.885	1.041.885	–	–
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de <i>commodities</i>	–	–	2	2	–	–
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
<i>Credit Default Swaps (CDS)</i>	–	–	388.912	388.912	234.444	2.718
	–	–	388.912	388.912	234.444	2.718
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.913.029	2.976.625	5.493.299	10.382.953	281.251	95.941
Bolsa	–	–	1.161.087	1.161.087	–	–
	1.913.029	2.976.625	6.654.386	11.544.040	281.251	95.941

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	31 dezembro 2023					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	379.434	83.205	5.050.273	5.512.912	55.116	80.916
Opções de taxa de juro (compra)	–	2.981	217.292	220.273	172	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	2.981	217.293	220.274	–	126
	379.434	89.167	5.484.858	5.953.459	55.288	81.042
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	28.351	28.351	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	98.159	37.212	–	135.371	2.611	562
Swaps de moeda	670.918	129.741	–	800.659	3.264	5.684
Outros contratos cambiais (Spot)	97.838	–	–	97.838	–	–
	866.915	166.953	–	1.033.868	5.875	6.246
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	815.184	1.577.827	228.857	2.621.868	5.024	19.904
	815.184	1.577.827	228.857	2.621.868	5.024	19.904
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações/índices	–	–	891.352	891.352	–	–
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	–	–	1	1	–	–
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	–	–	358.107	358.107	233.380	223
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	2.061.533	1.833.947	6.071.822	9.967.302	299.567	107.415
Bolsa	–	–	919.704	919.704	–	–
	2.061.533	1.833.947	6.991.526	10.887.006	299.567	107.415

22. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2024		31 dezembro 2023	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	23.225	6.421	22.335	22.536

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e, sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Banco pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Banco contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro, cambial e risco de crédito da carteira de títulos. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Banco está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

As relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante positivo de Euros 154.000 (31 dezembro 2023: montante negativo de Euros 7.862.000), enquanto que as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa não registaram quaisquer montantes de inefetividade.

Foram efetuadas reclassificações de montantes registados em resultados para reservas de justo valor, relativos a relações de cobertura de fluxos de caixa, no montante negativo de Euros 151.712.000 (31 dezembro 2023: montante negativo de Euros 45.947.000).

O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos é analisado como segue (nota 47).

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 30 de junho de 2024 é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2024				Justo valor	
	Nacionais (prazo remanescente)			Total		
Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano				
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	100.853	943.000	12.278.829	13.322.682	15.038	4.045
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial:						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	144.617	251.913	—	396.530	7.820	—
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	5.605.000	8.065.000	13.670.000	367	2.376
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	245.470	6.799.913	20.343.829	27.389.212	23.225	6.421

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2023 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	7.750	508.735	9.022.264	9.538.749	19.892	7.856
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial:						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	140.291	208.173	—	348.464	2.279	6.272
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	1.600.000	8.050.000	9.650.000	164	8.408
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	148.041	2.316.908	17.072.264	19.537.213	22.335	22.536

23. Investimentos em subsidiárias e associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Instituições de crédito residentes	191.305	191.305
Instituições de crédito não residentes	653.607	653.607
Outras empresas residentes	1.304.040	1.329.040
Outras empresas não residentes	590.966	590.590
	2.739.918	2.764.542
Imparidade para investimentos em:		
Empresas subsidiárias	(544.095)	(556.568)
	(544.095)	(556.568)
	2.195.823	2.207.974

O valor dos investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Banco ActivoBank, S.A.	191.305	191.305
Bank Millennium S.A.	608.564	608.564
Banque BCP, S.A.S.	45.043	45.043
BCP África, S.G.P.S., Lda.	458.032	458.032
BCP International B.V.	567.371	567.371
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	1.500	1.500
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	355.475	355.475
M Representações Ltda.	23.595	23.219
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	468.940	493.940
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	885	885
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	18.000	18.000
Imoserit, S.A.	1.208	1.208
	2.739.918	2.764.542
Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas:		
BCP África, S.G.P.S., Lda.	(170.166)	(178.351)
BCP International B.V.	(43.923)	(43.435)
M Representações Ltda.	(23.595)	(23.219)
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	(304.424)	(309.578)
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	(779)	(777)
Imoserit, S.A.	(1.208)	(1.208)
	(544.095)	(556.568)
	2.195.823	2.207.974

Os movimentos da Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo no início do período	556.568	523.643
Dotação do período (nota 12)	849	58.933
Reversão do período (nota 12)	(13.339)	(25.993)
Diferenças cambiais	17	(15)
Saldo fim do período	544.095	556.568

O Banco procedeu à análise da imparidade relativamente aos investimentos em subsidiárias e associadas, nos termos da política contabilística descrita na nota 1 F). A relação das empresas subsidiárias e associadas do Banco é apresentada na nota 50.

Relativamente às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente as sociedades Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. e Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda., a análise da imparidade foi efetuada considerando o valor recuperável dos negócios controlados por cada uma destas sociedades.

O valor recuperável, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.F., foi determinado pelo maior entre o justo valor líquido de custos de venda e o valor em uso.

Com base nos resultados das análises efetuadas, o Banco reconheceu imparidade no primeiro semestre de 2024, conforme segue:

(Milhares de euros)				
	Saldo inicial	Dotações / (Reversões) (nota 12)	Diferenças cambiais	Saldo final
BCP África, S.G.P.S., Lda.	178.351	(8.185)	–	170.166
BCP International B.V.	43.435	488	–	43.923
M Representações Ltda.	23.219	359	17	23.595
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	309.578	(5.154)	–	304.424
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Eletrónico, S.A.	777	2	–	779
Imoserit, S.A.	1.208	–	–	1.208
	556.568	(12.490)	17	544.095

24. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)						
	30 junho 2024			31 dezembro 2023		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 47)	27.568	(14.608)	12.960	77.926	(37.776)	40.150
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	346	–	346	482	(293)	189
Equipamentos e outros	903	(588)	315	974	(696)	278
Sociedades adquiridas com o objetivo de serem alienadas no curto prazo	79.166	(26.192)	52.974	78.381	(21.785)	56.596
	107.983	(41.388)	66.595	157.763	(60.550)	97.213

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.G.

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Banco assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 47 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Banco tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo o Banco um site onde divulga os referidos imóveis), e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Banco dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado.

O Banco solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu, a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante bruto de Euros 6.421.000 (31 dezembro 2023: Euros 53.014.000), cuja imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 2.307.000 (31 dezembro 2023: Euros 24.127.000), a qual foi calculada tendo em consideração o valor dos respetivos contratos-promessa.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo no início do período	60.550	102.660
Transferência para outros ativos	—	(11.989)
Outras transferências	661	(10.428)
Dotação do período (nota 12)	4.739	8.158
Utilização de imparidade	(25.099)	(27.226)
Diferenças cambiais	537	(625)
Saldo final do período	41.388	60.550

25. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Imóveis	398.280	402.796
Equipamento		
Equipamento informático	158.503	191.297
Equipamento segurança	54.433	58.407
Instalações interiores	90.568	106.059
Máquinas	14.245	18.715
Mobiliário	66.505	73.051
Viaturas	14.648	14.577
Outros equipamentos	2.078	2.596
Direito de uso		
Imóveis	277.030	269.787
Obras em curso	1.028	633
Outros ativos tangíveis	8	29
	1.077.326	1.137.947
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(25.889)	(51.207)
Relativas a períodos anteriores	(740.554)	(763.386)
	(766.443)	(814.593)
	310.883	323.354

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1.H.

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o primeiro semestre de 2024 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 junho
Imóveis	402.796	17	(2.629)	(1.923)	19	398.280
Equipamento:						
Equipamento informático	191.297	4.072	(36.787)	(83)	4	158.503
Equipamento de segurança	58.407	197	(4.171)	—	—	54.433
Instalações interiores	106.059	195	(15.627)	(62)	3	90.568
Máquinas	18.715	153	(4.625)	—	2	14.245
Mobiliário	73.051	232	(6.781)	—	3	66.505
Viaturas	14.577	2.013	(1.945)	—	3	14.648
Outros equipamentos	2.596	—	(519)	—	1	2.078
Direito de uso:						
Imóveis	269.787	7.798	(684)	—	129	277.030
Obras em curso	633	395	—	—	—	1.028
Outros ativos tangíveis	29	—	(21)	—	—	8
	1.137.947	15.072	(73.789)	(2.068)	164	1.077.326
Amortizações acumuladas:						
Imóveis	(296.298)	(3.453)	2.569	853	(18)	(296.347)
Equipamento:						
Equipamento informático	(165.250)	(3.541)	36.750	—	(3)	(132.044)
Equipamento de segurança	(55.774)	(331)	4.166	—	—	(51.939)
Instalações interiores	(94.045)	(1.106)	15.627	32	(1)	(79.493)
Máquinas	(17.474)	(208)	4.625	—	(2)	(13.059)
Mobiliário	(70.116)	(544)	6.780	—	(3)	(63.883)
Viaturas	(6.887)	(857)	1.484	—	(2)	(6.262)
Outros equipamentos	(2.578)	(4)	519	—	(1)	(2.064)
Direito de uso:						
Imóveis	(106.141)	(15.845)	684	—	(41)	(121.343)
Viaturas e equipamento	(1)	—	—	—	—	(1)
Outros ativos tangíveis	(29)	—	21	—	—	(8)
	(814.593)	(25.889)	73.225	885	(71)	(766.443)
	323.354	(10.817)	(564)	(1.183)	93	310.883

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o exercício de 31 dezembro 2023 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	413.082	–	(8.449)	(1.815)	(22)	402.796
Equipamento:						
Equipamento informático	186.475	10.628	(5.798)	–	(8)	191.297
Equipamento de segurança	58.652	331	(547)	(27)	(2)	58.407
Instalações interiores	104.728	251	(1.343)	2.427	(4)	106.059
Máquinas	18.690	29	(18)	16	(2)	18.715
Mobiliário	73.399	214	(600)	42	(4)	73.051
Viaturas	13.431	2.610	(1.839)	378	(3)	14.577
Outros equipamentos	2.628	4	(36)	–	–	2.596
Direito de uso:						
Imóveis	257.014	116.673	(103.750)	–	(150)	269.787
Obras em curso	2.288	1.436	(137)	(2.954)	–	633
Outros ativos tangíveis	30	–	–	–	(1)	29
	1.130.417	132.176	(122.517)	(1.933)	(196)	1.137.947
Amortizações acumuladas:						
Imóveis	(298.291)	(7.091)	8.257	807	20	(296.298)
Equipamento:						
Equipamento informático	(164.112)	(6.911)	5.768	–	5	(165.250)
Equipamento de segurança	(55.688)	(651)	537	27	1	(55.774)
Instalações interiores	(93.273)	(2.140)	1.330	37	1	(94.045)
Máquinas	(17.064)	(429)	17	–	2	(17.474)
Mobiliário	(69.435)	(1.286)	600	2	3	(70.116)
Viaturas	(6.623)	(1.660)	1.394	–	2	(6.887)
Outros equipamentos	(2.606)	(8)	36	–	–	(2.578)
Direito de uso:						
Imóveis	(123.126)	(31.031)	47.984	–	32	(106.141)
Viaturas e equipamento	(1)	–	–	–	–	(1)
Outros ativos tangíveis	(29)	–	–	–	–	(29)
	(830.248)	(51.207)	65.923	873	66	(814.593)
	300.169	80.969	(56.594)	(1.060)	(130)	323.354

26. Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Ativos intangíveis		
Software	141.196	156.316
Outros ativos intangíveis	166	164
	141.362	156.480
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(11.375)	(22.970)
Relativas a períodos anteriores	(29.897)	(33.814)
	(41.272)	(56.784)
	100.090	99.696

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o primeiro semestre de 2024 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 junho
Ativos intangíveis						
Software	156.316	11.844	(27.062)	83	15	141.196
Outros ativos intangíveis	164	–	–	–	2	166
	156.480	11.844	(27.062)	83	17	141.362
Amortizações acumuladas						
Software	(56.695)	(11.375)	26.901	–	(11)	(41.180)
Outros ativos intangíveis	(89)	–	–	–	(3)	(92)
	(56.784)	(11.375)	26.901	–	(14)	(41.272)
	99.696	469	(161)	83	3	100.090

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o exercício de 31 dezembro 2023 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis						
Software	155.419	46.097	(45.183)	(1)	(16)	156.316
Outros ativos intangíveis	1.308	14	(1.154)	–	(4)	164
	156.727	46.111	(46.337)	(1)	(20)	156.480
Amortizações acumuladas						
Software	(78.712)	(22.970)	44.974	1	12	(56.695)
Outros ativos intangíveis	(92)	–	–	–	3	(89)
	(78.804)	(22.970)	44.974	1	15	(56.784)
	77.923	23.141	(1.363)	–	(5)	99.696

27. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos sobre o rendimento são analisados como segue:

(Milhares de euros)						
	30 junho 2024			31 dezembro 2023		
	Ativo	Passivo	Valor líquido	Ativo	Passivo	Valor líquido
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade (b)	837.789	–	837.789	862.261	–	862.261
Benefícios de empregados	624.036	–	624.036	732.273	–	732.273
	1.461.825	–	1.461.825	1.594.534	–	1.594.534
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Outros ativos tangíveis	968	(2.868)	(1.900)	834	(2.868)	(2.034)
Perdas por imparidade (b)	257.279	–	257.279	260.047	–	260.047
Benefícios de empregados	51.422	(90.857)	(39.435)	98.531	(139.712)	(41.181)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (c)	451.356	(76.059)	375.297	477.725	(75.033)	402.692
Prejuízos fiscais (d)	157.450	–	157.450	157.450	–	157.450
Outros	96.177	(30.071)	66.106	91.046	(23.473)	67.573
	1.014.652	(199.855)	814.797	1.085.633	(241.086)	844.547
Total dos impostos diferidos	2.476.477	(199.855)	2.276.622	2.680.167	(241.086)	2.439.081
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(199.855)	199.855	–	(241.086)	241.086	–
Impostos diferidos líquidos	2.276.622	–	2.276.622	2.439.081	–	2.439.081
Impostos correntes (e)	15.262	(65.192)	–	14.044	(65.291)	–

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos.

(b) Os montantes de 2023 e 2022 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

(c) Inclui um valor líquido de Euros 368.450.000 resultante de perdas em operações de derivados de cobertura de fluxos de caixa de risco de taxa de juro reconhecidas em outro rendimento integral, cujo prazo médio remanescente é de 1,5 anos

(d) Respeita a prejuízos fiscais reportáveis registados relativamente aos exercícios de 2016, 2020 e 2021.

(e) Os montantes de ativos e passivos por impostos correntes respeitam exclusivamente a impostos sobre o rendimento do Banco.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Banco, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.260.264.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.387.878.000), dos quais Euros 823.801.000 respeitam a perdas por imparidade em créditos (31 dezembro 2023: Euros 848.120.000) e Euros 436.462.000 respeitam a benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados (31 dezembro 2023: Euros 539.758.000).
- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado. Como o Banco não apurou resultados líquidos negativos nos exercícios de 2015 a 2023 não ocorreu qualquer conversão de ativos por impostos diferidos em créditos tributários, nos termos previstos no Regime Especial.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

A taxa de imposto corrente é analisada como segue:

Descrição	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Taxa de IRC	21,0%	21,0%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de Euros 1.500.000 até Euros 7.500.000	3,0%	3,0%
De mais de Euros 7.500.000 até Euros 35.000.000	5,0%	5,0%
Mais de Euros 35.000.000	9,0%	9,0%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais é de 21% (31 dezembro 2023: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco é de 31,3% (31 dezembro 2023: 31,3%).

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

O Banco aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante. Em 2024 e 2023 foi mantida a aplicação do RETGS.

O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram.

O imposto sobre o rendimento é apurado e registado, a nível individual, em cada uma das Sociedades que integram o RETGS como se não fosse aplicável o regime. O efeito da compensação entre lucros e prejuízos fiscais em 2024 e 2023 foi refletido nas sociedades que geraram os prejuízos.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco exerceu a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos sobre pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1.X1., e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos tem por base a projeção de resultados para o período compreendido entre 2024 e 2030, na medida em que períodos mais longos de projeção têm subjacentes maiores fatores de incerteza. Os resultados antes de impostos projetados para os anos de 2024, 2025 e 2026 são coerentes com o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração do Banco em novembro de 2023, o qual incorpora as prioridades decorrentes do Plano Estratégico 2021-2024, num quadro em que as metas financeiras aí fixadas para 2024 foram alcançadas ou ultrapassadas em 2023, ajustado em função do impacto de uma nova emissão de títulos representativos de fundos próprios adicionais de nível 1, no montante de 400 milhões de euros, com opção de reembolso antecipado a partir do final do 5.º ano e com uma taxa de juro anual de 8,125%. Na projeção de resultados para os anos de 2027, 2028, 2029 e 2030, foi considerada uma taxa nominal de crescimento padrão de 2%.

As projeções incorporam o impacto da estabilização das taxas de juro a um nível inferior ao atual, preservando níveis de rendibilidade alinhados com aquelas metas e refletindo o posicionamento comercial e a ambicionada captura de ganhos de eficiência, consagradas no Plano Estratégico 2021-2024 aprovado pelos órgãos sociais, salientando-se:

- depois de refletidos os impactos da normalização das taxas de juro, a margem financeira beneficia da recuperação de volumes nos depósitos e no crédito, onde o Banco continua a privilegiar segmentos prioritários associados à relação e conhecimento dos seus clientes e à transacionalidade;
- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários;
- custo do risco ainda a evidenciar uma melhoria, embora cada vez menos expressiva, à medida que esta métrica converge para níveis alinhados com a atividade corrente do Banco, já com um menor impacto das carteiras históricas de NPE, de foreclosed assets e de FRE (Fundos de Reestruturação Empresarial), após a redução destas exposições alcançada ao longo dos últimos anos;
- preservação de elevados níveis de eficiência assentes num continuado controlo dos custos e no alargamento da utilização na tecnologia.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2024 a 2030, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foram aplicadas as regras do novo regime fiscal das imparidades de crédito. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:
 - a) as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, foram consideradas dedutíveis para efeitos fiscais;
 - b) as reversões de imparidades constituídas até 31 de dezembro de 2021 não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de Non-Performing Assets 2024-2025 submetido à entidade de supervisão em março de 2023, e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2023;
 - c) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto Non-Performing Exposures (NPE);

- as deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;
- as reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2023. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2023, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios.
- as deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.
- a realização das variações de justo valor de fundos de investimento imobiliário foi projetada com base na informação disponibilizada nos regulamentos dos fundos em causa relativamente ao período previsto para a respetiva liquidação.

De acordo com a estimativa de resultados tributáveis futuros, os ativos por impostos diferidos registados em 31 de dezembro de 2023 são adequados face aos requisitos da IAS 12. Com referência a 30 de junho de 2024, esta análise e conclusão mantêm-se válidas.

Em função das avaliações acima, o montante dos impostos diferidos não reconhecidos relativos a diferenças temporárias e prejuízos fiscais, é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Diferenças temporárias	19.445	40.976
Prejuízos fiscais		
2014	161.906	161.906
2016	279.307	282.473
2018	104.966	104.966
2019	28.801	23.915
2021	193.119	193.606
2022	7.715	6.590
Total	775.814	773.456

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Banco é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2024		30 junho 2023	
	Resultado líquido do período	Reservas	Resultado líquido do período	Reservas
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura				
Perdas por imparidade	(24.472)	–	(63.021)	–
Benefícios de empregados	(108.237)	–	(75.351)	(3.243)
	(132.709)	–	(138.372)	(3.243)
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura				
Outros ativos tangíveis	134	–	161	–
Perdas por imparidade	(1.246)	(1.522)	(10.959)	(1.413)
Benefícios de empregados	(9.963)	11.709	(8.535)	15.406
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	(27.395)	–	(31.958)
Outros	(1.583)	116	23.117	1.447
	(12.658)	(17.092)	3.784	(16.518)
	(145.367)	(17.092)	(134.588)	(19.761)
Impostos correntes				
Relativos ao período	3.581	(754)	3.104	–
Correções de períodos anteriores	–	–	(133)	–
	3.581	(754)	2.971	–
	(141.786)	(17.846)	(131.617)	(19.761)

A reconciliação entre a taxa nominal de imposto e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Resultado antes de impostos	580.207	485.102
Taxa de imposto corrente (%)	31,3%	31,3%
Imposto esperado	(181.605)	(151.837)
Eliminação da dupla tributação económica dos dividendos recebidos	16.877	23.661
Imparidade não dedutível e outras provisões	3.086	(23.258)
Contribuição sobre o setor bancário	(10.195)	(13.893)
Juros de outros instrumentos de capital (a)	5.438	5.791
Gastos não dedutíveis e outras correções	(61)	(2.330)
Efeito do reconhecimento/desreconhecimento de impostos diferidos (b)	21.504	29.104
Impacto do regime especial de tributação dos grupos de sociedades	3.922	648
Correções de períodos anteriores	(410)	860
Tributação autónoma	(342)	(363)
Total dos impostos sobre o rendimento	(141.786)	(131.617)
Taxa efetiva (%)	24,4 %	27,1 %

(a) Respeita ao impacto da dedução fiscal dos juros pagos relativamente à emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, emitidas em 18 de janeiro de 2024.

(b) Respeita essencialmente ao reconhecimento de ativos por impostos diferidos relativos a diferenças temporárias associadas a perdas por imparidade de crédito não deduzidas em anos anteriores

28. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Devedores	108.742	142.197
Suprimentos	203.932	195.449
Prestações suplementares de capital	165	165
Outras imobilizações financeiras	309	309
Ouro e outros metais preciosos	3.707	3.560
Aplicações conta caução	56.342	57.746
Devedores por operações de futuros e de opções	133.143	118.472
Património artístico	28.794	28.794
Valores a cobrar	79.765	81.610
Outros impostos a recuperar	7.618	7.752
Bonificações a receber	12.011	8.347
Associadas	724	985
Juros e outros proveitos a receber	41.108	42.712
Despesas antecipadas	15.691	19.409
Operações sobre títulos a receber	101.434	10.736
Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	95.022	104.744
Valores a debitar a clientes	66.946	76.047
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 44)	338.177	379.899
Contas diversas	35.588	42.092
	1.329.218	1.321.025
Imparidade para outros ativos	(225.370)	(215.433)
	1.103.848	1.105.592

Conforme referido na nota 41, a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 170.455.000 (31 dezembro 2023: Euros 165.837.000) resultantes das operações de cedência de crédito para Fundos Especializados de recuperação de crédito para os quais existia uma perda de imparidade de igual montante.

Em 30 de junho de 2024 e 31 de dezembro de 2023, a rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 30.638.000 relativos a caução constituída em cumprimento da assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento ao Fundo Único de Resolução, conforme referido na nota 6.

A rubrica Operações sobre títulos a receber corresponde a operações a aguardar a liquidação financeira.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e consoante a antiguidade dos valores destas rubricas, é procedimento do Banco avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas evidências de imparidade, é registada uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

O detalhe da rubrica Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024			31 dezembro 2023		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	82.968	(30.283)	52.685	90.697	(30.373)	60.324
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	504	(416)	88	798	(414)	384
Equipamentos e outros	40	(18)	22	1.214	(594)	620
Outros ativos (*)	11.510	–	11.510	12.035	–	12.035
	95.022	(30.717)	64.305	104.744	(31.381)	73.363

(*) inclui Depósito de Preço e Propostas de Adjudicação de Imóveis

Os movimentos da imparidade para outros ativos, com exceção da imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo no início do período	184.052	185.452
Transferências	2.160	4.187
Dotação do período (nota 12)	8.684	12.002
Reversão do período (nota 12)	(26)	(677)
Utilização de imparidade	(217)	(16.912)
Saldo no final do período	194.653	184.052

Os movimentos da imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo no início do período	31.381	–
Transferência de Ativos não correntes detidos para venda (nota 24)	–	11.989
Outras transferências	(661)	10.382
Dotação do período (nota 12)	579	9.025
Reversão do período (nota 12)	(10)	–
Utilização de imparidade	(572)	(15)
Saldo no final do período	30.717	31.381

29. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais		
Bancos Centrais estrangeiros	110.712	109.301
	110.712	109.301
Recursos de outras instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	279.138	295.053
Depósitos a prazo	458.311	79.198
	737.449	374.251
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos à ordem	585.394	611.957
Depósitos a prazo	321.134	139.548
Empréstimos obtidos	260.128	264.845
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	41.710	18.650
Operações de venda com acordo de recompra	19.727	—
Outros recursos	39.211	4.393
	1.267.304	1.039.393
	2.115.465	1.522.945

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estes depósitos estão na posse do Banco e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

30. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Recursos de clientes		
Depósitos à ordem	26.244.231	26.726.624
Depósitos a prazo	16.489.842	13.832.902
Depósitos de poupança	4.070.931	4.387.534
Cheques e ordens a pagar	618.886	619.604
Outros	52.500	60.000
	47.476.390	45.626.664
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura	33.122	88.780
Custos / (proveitos) diferidos	(613)	(621)
Juros a pagar	151.155	71.945
	47.660.054	45.786.768

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o referido Fundo estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

31. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado		
MTNs	1.847.815	1.847.667
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura	(43.617)	(34.224)
Custos / (proveitos) diferidos	(2.125)	(2.173)
Juros a pagar	45.489	23.940
	1.847.562	1.835.210

32. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Obrigações		
MTNs	1.050.000	1.050.000
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura	(40.909)	(41.831)
Custos / (proveitos) diferidos	(1.558)	(1.956)
Juros a pagar	15.917	30.866
	1.023.450	1.037.079

Em 30 de junho de 2024, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)					
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	166.300	169.746	114.281
Bcp Subord Fix. Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	441.107	450.000
BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	278.820	300.000
BCP2022 Tier 2 Sub Callable Notes Due 2 June 2033 MTN 860	dezembro, 2022	março, 2033	Ver referência (iv)	133.700	133.777	133.700
					1.023.450	997.981

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Taxas de juro:

- (i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%;
- (ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos será aplicada a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período);
- (iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um spread de 4,065% sobre a média das taxas *mid-swaps* de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa *mid swaps* de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do Spread;
- (iv) Taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5º ano e 3 meses, a taxa de juro resultará da soma da taxa *mid-swap* de 5 anos prevalecente com um spread de 6,051%, por ano.

Em 31 de dezembro de 2023, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	(Milhares de euros)		
				Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	166.300	166.666	130.915
Bcp Subord Fix. Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	443.394	450.000
BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	285.050	300.000
BCP2022 Tier 2 Sub Callable Notes Due 2 June 2033 MTN 860	dezembro, 2022	março, 2033	Ver referência (iv)	133.700	141.969	133.700
					1.037.079	1.014.615

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Taxas de juro:

- (i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%;
- (ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).
- (iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um spread de 4,065% sobre a média das taxas *mid-swaps* de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa *mid swaps* de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do Spread.
- (iv) Taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5º ano e 3 meses, a taxa de juro resultará da soma da taxa *mid-swap* de 5 anos prevalecente com um spread de 6,051%, por ano.

33. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Derivados de negociação (nota 21):		
Swaps	95.118	106.727
Opções	57	126
Forwards	766	562
	95.941	107.415
Nível 2	95.941	107.343
Nível 3	—	72

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 43.

34. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Depósitos de clientes (*)	2.008.650	2.314.798
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
Medium term notes (MTN)	166.744	297.784
Certificados	1.151.396	989.703
	3.326.790	3.602.285

(*) Depósitos de clientes cuja remuneração está indexada a um conjunto de ações e/ou índices

35. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Provisão para garantias e outros compromissos	106.063	109.616
Outras provisões para riscos e encargos	378.414	356.345
	484.477	465.961

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo em 1 de janeiro	109.616	100.480
Transferências (nota 19)	(1.105)	(1.990)
Dotação do período (nota 13)	84	12.364
Reversão do período (nota 13)	(2.542)	(1.236)
Diferenças cambiais	10	(2)
Saldo no final do período	106.063	109.616

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo em 1 de janeiro	356.345	263.219
Transferências	22.765	(1.613)
Dotação do período (nota 13)	18.440	100.288
Reversão do período (nota 13)	—	(7)
Utilização de imparidade	(19.136)	(5.542)
Saldo no final do período	378.414	356.345

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Banco, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento.

Esta rubrica inclui provisões para Fundos de Investimento Imobiliário no valor de Euros 84.792.000 (31 dezembro 2023: Euros 85.228.000) e para processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. As provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizaram Euros 42.604.000 (31 dezembro 2023: Euros 50.571.000).

36. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Credores:		
Fornecedores	34.894	52.860
Por contratos de factoring	39.357	47.987
Recursos conta caução e outros recursos	129.542	154.587
Associadas	1.143	963
Por operações de futuros e de opções	14.001	11.121
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco	7.702	10.417
Rendas a pagar	152.298	158.173
Outros credores		
Residentes	62.793	62.471
Não residentes	15.895	34.832
Setor Público Administrativo	53.000	39.255
Juros e outros custos a pagar	29.859	46.918
Receitas antecipadas	8.569	7.578
Férias e subsídios de férias e de Natal a pagar	40.831	41.178
Operações sobre títulos a liquidar	93.285	3.855
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	60.298	77.812
Contas diversas	129.220	195.979
	872.687	945.986

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco inclui o montante de Euros 5.870.000 (31 dezembro 2023: Euros 6.426.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar inclui montantes a pagar no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

O Banco possui diversos contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado, na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 H. A análise desta rubrica, por maturidade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Até 1 ano	1.563	2.094
1 ano até 5 anos	58.133	62.727
Mais de 5 anos	126.311	131.871
	186.007	196.692
Custos a periodificar em margem financeira	(33.709)	(38.519)
	152.298	158.173

37. Capital e outros instrumentos de capital

Em 30 de junho de 2024, o capital social do Banco é de Euros 3.000.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Em 30 de junho de 2024, o prêmio de emissão ascende a Euros 16.470.667,12, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 30 de junho de 2024, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 corresponde a 2.000 títulos subordinados perpétuos, emitidos em 18 de janeiro de 2024, ao valor nominal de Euros 200.000 cada e classificados como fundos próprios adicionais de nível 1 ou *Additional Tier 1* (“AT1”), de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contábilística 1.E. A emissão tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5.º ano e uma taxa de juro de 8,125%, ao ano, durante os primeiros 5,5 anos, que será refixada a partir dessa data, de 5 em 5 anos, com referência à taxa *mid-swaps* de 5 anos, então prevalecente, acrescida de um spread de 5,78%, ao ano. Sendo a operação classificada como AT1, o correspondente pagamento de juros poderá ser cancelado discricionariamente pelo Banco ou por imposição das autoridades competentes e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente.

O Banco decidiu ainda, de acordo com os respetivos termos e condições, exercer a opção de reembolso antecipado da totalidade da emissão AT1 emitida a 31 de janeiro de 2019 no montante de Euros 400.000.000. O reembolso antecipado teve lugar na primeira data prevista para tal - 31 de janeiro de 2024 - ao valor nominal acrescido dos respetivos juros corridos.

A 30 de junho de 2024, os acionistas que detêm individual ou conjuntamente 5% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	N.º ações	% capital social	% direitos de voto
Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. (Grupo Fosun)	3.027.936.381	20,03%	20,03%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP	2.946.353.914	19,49%	19,49%
Total de participações qualificadas	5.974.290.295	39,52%	39,52%

38. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 22 de maio de 2024, o Banco reforçou as suas reservas legais em Euros 68.027.000, pelo que, em 30 de junho de 2024, estas ascendem a Euros 384.402.000 (31 dezembro 2023: Euros 316.375.000).

39. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)		
Instrumentos de dívida (*)	8.598	7.192
Instrumentos de capital	(20.185)	(19.632)
Cobertura de fluxos de caixa	(1.177.152)	(1.268.434)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(355)	(2.619)
	(1.189.094)	(1.283.493)
Variações de justo valor - Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	(2.691)	(2.251)
Instrumentos de capital	6.226	6.132
Cobertura de fluxos de caixa	368.449	397.020
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	111	820
	372.095	401.721
	(816.999)	(881.772)
Outras reservas e resultados acumulados	2.897.296	2.596.566
	2.080.297	1.714.794
Reserva legal (nota 38)	384.402	316.375
	2.464.699	2.031.169

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

As variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1.B.

A variação do justo valor das coberturas de fluxos de caixa reflete o impacto económico nessas coberturas do aumento pronunciado das taxas de juro de mercado, efeito que é mais do que compensado pelo impacto económico no justo valor de passivos com maior sensibilidade a tal aumento e que são contabilizados ao custo amortizado.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o primeiro semestre de 2024, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024					
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 30 junho
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de Dívida Pública Portuguesa	(20.853)	(22.964)	19.445	104	–	(24.268)
Outros	28.045	(1.358)	1.820	4.808	(449)	32.866
	7.192	(24.322)	21.265	4.912	(449)	8.598
Instrumentos de capital	(19.632)	(784)	–	–	231	(20.185)
	(12.440)	(25.106)	21.265	4.912	(218)	(11.587)

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2023, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023					
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	(53.474)	120.949	(98.847)	81	10.438	(20.853)
Outros	(5.294)	77.409	(44.577)	1.017	(510)	28.045
	(58.768)	198.358	(143.424)	1.098	9.928	7.192
Instrumentos de capital	(39.113)	4.164	–	–	15.317	(19.632)
	(97.881)	202.522	(143.424)	1.098	25.245	(12.440)

40. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	3.470.955	3.443.472
Cartas de crédito stand-by	63.917	63.368
Créditos documentários abertos	251.278	232.364
Fianças e indemnizações	135.215	135.256
	3.921.365	3.874.460
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	5.896	850.000
Linhas de crédito irrevogáveis	2.112.194	2.448.938
Subscrição de títulos	18.368	22.145
Outros compromissos irrevogáveis	156.767	156.432
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	6.204.287	5.812.940
Facilidades em descobertos de conta	852.343	863.585
Outros compromissos revogáveis	90.248	111.752
	9.440.103	10.265.792
Garantias e avales recebidos	23.759.430	24.146.938
Compromissos assumidos por terceiros	11.767.056	12.120.190
Valores recebidos em depósito	67.842.333	68.361.351
Valores depositados na Central de Valores	87.869.953	84.709.595
Outras contas extrapatrimoniais	138.292.056	136.121.963

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Banco presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 35).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Em 30 de junho de 2024 e 31 de dezembro de 2023, a rubrica Compromissos irrevogáveis - Outros compromissos irrevogáveis inclui o montante de Euros 30.638.000 relativos a caução constituída em cumprimento da assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento ao Fundo Único de Resolução, conforme referido na nota 6.

Esta rubrica inclui ainda, em 30 de junho de 2024 e 31 de dezembro de 2023 o montante de Euros 94.390.000 correspondente aos compromissos irrevogáveis de pagamentos acumuláveis assumidos com o Fundo de Garantia de Depósito, conforme referido na nota 6.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1.B. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

A carteira de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis detalhada por *stage* segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Stage 1		
Valor bruto	11.854.874	11.567.418
Provisões	(6.237)	(7.195)
	<u>11.848.637</u>	<u>11.560.223</u>
Stage 2		
Valor bruto	1.023.496	1.218.842
Provisões	(7.974)	(10.773)
	<u>1.015.522</u>	<u>1.208.069</u>
Stage 3		
Valor bruto	302.067	325.415
Provisões	(91.852)	(91.648)
	<u>210.215</u>	<u>233.767</u>
	<u>13.074.374</u>	<u>13.002.059</u>

41. Cedência de ativos

O Banco realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proativa através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Banco são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Banco detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Banco, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Banco procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Banco subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (VLGF) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Banco, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Banco procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante o primeiro semestre de 2024 e no exercício de 2023, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 30 de junho de 2024, referentes a estas operações, são analisados como segue:

	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	(Milhares de euros) Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação FCR (a)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (b)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (b)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (c)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	800.954	633.593	612.688	(20.905)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Diversificado; b) Imobiliário e turismo; c) Imobiliário.

Os valores acumulados em 31 de dezembro de 2023, referentes a estas operações, são analisados como segue:

	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	(Milhares de euros) Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação FCR (a)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (b)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (b)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (c)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	800.954	633.593	612.688	(20.905)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Diversificado; b) Imobiliário e turismo; c) Imobiliário.

À data de 30 de junho de 2024, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	(Milhares de euros)		
	30 junho 2024		
	Títulos sénior	Títulos júnior	Total
Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)		
Fundo Recuperação FCR			
Valor bruto	166.790	77.036	243.826
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(147.626)	(77.036)	(224.662)
	19.164	–	19.164
Fundo Aquarius FCR			
Valor bruto	93.899	–	93.899
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(353)	–	(353)
	93.546	–	93.546
Discovery Real Estate Fund			
Valor bruto	157.716	–	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	12.512	–	12.512
	170.228	–	170.228
Fundo Vega FCR			
Valor bruto	46.587	93.419	140.006
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(10.084)	(93.419)	(103.503)
	36.503	–	36.503
Total valor bruto	464.992	170.455	635.447
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(145.551)	(170.455)	(316.006)
	319.441	–	319.441

Em 30 de junho de 2024, o valor contabilístico destes ativos encontra-se registado na rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e considera os Valores Líquidos Globais dos Fundos (VLGF) comunicados pelas Sociedades Gestoras.

Refiram-se ainda os seguintes aspetos: (i) trata-se de fundos cujos últimos Relatórios de Auditoria com referência a 31 de dezembro de 2023 não apresentam quaisquer reservas. Contudo, no Relatório de Auditoria do Fundo Recuperação existe uma ênfase relacionada com as demonstrações financeiras terem sido preparadas em base de não continuidade das operações (dada a duração do Fundo terminar em 31 de julho de 2024 e no Relatório de Auditoria do Fundo Discovery consta uma "Material uncertainty related to going concern"; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

À data de 31 de dezembro de 2023, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	(Milhares de euros)		
	31 dezembro 2023		
	Títulos sénior	Títulos júnior	Total
Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)		
Fundo Recuperação FCR			
Valor bruto	166.637	74.631	241.268
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(138.607)	(74.631)	(213.238)
	28.030	–	28.030
Fundo Aquarius FCR			
Valor bruto	105.498	–	105.498
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.379)	–	(7.379)
	98.119	–	98.119
Discovery Real Estate Fund			
Valor bruto	157.716	–	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	4.568	–	4.568
	162.284	–	162.284
Fundo Vega FCR			
Valor bruto	46.233	91.206	137.439
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(10.091)	(91.206)	(101.297)
	36.142	–	36.142
Total valor bruto	476.084	165.837	641.921
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(151.509)	(165.837)	(317.346)
	324.575	–	324.575

Em 31 de dezembro de 2023 o valor contabilístico destes ativos encontra-se registado na rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e considera os Valores Líquidos Globais dos Fundos (VLGF) comunicados pelas Sociedades Gestoras.

Refiram-se ainda os seguintes aspetos: (i) trata-se de fundos cujos últimos Relatórios de Revisão Limitada (com referência a 30 de junho de 2023) e últimos Relatórios de Auditoria (com referência a 31 de dezembro de 2022) não apresentam quaisquer reservas; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

O detalhe dos compromissos de capital subscrito e não realizado para cada um dos fundos de reestruturação empresarial é analisado como se segue:

(Milhares de euros)

Fundos	30 junho 2024			31 dezembro 2023		
	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado
Fundo Recuperação FCR	169.387	166.790	2.597	171.846	166.637	5.209
Fundo Aquarius FCR	105.339	93.899	11.440	118.350	105.497	12.853
Discovery Real Estate Fund	158.991	158.991	—	158.991	158.991	—
Fundo Vega FCR	45.439	43.825	1.614	45.439	43.492	1.947
	479.156	463.505	15.651	494.626	474.617	20.009

Existem compromissos de subscrição adicionais para o fundo Discovery no montante de Euros 1.107.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.107.000).

Projeto Crow

No âmbito do processo de venda designado de Projeto Crow concluído no final de 2022, o Banco Comercial Português, S.A. passou a deter participação num Fundo de capital de risco, em 2 Fundos imobiliários e numa Sociedade, conforme segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 21)		
Fundo Turismo Algarve, FCR	73.803	40.758
Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	19.377	18.780
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo	7.687	8.467
	100.867	68.005
Outros ativos (nota 28)		
Imoserit, S.A.	12.645	14.805
	12.645	14.805
	113.512	82.810

42. Factos relevantes ocorridos durante o primeiro semestre de 2024

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre deliberações da Assembleia Geral Anual

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 22 de maio de 2024 a Assembleia Geral Anual de Acionistas, nas instalações do Banco e, simultaneamente, por meios telemáticos, com a participação de Acionistas detentores de 64,10% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Eleição da Mesa da Assembleia Geral para o quadriénio 2024/2027;

Ponto Dois - Aprovação do relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativas ao exercício de 2023, do Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e do Relatório de Sustentabilidade;

Ponto Três - Aprovação da proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023;

Ponto Quatro - Aprovação de um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Cinco - Aprovação da atualização da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Seis - Aprovação da proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias;

Ponto Sete - Aprovação da alteração do contrato de sociedade, dando nova redação ao artigo 10º, n.º 2;

Ponto Oito - Aprovação da eleição do Revisor Oficial de Contas e seu suplente e sobre a escolha do Auditor Externo para o quadriénio 2024/ 2027.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027

Em 22 de maio de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. informou que, na Assembleia Geral de Acionistas, procedeu-se à eleição do Revisor Oficial de Contas, Efetivo e Suplente e à escolha do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027, nos seguinte termos:

Revisor Oficial de Contas Efetivo: KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pessoa coletiva n.º 502161078, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41, 15.º - Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa, inscrita na OROC com o n.º 189 e inscrita na CMVM com o n.º 20161489, representada por Miguel Pinto Douradinha Afonso (inscrito na OROC sob o número 1454 e registado na CMVM sob o número 20161064), com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41 15.º Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa.

Revisor Oficial de Contas Suplente: Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho (inscrito na OROC sob o número 1081 e registado na CMVM sob o número 20160693), com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41 15.º Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa.

Auditor Externo: KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

S&P Global Ratings melhorou o Outlook do BCP

Em 12 de março de 2024, a S&P Global Ratings melhorou o Outlook do BCP de Estável para Positivo.

BEI assinou acordo com o Millennium bcp

Em 11 de janeiro de 2024, o BEI assinou acordo com Millennium bcp para disponibilizar 400 milhões de euros em novos empréstimos a empresas portuguesas.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre emissão de títulos representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (Additional Tier 1)

Em 11 de janeiro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. (“Millennium bcp”) informou que fixou as condições de uma nova emissão de Additional Tier 1, no montante de Euros 400 milhões, com opção de reembolso antecipado pelo Millennium bcp a partir do final do 5.º ano e com uma taxa de juro de 8,125% ao ano durante os primeiros 5,5 anos, que será refixada a partir dessa data de 5 em 5 anos, com referência à taxa mid-swaps de 5 anos então prevalecente acrescida de um spread de 5,78%.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre renúncia de membro do Conselho de Administração

Em 5 de janeiro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”) informou, nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Regulamento da CMVM n.º 1/2023, que a Administradora Não Executiva Xiaoxu Gu (também conhecida por Julia Gu) apresentou hoje carta de renúncia ao cargo de vogal não executivo do Conselho de Administração, com efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

O Banco informou que vai iniciar o processo de identificação e seleção de um novo membro não executivo para integrar o seu Conselho de Administração, nos termos dos normativos do Banco aplicáveis. A conclusão deste processo será oportunamente divulgada e não prejudica o regular funcionamento do Conselho.

Banco Comercial Português S.A. informou sobre decisão de reembolso antecipado do instrumento de Additional Tier 1 (AT1) no montante de Euros 400 milhões

Em 1 de janeiro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. informou que decidiu exercer a sua opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão de fundos próprios adicionais de nível 1 Additional Tier 1 “Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes” (ISIN: PTBCPFOM0043), emitidas a 31 de janeiro de 2019 (as “Notes”), de acordo com a Condição 9.2 dos termos e condições das Notes. O reembolso antecipado das Notes teve lugar na primeira data prevista nos seus termos e condições, 31 de janeiro de 2024, pelo respetivo montante de capital em dívida acrescido de juros vencidos.

43. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de pricing do Banco.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo, a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Banco.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito, Recursos de instituições de crédito e Ativos com acordos de recompra

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu fair value, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os recursos de Bancos Centrais foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado.

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Banco em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro).

Créditos a clientes sem maturidade definida

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor (esta classe incorpora entre outras, operações de *factoring*, crédito em conta corrente, cartões de crédito e descobertos em depósitos à ordem).

Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade (créditos em Stage 3), o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para cada uma das classes homogéneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro) e o Spread atual do Banco para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Banco. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Tal como efetuado para o caso de créditos sem maturidade definida, também para os recursos de clientes sem maturidade (depósitos à ordem) se considera que atendendo ao prazo potencial da mesma, possibilidade de exigibilidade dos mesmos a qualquer momento, o valor contabilístico destes passivos é uma estimativa razoável do seu justo valor.

As taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito		Créditos a clientes		Recursos de instituições de crédito		Recursos de clientes	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023	30 junho 2024	31 dezembro 2023	30 junho 2024	31 dezembro 2023	30 junho 2024	31 dezembro 2023
EUR	4,14 %	4,39 %	4,97 %	4,70 %	4,09 %	4,24 %	4,14 %	4,33 %
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	4,90 %	4,86 %
CAD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5,04 %	5,43 %
CHF	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1,63 %	2,11 %
CNY	n.a.	n.a.	2,52 %	2,95 %	1,46 %	n.a.	2,29 %	2,66 %
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3,84 %	3,93 %
GBP	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5,75 %	5,69 %	5,56 %	5,54 %
HKD	n.a.	n.a.	4,37 %	4,24 %	n.a.	n.a.	4,80 %	5,30 %
JPY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
MOP	n.a.	n.a.	4,13 %	3,66 %	n.a.	n.a.	4,74 %	5,11 %
NOK	n.a.	n.a.	7,75 %	n.a.	4,86 %	n.a.	5,09 %	5,09 %
PLN	n.a.	n.a.	8,31 %	7,76 %	n.a.	n.a.	6,01 %	5,51 %
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3,99 %	4,37 %
TRY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	55,05 %	44,94 %
USD	5,68 %	5,64 %	5,94 %	5,55 %	5,89 %	5,86 %	5,86 %	5,73 %
ZAR	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	9,07 %

Ativos e Passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados), Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado ("Bid-price"), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos. Nesta classe de ativos o justo valor corresponde ao valor contabilístico dos mesmos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos standard (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C1.1.1. O justo valor desta classe de ativos, tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Derivados de cobertura e de negociação

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes. Os restantes inputs de mercado, como sejam curvas de rendimentos, crédito, taxas de câmbio, entre outros, são igualmente disponibilizados por fornecedores de conteúdos financeiros

Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados a taxa fixa e para os quais o Banco adota contabilisticamente uma política de hedge-accounting, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado.

Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado conforme aplicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Banco.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de *swaps* de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito (spread de crédito) é representado por um excesso à curva de *swaps* de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Banco, adicionou-se mais um diferencial (spread comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado do Euro e utilizada no apuramento do justo valor das emissões subordinadas colocadas no mercado institucional foi de 2,96% (31 dezembro 2023: 4,98%). A taxa média de desconto apurada para as emissões sénior e colateralizadas colocadas no mercado de retalho foi de 0,49% (31 dezembro 2023: 0,45%).

Para títulos de dívida emitida, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, tendo sido apurada uma diferença positiva de Euros 12.103.000 (31 dezembro 2023: uma diferença positiva de Euros 36.396.000).

No quadro seguinte apresenta-se a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Banco:

	30 junho 2024				31 dezembro 2023			
	EUR	USD	GBP	PLN	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	3,70%	5,30%	5,23%	5,73%	3,93%	5,28%	5,20%	5,74%
7 dias	3,70%	5,33%	5,24%	5,73%	3,93%	5,29%	5,22%	5,74%
1 mês	3,71%	5,42%	5,28%	5,74%	3,96%	5,37%	5,25%	5,70%
2 meses	3,72%	5,45%	5,28%	5,75%	3,98%	5,41%	5,29%	5,74%
3 meses	3,72%	5,47%	5,28%	5,75%	3,97%	5,44%	5,32%	5,78%
6 meses	3,66%	5,50%	5,29%	5,76%	3,86%	5,37%	5,34%	5,72%
9 meses	3,63%	5,47%	5,30%	5,76%	3,75%	5,33%	5,29%	5,71%
1 ano	3,53%	5,30%	5,30%	5,78%	3,45%	5,05%	5,25%	5,50%
2 anos	3,21%	4,85%	4,76%	5,38%	2,81%	4,37%	4,28%	4,94%
3 anos	3,03%	4,58%	4,52%	5,14%	2,56%	4,04%	3,94%	4,62%
5 anos	2,87%	4,33%	4,24%	5,00%	2,43%	3,81%	3,63%	4,41%
7 anos	2,83%	4,24%	4,13%	5,02%	2,44%	3,75%	3,53%	4,41%
10 anos	2,83%	4,20%	4,12%	5,12%	2,50%	3,74%	3,54%	4,49%
15 anos	2,85%	4,20%	4,19%	5,25%	2,56%	3,76%	3,63%	4,66%
20 anos	2,77%	4,16%	4,22%	5,32%	2,51%	3,74%	3,66%	4,75%
30 anos	2,54%	3,98%	4,18%	5,32%	2,33%	3,57%	3,61%	4,75%

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2024:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	911.545	911.545	911.545
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	130.995	130.995	130.995
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	—	—	496.805	496.805	488.956
Créditos a clientes (i)	—	—	35.208.628	35.208.628	34.496.802
Títulos de dívida	—	—	12.634.073	12.634.073	12.090.331
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	2.113.990	—	—	2.113.990	2.113.990
Ativos financeiros não detidos para negociação					
obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	675.187	—	—	675.187	675.187
Ativos financeiros designados ao					
justo valor através de resultados	34.138	—	—	34.138	34.138
Ativos financeiros ao justo valor através					
de outro rendimento integral	—	5.519.921	—	5.519.921	5.519.921
Derivados de cobertura (ii)	23.225	—	—	23.225	23.225
	2.846.540	5.519.921	49.382.046	57.748.507	56.485.090
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	—	—	2.115.465	2.115.465	2.111.399
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	—	—	47.660.054	47.660.054	47.589.951
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	—	—	1.847.562	1.847.562	1.859.665
Passivos subordinados (i)	—	—	1.023.450	1.023.450	1.080.247
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	95.941	—	—	95.941	95.941
Passivos financeiros designados					
ao justo valor através de resultados	3.326.790	—	—	3.326.790	3.326.790
Derivados de cobertura (ii)	6.421	—	—	6.421	6.421
	3.429.152	—	52.646.531	56.075.683	56.070.414

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Banco inclui na coluna Valor contabilístico da rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida a variação do justo valor do elemento coberto atribuível ao risco coberto (risco de taxa de juro) para os títulos em que o Banco está a aplicar contabilidade de cobertura de justo valor.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2023:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	–	–	1.709.232	1.709.232	1.709.232
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	–	155.794	155.794	155.794
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	–	–	370.409	370.409	364.609
Créditos a clientes (i)	–	–	35.310.145	35.310.145	34.714.638
Títulos de dívida	–	–	11.584.291	11.584.291	11.212.873
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	685.971	–	–	685.971	685.971
Ativos financeiros não detidos para negociação					
obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	647.871	–	–	647.871	647.871
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	32.004	–	–	32.004	32.004
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
	–	4.714.386	–	4.714.386	4.714.386
Derivados de cobertura (ii)	22.335	–	–	22.335	22.335
	1.388.181	4.714.386	49.129.871	55.232.438	54.259.713
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	–	–	1.522.945	1.522.945	1.514.768
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	–	–	45.786.768	45.786.768	45.726.481
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	–	–	1.835.210	1.835.210	1.871.606
Passivos subordinados (i)	–	–	1.037.079	1.037.079	1.089.652
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	107.415	–	–	107.415	107.415
Passivos financeiros designados					
ao justo valor através de resultados	3.602.285	–	–	3.602.285	3.602.285
Derivados de cobertura (ii)	22.536	–	–	22.536	22.536
	3.732.236	–	50.182.002	53.914.238	53.934.743

(i) - o valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Banco procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 - Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i. existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii. existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes.

Nível 2 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- i. não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- ii. serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com Credit Support Annex - CSA). Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão em que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (e.g., ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada no apuramento de CVA/DVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

Nível 3 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
 - i. - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
 - ii. - são valorizados recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (e.g., taxas de probabilidade de *default* dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
 - iii. - são valorizados com base no NAV (Net Asset Value) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outros não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral, e cuja componente de dados não observáveis de mercado foi incorporada no apuramento do ajustamento de valor, como sejam os relativos às operações de securitização sintética realizadas pelo Banco.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2024:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2024			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	911.545	–	–	911.545
Disponibilidades em outras instituições de crédito	130.995	–	–	130.995
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	488.956	488.956
Créditos a clientes	–	–	34.496.802	34.496.802
Títulos de dívida	9.226.914	692.694	2.170.723	12.090.331
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	1.829.611	48.348	236.031	2.113.990
Ativos financeiros não detidos para negociação				
obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	675.187	675.187
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	34.138	–	–	34.138
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5.288.842	94.600	136.479	5.519.921
Derivados de cobertura	–	23.225	–	23.225
	17.422.045	858.867	38.204.178	56.485.090
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	2.111.399	2.111.399
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	47.589.951	47.589.951
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	1.859.665	1.859.665
Passivos subordinados	–	–	1.080.247	1.080.247
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	95.941	–	95.941
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	1.151.396	–	2.175.394	3.326.790
Derivados de cobertura	–	6.421	–	6.421
	1.151.396	102.362	54.816.656	56.070.414

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2023:

	(Milhares de euros)			
	31 dezembro 2023			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1.709.232	–	–	1.709.232
Disponibilidades em outras instituições de crédito	155.794	–	–	155.794
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	364.609	364.609
Créditos a clientes	–	–	34.714.638	34.714.638
Títulos de dívida	8.622.870	445.948	2.144.055	11.212.873
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	380.107	66.181	239.683	685.971
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	647.871	647.871
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	32.004	–	–	32.004
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	4.484.734	88.657	140.995	4.714.386
Derivados de cobertura	–	22.335	–	22.335
	15.384.741	623.121	38.251.851	54.259.713
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	1.514.768	1.514.768
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	45.726.481	45.726.481
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	1.871.606	1.871.606
Passivos subordinados	–	–	1.089.652	1.089.652
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	107.343	72	107.415
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	989.703	–	2.612.582	3.602.285
Derivados de cobertura	–	22.536	–	22.536
	989.703	129.879	52.815.161	53.934.743

O movimento ocorrido durante o primeiro semestre de 2024 nos ativos e passivos financeiros registados ao justo valor e classificados como nível 3, é analisado como se segue:

(Milhares de euros)

	2024			
	Ativos financeiros			Passivos financeiros detidos para negociação
	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	
Saldo em 1 de janeiro	239.683	647.871	140.995	72
Ganhos / (perdas) reconhecidos em:				
Resultados em operações financeiras	(540)	7.398	—	—
Resultados em margem financeira	53	—	1.606	—
Transferências entre níveis	47	—	—	(72)
Outras transferências	—	24.925	—	—
Compras / (Vendas, reembolsos ou amortizações)	(3.210)	(5.156)	(6.425)	—
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	—	—	1.831	—
Diferenças cambiais	—	149	7	—
Acréscimos de juros	(2)	—	(1.535)	—
Saldo em 30 de junho	236.031	675.187	136.479	—

No período de seis meses findo em 30 de junho de 2024 não ocorreram transferências relevantes relativas à mensuração dos instrumentos financeiros no que respeita aos níveis de valorização.

O movimento ocorrido durante o exercício de 2023 nos ativos e passivos financeiros registados ao justo valor e classificados como nível 3, é analisado como se segue:

(Milhares de euros)

	2023			
	Ativos financeiros			Passivos financeiros detidos para negociação
	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	
Saldo em 1 de janeiro	244.985	789.153	154.923	8
Ganhos / (perdas) reconhecidos em:				
Resultados em operações financeiras	(7.826)	(27.904)	—	—
Resultados em margem financeira	10	—	3.091	—
Aumentos / (diminuições) de capital (Unidades de Participação)	—	(5.000)	—	—
Compras / (Vendas, reembolsos ou amortizações)	2.506	(108.240)	(18.870)	64
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	—	—	1.309	—
Diferenças cambiais	—	(138)	(63)	—
Acréscimos de juros	8	—	605	—
Saldo em 31 de dezembro	239.683	647.871	140.995	72

44. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Banco assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1.R.

O número de participantes do Banco no Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

Número de participantes	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Reformados e pensionistas	17.074	17.113
Ex-participantes direitos adquiridos	3.297	3.323
Pessoal no ativo	6.014	6.097
	26.385	26.533

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1.R., as responsabilidades do Banco por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Valor atual das responsabilidades por serviços passados		
Reformados e pensionistas	2.264.864	2.317.001
Ex-participantes direitos adquiridos	169.584	180.109
Pessoal no ativo	525.855	562.946
	2.960.303	3.060.056
Valor do Fundo	(3.298.480)	(3.439.955)
(Ativos)/Passivos líquidos em balanço (nota 28)	(338.177)	(379.899)
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3.412.847	3.365.741

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 30 de junho de 2024 ascende a Euros 187.474.000 (31 dezembro 2023: Euros 195.420.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

Em 2024, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes clausulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo inicial	3.060.056	2.773.759
Custo normal	(4.673)	(9.376)
Custo / (proveito) dos juros	52.638	110.974
Perdas / (ganhos) atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	23.706	42.875
Resultantes de alterações de pressupostos	(101.492)	276.807
Pagamentos	(76.286)	(149.509)
Programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo (nota 7)	2.410	7.043
Contribuições dos colaboradores	3.389	6.927
Transferência de / (para) outros Planos (a)	555	556
Saldo final	2.960.303	3.060.056

(a) O montante incluído na rubrica “Transferência de / (para) outros Planos” corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

O valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a 76.286.000 (31 dezembro 2023: Euros 149.509.000).

As responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem a Euros 248.619.000 (31 dezembro 2023: Euros 257.151.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam a Euros 32.723.000 (31 dezembro 2023: Euros 33.765.000) com vista ao pagamento:

- i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;
- ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo.

O movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo inicial	3.439.955	3.355.171
Ganhos/(perdas) atuariais	(124.892)	99.199
Pagamentos efetuados	(76.286)	(149.509)
Rendimento projetado dos ativos	55.759	127.602
Contribuições de colaboradores	3.389	6.927
Transferência de / (para) outros Planos (a)	555	556
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	—	9
Saldo no final do período	3.298.480	3.439.955

(a) O montante incluído na rubrica “Transferência de / (para) outros Planos” corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Os elementos que compõem o valor da quota parte do Banco no ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

	30 junho 2024			31 dezembro 2023		
Classe de ativos	Ativos com preço de mercado em		Carteira total	Ativos com preço de mercado em		Carteira total
	mercado ativo	Remanescente		mercado ativo	Remanescente	
Ações	178.988	1.269	180.257	327.526	1.251	328.777
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.801.575	—	1.801.575	1.978.347	—	1.978.347
Unidades de participação em fundos mobiliários	—	611.405	611.405	—	493.543	493.543
Unidades de participação em fundos imobiliários	—	302.621	302.621	—	296.394	296.394
Imóveis	—	262.703	262.703	—	262.686	262.686
Aplicações em bancos e outros	—	139.919	139.919	—	80.208	80.208
	1.980.563	1.317.917	3.298.480	2.305.873	1.134.082	3.439.955

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo BCP que ascendem a Euros 225.403.000 (31 dezembro 2023: Euros 225.388.000).

As rubricas de balanço do Fundo de Pensões que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	6.863	1.796
Aplicações em Bancos	20.542	48.021
	27.405	49.817

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo a 1 de janeiro	(379.899)	(581.412)
Reconhecidos na Demonstração de Resultados:		
Custo normal	(4.673)	(9.376)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(3.121)	(16.628)
Custo com programas de reformas antecipadas (nota 7)	2.410	7.043
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	–	(9)
	(5.384)	(18.970)
Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	124.892	(99.199)
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	23.706	42.875
Resultantes de alterações de pressupostos	(101.492)	276.807
	47.106	220.483
Saldo no final do período	(338.177)	(379.899)

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Banco contabilizou, custos/(proveitos) com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Custo dos serviços correntes	(4.673)	(4.646)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(3.121)	(8.595)
Custo com programas de reformas antecipadas (nota 7)	2.410	1.288
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	–	(9)
(Proveito) / Custo do período	(5.384)	(11.962)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os Sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Banco registou a responsabilidade de suportar o custo com: (i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo; (ii) com o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata.

Pressupostos utilizados na avaliação de responsabilidades

Após a análise dos indicadores de mercado, em particular as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Banco utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Taxa de crescimento salarial (c)	1,9% em 2025 e 1,15% anos seguintes	2,65% em 2024; 1,9% em 2025 e 1,15% anos seguintes
Taxa de crescimento das pensões (c)	1,5% em 2025 e 0,75% anos seguintes	2,25% em 2024; 1,5% em 2025 e 0,75% anos seguintes
Taxa de desconto/Taxa de rendimento do Fundo	3,81%	3,53%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90-1 ano	TV 88/90-1 ano
Mulheres (a)	TV 99/01-2 anos	TV 99/01-2 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 4 meses	66 anos e 4 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1,00%	1,00%

- a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 99/01 ajustada em menos 2 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).
- b) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos.

Para 2024 e 2023 a idade de reforma é de 66 anos e 4 meses. Para 2025, a idade normal de reforma no RGSS é de 66 anos e 7 meses. A redução da idade de reforma decorreu da evolução da esperança média de vida aos 65 anos em Portugal. Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

- c) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19, sendo os mesmos determinados com base nos referenciais das entidades sob controlo comum. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos). Com referência a 30 de junho de 2024, o Banco utilizou uma taxa de desconto de 3,81% (31 dezembro 2023: 3,53%).

Os (ganhos)/perdas atuariais são relativas à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)

	(Ganhos)/Perdas atuariais			
	30 junho 2024		31 dezembro 2023	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		23.706		42.875
Alterações de pressupostos				
Taxa de desconto		(101.492)		223.222
Taxa de Crescimento dos Salários e pensões		—		53.585
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	-1,82%	124.892	7,07%	(99.199)
		47.106		220.483

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	30 junho 2024		31 dezembro 2023	
	-0,25 %	0,25 %	-0,25 %	0,25 %
Taxa de Desconto	90.951	(84.950)	98.133	(91.547)
Taxa de Crescimento das Pensões	(91.861)	95.202	(103.353)	107.806
Taxa de Crescimento dos Salários	(22.311)	25.683	(24.437)	28.390

(Milhares de euros)

	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	30 junho 2024		31 dezembro 2023	
	-1 ano	+ 1 ano	-1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	94.042	(94.444)	99.690	(100.081)

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 R3, no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, foi registado um custo em 2023 de Euros 2.061.000 como estimativa de contribuição dado que o Grupo estima que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco Comercial Português, S.A. igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de *performance*. O Banco registou em custos com o pessoal o montante de Euros 201.000 (30 junho 2023: Euros 165.000) relativo a esta contribuição.

45. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Banco as empresas detalhadas na nota 50 - Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A., o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos-chave de gestão. São considerados elementos-chave de gestão os diretores de 1.ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos-chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e também de acordo com o art. 33.º do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 37.

A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Ativo		
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Crédito a clientes	112.486	110.525
Títulos de dívida	52.538	52.548
	165.024	163.073
Passivo		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de clientes	102.953	48.099
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação	2.090	2.138
	105.043	50.237

Os valores de Ativos financeiros ao custo amortizado apresentam-se líquidos de imparidade no montante de Euros 1.361.000 (31 dezembro 2023: Euros 1.481.000) para o Crédito a clientes e para os Títulos de dívida o montante de Euros 237.000 (31 dezembro 2023: Euros 237.000).

Foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	5.941	6.286
Comissões	556	171
	6.497	6.457
Custos		
Juros e custos equiparados	259	—
Comissões	136	40
	395	40

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Banco a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Garantias prestadas	2.896	2.896
Linhas de crédito revogáveis	2.524	5.602
	5.420	8.498

O Banco registou imparidade para Garantias prestadas no valor de Euros 8.000 (31 dezembro 2023: Euros 8.000), para Linhas de crédito revogáveis o montante de Euros 117.000 (31 dezembro 2023: Euros 141.000).

B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos-chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas do balanço, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Crédito a clientes		Recursos de clientes	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Conselho de Administração				
Membros não executivos	6	8	10.832	8.900
Comissão Executiva (*)	6	27	3.221	2.918
Membros próximos da família	11	18	2.936	2.651
Empresas controladas	—	—	10	24
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	4.881	5.396	11.474	10.934
Membros próximos da família	1.895	1.917	4.377	4.433
Empresas controladas	1.092	705	3.388	3.276
	7.891	8.071	36.238	33.136

(*) A rubrica Crédito a clientes corresponde ao crédito à habitação concedido previamente à respetiva eleição e ao montante utilizado dos cartões de crédito particulares que é de liquidação obrigatória na data de vencimento.

De acordo com o disposto no Artigo 85.º n.º 9 do RGICSF, não foram atribuídos créditos no primeiro semestre de 2024 e no exercício de 2023.

Foram efetuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)			
	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	30 junho 2024	30 junho 2023	30 junho 2024	30 junho 2023
Conselho de Administração				
Membros não executivos	—	—	14	14
Comissão Executiva	—	—	5	12
Membros próximos da família	—	—	2	5
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	124	72	12	31
Membros próximos da família	43	39	9	18
Empresas controladas	26	24	12	14
	193	135	54	94

Foram efetuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e custos equiparados		Comissões custos	
	30 junho 2024	30 junho 2023	30 junho 2024	30 junho 2023
Conselho de Administração				
Membros não executivos	116	39	—	—
Comissão Executiva	29	2	—	—
Membros próximos da família	25	12	—	—
Empresas controladas	1	—	—	—
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	44	25	—	—
Membros próximos da família	16	3	—	1
Empresas controladas	31	3	1	1
	262	84	1	2

As linhas de crédito revogáveis concedidas por parte do Banco sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias prestadas		Linhas de crédito revogáveis	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Conselho de Administração				
Membros não executivos	—	—	119	143
Comissão Executiva (*)	—	—	173	160
Membros próximos da família	—	—	77	45
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	5	5	857	712
Membros próximos da família	—	—	119	118
Empresas controladas	—	—	391	622
	5	5	1.736	1.800

(*) Corresponde ao limite máximo autorizado e não utilizado dos cartões de crédito particulares e autorização de descoberto em conta ordenado em regime idêntico ao de todos os restantes colaboradores do Banco.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, elementos-chave de gestão e membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no exercício de 2023, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		30 junho 2024	31 dezembro 2023				
MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS							
Altina de Fátima Sebastián González Villamarin	Ações BCP	0	0				
Ana Paula Alcobia Gray	Ações BCP	0	0				
Cidália Maria da Mota Lopes	Ações BCP	2.184	2.184				
Fernando da Costa Lima	Ações BCP	18.986	18.986				
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	2,117,128	1.723.818	740.699 (a)	347.689 (b)	6/6/2024	0,3650
	Ações BCP	388.500	388.500				
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Obrigações (i)	1	1				
	Obrigações (ii)	1	1				
	Obrigações (iv)	2	1	1		24/1/2024	200.000
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	Ações BCP	1.865.924	1.504.495	680.403 (a)	318.974 (b)	6/6/2024	0,3650
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	Ações BCP	9.808	9.808				
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0				
Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	Ações BCP	0	0				
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	Ações BCP	2,554,839	2.014.344	675.618 (a)	135.123 (b)	6/6/2024	0,3650
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	2,533,914	2.111.178	796.413 (a)	373.677 (b)	6/6/2024	0,3650
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	3,036,111	2.501.557	1.008.022 (a)	473.468 (b)	6/6/2024	0,3650
	Ações BCP	2,525,388	2.525.388				
Nuno Manuel da Silva Amado	Obrigações (i)	2	2				
	Obrigações (ii)	2	2				
	Obrigações (iii)	3	3				
	Obrigações (iv)	1	1				
Rui Manuel da Silva Teixeira	Ações BCP	1.498.863	1.152.379	666.315 (a)	319.831 (b)	6/6/2024	0,3650
Valter Rui Dias de Barros	Ações BCP	0	0				
ELEMENTOS-CHAVE DE GESTÃO							
Albino António Carneiro de Andrade	Ações BCP		133.881		50.000	12/1/2024	0,2706
		53.881			30.000	23/1/2024	0,3120
Alexandre Manuel Casimiro de Almeida	Ações BCP	253.569	169.519	84.050 (a)		24/4/2024	0,3200
Américo João Pinto Carola	Ações BCP	187.904	140.747	85.944 (a)	38.787 (b)	24/4/2024	0,3200
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares	Ações BCP	303.654	255.931	86.175 (a)	38.452 (b)	24/4/2024	0,3200
Ana Patrícia Moniz Macedo	Ações BCP	76.217	35.864	73.090 (a)	32.787 (b)	24/4/2024	0,3200
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	263.200	178.245	84.955 (a)		24/4/2024	0,3200
António Ferreira Pinto Júnior	Ações BCP	11.842	11.842				
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP		93.898	1.102		31/1/2024	0,2630
		102.898		14.108 (a)	6.210 (b)	24/4/2024	0,3200
António Luís Duarte Bandeira	Ações BCP	373.205	321.903	93.907 (a)	42.605 (b)	24/4/2024	0,3200
António Ricardo Fery Salgueiro Antunes	Ações BCP	164.793	120.117	81.112 (a)	36.435 (b)	24/4/2024	0,3200
António Vítor Martins Monteiro	Ações BCP	3.872	3.872				

(i) - Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes

(ii) - BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes

(iii) - BCP 1.75% EUR 500M 6.5NC5.5 Social Senior Preferred Notes

(iv) - BCP/2023 - BCP Senior Preferred Fixed FLT OCT 2026

(a) - identifica o incremento de ações durante o semestre deste ano correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas "Sell to Cover" no semestre deste ano relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros	
		30 junho 2024	31 dezembro 2023					
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	526.608	517.197	17.278	(a)	7.867 (b)	24/4/2024	0,3200
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	175.247	129.190	83.909	(a)	37.852 (b)	24/4/2024	0,3200
Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço	Ações BCP	140.761	89.825	91.104	(a)	40.168 (b)	24/4/2024	0,3200
Carlos Manuel da Silva Teixeira	Ações BCP	0	0					
Chi Wai Leung (Timothy)	Ações BCP	43.768	43.768					
Constantino Alves Mousinho	Ações BCP	109.616	108.170	1.446	(a)		24/4/2024	0,3200
Fernando Maria Cardoso Rodrigues Bicho	Ações BCP	0	0					
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	225.660	174.218	94.374	(a)	42.932 (b)	24/4/2024	0,3200
Francisco António Caspa Monteiro	Ações BCP	276.645	225.015	94.457	(a)	42.827 (b)	24/4/2024	0,3200
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	238.150	153.373	84.777	(a)		24/4/2024	0,3200
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	230.211	178.524	94.457	(a)	42.770 (b)	24/4/2024	0,3200
João Adriano Azevedo Seixas Vale	Ações BCP	43.222	43.222					
João Brás Jorge	Ações BCP	91.709	91.709					
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	352.982	259.116	93.866	(a)		24/4/2024	0,3200
Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins	Ações BCP		107.720			48.257	12/1/2024	0,3140
		144.857		85.394	(a)		24/4/2024	0,3200
Jorge Manuel Machado de Sousa Góis	Ações BCP	272.432	190.352	82.080	(a)		24/4/2024	0,3200
Jorge Manuel Magalhães Oliveira Pereira	Ações BCP	101.127	57.488	79.142	(a)	35.503 (b)	24/4/2024	0,3200
Jorge Manuel Nobre Carreteiro	Ações BCP	162.472	80.764	81.708	(a)		24/4/2024	0,3200
José Artur Gouveia Coelho Caetano	Ações BCP	0	0					
José Carlos Benito Garcia de Oliveira	Ações BCP	37.941	37.941					
José Gonçalo Prior Regalado	Ações BCP	240.473	147.115	93.358	(a)		24/4/2024	0,3200
José Guilherme Potier Raposo Pulido Valente	Ações BCP	361.103	315.008	84.500	(a)	38.405 (b)	24/4/2024	0,3200
Liliana Marisa Catoja Costa Lemos	Ações BCP	400	400					
Luis Miguel Manso Correia dos Santos	Ações BCP	380.277	285.820	94.457	(a)		24/4/2024	0,3200
Maria Constança C. Brandão Amado Fonseca G. Santos	Ações BCP	800	800					
Maria de Fátima Coelho Dias	Ações BCP	0	0					
Maria de Los Angeles Sanchez Sanchez	Ações BCP	62.419	61.375	1.860	(a)	816 (b)	24/4/2024	0,3200
Maria Helena Soledade Nunes Henriques	Ações BCP	316.161	268.800	86.299	(a)	38.938 (b)	24/4/2024	0,3200
Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis	Ações BCP	275.831	228.036	84.955	(a)	37.160 (b)	24/4/2024	0,3200
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	187.895	142.301	82.972	(a)	37.378 (b)	24/4/2024	0,3200
Mário Madeira Robalo Fernandes	Ações BCP	267.714	220.539	85.944	(a)	38.769 (b)	24/4/2024	0,3200
Nelson Luís Vieira Teixeira	Ações BCP		118.570			37.000	28/2/2024	0,2800
		130.270		87.138	(a)	38.438 (b)	24/4/2024	0,3200
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves	Ações BCP	344.858	251.695	93.163	(a)		24/4/2024	0,3200
Nuno Miguel Nobre Botelho	Ações BCP		112.894			5.000	27/3/2024	0,3040
		126.049		18.155	(a)		24/4/2024	0,3200
			173.559			17.000	6/3/2024	0,2670
Pedro José Mora de Paiva Beija	Ações BCP			94.457	(a)	41.570 (b)	24/4/2024	0,3200
		121.946				87.500	17/5/2024	0,3510
Pedro Manuel Francisco da Silva Dias	Ações BCP	246.098	152.178	93.920	(a)		24/4/2024	0,3200
Pedro Manuel Macedo Vilas Boas	Ações BCP	155.150	70.000	85.150	(a)		24/4/2024	0,3200
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	Ações BCP	195.194	146.367	87.221	(a)	38.394 (b)	24/4/2024	0,3200

(a) - identifica o incremento de ações durante o semestre deste ano correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas "Sell to Cover" no semestre deste ano relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		30 junho 2024	31 dezembro 2023				
Ricardo Potes Valadares	Ações BCP	108.405	100.121	14.841 (a)	6.557 (b)	24/4/2024	0,3200
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP	132.330	38.464	93.866 (a)		24/4/2024	0,3200
Rui Artur dos Santos Baptista	Ações BCP	0	0				
Rui Emanuel Agapito Silva	Ações BCP	193.172	145.528	86.671 (a)	39.027 (b)	24/4/2024	0,3200
Rui Fernando da Silva Teixeira	Ações BCP	269.042	221.892	85.944 (a)	38.794 (b)	24/4/2024	0,3200
Rui Manuel Pereira Pedro	Ações BCP	483.521	408.353	93.961 (a)	18.793 (b)	24/4/2024	0,3200
Rui Miguel Alves Costa	Ações BCP	442.620	348.163	94.457 (a)		24/4/2024	0,3200
Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino	Ações BCP	167.569	146.835	20.734 (a)		24/4/2024	0,3200
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	172.218	79.629	92.589 (a)		24/4/2024	0,3200
Tiago Alexandre Machado Ferreira Mateus	Ações BCP	118.985	52.540	66.445 (a)		24/4/2024	0,3200
Vânia Alexandra Machado Marques Correia	Ações BCP	242.226	160.146	82.080 (a)		24/4/2024	0,3200
MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA							
de: Cidália Maria da Mota Lopes							
Alexandre Miguel Martins Ventura	Ações BCP	2.184	2.184				
de: Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos							
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos	Ações BCP	(c)	(c)				
de: Rui Manuel da Silva Teixeira							
Maria Helena Espassandim Catão	Ações BCP	576	576				
de: Américo João Pinto Carola							
Ana Isabel Salgueiro Antunes	Ações BCP	29	29				
de: Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares							
Álvaro Manuel Coreia Marques Tavares	Ações BCP	25.118	25.118				
Francisco Jordão Torres Marques Tavares	Ações BCP	1.016	1.016				
de: António Luís Duarte Bandeira							
Ana Margarida Rebelo A. M. Soares Bandeira	Ações BCP	2.976	2.976				
de: António Vítor Martins Monteiro							
Isabel Maria Vaz Leite Pinto Martins Monteiro	Ações BCP	3.104	3.104				
de: Francisco António Caspa Monteiro							
Ricardo Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639				
Rita Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639				
de: Maria Helena Soledade Nunes Henriques							
João Paulo Rodrigues Taborda Gonçalves	Ações BCP	130	130				
de: Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis							
Luís Filipe da Silva Reis	Ações BCP	280.000	280.000				
de: José Pedro Rivera Ferreira Malaquias							
Maria Joana de Oliveira Monteiro Ferreira Malaquias	Ações BCP	(d)	(d)				

(i) - Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes

(a) - identifica o incremento de ações durante o semestre deste ano correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas -"Sell to Cover"- no semestre deste ano relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável.

(c) - titularidade solidária em ambas as contas títulos, sendo que o Dr. Ricardo Campos é o primeiro titular e a Eng.ª Maria José Campos 2ª titular de conta títulos.

(d) - Titularidade Solidária em ambas as contas títulos, sendo que o Dr. José Pedro Ferreira Malaquias é o primeiro titular e Maria Joana Ferreira Malaquias 2ª titular de conta títulos.

C) Saldos e transações com subsidiárias e associadas, detalhadas na nota 50

À data de 30 de junho de 2024, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado			Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
	Disponibilidades em outras instituições de crédito	Aplicações em instituições de crédito	Crédito a clientes	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através resultados	Total
Banco ActivoBank, S.A.	–	21.060	–	185	–	21.245
BCP África, S.G.P.S., Lda.	–	–	–	114	–	114
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.972	–	–	–	–	7.972
Banque BCP, S.A.S.	8	208.060	613	–	–	208.681
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	187	2.535	–	116	–	2.838
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	–	44	–	–	44
Grupo Bank Millennium (Polónia)	20	–	–	–	–	20
Magellan Mortgages No. 3 PLC	–	–	–	2.720	8.240	10.960
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	–	–	2.985	–	–	2.985
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	–	–	994	–	–	994
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	671	–	–	–	671
	8.187	232.326	4.636	3.135	8.240	256.524

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao justo valor através outro rendimento integral		Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Ativos não correntes detidos para venda	Outros ativos	Total
Banco ActivoBank, S.A.	–	–	–	–	51	51
Banco Millennium Atlântico, S.A.	–	–	–	–	849	849
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	–	–	–	–	7.035	7.035
Imoserit, S.A. (**)	–	–	–	–	26.132	26.132
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	–	–	–	1	1
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	–	–	–	8	8
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	–	–	–	7	7
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	–	–	–	3	3
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	–	–	–	–	53	53
Magellan Mortgages No. 3 PLC	36.882	–	–	–	–	36.882
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	–	257.250	–	–	11.006	268.256
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	–	18.000	–	–	534	18.534
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	–	141.287	–	–	–	141.287
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	–	–	44.502	2	44.504
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	800	–	–	–	245	1.045
Webspectator Corporation	–	–	–	17.970	–	17.970
	37.682	416.537	416.537	62.472	45.926	562.617

(*) Relativo a Prestações Suplementares de Capital e Prestações Acessórias

(**) Relativo a Suprimentos

À data de 31 de dezembro de 2023, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado		Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			Total
	Disponibilidades em outras instituições de crédito	Aplicações em instituições de crédito	Crédito a clientes	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através resultados	
Banco ActivoBank, S.A.	—	33.000	—	20	—	33.020
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	981	—	981
Banco Millennium Atlântico, S.A.	1.340	—	—	—	—	1.340
Banque BCP, S.A.S.	8	203.793	621	—	—	204.422
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	187	5.581	—	201	—	5.969
Grupo Bank Millennium (Polónia)	54	—	—	—	—	54
Magellan Mortgages No. 3 PLC	—	—	—	2.924	9.064	11.988
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	—	—	1.895	—	—	1.895
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	8.244	—	—	—	8.244
	1.589	250.618	2.516	4.126	9.064	267.913

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao justo valor através de rendimento integral		Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Ativos não correntes detidos para venda	Outros ativos	Total
	ao justo valor através de rendimento integral	outro rendimento integral				
Banco ActivoBank, S.A.	—	—	—	—	377	377
Banco Millennium Atlântico, S.A.	—	—	—	—	802	802
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	—	—	—	—	3.193	3.193
Imoserit, S.A. (**)	—	—	—	—	22.274	22.274
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	—	1	1
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	—	1	1
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	—	8	8
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	—	35	35
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	—	3	3
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	—	—	—	55	55
Magellan Mortgages No. 3 PLC	—	39.654	—	—	—	39.654
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	—	—	257.250	—	10.578	267.828
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	—	18.000	—	735	18.735
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	—	166.287	—	—	166.287
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Imobiliária Fechada, S.A.	—	—	—	—	1	1
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	44.502	2	44.504
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	925	—	—	217	1.142
Webspectator Corporation	—	—	—	17.432	—	17.432
	—	40.579	441.537	61.934	38.282	582.332

(*) Relativo a Prestações Suplementares de Capital e Prestações Acessórias

(**) Relativo a Suprimentos

À data de 30 de junho de 2024, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Passivos financeiros ao custo amortizado			Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		Total
	Recursos de instituições de crédito	Recursos de clientes	Títulos de dívida não subordinada emitidos	detidos para negociação	Outros passivos	
Banco ActivoBank, S.A.	450.246	—	—	20.908	34.667	505.821
Banco Millennium Atlântico, S.A.	20.942	—	—	—	—	20.942
Banque BCP, S.A.S.	1.544	—	—	—	102	1.646
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	54.125	—	—	1.112	55.237
BCP Finance Bank Ltd	518.935	—	—	—	—	518.935
BCP International, B.V.	—	4.463	—	—	—	4.463
Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	—	27	—	—	—	27
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	127.652	—	—	—	—	127.652
Fiparso- Sociedade Imobiliária S.A.	—	83	—	—	—	83
Finalgarve- Sociedade Promoção Imobiliária Turística, S.A.	—	322	—	—	—	322
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	665	—	—	—	665
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	812	—	—	—	812
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	3.681	—	—	—	3.681
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	3.981	—	—	—	3.981
Imoserit, S.A	—	12.704	—	—	—	12.704
Grupo Bank Millennium (Polónia)	965	—	—	1.282	—	2.247
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	5.515	—	—	—	5.515
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	—	137.936	3.562	16.530	—	158.028
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	8.079	—	—	47	8.126
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	108	—	—	2	110
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	—	1.001	—	—	—	1.001
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	534	—	—	—	534
SIBS, S.G.P.S., S.A.	—	4.987	—	—	—	4.987
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	317	302	—	—	2	621
	1.120.601	239.325	3.562	38.720	35.932	1.438.140

À data de 31 de dezembro de 2023, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
	Passivos financeiros ao custo amortizado		Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	Outros passivos	Total
	Recursos de instituições de crédito	Recursos de clientes	detidos para negociação		
Banco ActivoBank, S.A.	231.926	—	32.654	29.819	294.399
Banco Millennium Atlântico, S.A.	15.164	—	—	—	15.164
Banque BCP, S.A.S.	6.991	—	—	352	7.343
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	59.645	93	952	60.690
BCP Finance Bank Ltd	519.309	—	—	—	519.309
BCP International, B.V.	—	4.631	—	—	4.631
Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	—	40	—	—	40
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	80.593	—	—	—	80.593
Fiparso- Sociedade Imobiliária S.A.	—	90	—	—	90
Finalgarve- Sociedade Promoção Imobiliária Turística, S.A.	—	373	—	—	373
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	2.125	—	1	2.126
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	825	—	—	825
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	1.456	—	—	1.456
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	2.670	—	—	2.670
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	72	—	—	72
Grupo Bank Millennium (Polónia)	485	—	—	—	485
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	6.612	—	—	6.612
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	—	173.745	8.694	—	182.439
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	490	—	—	490
Imoserit, S.A	—	6	—	—	6
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	27.527	—	—	27.527
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	112	—	—	112
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	—	1.071	—	—	1.071
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	749	—	—	749
SIBS, S.G.P.S., S.A.	—	14.772	—	—	14.772
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	210	415	—	2	627
	854.678	297.426	41.441	31.126	1.224.671

À data de 30 de junho de 2024, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados	Comissões proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Banco ActivoBank, S.A.	635	—	16	15.549	—	16.200
Banco Millennium Atlântico, S.A.	1	212	49	—	—	262
Banque BCP, S.A.S.	4.267	—	—	—	1.878	6.145
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	3.543	2.221	5.764
BCP Finance Bank Ltd	—	3	1	—	—	4
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	1	167	7.035	—	—	7.203
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	7	—	—	—	7
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	9	—	—	—	9
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	47	—	—	—	47
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	44	—	—	—	44
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	1	16	—	—	—	17
Grupo Bank Millennium (Polónia)	—	3	31	—	—	34
Imoserit, S.A	1.318	—	—	—	—	1.318
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	103	10	—	1.552	1.665
Magellan Mortgages No. 3 PLC	2.002	106	—	—	—	2.108
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	2.606	23.968	387	808	40.369	68.138
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	—	—	—	7.788	7.788
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	64	2.698	—	—	2.762
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	—	—	—	5	5
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	—	5	—	—	—	5
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	9	—	—	—	9
SIBS, S.G.P.S., S.A.	19	3	—	—	—	22
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	81	743	6	—	107	937
	10.931	25.509	10.233	19.900	53.920	120.493

À data de 30 de junho de 2023, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados	Comissões proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Banco ActivoBank, S.A.	257	–	16	244	–	517
Banco Millennium Atlântico, S.A.	107	310	50	–	–	467
Banque BCP, S.A.S.	1.177	–	18	–	3.771	4.966
BCP África, S.G.P.S., Lda.	–	–	–	453	57.926	58.379
BCP Finance Bank Ltd	–	3	1	–	–	4
BCP International, B.V.	–	1	–	–	–	1
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	–	55	6.956	–	–	7.011
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	1	–	–	–	–	1
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	7	–	–	–	7
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	9	–	–	–	9
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	50	–	–	–	50
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	43	–	–	–	43
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	17	–	–	–	17
Oceânico II - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	37	–	–	–	37
Funsita - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	6	–	–	–	6
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	–	127	9	–	1.876	2.012
Magellan Mortgages No. 1 PLC	59	–	–	–	–	59
Magellan Mortgages No. 3 PLC	2.118	121	–	–	–	2.239
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	2.171	26.275	371	58	–	28.875
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	–	–	–	–	11.406	11.406
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	–	70	2.412	–	–	2.482
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	–	–	–	–	7	7
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	–	5	–	–	–	5
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	9	–	–	–	9
SIBS, S.G.P.S., S.A.	19	6	–	–	–	25
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	103	662	4	–	109	878
	6.012	27.813	9.837	755	75.095	119.512

À data de 30 de junho de 2024, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
	Juros e custos equiparados	Comissões custo	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	17.928	3.641	2	18.223	39.794
Banco Millennium Atlântico, S.A.	163	3	—	—	166
Banque BCP, S.A.S.	987	736	—	—	1.723
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	2.324	2.324
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	2.998	15	—	93	3.106
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	8	—	—	—	8
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	10	—	—	—	10
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	441	—	—	—	441
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	189	—	—	—	189
Grupo Bank Millennium (Polónia)	240	37	—	1.282	1.559
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	327	—	13	—	340
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	—	2.182	—	2.182
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	—	9	—	9
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	13	—	—	—	13
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	7	—	—	—	7
SIBS, S.G.P.S., S.A.	150	—	—	—	150
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	—	13	—	13
	23.461	4.432	2.219	21.922	52.034

À data de 30 de junho de 2023, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e custos equiparados	Comissões custo	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	8.021	4.336	6	10.184	22.547
Banco Millennium Atlântico, S.A.	77	1	—	—	78
Banque BCP, S.A.S.	1.368	—	—	—	1.368
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	3.041	8	—	—	3.049
Grupo Bank Millennium (Polónia)	278	14	—	—	292
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	204	1	72	74	351
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	—	2.316	—	2.316
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	—	9	—	9
SIBS, S.G.P.S., S.A.	3	—	—	—	3
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	—	12	—	12
	12.992	4.360	2.415	10.258	30.025

À data de 30 de junho de 2024, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias e avals prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco Millennium Atlântico, S.A.	426	—	—	—	426
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	4.695	—	—	—	4.695
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	10.733	200	—	—	10.933
Grupo Bank Millennium (Polónia)	5.281	—	—	9.505	14.786
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	12	—	—	—	12
Fundo Turismo Algarve, FCR	—	—	1.611	—	1.611
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	—	70	—	—	70
SIBS, S.G.P.S., S.A.	50	7.500	—	—	7.550
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	9.343	—	—	9.343
	21.197	17.113	1.611	9.505	49.426

À data de 31 de dezembro de 2023, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)				
	Garantias e avales prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco ActivoBank, S.A.	–	–	850.000	–	850.000
Banco Millennium Atlântico, S.A.	4.074	–	–	–	4.074
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	7.840	–	–	–	7.840
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	10.733	200	–	–	10.933
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	729	–	–	–	729
Grupo Bank Millennium (Polónia)	5.874	–	–	9.588	15.462
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	12	–	–	–	12
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	85	70	–	16.284	16.439
SIBS, S.G.P.S., S.A.	–	7.500	–	–	7.500
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	1.758	–	–	1.758
	29.347	9.528	850.000	25.872	914.747

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Banco, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Ramo Vida		
Produtos de poupança	11.449	12.507
Crédito à habitação e consumo	10.175	10.248
Outros	–	1
	21.624	22.756
Ramo Não Vida		
Acidentes e doença	12.979	11.595
Automóvel	2.074	1.996
Multirriscos Habitação	4.509	4.113
Outros	954	909
	20.516	18.613
	42.140	41.369

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e com a Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A. (Grupo Millenniumbcp Ageas). O Banco não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Banco, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros por natureza são analisados conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	10.617	10.409
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	10.234	9.534
	20.851	19.943

As comissões recebidas pelo Banco resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro - aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos - aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

D) Transações com o fundo de pensões

Os saldos com o plano de benefícios pós-emprego incluídos em rubricas do balanço são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Passivo		
Recursos de clientes	27.577	55.080
Títulos de dívida não subordinada emitidos	9.112	9.075
Outros Passivos	—	231
	36.689	64.386

No primeiro semestre de 2024 e no exercício de 2023, não ocorreram transações relativamente a outros instrumentos financeiros entre o Banco e o Fundo de Pensões.

Os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados individual, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	30 junho 2023
Proveitos		
Comissões	518	548
Custos		
Juros e custos equiparados	110	—
Outros gastos administrativos	29	29
	139	29

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Banco.

À data de 30 de junho de 2024 o montante de garantias prestadas pelo Banco ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000 (31 dezembro 2023: Euros 5.000) e em outros compromissos revogáveis ascende a Euros 5.000.000.

46. Solvabilidade

Os fundos próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (tier 1) e fundos próprios de nível 2 (tier 2). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (common equity tier 1 - CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O common equity tier 1 inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos com dedução de dividendos previsíveis; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com outros ativos intangíveis, com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, com o ajustamento do montante mínimo dos compromissos com organismos de investimento coletivo, com a cobertura insuficiente de exposições não produtivas e com o montante das posições de titularização, elegível para dedução em alternativa à aplicação de um ponderador de risco de 1 250%. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do common equity tier 1, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP (Supervisory Review and Evaluation Process), os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo Único de Resolução, o justo valor do colateral dos compromissos irrevogáveis do Fundo de Garantia Depósitos e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

Até ao final de 2024, o Banco vai reconhecer faseadamente os impactos da introdução da IFRS9, de acordo com o disposto no art.º 473-A da CRR.

A CRD IV/CRR impõe requisitos de fundos próprios para CET1, Tier 1 e fundos próprios totais, conforme quadro seguinte:

Requisitos mínimos de capital em 2024				
BCP Individual	Total	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers
CET1	7,00%	4,50%	0,00%	2,50%
T1	8,50%	6,00%	0,00%	2,50%
Total	10,50%	8,00%	0,00%	2,50%

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Banco utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho quer para a carteira de empresas. O Banco utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais e o método standard para cobertura do risco operacional.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV / CRR anteriormente referidas são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Fundos Próprios principais nível 1		
Capital	3.000.000	3.000.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Reservas e resultados transitados	2.653.961	2.448.446
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	194.400	255.013
	5.864.832	5.719.930
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
	6.264.832	6.119.930
Fundos Próprios de nível 2		
Dívida subordinada	997.981	1.014.615
Outros	34.236	15.241
	1.032.217	1.029.856
Fundos Próprios Totais	7.297.049	7.149.786
RWA		
Risco de crédito	24.378.719	24.812.492
Risco de mercado	1.315.073	954.722
Risco operacional	2.672.657	2.672.657
CVA	12.812	23.011
	28.379.261	28.462.882
Rácios de Capital		
Common Equity Tier 1	20,7%	20,1%
Tier 1	22,1%	21,5%
Tier 2	3,6%	3,6%
	25,7%	25,1%

Os valores apresentados incluem resultados líquidos acumulados.

47. Gestão de riscos

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros (e.g. crédito, mercado, operacional) ou não financeiros (e.g. legal e compliance, reputacional) a que se encontra sujeita a atividade do Banco, incluindo o impacto dos fatores de risco ESG (ambientais, sociais e de governação).

O Banco dispõe de um processo regular de identificação e avaliação de riscos, cujas conclusões são apresentadas aos órgãos de gestão e que influenciam a atualização da apetência de risco e a estratégia de risco do Grupo.

Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da estratégia e das políticas de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível a seguir na gestão do Banco, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração do Banco, através da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Banco. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, ouvida a Comissão de Avaliação de Riscos, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Banco.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade. Outros comités acompanham regularmente riscos específicos, nomeadamente o Comité de Compliance e Riscos Operacionais, o Comité de Acompanhamento de Crédito e de Ativos não produtivos, o Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões, o Comité de Resiliência Operacional (com enfoque nos riscos de tecnologias de informação e cibernético), o Comité de Sustentabilidade e o Comité de Acompanhamento do Risco de Empresas.

O Chief Risk Officer é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O Chief Risk Officer também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos pelo Conselho de Administração do BCP, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o Risk Officer do Grupo.

Enquanto primeiro responsável pelo Compliance Office, o Compliance Officer é responsável por zelar pelo respetivo cumprimento normativo, bem como dos valores éticos da organização e cumprindo todas as atribuições que lhe são legalmente conferidas, assegurando a existência de uma cultura de controlo interno, contribuindo dessa forma para a mitigação do risco de imputação às Entidades do Grupo de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos, incluindo o cumprimento do quadro normativo em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a Rating Master Scale, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A Rating Master Scale permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de rating/scoring usados no Banco foram devidamente calibrados para a Rating Master Scale. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do pricing ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Banco (posição em risco original):

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Administrações Centrais ou Bancos Centrais (*)	14.523.560	13.015.646
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.240.586	1.141.756
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	1.654.473	730.672
Outras Instituições de Crédito	2.521.225	2.238.005
Clientes de retalho e empresas	48.646.221	48.994.006
Outros elementos (**)	7.763.311	9.456.327
	76.349.376	75.576.412

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações. Inclui posições de titularização.

(*) Em 2024 inclui DTA's (Euros 1.865.646.181).

(**) Em 2023 DTA's eram incluídos em Outros elementos.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas têm em conta as seguintes notas metodológicas:

a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao carácter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on first demand, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 108 ou melhor na Rating Master Scale;
- avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 108 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Reino Unido, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações e obrigações subordinadas do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- avales do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- avales pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- derivados de crédito;
- formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de haircuts, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor - de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado -, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e a Lei 153/2015 de 14 de setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) - desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) - revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo BCE e BdP.

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

b) Graus de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a Rating Master Scale, baseada na Probabilidade de Incumprimento (PD- Probability of Default) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A Rating Master Scale permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em Default. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a Rating Master Scale.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de rating e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de rating resulta nos graus de risco da Master Scale, com dezoito graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 123, 124 e 125 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 125 sinónimo de Default.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de rating com modelos de decisão automática ou pela Direção de Rating - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de rating são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de rating.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela a seguir lista a equivalência entre os níveis de rating interno (*Rating Master Scale*) e os ratings externos das agências de rating:

Grau de risco interno (*)	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
101	AAA	AAA	Aaa	AAA
102	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
102	AA	AA	Aa2	AA
103	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
103	A+	A+	A1	A (high)
104	A	A	A2	A
105	A-	A-	A3	A (low)
105	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
106	BBB	BBB	Baa2	BBB
107	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
108	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
109	BB	BB	Ba2	BB
111	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
112	B+	B+	B1	B (high)
114	B	B	B2	B
115	Lower B	Lower B	Lower B2	Lower B

(*) Os clientes com GR 110 e GR 113 correspondem a BB- e B- da S&P, respetivamente, ou outro equivalente.

c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 30 de junho de 2024 e 31 de dezembro de 2023 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Banco com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 30 de junho de 2024, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1.B1.1.2.), analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2024				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	497.020	–	–	–	497.020
Crédito a clientes (nota 19)	30.039.744	5.022.497	1.082.900	11.462	36.156.603
Títulos de dívida (nota 20)	12.589.161	57.391	5.218	–	12.651.770
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	5.485.026	–	–	–	5.485.026
Garantias e outros compromissos (nota 40) (**)	11.854.875	1.023.496	300.381	1.685	13.180.437
Total	60.465.826	6.103.384	1.388.499	13.147	67.970.856

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.B1.5.1.2.

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2024				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	215	–	–	–	215
Crédito a clientes (nota 19)	160.637	181.246	606.092	–	947.975
Títulos de dívida (nota 20)	15.387	752	1.558	–	17.697
Garantias e outros compromissos (nota 35)	6.238	7.974	91.851	–	106.063
Total	182.477	189.972	699.501	–	1.071.950

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2024				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	496.805	–	–	–	496.805
Crédito a clientes (nota 19)	29.879.107	4.841.251	476.808	11.462	35.208.628
Títulos de dívida (nota 20)	12.573.774	56.639	3.660	–	12.634.073
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	5.485.026	–	–	–	5.485.026
Garantias e outros compromissos (nota 40) (**)	11.848.637	1.015.522	208.530	1.685	13.074.374
Total	60.283.349	5.913.412	688.998	13.147	66.898.906

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.B1.5.1.2.

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

Em 31 de dezembro de 2023, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contábilística 1.B1.1.2.), analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2023				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	370.569	—	—	—	370.569
Crédito a clientes (nota 19)	29.687.596	5.500.631	1.081.810	12.245	36.282.282
Títulos de dívida (nota 20)	11.534.219	62.872	5.105	—	11.602.196
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	4.678.371	—	—	—	4.678.371
Garantias e outros compromissos (nota 40) (**)	11.567.418	1.218.842	322.855	2.560	13.111.675
Total	57.838.173	6.782.345	1.409.770	14.805	66.045.093

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.B1.5.1.2.

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2023				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	160	—	—	—	160
Crédito a clientes (nota 19)	164.574	207.636	599.927	—	972.137
Títulos de dívida (nota 20)	15.583	797	1.525	—	17.905
Garantias e outros compromissos (nota 35)	7.195	10.773	91.648	—	109.616
Total	187.512	219.206	693.100	—	1.099.818

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2023				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	370.409	—	—	—	370.409
Crédito a clientes (nota 19)	29.523.022	5.292.995	481.883	12.245	35.310.145
Títulos de dívida (nota 20)	11.518.636	62.075	3.580	—	11.584.291
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	4.678.371	—	—	—	4.678.371
Garantias e outros compromissos (nota 40) (**)	11.560.223	1.208.069	231.207	2.560	13.002.059
Total	57.650.661	6.563.139	716.670	14.805	64.945.275

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.B1.5.1.2.

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

Rubricas de risco	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Ativos financeiros detidos para negociação (nota 21)		
Instrumentos de dívida	1.760.603	332.999
Derivados	299.427	319.884
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 21)	34.138	32.004
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 21)	461.610	480.964
Derivados de cobertura (nota 22)	23.225	22.335
Total	2.579.003	1.188.186

Notas:

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contábilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("add-on").

Em 30 de junho de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	30 junho 2024									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Particulares-Habitação	16.686.974	1.800.730	170.987	63.767	2.035.484	192.379	86.786	279.165	4.179	19.005.802
Particulares-Outros	3.672.363	492.149	40.580	11.085	543.814	52.148	72.856	125.004	2.943	4.344.124
Empresas Financeiras	2.547.753	46.600	16	—	46.616	22.759	23.714	46.473	—	2.640.842
Emp. não Financ.-Corporate	8.480.052	510.014	1.593	—	511.607	148.196	10.056	158.252	1.741	9.151.652
Emp. não Financ.-SME-Corporate	7.311.520	1.872.197	13.652	9.418	1.895.267	520.357	68.269	588.626	1.145	9.796.558
Emp. não Financ.-SME-Retalho	5.009.651	972.149	28.582	16.811	1.017.542	96.214	94.765	190.979	3.139	6.221.311
Emp. não Financ.-Outros	466.906	—	—	—	—	—	—	—	—	466.906
Outros Créditos	10.805.581	53.054	—	—	53.054	—	—	—	—	10.858.635
Total	54.980.800	5.746.893	255.410	101.081	6.103.384	1.032.053	356.446	1.388.499	13.147	62.485.830
Perdas por imparidade										
Particulares-Habitação	6.278	10.163	1.729	1.579	13.471	22.260	11.647	33.907	—	53.656
Particulares-Outros	13.058	21.420	3.702	3.100	28.222	20.221	34.595	54.816	—	96.096
Empresas Financeiras	14.308	1.138	1	—	1.139	22.099	13.978	36.077	—	51.524
Emp. não Financ.-Corporate	22.593	25.488	4	—	25.492	96.106	4.808	100.914	—	148.999
Emp. não Financ.-SME-Corporate	38.049	54.979	1.421	2.136	58.536	321.670	32.490	354.160	—	450.745
Emp. não Financ.-SME-Retalho	77.606	56.660	2.564	3.587	62.811	76.562	43.065	119.627	—	260.044
Emp. não Financ.-Outros	24	—	—	—	—	—	—	—	—	24
Outros Créditos	10.561	301	—	—	301	—	—	—	—	10.862
Total	182.477	170.149	9.421	10.402	189.972	558.918	140.583	699.501	—	1.071.950
Exposição líquida										
Particulares-Habitação	16.680.696	1.790.567	169.258	62.188	2.022.013	170.119	75.139	245.258	4.179	18.952.146
Particulares-Outros	3.659.305	470.729	36.878	7.985	515.592	31.927	38.261	70.188	2.943	4.248.028
Empresas Financeiras	2.533.445	45.462	15	—	45.477	660	9.736	10.396	—	2.589.318
Emp. não Financ.-Corporate	8.457.459	484.526	1.589	—	486.115	52.090	5.248	57.338	1.741	9.002.653
Emp. não Financ.-SME-Corporate	7.273.471	1.817.218	12.231	7.282	1.836.731	198.687	35.779	234.466	1.145	9.345.813
Emp. não Financ.-SME-Retalho	4.932.045	915.489	26.018	13.224	954.731	19.652	51.700	71.352	3.139	5.961.267
Emp. não Financ.-Outros	466.882	—	—	—	—	—	—	—	—	466.882
Outros Créditos	10.795.020	52.753	—	—	52.753	—	—	—	—	10.847.773
Total	54.798.323	5.576.744	245.989	90.679	5.913.412	473.135	215.863	688.998	13.147	61.413.880
% de cobertura por imparidades										
Particulares-Habitação	0,04%	0,56%	1,01%	2,48%	0,66%	11,57%	13,42%	12,15%	0,00%	0,28%
Particulares-Outros	0,36%	4,35%	9,12%	27,97%	5,19%	38,78%	47,48%	43,85%	0,00%	2,21%
Empresas Financeiras	0,56%	2,44%	6,25%	0,00%	2,44%	97,10%	58,94%	77,63%	0,00%	1,95%
Emp. não Financ.-Corporate	0,27%	5,00%	0,25%	0,00%	4,98%	64,85%	47,81%	63,77%	0,00%	1,63%
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,52%	2,94%	10,41%	22,68%	3,09%	61,82%	47,59%	60,17%	0,00%	4,60%
Emp. não Financ.-SME-Retalho	1,55%	5,83%	8,97%	21,34%	6,17%	79,57%	45,44%	62,64%	0,00%	4,18%
Emp. não Financ.-Outros	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,01%
Outros Créditos	0,10%	0,57%	0,00%	0,00%	0,57%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,10%
Total	0,33%	2,96%	3,69%	10,29%	3,11%	54,16%	39,44%	50,38%	0,00%	1,72%

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	31 dezembro 2023										
	Stage 1	Stage 2				Stage 3				POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total			
Exposição bruta											
Particulares-Habitação	16.430.187	1.849.517	159.725	66.338	2.075.580	164.251	72.257	236.508	4.349	18.746.624	
Particulares-Outros	3.497.834	439.110	31.733	11.956	482.799	44.770	64.809	109.579	2.643	4.092.855	
Empresas Financeiras	2.234.494	52.296	34	—	52.330	46.841	10	46.851	—	2.333.675	
Emp. não Financ.-Corporate	7.969.160	534.495	—	—	534.495	158.238	24.534	182.772	2.209	8.688.636	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	7.309.477	2.242.109	11.852	3.501	2.257.462	546.260	67.930	614.190	2.959	10.184.088	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	5.279.369	1.255.022	34.659	14.128	1.303.809	137.306	82.563	219.869	2.645	6.805.692	
Emp. não Financ.-Outros	469.347	—	—	—	—	—	—	—	—	469.347	
Outros Créditos	9.969.934	75.870	—	—	75.870	1	—	1	—	10.045.805	
Total	53.159.802	6.448.419	238.003	95.923	6.782.345	1.097.667	312.103	1.409.770	14.805	61.366.722	
Perdas por imparidade											
Particulares-Habitação	6.032	11.875	2.228	2.087	16.190	25.104	10.665	35.769	—	57.991	
Particulares-Outros	9.281	16.115	3.573	2.903	22.591	18.953	30.831	49.784	—	81.656	
Empresas Financeiras	23.410	1.359	3	—	1.362	34.559	6	34.565	—	59.337	
Emp. não Financ.-Corporate	22.227	22.924	—	—	22.924	80.617	18.829	99.446	—	144.597	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	42.344	77.297	1.474	712	79.483	305.367	45.829	351.196	—	473.023	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	74.904	69.191	3.164	3.249	75.604	85.903	36.437	122.340	—	272.848	
Emp. não Financ.-Outros	45	—	—	—	—	—	—	—	—	45	
Outros Créditos	9.269	1.052	—	—	1.052	—	—	—	—	10.321	
Total	187.512	199.813	10.442	8.951	219.206	550.503	142.597	693.100	—	1.099.818	
Exposição líquida											
Particulares-Habitação	16.424.155	1.837.642	157.497	64.251	2.059.390	139.147	61.592	200.739	4.349	18.688.633	
Particulares-Outros	3.488.553	422.995	28.160	9.053	460.208	25.817	33.978	59.795	2.643	4.011.199	
Empresas Financeiras	2.211.084	50.937	31	—	50.968	12.282	4	12.286	—	2.274.338	
Emp. não Financ.-Corporate	7.946.933	511.571	—	—	511.571	77.621	5.705	83.326	2.209	8.544.039	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	7.267.133	2.164.812	10.378	2.789	2.177.979	240.893	22.101	262.994	2.959	9.711.065	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	5.204.465	1.185.831	31.495	10.879	1.228.205	51.403	46.126	97.529	2.645	6.532.844	
Emp. não Financ.-Outros	469.302	—	—	—	—	—	—	—	—	469.302	
Outros Créditos	9.960.665	74.818	—	—	74.818	1	—	1	—	10.035.484	
Total	52.972.290	6.248.606	227.561	86.972	6.563.139	547.164	169.506	716.670	14.805	60.266.904	
% de cobertura por imparidades											
Particulares-Habitação	0,04%	0,64%	1,39%	3,15%	0,78%	15,28%	14,76%	15,12%	0,00%	0,31%	
Particulares-Outros	0,27%	3,67%	11,26%	24,28%	4,68%	42,33%	47,57%	45,43%	0,00%	2,00%	
Empresas Financeiras	1,05%	2,60%	8,82%	0,00%	2,60%	73,78%	60,00%	73,78%	0,00%	2,54%	
Emp. não Financ.-Corporate	0,28%	4,29%	0,00%	0,00%	4,29%	50,95%	76,75%	54,41%	0,00%	1,66%	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,58%	3,45%	12,44%	20,34%	3,52%	55,90%	67,47%	57,18%	0,00%	4,64%	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	1,42%	5,51%	9,13%	23,00%	5,80%	62,56%	44,13%	55,64%	0,00%	4,01%	
Emp. não Financ.-Outros	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,01%	
Outros Créditos	0,09%	1,39%	0,00%	0,00%	1,39%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,10%	
Total	0,35%	3,10%	4,39%	9,33%	3,23%	50,15%	45,69%	49,16%	0,00%	1,79%	

Em 30 de junho de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	30 junho 2024										
	Stage 1	Stage 2				Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Dias de atraso <= 90 dias		Dias de atraso > 90 dias	Total			
Exposição bruta											
Crédito a Particulares	20.359.337	2.292.879	211.567	74.852	2.579.298	244.527	159.642	404.169	7.122	23.349.926	
Emp. não Financ.-Comércio	3.596.345	506.316	9.995	4.134	520.445	64.026	28.190	92.216	699	4.209.705	
Emp. não Financ.-Construção	1.961.870	390.021	3.913	2.508	396.442	253.854	20.331	274.185	2.248	2.634.745	
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.190.975	674.491	12.579	8.217	695.287	94.803	62.869	157.672	543	5.044.477	
Emp. não Financ.-Out. atividades	2.069.925	324.489	1.443	3.862	329.794	36.460	10.941	47.401	94	2.447.214	
Emp. não Financ.-Outros serviços	9.449.014	1.459.044	15.897	7.508	1.482.449	315.624	50.759	366.383	2.441	11.300.287	
Outros Serviços/Out. Atividades	13.353.334	99.653	16	—	99.669	22.759	23.714	46.473	—	13.499.476	
Total	54.980.800	5.746.893	255.410	101.081	6.103.384	1.032.053	356.446	1.388.499	13.147	62.485.830	
Perdas por imparidade											
Crédito a Particulares	19.336	31.583	5.431	4.679	41.693	42.480	46.242	88.722	—	149.751	
Emp. não Financ.-Comércio	19.702	18.051	981	1.303	20.335	40.216	11.709	51.925	—	91.962	
Emp. não Financ.-Construção	13.788	6.592	207	646	7.445	116.131	11.408	127.539	—	148.772	
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	44.355	54.185	1.149	1.481	56.815	42.222	24.987	67.209	—	168.379	
Emp. não Financ.-Out. atividades	11.213	13.930	175	1.018	15.123	27.856	7.040	34.896	—	61.232	
Emp. não Financ.-Outros serviços	49.213	44.369	1.477	1.275	47.121	267.914	25.219	293.133	—	389.467	
Outros Serviços/Out. Atividades	24.870	1.439	1	—	1.440	22.099	13.978	36.077	—	62.387	
Total	182.477	170.149	9.421	10.402	189.972	558.918	140.583	699.501	—	1.071.950	
Exposição líquida											
Crédito a Particulares	20.340.001	2.261.296	206.136	70.173	2.537.605	202.047	113.400	315.447	7.122	23.200.175	
Emp. não Financ.-Comércio	3.576.643	488.265	9.014	2.831	500.110	23.810	16.481	40.291	699	4.117.743	
Emp. não Financ.-Construção	1.948.082	383.429	3.706	1.862	388.997	137.723	8.923	146.646	2.248	2.485.973	
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.146.620	620.306	11.430	6.736	638.472	52.581	37.882	90.463	543	4.876.098	
Emp. não Financ.-Out. atividades	2.058.712	310.559	1.268	2.844	314.671	8.604	3.901	12.505	94	2.385.982	
Emp. não Financ.-Outros serviços	9.399.801	1.414.675	14.420	6.233	1.435.328	47.710	25.540	73.250	2.441	10.910.820	
Outros Serviços/Out. Atividades	13.328.464	98.214	15	—	98.229	660	9.736	10.396	—	13.437.089	
Total	54.798.323	5.576.744	245.989	90.679	5.913.412	473.135	215.863	688.998	13.147	61.413.880	
% de cobertura por imparidades											
Crédito a Particulares	0,09%	1,38%	2,57%	6,25%	1,62%	17,37%	28,97%	21,95%	0,00%	0,64%	
Emp. não Financ.-Comércio	0,55%	3,57%	9,81%	31,52%	3,91%	62,81%	41,54%	56,31%	0,00%	2,18%	
Emp. não Financ.-Construção	0,70%	1,69%	5,29%	25,76%	1,88%	45,75%	56,11%	46,52%	0,00%	5,65%	
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	1,06%	8,03%	9,13%	18,02%	8,17%	44,54%	39,74%	42,63%	0,00%	3,34%	
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,54%	4,29%	12,13%	26,36%	4,59%	76,40%	64,35%	73,62%	0,00%	2,50%	
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,52%	3,04%	9,29%	16,98%	3,18%	84,88%	49,68%	80,01%	0,00%	3,45%	
Outros Serviços/Out. Atividades	0,19%	1,44%	6,25%	0,00%	1,44%	97,10%	58,94%	77,63%	0,00%	0,46%	
Total	0,33%	2,96%	3,69%	10,29%	3,11%	54,16%	39,44%	50,38%	0,00%	1,72%	

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2023										
	Stage 1	Stage 2				Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta											
Crédito a Particulares	19.928.021	2.288.627	191.458	78.294	2.558.379	209.021	137.066	346.087	6.992	22.839.479	
Emp. não Financ.-Comércio	3.356.020	629.130	7.075	2.830	639.035	67.456	24.717	92.173	604	4.087.832	
Emp. não Financ.-Construção	1.896.298	516.635	4.650	1.294	522.579	265.458	17.317	282.775	4.141	2.705.793	
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.061.561	826.933	12.102	7.033	846.068	109.811	59.229	169.040	560	5.077.229	
Emp. não Financ.-Out. atividades	2.084.476	353.599	5.212	816	359.627	54.778	10.204	64.982	50	2.509.135	
Emp. não Financ.-Outros serviços	9.628.998	1.705.329	17.473	5.656	1.728.458	344.301	63.560	407.861	2.458	11.767.775	
Outros Serviços/Out. Atividades	12.204.428	128.166	33	—	128.199	46.842	10	46.852	—	12.379.479	
Total	53.159.802	6.448.419	238.003	95.923	6.782.345	1.097.667	312.103	1.409.770	14.805	61.366.722	
Perdas por imparidade											
Crédito a Particulares	15.313	27.990	5.800	4.990	38.780	44.057	41.496	85.553	—	139.646	
Emp. não Financ.-Comércio	19.758	23.513	585	864	24.962	35.350	11.910	47.260	—	91.980	
Emp. não Financ.-Construção	14.106	11.805	687	431	12.923	90.270	12.767	103.037	—	130.066	
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	47.957	56.021	1.757	1.773	59.551	44.020	30.899	74.919	—	182.427	
Emp. não Financ.-Out. atividades	9.375	18.115	590	151	18.856	38.024	6.251	44.275	—	72.506	
Emp. não Financ.-Outros serviços	48.324	59.957	1.020	742	61.719	264.222	39.268	303.490	—	413.533	
Outros Serviços/Out. Atividades	32.679	2.412	3	—	2.415	34.560	6	34.566	—	69.660	
Total	187.512	199.813	10.442	8.951	219.206	550.503	142.597	693.100	—	1.099.818	
Exposição líquida											
Crédito a Particulares	19.912.708	2.260.637	185.658	73.304	2.519.599	164.964	95.570	260.534	6.992	22.699.833	
Emp. não Financ.-Comércio	3.336.262	605.617	6.490	1.966	614.073	32.106	12.807	44.913	604	3.995.852	
Emp. não Financ.-Construção	1.882.192	504.830	3.963	863	509.656	175.188	4.550	179.738	4.141	2.575.727	
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.013.604	770.912	10.345	5.260	786.517	65.791	28.330	94.121	560	4.894.802	
Emp. não Financ.-Out. atividades	2.075.101	335.484	4.622	665	340.771	16.754	3.953	20.707	50	2.436.629	
Emp. não Financ.-Outros serviços	9.580.674	1.645.372	16.453	4.914	1.666.739	80.079	24.292	104.371	2.458	11.354.242	
Outros Serviços/Out. Atividades	12.171.749	125.754	30	—	125.784	12.282	4	12.286	—	12.309.819	
Total	52.972.290	6.248.606	227.561	86.972	6.563.139	547.164	169.506	716.670	14.805	60.266.904	
% de cobertura por imparidades											
Crédito a Particulares	0,08%	1,22%	3,03%	6,37%	1,52%	21,08%	30,27%	24,72%	0,00%	0,61%	
Emp. não Financ.-Comércio	0,59%	3,74%	8,27%	30,53%	3,91%	52,40%	48,19%	51,27%	0,00%	2,25%	
Emp. não Financ.-Construção	0,74%	2,28%	14,77%	33,31%	2,47%	34,01%	73,73%	36,44%	0,00%	4,81%	
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	1,18%	6,77%	14,52%	25,21%	7,04%	40,09%	52,17%	44,32%	0,00%	3,59%	
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,45%	5,12%	11,32%	18,50%	5,24%	69,41%	61,26%	68,13%	0,00%	2,89%	
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,50%	3,52%	5,84%	13,12%	3,57%	76,74%	61,78%	74,41%	0,00%	3,51%	
Outros Serviços/Out. Atividades	0,27%	1,88%	9,09%	0,00%	1,88%	73,78%	60,00%	73,78%	0,00%	0,56%	
Total	0,35%	3,10%	4,39%	9,33%	3,23%	50,15%	45,69%	49,16%	0,00%	1,79%	

Em 30 de junho de 2024, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior	Qualidade média	Qualidade inferior	GR Processuais	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
stage 1	34.445.076	6.276.124	2.389.295	—	15.430	43.125.925	176.239	42.949.686
stage 2	1.033.408	1.280.884	2.382.338	223.640	159.618	5.079.888	181.998	4.897.890
stage 3	—	—	—	1.088.118	—	1.088.118	607.650	480.468
POCI	1.817	2.513	1.064	5.972	96	11.462	—	11.462
	35.480.301	7.559.521	4.772.697	1.317.730	175.144	49.305.393	965.887	48.339.506
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
stage 1	5.299.110	76.637	—	—	109.279	5.485.026	—	5.485.026
	5.299.110	76.637	—	—	109.279	5.485.026	—	5.485.026
Garantias e outros compromissos (**)								
stage 1	8.247.557	2.657.178	950.140	—	—	11.854.875	6.238	11.848.637
stage 2	97.181	294.864	510.852	17.281	103.318	1.023.496	7.974	1.015.522
stage 3	—	—	—	300.381	—	300.381	91.851	208.530
POCI	—	—	—	1.685	—	1.685	—	1.685
	8.344.738	2.952.042	1.460.992	319.347	103.318	13.180.437	106.063	13.074.374
Total	49.124.149	10.588.200	6.233.689	1.637.077	387.741	67.970.856	1.071.950	66.898.906

Nota: Qualidade superior (GR 101-107); Qualidade média (GR 108-111); Qualidade inferior (GR 112-115); GR Processuais (GR 123/124/125).

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.B1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis (nota 40).

Em 31 de dezembro de 2023, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
stage 1	32.568.690	6.430.831	2.592.863	—	—	41.592.384	180.317	41.412.067
stage 2	976.945	1.240.904	2.766.627	224.359	354.668	5.563.503	208.433	5.355.070
stage 3	—	—	—	1.086.915	—	1.086.915	601.452	485.463
POCI	1.789	2.307	1.131	6.903	115	12.245	—	12.245
	33.547.424	7.674.042	5.360.621	1.318.177	354.783	48.255.047	990.202	47.264.845
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
stage 1	4.500.984	66.280	—	50	111.057	4.678.371	—	4.678.371
	4.500.984	66.280	—	50	111.057	4.678.371	—	4.678.371
Garantias e outros compromissos (**)								
stage 1	7.694.187	2.862.588	1.010.643	—	—	11.567.418	7.195	11.560.223
stage 2	116.790	284.609	633.018	11.826	172.599	1.218.842	10.773	1.208.069
stage 3	—	—	—	322.855	—	322.855	91.648	231.207
POCI	—	—	—	2.560	—	2.560	—	2.560
	7.810.977	3.147.197	1.643.661	337.241	172.599	13.111.675	109.616	13.002.059
Total	45.859.385	10.887.519	7.004.282	1.655.468	638.439	66.045.093	1.099.818	64.945.275

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1B1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis (nota 40).

Em 30 de junho de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento e por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Segmento	30 junho 2024					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	2.741	19.003.061	19.005.802	2.250	51.406	53.656
Particulares-Outros	9.732	4.334.392	4.344.124	6.500	89.596	96.096
Empresas Financeiras	46.016	2.594.826	2.640.842	35.932	15.592	51.524
Emp. não Financ.-Corporate	140.572	9.011.080	9.151.652	95.824	53.175	148.999
Emp. não Financ.-SME-Corporate	415.607	9.380.951	9.796.558	308.769	141.976	450.745
Emp. não Financ.-SME-Retalho	51.254	6.170.057	6.221.311	72.574	187.470	260.044
Emp. não Financ.-Outros	—	466.906	466.906	—	24	24
Outros Créditos	—	10.858.635	10.858.635	—	10.862	10.862
Total	665.922	61.819.908	62.485.830	521.849	550.101	1.071.950

(Milhares de euros)

Setor de atividade	30 junho 2024					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	12.473	23.337.453	23.349.926	8.751	141.000	149.751
Emp. não Financ.-Comércio	33.441	4.176.264	4.209.705	31.282	60.680	91.962
Emp. não Financ.-Construção	191.338	2.443.407	2.634.745	110.810	37.962	148.772
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	62.714	4.981.763	5.044.477	36.128	132.251	168.379
Emp. não Financ.-Out. atividades	32.012	2.415.202	2.447.214	29.650	31.582	61.232
Emp. não Financ.-Outros serviços	287.928	11.012.359	11.300.287	269.298	120.169	389.467
Outros Serviços/Out. Atividades	46.016	13.453.460	13.499.476	35.932	26.455	62.387
Total	665.922	61.819.908	62.485.830	521.851	550.099	1.071.950

A coluna Exposição bruta e Imparidade Coletiva inclui os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento e por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Segmento	31 dezembro 2023					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	2.762	18.743.862	18.746.624	1.871	56.120	57.991
Particulares-Outros	2.291	4.090.564	4.092.855	1.483	80.173	81.656
Empresas Financeiras	46.370	2.287.305	2.333.675	34.439	24.898	59.337
Emp. não Financ.-Corporate	168.924	8.519.712	8.688.636	94.789	49.808	144.597
Emp. não Financ.-SME-Corporate	455.196	9.728.892	10.184.088	306.907	166.116	473.023
Emp. não Financ.-SME-Retalho	82.480	6.723.212	6.805.692	76.847	196.001	272.848
Emp. não Financ.-Outros	—	469.347	469.347	—	45	45
Outros Créditos	—	10.045.805	10.045.805	—	10.321	10.321
Total	758.023	60.608.699	61.366.722	516.336	583.482	1.099.818

(Milhares de euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2023					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	5.052	22.834.427	22.839.479	3.354	136.292	139.646
Emp. não Financ.-Comércio	36.612	4.051.220	4.087.832	28.083	63.897	91.980
Emp. não Financ.-Construção	206.074	2.499.719	2.705.793	87.074	42.992	130.066
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	85.501	4.991.728	5.077.229	47.567	134.860	182.427
Emp. não Financ.-Out. atividades	45.769	2.463.366	2.509.135	36.149	36.357	72.506
Emp. não Financ.-Outros serviços	332.644	11.435.131	11.767.775	279.670	133.863	413.533
Outros Serviços/Out. Atividades	46.371	12.333.108	12.379.479	34.439	35.221	69.660
Total	758.023	60.608.699	61.366.722	516.336	583.482	1.099.818

A coluna Exposição bruta e Imparidade Coletiva inclui os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 30 de junho de 2024, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	30 junho 2024					Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2014 e anteriores						
Número de operações	13.099	23.179	184.454	277.390	286	498.408
Montante (Euros '000)	864.992	2.487.933	6.355.789	685.850	189.629	10.584.193
Imparidade constituída (Euros '000)	81.970	47.635	19.287	5.459	69	154.420
2015						
Número de operações	1.239	4.538	4.049	19.083	83	28.992
Montante (Euros '000)	61.781	472.003	227.040	46.393	3.310	810.527
Imparidade constituída (Euros '000)	1.366	22.006	286	462	2	24.122
2016						
Número de operações	1.432	5.020	5.559	31.159	25	43.195
Montante (Euros '000)	111.688	919.593	325.887	73.570	436	1.431.174
Imparidade constituída (Euros '000)	1.429	8.776	805	813	–	11.823
2017						
Número de operações	1.713	5.487	8.677	32.518	53	48.448
Montante (Euros '000)	109.925	706.555	598.640	75.471	4.696	1.495.287
Imparidade constituída (Euros '000)	9.949	10.284	959	1.241	3	22.436
2018						
Número de operações	3.414	9.124	12.246	95.473	120	120.377
Montante (Euros '000)	344.874	1.427.244	991.486	226.404	288.961	3.278.969
Imparidade constituída (Euros '000)	4.885	29.097	1.573	3.682	10	39.247
2019						
Número de operações	5.639	11.735	13.623	312.032	63	343.092
Montante (Euros '000)	388.941	1.073.972	1.164.416	468.842	68.977	3.165.148
Imparidade constituída (Euros '000)	5.854	28.619	1.444	7.932	10	43.859
2020						
Número de operações	6.740	21.583	12.363	83.880	59	124.625
Montante (Euros '000)	645.694	2.079.405	1.157.636	195.907	41.878	4.120.520
Imparidade constituída (Euros '000)	7.227	41.399	911	4.470	14	54.021
2021						
Número de operações	6.605	15.295	18.443	109.029	27	149.399
Montante (Euros '000)	648.189	1.575.770	1.970.714	348.600	272.759	4.816.032
Imparidade constituída (Euros '000)	9.249	30.814	1.480	8.385	841	50.769
2022						
Número de operações	7.188	16.479	18.117	184.258	51	226.093
Montante (Euros '000)	1.136.309	3.046.252	2.184.391	595.775	61.480	7.024.207
Imparidade constituída (Euros '000)	12.594	39.593	2.123	18.122	24	72.456
2023						
Número de operações	7.721	18.086	17.190	220.115	37	263.149
Montante (Euros '000)	1.492.224	2.164.131	2.128.199	763.098	4.237	6.551.889
Imparidade constituída (Euros '000)	12.233	26.054	1.463	16.370	2	56.122
2024						
Número de operações	6.086	18.096	11.402	180.862	1.475	217.921
Montante (Euros '000)	934.735	3.817.384	1.482.458	588.144	102.123	6.924.844
Imparidade constituída (Euros '000)	5.376	157.253	788	10.237	818	174.472
Total						
Número de operações	60.876	148.622	306.123	1.545.799	2.279	2.063.699
Montante (Euros '000)	6.739.352	19.770.242	18.586.656	4.068.054	1.038.486	50.202.790
Imparidade constituída (Euros '000)	152.132	441.530	31.119	77.173	1.793	703.747

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	31 dezembro 2023					
	Construção e promoção imobiliária	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	Total
2013 e anteriores						
Número de operações	12.640	20.719	190.939	272.677	222	497.197
Montante (Euros '000)	838.587	2.447.308	6.639.101	669.624	12.716	10.607.336
Imparidade constituída (Euros '000)	72.109	47.008	22.626	5.855	13	147.611
2014						
Número de operações	923	3.401	2.851	18.950	70	26.195
Montante (Euros '000)	52.036	326.504	133.722	43.748	182.421	738.431
Imparidade constituída (Euros '000)	6.702	3.457	476	313	131	11.079
2015						
Número de operações	1.312	4.785	4.260	22.678	90	33.125
Montante (Euros '000)	63.013	490.100	244.780	50.527	6.522	854.942
Imparidade constituída (Euros '000)	1.588	20.001	339	499	8	22.435
2016						
Número de operações	1.565	5.344	5.872	36.422	29	49.232
Montante (Euros '000)	128.743	1.013.870	354.329	82.632	909	1.580.483
Imparidade constituída (Euros '000)	1.915	10.587	678	940	1	14.121
2017						
Número de operações	1.848	6.062	9.196	35.335	68	52.509
Montante (Euros '000)	136.680	797.507	651.361	86.242	8.959	1.680.749
Imparidade constituída (Euros '000)	10.019	14.075	915	1.509	11	26.529
2018						
Número de operações	3.722	10.133	13.106	100.093	129	127.183
Montante (Euros '000)	344.251	1.525.516	1.085.122	255.308	295.019	3.505.216
Imparidade constituída (Euros '000)	4.631	26.974	1.451	4.073	24	37.153
2019						
Número de operações	6.072	13.039	14.442	326.256	64	359.873
Montante (Euros '000)	440.893	1.176.776	1.260.352	530.269	73.516	3.481.806
Imparidade constituída (Euros '000)	6.365	30.577	1.289	8.905	23	47.159
2020						
Número de operações	7.361	23.960	13.093	90.336	61	134.811
Montante (Euros '000)	762.151	2.509.472	1.251.675	229.576	67.946	4.820.820
Imparidade constituída (Euros '000)	8.676	70.502	935	4.672	47	84.832
2021						
Número de operações	7.056	16.361	19.755	117.110	24	160.306
Montante (Euros '000)	735.584	1.885.415	2.157.000	402.778	285.511	5.466.288
Imparidade constituída (Euros '000)	9.760	32.583	1.268	8.891	970	53.472
2022						
Número de operações	7.650	17.724	19.227	199.569	56	244.226
Montante (Euros '000)	1.306.991	3.420.751	2.372.354	683.438	74.882	7.858.416
Imparidade constituída (Euros '000)	13.850	41.518	1.744	16.988	110	74.210
2023						
Número de operações	10.498	27.742	17.514	310.324	56	366.134
Montante (Euros '000)	1.749.960	4.681.708	2.202.731	991.496	5.381	9.631.276
Imparidade constituída (Euros '000)	14.170	201.116	1.564	14.774	6	231.630
Total						
Número de operações	60.647	149.270	310.255	1.529.750	869	2.050.791
Montante (Euros '000)	6.558.889	20.274.927	18.352.527	4.025.638	1.013.782	50.225.763
Imparidade constituída (Euros '000)	149.785	498.398	33.285	67.419	1.344	750.231

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 30 de junho de 2024 o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	30 junho 2024					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0.5 M€						
Número	7.197	2.490	7.875	8.880	235.671	207
Montante(Euros '000)	956.462	123.947	1.141.961	443.873	36.724.060	10.884
>= 0.5 M€ e < 1 M€						
Número	814	55	1.043	113	5.731	5
Montante(Euros '000)	568.252	37.516	730.720	72.079	3.736.815	2.959
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	744	42	882	84	1.167	–
Montante(Euros '000)	1.553.760	68.406	1.771.323	159.109	1.847.553	–
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	116	2,00	103	9	20	–
Montante(Euros '000)	817.444	10.352	724.868	69.954	131.494	–
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	59	–	61	11	2	–
Montante(Euros '000)	804.179	–	872.633	157.750	23.601	–
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	27	–	48	3	1	–
Montante(Euros '000)	869.762	–	1.408.551	67.286	24.000	–
>= 50 M€						
Número	5	–	13	4	–	–
Montante(Euros '000)	386.805	–	1.053.509	885.181	–	–
Total						
Número	8.962	2.589	10.025	9.104	242.592	212
Montante(Euros '000)	5.956.664	240.221	7.703.565	1.855.232	42.487.523	13.843

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	31 dezembro 2023					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0.5 M€						
Número	7.257	2.431	7.851	8.646	238.380	235
Montante(Euros '000)	927.938	118.553	1.156.717	425.814	36.433.823	13.759
>= 0.5 M€ e < 1 M€						
Número	765	58	963	124	5.460	5
Montante(Euros '000)	532.118	40.050	672.196	81.972	3.565.159	2.833
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	721	40	867	70	1.088	1
Montante(Euros '000)	1.493.665	70.934	1.738.214	138.371	1.720.485	1.121
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	118	1	111	9	16	—
Montante(Euros '000)	824.216	5.424	780.968	70.311	102.113	—
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	49	—	58	9	2	—
Montante(Euros '000)	669.052	—	833.796	135.562	21.129	—
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	27	—	44	2	—	—
Montante(Euros '000)	736.280	—	1.306.757	46.125	—	—
>= 50 M€						
Número	4	—	12	4	—	—
Montante(Euros '000)	263.193	—	917.618	855.609	—	—
Total						
Número	8.941	2.530	9.906	8.864	244.946	241
Montante(Euros '000)	5.446.462	234.961	7.406.266	1.753.764	41.842.709	17.713

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 30 de junho de 2024, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	30 junho 2024				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.237.657	266.026	57.951	66.132
<60%	22.014	1.342.360	193.633	24.800	20.510
>=60% e <80%	1.960	248.620	75.430	10.190	8.249
>=80% e <100%	923	127.681	23.942	1.494	3.365
>=100%	755	89.205	42.162	45.303	42.005
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	7.775.854	1.087.115	214.407	388.571
<60%	11.357	1.303.754	468.799	86.210	63.163
>=60% e <80%	1.957	386.739	201.091	50.218	39.024
>=80% e <100%	692	202.822	76.106	21.156	12.490
>=100%	1.683	263.843	143.749	194.448	171.702
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	15.727	1.002	177	292
<60%	212.172	8.362.248	946.343	134.974	16.383
>=60% e <80%	84.272	6.052.745	752.532	88.635	13.576
>=80% e <100%	24.013	2.002.700	294.243	43.509	11.525
>=100%	3.285	107.225	38.644	13.072	6.109

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	31 dezembro 2023				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.209.363	318.028	51.397	62.772
<60%	20.964	1.112.668	298.212	21.036	19.226
>=60% e <80%	2.832	316.024	121.112	9.285	12.236
>=80% e <100%	221	73.085	24.002	1.153	2.958
>=100%	720	71.495	52.854	46.946	29.966
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	8.040.467	1.300.089	200.833	404.130
<60%	10.521	1.139.582	459.490	78.216	56.989
>=60% e <80%	2.644	478.269	229.981	58.371	32.423
>=80% e <100%	691	102.466	113.784	33.600	21.354
>=100%	1.767	301.711	153.179	252.776	204.568
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	41.125	1.462	139	307
<60%	213.399	8.150.322	961.852	102.817	17.011
>=60% e <80%	85.799	5.995.891	745.990	83.490	15.519
>=80% e <100%	25.534	1.985.104	314.672	39.391	12.878
>=100%	3.617	112.522	45.893	12.352	6.467

O quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 24) e como Outros ativos (nota 28), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

Ativo	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes			
	30 junho 2024		31 dezembro 2023	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno				
Urbano	49.541	30.762	80.524	49.778
Rural	3.658	1.894	4.622	2.188
Edifícios em desenvolvimento				
Comerciais	783	528	790	529
Habitação	2.582	1.417	2.474	1.438
Edifícios construídos				
Comerciais	22.330	11.772	29.086	14.509
Habitação	29.240	18.758	47.872	31.510
Outros	744	514	756	522
	108.878	65.645	166.124	100.474

Processo de Acompanhamento e Monitorização de Crédito

O Banco tem implementados processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito, designadamente no que se refere à avaliação do perfil de risco dos diferentes portfólios/segmentos de exposição. Estes processos têm como objetivo identificar e monitorizar, de forma próxima, os clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico prevaiente, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das responsabilidades e definindo estratégias de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito em casos em que se detém riscos de perda de valor da exposição.

A importância desta abordagem é reforçada pela incerteza que marcou a atividade nos últimos exercícios, com especial destaque para o contexto pandémico que emergiu no início de 2020 e para os efeitos resultantes de múltiplos conflitos geopolíticos, com impactos em diversas vertentes como um nível mais modesto de crescimento económico, pressões orçamentais para fazer face aos impactos sentidos pelos agentes económicos, necessidade de alocação de dotações orçamentais para áreas como a Defesa, limitações à circulação de mercadorias, pressão sobre os custos energéticos, impactos inflacionistas, níveis elevados de taxas de juro e aumento das taxas de desemprego.

No caso concreto de Portugal o contexto descrito traduziu-se numa menor procura por instrumentos de crédito por parte dos clientes, sobretudo no segmento de empresas.

As principais linhas de orientação da abordagem de monitorização da carteira de crédito podem ser caracterizadas nos seguintes termos:

- Global e transversal: Análise da totalidade do portfólio de crédito do Banco, não sendo abrangidos pelo processo de acompanhamento apenas os clientes com melhor perfil de risco (no caso do retalho) ou com exposições de dimensão pouco significativa (no caso de retalho e empresas).

- Especializada: Acompanhamento pelo Comité de Acompanhamento de Risco Empresas (CARE) e Direção de Crédito, em coordenação com a Direção de Rating para o segmento de empresas e pela Direção de Crédito e Direção de Recuperação de Retalho para os particulares e para as pequenas empresas. Os casos acompanhados pelo CARE correspondem a clientes abrangidos por um conjunto de critérios que combinam dimensão de exposição e fatores de risco como a notação de rating atribuída, staging IFRS 9 e, para o segmento de empresas, nível de alavancagem e se o sector em que desenvolve a sua atividade é considerado como altamente vulnerável.

- Segmentada: definição de prioridade de abordagem/recorrência de análise com base em indícios de risco, com vista, por um lado, a recolher informação adicional e, por outro lado, para acordar soluções financeiras de reestruturação adequadas e sustentáveis de forma tempestiva.

- Prospetiva: utilização de modelos preditivos, com vista a antecipar potenciais incumprimentos futuros, evitando uma postura reativa.

- Estandarizada: quer ao nível dos modelos de risco e acompanhamento, quer ao nível das soluções de crédito para as quais é possível identificar soluções pré-definidas (segmentos de retalho).

- Conveniente e inovadora: tornar a jornada de reestruturação mais simples e conveniente quer ao nível das soluções de crédito, quer ao nível dos canais, alargando a oferta de reestruturação à App para o crédito ao consumo e crédito à habitação.

Especificamente no segmento de empresas, o processo de acompanhamento e monitorização da carteira pode ser genericamente caracterizado nos termos que seguidamente se descrevem, tendo como componente fundamental a atribuição de estratégias de crédito, entre opções pré-definidas, com periodicidades de revisão diferenciadas em função do nível de risco associado à estratégia atribuída:

1. Avaliação de Clientes e apresentação da Estratégia de Crédito Indicativa pela Direção de Rating (para clientes com rating atribuído por modelos de rating de empresas);
2. Aprovação, pelos níveis competentes de decisão de crédito, de uma estratégia de crédito para cada cliente, tendo em consideração a Estratégia de Crédito Indicativa da Direção de Rating, a informação recebida da rede de acompanhamento do Cliente e os inputs recebidos em resultado do processo de interação com os clientes;
3. Decisão, negociação e formalização das operações que permitam assegurar o prosseguimento da estratégia aprovada e o cumprimento dos limites de crédito aprovados (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do cliente e Direção de Operações);
4. Acompanhamento da Estratégia de Crédito e da evolução da atividade do cliente (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do Cliente e Comitês Especializados - CARE);
5. Monitorização da carteira de crédito e da eficácia do processo de monitorização da carteira e de atribuição de estratégia de crédito (*Risk Office*), com base num conjunto de KPIs, (e.g. percentagem do portfolio de crédito com estratégia de risco válida; evolução da exposição de crédito a clientes com uma estratégia de redução; adequação da estratégia de crédito à performance do cliente);
6. Na atribuição da estratégia de crédito do cliente, para além de fatores intrínsecos ao mesmo, são tidos em consideração fatores de carácter mais transversal como a avaliação do risco setorial e impactos ESG (revista periodicamente com o apoio do Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoactivos) e com base na atribuição de um rating ESG para os clientes com exposições mais significativas;
7. A ocorrência de eventos de risco efetivo ou potencial (sinais de incumprimento/sinistralidade; incumprimento de *covenants* contratuais; alteração severa do risco setorial; alteração da estrutura societária/acionista), despoletam uma revisão extraordinária/antecipada da estratégia.

No âmbito deste processo de acompanhamento e com impacto em outros procedimentos complementares adotados pelo Banco, nomeadamente para efeitos de *reporting*, o Banco define uma lista de setores considerados como mais vulneráveis ao enquadramento macroeconómico, a qual é revista periodicamente (pelo menos anualmente), sendo produzido relatório que apresenta uma caracterização detalhada da sua carteira de crédito sob uma perspetiva sectorial.

Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade

i. Atualização de cenários macroeconómicos e dos parâmetros do modelo de imparidade coletiva

Após uma avaliação da evolução dos cenários macro-económicos elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco no final de Junho e da projeção dos impactos estimados no que respeita ao modelo de análise coletiva de imparidade em base individual, foi considerado que não se justificava uma atualização dos cenários utilizados desde dezembro de 2023.

Os referidos cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, tiveram em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Os quadros abaixo apresentados sistematizam as projeções para 2024 e 2025 consideradas para Portugal no que respeita aos cenários centrais relativamente a algumas das variáveis críticas utilizadas no apuramento da imparidade coletiva.

Principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central)

Indicador	Cenário dezembro 2023		Cenário junho 2024		Diferença	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Taxa de desemprego	7,15%	7,33%	7,15%	7,33%	0,00%	0,00%
Taxa Euribor a 3 meses	3,18%	2,11%	3,18%	2,11%	0,00%	0,00%
Taxa de poupança	8,40%	8,30%	8,40%	8,30%	0,00%	0,00%
Taxa de inflação	2,93%	1,98%	2,93%	1,98%	0,00%	0,00%

Os quadros seguintes descrevem as ponderações atribuídas aos diferentes cenários macroeconómicos considerados no final de 2023 e junho de 2024, que se podem considerar como conservadoras:

Ponderações dos cenários macroeconómicos considerados

Cenário	Ponderador	
	dez 2023	jun 2024
Central	60 %	60 %
Otimista	10 %	10 %
Pessimista	30 %	30 %

Foi efetuada uma simulação do agravamento adicional de um ponto percentual na evolução dos indicadores chave para a estimativa de imparidade coletiva, que se traduz nos impactos apresentados no quadro abaixo, tendo como base a imparidade coletiva da carteira em base individual a 30 de junho de 2024, que ascendia a Euros 446 milhões (este valor não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto ii. desta secção).

Análise de sensibilidade ao cálculo da imparidade coletiva (junho 2024)

Variável	Impacto estimado (var.%)
Agravamento Taxa de Desemprego em 100 pb	4,36 %
Agravamento Taxa Euribor a 3 meses em 100 pb	6,67 %
Agravamento Taxa de Poupança em 100 pb	0,64 %
Agravamento Taxa de Inflação em 100 pb	4,12 %

ii. Inclusão de *overlays* de imparidade

No sentido de incorporar um nível de conservadorismo adicional nos valores de imparidade, o Banco definiu e implementou uma metodologia complementar de identificação de situações de potencial aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade.

Esta abordagem adota critérios distintos em relação às metodologias base em vigor, tendo sido adotados processos diferenciados para o cálculo dos *overlays* dos segmentos de empresas e particulares.

Os *overlays* presentemente em vigor procuram em especial endereçar o contexto de incerteza que continua a prevalecer, associado a um contexto de múltiplas crises geopolíticas, aos constrangimentos ainda existentes no que respeita ao crescimento económico, pressões inflacionistas e nível elevado das taxas de juro, enquadramento que constitui uma perturbação do contexto que prevaleceu até ao final de 2021, caracterizado por baixos níveis de taxas de juro e inflação.

Este posicionamento encontra-se alinhado com as orientações sobre esta matéria emitidas por parte dos Supervisores quanto à identificação e mensuração do risco de crédito em contextos de incerteza, no sentido de a libertação de *overlays* constituídos inicialmente no contexto da pandemia ser efetuada com prudência e tendo em conta a eventual necessidade de novos *overlays* para responder ao contexto atual.

O exercício efetuado traduziu-se, em termos de valor de imparidade, no apuramento do impacto estimado decorrente de potenciais migrações de clientes com maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, tendo por base os diversos fatores considerados na análise, sendo de realçar que o impacto mais significativo se verificou no segmento de empresas. A metodologia desenvolvida pelo Banco foi considerada para o apuramento e registo de imparidade na data de referência das contas, sem afetar a classificação das exposições creditícias por *stages* na carteira de crédito do Banco.

Em resultado da implementação desta metodologia, o Banco procedeu ao apuramento de uma imparidade adicional à que resulta do modelo de análise coletiva, portanto com características de *overlays*, cujo montante em 30 de junho de 2024 ascende a aproximadamente Euros 97,8 milhões em Portugal (Euros 98,6 milhões em dezembro de 2023).

Medidas governamentais de mitigação de impactos em contratos de crédito à habitação

Decreto-Lei n.º 20-B/2023

O Decreto Lei 20-B/2023, diploma do Governo português de 22 de março de 2023, consubstanciou o pacote legislativo “Mais Habitação”, prevendo apoios extraordinários às famílias, nomeadamente através da criação de um apoio a mutuários de contratos de crédito para habitação própria permanente sob a forma de bonificação temporária da componente de juros, nas situações em que o indexante ultrapasse um determinado limiar.

No dia 30 de junho de 2024 os empréstimos com bonificações já processadas ascendem a exposições atuais de aproximadamente Euros 524 milhões, com uma bonificação média mensal de Euros 55.

Decreto-Lei n.º 91/2023

Ainda no que respeita à promoção de medidas de apoio a mutuários de contratos de crédito à habitação, há igualmente a destacar a publicação do Decreto Lei 91/2023, diploma do Governo português de 11 de outubro de 2023 que possibilita a fixação da prestação durante um período de 24 meses, tendo em conta um referencial de taxa de juro definido no diploma.

Até ao dia 31 de março de 2024, data em que terminou o período de adesão por solicitação dos clientes, o Banco procedeu à implementação desta medida em cerca de 2 mil contratos.

Risco de imobiliário

O risco imobiliário materializa-se através de perdas associadas a variações de valor dos ativos detidos diretamente pelo Banco ou, indiretamente, através de fundos e/ou sociedades imobiliárias.

O Banco é detentor de uma carteira de imóveis provenientes de recuperação de crédito que está sujeito às flutuações e riscos de mercado imobiliário e às obrigações decorrentes da posse dos imóveis.

Enquanto instituição de crédito a operar no mercado financeiro, o Banco não atua diretamente no setor imobiliário, seja como agente de vendas, seja como operador no segmento de arrendamento. Neste âmbito, a gestão deste portefólio tem por base os seguintes objetivos:

- Minimizar os riscos inerentes à carteira;
- Minimizar os custos de gestão; manutenção e venda dos imóveis;
- Maximizar os resultados financeiros da venda dos imóveis no mercado;
- Mitigar o impacto da carteira no custo do capital e no consumo de liquidez do Banco.

Neste quadro, o Banco deverá otimizar o fluxo de saídas de imóveis da carteira, desenvolvendo as estratégias comerciais mais adequadas e explorando os canais de distribuição que se prevejam mais eficazes em cada momento para escoar os diferentes tipos de imóveis detidos.

No âmbito da gestão destes ativos, identificaram-se os seguintes riscos que são monitorizados pelo Banco:

- Risco de preço - inerente à desvalorização do imóvel em função de evolução desfavorável do mercado imobiliário seja por diminuição da procura seja por forte pressão de vendas de imóveis;
- Risco de liquidez - inerente à natureza dos ativos imobiliários e ao impacto na posição de liquidez do Banco e respetivos custos financeiros de detenção do imóvel;

- Risco operacional - associado aos processos de aquisição, manutenção e venda dos imóveis que se pode traduzir em custos ou em perdas de receitas (inclui os riscos de vandalização e deterioração dos imóveis);
- Risco de compliance - associado ao cumprimento de normas legais desde o processo de aquisição do imóvel, até aos requisitos a observar na sua venda, passando pela responsabilidade associada à sua condição de proprietário;
- Risco fiscal - associado a eventuais contingências fiscais relativas aos imóveis de propriedade do Banco e ao acompanhamento dos processos administrativos e judiciais;
- Risco reputacional - relacionado com os riscos anteriormente referidos, mas também com a imagem projetada pelo Banco relativamente à forma como gere a sua atuação no mercado imobiliário.

Os riscos acima associados são mitigados pelo Banco através, designadamente, da existência de uma unidade orgânica especializada na gestão deste tipo de ativos; de um conjunto de políticas e normas internas que regulam os processos de gestão do património em balanço; e de uma política de seguros.

O portefólio de ativos imobiliários tem vindo a ser progressivamente reduzido pelo Banco ao longo dos últimos anos.

Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes áreas de gestão para cada entidade do Grupo:

- Negociação - Gestão das posições com o objetivo de obter ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionadas sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Incluem-se nessas posições os títulos e os derivados resultantes de atividades de vendas;
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo, ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural - Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não estão diretamente relacionados com nenhuma das áreas de gestão acima; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação entre a gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o seu enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Grupo estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com uma periodicidade mínima anual, vários limites para os riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intra diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo Risk Office.

São também definidos limites de *stop loss* para as carteiras das áreas de mercados financeiros - Negociação e Financiamento - com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, com o objetivo de limitar as perdas máximas que possam ocorrer nestas áreas. Caso esses limites sejam atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia de negócio subjacente e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Riscos de mercado da carteira prudencial de negociação (1)

Na medição diária do risco genérico de mercado - que inclui o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos *Credit Default Swaps* (índices) - é utilizado um modelo de VaR (*Value-at-Risk*), considerando um horizonte temporal de 10 dias e um nível de significância de 99%.

O Banco utiliza também uma medida integrada de riscos de mercado que permite monitorizar todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas para cada um, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os quatro sub-tipos (abordagem de *worst case scenario*).

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não-lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos com base nas metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, aferidos pelas metodologias atrás referidas:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2024	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	30 junho 2023
Risco Genérico (VaR)	1.643	2.592	709	1.813
Risco de taxa de juro	907	899	524	972
Risco cambial	1.367	2.624	623	923
Risco de ações	375	83	79	913
Efeito de diversificação	(1.006)	(1.014)	(517)	(995)
Risco específico	3	5	15	575
Risco global	1.646	2.597	724	2.388

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o backtesting, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

(1) Trading Book - posições afetas à Área de Gestão de Negociação (e não, especificamente, à carteira de negociação contabilística)

Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (*Banking Book*) é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço individual do Banco, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Banco, tanto numa ótica de curto como de médio/longo prazo, afetando o valor económico da mesma numa perspetiva de longo prazo. Os principais fatores de risco advêm do *mismatch de repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Para além disso - embora com menor impacto - existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Banco a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos cash-flows esperados (capital e juros, sem a componente de spread mas incluindo as componentes de custos de liquidez, capital, operacionais e outros) de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Os valores apresentados no quadro abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base, em cada uma das moedas em que o Banco tem posições significativas:

(Milhares de euros)

Moeda	30 junho 2024			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	(872)	(423)	399	775
EUR	2.841	4.585	(10.854)	(28.370)
PLN	129	69	(73)	(143)
USD	(3.160)	(1.484)	1.324	2.517
	(1.062)	2.747	(9.204)	(25.221)

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

(Milhares de euros)

Moeda	31 dezembro 2023			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	(1.070)	(520)	491	954
EUR	(38.207)	(17.866)	15.357	26.801
PLN	152	77	(78)	(157)
USD	4.002	1.985	(1.955)	(3.879)
	(35.123)	(16.324)	13.815	23.719

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

Risco cambial e de ações na carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para área de Negociação, de acordo com o modelo de especialização de riscos seguido pelo Banco para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições sujeitas a risco cambial que não são integradas nesta transferência - as participações financeiras nas subsidiárias, em moeda estrangeira - podem ser cobertas por operações em mercado, tendo em conta a estratégia definida para gestão do risco cambial estrutural, cujo objetivo passa por proteger-se contra a volatilidade no rácio CET1, resultante de alterações nas taxas de câmbio.

Quando existem, estas coberturas, em base individual são designadas como coberturas de justo valor das participações.

No que se refere ao risco de ações, o Banco mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, nomeadamente resultantes de processos de execução/dação em cumprimento. A gestão destas posições é feita por uma área especializada do Grupo, sendo o respetivo risco controlado através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Banco é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A monitoração da posição de liquidez das operações do Banco para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral). O cálculo destes indicadores é feito em base diária, considerando o impacto no *buffer* de liquidez disponível para desconto em bancos centrais à data de referência dos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) considerando o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes *Corporate* e *Private* que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. O *buffer* remanescente em cada um dos prazos é depois comparado com o valor dos depósitos de clientes, sendo este indicador avaliado em função de limites de exposição definidos nos normativos do Banco.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Banco, identificando-se os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do Capital and Assets and Liabilities Committee (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de stress tests de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

No primeiro semestre de 2024, o BCP SA incrementou os recursos balanço de clientes em 3,1%, crescimento assente sobretudo no segmento de retalho. Tal evolução permitiu ao Banco uma defesa eficaz da sua quota de mercado de depósitos, reforçada no primeiro trimestre de 2024, e ainda exceder o valor máximo dos recursos de clientes de balanço atingido previamente em dezembro de 2022.

A tendência acima referida, aliada ao decréscimo da carteira de crédito e à rentabilidade do Banco resultou no reforço da posição de liquidez face a 31 de dezembro de 2023, refletida na evolução favorável dos indicadores regulatórios e internos de risco de liquidez definidos no âmbito do Risk Appetite Statement (RAS) do Banco.

No que respeita à estrutura de financiamento de médio-longo prazo, e cumprindo um objetivo definido no Plano de Liquidez para o ano em curso, o BCP refinanciou uma emissão de Additional Tier 1 (AT1) de Euros 400.000.000 emitida em janeiro de 2019 através de uma nova emissão do mesmo instrumento e montante em condições mais favoráveis (taxa de juro de 8,125% vs. 9,25%).

A evolução favorável do gap comercial do BCP na perspetiva da liquidez e o cash flow gerado pela atividade contribuíram, entre outros fatores menos relevantes, para o crescimento do *buffer* de liquidez no BCE para um máximo histórico de Euros 26.691.675.000 em junho de 2024, mais Euros 1.673.974.000 que em dezembro de 2023.

Os ativos integrados na pool de política monetária do Banco Central Europeu, líquidos de haircuts, são analisados conforme se segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Banco Central Europeu	14.410.243	14.677.769

A evolução da carteira de ativos elegíveis no BCE, do financiamento líquido no BCE e do buffer de liquidez foi a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Colateral elegível para efeitos do BCE, após <i>haircuts</i> :		
Na <i>pool</i> de política monetária do BCE (i)	14.410.243	14.677.769
Fora da <i>pool</i> de política monetária do BCE	11.871.496	9.110.706
	26.281.739	23.788.475
Financiamento líquido no BCE (ii)	(409.936)	(1.229.225)
Buffer de Liquidez (iii)	26.691.675	25.017.700

i) Corresponde ao montante reportado no COLMS (aplicativo do Banco de Portugal).

ii) Inclui em 30 de junho de 2024 o valor dos depósitos no Banco de Portugal e de outra liquidez sobre o Eurosistema (Euros 409.936.000) em excesso sobre as reservas mínimas de caixa (Euros 491.912.000).

iii) Colateral elegível disponível para desconto junto do BCE, após *haircuts*, deduzido do financiamento líquido no BCE.

O risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis muito reduzidos nos próximos três anos, sem expressão material.

Rácio de Transformação

O rácio de transformação do crédito sobre depósitos, calculado em 30 de junho de 2024, de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004 (versão vigente), atingiu 75%, sendo que em 31 de dezembro de 2023 **este rácio fixou-se em 77%**.

Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional é enquadrado pelo modelo de Governo corporativo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, as subsidiárias mais relevantes têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas, assegurando-se assim a replicação do modelo das 3 Linhas de Defesa na gestão do risco operacional.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por *process owners* (secundados por *process managers*), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos indicadores-chave de risco (KRI - *Key Risk Indicators*), realizar os exercícios de autoavaliação de risco (*RSA - risks self-assessment*), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

As funções de Gestão de Risco (materializadas no *Risk Office*) e de *Compliance* (materializadas no *Compliance Office*) representam a 2.ª Linha de Defesa, a qual tem a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1.ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos. A função de Auditoria Interna corporiza a 3ª Linha de Defesa, que supervisiona o bom cumprimento das funções e atividades das restantes duas linhas de defesa.

No primeiro semestre de 2024 continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Grupo para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento contínuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas, destaca-se que o respetivo padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos.

A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercícios de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

A mobilização do Banco para reinventar a experiência bancária, assente na digitalização e utilização de novas tecnologias, acarreta desafios relevantes na gestão do risco operacional dos quais se destacam o reforço da segurança dos canais bancários digitais, o reforço dos mecanismos de prevenção e deteção de potenciais fraudes, a gestão adequada dos dados pessoais e o cumprimento dos deveres de informação legalmente previstos nas vendas através dos canais bancários digitais.

Covenants

Os termos contratuais dos vários instrumentos de *wholesale funding* compreendem obrigações assumidas pelo Banco enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (*negative pledge*). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Banco.

Os termos da intervenção do Banco em operações de titularização de ativos por si cedidos com notação de rating atribuída, estão sujeitos a alterações caso o Banco deixe de respeitar determinados critérios de rating. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua estruturação, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de rating de forma padronizada às operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne aos Programas de Obrigações Cobertas do Banco Comercial Português, não existem quaisquer *covenants* relevantes relacionados com um eventual *downgrade* do Banco.

Contabilidade de cobertura

A informação detalhada das estratégias, operações de cobertura, itens cobertos e instrumentos de cobertura aplicados pelo Banco, é apresentada na tabela abaixo:

Estratégia	Descrição das operações de cobertura	Itens cobertos	Instrumentos de cobertura
Cobertura de volatilidade de fluxos de caixa dos fluxos gerados pela carteira de empréstimos hipotecários com taxa variável em euros (a)	O Banco cobre o risco de volatilidade dos pagamentos de juros de hipotecas a taxa variável. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco de taxa de juro	Carteira de empréstimos hipotecários com taxa variável	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor da carteira de empréstimos hipotecários de taxa fixa (a)	O Banco cobre alterações no justo valor dos fluxos de caixa da carteira de empréstimos hipotecários de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Carteira de empréstimos hipotecários de taxa fixa	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida de taxa fixa (a)	O Banco cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao custo amortizado	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida de taxa fixa em euros (a)	O Banco cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida emitidos a taxa fixa em euros (a)	O Banco cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado.	Dívida emitida com taxa fixa	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de depósitos a taxa fixa em euros (a)	O Banco cobre alterações no justo valor dos depósitos de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Depósitos a prazo	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de depósitos a taxa fixa em euros (macro hedge) (a)	O Banco cobre alterações no justo valor dos depósitos de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Depósitos à ordem sem maturidade	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de valor justo de instrumentos de dívida com taxa fixa em USD (a)	O Banco cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ou custo amortizado	Transações de swaps cambial e de taxa de juro

(a) - Estratégia aplicada em junho 2024 e dezembro 2023.

Em 30 de junho de 2024, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Banco e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2024			
	Instrumentos de cobertura			Variação no justo valor (A)
	Nocional	Valor contabilístico		
	Ativo	Passivo		
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	13.322.682	15.038	4.045	(20.845)
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	396.530	7.820	—	(648)
	13.719.212	22.858	4.045	(21.493)
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	13.670.000	367	2.376	337.533
Total	27.389.212	23.225	6.421	316.040

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Banco e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2023			
	Instrumentos de cobertura			Variação no justo valor (A)
	Nocional	Valor contabilístico		
	Ativo	Passivo		
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	9.538.749	19.892	7.856	(52.976)
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	348.464	2.279	6.272	856
	9.887.213	22.171	14.128	(52.120)
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	9.650.000	164	8.408	1.248.954
Total	19.537.213	22.335	22.536	1.196.834

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 30 de junho de 2024, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

30 junho 2024								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa/Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	819.086	–	(24.614)	–	54.621	n.a.	n.a.
	(H)	2.625.321	–	(51.476)	–	(21.153)	n.a.	n.a.
	(C)	2.045.219	–	(123.299)	–	(20.360)	n.a.	n.a.
	(D)	–	10.000	–	(41)	–	n.a.	n.a.
	(E)	–	4.831.000	–	33.138	–	n.a.	n.a.
	(F)	–	1.328.135	–	(43.617)	9.394	n.a.	n.a.
	(G)	–	1.023.450	–	(40.909)	(922)	n.a.	n.a.
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	396.529	–	(15)	67	n.a.	n.a.
		5.489.626	7.589.114	(199.389)	(51.444)	21.647	n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	13.670.000	–	–	–	(337.533)	(122.430)	(1.054.722)
Total		19.159.626	7.589.114	(199.389)	(51.444)	(315.886)	(122.430)	(1.054.722)

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2023								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa/Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	268.571	–	(24.592)	–	(23.445)	n.a.	n.a.
	(H)	1.599.095	–	(21.780)	–	55.434	n.a.	n.a.
	(C)	2.005.223	–	(115.194)	–	76.707	n.a.	n.a.
	(D)	–	10.000	–	(221)	221	n.a.	n.a.
	(E)	–	1.462.350	–	88.729	(1.642)	n.a.	n.a.
	(F)	–	1.329.345	–	(34.224)	(32.636)	n.a.	n.a.
	(G)	–	1.037.079	–	(41.831)	(30.208)	n.a.	n.a.
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	348.464	–	51	(173)	n.a.	n.a.
		3.872.889	4.187.238	(161.566)	12.504	44.258	n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	9.650.000	–	–	–	(1.248.954)	(459.963)	(808.471)
Total		13.522.889	4.187.238	(161.566)	12.504	(1.204.696)	(459.963)	(808.471)

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

A reconciliação de cada componente dos capitais próprios e uma análise de outro rendimento integral atribuível à contabilidade de cobertura, apresenta-se como segue:

(Milhares de euros)

	Reserva de cobertura de fluxos de caixa	
	30 junho 2024	31 dezembro 2023
Saldo em 1 de janeiro	(1.268.434)	(1.701.273)
Montantes reconhecidos em outro rendimento integral:		
Cobertura de fluxos de caixa		
Variações no justo valor de swaps de taxa de juro	337.533	1.248.954
Quebras de cobertura	(246.251)	(816.115)
Saldo no final do período	(1.177.152)	(1.268.434)

Em 30 de junho de 2024, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2024					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	735		n.a.	n.a.
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	n.a.	(581)		n.a.	n.a.
		n.a.	154		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro		—	—	(E)	(151.712)	—
		—	—		(151.712)	—
Total		—	154		(151.712)	—

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2023					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	(8.545)		n.a.	n.a.
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	n.a.	683		n.a.	n.a.
		n.a.	(7.862)		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro		—	—	(E)	(45.947)	—
		—	—		(45.947)	—
Total		—	(7.862)		(45.947)	—

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 30 de junho de 2024, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2024					
	Prazo remanescente			Total	Justo Valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano		Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	100.853	943.000	12.278.829	13.322.682	15.038	4.045
Taxa de juro fixa (média)	1,65 %	3,00 %	2,34 %	2,38 %		
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	144.617	251.913	—	396.530	7.820	—
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	5.605.000	8.065.000	13.670.000	367	2.376
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	245.470	6.799.913	20.343.829	27.389.212	23.225	6.421

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2023					
	Prazo remanescente			Total	Justo Valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano		Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	7.750	508.735	9.022.264	9.538.749	19.892	7.856
Taxa de juro fixa (média)	3,56 %	6,17 %	1,77 %	2,03 %		
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	140.291	208.173	—	348.464	2.279	6.272
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	1.600.000	8.050.000	9.650.000	164	8.408
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	148.041	2.316.908	17.072.264	19.537.213	22.335	22.536

Riscos climáticos - Integração dos fatores ESG na gestão do risco

O Millennium bcp reconhece que os temas associados às dimensões climática e ambiental, bem como aos aspetos sociais e de governação, atuam como fatores que impactam as categorias tradicionais de risco. Estes fatores de risco não são considerados isoladamente; antes, são tidos como elementos suscetíveis de afetar, positiva ou negativamente, o desempenho financeiro e a solvabilidade dos clientes e contrapartes do Banco. Desse modo, a materialização dos seus impactos ocorre por intermédio das categorias de risco tradicionais: crédito, mercado, liquidez, operacional e reputacional.

Neste contexto, com o desiderato de promover a integração dos fatores ESG na gestão do risco, o Banco implementou um conjunto de processos e metodologias para identificar, avaliar, gerir e monitorizar o impacto dos fatores ESG no risco global, seguindo o enquadramento e as políticas já estabelecidas para os demais riscos financeiros e não-financeiros.

Modelo de governo

O modelo de governo da sustentabilidade e dos riscos decorrentes dos fatores ESG segue uma estrutura baseada em três linhas de defesa, as quais, sob liderança do Conselho de Administração (e respetivas delegações nas comissões especializadas e na Comissão Executiva), asseguram a sua adequada avaliação e gestão.

A Comissão Executiva é responsável por assegurar que as políticas e estratégias ESG são seguidas, através de mobilização de recursos e da execução das ações operacionais e de negócio necessárias. O Comité de Sustentabilidade assiste a Comissão Executiva na integração dos princípios de sustentabilidade nos processos de decisão e gestão, sendo responsável por avaliar e aprovar as iniciativas do Plano Diretor de Sustentabilidade, assim como alterações e adaptações às iniciativas que sejam necessárias para a sua implementação, e a sua monitorização.

No âmbito das Comissões do Conselho de Administração (CA), a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES) é o órgão responsável por recomendar a adoção pelo Conselho de Administração de políticas em linha com princípios éticos e de responsabilidade social e com as melhores práticas em matérias de governo societário e de sustentabilidade, mas também por acompanhar a evolução do Plano Diretor de Sustentabilidade e do Plano de Responsabilidade Social Corporativa, e emitir parecer sobre os relatórios anuais de governo da sociedade e de sustentabilidade. A Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR) tem nas suas competências e atribuições aconselhar o Conselho de Administração na identificação, gestão e controlo dos fatores de risco ESG, monitorizando simultaneamente o apetite de risco e o desempenho subjacente do Banco, assim como supervisionar a adequação do sistema de controlo interno ESG, com especial foco na eficácia do sistema de gestão de risco para lidar com os drivers de risco ESG e em lidar com qualquer caso de risco reputacional relacionado com ESG ao qual o Banco possa estar direta ou indiretamente associado.

Identificação dos fatores de risco ESG

As alterações climáticas e os fatores de degradação ambiental são elementos que podem afetar a atividade económica por via do esforço de mitigação e adaptação por parte dos agentes económicos em ordem à utilização sustentável dos recursos, à transição para uma economia circular, à prevenção e controlo da poluição e à proteção/restauração da biodiversidade, incluindo a proteção da biodiversidade e dos recursos marinhos (cf. Taxonomia UE).

A materialização dos riscos ESG decorre fundamentalmente da exposição da carteira do Banco a clientes, contrapartes e ativos cujo desempenho possa ser afetado ou contribuir para os impactos negativos das alterações climáticas e dos demais fatores ambientais. Esses fatores podem gerar impactos financeiros negativos, os quais são identificados e avaliados por meio de dimensões principais:

- Fatores de risco físicos: decorrem dos efeitos físicos das alterações climáticas e da degradação ambiental. São categorizados como riscos agudos, se surgirem de eventos climáticos extremos, como incêndios florestais ou cheias e riscos crónicos, de mudanças progressivas nos padrões climáticos ou de perda gradual dos ecossistemas.
- Fatores de risco de transição: são os riscos de qualquer impacto financeiro negativo decorrente do esforço, em curso ou a incorrer no futuro, de transição para uma economia de baixo carbono e ambientalmente sustentável. Este pode decorrer, por exemplo, de alterações tecnológicas, impacto de políticas públicas ou alterações comportamentais ao nível da procura por bens ou serviços (incluindo os bancários).
- Fatores de risco relacionados com a biodiversidade e a natureza: a degradação do capital natural, que neste contexto engloba os riscos ambientais. O capital natural refere-se aos stocks mundiais de ativos naturais que incluem a geologia, o solo, o ar, a água e todos os seres vivos, bem como a organização e distribuição dos ecossistemas, cuja degradação mina a capacidade da natureza de fornecer serviços de ecossistemas (alimentos, matérias-primas e água doce, etc.) dos quais dependem a sociedade humana, as economias e outras espécies. A degradação do capital natural pode ter efeitos económicos crónicos e agudos.

A materialização dos riscos sociais também é avaliada, considerando as questões relativas aos direitos, bem-estar e interesses das pessoas e comunidades e incluem fatores como direitos humanos, (des)igualdade, saúde, diversidade, inclusão, relações de trabalho, saúde e segurança no local de trabalho, capital humano e comunidades.

Complementarmente, os fatores de risco de governação são também identificados pelo Banco, através de questões relativas a liderança, remuneração de executivos, direitos dos acionistas, práticas anticorrupção e anti suborno, gestão e prevenção de conflitos de interesse, qualidade do controlo interno e das revisões independentes/auditoria, transparência e boas práticas fiscais, a título de exemplo.

Para avaliar o potencial impacto destes fatores no seu perfil de risco, o Banco desenvolveu uma metodologia de avaliação da materialidade dos fatores de risco ESG.

Princípios de gestão e monitorização

A gestão, monitorização e controlo dos fatores de risco ESG segue uma lógica diferenciada face aos riscos considerados 'tradicionais', os quais baseados em horizontes de curto prazo. Em contraste, a materialização dos fatores de risco ESG ocorrerá em horizontes temporais mais alargados, pelo que o estabelecimento da estratégia e do apetite pelo risco segue diferentes horizontes. Por exemplo, se a avaliação dos fatores de risco físicos (agudos) pode determinar uma estratégia de atuação mais focada no curto prazo (e.g., considerando o estabelecimento de medidas de mitigação adicionais, ao nível das políticas de concessão de crédito e de apólices de seguro), os fatores de risco de transição justificam uma abordagem mais estrutural, baseada na recolha de informação, avaliação dos clientes e monitorização do seu desempenho a prazo. Com esta perspetiva, a gestão dos impactos ESG pelo Banco segue os seguintes princípios:

- Estabelecimento de uma política corporativa de financiamento responsável, a qual exclui ou condiciona as operações do Grupo em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e social;
- Integração da estratégia de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG no plano global de sustentabilidade do Banco, o qual orienta a integração da dimensão ESG nos processos de negócio, estabelecendo objetivos, calendários e um modelo de controlo do seu bom cumprimento;
- Transparência da comunicação: o Banco divulga publicamente os seus objetivos e principais práticas de sustentabilidade e de gestão dos impactos dos fatores ESG, permitindo a todos os seus stakeholders avaliar a robustez da sua abordagem, incluindo a sua exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG.
- Monitorização regular da exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG através das rotinas de informação de gestão já estabelecidas para cada uma das categorias de risco.
- Normalização interna de referências ao ESG, através de uma taxonomia corporativa que permite identificar e classificar as exposições que, comprovadamente, reúnem características que promovem a transição da economia.
- Foco na gestão do risco de crédito, através de modelos que promovem a integração da dimensão ESG na avaliação de risco das principais empresas/clientes do Banco, assegurando que as decisões de negócio incorporam uma avaliação sobre os principais impactos dos fatores ESG.
- Recolha e estruturação de informação, com recurso a fontes públicas e informações prestadas diretamente pelos clientes, enquanto forma de melhorar o conhecimento do desempenho ambiental dos clientes e dos possíveis impactos financeiros associados a qualquer limitação nesse desempenho.

A operacionalização destes princípios é promovida através de uma política interna de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG, que estabelece como principais ferramentas de risco as seguintes:

- Avaliação regular da materialidade dos riscos decorrentes dos fatores ESG que permita confirmar o alinhamento com o apetite de risco e a necessidade de implementar ações de mitigação;
- Metodologias de avaliação de risco decorrentes dos fatores ESG integradas nos modelos de avaliação do risco de crédito;
- Metodologias de classificação de risco ao nível do portefólio, permitindo identificar os setores, as empresas e as exposições mais sujeitas a fatores de riscos de transição e/ou físicos e/ou relacionados com a natureza;
- Modelos de quantificação das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) financiadas, promovendo a discussão estratégica relativa à gestão dessas emissões e respetivo alinhamento (a prazo) com os objetivos do Acordo de Paris.
- Análises de sensibilidade e testes de esforço com incidência nos fatores climáticos

48. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.U3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência ("AdC") abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude ("NI") adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão ("Tribunal da Concorrência"), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017 (embora sem a presença dos mandatários do BCP).

Em 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da Decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, quer de facto quer de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido. Por requerimento de 8 de junho de 2020, o BCP invocou a inconstitucionalidade da norma que determina o efeito devolutivo dos recursos, juntando elementos com vista à demonstração do prejuízo considerável no pagamento provisório e antecipado da coima, e ofereceu-se para prestar caução (com indicação da respetiva percentagem da coima a que corresponde a caução que se propõe oferecer). Em 14 de dezembro de 2020, teve lugar audiência no Tribunal da Concorrência, tendo-se chegado a uma solução consensual entre a AdC e os bancos recorrentes, incluindo o BCP, quanto à dosimetria (*i.e.*, 50% do valor da coima) e modalidades das cauções a prestar, para obtenção de efeito suspensivo. Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceite, uma garantia bancária emitida pelo próprio banco como forma de satisfazer a caução. Por despacho de 1 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência notificou o BCP de que a caução foi apresentada tempestivamente e na forma acordada, sendo, em consequência, atribuído efeito suspensivo ao recurso de impugnação judicial da decisão condenatória. Por despacho de dia 20 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência determinou o levantamento do segredo de justiça e informou os recorrentes que o julgamento terá, em princípio, início em setembro de 2021.

Em 9 de julho de 2020, o BCP requereu que o Tribunal declare a nulidade da decisão condenatória da AdC, pela omissão de uma análise do contexto económico e jurídico nos termos exigidos pela jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia. Posteriormente, o Tribunal da Concorrência esclareceu que questões prévias não serão conhecidas antes do início da fase de audiência de julgamento.

No dia 13 de janeiro de 2021, o BCP foi notificado de um requerimento da Associação Lus Omnibus - Nova Associação de Consumidores de acesso a uma versão não confidencial do processo, fundado na necessidade de aferir "dos direitos à indemnização dos consumidores cujos direitos e interesses representa, e ao eventual exercício e prova desses direitos no contexto de uma ação de indemnização". Na mesma data, foi o BCP notificado de despacho do TCRS (Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão) autorizando a consulta do processado na fase administrativa pela agência Lusa. O BCP interpôs recurso para o TRL do despacho do TCRS de acesso ao processo da Lusa, a 25 de janeiro de 2021, e opôs-se ao pedido da Lus Omnibus no dia 2 de fevereiro de 2021.

A 20 de março de 2021 o TCRS proferiu despacho determinando: (i) o levantamento do segredo de justiça; (ii) a remessa do recurso do BCP contra decisão do TCRS referente à agência LUSA para o MP para que este, querendo, se pronuncie; (iii) o início provisório do julgamento em setembro de 2021, convidando os recorrentes a sugerir locais para realização do julgamento.

Por despacho do TCRS, datado de 9 de abril de 2021, ocorreu a 30 de abril de 2021 uma audiência para discussão de termos prévios ao começo da audiência de julgamento, na qual foi determinado o procedimento de tratamento de informação confidencial das visadas nas versões não confidenciais dos recursos e a forma de acesso ao processo. Foram ainda pré-agendadas as datas de audiência de julgamento e marcada uma audiência preparatória, 7 de julho de 2021.

A 28 de junho de 2021 foi o BCP notificado do Despacho do TCRS, nos termos do qual se requer a resposta a requerimentos relativos a versões não confidenciais, para terceiros, apresentadas pelas co-recorrentes e confirmação de que a informação confidencial de cada uma delas foi efetivamente expurgada das referidas versões. É igualmente dada sem efeito a sessão de julgamento agendada para dia 7 de julho de 2021, determinando-se a transferência do seu objeto para a próxima sessão de julgamento (dia 6 de setembro de 2021).

Vários mandatários dos bancos suscitaram a questão da eventual inconstitucionalidade das diligências de apreensão de mensagens de correio eletrónico utilizadas como prova na decisão da AdC cujo julgamento da impugnação vai agora ter lugar. Esta questão foi suscitada tendo presente o recente Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 687/2021 sobre o processo de contraordenação n.º 225/15.4YUSTR-W. Deu entrada em Tribunal no dia 10 de outubro de 2021 um requerimento sobre esta matéria, solicitando-se aí que o Tribunal tome uma posição sobre a matéria antes do início do julgamento. O Tribunal proferiu despacho rejeitando o pedido dos bancos para se pronunciar sobre aquelas nulidades por estes suscitadas, tendo recusado proibir a utilização em julgamento do correio eletrónico apreendido, permitindo que as testemunhas fossem confrontadas com o teor dos mesmos. Deste despacho interpuseram os bancos requerentes recurso, que foi admitido pelo Tribunal da Relação de Lisboa.

No dia 28 de abril de 2022, o TCRS proferiu decisão no âmbito do processo Proc. n.º 225/15.4YUSTR-W, respeitante ao recurso de impugnação da decisão da Autoridade da Concorrência de setembro de 2019 (PRC/2012/09), que aplicou coimas a um conjunto de instituições bancárias por alegada violação das regras da concorrência em virtude da participação num processo de troca de informações sobre operações de crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a PMEs.

Nesta extensa decisão, o TCRS elenca os factos dados como provados tendo presente a prova testemunhal produzida e os documentos juntos aos autos, quer na fase administrativa, quer em sede de julgamento, todavia, nesta fase, o TCRS não concluiu ainda pelo enquadramento jurídico dos factos dados como provados, nem, conseqüentemente, pela aplicação de coimas, tendo o TCRS antes optado por proceder ao reenvio prejudicial para o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) para resposta a duas questões prejudiciais que enuncia, solicitando que este reenvio siga ulteriores termos sob a forma de tramitação acelerada atento o risco de prescrição. Sublinha-se que ao TJUE não compete julgar a causa, mas apenas interpretar as normas de direito comunitário respondendo em abstrato às questões que lhe foram submetidas pelo órgão jurisdicional de reenvio.

O TJUE rejeitou o pedido do TCRS de tramitação acelerada e de ser dada prioridade na apreciação deste processo, devendo a apreciação do TJUE ser dada dentro do prazo normal para estes processos prejudiciais, após o que será então concluída a sentença deste Tribunal.

O Banco foi notificado pelo TJUE para, uma vez querendo, apresentar as suas observações escritas, devendo fazê-lo até 2 de setembro de 2022.

O Banco remeteu as suas observações ao TJUE no dia 1 de setembro de 2022.

Em 22 de junho de 2023 decorreu no TJUE a Audiência Oral, tendo os advogados das partes feito as respetivas exposições e respondido às questões que o Juiz e o Advogado-Geral entenderam suscitar.

As Conclusões do Advogado-Geral, foram tornadas públicas no dia 5 de outubro de 2023.

Em 29 de julho de 2024 o TJUE proferiu o seu acórdão no qual fixou a seguinte interpretação sobre as questões prejudiciais que foram submetidas pelo TCRS:

“O artigo 101.º, n.º-1, TFUE deve ser interpretado no sentido de que uma abrangente troca de informação recíproca e mensal entre instituições de crédito concorrentes, ocorrida em mercados que apresentam uma forte concentração e barreiras à entrada e que tem por objeto as condições aplicáveis às operações realizadas nesses mercados, nomeadamente spreads e variáveis de risco, atuais e futuras, bem como os valores de produção individualizados dos participantes nessa troca, na medida em que, pelo menos, esses spreads assim trocados sejam aqueles que essas instituições têm intenção de aplicar no futuro, deve ser qualificada como restrição da concorrência por objeto.”

É expectável que o TCRS esteja agora em condições de proferir uma Sentença, onde poderá anular, confirmar, reduzir ou aumentar a coima aplicada pela AdC ao Banco, a qual será ainda suscetível de recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa e para o Tribunal Constitucional.

No recurso de impugnação interposto, e na audiência de julgamento, foram apresentados argumentos de facto e de direito, que entendemos serem sólidos e suficientes para justificar a absolvição do BCP da condenação de que foi alvo. No entanto, dada a complexidade do caso, as suas diversas envolventes jurídicas e extra jurídicas, e a posição que o TCRS já assumiu quanto à matéria de facto não é possível antecipar a decisão final do processo.

Nos dias 11 de março e 8 de abril de 2024, o BCP, a par de 8 instituições bancárias, foi citado, para, uma vez querendo, contestar duas “ações populares declarativa de condenação sob a forma de processo comum destinada à proteção da concorrência, dos direitos dos consumidores, e de interesses difusos e/ou coletivos associados ao consumo de bens e serviços”, ações instauradas pela Associação lus Omnibus, que correm termos sob o n.º 2/24.1YQSRT e 6/24.1YQSRT no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, integralmente baseada na alegada infração da concorrência, a primeira, em operações de crédito à habitação e crédito ao consumo, e a segunda relativamente ao crédito a empresas, declarada na Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09), decisão que foi objeto de impugnação judicial pelo BCP, impugnação que, como se referiu, não foi ainda julgada definitivamente.

No dia 24 de abril de 2024, o BCP, a par de 9 instituições bancárias, foi citado, para, uma vez querendo, contestar uma ação proposta pela Associação de Micro, Pequenas e Médias Empresas Portuguesas (AMPEMEP) contra os bancos, que corre termos sob o n.º 10/24.2TQSRT, também relacionada com a referida Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09).

O Banco está a analisar aquelas ações populares em ordem a oportuna e atempadamente apresentar a sua contestação.

2. No dia 7 de junho de 2022 o Banco foi citado para contestar uma ação judicial proposta pela Fundação José Berardo e por José Manuel Rodrigues Berardo contra o Banco Comercial Português, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Novo Banco, S.A. e o Banco Espírito Santo, S.A., em liquidação.

Nesta ação os Autores alegam que incorreram em erro sobre a situação endógena dos bancos demandados e do sistema financeiro, sem o qual teriam vendido as ações empenhadas e pago os seus créditos. Caso assim não se entenda, pedem os autores que os bancos réus sejam condenados no pagamento à Fundação José Berardo de indemnização pelos danos causados pelo incumprimento contratual, desde o momento em que as mesmas deveriam ter sido alienadas em execução do penhor por não verificação dos rácios de cobertura até ao momento em que vieram a ser alienadas, ou seja, a diferença entre o preço pelo qual as ações empenhadas teriam sido vendidas nas datas de incumprimento dos rácios de cobertura e o preço pela qual vieram a ser efetivamente vendidas, acrescida dos juros e todos os demais encargos dos empréstimos a partir daquelas datas, não sendo em qualquer caso o montante global da indemnização inferior a Euros 800.000.000. Em qualquer caso, pedem os autores que os bancos demandados sejam condenados solidariamente no pagamento a José Manuel Rodrigues Berardo de indemnização por danos morais, no montante já calculado de Euros 100.000.000 e ainda naquele que for liquidado logo que conhecida a extensão total dos danos.

Entretanto, através do Despacho n.º 8765/2022 do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no Diário da República, 2ª Série, parte C, de 19 de julho de 2022, foi declarada extinta a autora desta ação, a Fundação José Berardo. Esta decisão foi judicialmente impugnada pela Fundação José Berardo, que, em abril de 2023 viu o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal anular a decisão que decretou a sua extinção. Inconformado, o Estado Português recorreu desta última, aguardando desfecho.

A ação foi contestada em 27 de setembro de 2022, aguardando termos ulteriores.

De relevante para o julgamento do mérito da ação nada aconteceu. A ação está suspensa até se encontrarem definitivamente julgados os embargos deduzidos pela FJB na execução movida pelos Bancos (8489/19.8T8LSB).

O Banco não antecipa que desta ação judicial possa resultar qualquer responsabilidade suscetível de ter impacto nas respetivas demonstrações financeiras.

3. A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da decisão tomada pelo Presidente do Office for Protection of Competition and Consumers (OPCC) (Gabinete para a Proteção da Concorrência e dos Consumidores), tendo o Presidente do OPCC decidido que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Na opinião do Presidente do OPCC, a infração consistiu em o Bank Millennium ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) em resposta às suas reclamações, que a sentença do tribunal, que ditava que as cláusulas do contrato de empréstimo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não se lhes aplicava. De acordo com a posição do Presidente do OPCC, a sentença de cláusulas abusivas emitida pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início. Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo OPCC;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu website e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,8 milhões).

O Bank Millennium interpôs um recurso dentro do prazo legal.

A 7 de janeiro de 2020, o tribunal de primeira instância indeferiu o recurso do Bank Millennium na sua totalidade. O Bank Millennium interpôs recurso da decisão dentro do prazo legal. O tribunal apresentou a opinião de que a sentença emitida no decurso do controlo de um modelo contratual (no decurso de um controlo abstrato), reconhecendo as disposições do modelo como abusivas, determina o carácter abusivo de disposições semelhantes em contratos previamente celebrados. Por conseguinte, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganosa. No que diz respeito à sanção imposta pelo OPCC, o tribunal salientou que a política de imposição de sanções pelo OPCC tinha mudado no sentido de endurecer as sanções e que o tribunal concorda com esta medida.

Na avaliação do Bank Millennium, o tribunal não deveria avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015, na perspetiva da atual jurisprudência sobre a importância do controlo abstrato (só em janeiro de 2016 foi publicada a resolução do Supremo Tribunal que sustenta o ponto de vista do Presidente do OPCC), mais sanções para estes comportamentos não deveriam ser impostas utilizando a política atual. O acima exposto constitui um argumento de peso contra a validade do acórdão e sustenta o recurso que o Bank Millennium apresentou ao Tribunal de segunda instância.

O tribunal de segunda instância, no seu acórdão de 24 de fevereiro de 2022, revogou totalmente a decisão do Presidente do OPCC. Em 31 de agosto de 2022, o Presidente do OPCC interpôs recurso de cassação ao Supremo Tribunal. Em 3 de julho de 2024, o Supremo Tribunal emitiu uma decisão aceitando o recurso de cassação para apreciação. O Bank Millennium acredita que o prognóstico relativo às hipóteses de ganhar o processo perante o Supremo Tribunal é positivo.

O Bank Millennium (juntamente com outros bancos) é também parte num litígio com o OPCC, na qual o Presidente do OPCC reconheceu a prática dos bancos participantes, incluindo o Bank Millennium, num acordo destinado a fixar conjuntamente as taxas de comissões interbancárias cobradas nas transações efetuadas com cartões Visa e Mastercard como restritivas da concorrência, e por decisão de 29 de dezembro de 2006, impôs ao Bank Millennium uma multa no valor de PLN 12,2 milhões (Euros 2,8 milhões). O Bank Millennium, juntamente com outros bancos, interpôs recurso da decisão.

Em conexão com o acórdão do Supremo Tribunal e com o acórdão do Tribunal de Recurso de Varsóvia de 23 de novembro de 2020, o processo está atualmente pendente no tribunal de primeira instância - o Tribunal para a Proteção da Concorrência e do Consumidor. O Bank Millennium criou uma provisão no montante equivalente à sanção imposta.

4. A 22 de setembro de 2020, o Bank Millennium recebeu a decisão do Presidente do Office for Protection of Competition and Consumers (OPCC) que reconhece as cláusulas que estipulam os princípios de câmbio de moeda aplicados no denominado anexo anti-spread como abusivas e proíbe a sua utilização.

Foi imposta ao Bank Millennium uma sanção no montante de PLN 10,5 milhões (Euros 2,4 milhões). O valor da sanção considera duas circunstâncias atenuantes: colaboração com o OPCC e cessação da utilização das referidas disposições.

Ao Bank Millennium foi igualmente solicitado, após a decisão se tornar definitiva e vinculativa, que informe os consumidores, por correio registado, de que as referidas cláusulas foram consideradas abusivas e, portanto, não vinculativas para eles (sem necessidade de obter a decisão do tribunal confirmando esta circunstância) e a publicar a decisão do caso no website do Bank Millennium.

Na justificação da decisão apresentada por escrito, o Presidente do OPCC declarou que as taxas de câmbio determinadas pelo Bank Millennium eram estipuladas por critério do Bank Millennium (com base num conceito, não especificado em qualquer regulamento, de taxa média do mercado interbancário). Além disso, o cliente não sabia de forma precisa onde consultar as referidas taxas uma vez que a disposição se referia à Reuters, sem definir exatamente o site relevante.

As disposições relativas às taxas de câmbio nas tabelas do Bank Millennium foram contestadas uma vez que o Bank Millennium não conseguiu definir quando e quantas vezes por dia estas tabelas foram preparadas e publicadas.

Como justificação da decisão, o Presidente do OPCC também indicou que no decurso do processo, o Bank Millennium apresentou várias propostas de solução, que o Presidente do OPCC considerou insuficientes.

O Bank Millennium interpôs recurso contra a referida decisão dentro do prazo legal.

A 31 de março de 2022, o tribunal de primeira instância revogou a totalidade da decisão do Presidente do OPCC. A 23 de maio de 2022, o Presidente do OPCC apresentou recurso. Em 26 de outubro de 2022, o Tribunal de Recurso alterou o acórdão do tribunal de primeira instância e partilhou a posição do Presidente da OPCC quanto à abusividade das disposições relativas à determinação das taxas de câmbio nos anexos celebrados com mutuários de empréstimos em moeda estrangeira. Em 21 de novembro de 2022, o Tribunal de Recurso, a pedido do Bank Millennium, suspendeu a execução da sentença até ao final dos procedimentos de cassação. Em 30 de janeiro de 2023, o Bank Millennium interpôs recurso de cassação para o Supremo Tribunal. Por decisão de 20 de março de 2024, o recurso de cassação foi acolhido para apreciação. A data da audiência ainda não foi definida.

5. O Bank Millennium é réu em dois processos judiciais, em que o objeto do litígio é o valor da comissão interbancária. O valor total das reclamações peticionadas nestes casos ascende a cerca de PLN 729,2 milhões (Euros 169,3 milhões). O processo em que é peticionado o valor mais elevado corresponde ao caso instaurado pelo PKN Orlen SA, em que o autor exige o pagamento de PLN 635,7 milhões (Euros 147,6 milhões). O autor neste processo alega que os bancos agiram ao abrigo de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de "acquiring", fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2006-2014. Neste caso, o Bank Millennium foi processado conjuntamente com outro banco e empresas emitentes de cartões. No processo instaurado pela LPP S.A., as alegações são semelhantes às suscitadas no processo instaurado pela PKN Orlen SA, sendo o período do alegado acordo indicado como sendo 2008-2014. Neste caso, o Bank Millennium é processado conjunta e solidariamente com outro banco. O caso foi resolvido favoravelmente para o Bank Millennium, pelos tribunais de ambas as instâncias, encontrando-se atualmente na fase de recurso de cassação interposto pela LPP S.A. De acordo com as suas atuais estimativas do risco de perder um litígio sobre estas matérias, o Bank Millennium não criou uma provisão. Adicionalmente, salientamos que o Bank Millennium participa como interveniente processual em quatro outros processos relativos à comissão interbancária. Outros bancos são réus. Os autores nestes casos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de "acquiring" fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2008-2014.

- Um processo instaurado por um acionista da PCZ S.A. em falência (PHM, então Fundação Europeia para a Cooperação Polaco-Belga - EFWP-B, atualmente denominada Fundação Europeia para a Cooperação Polaco-Queniana) contra o Bank Millennium S.A., no valor de PLN 521,9 milhões (Euros 121,2 milhões) com juros legais a partir de 5 de abril de 2016 até ao dia do pagamento. O Autor instaurou a ação judicial, datada de 23 de outubro de 2015, no Tribunal Regional de Varsóvia; o Bank Millennium foi notificado no dia 4 de abril de 2016. Segundo o Autor, a base da petição é constituída pelos danos infligidos aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de maneio, celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A, de que resultou que o crédito fosse considerado como vencido. O Bank Millennium está a solicitar o completo arquivamento da ação judicial, alegando o seu desacordo com as acusações descritas na reclamação. Para suporte da posição do Bank Millennium, o advogado do Bank Millennium submeteu uma cópia vinculativa do veredito final proferido pelo Tribunal de Recurso de Breslávia, a qual foi favorável ao Bank Millennium, emitida para a mesma situação jurídica da ação judicial instaurada pela PCZ SA contra o Bank Millennium. A 10 de maio de 2023, o Tribunal de primeira instância anunciou uma sentença que rejeitou a ação na sua totalidade. O veredicto não é final, o autor interpôs recurso.

Em 6 de maio de 2024, o representante do Bank Millennium apresentou uma resposta ao recurso, solicitando que o mesmo fosse julgado improcedente na íntegra. Em 24 de maio de 2024, o autor apresentou um pedido de suspensão do processo. Este pedido é infundado, pelo que o representante do Bank Millennium apresentará uma posição adequada sobre este assunto. A data da audiência de recurso ainda não foi definida.

Em 30 de junho de 2024, o valor total dos outros processos judiciais em que as empresas do Grupo Bank Millennium aparecem como réus ascende a PLN 6.070,1 milhões (Euros 1.409,3 milhões) (com exclusão das ações coletivas mencionadas abaixo e na nota 49. Neste grupo, a categoria mais importante são os casos relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira.

6. No dia 3 de dezembro de 2015 foi apresentada uma ação coletiva contra o Bank Millennium. Um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, intervenientes em 275 contratos de empréstimo) é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os Autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,8 milhões), reclamando que as cláusulas dos contratos relativas a pré-pagamentos de seguro de baixo montante são abusivas e, conseqüentemente, não vinculativas. O grupo de autores aumentou, através de carta proveniente do tribunal apresentada no dia 4 de abril 2018 tendo, conseqüentemente, aumentado o montante das reclamações de PLN 3,5 milhões (Euros 0,8 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,16 milhões).

Situação atual:

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total das reclamações apresentadas no processo judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários - 432 contratos de empréstimo. O montante objeto do litígio, após atualização por parte do requerente, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.711.345,6).

Pela resolução de 1 de abril de 2020, o tribunal estabeleceu a composição do grupo, a pedido do autor, e decidiu recolher provas de testemunhas, por escrito. A data da audiência foi marcada para 18 de outubro de 2024.

À data de 30 de junho de 2024, havia ainda 114 processos judiciais individuais relativos ao seguro LTV (loan-to-value) (processos em que apenas é apresentado um pedido de reembolso da comissão ou da taxa de seguro LTV).

7. A 13 de agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação judicial do Provedor Financeiro. O Provedor Financeiro, no processo judicial, exige que o Bank Millennium e a Seguradora (TU Europa) sejam condenados a deixar de executar práticas de mercado desleais envolvendo, como se segue:

- apresentar o seguro de reembolso do empréstimo oferecido como proteção dos interesses do referido segurado quando a estrutura do seguro indica que protege os interesses do Bank Millennium;

- utilização de cláusulas que associem o valor do benefício do seguro com o montante da dívida do mutuário;

- utilização de cláusulas que determinem o valor do prémio do seguro sem prévia avaliação do risco (subscrição);

- utilização de cláusulas que excluam a responsabilidade da seguradora por sinistros resultantes de causas anteriores.

Além disso, o Provedor solicita que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu website, informações sobre a utilização de práticas de mercado desleais.

O processo judicial não inclui qualquer pedido de pagamento, por parte do Banco, de quaisquer montantes especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir fundamento para reclamações futuras a serem apresentadas por clientes individuais.

O caso encontra-se sob análise pelo Tribunal de primeira instância. A data da primeira audiência foi marcada para 25 de março de 2025.

8. Até 30 de junho de 2024, o Bank Millennium foi citado no âmbito de 96 processos judiciais instaurados por mutuários de créditos hipotecários em PLN para reembolso de prestações previstas no contrato de empréstimo. Foi proferida uma decisão final que indeferiu o pedido dos mutuários. As alegações dos mutuários centram-se no indexante WIBOR como elemento incompreensível e inverificável que afeta a responsabilidade do consumidor, bem como na questão da insuficiência de informação sobre os efeitos das taxas de juro variáveis fornecidas ao consumidor pelo Bank Millennium antes da celebração do contrato.

Com base na informação publicamente disponível, pode-se assumir que haverá um aumento no número de ações judiciais relativas a empréstimos hipotecários em PLN. Este fenómeno afeta todo o sector dos serviços bancários.

No dia 29 de junho de 2023, a Autoridade Polaca de Supervisão Financeira (KNF) anunciou que avaliou a capacidade do índice de referência da taxa de juro WIBOR para medir o mercado e as realidades económicas. O KNF afirmou que o índice de referência da taxa de juro WIBOR é capaz de medir o mercado e as realidades económicas para as quais foi estabelecido. De acordo com a avaliação da Comissão, a taxa WIBOR responde adequadamente a alterações nas condições de liquidez, alterações nas taxas do banco central e realidades económicas.

No dia 26 de julho de 2023, a Autoridade Polaca de Supervisão Financeira (KNF) apresentou a sua posição sobre questões jurídicas e económicas relacionadas com contratos de empréstimos hipotecários em moeda polaca nos quais é utilizado o índice de referência de taxas de juro WIBOR. Esta posição pode ser utilizada em processos judiciais e pode então ser tratada como um parecer de «amicus curiae». A Autoridade Polaca de Supervisão Financeira declarou que o índice de referência WIBOR cumpre todos os requisitos legais. Na opinião da Autoridade Polaca de Supervisão Financeira, não há motivos para questionar a credibilidade e legalidade da WIBOR, em particular no contexto da utilização deste indicador em contratos de empréstimos hipotecários na moeda polaca.

9. Até 30 de junho de 2024, foram instauradas contra o Bank Millennium 683 ações judiciais em que os Autores (tanto clientes como empresas titulares de créditos), alegando a violação dos deveres de informação previstos no Art. 30 da Lei do Crédito ao Consumo, exigem o reembolso de juros e outros custos incorridos no âmbito da contratação de um empréstimo (sanção de empréstimo sem juros na aceção do artigo 45). No dia 30 de junho de 2024, foram concluídos judicialmente 55 processos, tendo o Bank Millennium ganho a causa em 47 processos e perdido em 8 processos. O Banco considera grande a possibilidade de vencer os restantes processos pelo que não criou provisões a este respeito.

10. A 22 de dezembro de 2023, o Autoridade de Supervisão Financeira Polaca (KNF) iniciou um processo administrativo contra o Bank Millennium S.A. que poderá resultar na imposição de uma sanção ao Banco ao abrigo do artigo 176i(1)(4) da Lei relativa à negociação de instrumentos financeiros. Nesta fase do processo, o montante da potencial sanção não pode ser estimado.

11. No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 - dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco -, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar.

Foi realizada peritagem e entregue o relatório pericial. Decorre prazo para complemento e conclusão do relatório pericial, na sua versão final, uma vez que o Banco reclamou relativamente a vários aspetos da perícia, na sua primeira versão.

Foi realizada peritagem e entregue o relatório pericial.

Em novembro de 2022 o Banco reclamou do Relatório dos Peritos: (i) consideraram documentos que o Tribunal havia determinado que fossem expurgados dos autos, o que não havia sido feito por inércia do Tribunal, (ii) consideraram notas manuscritas apostas em documentos, porventura da autoria do Dr. Gois Ferreira, sendo que (iii) não consideraram muita informação que constava dos extratos, e (iv) cometeram erros no cálculo de juros e valor dos financiamentos concedidos. Face a nova resposta dos peritos, o BCP reclamou de toda a perícia, isto em março de 2023. Para decisão final do Tribunal, o Banco juntou, em junho deste ano, milhares de documentos fundamentando a sua posição.

12. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Decreto-Lei 298/92, de 31 de dezembro de 1992, conforme alterado (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista. Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado Português e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

De acordo com o Relatório e Contas 2023 do Fundo de Resolução, *“em 2019, o Fundo de Resolução foi notificado de que os créditos (por si) reclamados não haviam sido reconhecidos pela Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, tendo o Fundo de Resolução apresentado impugnação da lista de credores junto do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, requerendo que fossem reconhecidos os créditos por si reclamados. A impugnação foi julgada procedente, tendo a Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, apresentado recurso. Em 2023, foi proferido Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa que nega provimento ao recurso interposto pela Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, e, em sentido favorável à posição defendida pelo Fundo de Resolução, confirma a decisão do Tribunal de 1.ª Instância e o reconhecimento dos créditos reclamados pelo Fundo de Resolução, com natureza de créditos privilegiados. A Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, interpôs recurso de revista para o Supremo Tribunal de Justiça, que veio a proferir Acórdão em julho de 2023, já transitado em julgado, que reconheceu, e qualificou como privilegiados, os créditos reclamados pelo Fundo de Resolução no montante global de Euros 1 242 568,9 milhares.”*

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 22 do Relatório e Contas de 2023 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos definitivos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) O Fundo de Resolução, suportado pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

De acordo com a nota 24 do Relatório e Contas de 2023, *“Para além dos tribunais portugueses, importa atender ao contencioso do Novo Banco, S. A., em outras jurisdições, sendo de destacar, pela sua materialidade e respetiva fase processual, o contencioso na jurisdição espanhola. Relativamente à litigância na jurisdição espanhola durante os anos de 2018 a 2023, transitaram em julgado doze sentenças que condenaram o Novo Banco S. A., Sucursal em Espanha, bem como quatro sentenças que condenaram o Novo Banco, S. A., e em relação às quais foi solicitada a devida compensação ao Fundo de Resolução”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado Português que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões⁽¹⁾ cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto⁽²⁾:

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾;

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao MCC, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões⁽²⁾;

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do Supervisory Review and Evaluation Process (SREP)⁽²⁾. De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“subsiste o risco de acionamento do mecanismo de capital adicional (capital backstop), até 1,6 mil milhões de euros, previsto nos compromissos assumidos pelo Estado Português para assegurar a viabilidade do NB”*.

De acordo com uma apresentação a investidores de maio 2024 do Novo Banco, o NB ainda dispõe de Euros 485 milhões no âmbito do MCC para além dos Euros 209 milhões incluídos na chamada de capital relativa a 2021, mecanismo que estará em vigor até dezembro de 2025, cuja data pode ser prolongada, sob certas condições, por mais um ano.

⁽¹⁾ Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

⁽²⁾ Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

⁽³⁾ De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

Conforme comunicado do dia 13 fevereiro 2023 do Fundo de Resolução, “o Ministério das Finanças divulgou que a Comissão Europeia pretende dar como cumprido o processo de reestruturação do Novo Banco. A informação hoje divulgada confirma a reestruturação bem-sucedida do Novo Banco, resultante da execução conjugada do plano de reestruturação acordado em 2017, no âmbito da operação de venda conduzida pelo Banco de Portugal, e dos contratos de venda, designadamente do Acordo de Capitalização Contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução transferiu para o Novo Banco menos 485 milhões de euros do que o valor máximo fixado no contrato (3.890 milhões de euros). A conclusão da reestruturação do Novo Banco (...) é também mais um indicador de que o Novo Banco não deverá necessitar de solicitar mais nenhum pagamento ao Fundo de Resolução ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente, sem prejuízo do contencioso que atualmente está em curso ou possa ainda existir relativamente às verbas já solicitadas pelo Novo Banco relativamente a exercícios passados e que o Fundo de Resolução considera que não são devidas”. No mesmo dia o Banco de Portugal emite o seguinte comunicado “Da conclusão do processo de reestruturação do Novo Banco resulta ainda o fim do mecanismo de backstop, que previa a possibilidade, que sempre foi considerada remota, de o Estado português vir a prestar apoio extraordinário ao Novo Banco em cenários extremos. Esse mecanismo protegeu o Novo Banco e o sistema financeiro nacional de cenários mais adversos, que não se materializaram. Com o fim do backstop, é eliminado o risco financeiro para o Estado Português”.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao MCC ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2023 o valor das perdas atribuíveis ao MCC encontra-se ainda sujeito a verificação pelo Agente de Verificação.

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;
- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;
- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e Tier 1), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;
- O valor de referência inicial da carteira que integra o MCC era, à data de 30 de junho de 2016, de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquidos de imparidades);

De acordo com o Relatório e Contas 2023 do Fundo de Resolução, a janeiro de 2024, o Supremo Tribunal de Justiça proferiu um acórdão, que decidiu julgar improcedente o recurso de apelação apresentado pelo Novo Banco depois de o Tribunal da Relação ter julgado improcedente o pedido de anulação da decisão arbitral proferida em outubro de 2021, que havia sido favorável ao Fundo de Resolução. O Supremo Tribunal de Justiça confirmou o Acórdão do Tribunal da Relação e, assim, a decisão arbitral, confirmando, portanto, a validade e a correção da posição que o Fundo de Resolução adotou, em 2019, quando se opôs a que lhe fosse imputado, através do mecanismo de capitalização contingente, o impacto da intenção do Novo Banco de prescindir do regime transitório relacionado com a introdução da IFRS-9. Da ação do Fundo de Resolução neste processo resultou a poupança dos seus recursos no montante de 169 milhões de euros, definitivamente confirmada pelo Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça.

Relativamente à intervenção do Fundo de Resolução a respeito do regime transitório relativo à implementação da IFRS 9, componente dinâmica, o Novo Banco estima um impacto positivo nos seus fundos próprios no valor de Euros 171 milhões (o qual implica uma redução das necessidades de capital que o Novo Banco pretendia repercutir no mecanismo de capitalização contingente em Euros 161,6 milhões). Neste sentido, o Fundo de Resolução tem a decorrer um processo arbitral, igualmente sob a égide da Câmara de Comércio Internacional, com vista a dirimir a divergência entre as partes. Esse processo encontra-se em curso, estimando-se que venha a ser proferida sentença no decurso de 2024.

Foi concluído o processo arbitral iniciado em 2021 pelo Novo Banco em que pedia que o Fundo de Resolução fosse condenado a pagar os montantes que o Fundo entendeu deduzir ao pedido de pagamento que, em 2021, lhe foi submetido pelo Novo Banco ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente, com base nas suas contas de 2020, relativamente (i) à venda da sucursal do Novo Banco em Espanha, cujo impacto no pedido de pagamento em causa ascendia a 147,4 milhões de euros e (ii) o montante correspondente a diferenças de valorização apuradas quanto a um conjunto de unidades de participação em fundos de reestruturação, cujo impacto no pedido de pagamento ascendia a 18,0 milhões de euros.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução de 6 junho 2024, o Tribunal Arbitral decidiu dar provimento à posição do Fundo de Resolução quanto à venda da sucursal do Novo Banco em Espanha, tendo concluído que o impacto da operação de venda daquela sucursal no pedido de pagamento relativo às contas de 2020 não é devido pelo Fundo de Resolução. Ficou, portanto, confirmado pelo Tribunal Arbitral o acerto da decisão do Fundo de Resolução quando, em 2021, recusou pagar o montante de 147,4 milhões de euros que integrava o pedido de pagamento submetido pelo Novo Banco. O Tribunal decidiu ainda que o Novo Banco tem direito a reavaliar as suas unidades de participação em fundos de reestruturação e determinou que o Fundo de Resolução deve pagar o montante de 18 milhões de euros que havia deduzido ao pedido de pagamento submetido em 2021, acrescido de juros.

De acordo com um comunicado do Fundo de Resolução de 3 de setembro 2020, na sequência do pagamento realizado em maio de 2019 pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco em cumprimento do MCC, foi realizada uma auditoria especial determinada pelo Governo. A informação que foi apresentada pela entidade independente que realizou a auditoria especial evidencia, designadamente, que o Novo Banco tem vindo a operar num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do BES, com o consequente registo de imparidades e provisões, mas contribuindo para robustecer os procedimentos internos do Novo Banco. No que respeita ao exercício dos poderes do Fundo de Resolução no âmbito do MCC, os resultados da auditoria traduzem a adequação dos princípios e critérios adotados.

A 3 de maio 2021, o Fundo de Resolução anunciou que foi divulgado o relatório da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, na sequência do pedido da Assembleia da República, de outubro de 2020, às operações e atos de gestão do Novo Banco que estiveram na origem e levaram à necessidade de transferência de verbas do Fundo de Resolução para o Novo Banco. O Tribunal de Contas concluiu que o financiamento público do Novo Banco, através do Acordo de Capitalização Contingente, concorre para a estabilidade do sistema financeiro, sobretudo porque permitiu que fosse evitada a liquidação do banco e que fosse reduzido o risco sistémico. No entendimento do Fundo de Resolução, a auditoria não identifica nenhum impedimento ao cumprimento dos compromissos e dos contratos que decorrem do processo de resolução do Banco Espírito Santo, iniciado em agosto de 2014.

A 9 de setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

Conforme o Relatório e Contas do Novo Banco de 2023 (nota 28), o Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto (REAID), que prevê que os ativos por impostos diferidos registados até 31 de dezembro de 2015 possam ser convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo regista um resultado líquido anual negativo, em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo apurado e o total dos capitais próprios a nível individual, constituindo-se uma reserva especial no montante do crédito tributário aprovado majorado em 10%. Os direitos de conversão são valores mobiliários que conferem ao Estado o direito de exigir ao Novo Banco o aumento de capital social por incorporação do montante da reserva especial e consequente emissão e entrega gratuita de ações ordinárias. Os acionistas dispõem do direito protestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2022, nos termos dos acordos de venda do Novo Banco, a participação de 75% detida pela Nani Holdings não é afetada pela diluição resultante da aplicação do REAID.

De acordo com o Relatório e Contas de 2023 do Fundo de Resolução, no quadro do REAID, o Novo Banco, S. A., procedeu a três aumentos de capital por incorporação de reservas, o último dos quais em abril de 2023, através da conversão dos direitos que haviam sido atribuídos ao Estado por efeito da conversão, em créditos tributários, dos ativos por impostos diferidos do Novo Banco com referência aos períodos de tributação de 2015 a 2019.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 4 junho 2024, o Fundo de Resolução decidiu exercer o direito previsto no REAID de adquirir ao Estado os direitos de conversão que lhe foram atribuídos, relativamente às contas do Novo Banco reportadas a 2020. Estes direitos de conversão conferem o correspondente a 4,14% do capital do Novo Banco.

Após esta operação e de acordo com comunicado do Novo Banco a 4 maio 2024, o Fundo de Resolução incrementará a sua participação para 13,54%, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças terá uma participação de 11,46%, e a Lone Star manterá a sua participação de 75%.

Medida de resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “*em risco ou em situação de insolvência*” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif. A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

A 4 de julho 2022, a Oitante - detida a 100% pelo Fundo de Resolução - concluiu o processo de reembolso das obrigações emitidas no âmbito da resolução do BANIF. A dívida da Oitante, que inicialmente ascendeu a Euros 746 milhões, foi, assim, integralmente liquidada. Com o reembolso da dívida cessa também a responsabilidade do Fundo de Resolução enquanto garante, bem como a responsabilidade do Estado Português, enquanto prestador de uma contragarantia.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução (29 dezembro 2023), a Oitante realizou uma distribuição de reservas no montante de Euros 78,8 milhões ao Fundo de Resolução, dos quais Euros 63,8 milhões de euros foram entregues em 2023. Os valores obtidos e a obter pelo Fundo de Resolução em resultado da sua participação de 100% no capital da Oitante contribuirão para a redução dos prejuízos de Euros 489 milhões que este Fundo suportou na resolução do BANIF e serão utilizados no reembolso da dívida do Fundo de Resolução, nomeadamente perante o Estado. De acordo com o Relatório e Contas 2023 do Fundo de Resolução, os dados disponíveis permitem antever que a atividade desenvolvida pela Oitante em 2023 se traduziu, novamente, na obtenção de resultados positivos.

No dia 16 de janeiro de 2023, a Comissão Liquidatária do Banif comunicou que foram apresentadas as listas dos credores reconhecidos e a lista dos credores não reconhecidos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2023, o Fundo de Resolução é titular de um direito de crédito sobre o Banif no valor de Euros 489 milhões, o qual beneficia do privilégio creditório previsto no artigo 166.º-A do RGICSF. No quadro do processo de liquidação judicial do Banif que foi iniciado na sequência da resolução, o avaliador independente estima que o nível de recuperação do apoio financeiro disponibilizado pelo Fundo de Resolução, enquadrado como um crédito privilegiado a obter no termo da liquidação, deverá ser de 7,6%.

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2021, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019 e Euros 850 milhões disponibilizados em 2020);

- Outros financiamentos concedidos:

- em 2014 por sete instituições financeiras nacionais no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- em 2021 por sete instituições financeiras nacionais, incluindo o BCP, para financiar pagamentos devidos ao MCC no valor de Euros 429 milhões.

- A tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 do Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);

- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;

- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;

- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;

- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., já totalmente reembolsadas, conforme descrito anteriormente;

- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13%;

- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, (Supervisory Review and Evaluation Process) conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2023, as responsabilidades eventuais emergentes do Acordo de Capitalização Contingente, encontram-se limitadas a um valor máximo agregado de Euros 3.890 milhões e que o valor agregado desta responsabilidade contingente e que corresponde à diferença entre aquele valor máximo e os valores já pagos pelo Fundo de Resolução, ascende a Euros 485 milhões.

A expectativa do Fundo de Resolução é a de que, exceto no que possa eventualmente resultar dos litígios arbitrais pendentes com o Novo Banco, não ocorrerão mais pagamentos ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente. O valor dos pagamentos já efetuados poderá vir a ser compensado, nos termos dos contratos, pela eventual recuperação de créditos que venha a ocorrer, a que haverá que acrescentar o valor da participação acionista do Fundo de Resolução no Novo Banco.

De acordo com a nota 24 do Relatório e Contas 2023 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*

- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“o reembolso dos empréstimos de 2.130 milhões de euros concedidos pelo Estado Português ao Fundo de Resolução não terminará em 2046, como previsto, mas em 2056 (sem pagamentos ao abrigo do ACC após 2021) ou em 2059 (com a utilização do limite máximo do ACC). (...) Noutros cenários mais pessimistas, esses empréstimos ainda estarão a ser amortizados em 2062”.*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2023, os recursos próprios do Fundo apresentavam um saldo negativo de Euros 6.735,1 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 6.974,7 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2022, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2023.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 28/2023, publicada a 15 de dezembro de 2023, fixou a taxa base a vigorar em 2024 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,032% (0,029% em 2023).

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece *“(...) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota”.*

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser reposto ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional. No primeiro semestre de 2024, não foi efetuada nenhuma contribuição para o Fundo Único de Resolução imputável ao Banco conforme informação do SRB - *Single Resolution Board* de 15 de fevereiro de 2024, em que informa que os meios financeiros disponíveis no Fundo Único de Resolução em 31 de dezembro de 2023 já atingiram o nível alvo de pelo menos 1 % dos depósitos cobertos detidos pelos Estados-membros que participam no Mecanismo Único de Resolução, conforme estabelecido no art. 69, n.º 1 do Regulamento (UE) N.º 806/2014.

No primeiro semestre de 2024, o Banco efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução Português no montante de Euros 6.406 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário em Portugal foi de Euros 32.571 milhares. Ambas as contribuições foram reconhecidas como custo no primeiro semestre de 2024, de acordo com a IFRIC n.º 21 - Taxas.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente e do REAID; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; e, (iv) das ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

Para fazer face a um pagamento do Fundo de Resolução ao Novo Banco, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021 e Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 31 de maio de 2021, com o fim de dotar o Fundo de Resolução com os recursos financeiros necessários ao cumprimento de eventuais obrigações emergentes do Acordo de Capitalização Contingente nos anos de 2021 e de 2022, dispensando um novo empréstimo do Estado Português ao Fundo de Resolução, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões - a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução .

De acordo com o Relatório e Contas de 2023 do Fundo de Resolução, do montante máximo de Euros 475 milhões, o Fundo de Resolução utilizou 429 milhões de euros, montante que corresponde ao pagamento efetuado ao Novo Banco no ano de 2021. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos. As obrigações de pagamento emergentes deste empréstimo concorrem *pari passu* com as obrigações de pagamento dos empréstimos celebrados com o Estado em 7 de agosto de 2014 e em 31 de dezembro de 2015 e com as instituições de crédito nacionais em 28 de agosto de 2014. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado Português e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário.

13. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo. A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluído ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão. O BCP juntou aos autos pareceres jurídicos (Professores Mário Aroso de Almeida e Manuel Fontaine de Campos).

14. No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado em 2014 no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial dos Colaboradores com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.^a-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP vigente entre 2014 e 2017.

Na Assembleia Geral realizada em 24 de maio de 2023, foi aprovada a proposta apresentada pelo Conselho de Administração de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2022, que incluiu uma distribuição extraordinária pelos colaboradores de até Euros 9.972.000, com a determinação concreta do montante a atribuir a cada colaborador a ser fixado pela Comissão Executiva aos colaboradores que, não tendo já sido integralmente compensados com os resultados distribuídos em 2019 e 2020 e 2022, se mantenham em funções na data de pagamento da remuneração de junho de 2023. Esta distribuição extraordinária de resultados, em conjunto com as de 2019, 2020 e 2022, permitiu a distribuição aos colaboradores em funções em junho de 2023 de um valor acumulado igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário indicado no parágrafo anterior.

15. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2020. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu ao nível do IRC, incluindo ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível e ao nível do Imposto do Selo. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram, na sua maioria, objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões, passivos por impostos correntes ou passivos por impostos diferidos nos montantes que considera adequados para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

49. Risco legal relacionado com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

1. Reclamações judiciais e provisões atuais para risco legal

No dia 30 de junho de 2024, o Bank Millennium tinha em carteira 22.141 contratos de crédito e, para além destes, 2.070 contratos de crédito provenientes do anterior Euro Bank sob a forma de litígios individuais em curso (excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, ou seja, processos judiciais de cobrança de dívidas) relacionados com cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (57% dos contratos de crédito estavam pendentes no Tribunal de Primeira Instância e 43% contratos de crédito no Tribunal de Segunda Instância), tendo aquelas ações instauradas pelos autores o valor global de PLN 4.528 milhões (Euros 1.051,3 milhões) e CHF 320,1 milhões (Euros 332,3 milhões) [(carteira do Bank Millennium: PLN 4.107,6 milhões (Euros 953,7 milhões) e CHF 310 milhões (Euros 321,8 milhões) e carteira do anterior Euro Bank: PLN 420,4 milhões (Euros 97,6 milhões) e CHF 10,1 milhões (Euros 10,5 milhões)]. Dos 22.141 contratos de crédito em processos individuais em curso do Bank Millennium, 341 fazem parte de ações coletivas. Do número total de litígios individuais contra o Bank Millennium, cerca de 2.930 ou 13% foram apresentados por mutuários que já tinham reembolsado integralmente ou antecipadamente o empréstimo, ou foram convertidos em PLN no momento da apresentação e não tinham um acordo de resolução. Aproximadamente outros 830 casos correspondem a empréstimos que foram integralmente reembolsados durante os processos (uma vez que os processos judiciais são demorados).

Os pedidos formulados pelos Clientes em processos individuais respeitam essencialmente à declaração de nulidade do contrato e obrigação de reembolso das prestações de capital mutuado e pagamento dos juros, devido à natureza abusiva das cláusulas de indexação, ou à manutenção do contrato em PLN com taxa de juro indexada à CHF Libor.

Para além disso, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva ("*class action*"), cujo propósito é determinar a responsabilidade do Bank Millennium perante os membros do grupo que instaurou a referida ação coletiva por alegado enriquecimento sem causa (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. Não se trata de uma disputa de pagamento. Uma decisão condenatória proferida no âmbito desta ação coletiva não determina a atribuição direta de quaisquer valores aos membros do grupo. O número de contratos de crédito hipotecários incluídos neste processo ascende a 3.273. Dos 3.273 contratos de crédito em ações coletivas, 341 também fazem parte de casos individuais em curso, 1.168 acordos concluídos e 16 receberam a decisão final (nulidade de contrato de empréstimo). No dia 24 de maio de 2022, o Tribunal emitiu uma sentença de mérito, declarando totalmente improcedente o pedido deduzido nesta ação. Em 13 de dezembro de 2022, os autores recorreram da sentença de 24 de maio de 2022. Em 25 de junho de 2024 realizou-se uma audiência de recurso, na qual o Bank Millennium apresentou uma moção para alterar a composição do grupo e excluir os membros do grupo que tinham celebrado um acordo amigável. O tribunal exigiu que os advogados dos queixosos tomassem uma posição por escrito sobre a atual composição do grupo. A data da audiência será fixada oficiosamente pelo tribunal.

A campanha publicitária agressiva observada no domínio público afetou o número de litígios judiciais. Até final de 2019, foram instauradas contra o Bank Millennium 1.984 ações individuais (adicionalmente, 236 instauradas contra o anterior Euro Bank), em 2020, esse número aumentou em 3.005 (265), em 2021 em 6.159 (423), em 2022 o número aumentou em 5.757 (408), em 2023 o número aumentou em 6.879 (646), enquanto no primeiro semestre de 2024 o número aumentou em 3.220 (398).

Com base nos dados da ZBP (Polish Bank Association) recolhidos junto de todos os bancos que tinham contratado empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, a grande maioria dos litígios foram decididos contra os bancos. No que respeita ao Bank Millennium (incluindo carteira do anterior Euro Bank), desde 2015 e até ao final do primeiro semestre de 2024, 5.456 casos foram definitivamente decididos (5.362 em ações instauradas contra o Bank Millennium por clientes e 94 em ações instauradas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e., casos de processos de cobrança de créditos), dos quais 1.515 foram resolvidas por acordos, 64 foram remissões, 70 foram decisões favoráveis ao Bank Millennium e 3.807 foram desfavoráveis, incluindo tanto a declaração de nulidade dos contratos de empréstimo como conversões para créditos denominados em PLN+LIBOR. O Bank Millennium toma medidas legais adequadas para garantir o reembolso do capital inicialmente desembolsado do empréstimo.

A exposição bruta em aberto dos contratos de empréstimo objeto de processos judiciais individuais e ações coletivas instauradas contra o Bank Millennium (incluindo carteira do anterior Euro Bank) a 30 de junho de 2024 ascendia a PLN 6.000 milhões (Euros 1.393 milhões) [desse montante, o capital mutuado em dívida relativo às ações coletivas ascendia a PLN 621 milhões (Euros 144,2 milhões)].

Se todos os contratos de empréstimo originados no Bank Millennium atualmente objeto de processos individuais ou coletivos fossem declarados nulos, sem importar qualquer compensação ao Bank Millennium pela utilização do capital, o custo antes de impostos ascenderia a PLN 7.145 milhões (Euros 1.658,9 milhões) excluindo potenciais montantes relacionados com juros. As perdas totais poderão ser mais altas ou mais baixas, dependendo da jurisprudência final do tribunal a este respeito.

No primeiro semestre de 2024 o Bank Millennium constituiu provisões no montante de PLN 1.025,3 milhões (Euros 237,8 milhões) para a carteira originada pelo Bank Millennium e provisões no montante de PLN 98,3 milhões (Euros 22,8 milhões) para a carteira proveniente do anterior Euro Bank. O valor de balanço das provisões para a carteira do Bank Millennium no final de junho de 2024 ascende a PLN 7.534,2 milhões (Euros 1.749,2 milhões) e para a carteira do anterior Euro Bank, PLN 672,4 milhões (Euros 156.1 milhões).

A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium para o cálculo de provisões para risco legal envolvendo empréstimos indexados tem como base os seguintes parâmetros principais:

(1) o número de processos judiciais em curso (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros processos judiciais que venham a ser instaurados dentro de um horizonte temporal específico (três anos);

(2) no que diz respeito à perspectiva da instauração de novos processos judiciais com o mesmo objeto, o Bank Millennium monitoriza o comportamento dos clientes com base nos seguintes pressupostos:

a) relativamente aos empréstimos ativos (ou seja, empréstimos com saldo devedor), o Bank Millennium estima a percentagem de clientes abrangidos pela metodologia neste grupo de clientes em 86% do número total de empréstimos atualmente ativos (incluindo o número esperado de liquidações amigáveis), em comparação com 84% no final do primeiro trimestre de 2024.

b) no que diz respeito aos empréstimos já integralmente reembolsados ou convertidos em PLN, o Bank Millennium atribui uma probabilidade muito menor de virem a dar origem a um processo judicial (o Bank Millennium assume que cerca de 24% dos empréstimos reembolsados processaram ou decidirão processar judicialmente o Banco no futuro. Em particular, o Bank Millennium avalia o risco relacionado com os acordos alcançados com os clientes no passado como negligenciável

(3) o montante de perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal, incluindo juros de mora;

(4) a probabilidade de obtenção de uma sentença judicial específica calculada com base em estatísticas de sentenças onde o Bank Millennium é parte e pareceres jurídicos obtidos;

(5) estimativas envolvendo acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes:

- a. o Bank Millennium assume 10% de probabilidade de chegar a um acordo com os clientes no âmbito de negociações judiciais;
- b. as negociações são realizadas caso a caso e podem ser interrompidas em qualquer momento pelo Bank Millennium;
- c. como as diligências negociais no passado foram intensas, a probabilidade de sucesso poderá ser mais reduzida no futuro e, ao mesmo tempo, a maior parte dos clientes já contactou o Bank Millennium relativamente à possível conversão dos empréstimos em PLN, o Bank Millennium está, de momento, a adotar uma abordagem conservadora no cálculo do potencial impacto deste fator.

O Bank Millennium está predisposto a negociar, caso a caso, condições favoráveis para o reembolso antecipado ou para a conversão para PLN da moeda dos empréstimos. Em resultado destas negociações, o número de empréstimos hipotecários ativos, indexados a moeda estrangeira, originados no Bank Millennium diminuiu 23.537: 1.362 em 2020, 8.450 em 2021, 7.943 em 2022, 3.671 em 2023 e 2.111 no primeiro semestre de 2024. No final do primeiro semestre de 2024, o Bank Millennium apresenta 28.759 empréstimos ativos existentes. Em termos de resultados, os custos incorridos com estas negociações totalizaram PLN 1.689,3 milhões (Euros 391,8 milhões): PLN 44,4 milhões (Euros 10.3 milhões) em 2020, PLN 364,6 milhões (Euros 84,6 milhões) em 2021, PLN 515,2 milhões (Euros 119,5 milhões) em 2022, PLN 415,7 milhões (Euros 96,4 milhões) em 2023, e 349,4 milhões de PLN (Euros 81 milhões) no primeiro semestre de 2024. Estes custos são apresentados principalmente na rubrica de "Ganhos/(perdas) cambiais" e 'Resultados de modificações' na demonstração de resultados consolidados.

O risco legal da carteira do anterior Euro Bank encontra-se completamente coberto pelo Acordo de Indemnização estabelecido com a Société Générale S.A..

O Bank Millennium analisou a sensibilidade da metodologia para o cálculo de provisões, em relação à qual uma mudança nos parâmetros afetaria o valor da perda estimada para o risco legal de litígio:

Parâmetro	Cenário	Impacto em resultados
Alteração no número presumido de processos judiciais	Adicionalmente ao número acima presumido, 1.000 novos clientes interpõem uma ação legal contra o Bank Millennium	PLN 164 milhões (Euros 38 milhões)
Alteração nas perdas estimadas para cada variante da sentença	Alteração nas perdas estimadas para cada variante da sentença em 1 p.p.	PLN 77 milhões (Euros 17,9 milhões)
Alteração na probabilidade de sucesso em negociações judiciais com o cliente	Alteração de probabilidade em 1 p.p	PLN 14 milhões (Euros 3,2 milhões)

No dia 8 de dezembro de 2020, o Sr. Jacek Jastrzębski, o Presidente da Polish Financial Supervision Authority ('PFSA') propôs uma solução de "sector" para fazer face aos riscos sectoriais relacionados com créditos hipotecários em moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes a possibilidade voluntária de concluir acordos segundo os quais um cliente liquidaria um crédito hipotecário em CHF como se fosse um empréstimo em PLN, vencendo juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida pela margem historicamente utilizada para um empréstimo desse tipo. A decisão de implementar esta solução de um modo geral poderia implicar a necessidade de criar provisões adicionais para as perdas resultantes da conversão de empréstimos hipotecários em CHF. O Bank Millennium tem vindo a utilizar elementos da proposta da solução do sistema acima em muitas negociações individuais com os mutuários de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, incluindo no decurso dos processos judiciais.

Devido às circunstâncias decorrentes do TJUE que exclui a exigência por parte do Banco de valores superiores à devolução do capital desembolsado, a possibilidade de implementação de uma oferta geral de solução KNF ser bem-sucedida, é baixa.

Finalmente, devemos igualmente mencionar que o Bank Millennium, em 30 de junho de 2024, teve de manter fundos próprios adicionais para a cobertura de requisitos de capital adicionais relacionados com os riscos de carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira (Pilar II FX buffer) no montante de 1,47 p.p. (1,46 p.p., a nível do Grupo), parte dos quais está alocado a risco operacional/legal.

Tendo em consideração a recente evolução negativa das decisões judiciais relativas a créditos hipotecários em moeda estrangeira, o Banco terá de rever regularmente e poderá ter de continuar a aumentar o valor das provisões afetadas a litígios judiciais.

É razoável presumir que as questões jurídicas relacionadas com os empréstimos hipotecários em moeda estrangeira continuarão a ser analisadas pelos tribunais polacos no âmbito dos litígios em causa, o que poderá resultar no surgimento de outras interpretações, que são relevantes para a avaliação dos riscos associados com procedimentos sobre esta matéria. Esta circunstância indica a necessidade de uma análise constante destas questões.

Decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia e do Supremo Tribunal Polaco relevantes para a avaliação de risco

Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia

No dia 3 de outubro de 2019, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu uma decisão no caso C-260/18 respondendo ao pedido de decisão prejudicial formulado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo judicial instaurado contra o Raiffeisen Bank International AG. Este acórdão do TJUE, no que concerne à interpretação feita da lei da União Europeia sobre a matéria, é vinculativo para os tribunais nacionais. O acórdão em questão interpretou o artigo 6.º da Diretiva 93/13/CEE, declarando que este artigo deve ser interpretado no sentido de que:

(i) um órgão jurisdicional nacional, pode invalidar um contrato de crédito se a supressão de cláusulas abusivas nele detetadas alterar a natureza do objeto principal do contrato;

(ii) os efeitos para a situação do consumidor resultantes do contrato ser declarado inválido devem ser apreciados à luz das circunstâncias existentes ou previsíveis no momento em que surgiu o litígio e a vontade do consumidor é determinante sobre a sua vontade de manter o contrato;

(iii) o artigo 6.º da Diretiva opõe-se ao preenchimento de lacunas do contrato causadas pela supressão de cláusulas abusivas exclusivamente com base na legislação nacional de carácter geral ou nos costumes estabelecidos;

(iv) o artigo 6.º da Diretiva opõe-se à manutenção de cláusulas abusivas no contrato se o consumidor não tiver consentido na manutenção dessas cláusulas. Nota-se que o TJUE considerou duvidosa a possibilidade de um contrato de crédito ser realizado ainda em PLN mantendo os juros calculados com base na LIBOR.

A decisão proferida pelo TJUE diz apenas respeito às situações em que o tribunal nacional tenha previamente considerado que determinada cláusula do contrato era abusiva. É competência exclusiva dos tribunais nacionais apreciar, no decurso do processo judicial, se uma determinada cláusula contratual pode ser considerada abusiva nas circunstâncias do caso concreto.

No dia 29 de abril de 2021, o TJUE proferiu um acórdão no caso C-19/20 relacionado com as questões prejudiciais formuladas pelo Tribunal Distrital em Gdańsk no processo contra o ex-BPH S.A., o TJUE declarou que:

(i) cabe ao juiz nacional constatar o carácter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado, ainda que esta tenha sido alterada por via contratual por estas partes. De tal constatação resulta o restabelecimento da situação em que o consumidor se encontraria se a cláusula cujo carácter abusivo foi constatado não tivesse existido, exceto se este último tiver renunciado através da alteração da referida cláusula abusiva a esse restabelecimento através de um consentimento livre e esclarecido. Todavia, não resulta do disposto na Diretiva do Conselho 93/13 que a constatação do carácter abusivo da cláusula inicial tenha, em princípio, por efeito a invalidação do contrato, quando a alteração desta cláusula tenha permitido restabelecer o equilíbrio entre as obrigações e os direitos destas partes que decorrem do contrato e afastar o vício de que enfermava;

(ii) o juiz nacional pode suprimir apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando o objetivo dissuasivo prosseguido pela Diretiva do Conselho 93/13 seja assegurado por disposições legislativas nacionais que regulam a sua utilização, desde que este elemento consista numa obrigação contratual distinta, suscetível de ser objeto de um exame individualizado do seu carácter abusivo. Por outro lado, estas disposições da diretiva opõem-se a que o órgão jurisdicional de reenvio suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando tal supressão tenha por efeito rever o conteúdo da referida cláusula, afetando a sua substância;

(iii) as consequências decorrentes da constatação judicial de que um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor contém uma cláusula abusiva devem ser previstas nas disposições do direito nacional, devendo a questão da subsistência desse contrato ser apreciada oficiosamente pelo juiz nacional de acordo com uma abordagem objetiva efetuada ao abrigo dessas disposições;

(iv) o juiz nacional, que constata o carácter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado por um profissional com um consumidor, deve informar este último, ao abrigo das regras processuais nacionais e na sequência de um debate contraditório, das consequências jurídicas que podem decorrer da invalidação desse contrato, independentemente do facto de o consumidor ser representado por um mandatário profissional.

A 18 de novembro de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu sentença relativa ao processo C-212/20 em relação a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra Raiffeisen Bank International AG. O TJUE declarou que:

(i) o conteúdo de uma cláusula de um contrato de crédito celebrado entre um profissional e um consumidor que fixa os preços de compra e de venda de uma moeda estrangeira à qual o crédito está indexado deve permitir a um consumidor normalmente informado e razoavelmente atento e avisado, compreender, com base em critérios claros e compreensíveis, a forma como é fixada a taxa de câmbio da moeda estrangeira utilizada para calcular o montante das prestações do empréstimo, de modo que o próprio consumidor possa determinar, a qualquer momento, a taxa de câmbio aplicada pelo profissional;

(ii) o juiz nacional, que declarou o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, não pode proceder à interpretação dessa cláusula para atenuar o seu caráter abusivo, ainda que essa interpretação corresponda à vontade comum das partes.

A 10 de junho de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) emitiu um despacho no processo C-198/20 em relação a questões apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra o Santander Bank Polska S.A.. O TJUE declarou que a proteção prevista na Diretiva do Conselho 93/13/CEE é concedida a todos os consumidores, não apenas aos que podem ser considerados "consumidores médios, devidamente informados e razoavelmente atentos e informados".

A 8 de setembro de 2022, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão nos processos agregados C-80/21, C-81/21, C-82/21, relativo a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Śródmieście, em Varsóvia, em processos contra o Deutsche Bank S.A. e o mBank S.A. O TJUE declarou que:

(i) o juiz nacional pode declarar abusivas as partes de uma cláusula contratual do acordo celebrado entre um consumidor e um empresário que a torna abusiva, se tal supressão não implicar uma alteração do conteúdo dessa cláusula que afete o seu conteúdo, que compete ao órgão jurisdicional de reenvio verificar;

(ii) o juiz nacional não pode, após a anulação de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que não implica a nulidade desse contrato no seu todo, substituir esta cláusula por uma disposição de direito nacional supletiva;

(iii) o juiz nacional não pode, após ter declarado a nulidade de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que implica a nulidade desse contrato no seu conjunto, substituir a cláusula declarada inválida quer por uma interpretação da vontade das partes a fim de evitar a nulidade do referido contrato, quer por uma disposição do direito nacional de caráter supletivo, pese embora o consumidor ter sido informado das consequências da nulidade do mesmo contrato e tê-las aceitado;

(iv) o prazo de prescrição de dez anos da ação do consumidor destinada a obter a restituição de quantias indevidamente pagas a um profissional em execução de uma cláusula abusiva contida num contrato de crédito não começa a correr na data de cada prestação realizada pelo consumidor se este não puder nessa data apreciar por si próprio o caráter abusivo da cláusula contratual ou se não tivesse tido conhecimento do caráter abusivo da referida cláusula, e sem ter em conta que o contrato tinha uma duração de reembolso, no caso em apreço de trinta anos, largamente superior ao prazo de prescrição legal de dez.

Em 16 de março de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia emitiu uma sentença relativa ao caso número C-6/22, após questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia-Wola num caso contra o antigo Getin Noble Bank S.A.. No julgamento, o TJUE decidiu que:

(i) no sentido de que, em caso de invalidação de um contrato celebrado entre um consumidor e um profissional devido ao caráter abusivo de uma das suas cláusulas, cabe aos Estados-Membros, através do seu direito nacional, regular os efeitos dessa invalidação respeitando a proteção conferida por esta diretiva ao consumidor, em particular, garantindo o restabelecimento da situação de direito e de facto em que esse consumidor se encontraria se essa cláusula abusiva não tivesse existido.

(ii) não é permitido ao juiz nacional:

- a. examinar oficiosamente, independentemente de qualquer prerrogativa que lhe seja reconhecida pelo direito nacional a este respeito, a situação patrimonial do consumidor que solicitou a invalidação do contrato que o liga a um profissional devido à existência de uma cláusula abusiva sem a qual o contrato não pode subsistir juridicamente, mesmo que essa invalidação seja suscetível de expor o consumidor a consequências particularmente prejudiciais e,
- b. recuse declarar a referida invalidação quando o consumidor a tiver expressamente solicitado, após ter sido informado de maneira objetiva e exaustiva das consequências jurídicas e económicas particularmente prejudiciais que essa invalidação pode ter para ele ou ela.

iii) não é permitido que o juiz nacional, após ter constatado o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, possa sanar as lacunas resultantes da supressão da cláusula abusiva que nele figura através da aplicação de uma norma do direito nacional que não tenha o caráter de uma disposição supletiva. Todavia, cabe-lhe tomar, tendo em conta a totalidade do seu direito interno, todas as medidas necessárias para proteger o consumidor das consequências particularmente prejudiciais que a anulação do contrato lhe possa provocar.

A 8 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-570/21, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o antigo Getin Noble Bank S.A. O TJUE declarou que:

(i) nas disposições da Diretiva do Conselho 93/13, deve ser interpretado que está abrangida pelo conceito de «consumidor», na aceção desta disposição, uma pessoa que tenha celebrado um contrato de mútuo destinado a uma utilização em parte ligada à sua atividade profissional e em parte estranha a essa atividade, conjuntamente com outro mutuário que não atuou no âmbito da sua atividade profissional, quando o objetivo profissional for tão limitado que não é predominante no contexto global desse contrato.

(ii) nas disposições da Diretiva do Conselho 93/13, deve ser interpretado que para determinar se uma pessoa está abrangida pelo conceito de «consumidor», na aceção desta disposição, e, mais especificamente, se o objetivo profissional de um contrato de mútuo celebrado por essa pessoa é tão limitado que não é predominante no contexto global desse contrato, o órgão jurisdicional de reenvio tem de tomar em consideração todas as circunstâncias relevantes que rodeiam esse contrato, quer quantitativas quer qualitativas, como, nomeadamente, a repartição do capital emprestado entre uma atividade profissional e uma atividade extraprofissional, bem como, no caso de existirem vários mutuários, o facto de apenas um deles prosseguir um objetivo profissional ou de o mutuante ter feito depender a concessão de um crédito ao consumo de uma afetação parcial do montante emprestado ao reembolso de dívidas ligadas a uma atividade profissional.

A 15 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-287/22, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o antigo Getin Noble Bank S.A.. No seu acórdão, o TJUE decidiu que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma jurisprudência nacional segundo a qual o juiz nacional pode indeferir o pedido de medidas cautelares de um consumidor para que seja decretada a suspensão, enquanto se aguarda uma decisão definitiva relativa à declaração de nulidade do contrato de mútuo celebrado por esse consumidor com o fundamento de que tal contrato contém cláusulas abusivas, do pagamento das prestações mensais devidas por força do referido contrato, quando o decretamento de tais medidas seja necessário para assegurar a plena eficácia dessa decisão.

A 15 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-520/21, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o Bank Millennium, em que indicou que a Diretiva 93/13 não regula expressamente as consequências da nulidade de um contrato celebrado entre uma instituição de crédito e um consumidor após a supressão das cláusulas abusivas nela contidas. O TJUE declarou que:

(i) as disposições da Diretiva do Conselho 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a uma interpretação jurisdicional do direito nacional segundo a qual o consumidor tem o direito de pedir à instituição de crédito uma compensação que vá além do reembolso das prestações mensais pagas e dos custos suportados com a execução desse contrato, bem como do pagamento dos juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de pagamento, desde que os objetivos da Diretiva 93/13 e o princípio da proporcionalidade sejam respeitados;

(ii) as disposições da Diretiva do Conselho 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisdicional do direito nacional segundo a qual a instituição de crédito tem o direito de pedir ao consumidor uma compensação que vá além do reembolso do capital pago em execução desse contrato, bem como do pagamento dos juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de pagamento.

Em 21 de setembro de 2023, o TJUE proferiu um acórdão no processo com o número C-139/22, na sequência de questões prejudiciais submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o mBank. O TJUE declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a que uma cláusula contratual que não foi objeto de negociação individual seja considerada abusiva pelas autoridades nacionais em causa pelo simples facto de o seu conteúdo ser equivalente ao de uma cláusula de um contrato-tipo inscrita no registo nacional das cláusulas de condições gerais declaradas ilícitas;

(ii) uma cláusula de um contrato que deva ser considerada abusiva em razão das condições de execução de certas obrigações do consumidor em causa nela previstas não pode deixar de revestir caráter abusivo com fundamento noutra cláusula do mesmo contrato que preveja a possibilidade de esse consumidor cumprir essas obrigações em condições diferentes;

(iii) um profissional está obrigado a informar o consumidor em causa das características essenciais do contrato celebrado com esse consumidor e dos riscos associados a esse contrato, ainda que o consumidor seja seu funcionário e tenha conhecimentos relevantes no domínio abrangido pelo referido contrato.

Em 7 de dezembro de 2023, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-140/22 no âmbito das questões preliminares formuladas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo contra o mBank S.A. O Tribunal declarou que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretados no sentido de que, no contexto da anulação integral de um contrato de empréstimo hipotecário celebrado com um consumidor por uma instituição bancária, com o fundamento de que esse contrato contém uma cláusula abusiva sem a qual o contrato não pode subsistir:

(i) se opõem à interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual o exercício dos direitos que essa diretiva confere ao consumidor é condicionado pela apresentação, pelo referido consumidor, perante um órgão jurisdicional, de uma declaração através da qual este afirma, primeiro, não consentir na manutenção dessa cláusula, segundo, ter conhecimento, por um lado, do facto de que a nulidade da referida cláusula implica a anulação do referido contrato, bem como, por outro lado, das consequências dessa anulação e, terceiro, consentir na anulação do mesmo contrato;

(ii) se opõem a que da compensação pedida pelo consumidor em questão a título da restituição das quantias por este pagas em execução do contrato em causa seja diminuído o equivalente dos juros que essa instituição bancária teria recebido se esse contrato tivesse sido mantido em vigor.

O Tribunal de Justiça da União Europeia, por despacho de 11 de dezembro de 2023, encerrou o processo registado sob o número C-756/22, iniciado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia, no processo instaurado pelo Bank Millennium, e decidiu que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que, no âmbito da declaração de nulidade total de um contrato de empréstimo hipotecário celebrado com um consumidor por uma instituição bancária, com o fundamento de que o contrato contém cláusulas abusivas sem as quais não pode continuar a vigorar, as referidas disposições opõem-se a uma interpretação judicial do direito de um Estado-Membro segundo a qual a referida instituição tem o direito de recuperar junto do referido consumidor outros montantes para além do capital pago em cumprimento do referido contrato e dos juros de mora à taxa legal a contar do momento em que o pagamento é exigido.

Em 14 de dezembro de 2023, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-28/22 relacionado com as questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo do ex-Getin Noble Bank S.A. O Tribunal declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 lidas à luz do princípio da efetividade, devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual, na sequência da anulação de um contrato de mútuo hipotecário celebrado com um consumidor por um profissional, com fundamento em cláusulas abusivas nele contidas, o prazo de prescrição dos créditos desse profissional decorrentes da declaração de nulidade do referido contrato só começa a correr a partir da data em que este se torna definitivamente inoponível, ao passo que o prazo de prescrição dos créditos desse consumidor decorrentes da declaração de nulidade do mesmo contrato começa a correr a partir da data em que o consumidor tomou conhecimento, ou devia razoavelmente ter tomado conhecimento, da natureza abusiva da cláusula que determina essa nulidade;

(ii) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido que não se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual não incumbe a um profissional que celebrou um contrato de mútuo hipotecário com um consumidor verificar se este último tem conhecimento dos efeitos da supressão das cláusulas abusivas nele contidas ou da impossibilidade de esse contrato continuar a vincular se essas cláusulas fossem suprimidas;

(iii) as disposições da Diretiva 93/13, lidas à luz do princípio da efetividade, devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual, quando um contrato de mútuo hipotecário celebrado com um consumidor por um profissional já não puder continuar a ser vinculativo após a supressão das cláusulas abusivas que nele figuram, esse profissional pode invocar um direito de retenção que lhe permite subordinar a restituição das prestações que recebeu desse consumidor à apresentação, por este último, de uma proposta para restituir as prestações que ele próprio recebeu do referido profissional ou de uma garantia relativa à restituição destas últimas prestações, quando o exercício, pelo mesmo profissional, desse direito de retenção implicar a perda, para o referido consumidor, do direito de obter juros de mora a partir do termo do prazo concedido ao profissional em causa para cumprir, após este ter recebido o pedido de restituição das prestações que lhe tinham sido pagas em execução do referido contrato.

O Tribunal de Justiça da União Europeia, por despacho de 15 de janeiro de 2024, arquivou o processo registado sob o número C-488/23, na sequência de uma questão do Tribunal Distrital de Varsóvia, indicando que o direito de uma instituição financeira de exigir a valorização do capital desembolsado após a declaração de nulidade de um contrato de empréstimo foi excluído no acórdão de 15 de junho de 2023 proferido no processo C-520/21.

Em 18 de janeiro de 2024, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-531/22 no âmbito das questões preliminares submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo do ex-Getin Noble Bank S.A. O Tribunal declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma legislação nacional que prevê que um órgão jurisdicional nacional não pode proceder oficiosamente a uma análise do caráter eventualmente abusivo das cláusulas constantes de um contrato e daí retirar as consequências, quando fiscaliza um processo de execução que assenta numa decisão que decreta uma injunção de pagamento definitiva revestida da autoridade de caso julgado:

- a. se essa legislação não previr essa análise na fase da emissão da injunção de pagamento, ou
- b. quando essa análise só esteja prevista na fase da oposição deduzida contra a injunção de pagamento em questão, se existir um risco não negligenciável de o consumidor em causa não deduzir a oposição exigida porque devido ao prazo particularmente curto previsto para o efeito, porque à luz das custas que uma ação judicial implica em relação ao montante da dívida contestada ou porque a legislação nacional não prevê a obrigação de comunicar a este consumidor todas as informações necessárias para lhe permitir determinar o âmbito dos seus direitos;

(ii) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a uma jurisprudência nacional segundo a qual a inscrição de uma cláusula de um contrato no registo nacional das cláusulas ilícitas tem por efeito que essa cláusula seja considerada abusiva em qualquer processo que envolva um consumidor, incluindo em relação a um profissional diferente daquele contra o qual foi iniciado o processo de inscrição da referida cláusula nesse registo nacional e quando essa mesma cláusula não apresente uma redação idêntica à da cláusula registada, mas tenha o mesmo alcance e produza os mesmos efeitos para o consumidor em questão.

Por despacho de 3 de maio de 2024, o Tribunal de Justiça da União Europeia arquivou o processo registado sob o n.º C-348/23, na sequência de uma questão do Tribunal Distrital de Varsóvia, indicando que o mesmo se opõe ao reconhecimento de que os efeitos jurídicos relacionados com a declaração de nulidade do contrato estão sujeitos ao cumprimento pelo consumidor da condição prévia para que este declare perante o tribunal nacional que não aceita manter a cláusula contratual em vigor e que tem conhecimento de que a nulidade da referida cláusula implica a anulação do contrato de empréstimo e dos seus efeitos e que consente na anulação do contrato.

Por despacho de 8 de maio de 2024, o Tribunal de Justiça da União Europeia arquivou o processo registado sob o n.º C-424/22, na sequência de uma questão do Tribunal Regional de Cracóvia, indicando que se opõe à aplicação por uma instituição financeira do direito de retenção que subordina o recebimento pelo consumidor dos montantes que lhe são atribuídos pelo tribunal à oferta simultânea pelo consumidor de um reembolso ou de uma garantia de restituição da totalidade da prestação recebida dessa instituição financeira.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Polaco

No dia 7 de maio de 2021, o Supremo Tribunal, composto por 7 juízes do Supremo Tribunal, emitiu uma resolução com significado de princípio jurídico, declarando que:

1. Uma cláusula abusiva de um contrato (art. 385(1) § 1 do Código Civil Polaco), por força da própria lei, é ineficaz em benefício do consumidor que pode, conseqüentemente, dar o seu consentimento consciente e livre a esta cláusula e, assim, restabelecer a sua eficácia retroativamente.

2. Se, sem a cláusula ineficaz, o contrato de empréstimo não for vinculativo, o consumidor e o mutuante terão direito a formularem pedidos separados de devolução de prestações pecuniárias feitas na vigência desse contrato (artigo 410° § 1 em relação ao artigo 405° do Código Civil Polaco). O mutuante pode solicitar a devolução de prestações a partir do momento em que o contrato de empréstimo se tornou definitivamente ineficaz.

Em 28 de abril de 2022, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução (III CZP 40/22) na qual indicou que, em disputas com consumidores, o disposto no artigo 358(1) do Código Civil Polaco é uma disposição especial relativamente ao artigo 353(1) do Código Civil Polaco, o que significa que, se existirem os pré-requisitos para a aplicação de ambas as disposições, o tribunal deve aplicar a disposição especial e declarar a disposição contratual ineficaz, em vez de inválida. Esta decisão do Supremo Tribunal deve ser entendida como limitando significativamente o risco de prescrição dos pedidos de reembolso de capital por parte do Bank Millennium.

O efeito da resolução do Supremo Tribunal Polaco de 7 de maio de 2021 é de que o Bank Millennium tem direito ao reembolso do benefício em dinheiro fornecido pelo banco em cumprimento de um contrato declarado ineficaz. Tendo em conta a incerteza quanto ao início do prazo de prescrição dos créditos do banco, o Bank Millennium, de forma a proteger os seus interesses, instaura ações judiciais para cobrança contra mutuários em litígio judicial com o banco. A exigência do Bank Millennium consiste num pedido de devolução do capital disponibilizado ao mutuário nos termos do contrato. Até 30 de junho de 2024 o Banco Millennium instaurou cerca de 8,1 mil ações judiciais contra os mutuários.

A 25 de abril de 2024, realizou-se uma sessão da Câmara Cível do Supremo Tribunal de Justiça para responder às questões formuladas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal, publicadas a 29 de janeiro de 2021, relacionadas com contratos de crédito hipotecário em moeda estrangeira. O Supremo Tribunal, composto por toda a Câmara Cível, adotou uma resolução com força de princípio jurídico, na qual declarou que:

- a. Quando se considera que é abusiva e não é vinculativa uma disposição contratual sobre a forma de determinar a taxa de câmbio de um contrato de empréstimo indexado ou denominado em moeda estrangeira, então, na situação jurídica atual, não se pode afirmar que essa disposição possa ser substituída por outra fórmula de definição da taxa de câmbio resultante da lei ou do costume.
- b. Em caso de impossibilidade de determinar a taxa de câmbio da moeda estrangeira que vincula as partes no contrato de empréstimo indexado ou denominado, o contrato não é vinculativo também no âmbito restante.
- c. Se, na execução de um contrato de crédito que não seja vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, o banco tiver desembolsado ao mutuário a totalidade ou parte do montante do crédito e o mutuário tiver efetuado reembolsos do crédito, surgirão a favor de cada uma das partes pedidos autónomos de reembolso da prestação indevida.
- d. Se um contrato de crédito não for vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, o prazo de prescrição do direito do banco ao reembolso dos montantes desembolsados ao abrigo do crédito começa, em regra, a correr a partir do dia seguinte àquele em que o mutuário contestar estar vinculado às disposições do contrato.
- e. Se um contrato de crédito não for vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, não existe qualquer base jurídica para qualquer das partes reclamar juros ou outra remuneração devido à utilização dos meios pecuniários da parte durante o período compreendido entre a concessão da vantagem indevida e o atraso.

Em 19 de junho de 2024, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução de um painel de 7 juízes do Supremo Tribunal (III CZP 31/23) declarando que:

O direito de retenção (artigo 496.º do Código Civil) não se aplica à parte que pode compensar o seu crédito com o pedido da outra parte.

Devido à jurisprudência do TJUE que interpreta as causas e os efeitos da nulidade dos contratos de empréstimo hipotecário em moeda estrangeira, bem como a resolução acima indicada da Câmara Cível do Supremo Tribunal, o âmbito de interpretação da regulamentação pelos tribunais polacos a este respeito parece ser limitado. No entanto, outras orientações jurisprudenciais dos tribunais polacos poderão desempenhar um certo papel na concretização prática das orientações do TJUE e do Supremo Tribunal.

50. Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A.

SUBSIDIÁRIAS

Em 30 de junho de 2024, as empresas subsidiárias do Banco Comercial Português, S.A. são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	127.600.000	EUR	Banca	100 %
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1 %
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	214.223.800	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
M Representações Ltda.	São Paulo	79.814.262	BRL	Serviços financeiros	100 %
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100 %
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	Oeiras	31.900.000	EUR	Gestão de imóveis	100 %
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.750	EUR	Serviços	93,2 %
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Eletrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio eletrónico	100 %
Imoserit, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Compra e venda de bens imobiliários	100 %

Em 30 de junho de 2024, os fundos de investimento do Banco Comercial Português, S.A. são os seguintes:

Fundos de investimento	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	102.385.157	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	85.156.715	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	88.082.695	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	17.340.985	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	11.345.348	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Domus Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	3.799.969	EUR	Fundo de investimento imobiliário	95,8 %
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	88.951.500	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60 %

(*) Empresa classificada como ativos não correntes detidos para venda.

Em 30 de junho de 2024, as Entidades de finalidade especial (SPE) do Banco Comercial Português S.A. são as seguintes:

Entidades de finalidade especial	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Magellan Mortgages No.3 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	82,4%

ASSOCIADAS

Em 30 de junho de 2024, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. do ramo segurador são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Oeiras	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49 %

Em 30 de junho de 2024, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Banque BCP, S.A.S.	Paris	215.559.319	EUR	Banca	19 %
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1 %

Em 30 de junho de 2024, os fundos de investimento e de capital de risco do Banco Comercial Português S.A. são os seguintes:

Fundos de investimento e capital de risco	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Fundo Turismo Algarve, FCR	Lisboa	123.810.000	EUR	Fundo de capital de risco	73,6 %
Fundo de Investimento imobiliário fechado Eurofundo	Lisboa	21.006.050	EUR	Fundo de investimento imobiliário	35,1 %
Lusofundo - Fundo de Investimento imobiliário fechado	Lisboa	44.336.865	EUR	Fundo de investimento imobiliário	42,5 %

51. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 Y, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data de sua aprovação, foram os seguintes:

Notificação pelo Banco de Portugal relativa aos requisitos de MREL

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informa que foi notificado, no dia 22 de julho de 2024, pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da atualização do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis (“MREL” ou “Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities”) conforme decisão do Conselho Único de Resolução.

A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo (“MPE” ou “Multiple Point of Entry”). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), com aplicação imediata, é de:

- 25,17% do montante total das posições em risco (“TREA” ou “Total Risk Exposure Amount”), a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios (“CBR” ou “Combined Buffer Requirement”) de 3,5%, assim correspondendo a um requisito total de 28,67%); e
- 6,67% da medida de exposição total (“LRE” ou “Leverage Ratio Exposure Measure).

Adicionalmente, o Banco informa que não está sujeito a qualquer requisito mínimo de subordinação.

De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL pode ser anualmente atualizado pelas autoridades competentes, pelo que estas metas substituem as anteriormente fixadas.

À data deste comunicado, o BCP informa que cumpre com os requisitos MREL estabelecidos, tanto em percentagem do TREA (incluindo o CBR), como em percentagem do LRE.

Fitch Ratings melhorou o Outlook do BCP

Em 4 de julho de 2024, a agência Fitch Ratings melhorou o Outlook do BCP de Estável para Positivo.

Declaração de Conformidade

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declara-se que, tanto quanto é do conhecimento dos abaixo assinados, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco"), as quais compreendem (i) os Balanços individuais e consolidados em 30 de junho de 2024, (ii) as Demonstrações de Resultados individuais e consolidadas para o exercício findo em 30 de junho de 2024, (iii) os mapas das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo em 30 de junho de 2024, (iv) um resumo das políticas contabilísticas significativas e (v) as notas explicativas individuais e consolidadas, traduzem uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira individual e consolidada do Banco em 30 de junho de 2024, dos resultados individuais e consolidados das suas operações e das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa individuais e consolidados no exercício findo na referida data, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade, tal como adotadas na União Europeia.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco referentes a 30 de junho de 2024 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 9 de agosto de 2024.

Mais se declara que o relatório de gestão do BCP referente ao primeiro semestre de 2024 expõe fielmente a evolução dos negócios, o desempenho e a situação do Banco e das empresas incluídas no perímetro de consolidação e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que os mesmos se confrontam, tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração em 9 de agosto de 2024.

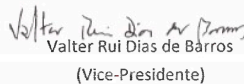
Porto Salvo, 9 de agosto de 2024



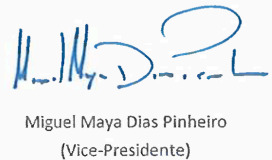
Nuno Manuel da Silva Amado
(Presidente)



Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia
(Vice-Presidente)



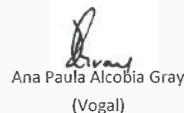
Valter Rui Dias de Barros
(Vice-Presidente)



Miguel Maya Dias Pinheiro
(Vice-Presidente)



Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villanar
(Vogal)



Ana Paula Alcobia Gray
(Vogal)



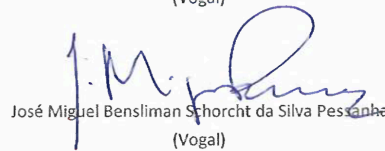
Cidália Maria Mota Lopes
(Vogal)



Fernando da Costa Lima
(Vogal)



João Nuno de Oliveira Jorge Palma
(Vogal)



José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha
(Vogal)

Lingjiang Xu
(Vogal)

Lingzi Yuan (Smilla Yuan)
(Vogal)

Maria José Henriques Barreto Matos de Campos
(Vogal)

Miguel de Campos Pereira de Bragança
(Vogal)

José Pedro Rivera Ferreira Malaquias
(Vogal)

Rui Manuel da Silva Teixeira
(Vogal)

Relatórios dos Auditores Externos



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício FPM41 - Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 - 15.º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

RELATÓRIO DE REVISÃO LIMITADA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS

Introdução

Efetuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas do **Banco Comercial Português, S.A.** (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado condensado em 30 de junho de 2024 (que evidencia um total de 99.698.042 milhares de euros e um total de capital próprio consolidado de 7.627.093 milhares de euros, incluindo um resultado líquido consolidado atribuível aos acionistas de 485.282 milhares de euros), as demonstrações consolidadas intercalares condensadas dos resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa relativas ao período de seis meses findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas de acordo com a IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia, e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas isentas de distorção material devida a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a ISRE 2410 - Revisão de Informação Financeira Intercalar Efetuada Pelo Auditor Independente da Entidade, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas, como um todo, não estão preparadas em todos os aspetos materiais de acordo com a IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia.

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efetuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.



Os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efetuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

Conclusão

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas do **Banco Comercial Português, S.A.**, em 30 de junho de 2024, não estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia.

Outras matérias

As demonstrações financeiras consolidadas referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2023 e período de seis meses findo em 30 de junho de 2023, foram auditadas e objeto de revisão limitada, respetivamente, por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas. A nossa aceitação como revisores oficiais de contas ocorreu a 7 de junho de 2024 para efetuarmos a auditoria para o exercício financeiro iniciado em 1 de janeiro de 2024.

9 de agosto de 2024

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
(n.º 189 e registada na CMVM com o n.º 20161489)
representada por
Miguel Pinto Douradinha Afonso
(ROC n.º 1454 e registado na CMVM com o n.º 20161064)



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício FPM41 - Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 - 15.º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

RELATÓRIO DE REVISÃO LIMITADA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS

Introdução

Efetuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas anexas do **Banco Comercial Português, S.A.** (o Banco), que compreendem o balanço individual condensado em 30 de junho de 2024 (que evidencia um total de 63.817.630 milhares de euros e um total de capital próprio de 6.319.591 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 438.421 milhares de euros), as demonstrações individuais intercalares condensadas dos resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa relativas ao período de seis meses findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas de acordo com a IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia, e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas isentas de distorção material devida a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas anexas. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a ISRE 2410 - Revisão de Informação Financeira Intercalar Efetuada Pelo Auditor Independente da Entidade, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas, como um todo, não estão preparadas em todos os aspetos materiais de acordo com a IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia.

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efetuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.



Os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efetuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas.

Conclusão

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas anexas do **Banco Comercial Português, S.A.**, em 30 de junho de 2024, não estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia.

Outras matérias

As demonstrações financeiras individuais referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2023 e período de seis meses findo em 30 de junho de 2023, apresentadas para fins comparativos, foram auditadas e objeto de revisão limitada, respetivamente, por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que sobre elas emitiu uma Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria sem reservas, datada de 25 de março de 2024 para 31 de dezembro de 2023 e um Relatório de Revisão Limitada sem reservas, datado de 11 de agosto de 2023 para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2023. A nossa aceitação como revisores oficiais de contas ocorreu a 7 de junho de 2024 para efetuarmos a auditoria para o exercício financeiro iniciado em 1 de janeiro de 2024.

9 de agosto de 2024

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
(n.º 189 e registada na CMVM com o n.º 20161489)
representada por
Miguel Pinto Douradinha Afonso
(ROC n.º 1454 e registado na CMVM com o n.º 20161064)

Relatório & Contas do 1S de 2024

© Millennium bcp

www.millenniumbcp.pt

Banco Comercial Português, S.A.

Sede:
Praça D. João I, 28
4000-295 Porto

Capital Social:
3.000.000.000,00 euros

Matriculada na Conservatória
do Registo Comercial do Porto
com o Número Único de Matrícula
e de Identificação Fiscal 501 525 882

Direção de Relações com Investidores
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício 1 Piso 0 Ala B
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 084
investors@millenniumbcp.pt

Direção de Comunicação
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício 3 Piso 1 Ala C
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 243
comunicar@millenniumbcp.pt

Millennium
bcp

